



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 01/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Acari/RN

**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do contratante, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do município de Acari para realização das despesas do CIS/AMSO.

**VALOR:** Os valores a serem repassados ao CIS/AMSO para execução dos seus objetivos estatutários são aqueles autorizados pela Lei Municipal nº. 904, de 28 de julho de 2009, no valor mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020.

Município de Acari

**ISAÍDAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saúde Dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental- CIS/AMSO

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**33EDE10A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 02/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN

**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do contratante, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do município de Bodó para realização das despesas do CIS/AMSO.

**VALOR:** Os valores a serem repassados ao CIS/AMSO para execução dos seus objetivos estatutários são aqueles autorizados pela Lei Municipal nº. 144, de 08 de março de 2010, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020.

Município de Bodó

**MARCELO PORTO MÁRIO FILHO**

Prefeito

Consórcio Intermunicipal de Saúde Dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**980A9E1B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 03/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Campo Redondo/RN

**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do contratante, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do município de Campo Redondo para realização das despesas do CIS/AMSO.

**VALOR:** Os valores a serem repassados ao CIS/AMSO para execução dos seus objetivos estatutários são aqueles autorizados pela Lei Municipal nº. 398, de 26 de agosto de 2013, no valor mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020.

Município de Campo Redondo

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

Consórcio Intermunicipal de Saúde Dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**A70BC405

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO  
Nº 04/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN  
**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do contratante, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do município de Carnaúba dos Dantas para realização das despesas do CIS/AMSO.  
**VALOR:** Os valores a serem repassados ao CIS/AMSO para execução dos seus objetivos estatutários são aqueles autorizados pela Lei Municipal nº. 652, de 14 de dezembro de 2009, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020.

Município de Carnaúba Dos Dantas  
**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Consórcio Intermunicipal de Saúde Dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO  
**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**43A01058

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO  
Nº 05/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Cerro Corá/RN  
**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do contratante, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do município de Cerro Corá para realização das despesas do CIS/AMSO.  
**VALOR:** Os valores a serem repassados ao CIS/AMSO para execução dos seus objetivos estatutários são aqueles autorizados pela Lei Municipal nº. 616, de 18 de dezembro de 2008, no valor mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020.

Município de Cerro Corá  
**MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA**  
Prefeita

Consórcio Intermunicipal de Saúde Dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO  
**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**9A7FC7FC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO  
Nº 06/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN  
**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do contratante, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do município de Cruzeta para realização das despesas do CIS/AMSO.

**VALOR:** Os valores a serem repassados ao CIS/AMSO para execução dos seus objetivos estatutários são aqueles autorizados pela Lei Municipal nº. 926, de 01 de setembro de 2009, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020.

Município de Cruzeta  
**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

Consórcio Intermunicipal de Saúde Dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO  
**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**004C2BE0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO  
Nº 07/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do contratante, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do município de Currais Novos, para realização das despesas do CIS/AMSO.  
**VALOR:** Os valores a serem repassados ao CIS/AMSO para execução dos seus objetivos estatutários são aqueles autorizados pela Lei Municipal nº. 3.035, de 13 junho de 2013, no valor mensal de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020.

Município de Currais Novos  
**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

Consórcio Intermunicipal de Saúde Dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO  
**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**BFE5F689

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO  
Nº 08/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Equador/RN  
**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do contratante, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do município de Equador para realização das despesas do CIS/AMSO.

**VALOR:** Os valores a serem repassados ao CIS/AMSO para execução dos seus objetivos estatutários são aqueles autorizados pela Lei Municipal nº. 602, de 03 de maio de 2013, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020.

Município de Equador  
**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeita

Consórcio Intermunicipal de Saúde Dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO  
**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**CAA1209B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
 MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO  
 Nº 09/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Florânia/RN  
**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do contratante, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do município de Forânia para realização das despesas do CIS/AMSO.  
**VALOR:** Os valores a serem repassados ao CIS/AMSO para execução dos seus objetivos estatutários são aqueles autorizados pela Lei Municipal nº. 670, de 11 de março de 2011, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020.

Município de Florânia  
**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
 Prefeita

Consórcio Intermunicipal de Saúde Dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO  
**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**3D4B7B5E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
 MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO  
 Nº 10/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Ipueira/RN  
**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do contratante, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do município de Ipueira para realização das despesas do CIS/AMSO.  
**VALOR:** Os valores a serem repassados ao CIS/AMSO para execução dos seus objetivos estatutários são aqueles autorizados pela Lei Municipal nº. 467, de 22 de junho de 2018, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020.

Município de Ipueira  
**JOSÉ MORGANIO PAIVA**  
 Prefeito

Consórcio Intermunicipal de Saúde Dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO  
**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**3715C69F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
 MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO  
 Nº 11/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN  
**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do contratante, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do município de Jardim do Seridó para realização das despesas do CIS/AMSO.  
**VALOR:** Os valores a serem repassados ao CIS/AMSO para execução dos seus objetivos estatutários são aqueles autorizados pela Lei Municipal nº. 969, de 29 de maio de 2014, no valor mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020.

Município de Jardim do Seridó  
**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito

Consórcio Intermunicipal de Saúde Dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO  
**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**D3C20BEE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
 MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO  
 Nº 12/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Lagoa Nova/RN  
**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do contratante, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do município de Lagoa Nova para realização das despesas do CIS/AMSO.  
**VALOR:** Os valores a serem repassados ao CIS/AMSO para execução dos seus objetivos estatutários são aqueles autorizados pela Lei Municipal nº. 377, de 22 de dezembro de 2008, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020.

Município de Lagoa Nova  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito

Consórcio Intermunicipal de Saúde Dos Municípios DA Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO  
**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**750AA735

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
 MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO  
 Nº 13/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Ouro Branco/RN  
**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do contratante, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes

à parte de responsabilidade do município de Ouro Branco para realização das despesas do CIS/AMSO.

**VALOR:** Os valores a serem repassados ao CIS/AMSO para execução dos seus objetivos estatutários são aqueles autorizados pela Lei Municipal nº. 806, de 04 de novembro de 2013, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020.

Município de Ouro Branco

**MARIA DE FÁTIMA DE A. DA SILVA**

Prefeita

Consórcio Intermunicipal de Saúde Dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**06B64959

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO  
Nº 14/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Parelhas/RN

**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do contratante, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do município de Parelhas para realização das despesas do CIS/AMSO.

**VALOR:** Os valores a serem repassados ao CIS/AMSO para execução dos seus objetivos estatutários são aqueles autorizados pela Lei Municipal nº. 2.150, de 09 de abril de 2010, no valor mensal de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020.

Município de Parelhas

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito

Consórcio Intermunicipal de Saúde Dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**F9CCD25C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO  
Nº 15/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Santana do Seridó/RN

**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do contratante, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do município de Santana do Seridó para realização das despesas do CIS/AMSO.

**VALOR:** Os valores a serem repassados ao CIS/AMSO para execução dos seus objetivos estatutários são aqueles autorizados pela Lei Municipal nº. 408, de 24 de novembro de 2010, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020.

Município de Santana do Seridó

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Consórcio Intermunicipal de Saúde Dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**064CED71

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO  
Nº 16/2020**

**CONTRATANTE:** Município de São Vicente/RN

**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do contratante, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do município de São Vicente para realização das despesas do CIS/AMSO.

**VALOR:** Os valores a serem repassados ao CIS/AMSO para execução dos seus objetivos estatutários são aqueles autorizados pela Lei Municipal nº. 419 de 25 de novembro de 2009, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020.

Município de São Vicente

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita

Consórcio Intermunicipal de Saúde Dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**0E268A25

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO  
Nº 17/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Tenente Laurentino Cruz/RN

**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do contratante, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do município de Tenente Laurentino Cruz para realização das despesas do CIS/AMSO.

**VALOR:** Os valores a serem repassados ao CIS/AMSO para execução dos seus objetivos estatutários são aqueles autorizados pela Lei Municipal nº. 199, de 20 de fevereiro de 2009, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020.

Município de Tenente Laurentino Cruz

**SUELEIDE DE MORAIS AUAÚJO**

Prefeita

Consórcio Intermunicipal de Saúde Dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**DE8E2585

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE**  
**2019 - SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
QUADRIMESTRE 03/2019		
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	25.511.448,83	
Receita Corrente líquida Ajustada	25.511.448,83	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.248.252,95	51,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.776.182,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.087.373,25	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.398.564,13	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	9.691.477,57	37,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.613.738,60	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.612.518,74	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	113.649,32	0,45
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.081.831,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.785.801,42	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	80.225,23	2.736.431,66
<b>ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL</b>	<b>ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO</b>	<b>MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA</b>
Prefeito Municipal	Controladora Geral	Contadora Crc-Rn 5231/O-7

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**197E56FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001/2020**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, SR.<sup>a</sup> JANE ROSE DE SOUZA CASTELO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e CONVOCA a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN, referente ao SEGUNDO E TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2019, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia **04 DE MARÇO DE 2020**, às 09hs00min na Câmara Municipal de Vereadores, na Praça Cívica 9 de junho, Centro, CEP. 59510-000, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 23 de janeiro de 2019.

**JANE ROSE DE SOUZA CASTELO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lucas Soares Mendes  
**Código Identificador:**901B45E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**128/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3451/2018.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO nº 128/2019 – Processo Administrativo nº 3451/2018. Pregão Presencial nº 015/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN. CONTRATADA: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.797.019/0001-79. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO QUE SÃO ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 05 (cinco) meses, a contar a partir de 01/01/2020 até 31/05/2020, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de atendimento médico de média e alta complexidade, conforme justificativa apresentada pela Empresa, Secretaria de Saúde e parecer jurídico acostado nos autos. **Assinaturas:** em 31/12/2019. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Brenda Mercedes Justiz Gonzalez, CPF: 009.445.754-98.**

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**4B8CD517

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 001/2020 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4241/2019 DESPACHO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL, PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS NO ANO DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, CNPJ Nº 28.459.211/0001-06**, Vencedora do item: 6860. **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 23/01/2020.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**18852DFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 001/2020 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4241/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL, PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS NO ANO DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.**

### CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa, **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA**, CNPJ Nº **28.459.211/0001-06**, convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 23/01/2020

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:F3E8A718**

### GABINETE DO PREFEITO

#### TOMADA DE PREÇO 028/2019 PROCESSO

#### ADMINISTRATIVO Nº 310/2019 1º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 146/2019

**TERMO ADITIVO nº 001.** Contratação de Empresa pelo regime de empreiteira global. Para execução dos serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA E ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, QUE IRÁ SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia celebrado entre o Município de Afonso Bezerra/RN e a Empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.161.390/0001-60, conforme as cláusulas aqui expostas.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura sedia a praça cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510.000, Afonso Bezerra /RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN.**CONTRATADA:** CONSTRUTORA PTS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.161.390/0001-60, estabelecida no(a) Praça Cívica 9 de Junho, nº 94, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP 59.510-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Pedro Travessa de Souza, portador(a) do RG sob o nº. 1606597 ITEP/RN e do CPF sob o nº. 807.244.264-34, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Santa Rita de Cássia, nº 37, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP 59.114-115, firmam o presente CONTRATO, com amparo na Licitação Tomada de Preços nº 028/2019 e obediência à Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas condições pactuadas a seguir:

O presente aditamento conforme solicitação e justificativa da referida empresa e do setor de engenharia, a saber foi verificada a necessidade de se executar alguns serviços que são necessários para o bom funcionamento da escola e para uma boa qualidade dos serviços. Alguns serviços foram suprimidos por não haver necessidade de sua execução. Os serviços aditivados têm por objetivo a conclusão da obra com segurança e eficácia, da cláusula oitava – do aditamento. Cláusula Primeira – do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, **quanto ao valor (Art., 65, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666/93)**, no percentual de **8,49% (oito virgula quarenta e nove por cento)**, o que corresponde o acréscimo no valor de **R\$ 45.095,55 (quarenta e cinco mil, noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**. Ao valor original do contrato.

Cláusula Segunda – As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanece sem alteração e assim, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Afonso Bezerra/RN, 23/01/2020.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº. 392.181.124-49

Prefeito Municipal

Contratante

Construtora PTS EIRELI

CNPJ Sob o Nº. 12.161.390/0001-60

**PEDRO TRAVESSA DE SOUZA**

CPF nº. 807.244.264-34

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:D2341DF6**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

#### GABINETE DO PREFEITO OPERAÇÃO DE CRÉDITO

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.786.296,00	691.072,46	4.095.223,54
Investimentos	4.451.140,00	385.924,54	4.065.215,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	335.156,00	305.147,92	30.008,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>4.786.296,00</b>	<b>691.072,46</b>	<b>4.095.223,54</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	<b>4.786.296,00</b>	<b>691.072,46</b>	<b>4.095.223,54</b>

Fonte: Sistema e-Pública (1462-4610-071). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 11:57.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**Publicado por:**

Francisco das Chagas lau Júnior

**Código Identificador:0DC36A80**

#### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Quadrimestre Setembro-Dezembro

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.002.411,70	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.240.385,87	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.016.347,28	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	980.168,82	7,00	
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
	Tributos	0,00	0,00
	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
	FGTS	0,00	0,00
	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1670-1297-591). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 12:05.

<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador: B7335834

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06		RS 1,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>
Receita Corrente Líquida		14.002.411,70
Receita Corrente Líquida Ajustada		14.002.411,70
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.954.797,87	42,53
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.561.302,32	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	7.183.237,20	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	6.805.172,09	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	-2.098.892,58	-14,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.802.894,04	120,00
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.480.771,74	32,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.240.385,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	980.168,82	7,00
<b>EMPENHADOS E NÃO INSCRIÇÃO EM RESTOS RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	407.068,44	691.013,59

FONTE: Sistema e-Pública (1377-5314-833). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 12:06.

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador: AECC466E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO Nº 0004/2019

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO Nº 0004/2019

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/01/2020. Edição 2195.

Onde-se lê: "AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO Nº 0004/2019"

Lê-se: "AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2019".

Alexandria/RN, 23 de janeiro de 2019

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador: 7D7B2F8C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2019

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2019

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/01/2020. Edição 2195.

Onde-se lê: "AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO"

Lê-se: "AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2019".

Alexandria/RN, 23 de janeiro de 2019

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador: EB36C74D

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 035, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

#### PORTARIA Nº 035, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de Sub-coordenador, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 23 de janeiro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de janeiro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D8E9B5ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 036, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

A **PREFEIT MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **RICARDO ABRANTES DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 553, ocupante do Emprego Público de Odontólogo - CEO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31 de julho de 2018 a 30 de julho de 2019, a serem gozadas de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de janeiro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**CEF4C705

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro - Almino Afonso - RN, às 14:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2020, licitação

modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras de Serviços de Locação de Trator Agrícola com implementos destinados ao corte de terra de pequenos agricultores deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 006/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 999303402. E-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com. Edital: www.prefeituradealminoafonso.com.

Almino Afonso - RN, 23 de Janeiro de 2020.

**CID LEITE VIEIRA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Cid Leite Vieira

**Código Identificador:**E835D968

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA**  
**FAMILIAR Nº 001/2020**

O MUNICIPIO DE Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020 Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o ano letivo de 2020, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015, e demais normas que regem a matéria. Os interessados (Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais), deverão apresentar documentação para Habilitação e Projeto de Venda a partir da data de publicação deste ato, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Angicos, situada à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59515-000. Havendo interessados fica designado que no dia 17 de fevereiro de 2020, às 09h (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, também situada no endereço acima a apresentação dos interessados cadastrados e divulgação do resultado. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, e pelo email: angicoslicitacao@gmail.com, o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos /RN, em 23 de janeiro de 2020.

**ROQUE VITAL DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**A659A470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Licitatório 000005/2020, Carta Convite Nº002/2020- HOMOLOGA, O Objeto do certame em favor de: Fernando Augusto Alves de Mesquita, Inscrito no CPF: 023.333.625-70, OBJETO:Contratação de Profissional Enfermeiro para compor a equipe de Estratégia na Saúde da Família ESF- Junto a secretaria Municipal de Saúde para atendimento no Centro de saúde Severino José de Mesquita na Zona Urbana deste município, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, para período de 11 (onze) meses, no valor global de R\$:35.365,00 (Trinta e



cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais), com recurso oriundo do F.M.S/ OGM.

Antônio Martins/RN, 23 de Janeiro de 2020.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador:659A5B11

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 046-A/2019-GC**

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que dispõe o inciso - IX do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art.1º Exonerar** os ocupantes dos cargos comissionados, constante no quadro de pessoal desta prefeitura, conforme abaixo especificado; **Cristiano Martins Veras Neto**-do Cargo Coordenador Administrativo da Secretaria de Municipal de Turismo; e **Pedro Kiarely da Silva**- do Cargo de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros á 01 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN,01 de outubro de 2019.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador:96C190C2

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 011/2020**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADA: **Katia Silene Fernandes**

CPF nº. 226.452.588-67

OBJETO: **Orientadora Social do Serviço de Convivência do CRÁS**  
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 02.01.2020 a 31.12.2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador:8752EE9C

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 012/2020**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADA: **Wdeana Maria da Silva**

CPF nº. 069.283.034-09

OBJETO: **Orientadora Social do Serviço de Convivência do CRÁS**  
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 02.01.2020 a 31.12.2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador:CBB60686

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 013/2020**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADA: **EURAXSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA**

CPF nº. 053.769.224-05

OBJETO: **Orientadora Social do Serviço de Convivência do CRÁS**  
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 02.01.2020 a 31.12.2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador:3416ECD0

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 014/2020**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADA: **Suely Batista de Oliveira**

CPF nº. 009.864.524-24

OBJETO: **Orientadora Social do Serviço de Convivência do CRÁS**  
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 02.01.2020 a 31.12.2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador:681D07B0

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 015/2020**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADA: **Francisca Lucia de Sousa**

CPF nº. 077.022.414-89

OBJETO: **Orientadora Social do Serviço de Convivência do CRÁS**  
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 02.01.2020 a 31.12.2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**AD0399DE

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –**  
**SETHAS Nº 016/2020**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADA: Francisca Suênia de Souza Oliveira  
CPF nº. 079.265.514-14

OBJETO: **Orientadora Social do Serviço de Convivência do CRÁS**  
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS  
VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 02.01.2020 a 31.12.2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**E539A34A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 0189/2019 DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS**  
**DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS**  
**ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2019 DE ACORDO**  
**COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 4.320/64, DE**  
**17 DE MARÇO DE 1964.**

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE EXCESSO DE**  
**ARRECAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO**  
**EXERCÍCIO DE 2019 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO**  
**ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43.....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE**  
**EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ESPÉCIE DE TRIBUTO**  
**E FONTE DE RECURSO.**

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
Origem	1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Espécie	1.1.1.0.00.0.0	Impostos
Desdobramento	1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios
Tipo	1.1.1.8.01.1.1	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - Principal
Fonte de Recurso	10010000	Recursos Ordinários

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE**  
**ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DA**  
**RECEITA.**

1.1.1.8.01.1.1	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - Principal
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Período: janeiro a dezembro de 2019
Valor Orçado	200.000,00
Valor arrecadado no período	220.627,56
Média de arrecadação no período	18.385,63
Tendência de arrecadação com base na média arrecadada	220.627,56
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) valor orçado	20.627,56
Total a ser considerado como excesso para abertura de créditos adicionais	20.627,56

de créditos adicionais

**ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE**  
**EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ESPÉCIE DE TRIBUTO**  
**E FONTE DE RECURSO.**

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
Origem	1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Espécie	1.1.1.0.00.0.0	Impostos
Desdobramento	1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios
Tipo	1.1.1.8.02.3.1	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - Principal
Fonte de Recurso	10010000	Recursos Ordinários

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE**  
**ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DA**  
**RECEITA.**

1.1.1.8.02.3.1	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - Principal
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Período: janeiro a dezembro de 2019
Valor Orçado	1.500.000,00
Valor arrecadado no período	1.766.597,71
Média de arrecadação no período	147.216,47
Tendência de arrecadação com base na média arrecadada	1.766.597,71
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) valor orçado	266.597,71
Total a ser considerado como excesso para abertura de créditos adicionais	266.597,71

**ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE**  
**EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ESPÉCIE DE TRIBUTO**  
**E FONTE DE RECURSO.**

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
Origem	1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Espécie	1.1.2.0.00.0.0	Taxas
Desdobramento	1.1.2.1.00.0.0	Taxas pela Exercício do Poder de Polícia
Tipo	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
Fonte de Recurso	10010000	Recursos Ordinários

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE**  
**ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DA**  
**RECEITA.**

1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Período: janeiro a dezembro de 2019
Valor Orçado	100.000,00
Valor arrecadado no período	183.430,55
Média de arrecadação no período	15.285,87
Tendência de arrecadação com base na média arrecadada	183.430,55
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) valor orçado	83.430,55
Total a ser considerado como excesso para abertura de créditos adicionais	83.430,55

**ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE**  
**EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ESPÉCIE DE TRIBUTO**  
**E FONTE DE RECURSO.**

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
Origem	1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União – específicas de estados, DF e Municípios
Desdobramento	1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União
Tipo	1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR - Principal
Fonte de Recurso	10010000	Recursos Ordinários

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE**  
**ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DA**  
**RECEITA.**

1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR - Principal
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Período: janeiro a dezembro de 2019
Valor Orçado	5.000,00

Valor arrecadado no período	47.809,84
Média de arrecadação no período	3.984,15
Tendência de arrecadação com base na média arrecadada	47.809,84
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) valor orçado	42.809,84
Total a ser considerado como excesso para abertura de créditos adicionais	<b>42.809,84</b>

Apodi/RN, em 31 de dezembro de 2019

MARCOS RAILTON DIOGENES DE ALMEIDA DIAS	ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Secretário Municipal de Finanças	Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**67B1B984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº 0198/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.**

Regulamenta, no âmbito do Município de Apodi/RN, a utilização da modalidade de licitação denominada "Pregão Eletrônico", para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1º** - A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

**Art. 2º** - O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet através dos sítios eletrônicos:  
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.bbmnet.com.br e  
www.comprasgovernamentais.gov.br.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarada aceita a proposta vencedora.

**Art. 3º** - Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**Art. 4º** - A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 5º** - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

**Art. 6º** - À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

- I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso; e
- VI - homologar o resultado da licitação.

**Art. 7º** - Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
- III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
- IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
- V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e
- VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

**Art. 8º** - As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

**Art. 9º** - Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - coordenar o processo licitatório;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III - conduzir a sessão pública na internet;
- IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V - dirigir a etapa de lances;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 10** - Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

**Art. 11** - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I - credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sendo que para esse registro os interessados deverão acessar o site do sistema, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, preencher os dados solicitados e aguardar a validação por parte da Prefeitura;
  - II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
  - III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
  - VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**Art. 12** - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso a seguir indicados:

- I - Imprensa Oficial do Município;
- II - Imprensa Oficial do Estado;
- III - Meio eletrônico, na internet.

§ 1º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 3º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 13** - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**Art. 14** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**Art. 15** - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**Art. 16** - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**Art. 17** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**Art. 18** - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º Serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º A etapa de lances da sessão pública, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

§ 7º Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

§ 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**Art. 19** - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante da melhor oferta e essa deverá comprovar sua situação de regularidade, por meio das condições de habilitação previstas no Edital, no prazo de até 30 (trinta) minutos, através do próprio sistema eletrônico, ou por e-mail, este último modo, desde que autorizado pelo Pregoeiro no "chat".

§ 2º O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º Caso os dados e informações constantes no Cadastro de Fornecedores não atendam os requisitos estabelecidos no edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas efetuadas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Esta verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata de sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

§ 4º A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste edital mediante a apresentação de documentos, através do sistema eletrônico, ou por correio eletrônico, sendo este autorizado pelo pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

§ 5º A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o § 3º, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o § 4º, deste artigo, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo

supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no § 3º e no § 4º, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

§ 6º Os documentos apresentados que não estejam regularizados do Cadastro de Fornecedores deste Município, ou que não seja possível a comprovação de sua autenticidade através de meio eletrônico deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, os quais, depois de examinados e rubricados pelo Pregoeiro, serão anexados ao processo da licitação.

§ 7º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 8º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 9º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitado a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 10 Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 11 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**Art. 20** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**Art. 21** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, salvo disposição específica do edital.

**Art. 22** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no sistema eletrônico, ficando impedido de participar de licitações com a administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades obrigatoriamente constarão dos registros próprios de controles do município, e informados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 23** - Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

**Art. 24** - A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**Art. 25** - Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011.

**Art. 26** - Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 27** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal de Apodi/RN, 21 de janeiro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:5E6F0AF2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 0199, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

*Fixa as regras para cobrança de preço público por ocasião da cessão dos espaços públicos no Carnaval 2020 e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Apodi, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 6º, inciso II e 66, IV, da Lei Orgânica vigente; e,

CONSIDERANDO que por ocasião da realização do Carnaval, serão cedidos espaços públicos a particulares para fins de exploração de atividades comerciais;

CONSIDERANDO que a cessão de espaço público, bem como o exercício de atividades comerciais na forma mencionada importa numa efetiva e extraordinária demanda de prestação de serviços públicos visando garantir a regularidade do evento e a segurança da coletividade em geral que dele participa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 79, § 3º, 197 e 198 do Código Tributário Municipal, pode o Município cobrar Preço Público pelo uso de bem público e também para o fim de custear os serviços que derivarão em razão da exploração de atividades econômicas;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar normas a padronização de critérios técnicos e administrativos para o Carnaval 2020, que ocorrerá entre os dias 21 a 25 de Fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, que há necessidade de regulamentação quanto ao estabelecimento das condições mínimas necessárias à realização de **EVENTOS DE REUNIÃO PÚBLICAS (EVENTOS TEMPORÁRIOS)**, bem como disciplinamentos sobre as providências a serem tomadas por seus organizadores, indispensáveis à segurança do público;

CONSIDERANDO, ao final, que, visando um serviço de maior qualidade, poderá o Município conceder descontos aos comerciantes que participarem de palestras que possam trazer maior qualidade de atendimento e à conservação e higiene dos alimentos;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica fixado o Preço Público a ser cobrado em caráter excepcional dos ocupantes de tendas, barracas e/ou carrinhos que utilizarem espaços públicos ao longo do percurso em que se realizará o Carnaval de Apodi 2020, incluindo-se o percurso do "Arrastão" com trio elétrico, que ocorrerá entre 21 e 25 de Fevereiro de 2020, com o objetivo de custear os serviços extraordinários disponibilizados pelo Município de Apodi, observando-se para tanto os valores especificados na tabela de preço anexa a este Decreto.

Art. 2º - Por ocasião da cobrança do citado Preço Público, não será deduzido o valor que for devido a título de taxa de ocupação de solo nos logradouros públicos.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças providenciar o credenciamento dos permissionários emitindo, no ato, o documento de arrecadação do Preço Público ora estipulado, bem assim da taxa de ocupação de solo nos logradouros públicos.

§ 1º. O credenciamento dos permissionários dar-se-á no período compreendido entre 03 a 14 de fevereiro de 2020, ofertando-se preferência aos proprietários dos bens imóveis localizados ao longo do percurso oficial do evento objeto deste Decreto.

§ 2º. Fica vedada a locação pelos permissionários dos espaços públicos cedidos.

§ 3º. Somente será permitida a instalação das tendas e barracas no dia 21 de fevereiro de 2020, após atendidas as exigências estabelecidas neste Decreto.

§ 4º. À exceção das Tendas e Barracas já fornecidas pela Prefeitura Municipal, a retirada das demais é de responsabilidade única e exclusiva dos permissionários e deverá ocorrer obrigatoriamente no dia 26 de Fevereiro de 2020, sob pena da tomada de providências cabíveis pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. É também responsabilidade dos permissionários realizar a padronização técnica da tenda ou barraca a ser ocupada, contendo obrigatoriamente os seguintes itens de segurança:

a) extintor de incêndio de pó químico com capacidade mínima de 4 Kg, para aquelas tendas e barracas que estejam fora da praça de alimentação do evento;

b) aterramento de segurança em todas as tendas e barracas edificadas com estruturas metálicas.

Art. 4º - O Município de Apodi realizará, por meio da Vigilância Sanitária Municipal, Palestra com o tema "Manipulação de Alimentos", cuja participação será **OBRIGATÓRIA** a todos os comerciantes que se enquadrarem no presente Decreto e desejem participar do evento;

Parágrafo Único. Somente será relativizada a obrigação prevista no *caput* em caso de impossibilidade por motivo de saúde comprovada com a apresentação de atestado médico.

Art. 5º - Será concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) àqueles que participarem das Palestras realizadas pelo SEBRAE, constantes no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O desconto previsto no *caput* é único e não cumulativo e será concedido àqueles que apresentarem o certificado de participação fornecido pelo órgão.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 23 de janeiro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS**

Barracas	RS 320,00
Barracas de Caipirinha	RS 180,00
Trailers	RS 320,00
Isopor de Bebidas (Por cada Isopor)	RS 50,00
Barracas de Sorvete	RS 120,00
Carrinho de Cachorro Quente	RS 180,00
Carrinho de Batata Frita	RS 120,00

VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS – 25% de desconto para pessoas que participarem dos seguintes cursos:

- Oferecidos pela Prefeitura

Palestra sobre Manipulação de Alimentos – Vigilância Sanitária

- Oferecidos pelo Sebrae

Palestra de Atendimento ao cliente

Palestra de Formação de Preço

Palestra MEI

Barracas	RS 240,00
Barracas de Caipirinha	RS 135,00
Trailers	RS 240,00
Isopor de Bebidas (Por cada Isopor)	RS 37,50
Barracas de Sorvete	RS 90,00
Carrinho de Cachorro Quente	RS 135,00
Carrinho de Batata Frita	RS 90,00

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D416089C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.**

**CNPJ: 08.077.265/0001-08.**

**CONTRATADO: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA.**

**CNPJ: 05.088.013/0001-88**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (BANDA GRAFITH) DO CENÁRIO REGIONAL PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, DA COMUNIDADE DE PONTA DO MEL, REALIZADA NO MÊS DE JANEIRO DE 2020.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

**BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI 8.666/93.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**Areia Branca/RN, em 10 de janeiro de 2020.**

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita.

Publicado por:

Dario Silva e Lima

Código Identificador:A5B2AFF2

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.**

**CNPJ: 08.077.265/0001-08.**

**CONTRATADA: DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
**05004304467.**

**CNPJ: 14.811.011/0001-66.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (ALINE E DAVID), DO CENÁRIO DA REGIÃO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2020 DE AREIA BRANCA/RN.**

**BASE LEGAL: ARTIGO 25 - III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**3.3.90.39.00 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).**

**VALOR: R\$ R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).**

**AREIA BRANCA/RN, EM 23 DE JANEIRO DE 2020.**

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**

Prefeita.

Publicado por:

Dario Silva e Lima

Código Identificador:9346D2DA

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.**

**CNPJ: 08.077.265/0001-08.**

**CONTRATADA: MAFM BUSINESS PRODUCAO E EVENTOS EIRELI.**

**CNPJ: 30.982.175/0001-02.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BANDA BABADO NOVO), DO CENÁRIO DA NACIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2020 DE AREIA BRANCA/RN.**

**BASE LEGAL: ARTIGO 25 - III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**3.3.90.39.00 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).**

**VALOR GLOBAL: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).**

**AREIA BRANCA/RN, EM 23 DE JANEIRO DE 2020.**

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**

Prefeita.

**Publicado por:**  
Dario Silva e Lima  
**Código Identificador:**A1C4DA6F

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.**

**CNPJ: 08.077.265/0001-08.**

**CONTRATADA: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.**

**CNPJ/CPF: 09.643.897/0001-46.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BANDA FORRÓ CAVALO DE AÇO), DO CENÁRIO REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2020 DE AREIA BRANCA/RN.**

**BASE LEGAL: ARTIGO 25 - III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**3.3.90.39.00 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).**

**VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).**

**AREIA BRANCA/RN, EM 23 DE JANEIRO DE 2019.**

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Dario Silva e Lima  
**Código Identificador:**D794963F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020 DECISÃO**

(...) Ante todo o exposto, DECIDO conhecer da Impugnação protocolada pela empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA (CNPJ: 21.588.655/0001-00), tendo em vista que foi protocolada tempestivamente, para no mérito negar provimento, mantendo o Edital do Pregão Presencial nº. 00002/2020 inalterado.

Arez/RN, 23 de janeiro de 2020.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**9B02EF78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 004/2020.**

**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13**

**CONSIDERANDO**o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO**o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO**que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO**que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO**que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação do fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para os eventos que são proporcionados pela Secretaria Municipal de Saúde, junto às equipes da atenção básica e seus usuários, com segurança alimentar e nutricional, de acordo com os mandamentos legais, bem como, no sentido de contribuir para as condições de saúde no ESF I, II, III e VI.

**CONSIDERANDO**que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.091.529/0001-70, no valor de R\$ 243,74 (Duzentos e quarenta e três e setenta e quatro centavos), R\$: 926,04 (Novecentos e vinte e seis reais e quatro centavos), R\$: 239,00 (Duzentos e trinta e nove reais), correspondente a Nota Fiscal, nº 35.968 e 36.075, 36.085, série nº 000.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 23 de janeiro de 2020.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**  
Portaria: 004/2017-GP  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**F3E83B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 004/2020.**

**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13**

**CONSIDERANDO**o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO**o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO**que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;



**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação do fornecimento de alimentos variados e seguros, para pacientes internos e funcionários plantonistas do Hospital e Maternidade Dr. Juca.

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.091.529/0001-70, no valor de R\$ 1.485,65 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), R\$: 1.447,76 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), R\$: 1.747,74 (Hum mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), correspondente a Nota Fiscal, nº 36.086, 36.112, 36.196, respectivamente.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 23 de janeiro de 2020.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**3D700907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 004-2020, 22 DE JANEIRO DE 2020\***

“Institui a Bandeira oficial da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Baraúna/RN e dá outras Providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 469 de 22 de maio de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC);

**CONSIDERANDO** que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), atua com finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade. Como ações preventivas de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar desastres;

**CONSIDERANDO** que o Decreto 013 de 02 de agosto de 2019, que regulamenta a lei Municipal 469 de 22 de maio de 2012;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser estabelecida uma identidade e caracterização visual corporativa, visando uma pronta identificação dos agentes humanos engajados nas atividades de prevenção, coordenação, fiscalização, socorro e realização de vistorias por parte dos integrantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, dará melhor visibilidade às atividades;

**CONSIDERANDO** que o aspecto da uniformidade, além de permitir o fácil reconhecimento da organização, fortalece sua unidade de grupo,

espírito de corpo e permite maior capacidade de mobilização e manobra no terreno;

**DECRETA:**

Art.1º Fica instituído a Bandeira Oficial da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Baraúna/RN - COMDEC.

Art.2º As especificações técnicas da Bandeira Oficial da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Baraúna/RN, constarão na descrição do Anexo Único do presente Decreto.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE, e  
CUMPRA-SE

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho**  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 22 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

\*Republicado por Incorreção.

**ANEXO ÚNICO**

A Bandeira Oficial da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Baraúna/RN terá a seguinte descrição heráldica: Quadrada; medindo 90 (noventa) cm de altura e 90 (noventa) cm largura, com a parte superior contendo os dizeres em caixa alta, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL de forma centralizada, com fonte Arial, em negrito, no tamanho da fonte de 150 (cento e cinquenta) em linha horizontal e suas letras na cor branca; no centro da Bandeira, um quadrado, medindo 70 (setenta) cm de altura, 80 (oitenta) cm de largura de cor branca, e no interior deste, de forma centralizada o brasão que vem no centro da bandeira do Município de Baraúna/RN, envolvida por 02 (duas) mãos estilizadas, na cor laranja; na parte inferior da Bandeira o nome BARAÚNA-RN, em caixa alta, de forma centralizada, com fonte Arial, em negrito, no tamanho da fonte de 150 (cento e cinquenta) em linha horizontal e suas letras na cor branca;

**Publicado por:**  
Andercio Fabrício Barboza  
**Código Identificador:**6344C5D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 013-2020, 02 DE JANEIRO DE 2020**

Nomeia a Subcoordenadora para Atos Licitatórios do município Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Andrea da Rocha Dantas** para o cargo de **Subcoordenadora para Atos Licitatórios do município de Baraúna**, nível CC4 com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**DEB7610C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 012/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XVII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ: 13.536.641/0001-07, no valor total de **R\$ 714,82** (setecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), referente ao **SERVIÇO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Srª. **Maria José da Silva Bezerra** Secretária Municipal de Assistência Social.

Baraúna/RN, 27 de janeiro de 2020.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**F6538E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2020 23 DE JANEIRO DE 2020**

*Dispõe sobre a compra de veículo para incremento das atividades no âmbito da proteção social básica da política de Assistência Social no município de Baraúna - RN.*

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, reunido em reunião ordinária aos 08 dias de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 533/2015, em observância à Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011 e em observância à Portaria nº 2.601, de 06 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Aprovar**, mediante a reprogramação para o ano de 2020 dos saldos das contas da Assistência Social que recebem o cofinanciamento do governo federal, a compra de dois veículos, modelo MOBI – 5 Lugares (FIAT), para o incremento das atividades no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS no município de Baraúna-RN.

**Art. 2º-** A referida aprovação que consta no Artigo anterior foi realizada SEM RESSALVAS.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 23 de janeiro de 2020.

**RUBERLÂNDIO SILVA DE QUEIROZ**  
Vice - Presidente do CMAS  
CPF:031.082.614-44

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**DB3B2F91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 043-2020, 23 DE JANEIRO DE 2020**

Designa servidora pública municipal para estar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos do convênio nº 59/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Baraúna/RN.

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do ofício nº 1013/2019 – GP/TJRN de 16 de dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a senhora **Ângela Maria Soares da Costa**, funcionária pública efetiva deste município, matrícula nº 977-1, para estar à disposição do TJRN de acordo com os termos do ofício supra, em face a Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró/RN.

**§ 1º** - O prazo da cessão contará pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 20 de abril de 2020, tendo seu término em 19 de abril de 2022.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 23 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**B33A2A2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 007/2020, 23 DE JANEIRO DE 2020**

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, caput, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Baraúna/RN, e tendo em vista o disposto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO 1  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Das Normas Gerais**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal no 13.019, de 10 de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de

colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Baraúna.

**Art. 2º** A aplicação das normas contidas na Lei Federal no 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 50 e 60 da Lei Federal no 13.019/2014.

## Seção II

### Das Competências

**Art. 3º** Compete ao Prefeito, os Secretários por delegação, e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

Designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;  
 Autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;  
 Homologar o resultado de chamamentos públicos;  
 Celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;  
 Anular ou revogar editais de chamamento público;  
 Decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;  
 Autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;  
 Denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;  
 Decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;  
 Decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

**Parágrafo único.** As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

## Seção III

### Dos Instrumentos de Parceria

**Art. 4º** - O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

**Art. 5º** - O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

**Art. 6º** - O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

## CAPÍTULO II

### DO PLANEJAMENTO

#### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

**Art. 7º** - A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

Providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

Buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;  
 promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;  
 Elaborar os manuais específicos de que tratam os 10 e 20 do art. 63, da Lei no 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,  
 Realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

## Seção II

### Do Chamamento Público

**Art. 8º** - O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal no 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;  
 O tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;  
 O objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;  
 As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas; V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;  
 O valor previsto para a realização do objeto;  
 As condições para interposição de recurso administrativo;  
 A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e  
 De acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

**§ 1º** - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;  
 O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

**§ 2º** - Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei no 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil,

**§ 3º** - A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei no 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento,

**§ 4º** - Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

**§ 5º** - Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentada pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento,

§ 6º - O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

**Art. 9º** - O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

**Art. 10º** - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º - Se a impugnação for provida pela Administração Públicas o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 90 deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no Caput deste artigo.

**Art. 11.** O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§1º - Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.

§2º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;  
Prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;  
Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou  
Doação para organização da sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§3º - Verificado o impedimento de que trata o 20 deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 12º** O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei no 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º - No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

**Art. 13º** A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º - Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º - É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**Art. 14º** Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexa entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**Parágrafo único.** A avaliação e a seleção das propostas ocorrerão em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

**Art. 15º** Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei no 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

§ 1º - Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões,

§ 3º - A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º - Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

### Seção III

#### Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

**Art. 16º** Será dispensado O chamamento público para a celebração de:

I — Termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União; II — acordos de cooperação.

**Parágrafo único.** A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

**Art. 17º** - O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos Arts. 30 e 31 da Lei no 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

**Art. 18º** - As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal no 13.019/2014 e deste Decreto.

#### Seção IV

##### Da Celebração da Parceria

**Art. 19º** - O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

Realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

Avaliação das propostas;

Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

Aprovação do plano de trabalho;

Emissão de pareceres técnico e jurídico;

Celebração do instrumento de parceria.

**§ 1º** - As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal no 13.019/2014.

**§ 2º** - Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

**Art. 20º** Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos Arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal no 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

#### I - Regularidade jurídica:

**a)** Cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei no 13.019/2014;

**b)** Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

**c)** Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF. II — Regularidade fiscal e trabalhista:

**a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

**b)** Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

**c)** Prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

**e)** Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

**f)** Certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**III** - Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

**IV** - Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

**V** - Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

**VI** - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei no 13.019/2014;

**VII** - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação ou comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

**VIII** - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

**IX** - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal no 12.101/2009, se houver;

**X** - No caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

**XI** - Prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

**XII** - Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

**§ 1º** - Os documentos de que tratam os incisos VII do Caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

**§ 2º** - Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros;

**I** - Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

**II** - Relatório de atividades desenvolvidas;

**III** - Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

**IV** - Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

**V** - Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

**VI** - Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

**VII** - Prêmios locais ou internacionais recebidos;

**VIII** - Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

**IX** - Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§1º - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta,

§ 2º - Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do §1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei no 13.019/2014 e neste artigo.

**Art. 21** - Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

**I** - Ter mais de I ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**II** - Possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

**a)** Carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

**b)** Declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

**c)** Declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

**d)** Documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§1º - A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração: a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º - Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º - Pelo repasse de recursos de que trata o S 20 deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada

de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º - A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

**Art. 22º** - Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

**Parágrafo único** - Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei no 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

**Art. 23** - Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até IO dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei no 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º - O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º - As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

**Art. 24** - O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei no 13.019/2014.

§ 1º - Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

**I** — Autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

**II** - Autorizar a doação dos bens remanescentes terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade Civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

**III** — Manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º - Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º - Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei no 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

**Art. 25** - O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

### CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA

#### Seção I

##### Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

**Art. 26** - As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

**I** - Realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

**II** - Cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

**III** - utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

**IV** - Utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

**V** - Priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

**VI** - Contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

**a)** Quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

**b)** Quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

**c)** Nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

**d)** Quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

**Parágrafo único.** A organização da sociedade civil parceira se compromete: na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas

com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

#### Seção II

##### Do Pagamento das Despesas

**Art. 27º** - A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

**Art. 28º** - É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

**Parágrafo único.** C) disposto no Caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado,

**Art. 29º** - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços,

**Art. 30º** - O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

**Art. 31º** - É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

**Parágrafo único.** A vedação contida no Caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

#### Seção III

##### Das Alterações

**Art. 32º** - O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§1º - O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º - Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal o pedido de alteração do plano de trabalho e ou do instrumento de parceria que:

I - Forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II - Referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III - Pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV - Implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º - O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

#### CAPÍTULO IV DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 33º** - O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II** - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**IV** - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**Art. 34º** - Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento,

**Art. 35º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1º - O Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º - Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no Caput deste artigo.

§ 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para 0 que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses: Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; Prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

Doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º - Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 36º** - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

**Parágrafo único.** A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

**Art. 37º** - Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei no 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º - O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar O agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§ 2º - Sempre que houver o pedido de acesso, O resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

**Art. 38º** - Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do Art. 58 da Lei no 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º - Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º - Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

#### CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**Art. 39º** - Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de



parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

Identificação do subscritor da proposta;  
Indicação do interesse público envolvido;  
Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e  
Indicação da viabilidade dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§1º - A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão (Anexo IX deste decreto) disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial do Município na internet, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§ 2º - O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos I a IV do Caput do Art. 39.

§ 3º - Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 4º - Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados,

§ 5º - O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sítio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no 4º.

§ 6º - O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas Objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 7º - Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 8º - A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 9º - A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

## CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40º - O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 1º da Lei no 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados,

**Parágrafo único.** O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41º - As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. II da Lei no 13.019/2014.

## CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### Seção 1 Normas Gerais

Art. 42º - A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§ 1º - A Prestação de Contas se dará conforme a Lei 13019/2014.

§ 2º - As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§ 3º - O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalhos devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria,

Art. 43º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§1º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União,

§2º - Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do §1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§ 3º - Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 44º - Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

**III** - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§ 1º - Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§ 2º - Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º - A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§ 4º - Por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**Art. 45º** - Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

**Parágrafo único.** A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

**Art. 46.** Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§ 1º - No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§ 2º - O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

**Art. 47º** - Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º - Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo a organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

§ 2º - Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.

§ 3º - A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo o valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

**Art. 48º** - O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

**Parágrafo único.** A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

**Art. 49º** - A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:  
Aprovar;  
Aprovar com ressalvas; ou  
Rejeitar as contas.

§ 1º - A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em danos ao erário, desde que verificado O atingimento do objeto e dos resultados.

§ 2º - A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado danos ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:  
Omissão no dever de prestar contas;  
Prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou  
Desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 3º - Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

**Art. 50º** - As organizações da sociedade civis suspensas ou declarada inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas CADIN/PE, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

**Parágrafo único.** Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV

**Art. 51º** - A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:  
Apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou  
Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período."

**Art. 52º** - Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:  
Solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;  
Requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e  
Apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§ 1º - A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no

CADIN/PE, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§ 2º - Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o §1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º - Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, O órgão ou a entidade pública deverá:

**I** - Quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

**a)** - Dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;

**b)** - Cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e

**c)** - Retirar a inscrição no CADIN/UF;

**II** — Quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

**a)** - Prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;

**b)** - Manter o impedimento da organização da sociedade civil no CADIN/UF; e

**c)** - Aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

#### **Seção 11 Dos Prazos**

**Art. 53º** - A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 2º - As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§ 3º - A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 4º - O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública,

**Art. 54º** - Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

**I** - Nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do § 4º do art. 53; e

**II** - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

**a)** do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

**b)** do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 19, Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento."

**Art. 55º** - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no Caput deste artigo é limitado quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação Vigente.

**Art. 56º** - No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto.

#### **CAPÍTULO V DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

**Art. 57º** - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

**I** - Advertência;

**II** - Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

**III** - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014.

§1º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 3º - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 4º - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade,

§ 5º - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação,

**Art. 58º** - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 59º** - É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação de a intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**Parágrafo único.** A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

**I** - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

**II** - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;

**III** - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração/Fomento Ou acordo de cooperação

**Art. 60º** - No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei no 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§ 1º - Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º - O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

**I** - Pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

**II** - E pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§3º - É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

**Art. 61º** - Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei no 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 20 da referida Lei; permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§1º - Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

**I** - De ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

**II** - Mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei no 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei,

§2º - Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do 1º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei no 13.019/2014, especialmente em seus Arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

**Art. 62º** - São partes integrantes do presente Decreto os seguintes anexos:

**Art. 63º** - Ficam revogados os dispositivos em contrário a este Decreto.

**Art. 64º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
e CUMPRE-SE

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 23 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**85DE6A6F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 159, DE 02 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Dalvani Gomes da Cruz, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação da supracitada Prefeitura.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 02 de julho de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**B4150993

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**

O Município de Bento Fernandes/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

Pregão Presencial SRP nº 014/2019 – Ata de Registro de Preço Nº 014/2019

**Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, visando suprir as necessidades sob demanda dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal, consoante especificados por item conforme consta no processo nº 068/2019.

**Órgão Gerenciador:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN/RN.

**Órgão Participante/Carona:**Prefeitura Municipal de Bento Fernandes-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.354.896/0001-19, representado por **Paulo Marques de Oliveira Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.474.914-15, brasileiro, residente e domiciliado em Bento Fernandes/RN.

**Fornecedor Registrado:** ULIANO BORGES DA SILVA ME (CNPJ: 27.405.582/0001-42).

**Vigência da ARP:**25/07/2019 à 24/07/2020

**Vigência de Adesão a Ata:**27/12/2019 a 26/12/2020.

**Vigência do Contrato:** 27/12/2019 a 26/12/2020

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Sailva  
**Código Identificador:**30AE0376

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN – UASG Nº**  
**926788 AVISO DE SUSPENSÃO**

COMUNICAMOS que está suspenso o PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 01/2020 - PROCESSO: 5.034/2019 – OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de estrutura de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – RN. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 23/01/2020

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**EAEDFE51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020**

BOA SAÚDE/RN, torna público que realizará a licitação TP, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”. Contratação de empresa para execução dos saldos remanescentes da rescisão dos Contratos nº 20160049 e 20160053 cujo objeto é a pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas de Boa Saúde/RN e a execução da obra dos serviços de pavimentação com construção de calçada nas margens da RN 120 da cidade de Boa Saúde/RN, respectivamente. Dia: **10/02/2020, às 09h**, Edital na Sala da CPL, das 08 às 13h, em dias úteis, ou 3256.2226 ou cplboasaudern@gmail.com, ou ainda no licita fácil TCE/RN.

Boa Saúde/RN, 23 de janeiro de 2020

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Presidente da CPL em Substituição Legal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**8CA05710

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**DECRETO Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

**DECRETO nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

Cancela todos os contratos, bem como, extingue todos os efeitos dos Processos Seletivos - PSS 001/2019 e PSS 002/2019, para cargos junto a Secretaria de Educação do Município de Boa Saúde/RN.

A **Prefeita do Município de Boa Saúde**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que os municípios brasileiros enfrentam, ano após ano, constantes e importantes perdas financeiras, com a diminuição dos repasses efetivados pela União e pelos Estados a que estão circunscritos;

CONSIDERANDO, que o município de Boa Saúde/RN, apesar dos esforços contínuos e incessantes, tendo conseguido, desde o início da gestão atual, diminuir a despesa com pessoal a patamares em torno de 10%, ainda não atingiu o limite legalmente estabelecido;

CONSIDERANDO, a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe obrigações aos gestores públicos, no que pertine aos gastos com pessoal e nível de comprometimento das receitas do ente municipal;

CONSIDERANDO, que o efetivo e comprovado interesse público em diminuir os gastos com pessoal aos patamares exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que os instrumentos mencionados possuem previsão legal de extinção em comprovado o interesse público;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte emitiu alertas quanto aos gastos com pessoal direcionados a este município, exigindo providências no sentido de se reduzir ainda mais os gastos com pessoal;

CONSIDERANDO, por fim, a obrigação do município em atender o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e o interesse público.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam cancelados todos os contratos, bem como, extinguem todos os efeitos oriundos dos Processos Seletivos - **PSS 001/2019** e **PSS 002/2019**, para cargos junto a Secretaria de Educação do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Ficam extintos todos os efeitos dos contratos entabulados com origem nos processos seletivos mencionados no **Art. 1º**.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, com efeitos da data da assinatura.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, 02 de janeiro de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**55292762

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 28110001/18 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 37/2018 - **CONTRATO Nº 13**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27.

**CONTRATADO:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA; CNPJ: 09.234.399/0001-40

**OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 2/2019 do PP nº 37/2018 para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação final de lixo hospitalar do Hospital e Maternidade Doutor Januário Cicco e Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 07/01/2020

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01 a 31/12/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. Pela Contratada: José Ailton Nunes da Silva; CPF nº 854.529.554-53\*

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**C2917E65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DA ARP Nº 9/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
38/2019.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, no município de Boa Saúde/RN.

**PELA CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

<b>Fornecedor:</b> ATI COMPONENTES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E ELETRO		
CNPJ: 27.541.657/0001-12	Telefone:	Email: thiago@losch.com.br
Endereço: Travessa Francisco Escudeiro Gimenez, 54, Centro, Atibaia/SP, CEP: 12940-490		
Representante: Ana Russo Janesel - CPF: 065.798.598-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
23	0005073 - LÂMPADA LED 20W E-27 OVOIDE	Elgin ou similar	Unidade	300,00	15,80
25	0005075 - LÂMPADA LED 40W E-27 OVOIDE	Elgin ou similar	Unidade	300,00	19,90
41	0005084 - REFLETOR LED 400W	Losch	Unidade	10,00	199,90
44	0004752 - REFLETOR LED 30W	Losch	Unidade	36,00	33,58
45	0004753 - REFLETOR LED 50W	Losch	Unidade	36,00	37,95
52	0005091 - FITA DE LED EM SILICONE A PROVA D'ÁGUA TRANSPARENTE, BRANCA OU COLORIDA.	Losch	Metros	2000,00	6,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 21/01/2020 à 20/01/2021.

Boa Saúde/RN, 21/01/2020.

Pela Contratante:

**MARIA EDICE FRANCISCO FELIX**

P/Órgão Gestor, e,

**ANA RUSSO JANESEL**

P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**4FC319F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DA ARP Nº 10/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
38/2019.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, no município de Boa Saúde/RN.

**PELA CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

<b>Fornecedor:</b> EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L		
CNPJ: 26.503.796/0001-99	Telefone: *84) 2524-0010	E-mail: vendas@eficilux.com.br
Endereço: RUA PORTO, 59, SANTA CRUZ INDUSTRIAL, CONTAGEM/MG, CEP: 32340-590		
Representante: Levi da Conceição Ferreira - CPF: 006.581.036-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
7	0005026 - CABINHO 2,5MM	INDUSFLEX	Metro	3500	0,99
31	0005080 - LUMINARIA PÚB. DE LED 100W PÉTALA (A PROVA D'AGUA)	SOVER	Unidade	200	245,00
32	0005081 - LUMINARIA PÚB. DE LED 200W PÉTALA (A PROVA D'AGUA)	SOVER	Unidade	200	382,64
33	0005082 - LUMINARIA PÚB. DE LED 50W PÉTALA (A PROVA D'AGUA)	SOVER	Unidade	200	150,00
42	0004750 - REFLETOR LED 100W	RY	Unidade	24	71,53
43	0004751 - REFLETOR LED 200W	RY	Unidade	10	146,33

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 21/01/2020 à 20/01/2021.

Boa Saúde/RN, 21/01/2020.

Pela Contratante:

**MARIA EDICE FRANCISCO FELIX**

P/Órgão Gestor, E,

**LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA**

P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**8E79E6F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DA ARP Nº 8/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
38/2019.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, no município de Boa Saúde/RN.

**PELA CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

<b>Fornecedor:</b> ARIADNER DA SILVA MESSIAS		
CNPJ: 27.204.689/0001-22	Telefone: (27) 3721-5593 / 99601-6677	E-mail: contato.messias@hotmail.com
Endereço: RUA LILA FACHETT, 491, RIVEIRA, COLANTINA/ES, CEP: 29705-120		
Representante: ARIADNER DA SILVA MESSIAS - CPF: 132.203.807-43		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
19	0004392 - FITA ISOLANTE 10MX0,19MM NBR	thompson	Rolo	300	2,90

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.  
**VIGÊNCIA:** 21/01/2020 à 20/01/2021.

Boa Saúde/RN, 21/01/2020.

Pela Contratante:  
**MARIA EDICE FRANCISCO FELIX**  
 P/Órgão Gestor, E,

**ARIADNER DA SILVA MESSIAS**  
 P/Contratada

**Publicado por:**  
 Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**843337E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DA ARP Nº 11/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**38/2019.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, no município de Boa Saúde/RN.  
**PELA CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: <b>FICAPOCOS FIOS &amp; CABOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>10.376.365/0001-79</b>	Telefone: (35) 3042-1940	E-mail: administrativo1@ficapocos.com.br
Endereço: Rua Um, 699, Bloco A, Distrito Federal, Brasília/DF, CEP: 37.718-261		
Representante: <b>Ademir Machado</b> - CPF: 448.884.066-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
9	0004110 - CABO MULTI COMPLEXADO 1X16+16 MM	SULMINAS/CMR/NEO ALU	Unidade	3500	3,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.  
**VIGÊNCIA:** 21/01/2020 à 20/01/2021.

Boa Saúde/RN, 21/01/2020.

Pela Contratante:  
**MARIA EDICE FRANCISCO FELIX**  
 P/Órgão Gestor, E,

**ADEMIR MACHADO**  
 P/Contratada

**Publicado por:**  
 Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**59114CCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DA ARP Nº 12/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**38/2019.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, no município de Boa Saúde/RN.  
**PELA CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: <b>G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>11.175.931/0001-47</b>	Telefone: (54) 3522-5680	Email:
Endereço: Rua Henrique Schwing, 766 Sala 01, Erechim, Erechim/RS, CEP: 90701-508		
Representante: <b>Daniel Arcari</b> - CPF: 002.379.790-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
24	0005074 - LÂMPADA LED 30W E-27 OVOIDE	Empalux	Unidade	200	24,97

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.  
**VIGÊNCIA:** 21/01/2020 à 20/01/2021.

Boa Saúde/RN, 21/01/2020.

Pela Contratante:  
**MARIA EDICE FRANCISCO FELIX**  
 P/Órgão Gestor, E,

**DANIEL ARCARI**  
 P/Contratada

**Publicado por:**  
 Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**D0A8804D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DA ARP Nº 13/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**38/2019.**

**OBJETO:** Aquisição De Materiais Elétricos Para Manutenção Da Iluminação Pública, No município de Boa Saúde/RN.  
**PELA CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: <b>MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>24.616.322/0001-28</b>	Telefone:	Email: licitacao@mork.com.br
Endereço: RUA PRESIDENTE FARIA, 642 SALA 02, COLÔNIA FARIA, COLOMBO/PR, CEP: 83411-050		
Representante: <b>Edher Túlio de Almeida</b> - CPF: 025.541.559-17		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
21	0004406 - GLOBO ESFERICO 15X28 LEITOSO GRANDE	STILOPLAST	Unidade	150	37,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.  
**VIGÊNCIA:** 21/01/2020 à 20/01/2021.

Boa Saúde/RN, 21/01/2020.

Pela Contratante:  
**MARIA EDICE FRANCISCO FELIX**  
 P/Órgão Gestor, E,

**EDHER TÚLIO DE ALMEIDA**  
 P/Contratada

**Publicado por:**  
 Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**8C51B029

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DA ARP Nº 14/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**38/2019.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, no município de Boa Saúde/RN.  
**PELA CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: <b>MULTILUZ COMERCIAL EIRELI</b>		
CNPJ: <b>31.128.170/0001-80</b>	Telefone: (48) 3017-0002	E-mail: multiluzcomercial@gmail.com
Endereço: Avenida Dario Da Silva Mattos, 1952 Galpão Sala 01, Aririú, Palhoça/SC, CEP: 88135-550		
Representante: <b>JOÃO VICTOR CAMPOS DE LIMA</b> - CPF: 003.232.052-32		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
26	0005076 - LÂMPADA VAPOR METÁLICA 150W	NSK	Unidade	20	24,00
27	0005077 - LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W	NSK	Unidade	20	28,00
28	0005078 - LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W	NSK	Unidade	20	25,00
37	0004729 - REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 150W	NSK	Unidade	20	45,00
39	0004731 - REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 400W	NSK	Unidade	10	69,00
47	0004774 - RELE FOTO ELÉTRICO S/BASE NF	NSK	Unidade	500	9,50

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.  
**VIGÊNCIA:** 21/01/2020 à 20/01/2021.

Boa Saúde/RN, 21/01/2020.

Pela Contratante:  
**MARIA EDICE FRANCISCO FELIX**  
P/Órgão Gestor, E,

**JOÃO VICTOR CAMPOS DE LIMA**  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**814E55D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DA ARP Nº 15/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**38/2019.**

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, no município de Boa Saúde/RN.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: <b>TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI</b>		
CNPJ: <b>03.764.895/0001-29</b>	Telefone: (61) 3543-3500	E-mail: <b>admtecono3@gmail.com</b>
Endereço: <b>AVENIDA ARAUCÁRIA, 305 LOJA 32 SHOPPING MAGIORE, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF, CEP: 00000-000</b>		
Representante: <b>Cézar Antônio Cota - CPF: 362.108.626-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
30	0005079 - LUMINÁRIA PUB ABERTA P/TEMPO E-27	ILUMET	Unidade	100	23,78

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 21/01/2020 à 20/01/2021.

Boa Saúde/RN, 21/01/2020.

Pela Contratante:  
**MARIA EDICE FRANCISCO FELIX**  
P/Órgão Gestor, E,

**CÉZAR ANTÔNIO COTA**  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**AEF3A701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 004 DE 23 DE JANEIRO**  
**DE 2020.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 004 DE 23 DE JANEIRO**  
**DE 2020.**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 004 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20 CONTRATADO: NACIONAL VEICULOS SERVICOS LTDA. CNPJ: 04.770.238/000157 OBJETO: AQUISICAO DE PACAS PARA REALIZACAO DE REVISAO VEICULAR 95.710KM.VALOR GLOBAL:R\$ 376,02 (trezentos e setenta e seis reais e dois centavos)ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:art. 24,XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 23 de janeiro de 2020.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**1AE41C80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003 DE 23 DE JANEIRO**  
**DE 2020.**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20 CONTRATADO: NACIONAL VEICULOS SERVICOS LTDA. CNPJ: 04.770.238/000157 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA 9ª REVISÃO VEICULAR DE 95.710KM. VALOR GLOBAL:R\$ 223,00 (duzentos e vinte e tres) ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:art. 24,XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 23 de janeiro de 2020.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**B0C07DBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002 DE 23 DE JANEIRO**  
**DE 2020.**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20 CONTRATADO:COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA. CNPJ: 02.874.539/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS E KITS DE HINGIENE. VALOR GLOBAL:R\$ 15.394,00 (quinze mil trezentos e noventa e quatro reais) ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL :art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 23 de janeiro de 2020.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**105C3B45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -**  
**BJPREV**  
**PORTARIA Nº 0001/2020 CONCESSÃO DE DIÁRIA ANA**  
**CLÁUDIA CUNHA**

PORTARIA Nº 0001/2020

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A Gerente de Previdência do BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:



Art. 1º Conceder, Srtª Ana Cláudia Cunha, portadora do CPF: 751.252.344-00 e RG:1.246.398, 01 (uma) diária no valor R\$ 85,00, para deslocamento à cidade de Tangará/RN, com objetivo de participar do Evento promovido pela empresa CIPREV – Assistência Administrativa Ltda, sobre as **alterações da Reforma da Previdência trazidas pela EC nº 103/2019 RPPS's**, na data de 16/01/2020, no espaço 2001, situado à Rua João Ataíde de Melo, s/n.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência do BJPREV/RN, em 14 de janeiro de 2020.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**  
Gerente de Previdência BJPREV

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**C58A5293

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV**

**PORTARIA Nº 0002/2020 - CONCESSÃO DE DIÁRIA  
CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**

PORTARIA Nº 0002/2020

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A Gerente de Previdência do BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Srª Claudete Gomes de Souza Silva, portadora do CPF: 722.553.234-00 e RG:1.149.288, 01 (uma) diária no valor R\$ 85,00, para deslocamento à cidade de Tangará/RN, com objetivo de participar do Evento promovido pela empresa CIPREV – Assistência Administrativa Ltda, sobre as **alterações da Reforma da Previdência trazidas pela EC nº 103/2019 RPPS's**, na data de 16/01/2020, no espaço 2001, situado à Rua João Ataíde de Melo, s/n.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência do BJPREV/RN, em 14 de janeiro de 2020.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**  
Gerente de Previdência BJPREV

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**DAB5FFE5

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV**

**PORTARIA Nº 0003/2020 - CONCESSÃO DE DIÁRIA ANA  
CLÁUDIA CUNHA**

PORTARIA Nº 0003/2020

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A Gerente de Previdência do BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Srtª Ana Cláudia Cunha, portadora do CPF: 751.252.344-00 e RG:1.246.398, 01 (uma) diária no valor R\$ 85,00, para deslocamento à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Seminário Investimento em Pauta, promovido pela LEMA ECONOMIA & FINANÇAS, sobre o **Cenário Econômico e Perspectivas de Investimentos para os RPP's e EC nº 103/2019 e os Impactos sobre os RPP's**, que será realizada no dia 17 de janeiro de 2020, no Sal & Brasa Natal, situado à Av. Engenheiro Roberto Freire nº 1070, Capim Macio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência do BJPREV/RN, em 14 de janeiro de 2020.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**  
Gerente de Previdência BJPREV

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**9EA67D65

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV**

**PORTARIA Nº 0004/2020 CONCESSÃO DE DIÁRIA  
CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**

PORTARIA Nº 0004/2020

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A Gerente de Previdência do BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Sr.ª Claudete Gomes de Souza Silva, portadora do CPF: 722.553.234-00 e RG:1.149.288, 01 (uma) diária no valor R\$ 85,00, para deslocamento à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Seminário Investimento em Pauta, promovido pela empresa LEMA ECONOMIA & FINANÇAS, sobre o **Cenário Econômico e Perspectivas de Investimentos para os RPP's e EC nº 103/2019 e os Impactos sobre os RPP's**, que será realizada no dia 17 de janeiro de 2020, no Sal & Brasa Natal, situado à Av. Engenheiro Roberto Freire nº 1070, Capim Macio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência do BJPREV/RN, em 14 de janeiro de 2020.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**  
Gerente de Previdência BJPREV

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**107580E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - APROVAR O PROJETO DA**  
**REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REFERENTE ÀS AÇÕES**  
**DE 2019.**

Resolução nº 001/2020 Bom Jesus, 23 de janeiro de 2020.

Aprovar o Projeto da Reprogramação dos Saldos  
Referente às ações de 2019.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Projeto da Reprogramação dos Saldos das ações de 2019, para uso no exercício de 2020, considerando:

Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 23 de janeiro de 2020, registrada em ata.

Ter sido apresentado Projeto de Reprogramação dos Recursos ao Conselho, com os valores relacionados para despesas de Capital e despesas correntes.

Ter privilegiado, o referido Projeto, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade dos atendimentos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bom Jesus /RN.

Ter contemplado as ações com criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Apresentar o valor da Reprogramação, calculado de acordo com os Saldos em 31 de dezembro de 2019, incluindo valores de aplicação, totalizando R\$ 125.828,61 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:AA991ED3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 097/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 038/2019 de 02/09/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de refeições preparadas tipo quentinhas, destinadas a atender as necessidades das secretarias municipais no âmbito da administração pública municipal, com abertura marcada para o dia **05/02/2020, às 14h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em

cpl.crv@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail cpl.crv@gmail.com.

Caiçara do Rio do Vento, RN, 23 de janeiro de 2020.

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:4A1C4DF9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

No certame licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020, referente a AQUISIÇÃO FUTURA DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS, VELAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO EM CARRO FUNERÁRIO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** no seu **AVISO DE LICITAÇÃO**, estendendo-se ao instrumento convocatório (edital):

**ONDE SE LÊ:**

“O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 039/2019 de 02/09/2019”.

**LEIA-SE:**

“O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 038/2019 de 02/09/2019”.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:DA04AB5C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PEIXES**  
**SEMANA SANTA**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a cotação de preços para a aquisição de peixes congelados para atender o programa peixe para o povo, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em conformidade com as especificações contidas em anexo. O qual poderá ser enviada pelo email: [cpl.crv@gmail.com](mailto:cpl.crv@gmail.com).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de janeiro de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Peixe congelado tipo corvina ou atum, em embalagem plástica de 01kg.	kg	2.600		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:A229EED0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº  
191029586

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **LIFEFARMA COMERCIAL  
DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita  
no CNPJ sob o nº. **06.281.452/0001-75**, OBJETO: REGISTRO DE  
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR II PARA SUPRIR AS  
NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO  
HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE CAICÓ-RN; VALOR GLOBAL de R\$ 49.804,00  
(Quarenta e nove mil, oitocentos e quatro reais) VALIDADE: termo  
inicial em 06 de janeiro de 2020 e termo final em 06 de janeiro de  
2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;  
SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e  
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS  
HOSPITALAR EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 07 de janeiro de 2020

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**10D875E1

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PP- 001-2020 - CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2001176

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 231/2019, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2001176** na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preço para possível contratação gradativa de empresa para realização dos serviços de recuperação e manutenção de peças em equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **06 de fevereiro de 2020, às 08:00h (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 8:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: [licitacaosms@hotmail.com](mailto:licitacaosms@hotmail.com). O Edital está disponível no sítio virtual: [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó/ RN, 23 de janeiro de 2020.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro/ Presidente da CPL SMS Caicó

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**68F4CD34

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 – PROC. ADMIST.  
MC/RN Nº 1810240144**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:**  
POSTO CAR LTDA, CNPJ nº 05.452.665/0001-50; **OBJETO:**  
**Contratação de empresa, na capital do estado do Rio Grande do  
Norte, para o fornecimento de combustível; VALOR GLOBAL:**  
**RS 68.141,31** (sessenta e oito mil cento e quarenta e um reais e trinta  
e um centavos). Firmam o presente instrumento de contrato com  
fundamento nas leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520,  
de 17 de julho de 2002, e no saldo remanescente da Ata de Registro de  
Preços nº 134/2018.

Caicó/RN, 19 de novembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**E42994F4

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 012/2020**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC-SMS/RN Nº 2001208

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde/ Município de  
Caicó-RN.

**ASSUNTO:** Aquisição gradativa de tecidos para confecção de lapse  
cirúrgico, campo fenestrado, pano de maca, coberta para usuários,  
batas para utilização nos Unidades de Saúde, CER, Hospital do  
Seridó e demais anexos da secretaria que fazem uso.

#### TERMO DE DISPENSA Nº 012/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo  
administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios  
da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De  
acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência,  
**ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **RODRIGO  
FERNANDES MEDEIROS EPP, CNPJ: 04.512.057/0001-20**,  
apresentou proposta perfazendo a importância global de R\$ 10.770,00  
(dez mil, setecentos e setenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**,  
com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, Aquisição  
gradativa de tecidos para confecção de lapse cirúrgico, campo  
fenestrado, pano de maca, coberta para usuários, batas para utilização  
nos Unidades de Saúde, CER, Hospital do Seridó e demais anexos da  
secretaria que fazem uso, a fim de atender, nos termos da Solicitação  
Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em  
seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as  
providências de estilo.

Caicó/RN, 22 de janeiro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**9064BCF8

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP002/2020**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2001239

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 231/2019, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2001239** na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição de aventais em oxford com pintura digital, para realização das ações educativas desenvolvidas no**

**período carnavalesco com os ambulantes e comerciantes de alimentos e bebidas, otimizando as atividades diminuindo os riscos sanitários a saúde da população acarretado por esse grupo específico. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 06 de fevereiro de 2020, às 11:00h (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 8:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.**

Caicó/ RN, 23 de janeiro de 2020.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro/ Presidente da CPL SMS Caicó

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D173D6E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 107/2019 - REGISTRO DE  
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
COMBUSTÍVEIS EM NATAL/RN**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.12.23.0017**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE  
EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 107/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL por MAIOR DESCONTO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS EM NATAL/RN. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 06 fevereiro de 2020, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.**

Caicó – RN, 23 de janeiro de 2020.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robertth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**D1FBCD92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0099/2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0099/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no  
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE</b>
<b>CARGO:</b>	Motorista
<b>MATRÍCULA:</b>	1118978-3
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 082.834.164-80
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
<b>HORARIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo GOL QG1 - 9704
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Conduzir o (a) paciente Tiago Gabriel de Oliveira Dantas, para realizar consulta no HOSPED, em Natal/RN. No dia 22.01.2020.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de janeiro de 2020.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**BDAC996F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0102/2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0102/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no  
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002 – 1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria Eugenia da Conceição, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN. No dia 22.01.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de janeiro de 2020.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**685E1FEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0103/2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0103/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no  
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA</b>			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15.746			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Maria Eugenia da Conceição, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN. No dia 22.01.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	22/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de janeiro de 2020.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**43723A4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0104/2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0104/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORARIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGS - 2150			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria Alice de Oliveira, para realizar um cateterismo no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 22.01.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b>	SAÚDE			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	22/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de janeiro de 2020.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**319E4BEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 046 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º- A Comissão de Análise de Documentos do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, nomeada pela Portaria nº 021/2020, de 10 de janeiro de 2020, terá validade até 31 de janeiro de 2020, depois desta data os documentos serão recebidos e analisados pela secretaria de convocação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C1AB5CE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 019/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 019/2019 com início 16 de dezembro de 2019, realizada em 30 de dezembro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME-** CNPJ: 12.348.960/0001-26, saiu vencedora no item: 2; totalizando o percentual de **R\$ 40% (por cento)**. **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES-** CNPJ: 18.559.664/0001-50, saiu vencedora no item: 1; totalizando o percentual de **R\$ 59,5% (cinquenta e nove virgula cinco por cento)**. **POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME-** CNPJ: 03.034.090/0001-20, saiu vencedora no item: 3; totalizando o percentual de **R\$ 29,5% (vinte e nove virgula cinco)**.

Campo Redondo/RN, 08 de janeiro de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto

**Código Identificador:**9997F3EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 019/2019.**

**ADJUDICO**, os vencedores do Pregão Presencial nº 019/2019, realizada em 30 de dezembro de 2019, que tem por: Objeto: **Seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos de passeio e ambulância; ônibus e caminhões; e máquinas pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN** a saber: **ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME-** CNPJ: 12.348.960/0001-26, saiu vencedora no item: 2; totalizando o percentual de **R\$ 40% (quarenta por cento)**. **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES-** CNPJ: 18.559.664/0001-50, saiu vencedora no item: 1; totalizando o percentual de **R\$ 59,5% (cinquenta e nove virgula cinco por cento)**. **POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME-** CNPJ: 03.034.090/0001-20, saiu vencedora no item: 3; totalizando o percentual de **R\$ 29,5% (vinte e nove virgula cinco por cento)**.

Campo Redondo/RN, em 08 de janeiro de 2020.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto

**Código Identificador:**C0E03CE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019**

**– PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços para Seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos de passeio e ambulância; ônibus e caminhões; e máquinas pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN, **ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME	CNPJ: 12.348.960/0001-26

**ITENS REGISTRADO(S):**

Ítem	Vencedor	Valor
02	ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME	40%
<b>DESCONTO TOTAL</b>		<b>40%</b>

**PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS:** Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-SRP.

**DATA:** 08 de dezembro de 2020

**VIGENCIA:** 07 de dezembro de 2021

**ASSINATURA:** Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**F5372423

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019**

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-SRP

**OBJETO:** Registro de Preços para Seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos de passeio e ambulância; ônibus e caminhões; e máquinas pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN, **ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES	CNPJ: 18.559.664/0001-50

**ITENS REGISTRADO(S):**

Ítem	Vencedor	Valor
01	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES	59,5%
<b>DESCONTO TOTAL</b>		<b>59,5%</b>

**PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS:** Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-SRP.

**DATA:** 08 de dezembro de 2020

**VIGENCIA:** 07 de dezembro de 2021

**ASSINATURA:** Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**2C858185

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019**

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-SRP

**OBJETO:** Registro de Preços para Seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos de passeio e ambulância; ônibus e caminhões; e máquinas pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN, **ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME	CNPJ: 03.034.090/0001-20

**ITENS REGISTRADO(S):**

Ítem	Vencedor	Valor
03	POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME	29,5%
<b>DESCONTO TOTAL</b>		<b>29,5%</b>

**PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS:** Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-SRP.

**DATA:** 08 de dezembro de 2020

**VIGENCIA:** 07 de dezembro de 2021

**ASSINATURA:** Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**79A60C85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 20/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 20/2019 com início 16 de dezembro de 2019, realizada em 30 de dezembro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **HERILUCIO P SILVA-** CNPJ: 04.445.343/0001-10, saiu vencedora no item: 3 ; totalizando o valor de **R\$ 652.800,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos reais)**. **SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES-** CNPJ: 03.819.229/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 1.072.350,00 (um milhão setenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)**.

Campo Redondo/RN, 06 de janeiro de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**F7352C76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 020/2019.**

**ADJUDICO**, os vencedores do Pregão Presencial nº 020/2019, realizada em 30 de dezembro de 2019, que tem por Objeto: **Aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Campo Redondo/RN** a saber: **HERILUCIO P SILVA-** CNPJ: 04.445.343/0001-10, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 652.800,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos reais)**. **SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES-** CNPJ: 03.819.229/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 1.072.350,00 (um milhão setenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)**.

Campo Redondo/RN, em 06 de janeiro de 2020.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**A86E8468

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019**

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-SRP

**OBJETO:** Registro de preços para eventuais aquisição de combustíveis destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal

**ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES	CNPJ: 03.819.229/0001-40

**ITENS REGISTRADO(S):**

Itens	Vencedor	Valor
01	SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES	488.000,00
02	SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES	584.350,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>		<b>1.072.350,00</b>

**PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS:** Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-SRP.

**DATA:** 06 de janeiro de 2020

**VIGENCIA:** 05 de janeiro de 2021

**ASSINATURA:** Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto

**Código Identificador:**3D49000A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019**

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-SRP

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis destinada a atender as necessidades da Administração Pública Municipal

**ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
HERILUCIO P SILVA	CNPJ: 04.445.343/0001-10

**ITENS REGISTRADO(S):**

Itens	Vencedor	Valor
03	HERILUCIO P SILVA	652.800,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>		<b>652.800,00</b>

**PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS:** Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-SRP.

**DATA:** 06 de janeiro de 2020

**VIGENCIA:** 05 de janeiro de 2021

**ASSINATURA:** Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto

**Código Identificador:**453E11B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – (SRP))**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 05 de fevereiro de 2020, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 para registro de preço, objetivando Contratação de empresa especializada na locação de tratores para a execução do corte de terra no Município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 23 de janeiro de 2020.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**3E465A1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 05 de fevereiro de 2020, às 11h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 para registro de preço, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP (P-13), água mineral e vasilhames (Gás GLP P-13 kg e de água mineral capacidade de 200ML, 500ML 1,5ML e 20 litros), destinados ao atendimento das secretarias Municipais da Administração Pública Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 23 de janeiro de 2020.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**674680ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 009/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
115009/2020**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35, no valor total estimado de R\$ 293.200,00 (duzentos e noventa e três mil e duzentos reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Água Potável para atender as necessidades de todas as secretarias municipais de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. UBIRAJARA CARIAS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 23 de janeiro de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3C077D3C

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102010/2020**

A Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antonio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 102010/2020 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020 destinado à contratação de Departamento Estadual de Imprensa para a publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado, junto à Pessoa Jurídica: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrita no CNPJ: 00.639.299/0001-29**, localizada à Av. Câmara

Cascudo, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.025-280 com fulcro do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretária.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrita no CNPJ: 00.639.299/0001-29**, visando a prestação de serviços de publicação de atos administrativos, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

De acordo com a JUCERN e a ABIO o Departamento Estadual de Imprensa é o órgão exclusivo e responsável pela impressão, distribuição e comercialização dos Diários Oficiais do Estado e da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, conforme a Lei complementar nº184 de 20/12/2000 em seu artigo 2º, inciso I.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrita no CNPJ: 00.639.299/0001-29, no valor global estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 23 de janeiro de 2020.

**JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES**

Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**924603D8

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102010/2020**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrita no CNPJ: 00.639.299/0001-29, no valor global estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretária de Governo do Município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Departamento Estadual de Imprensa para a publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES**, Secretário de Governo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 23 de janeiro de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**7068440F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115009/2020**

A Secretária de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 115009/2020 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020 para a contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Água Potável para atender as necessidades de todas as secretarias municipais de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, com sede a Av. Salgado Filho, nº 1555, bairro Tirol, CEP: 59.056-000, na cidade de Natal/RN, com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas, tendo como intuito fornecimento de água potável.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, no valor global estimado de R\$ 293.200,00 (duzentos e noventa e três mil e duzentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 23 de janeiro de 2020.

**UBIRAJARA CARIAS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**9AA459D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 068/2020, de 19 de agosto de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **06 de fevereiro de 2020 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, com ARP, objetivando a contratação de empresa que se disponha a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, além de instalação de equipamentos novos, **com a finalidade de atender as necessidades da Secretarias Municipais**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: [licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br) e pelo site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br).

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de janeiro de 2020.



**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**282CB304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER CASOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, XVI, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação de 28 (vinte e oito) enfermeiros por tempo determinado para atender temporariamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I.

**Art. 2º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - atendimento urgente e exigências dos serviços em decorrência da falta de pessoal concursado;

II - admissão de enfermeiros, necessários ao desenvolvimento de atividades de convênios e contratos firmados com a União e Estados, suas autarquias e fundações e organismos internacionais;

III - programas especiais de caráter temporário, instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal;

IV - combate a surtos endêmicos;

V - censo para implementação de políticas sociais;

VI - campanhas preventivas contra doenças;

VII - assistência a situações de calamidade pública;

VIII - situações semelhantes, aqui não aludidas, mas que atendem aos requisitos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Ficam estabelecidos os casos de contratação temporária considerada de excepcional interesse público, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, conforme cargos e vagas ora criadas, conforme anexo I.

**§1º** - Os cargos declarados de excepcional interesse público, constantes do artigo anterior, visam suprir necessidades imediatas e inadiáveis do serviço público municipal, em virtude de não haver candidatos habilitados em concurso público para tais funções.

**Art. 4º** - A contratação de pessoal para ocupar os cargos, será efetuada por período de 12 (doze) meses, na conformidade do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, a ser firmado entre as partes, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, devidamente justificado pelo Poder Executivo.

**§1º** - Caso ocorra a realização de Concurso Público no período de vigência do contrato e houverem candidatos aprovados para o cargo declarado de excepcional interesse público, o contrato temporário a

que se refere esta Lei deverá ser rescindido antecipadamente, não cabendo ao contratado qualquer indenização por parte do Poder Público.

**§2º** - Os contratos descritos no art. 1º submetem-se ao regime jurídico administrativo municipal.

**Art. 5º** - As contratações ora autorizadas ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - A remuneração do pessoal contratado na forma desta Lei não poderá ser superior ao valor dos vencimentos pagos aos servidores ocupantes de cargos, empregos ou funções de caráter permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, no desempenho de atividades assemelhadas.

**§1º** - As contratações efetivadas através desta Lei não geram vínculo funcional ou empregatício, a qualquer título, com o Poder Público contratante.

**§2º** - Ao pessoal contratado, na forma desta Lei, não serão atribuídas as vantagens pessoais dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente.

**Art. 7º** - As infrações disciplinares, cometidas pelo pessoal contratado, serão apuradas conforme o disposto na Legislação pertinente à matéria, sendo assegurada, em qualquer caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 8º** - As contratações, objeto desta Lei, poderão, a qualquer tempo, serem rescindidas em decorrência dos seguintes motivos:

I - pela vontade de qualquer uma das partes contratantes, desde que seja comunicado a intenção do término do Contrato no prazo de 10 (dez) dias;

II - pelo exaurimento da sua vigência;

III - pela rescisão administrativa, no caso de prática de infração disciplinar;

IV - pela conveniência da administração;

V - pela assunção do contratado em cargo público ou emprego incompatível;

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e repasse de convênios federais consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 23 de janeiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	LOTAÇÃO	QUANTIDADE
Enfermeiro	40 horas	R\$2.666,66	Unidades Básicas de Saúde	23
Enfermeiro	40 horas	R\$2.666,66	Centros de Atenção Psicossocial (CAPS- AD)	01
Enfermeiro	40 horas	R\$2.666,66	Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)	01
Enfermeiro	40 horas	R\$2.666,66	Centro de Saúde	01
Enfermeiro	40 horas	R\$2.666,66	Saúde Prisional	02

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 23 de janeiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:9824FA79**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COMPLEMENTAR Nº 24 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 24 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER CASOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, XVI, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação de servidores por tempo determinado para atender temporariamente as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme anexo I.

**Art. 2º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - atendimento urgente e exigências dos serviços em decorrência da falta de pessoal concursado;

II – programas especiais de caráter temporário, instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal;

III – obras e serviços certos por administração direta;

IV – situações semelhantes, aqui não aludidas, mas que atendem aos requisitos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Ficam estabelecidos os casos de contratação temporária considerada de excepcional interesse público, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, conforme cargos e vagas ora criadas, conforme anexo I.

**§1º** - Os cargos declarados de excepcional interesse público, constantes do artigo anterior, visam suprir necessidades imediatas e inadiáveis do serviço público municipal, em virtude do concurso público vigente não ter contemplado tais cargos.

**Art. 4º** - A contratação de pessoal para ocupar os cargos, será efetuada por período de 12 (doze) meses, na conformidade do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, a ser firmado entre as partes, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, devidamente justificado pelo Poder Executivo.

**§1º** - Caso ocorra a realização de Concurso Público no período de vigência do contrato e houverem candidatos aprovados para o cargo declarado de excepcional interesse público, o contrato temporário a que se refere esta Lei deverá ser rescindido antecipadamente, não cabendo ao contratado qualquer indenização por parte do Poder Público.

**§2º** - Os contratos descritos no art. 1º submetem-se ao regime jurídico administrativo municipal.

**Art. 5º** - As contratações ora autorizadas ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 6º** - A remuneração do pessoal contratado na forma desta Lei não poderá ser superior ao valor dos vencimentos pagos aos servidores ocupantes de cargos, empregos ou funções de caráter permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, no desempenho de atividades semelhantes.

**§1º** - As contratações efetivadas através desta Lei não geram vínculo funcional ou empregatício, a qualquer título, com o Poder Público contratante.

**§2º** - Ao pessoal contratado, na forma desta Lei, não serão atribuídas as vantagens pessoais dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente.

**Art. 7º** - As infrações disciplinares, cometidas pelo pessoal contratado, serão apuradas conforme o disposto na Legislação pertinente à matéria, sendo assegurada, em qualquer caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 8º** - As contratações, objeto desta Lei, poderão, a qualquer tempo, serem rescindidas em decorrência dos seguintes motivos:

I – pela vontade de qualquer uma das partes contratantes, desde que seja comunicado a intenção do término do Contrato no prazo de 10 (dez) dias;

II – pelo exaurimento da sua vigência;

III – pela rescisão administrativa, no caso de prática de infração disciplinar;

IV – pela conveniência da administração;

V – pela assunção do contratado em cargo público ou emprego incompatível;

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e repasse de convênios federais consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 23 de Janeiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

CARGO	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	QUANTIDADE
Calceteiro	40 horas	R\$ 1.200,00	20
Encarregado	40 horas	R\$ 1.900,00	01
Auxiliar de Calceteiro	40 horas	R\$ 1.100,00	10
Coordenador da Equipe Cosip	40 horas	R\$ 1.900,00	01
Eletricista	40 horas	R\$ 1.200,00	05
Auxiliar de Eletricista	40 horas	R\$ 1.100,00	05
Motorista	40 horas	R\$ 1.200,00	05
Engenheiro	40 horas	R\$ 2.000,00	02
Arquiteto	40 horas	R\$ 2.000,00	01

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 23 de janeiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:803CF9A9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN  
**Contratado(a):** V&J TURISMO E EVENTOS LTDA  
**Objetivo:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE STANDS PADRONIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NA 25ª FIART - FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO, NO PERÍODO DE 24 DE JANEIRO DE 2020 A 02 DE FEVEREIRO DE 2020.  
**Base Legal:** *Caput*, do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.  
**Valor Global:** R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais).  
**Vigência do Contrato:** 23/01/2020 à 28/02/2020.

**Assinaturas:**

Pelo Município: Júlio César Soares Câmara (PREFEITO)  
Pela Contratada: Veluska Leão Guedes

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**9E512C62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 07010001/2020.**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserido nos autos e considerando o que dispõe o art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, referente ao Processo nº 07010001/2020 que teve como objetivo a contratação feita com a empresa NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95), com o objetivo de assinatura anual de acesso ao sistema de ferramentas de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. Valor: R\$ 6.924,32 (seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**32BAE0E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 535/2020 DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR – SUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Lei nº 535/2020**

Dispõe sobre a implantação do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR – SUS) e dá outras Providências.”

O PREFEITO DE CORONEL EZEQUIEL-RN, ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica criado o Incentivo Financeiro para a Assistência Farmacêutica Municipal do SUS, com recursos de custeio do Programa QUALIFAR-SUS.

Art. 2º - -Farão jus ao recebimento do incentivo os profissionais que atuam no âmbito da Farmácia Básica Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Saúde mediante avaliação, acompanhamento e cumprimento dos critérios e das metas, desde que realize o serviço de conectividade para utilização do Sistema HÓRUS e outros sistemas desenvolvendo, assim, as ações de assistência farmacêutica na atenção básica, fornecendo, inclusive todos os dados exigidos para tal sistema.

Art. 3º - O financiamento para o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) correrá por conta do Bloco da Assistência Farmacêutica, transferidos pelo Ministério da Saúde na modalidade Fundo a Fundo através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º - Fica instituído o Incentivo de Melhoria da Qualificação da Assistência Farmacêutica (IMQAF), para os profissionais que atuam na Farmácia Básica.

Art. 5º -Os valores do incentivo financeiro são os especificados abaixo:

60% para o farmacêutico da Farmácia Básica;  
20 % para o auxiliar da farmácia e/ou qualquer servidor comissionado/concursado com formação no nível médio, que exerça atividade voltada a farmácia;  
20 % para despesas eventuais de custeio.

**Parágrafo Único.** A gratificação mensal aos servidores público municipal não poderá ultrapassar o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor este englobando todas as despesas de contribuição e impostos devidos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN**, Estado do Rio Grande do Norte, aos 22de janeiro de 2020.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**19D0D836

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SEVERINO LIMA COSTA**, para a Serviços de consertos e manutenção do poços tubulares localizado nas localidades de Sitio gurjaú e sitio tronco, neste município coronel Ezequiel/RN., no valor global de R\$ 4.872,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais ), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 23/01/2020

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**67187039

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 10/2020 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

Decreto 010/2019 CORONEL JOAO PESSOA, 02 de DEZEMBRO de 2019

*Abre crédito suplementar no valo de R\$ 224.300,00 e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de CORONEL JOAO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 224.300,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

**Unidade: 02.012-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

*04.271.011-2058-MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA*

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	2.400,00
09.272.011-2059-PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
Despesa: 31.90.01.00-APOSENTADORIA E REFORMAS	221.900,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>	<b>224.300,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

**Unidade: 02.012-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

*09.272.011-2059-PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA*

Despesa: 31.90.03.00-PENSÕES	221.900,00
Despesa: 31.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	2.400,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:</b>	<b>224.300,00</b>

<b>Recursos Disponíveis</b>	
Por Anulação de Dotações:	224.300,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>224.300,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 02/12/2019, revogada as disposições em contrário.

**ANTONIO LOPES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Lopes Moraes  
**Código Identificador:**D607A6E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018**

PROCESSO Nº 001/2018  
Tomada de preço Nº 001/2018

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – Cruzeta PREV. – CNPJ: 18.870.251/0001-92. Contratado: Alexandre V M Leite - ME– CNPJ: 24.601.241/0001-54 Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL VIGENCIA: 25/01/2020 à 24/01/2021. Data: 23/01/2020. SIGNATÁRIOS: Patrícia Luciana Pereira Silva – Contratante: Alexandre V M Leite - ME – Contratado.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**314EAA10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2018**

PROCESSO Nº 006/2018  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

CONTRATANTE: Município de Cruzeta – CNPJ: 08.106.510/0001-50. Contratado: G M G DUARTE - ME – CNPJ: 12.999.878/0001-61 Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL VIGENCIA: 26/01/2020 à 25/01/2021. Data: 23/01/2020. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante: G M G DUARTE - ME – Contratado.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**9D1289FF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR PRAZO DETERMINADO**

**PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN, CNPJ/MF nº 14.292.541/0001-45 e Rosângela Macêdo da Costa, CPF nº 851.710.343-20. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Visitadora do Programa Criança Feliz. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019. **VALOR:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.010.08.244.0077.2082 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz – Elemento: 319004 - Contratação Por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. **VIGÊNCIA:** 15/01/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta/RN, 15 de janeiro de 2020.

**ASSINAM:** Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social. Rosângela Macêdo da Costa - Contratada.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**CDFE86F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISTRATO BILATERAL ATA DE REGISTRO  
DE PREÇO Nº 01.30/2019 PREGÃO PRESENCIAL 030/2019**

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.030/2019.

**DISTRATANTES:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS CNPJ Nº 08.109.126/0001-00  
LUAN DA MATA CORTEZ DE OLIVEIRA 07801415477 CNPJ Nº 24.644.153/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CATEGORIA ALUGUEL, COM CONDUTOR PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CURRAIS NOVOS/RN, 08 DE JANEIRO DE 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8EE77A01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 052/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000052/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para transportar água para consumo humano em caixas d'água de polietileno tipo tanque com tampa de vedação total, que impeça a entrada de sujeiras, de insetos, e garanta a conservação da água, capacidade mínima de 2.500 litros com captação em local informado pela prefeitura de Currais Novos. Com distribuição diária nas repartições públicas municipais vinculadas as secretarias municipais. Realizada em 10 de janeiro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**JOSÉ RENATO BEZERRA FREIRE** - CNPJ: 19.850.665/0001-12, saiu vencedor (a) no(s) item (ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais)

Currais Novos/RN, 20 de janeiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Vicente de Araújo Neto

**Código Identificador:**4D47CE2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 050/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS ATIVIDADES QUE SÃO DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, NA SALA DE FISIOTERAPIA DA POLICLÍNICA E HIDROTERAPIA, conforme solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.050/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

**DETENTORA:** **A. BEZERRA DANTAS ME-** CNPJ: 03.189.387/0001-64, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos);

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos);

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos);

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais);

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais);

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais);

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais);

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais);

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais);

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos);

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 10,83 (dez reais e oitenta e três centavos);

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais);

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 11,26 (onze reais e vinte e seis centavos);

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

**VIGÊNCIA:** 15 de janeiro 2020 a 14 de janeiro de 2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.050/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

**DETENTORA:** **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 77,00 (setenta e sete reais);

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos);

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais);

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais);

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos);

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 14,50 (catorze reais e cinquenta centavos);

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos);

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 449,70 (quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos);

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos);

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais);

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais);

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais)

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 1.339,00 (um mil e trezentos e trinta e nove reais).

**VIGÊNCIA:** 15 de janeiro 2020 a 14 de janeiro de 2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03.050/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

**DETENTORA:** **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI-** CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 1.570,00 (um mil e quinhentos e setenta reais);

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais);

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais);

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 61,13 (sessenta e um reais e treze centavos).

**VIGÊNCIA:** 15 de janeiro 2020 a 14 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Vicente de Araújo Neto

**Código Identificador:**A4877A18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 054/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE SANITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAIS NOVOS/RN, NO DESLOCAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA OUTROS MUNICÍPIOS PARA EXAMES, CONSULTAS, E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NÃO DISPONÍVEIS NESTE MUNICÍPIO.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.054/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

**DETENTORA:** **V. V. TUR LTDA - ME-** CNPJ: 09.255.748/0001-00, saiu vencedor (a) no(s) item(ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 23 de janeiro 2020 a 22 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A789C16D

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO DE CONTRATO**

**ADITIVO:** 05.01.34/2017  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 01.34/2017  
**PREGÃO PRESENCIAL** 034/2017- EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA.  
**CONTRATADO:** CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS  
**CNPJ:** 10.043.439/0001-67  
**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.  
**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES  
**VIGÊNCIA:** 01/01/2020 à 31/12/2020

CURRAIS NOVOS, 16 de Dezembro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9FE5C6A1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLOGIA**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção e serviços de transporte realizados na coleta de lixo do município;

Considerando o que reza o art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando assegurar a coleta de lixo no município e o objetivo de prevenir a descontinuidade da prestação do serviço de extrema relevância para a população e o cumprimento das obrigações legais das políticas públicas, dessa forma justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da liquidação de despesas em caráter excepcional, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento referente ao empenho estimativo de acordo com a relação abaixo:

Credor	Empenho	Nota Liquidação
FRANCISCO DE ASSIS DE DEUS ARAÚJO - ME	13/2019	729/2019 - SEMOSU

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 23 de janeiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A1F101F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**ORIGEM:** INEXIBILIDADE Nº 001.2019  
**NUMERO DO CONTRATO:** 2019.12.24-001  
**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-FUNPREV.

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-FUNPREV

**CONTRATADA (O):** CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.628.540/0001-78 COM ENDEREÇO A RUA QUINTINO BOCAIUVA, PAU DOS FERROS/RN, Nº 443, CENTRO, CEP Nº 59900-000.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAR O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA DE 24 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 24 DE JANEIRO DE 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART.57, INCISO II, §§ 1º, 2º, 3º E 4º, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A DESPESA CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOUREO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO EXERCÍCIO 2020: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA, 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE 410.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 23 DE JANEIRO DE 2020.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E600B200

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0201000016**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo:** 0201000016/2020 -INEXIGIBILIDADE

**Inexigibilidade:** 0201000016/2020

**Objeto:** Fornecimento de Água Potável

**Contratado:** CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 65.000,00

**Base legal:** Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 02/01/2020.

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**124F6B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0201000018**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo:** 0201000018/2020 -INEXIGIBILIDADE

**Inexigibilidade:** 0201000018/2020

**Objeto:** Fornecimento de Água Potável

**Contratado:** CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 3.500,00

**Base legal:** Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 02/01/2020.

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**4D59065E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0201000021**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo:** 0201000021/2020 -INEXIGIBILIDADE

**Inexigibilidade: 0201000021/2020**  
**Objeto: Fornecimento de Água Potável**  
**Contratado: CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 18.000,00**  
**Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.**

Encanto/RN, 02/01/2020.

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:5E4F1E58**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0201000020**

**Fundo de Assistência Social de Encanto**  
**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 0201000020/2020 -INEXIGIBILIDADE**  
**Inexigibilidade: 0201000020/2020**  
**Objeto: Fornecimento de Água Potável**  
**Contratado: CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 4.500,00**  
**Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.**

Encanto/RN, 02/01/2020.

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:DC2425E9**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0201000017**

**Fundo Municipal de Saúde de Encanto**  
**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 0201000017/2020 -INEXIGIBILIDADE**  
**Inexigibilidade: 0201000017/2020**  
**Objeto: Fornecimento de Água Potável**  
**Contratado: CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 15.000,00**  
**Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.**

Encanto/RN, 02/01/2020.

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:97930976**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0201000019**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 0201000019/2020 -INEXIGIBILIDADE**  
**Inexigibilidade: 0201000019/2020**  
**Objeto: Fornecimento de Água Potável**  
**Contratado: CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 13.000,00**  
**Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.**

Encanto/RN, 02/01/2020.

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:BF0EB662**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0201000019**

**AUTORIZAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: Fornecimento de Água Potável**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 13.000,00, objetivando Fornecimento de Água Potável .

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

Encanto/RN, 02/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:CFC6D9B3**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0201000017**

**AUTORIZAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: Fornecimento de Água Potável**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 15.000,00, objetivando Fornecimento de Água Potável .

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

Encanto/RN, 02/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:239D4938**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0201000020**

**AUTORIZAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: Fornecimento de Água Potável**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 4.500,00, objetivando Fornecimento de Água Potável .

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

Encanto/RN, 02/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:4F9D12AA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0201000021****AUTORIZAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****OBJETO: Fornecimento de Água Potável**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 18.000,00, objetivando Fornecimento de Água Potável.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 02/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
Código Identificador:F6FD75D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0201000018****AUTORIZAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****OBJETO: Fornecimento de Água Potável**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 3.500,00, objetivando Fornecimento de Água Potável.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 02/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
Código Identificador:CA3FA454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0201000016****AUTORIZAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****OBJETO: Fornecimento de Água Potável**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 65.000,00, objetivando Fornecimento de Água Potável.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 02/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
Código Identificador:B35FB873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0201000014****Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 0201000014/2020 -INEXIGIBILIDADE**

**Inexigibilidade: 0201000014/2020**

**Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica**

**Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 190.000,00**

**Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.**

Encanto/RN, 02/01/2020.

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
Código Identificador:42B66D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0201000012****Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 0201000012/2020 -INEXIGIBILIDADE**

**Inexigibilidade: 0201000012/2020**

**Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica**

**Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 75.000,00**

**Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.**

Encanto/RN, 02/01/2020.

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
Código Identificador:E0F81C40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0201000011****Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 0201000011/2020 -INEXIGIBILIDADE**

**Inexigibilidade: 0201000011/2020**

**Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica**

**Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 20.000,00**

**Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.**

Encanto/RN, 02/01/2020.

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
Código Identificador:5CC779CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0201000010****Fundo Municipal de Saúde de Encanto  
Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 0201000010/2020 -INEXIGIBILIDADE**

**Inexigibilidade: 0201000010/2020**

**Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica**

**Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 60.000,00**

**Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.**



Encanto/RN, 02/01/2020.

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**ED11A9D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0201000013**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo:** 0201000013/2020 -INEXIGIBILIDADE  
**Inexigibilidade:** 0201000013/2020  
**Objeto:** Fornecimento de Energia Elétrica  
**Contratado:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 110.000,00  
**Base legal:** Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 02/01/2020.

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**ABB7E292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0201000015**

**Fundo de Assistência Social de Encanto**  
**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo:** 0201000015/2020 -INEXIGIBILIDADE  
**Inexigibilidade:** 0201000015/2020  
**Objeto:** Fornecimento de Energia Elétrica  
**Contratado:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 10.000,00  
**Base legal:** Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 02/01/2020.

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**11323C81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0301000023/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 0301000023/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0301000023/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de câmaras de ar para veículo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**960 - Alan Dirley de Queiroz Pessoa ME (23.994.116/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16868 - Câmara de Ar 19.5 x 24	UND		2	300,00	600,00
<b>Total (RS):</b>						600,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**311E1F89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 00006/2020**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada e diária de refeições para atender à solicitação necessária das secretarias municipais de Equador/RN, no ano de 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Municipal n.º 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 23 de Janeiro de 2020.

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**A1CC4400

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -**  
**INEXIGIBILIDADE N.º IN00001/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º IN00001/2020, que objetiva: Aquisição de peças e equipamentos genuínos para conserto da máquina Pá carregadeira marca LIEBHERR modelo L538; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LIEBHERR BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQ. E EQUIP. EIRELI - R\$ 33.855,26.

Equador - RN, 17 de Janeiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**E6C2873D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**IN00001/2020**

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º IN00001/2020. OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos genuínos para conserto da máquina Pá carregadeira marca LIEBHERR modelo L538. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 17/01/2020.

Equador - RN, 17 de Janeiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**C60CA6B3

**GABINETE DA PREFEITA  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00001/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de peças e equipamentos genuínos para conserto da máquina Pá carregadeira marca LIEDHERR modelo L538; DESIGNO os servidores Francisco Sobrinho Gambarra, Secretário de Obras e Serviços Públicos, como Gestor; e José Antônio dos Santos, Chefe da divisão de compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 17 de Janeiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**950B0A27

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11N01/2020**

OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos genuínos para conserto da máquina Pá carregadeira marca LIEDHERR modelo L538. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2020. DOTAÇÃO: 02.050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 02050.04.122.0008.1019 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N01/2020 - 21.01.20 - LIEBHERR BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQ. E EQUIP. EIRELI - R\$ 33.855,26.

Equador - RN, 17 de Janeiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**09B81D7A

**GABINETE DA PREFEITA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 10:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 23 de Janeiro de 2020

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**607AD2FC

**GABINETE DA PREFEITA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Equador/RN no exercício 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 23 de Janeiro de 2020

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**EC2297C3

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 00004/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e calçadas das Ruas Epifâneo Leopoldino, João Antônio de Oliveira e Geraldo Alves na Zona Urbana do Município de Equador/RN.

Licitantes classificados por apresentar proposta no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório:

Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 18.917.544/0001-88 Valor Total: R\$ 215.165,58 (duzentos e quinze mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 22 de janeiro de 2020

**JEFERSON DOS SANTOS MORAIS**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**4A0091D4

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 00005/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e calçadas das Ruas Antônio Romualdo, Severino Granjeiro Diniz, Travessa Augusto Alves e Severino M. Araújo na Zona Urbana do Município de Equador/RN.

Licitantes classificados por apresentar proposta no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório:

Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME, CNPJ: 18.917.544/0001-88 Valor Total: R\$ 403.093,76 (quatrocentos e três mil e noventa e três reais e setenta e seis centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de

Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis.  
Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 22 de janeiro de 2020

**JEFERSON DOS SANTOS MORAIS**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**FD1E8A96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
000004/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** ANJOS ENGENHARIA EIRELI EPP (CNPJ/MF nº. 19.678.703/0001-00) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO:** 15/01/2020 a 15/02/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.130,00 (trinta mil, cento e trinta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 15 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

Anjos Engenharia EIRELI EPP

**JOSÉ AUDES PEREIRA DOS ANJOS.**

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**D018F840

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
000008/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000008/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ/MF nº. 29.646.397/0001-75) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - **PERÍODO:** 15/01/2020 a 14/02/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.139,34 (trinta e um mil, cento e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 15 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

Morlis Construções e Incorporações EIRELI

**LEONARDO MOREIRA LISBOA.**

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9F0375D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº  
000001/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE Nº 000001/2020**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** TM ADMINISTRADORA DE SHOWS E PRODUTORA DE EVENTOS ME (CNPJ nº. 30.960.316/0001-96) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “THULLIO MILIONÁRIO” NA FESTA DA PADROEIRA DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO:** 30 de janeiro de 2020 – **VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 23 de janeiro de 2020

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

TM Administradora de Shows e Produtora de Eventos LTDA

**ALENCAR WILLIAM DS SILVA ARAUJO**

Representante

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**AE3787FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº  
000002/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2020**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA (CNPJ nº. 19.395.196/0001-99) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “ZÉ SANFONEIRO & ZÉ FILHO” NA FESTA DA PADROEIRA DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO:** 30 de janeiro de 2020 – **VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 23 de janeiro de 2020

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

J M J Produção Musical LTDA

**JOSÉ BATISTA SOBRINHO**

Representante

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**16368FCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2020**

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** CAERN (Companhia Água e Esgoto Rio Grande do Norte)

CNPJ: 08.334.385/0001-35

**OBJETO:**fornecimento regular de água potável, encanada, para uso exclusivo das unidades públicas consumidoras pertencentes ao Município de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, no exercício de 2020.

**VALOR ESTIMADO:**Valor: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 25 caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 23 de Janeiro de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**E869DD2D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
001/2020**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADO:** J M DE ARAUJO - ME

CNPJ: 26.951.758/0001-07

**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas e remoção dentro do Município para atender a secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:****R\$ 14.423,90 (quatorze mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos).**

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.32 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 16 de janeiro de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**DABECD99

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 002/2020**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

**OBJETO:**A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para revisão obrigatória pelo fabricante/autorizada para veículo com 20.000 km rodados, de marca fiat, placa: QGS-2196/RN e modelo UNO WAY ano 2019, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** **R\$ 779,90 (setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).**

**BASE LEGAL:**Artigo 24 Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de consumo.

33.90.39 – outros serviço de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 23 de janeiro de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**6ADD5200

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
003/2020**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** COSERN (Cia. Energética do Rio Grande do Norte)

CNPJ: 08.324.196/0001-81

**OBJETO:**fornecimento regular de energia elétrica, fornecida pela empresa COSERN (Cia. Energética do Rio Grande do Norte). Para uso exclusivo das unidades públicas consumidoras pertencentes ao Município de Fernando Pedroza/RN para o desenvolvimento das atividades no exercício de 2020.

**VALOR ESTIMADO:**Valor: **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 23 de Janeiro de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**FF99FD29

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
004/2020**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** CRILL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

**OBJETO:**A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa para coleta, transporte e disposição final dos resíduos do serviço de saúde para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

**VALOR ESTIMADO:**Valor: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 23 de Janeiro de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**530ADA9D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EIRELLI

**CNPJ:** 31.974.334/0001-90

**OBJETO:**Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de protocolo, para gerenciamento da tramitação dos processos e seus documentos que circulam nas entidades públicas, e setores da administração pública.

**VALOR ESTIMADO:**Valor: **17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 23 de Janeiro de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**814C5149

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 03/2020PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Possível aquisição de combustível para diversas secretarias do município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 14:00 do dia 05/02/2020, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 22/01/2020

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Adolfo José da Silveira Neto

**Código Identificador:**15FC5A15

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 02/2020PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Formação de ata de registro de preço para aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção dos veículos leves, presente na frota do município de Francisco Dantas. . - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 05/02/2020, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 22/01/2020

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Adolfo José da Silveira Neto

**Código Identificador:**E58CB0F9

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0101031/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 0101031/2020

**Objeto:** Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

**Contratado:** BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

**Valor Total Julgado:** R\$ 595,24

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**8073B9FA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0101032/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 0101032/2020

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

**Contratado:** Geová Holanda da Silva (553.573.424-15)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**7B3221B5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0101033/2020

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0101033/2020**Objeto:** Serviço de podaço de árvores em vias públicas desse município.**Contratado:** FRANCISCO ANTONIO DIAS DA CUNHA (047.643.694-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 842,10**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**D1EBF2F1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0101034/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0101034/2020**Objeto:** Serviços de conserto e manutenção dos ônibus escolares do nosso município.**Contratado:** F GENILTON GOMES (23.467.144/0001-58)**Valor Total Julgado:** R\$ 390,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**29C4AEA6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0101035/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0101035/2020**Objeto:** Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.**Contratado:** F GENILTON GOMES (23.467.144/0001-58)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.352,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**FDBD0D3F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0101036/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0101036/2020**Objeto:** Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**4C334C79**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2020-GP/PMG\*REPUBLICADA  
PORINCORREÇÃO**

*NOMEAR para o cargo de provimento em comissão nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - NOMEARo Sr.EDVAN KLEBER BARACHO DA COSTA**, portador do CPF N.º **073.012.164-08**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTO E TURISMO**, código CC-3;

**Art. 2.º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de Janeiro de 2020

**Art. 3.º** -Revogada as disposições em contrário.

PALACIO JOSÉ GOME RIBEIRO, em 10 de janeiro de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Galinhos/RN

\*REPUBLICADA PORINCORREÇÃO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2020. Edição 2192,Código Identificador:F0012CA1

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**07558B91**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 003/2020-SMAPDE**

*Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor(a) Sr (a). ANDRE WALLACE DE LIMA RIBEIRO no cargo de Motorista e da outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANDRE WALLACE DE LIMA RIBEIRO, matrícula nº243**, Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de **02/01/2020 a 31/01/2020**, referente ao período aquisitivo 2019.

**Art. 2.º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

**Art. 3.º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 08 de janeiro de 2020

**VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**119E7CD9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 004/2020-SMAPDE**

*Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor(a) Sr (a). ZENAIDE MACIEL DOS SANTOS no cargo de AGENT.COMUN.SAUDE e da outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ZENAIDE MACIEL DOS SANTOS**, matrícula nº 335, AGENT.COMUN.SAUDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo 2019.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 08 de janeiro de 2020

**VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:7538ABAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 05/2020-SMAPDE**

*Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor(a) Sr (a). REGINA CELIA PEREIRA MARQUES no cargo de TEC.ENFERMAGEM e da outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias, o (a) servidor (a), **REGINA CELIA PEREIRA MARQUES**, matrícula nº 233, TEC.ENFERMAGEM, lotado (a) na SEC.MUN. DE SAÚDE, com gozo no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo 2019.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 08 de Janeiro de 2020

**VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:E5FC156F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 06/2020-SMAPDE**

*Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor(a) Sr (a) MANOEL SIMÕES DE AZEVEDO JUNIOR no cargo de AGRÔNOMO e da outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias, o (a) servidor (a), **MANOEL SIMÕES DE AZEVEDO JUNIOR**, matrícula nº 110, AGRÔNOMO, lotado (a) na SEC.MUN.AGRI./ABAS./D.RURAL, com gozo no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo 2019.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 08 de janeiro de 2020

**VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:870320C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
1211.01/2018/CARONA Nº 1/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** Rota Ativa Serviços e Locações de Veículos Eireli/CNPJ:18.672.761/0001-55.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços de locação de máquinas pesadas.

**VIGÊNCIA:** 10/01/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato será extinto com a adjudicação e homologação do processo licitatório.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2020.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:48F811FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 010/2020-GP - REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO.**

Goianinha/RN, 07 de janeiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art.1º- Nomear, a Sra. LUCICLEIDE FERREIRA DE BARROS, sob a portaria nº 010/2020, para o cargo de Secretário (a) Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 07 de janeiro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
Código Identificador:54CF0EFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 961/2019, 14 DE OUTUBRO DE 2019 –  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o (a) servidor(a) ANA LUCIA DO NASCIMENTO SANTOS, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o (a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida gratificação de função o(a) servidor(a) ANA LUCIA DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº **131974-4**, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (1º segmento), carga horária de **180** horas, no período de 29/05/2002 a 14/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Fevereiro de 2006, conforme Art. 23, inciso I, da mesma Lei.

Goianinha, 14 de Outubro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**606CCC14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 962/2019, 14 DE OUTUBRO DE 2019 –**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) ANA LUCIA DO NASCIMENTO SANTOS e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) ANA LUCIA DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº **131974-4**, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos**, carga horária de **420** horas, no período de 10/11/2007 a 21/03/2009, ministrado sob a responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, conforme o Art. 25, inciso II, da Lei Municipal nº 1.206/2010.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2010, conforme Art. 25, inciso II, da mesma Lei.

Goianinha, 14 de Outubro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**BBACDC47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1046/2020, 23 DE JANEIRO DE 2020**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO NUNES SANTOS, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida gratificação de função o(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO NUNES SANTOS, matrícula nº **131825-0**, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, como Professor(a) Cursista, carga horária de **180** horas, no período de 04/2001 a 12/2003, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto do Rio Grande do Norte – SECD/RN, através da Subcoordenadoria de Ensino Fundamental - SUEF; e do **Curso para Formação de Gestores (FORMAGESTE)**, promovido pela SECD/CODESE, em parceria com o jornal Tribuna do Norte: Tribuna Escola, e coordenado pela 2ª DIREC, com sede em Nova Cruz, com duração de 180 horas, no período de 05/2002 a 12/2002, conforme o Art. 23, inciso I da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Fevereiro de 2006, conforme Art. 23, inciso I da mesma Lei.

Goianinha, 23 de Janeiro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**C8326835

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1047/2020, 23 DE JANEIRO DE 2020**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO NUNES SANTOS e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO NUNES SANTOS, matrícula nº **131825-0**, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Especialização em**



**Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos**, carga horária de **420** horas, no período de 01/10/2005 a 30/04/2007, ministrado sob a responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, conforme o Art. 23, inciso II, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2007, conforme Art. 23, inciso II, da mesma Lei.

Goianinha, 23 de Janeiro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**CD01E3EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 648/2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá Outras Providências.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado - RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no disposto pelo Artigo 43 e seus Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 604.540,38 (Seiscentos e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), conforme rubricas orçamentárias especificadas abaixo:

**02 – Poder Executivo**

02.02006 – Fundo Municipal de Educação – FME  
02.02006.12 – Educação  
02.02006.12.361 – Ensino Fundamental  
02.02006.12.361.1005 – Acesso a Educação de Qualidade  
02.02006.12.361.1005.1.014 – Construção e reforma de Quadras Esportivas de Escolas Municipais.  
4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos  
**Valor: R\$ 194.829,74**

**02 – Poder Executivo**

02.02009 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
02.02009.10 – Saúde  
02.02009.10.301 – Atenção Básica  
02.02009.10.301.1008 – Melhoria na Gestão do SUS  
02.02009.10.301.1008.1.050 – Construção, ampliação, reforma e equipamento de Unidade Básica de Saúde.  
4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos  
**Valor: R\$ 84.402,90**

**02 – Poder Executivo**

02.02012 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo  
02.02012.15 – Urbanismo  
02.02012.15.451 – Infra-estrutura Urbana  
02.02012.15.451.1012 – Melhoria da infra-estrutura, da mobilidade e dos serviços urbanos  
02.02012.15.451.1012.1.073 – Construção e recuperação de pavimentação.  
4.4.90.51 – Obras e instalações  
Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos  
**Valor: R\$ 211.871,51**

**02 – Poder Executivo**

02.02004 – Secretaria Municipal de Finanças  
02.02004.04 – Administração  
02.02004.04.123 – Administração Financeira  
02.02004.04.123.2005 – Atuação administrativa da Secretaria de Finanças  
02.02004.04.123.2005.2.101 – Manutenção dos recursos da Cessão Onerosa.  
3.1.90.13 – Obrigações Patronais  
Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos  
**Valor: R\$ 113.436,23**

**02 – Poder Executivo**

02.02004 – Secretaria Municipal de Finanças  
02.02004.04 – Administração  
02.02004.04.123 – Administração Financeira  
02.02004.04.123.2005 – Atuação administrativa da Secretaria de Finanças  
02.02004.04.123.2005.2.009 – Contribuição ao PASEP  
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos  
**Valor: R\$ 6.106,46**

**TOTAL GERAL: R\$ 610.646,84**

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial os oriundos de previsão de excesso de arrecadação correspondente ao recurso federal da Lei Federal nº 13.885/2019 – cessão onerosa, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, o Superávit da Receita 1.7.1.8.99.1.1 (Outras Transferências da União – Principal), na fonte de Recursos 19900000 (Outros Recursos Vinculados) no valor total de R\$ 610.646,84 (Seiscentos e Dez Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 23 de Janeiro de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco de Assis Araujo Silva

**Código Identificador:**AFE82D4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 1 AO CONTRATO**  
**1/2019**

Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2019, conforme Dispensa nº 1/2019, que se celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, e, do outro, o **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**.

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1**

**FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representado neste ato por seus Gestores os Senhores: **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da identidade nº 1.175.845SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado à Rua Paulo Pereira da Silva, 778, Planalto Boa Vista, neste município, e **Fernanda Hunnaway de França Silva**, Portador do RG 001.972.216 SSP/RN e Inscrito no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliado a Rua Vicente Borges, 113, Centro, neste Município, e o **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.120.272/0001-04, sediada à R Doutor Abelardo Calafange, 1824, Nova Descoberta, NATAL/RN CEP:59056480, representada neste ato por **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 201.550.004-97,

doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Dispensa nº 1/2019**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 02 de janeiro de 2020 até 31 de março de 2020, visando a sua total eficácia, conforme – Dispensa nº 1/2019, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2030 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade / MAC. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO.

Unidade Orçamentária: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2032 - Manutenção do Programa de Exames, Cirurgias e Consultas. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO.

Unidade Orçamentária: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Governador Dix Sept Rosado/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 30 de dezembro de 2019

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**  
Gestora do FMS

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Consortio Publico Intermunicipal Do RN  
**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
CPF nº 201.550.004-97

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF Nº.

2ª) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF N

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:7D560EDF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2 AO CONTRATO**  
**37/2019**

Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2019, conforme Pregão Presencial nº 35/2018, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, e, do outro, a empresa Reis e Lopes Engenharia e Assessoria Ltda.

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2**

**PREFEITURAMUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Senhor **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da Identidade nº 1.175.845 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, Planalto Boa Vista, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Reis e Lopes Engenharia e Assessoria Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.600.608/0001-80, sediada à Rua Sebastião Martins Lopes, 151, Centro, Itajá/RN CEP:59513000, representada neste ato por Anderson Reis da Silva, inscrito(a) no CPF nº 069.174.864-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Pregão Presencial nº 35/2018**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 01 de janeiro de 2020 até 30 de junho de 2020, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Presencial nº 35/2018, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente a royalties do petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente a royalties do petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente a royalties do petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2009 - Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de

Saúde Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente a royalties do petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISM Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 2013 - Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISM Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 2013 - Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente a royalties do petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 30 de dezembro de 2019

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Reis e Lopes Engenharia e Assessoria LTDA  
**ANDERSON REIS DA SILVA**  
CPF nº 069.174.864-00

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF Nº.

2ª) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF N

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:9FE16B5A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006/2020****DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe Sobre a Exoneração do Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Administrativo Financeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, e Das Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo Financeiro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a pessoa de MARCIA ANNISLEY DE OLIVEIRA COSTA, CPF nº 047.468.864-07.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 20 de janeiro 2020.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**5C7836E9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007/2020,****DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Apoio ao Esporte Comunitário, da Secretaria Municipal de Esportes, e das Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Apoio ao Esporte Comunitário, vinculada a Secretaria Municipal de Esportes, a pessoa de LINDARACI LUCAS BEZERRA, CPF nº 785.417.194-72.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 20 de janeiro de 2020.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**B6C39398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 04/2020.**

O Pregoeiro Substituto da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do Pregão Presencial nº **04/2020**, realizada em 22/01/2020, **ADJUDICO** o presente nos seguintes termos, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa objetivando a aquisição de sementes (feijão, milho e sorgo) para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento rural de Guamaré.

- **SUPREMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, quanto aos Itens [1, 2, 3], no valor total de **R\$ 242.550,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**.  
Guamaré/RN

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**8CD762E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) Concorrência Pública Nº 001/2019, Processo Nº 3362/2019 originado pelo Memorando nº 219/2019 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PROJETADAS 01 À 13; CONSTRUÇÃO DE MUROS; CALÇADAS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADO NO CONJUNTO PAULO BENTO - DISTRITO DE SALINA DA CRUZ - MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, e em consequência, adjudicar o objeto do referido certame em favor da empresa **CONSTRUTORA DANTAS LTDA (97.519.353/0001-34)** como **VENCEDORA** do certame, no valor total de **R\$ 3.387.543,42 (três milhões, trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista o tipo da licitação.

GUAMARÉ / RN, 23 de Janeiro de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**652B3C23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
002/2020**

O(A) Prefeito(a) do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial Nº 002/2020, Processo Administrativo nº 8.340/2019** - Originado pelo **Memorando nº 041/2019** - Secretaria Municipal de Turismo que objetiva o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Sistemas de Sonorização (Grande, Médio e Pequeno Porte)**, para

atender as necessidades dos Eventos Promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - ME**- CNPJ: 15.214.591/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): [1, 2, 3, 4] totalizando o valor de **R\$ 247.030,00 (duzentos e quarenta e sete mil e trinta reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 23 de Janeiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**42D8C893

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**003/2020**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Processo Administrativo nº 042/2019 - Originado pelo Memorando nº 042/2019 – Secretaria Municipal de Turismo que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO (GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à (s) empresa (s) **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - ME / 15.214.591/0001-77** - vencedor dos itens 2, 3 e 4 - valor Total - R\$ 189.880,00 (Cento e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), totalizando o valor global, para fins de futura e eventual contratação, no valor de R\$ 189.880,00 (Cento e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item.

GUAMARE/ RN - 23 de Janeiro de 2020

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**A7AF3DF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 399/2020

**Nome do credor:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.

**CNPJ:** 12.120.272/0001-04.

**Endereço:** Rua Dr. Abelardo Calafange, 1824, Nova Descoberta, Natal/RN

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 03.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Sub-função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE

**Projeto/Atividades:** 2376 – PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE;

**Elemento de Despesa:** 337170000000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

**Objeto:** Contrato de Rateio para o exercício de 2020 que tem por objeto ratear entre os municípios consorciados os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.

Guamaré/RN, 23 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**6AE03C53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

O Prefeito Municipal de Ilmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO POVOADO DE LAJINHA, S/N, ZONA RURAL, IELMO MARINHO/RN, PERTENCENTE AO SENHOR IELMO TEIXEIRA DAMASCENO, PORTADOR DO CPF SOB Nº 028.244.014-35, REFERENTE AO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SENHORA KATIA VARELA DOS SANTOS, PORTADORA DO CPF SOB Nº 086.756.464-45 QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 406/2013.** De acordo com o Laudo de Avaliação de Bens Imóveis e com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa do Senhor: **IELMO TEIXEIRA DAMASCENO, inscrito no CPF sob nº 028.244.014-35**, com valor mensal de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para atender o período de 12 (doze) meses, perfazendo valor global de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Ilmo Marinho/RN, 23 de Janeiro de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**39C813C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020**

Contrato firmado, que entre si celebram o(a) Senhor(a) **IELMO TEIXEIRA DAMASCENO** e o Município de Ilmo Marinho.

Processo Administrativo nº 3116/2019

**CONTRATANTE:** Município de Ilmo Marinho através da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

**CONTRATADA:** **IELMO TEIXEIRA DAMASCENO**, inscrito no CPF sob o nº. 028.244.014-35, residente na Rua Augusto Elias da Silva, nº 22 – Conjunto Tonicão – Lajinha/Pacavira – Ilmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000.

**OBJETO:** **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO POVOADO DE LAJINHA, S/N, ZONA RURAL, IELMO MARINHO/RN, PERTECENTE AO SENHOR IELMO**

**TEIXEIRA DAMASCENO, PORTADOR DO CPF SOB Nº 028.244.014-35, REFERENTE AO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SENHORA KATIA VARELA DOS SANTOS, PORTADORA DO CPF SOB Nº 086.756.464-45, QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL. DE ACORDO A LEI MUNICIPAL Nº 406/2013.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor do aluguel mensal é de **R\$ 170,00 (Cento e setenta reais)**, perfazendo o **valor total de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)**.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 23 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 1993.

Ielmo Marinho/RN, 23 de Janeiro de 2020.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS**

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

**IELMO TEIXEIRA DAMASCENO**

CPF: 028.244.014-35

Contratado(a)

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**AF4D14D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 096/2020 - REPUBLICAÇÃO**

De 22 de Janeiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **538.033.104-15**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**819A8E42

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 - REPUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de caráter **EMERGENCIAL** objetivando **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES EQUIPADOS COM PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 8.000L (oito mil litros)**, para transporte de água potável com retirada em poços localizados no povoado de canto de moça, distrito de Ielmo marinho/RN, com distribuição as famílias residentes na zona rural do município. Para atender a demanda da população referente ao abastecimento de água para beber, bem como, para o consumo doméstico durante o período de 22 de Janeiro de 2020 até 22 de março de 2020 considerando a vigência do Decreto Municipal 208, de 19 de setembro de 2019 ou até a homologação do novo processo licitatório. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.232.729/0001-40**, estabelecida na Rua Belas, nº 42 – Boa Esperança, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-530, sendo representada pelo(a) Senhor(a) Harllington Luiz Avelino Pinheiro, inscrito no CPF sob nº 029.329.364-33 e RG 1693772 ITEP/RN, com o valor unitário de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), totalizando o valor **global de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Janeiro de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**590705B2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020 - REPUBLICAÇÃO**

Contrato firmado, que entre si celebram a **PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADA: **PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.232.729/0001-40**, estabelecida na Rua Belas, nº 42 – Boa Esperança, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-530, sendo representada pelo(a) Senhor(a) Harllington Luiz Avelino Pinheiro, inscrito no CPF sob nº 029.329.364-33 e RG 1693772 ITEP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES EQUIPADOS COM PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 8.000L (oito mil litros), PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM RETIRADA EM POÇOS LOCALIZADOS NO POVOADO DE CANTO DE MOÇA, DISTRITO DE IELMO MARINHO/RN, COM DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO REFERENTE AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA BEBER, BEM COMO, PARA O CONSUMO DOMÉSTICO.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2020** vinculado ao Processo administrativo nº 0100/2020 da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, estando subordinado à disciplina da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 208/2019 do estado de situação de emergência.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, o valor unitário de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e

duzentos reais), totalizando o valor global de **R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se até o término do Decreto nº 208/2019, de 22 de Janeiro de 2020 a 22 de Março de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV. Decreto Municipal nº 208/2019.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Janeiro de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS**

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

**PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**

Cnpj: 27.232.729/0001-40

Contratada

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**43233840

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA DA PAZ, Nº 08 – CENTRO, IELMO MARINHO/RN, PERTENCENTE A SENHORA TEREZINHA DE JESUS PAULO ROCHA, PORTADORA DO CPF SOB Nº 316.968.464-53, REFERENTE AO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SENHORA IONARA BASÍLIO DA COSTA, PORTADORA DO CPF SOB Nº 070.335.684-44 QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 406/2013.** De acordo com o Laudo de Avaliação de Bens Imóveis e com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa do Senhor: **TEREZINHA DE JESUS PAULO ROCHA, inscrito no CPF sob nº 316.986.464-53, com valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender o período de 12 (doze) meses, perfazendo valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

Ielmo Marinho/RN, 23 de Janeiro de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**BF3E4B75

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020**

Contrato firmado, que entre si celebram o(a) Senhor(a) **TEREZINHA DE JESUS PAULO ROCHA** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 3115/2019

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho através da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

CONTRATADA: **TEREZINHA DE JESUS PAULO ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº. 316.986.464-53, residente na Rua Duque de Caxias, nº 65, Centro - Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA DA PAZ, Nº 08 - CENTRO, IELMO MARINHO/RN, PERTENCENTE A SENHORA TEREZINHA DE JESUS PAULO ROCHA, PORTADORA DO CPF SOB Nº 316.968.464-53, REFERENTE AO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL PARA ABRIGAR A**

**FAMÍLIA DA SENHORA IONARA BASÍLIO DA COSTA, PORTADORA DO CPF SOB Nº 070.335.684-44 QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 406/2013.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor do aluguel mensal é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, perfazendo o **valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de **23 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 1993.

Ielmo Marinho/RN, 23 de Janeiro de 2020.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS**

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

**TEREZINHA DE JESUS PAULO ROCHA**

CPF: 316.986.464-53

Contratado(a)

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**111EBA8F

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO POVOADO VILA MARINA, S/N, ZONA RURAL, IELMO MARINHO/RN, PERTENCENTE A SENHORA CLEMIRA XAVIER DA SILVA, PORTADORA DO CPF SOB Nº 828.719.654-04, REFERENTE AO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DO SENHOR JOSÉ CARLOS DE LIMA PORTADOR DO CPF SOB Nº 073.373.834-60 QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 406/2013.** De acordo com o Laudo de Avaliação de Bens Imóveis e com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Senhora: **CLEMIRA XAVIER DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 828.719.654-04, com valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para atender o período de 12 (doze) meses, perfazendo valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

Ielmo Marinho/RN, 23 de Janeiro de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**EE805268

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020**

Contrato firmado, que entre si celebram o(a) Senhor(a) **CLEMIRA XAVIER DA SILVA** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 3121/2019

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho através da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

CONTRATADA: **CLEMIRA XAVIER DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº.828.719.654-04, residente no Conjunto Milton Barbosa, 490, Umari, – Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO POVOADO VILA MARINA, S/N, ZONA RURAL, IELMO MARINHO/RN, PERTENCENTE A SENHORA CLEMIRA XAVIER DA SILVA, PORTADORA DO CPF SOB Nº 828.719.654-04, REFERENTE AO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DO SENHOR JOSÉ CARLOS DE LIMA, PORTADOR DO CPF SOB Nº 073.373.834-60, QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 406/2013.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor do aluguel mensal é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, perfazendo o **valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de **23 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 1993.

Ielmo Marinho/RN, 23 de Janeiro de 2020.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS**

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

**CLEMIRA XAVIER DA SILVA**

CPF: 828.719.654-04

Contratado(a)

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**2B5E3EDF

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO JACÚ, Nº 25, ZONA RURAL, IELMO MARINHO/RN, PERTENCENTE AO SENHOR CRISTIANO TEIXEIRA DE SOUZA, PORTADOR DO CPF SOB Nº 537.883.464-34, REFERENTE AO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SENHORA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, PORTADORA DO CPF SOB Nº 063.991.324-52 QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 406/2013.** De acordo com o Laudo de Avaliação de Bens Imóveis e com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa do Senhor: **CRISTIANO TEIXEIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 537.883.464-34, com valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender o período de 12 (doze) meses, perfazendo valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

Ielmo Marinho/RN, 23 de Janeiro de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**038CFC42

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020**

Contrato firmado, que entre si celebram o(a) Senhor(a) **CRISTIANO TEIXEIRA DE SOUZA** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 3123/2019

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho através da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

CONTRATADO (A): **CRISTIANO TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 537.883.464-34 e RG 1273099 SSP/RN, residente no Sítio Jacú, S/N – Alegria/Pacavira - Ielmo Marinho/RN, CEP: 59490-000.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO JACÚ, Nº 25, ZONA RURAL, IELMO MARINHO/RN, PERTENCENTE AO SENHOR CRISTIANO TEIXEIRA DE SOUZA, PORTADOR DO CPF SOB Nº 537.883.464-34, REFERENTE AO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SENHORA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, PORTADORA DO CPF SOB Nº 063.991.324-52 QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 406/2013.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor do aluguel mensal é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, perfazendo o **valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de **23 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 1993.

Ielmo Marinho/RN, 23 de Janeiro de 2020.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS**

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

**CRISTIANO TEIXEIRA DE SOUZA**

CPF: 537.883.464-34

Contratado(a)

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**2E2E73AB

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOSÉ AVELINO DE ARAÚJO, Nº 39 - CENTRO, IELMO MARINHO/RN, PERTENCENTE AO SENHOR TELSON PAULO DA ROCHA, PORTADOR DO CPF SOB Nº 065.494.194-76, REFERENTE AO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SENHORA MARIA DO LIVRAMENTO DAMASCENA SILVA, PORTADORA DO CPF SOB Nº 056.100.244-47 QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 406/2013.** De acordo com o Laudo de Avaliação de Bens Imóveis e com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa do Senhor: **TELSON PAULO DA ROCHA, inscrito no CPF sob nº 065.494.194-76, com valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender o período de 12 (doze) meses, perfazendo valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

Ielmo Marinho/RN, 23 de Janeiro de 2020.



**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**6575E758

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020**

Contrato firmado, que entre si celebram o(a) Senhor(a) TELSON PAULO DA ROCHA e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 2847/2019  
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho através da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

CONTRATADO (A): **TELSON PAULO DA ROCHA**, inscrito no CPF sob nº 065.494.194-76 e RG 002.286.220 SSP/RN, residente na Zona Rural, Fz. Lagoa Funda, nº 25, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOSÉ AVELINO DE ARAÚJO, Nº 39 - CENTRO, IELMO MARINHO/RN, PERTENCENTE AO SENHOR TELSON PAULO DA ROCHA, PORTADOR DO CPF SOB Nº 065.494.194-76, REFERENTE AO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SENHORA MARIA DO LIVRAMENTO DAMASCENA SILVA, PORTADORA DO CPF SOB Nº 056.100.244-47 QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 406/2013.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor do aluguel mensal é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, perfazendo o **valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de **23 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 1993.

Ielmo Marinho/RN, 23 de Janeiro de 2020.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS**

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

**TELSON PAULO DA ROCHA**

CPF: 065.494.194-76

Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**18CEF38F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 097/2020**

De 23 de Janeiro de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) FERNANDO SILVA DOS SANTOS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **FERNANDO SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **085.465.274-40**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**6A24CF68

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 098/2020**

De 23 de Janeiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) FERNANDO SILVA DOS SANTOS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **FERNANDO SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **085.465.274-40**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**9EF5E9C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2020**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 06/02/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisições de água mineral (garraão 20l; garrafa 500 ml; copo 200ml), gelo, vasilhame de água mineral (20l), recarga de gás de cozinha (13kg), botijões vazios – gás de cozinha (13kg) e registro completo para atender as demandas das Secretarias Municipais. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): cplipan@gmail.com.br, ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 23/01/2020.

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**E7C039C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO A(S) IMPUGNAÇÃO(ÕES) - REFERÊNCIA:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2.062/2019**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisições de água mineral (garrafão 20l; garrafa 500 ml; copo 200ml), gelo, vasilhame de água mineral (20l), recarga de gás de cozinha (13kg), botijões vazios – gás de cozinha (13kg) e registro completo para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme estabelecido no Termo de Referência

Trata-se o expediente de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 2.062/2019, interposto pela(s) empresa(s) Raquel Oliveira da Silva – CNPJ nº 21.588.655/0001-00, e Amigos Comércio e Serviços LTDA – CNPJ nº 15.495.405/0001-15 sob o(s) qual(is) se passa a responder, dentro do prazo legal.

**1. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da(s) referida(s) impugnação(ões). No caso em apreço a Impugnante enviou/anexou no site Portal de Compras Públicas: [\*\*2. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE\*\*](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/3/Pregoes/Impugnacao/?sIA=Edit&ttCD_CHAVE=113117pàs19h17min e 10h37min, do dia 21 de janeiro de 2020, sendo a Sessão ocorrerá no dia 27 de janeiro de 2020, às 13h15min. Portanto, o instrumento é tempestivo, nos termos do instrumento convocatório, devendo ser apreciado.</a></p>
</div>
<div data-bbox=)

Em síntese a empresa Raquel Oliveira da Silva – CNPJ nº 21.588.655/0001-00, fundamenta sua impugnação pela exigência de inserção no edital de:

1. Apresentação de no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste termo de referência;

2. Alvará de Funcionamento da licitante;

3. Alvará da Vigilância Sanitária da Licitante;

4. Contrato de Distribuidor/Revenda com a Fonte/Envazadora de Água Mineral

Além de apresentação junto à proposta de preços dos seguintes documentos:

5. Alvará de funcionamento da fonte expedido pelo Ministério de Minas e Energia ou DOU, bem como apresentar comprovação da concessão do registro do produto na Secretaria de Vigilância do Município ou Estado;

6. Laudo aprovado, não superior a três meses da sua emissão, da água ofertada, efetuado por químico devidamente registrado no Conselho Regional de Química e/ou Bioquímico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, de acordo com os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente (Resolução RDC nº 173, de 13/09/2006, RDC nº 275, de 22/09/2005 e RDC nº 274, de 22/09/2005 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constando em seu teor as seguintes análises: coliformes fecais, coliformes totais, enterococos, pseudomonas aeruginosa e clostrídios sulfito redutores.

Enquanto a empresa Amigos Comércio e Serviços LTDA – CNPJ nº 15.495.405/0001-15, fundamenta sua impugnação pela exigência de inserção no edital de:

1. Inexistência de Alvará Sanitário da sede da licitante.

**3. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO E DA CONCLUSÃO**

É decisão da Pregoeira, ACATAR PARCIALMENTE o(s) pedido(s) de impugnação, com base nas justificativas elencadas no Parecer Jurídico anexo, emitido em 22 de janeiro de 2020.

Portanto, decide pelo DEFERIMENTO PARCIAL a impugnação, pelas razões elencadas no Parecer Jurídico, devendo-se promover a inclusão dos dispositivos pertinentes no instrumento convocatório, como exigência a formalização do contrato ou ata de registro de preços, além de promover a remarcação da data de abertura da licitação, no prazo igual ao originalmente estabelecido no edital.

A presente decisão será comunicada ao impugnante e disponibilizada no Diário/Jornal Oficial do Município.

Ipangaçu/RN, 22 de janeiro de 2020.

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**A21B3F4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 288/2019-GP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 -**  
**ERRATA**

Na edição de nº 2191, de 17 de janeiro de 2020, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 288/2019, de 30 de dezembro de 2019, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER**, aos Funcionários Estatutários Municipais que estão lotados na Secretaria Municipal de Educação, 30 dias de férias, referente ao Período Aquisitivo 02.01.2019 à 02.01.2020, para serem gozadas a partir de 02/01/2020 a 01/02/2020.

**RELAÇÃO DE SERVIDORES**

1. Adailsa Fonseca de Oliveira
2. Aitala Maria Bezerra da Rocha Silva
3. Alari Sandra Souza Avelino
4. Alceu Higino de Siqueira
5. Aliscarla Barbalho Reinaldo
6. Aloma Daiany Saraiva Varela de Farias
7. Alvanete Soares Horácio Martins
8. Amailza Fonseca dos Santos Rodrigues
9. Amarilúcia de Oliveira Siqueira
10. Ana Lúcia da Costa
11. Ana Maria Germano de Paiva Melo
12. Ana Maria Silva dos Santos
13. Ana Nestor de Souza Fernandes
14. Andreana Pereira do Nascimento
15. Andréia Laureano
16. Andrieza Pereira Miranda
17. Angela Cristina da Silva
18. Angelina Luiza de Souza Neta
19. Antonia Batista Araújo de Oliveira
20. Antonia Fernandes Oliveira da Silva
21. Antonia Ilca Galdino da Silva
22. Antonia Sonia Lopes Duarte
23. Antonio Lindomar de Lima
24. Aridenis Henrique Rodrigues
25. Carlos Alberto da Silva
26. Cássia de Fátima Souza Melo
27. Chistiane Kellen Rebouças Brasil Montenegro
28. Claudilene Santos de Melo
29. Claudionor Lopes dos Anjos
30. Dalvanete Pereira da Silva
31. Darlene Glória A. Negreiros da Silva

32. Deborah Araújo da Fé  
33. Diana Lopes Bezerra Silva  
34. Edileuza do Nascimento Oliveira  
35. Edineide Leandro Pereira  
36. Eliara Lidiane de Moraes Barreto  
37. Elias Delfino de Oliveira Neto  
38. Elione Maria da Silva Tavares  
39. Elisângela da Silva Bertuleza  
40. Elisiene dos Santos  
41. Elizângela das Neves Varela Gonzaga  
42. Enilda de Souza Barbalho  
43. Erika Rosa de Farias  
44. Fábria Cristina do Nascimento Florêncio  
45. Fábria Cristina do Nascimento Florêncio  
46. Flávia Helena Ribeiro Cachina Alcântara  
47. Francineide Avelino de Medeiros  
48. Francineide Eleonora de Amorim e Silva  
49. Francinete Rodrigues Cosme da Cunha  
50. Francisca Creuda Batista da Fonseca  
51. Francisca Cristina Barbalho  
52. Francisca da Costa Ferreira  
53. Francisca das Chagas Malaquias da Silva Siqueira  
54. Francisca Diacui Rocha  
55. Francisca Dilma Roque Valentim  
56. Francisca Irineu França da Silva  
57. Francisca Ivanete Siqueira Costa Soares  
58. Francisca Jaqueline da Silva  
59. Francisca Lucimária de Araújo  
60. Francisca Lucimária de Araújo  
61. Francisca Manaia Dantas  
62. Francisca Rodrigues  
63. Francisca Romana da Silva  
64. Francisca Wilma da Silva  
65. Francisco das Chagas de Oliveira  
66. Francisco das Chagas Ribeiro de Araújo  
67. Francisco de Paula Pereira  
68. Francisco Eduardo Signo de Siqueira  
69. Francisco Ferreira da Costa Junior  
70. Francisco Leoncio da Costa Linhares  
71. Francisco Raniere Siqueira  
72. Frankinstein Bezerra de Oliveira  
73. Geilza Dantas de Oliveira  
74. Genizia Gonzaga Lopes  
75. Gilciane Medeiros da Silva  
76. Gilka Katia da Cunha Simões  
77. Gilvania Teodosio Costa  
78. Gisely Maria Assunção de Oliveira Ribeiro  
79. Glecio Crispim Borges dos Santos  
80. Ianny Regina de Macedo Almeida  
81. Iolanda de Siqueira Tavares  
82. Iracema Gomes Miranda Cunha  
83. Iracilda Gomes Miranda de Melo  
84. Isabel Cristina Germano Soares  
85. Ivonete da Silva Siqueira  
86. Jacira Fernandes de Farias Lopes  
87. Jamiliana Eleica Gomes Estevão  
88. Jane Cleide Evangelista Ferreira  
89. Janilda Lobato Bezerra  
90. Janilene de Araújo  
91. Janilza de Melo Firmino Oliveira  
92. Jean Fabio Nobre Tavares  
93. Jeane Dantas dos Santos Bezerra  
94. Jeane Ferreira da Rocha  
95. João Luiz de Oliveira  
96. José Borges Filho  
97. José Wellington Bezerra  
98. Josefa Tavares Pinto  
99. Joselia André de Oliveira  
100. Josenilda Tavares da Silva Varela  
101. Josetonia Bezerra da Fé  
102. Josimário Gomes Varela  
103. Josinete Ribeiro de Araújo Silva  
104. Josmara do Nascimento Fonseca  
105. Jozilene do Nascimento Oliveira  
106. Juzayna Maria Ribeiro Fonseca  
107. Kátia Cilene Alves de Araújo  
108. Liana Mara da Silva  
109. Lidia de Siqueira Cabral de Santana  
110. Lidiane Silva de Araújo Alcântara  
111. Lindemberg Soares Fonseca  
112. Liomar Barbalho de Araújo  
113. Magda Gonzaga dos Santos  
114. Magnólia Gonzaga dos Santos  
115. Manoel Gilvan de Melo  
116. Mara Núbria de França  
117. Marcia Maria Siqueira Silvino  
118. Márcia Rocha de Siqueira  
119. Marcia Suelly dos Santos Oliveira de Araújo  
120. Marcony Fonseca Irineu  
121. Maria Adenilba da Silva da Cunha  
122. Maria Amariles Saraiva  
123. Maria Aparecida da Silva Araujo  
124. Maria Aparecida Justino Lopes  
125. Maria Aparecida Rute do Nascimento  
126. Maria Aparecida Siqueira  
127. Maria Cristina Rodrigues  
128. Maria da Conceição da Silva  
129. Maria da Conceição de Souza  
130. Maria da Conceição Lopes  
131. Maria da Conceição Lopes de Souza  
132. Maria da Paz Silva Melo  
133. Maria da Salette Lopes  
134. Maria Dario da Costa Santos  
135. Maria das Dores Lopes  
136. Maria das Graças Lima do Nascimento  
137. Maria de Fátima Lima  
138. Maria de Fátima Macedo de Melo  
139. Maria de Fátima Manaia dos Santos  
140. Maria de Lourdes Bezerra  
141. Maria de Lourdes Camara de Souza  
142. Maria de Lourdes de Souza  
143. Maria de Lourdes dos Santos Filgueira  
144. Maria de Lourdes Rodrigues Cosme  
145. Maria Dione Roche  
146. Maria dos Navegantes Santos da Fonseca  
147. Maria Elizabete da Silva Bezerra  
148. Maria Elizete da Silva  
149. Maria Evangelista de Souza  
150. Maria Helena da Silva  
151. Maria José Rocha  
152. Maria Jucelly de Araújo  
153. Maria Luzia Freire  
154. Maria Maisa Marcolino Almeida  
155. Maria Margareth Targino da Silva  
156. Maria Tereza Queiroz de Lima  
157. Maria Uigna Alves Praxedes  
158. Maria Venes Tavares Pinto  
159. Maria Veronice da Silva  
160. Maria Vitória Ribeiro de Souza  
161. Marilene Caetano de Macedo  
162. Marineide Rodrigues da Silva  
163. Mário Cezar de Oliveira França  
164. Marleide Ferreira de Melo  
165. Marlene Lopes de Souza  
166. Marluce Moura Tavares  
167. Missilani Farias Paulino  
168. Odailma Siqueira da Silva  
169. Oristeia Bezerra de Oliveira  
170. Osvaldo Nonato dos Santos  
171. Patricia Regia de Medeiros Araújo  
172. Paula Cristina de Oliveira  
173. Raimunda Aparecida de Lima  
174. Raimunda dos Santos Oliveira  
175. Raimundo Ferreira da Silva  
176. Raniere Rodrigues dos Santos  
177. Renna Dayse de Melo Alcântara  
178. Roberta Carla varela de Oliveira  
179. Rosa de Saron Ribeiro da Silva

180. Rosa Maria de Lima Nascimento  
 181. Rosilene Bezerra da Cunha  
 182. Sandra Porto Leite  
 183. Serjane de Araújo  
 184. Sheverlania Pollyanna Alves de Souza  
 185. Sidcley Medeiros Brito  
 186. Silvio Trajano de Farias  
 187. Simone Machado Araújo Silvino  
 188. Sonia Maria da Costa  
 189. Tania Maria Oliveira Medeiros de Ferreira  
 190. Tatiany Kelly Nogueira Fernandes  
 191. Uzinete Antonia da Silva Fonseca  
 192. Vaneska Daiana de Castro Souza Alcântara  
 193. Venus Maria Silva de Moraes  
 194. Vera Lúcia de Oliveira  
 195. Vera Lúcia Rodrigues de Melo  
 196. Wanderleia Araújo Oliveira  
 197. Yana Simone Frutuoso Barreto

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
 REGISTRE-SE E  
 CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 30 de dezembro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**0AAEF8ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
 NO 029/2019**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa BAHIA AUTO PECAS LTDA - ME CNPJ: 07.010.229/0001-56, vencedor dos itens 01 à 25, no valor de no valor de R\$ 461.910,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e dez reais), perfazendo um valor global de R\$ 461.910,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e dez reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei no 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 22 de Janeiro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**49125871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE  
 PREÇOS NO 005/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. LICITANTES HABILITADO: GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP e JOAO HIGOR PINTO DIAS – ME. LICITANTES INABILITADOS: CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA

EIRELI – ME, G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI – EPP e STL ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI - EPP. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações. Não havendo recurso o envelope de proposta de preços será aberto no dia 03/02/2020 às 08:00 horas. Informações na sala da CPL, Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 23 de Janeiro de 2020.

**RODRIGO BARBOSA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**7B3DBA94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO  
 029/2019**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa BAHIA AUTO PECAS LTDA - ME CNPJ: 07.010.229/0001-56, vencedor dos itens 01 à 25, no valor de no valor de R\$ 461.910,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e dez reais), perfazendo um valor global de R\$ 461.910,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e dez reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 22 de Janeiro de 2020.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**AFC2F086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE  
 PREÇOS NO 006/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. LICITANTES HABILITADO: GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP e JOAO HIGOR PINTO DIAS – ME. LICITANTES INABILITADOS: CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – ME, G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI – EPP e STL ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI - EPP. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações. Não havendo recurso o envelope de proposta de preços será aberto no dia 03/02/2020 às 09:00 horas. Informações na sala da CPL, Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 23 de Janeiro de 2020.

**RODRIGO BARBOSA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**6032C264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº019/2020-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR**, o senhor, **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA** CPF/MF nº 023.469.684-20 para exercer o cargo público em comissão de Coordenador de Tributos – Símbolo CC3 – SEMFIT – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 22 de janeiro de 2020.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E3138F96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº017/2020-GP.**

Alterar a Portaria nº085/2017-GP, que Institui e Compõe o Comitê Executivo para condução do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB do Município de Janduís/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso e gozo das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com as orientações gerais da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº085/2017-GP, datada de 30/03/2017, que Institui e Compõe o Comitê Executivo que é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do plano municipal de saneamento básico com as atribuições de realizar as atividades referentes ao escopo dos Serviços constantes no Termo de Referência (FUNASA), submeter os produtos ao Comitê de Coordenação e observar os prazos de execução.

**Art. 2º** Nomear para compor o Comitê Executivo previsto no artigo 1º, os seguintes membros:

- Aderson Ferreira Alves – Secretário Municipal de Governo
- George Lima de Carvalho – Engenheiro Civil
- Felipe Hermógenes Silva de Freitas – Coordenador de Postura
- Jane Cleide de Araújo – Agente Comunitária de Saúde
- Carla Regina Gomes Moreira – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
- Rosana Anália de Medeiros- Coordenadora do Ensino Infantil Zona Rural e Urbana

- Antônio Marcelino da Silva - Agente de Combate as Endemias
- Maria Jarlene Braga - Agente Comunitária de Saúde

- Maria Lidiane Arruda Duarte - Agente Comunitária de Saúde
  - Severino Vieira Filho – Agente Comunitário de Saúde
- Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 22 de janeiro de 2020.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**59F38BE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº018/2020-GP.**

Alterar a Portaria nº086/2017-GP, que Constitui e Nomeia a Comissão de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Janduís/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso e gozo das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com as orientações gerais da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº086/2017-GP, datada de 30 de março de 2017, que Constitui e Nomeia os membros para comporem o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Janduís.

**1. REPRESENTANTES DO SERVIÇO PÚBLICO:**

1.1 – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo:

Titular: Ketilly Karoline Pimenta Garcia

1.2 – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Márcia Teciana de Brito Alves

1.3 – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Ana Ivaneide Paula Gurgel

1.4 – Representante da Secretaria Municipal do Planejamento:

Titular: Thalyta Paula Gomes Pereira

1.5 – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos:

Titular: Antônio Dário Arruda Duarte

1.6 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico:

Titular: Francisco Almeida Neto

1.7 – Representante da Câmara

Titular: Jozenildo Morais

**2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

2.1 – Representante da Igreja Católica:

Titular: Cristina Maria Paula Régis

2.2 – Representante da Igreja Assembleia de Deus:

Titular: Paulo Eduardo Félix Souza

2.3 – Representante de Associação Santa Teresinha:

Titular: Regina Cristina Alves de Menezes

2.4 – Representante da Companhia Cultural Ciranduis:

Titular: Lindemberg da Silva Bezerra

2.5 – Representante do Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável e Solidário:

Titular: Raimundo Canuto de Brito

**Art. 2º.** Integrará a referida Comissão 01 (um) representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – NICT/FUNASA.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 22 de janeiro de 2020.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:0CDAD377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 003/2020 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Fica autorizado à concessão de diárias a Sr<sup>a</sup>. Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz, portadora do CPF: 072.761.164-09, ocupante do cargo/função de Secretária Municipal de Administração, para deslocamento de Japi - RN à cidade de João Pessoa/PB, com permanência de (01) um dia no período de 23 de Janeiro de 2020, no valor base de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00 para participação de uma Reunião no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 22 de Janeiro de 2020.

**JOSEFA JEILZA SOARES DE M. DA PAZ**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
Código Identificador:5CD55BB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 004/2020 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à João Pessoa - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 23 de Janeiro de 2020, no valor base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00 por meia diária para participação de uma Reunião no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 22 de Janeiro de 2020.

**JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
Código Identificador:8F683B1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
2/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 111/2020**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 349/2019-GP de 20 de Novembro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação:

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos sem condutor.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 05 de fevereiro de 2020 (quarta-feira).

**HORA:** 09:00

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br), ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: [licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br](mailto:licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br).

Jardim de Angicos/RN, 23 de janeiro de 2020.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**Pregoeiro/PMJA  
Portaria nº 349/2019**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**95442F8A**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020101/2020 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 200101/2020**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE  
ANGICOS  
CNPJ: 08.111.338/0001-22CONTRATADA: FRANCISCO SALES DE MELO  
CNPJ/CPF: 049.850.604-53**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL,  
SITUADO NA RUA SÃO JOÃO, 10 – CENTRO – JARDIM DE  
ANGICOS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE  
ALMOXARIFADO.VALOR GLOBAL: **4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).***03 .001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE  
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0007 - PLANEJAMENTO TÉCNICO  
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
0001 - JARDIM DE ANGICOS*

Jardim de Angicos/RN, 02 de Janeiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**  
CNPJ: 08.111.338/0001-22**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**2CCA34C0**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020102/2020 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 200102/2020**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE  
ANGICOS  
CNPJ: 08.111.338/0001-22CONTRATADA: LUCIA DE FÁTIMA SORIANO DE SOUZA  
CNPJ/CPF: 423.604.8 04-30**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL,  
SITUADO NA PRAÇA DA MATRIZ, S/N – CENTRO – JARDIM  
DE ANGICOS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO MUSEU.VALOR GLOBAL: **4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).***06 .001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS  
ESPORTES - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS  
ESPORTES  
2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DOS ESPORTES  
0010 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA EFICIÊNCIA  
E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE  
IMPOSTOS - EDUCAÇÃO*

Jardim de Angicos/RN, 02 de Janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

CNPJ: 08.111.338/0001-22

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**5E453E2A**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020103/2020 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 200103/2020**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE  
ANGICOS  
CNPJ: 08.111.338/0001-22CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE  
JARDIM DE ANGICOS  
CNPJ/CPF: 03.129.746/0001-98**OBJETO:** Locação de imóvel onde funcionará a sede da prefeitura  
municipal.VALOR GLOBAL: **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).***03 .001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE  
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
0001 - JARDIM DE ANGICOS*

Jardim de Angicos/RN, 02 de Janeiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**  
CNPJ: 08.111.338/0001-22**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**A4F6AD8E**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020104/2020 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 200104/2020**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE  
ANGICOS  
CNPJ: 08.111.338/0001-22CONTRATADA: ANA NATHALYA DE CARVALHO ATALIBA  
CNPJ/CPF: 017.031.424-38**OBJETO:** Locação de imóvel onde funcionará a sede dos conselhos  
municipais de Jardim de Angicos/RN.VALOR GLOBAL: **3.600,00 (três mil e seiscentos reais).***03 .001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE  
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
0001 - JARDIM DE ANGICOS*

Jardim de Angicos/RN, 02 de Janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**  
CNPJ: 08.111.338/0001-22**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**1D586BAB

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020105/2020 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 200105/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS  
CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: WESKLEM VIALLY DE LIMA PAIVA  
CNPJ/CPF: 100.511.604-04

**OBJETO:** Locação não residencial de imóvel situado na Rua Diogo Ribeiro Alves, s/n – Centro – Jardim de Angicos/RN, para Funcionamento do Conselho Tutelar.

VALOR GLOBAL: **5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**

02 .001 – GABINETE DO PREFEITO  
2006 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Jardim de Angicos/RN, 02 de Janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**  
CNPJ: 08.111.338/0001-22

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
Código Identificador:71B45365

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020106/2020 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 200106/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS  
CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: ARMANDO FONSECA BEZERRA  
CNPJ/CPF: 049.869.384-87

**OBJETO:** Locação não residencial de imóvel situado na Rua Luiza Ferreira de Lima, S/N – Centro – Jardim De Angicos/RN, para funcionamento da sede da banda filarmônica de Jardim de Angicos/RN.

VALOR GLOBAL: **4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**

04.001 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
2016 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Jardim de Angicos/RN, 02 de Janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**  
CNPJ: 08.111.338/0001-22

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
Código Identificador:DBAF74E4

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020107/2020 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 200107/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS  
CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: ARMANDO FONSECA BEZERRA  
CNPJ/CPF: 049.869.384-87

**OBJETO:** Locação não residencial de imóvel situado na Rua José Inácio Bezerra, 77 – Centro – Jardim De Angicos/RN, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

VALOR GLOBAL: **6.000,00 (seis mil reais).**

06 .001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES  
2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES  
0010 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA EFICIÊNCIA E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Jardim de Angicos/RN, 02 de Janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**  
CNPJ: 08.111.338/0001-22

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
Código Identificador:47BC76AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos dezesset dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, no auditório da Casa de Cultura Chico Pedro, Município de Jardim de Piranhas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – Equipe de Apoio, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE LOJAS DO MERCADO PÚBLICO DA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS**. Compareceram à sessão os representantes dos seguintes interessados: Inácio Diazidero de Oliveira, Gilmar Medeiros da Silva, EdembergWylker Bezerra da Silva, Vanúbia da Silva, Elaine Cristina Lopes de Oliveira, Daiara Lopes de Oliveira Silva, Joaci Dantas dos Santos, Francisco Patrício dos Santos, Maria de Fátima de Queiroz, Maria de Fátima da Silva Oliveira, Ilderlan de Oliveira, Jaciara Nogueira dos Santos, Jaciara Richely Carlos Cavalcante, Maria Deusa Batista de Brito, Maria Aparecida dos Santos Silva, Luan Rômulo Félix, Silvante Dutra da Silva, Francisco Laênio dos Santos, Patrícia Kelly Soares. O pregoeiro em substituição, juntamente com a equipe de apoio, credenciou os participantes Inácio Diazidero de Oliveira, Gilmar Medeiros da Silva, EdembergWylker Bezerra da Silva, Vanúbiada Silva, Elaine Cristina Lopes de Oliveira, Daiara Lopes de Oliveira Silva, Joaci Dantas dos Santos, por cumprirem todas as exigências do item 4 do edital. Após, foi dado início a abertura dos envelopes das propostas, neste momento verificou-se que a participante Patrícia Kelly Soares não apresentou em seu envelope de propostas os documentos exigidos no item 5 do edital, motivo pelo qual a proposta desta participante foi declarada desclassificada. Em seguida foi dado início a etapa de lances ofertados pelos participantes credenciados. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da Lei Federal 10.520/2002, isto é ficaram dentro do valor referência, ato contínuo passou-se a fase de habilitação da documentação que após análise verificou-se que os licitantes: MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ, JACIARA NOGUEIRA DOS SANTOS, JACIARA RICHELHY CARLOS CAVALCANTE, MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA, JOACI DANTAS DOS SANTOS, ILDERLAN DE OLIVEIRA, EDEMBERG WYCKER BEZERRA DA SILVA, VANUBIA DA SILVA, MARIA DEUSA BATISTA DE BRITO, MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, atenderam todas as regras editalícias. Os participantes ELAINE CRISTINA LOPES DE



OLIVEIRA e FRANCISCO PATRICIO DOS SANTOS apresentaram nos seus envelopes de habilitação certidões de ações e execuções cíveis e fiscais onde constam distribuições em seus nomes, por este motivo a documentação destes participantes será enviada ao setor jurídico para emissão de parecer quanto a possibilidade do município em contratar com estes citados participantes. Perguntado aos senhores participantes se há alguma manifestação, a participante ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA se manifestou nos seguintes termos: manifesto interesse em recorrer da decisão proferida pelo pregoeiro ou assessoria jurídica que a certidão que causa inabilitação é a positiva de execução patrimonial e que através da diligência que pode ser realizada junto ao Poder Judiciário, na comarca de Jardim de Piranhas, será constatado a inexistência de ação de execução patrimonial em andamento estão ações de improbidade administrativa sem condenação transitada em julgado que impeça a minha contratação com a administração pública. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro em Substituição por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes credenciados.

Jardim de Piranhas/ RN, 17 de dezembro de 2019.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**AE84EFBB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### DECISÃO DE HABILITAÇÃO

Trata-se de decisão quanto à HABILITAÇÃO das empresas participantes no Pregão Presencial nº 065/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 190606068/2019, visando A **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE LOJAS DO MERCADO PÚBLICO DA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.**

Durante a análise dos documentos de habilitação na sessão do certame foi constatado que os licitantes ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA e FRANCISCO PATRICIO DOS SANTOS apresentaram nos seus envelopes de habilitação certidões de ações e execuções cíveis e fiscais onde constam distribuições em seus nomes, por este motivo o processo foi enviado ao setor jurídico para emissão de parecer.

No parecer emitido pela Procuradoria Jurídica opinou pela habilitação dos licitantes para os quais havia sido suscitadas as diligências, tendo em vista não haver qualquer impedimento de contratação dos mesmos com o Município.

Desta forma, restaram habilitados e vencedores para os itens aos quais concorreram os licitantes: MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ, JACIARA NOGUEIRA DOS SANTOS, JACIARA RICHELY CARLOS CAVALCANTE, MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA, JOACI DANTAS DOS SANTOS, ILDERLAN DE OLIVEIRA, EDEMBERG WYLLKER BEZERRA DA SILVA, VANUBIA DA SILVA, MARIA DEUSA BATISTA DE BRITO, MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA e FRANCISCO PATRICIO DOS SANTOS.

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 03 (três) dias corridos para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação e licitantes vencedores. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por algum licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 03 (três) dias corridos, apresentem suas contra razões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de dezembro de 2019.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**  
Presidente/Pregoeiro em Substituição da CPL

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**F5667ADF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.160, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre a equiparação do salário mínimo nos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais.*

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN.

**FAÇA SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Aplicam-se aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais o salário mínimo nacional unificado na quantia de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), nos termos do disposto na Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 2º.** Nenhum servidor público municipal poderá receber menos do que o salário estabelecido no “caput” do art. 1º da presente lei, pelo exercício do seu cargo.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E33D9143

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 009/2020 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre a equiparação do salário mínimo nos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais.*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.160.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.160 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 23 DE JANEIRO de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**4F53A23A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 010/2020 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Reajusta em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) os vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Público do Poder Executivo Municipal, em atenção ao estabelecido no art.5º da Lei Federal nº 11.738/2008.”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.161.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.161 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 23 DE JANEIRO de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1B994F80

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM  
DO SERIDÓ  
ERRATA DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**ONDE SE LÊ :**  
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

**PASSA A LER:**  
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

**ONDE SE LÊ :**  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

**PASSA A LER:**  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2020.

**MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS**  
Assistente Previdenciário

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:**C1E9EE63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 004.**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Habitação, trab. e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Dalva Maria Paulino da Silva, CPF 876.670.534-72, RG 001.354.900, residente à João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 62,50 (Sessenta dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 1/2 diária(s) para fazer face às despesas em Dalva Maria Paulino da Silva, com viagem marcada para o dia 23/01/2020, tendo em vista resolver assunto inerente a constituição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 21/01/2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**97D3929C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 005/2020.-CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Habitação Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Luison Santos da Cruz, CPF ,RG 2.557.376, residente à João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 62,50 (Sessenta dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 1/2 diária(s) para fazer face às despesas em Luison Santos da Cruz, com viagem marcada para o dia 23/01/2020. **endo em vista resolver assunto inerente a constituição**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 21/01/2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**C261191B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 006/2020.-CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Habitação Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Maria Vilma Bezerra Barros, CPF 672.565.624-20, RG 1.089.396, residente à João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 62,50 (Sessenta dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 1/2 diária(s) para fazer face às despesas em Maria Vilma Bezerra Barros, com viagem marcada para o dia 23/01/2020. **endo em vista resolver assunto inerente a constituição**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 21/01/2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**8D224BE2**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 007/2020.**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Habitação Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Thiago Augustoorres Damasceno, CPF 016.505.654-10, RG 002.726.471, residente à João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 62,50 (sessenta dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 1/2 diária(s) para fazer face às despesas em Thiago Augustoorres Damasceno, com viagem marcada para o dia 23/01/2020. tendo em vista resolver assunto inerente a constituição

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 21/01/2020

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**2A513370**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 008/2020.- CONCESSÃO DE DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Habitação Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Ariel Antunes Soares da Silva, CPF 081.565.974-19, RG 002.548.176, residente à Rua João Monteiro de França, 560 depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 62,50 (sessenta dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 1/2 diária(s) para fazer face às despesas em Ariel Antunes Soares da Silva, com viagem marcada para o dia 23/01/2020. tendo em vista resolver assunto inerente a constituição

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 21/01/2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**B4188418**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 009.-CONCESSÃO DE DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Habitação Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Suzana Kaline Marçal da Silveira, CPF 072.254.924-54, RG 002.535.508, residente à João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 62,50 (sessenta dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 1/2 diária(s) para fazer face às despesas em Suzana Kaline Marçal da Silveira, com viagem marcada para o dia 23/01/2020. tendo em vista resolver assunto inerente a constituição

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 21/01/2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**26067DA9**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 010/2020.-CONCESSÃO DE DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Habitação Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Laercio Monteiro de França, CPF 016.690.424-48, RG 002.441.1373, residente à João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 62,50 (sessenta dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 1/2 diária(s) para fazer face às despesas em Laercio Monteiro de França, com viagem marcada para o dia 23/01/2020. tendo em vista resolver assunto inerente a constituição

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 21/01/2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**3FC1B8FE**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21**, conf. abaixo;

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
041/2019	1016002/2019	20.006,20	005096/2019
1.020/2019	1129001/2019	10.003,50	000123204

O pagamento refere-se aquisição de insumos e material hospitalar, visando atender as demandas da secretaria municipal de Saúde do Município de João Câmara. O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de insumos e material hospitalar, visando atender as demandas da secretaria municipal de Saúde do Município de João Câmara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 de janeiro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**1CA36F8B

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.511.020/0001-43 conf. abaixo;

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
783/2019	1118004/2019	5.000,55	013256/2019
1.008/2019	1118001/2019	5.001,15	013257/2019

O referido pagamento refere-se aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades das equipes de saúde bucal, da estratégia de saúde da família.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades das equipes de saúde bucal, da estratégia de saúde da família.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 de janeiro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**86E77323

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21 referente a nota de liquidação n.º 40/2019 datada de 29/11/2019, do empenho n.º.40/2019, no valor de R\$ 10.003,50( Dez mil e três reais e cinquenta centavos), referente nota fiscal n.º. 00005248/2019. O referido pagamento refere-se aquisição de insumos e material hospitalar, visando atender as demandas da secretaria municipal de Saúde do Município de João Câmara. O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de insumos e material hospitalar, visando atender as demandas da secretaria municipal de Saúde do Município de João Câmara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 de janeiro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**95640216

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 002/2020

Decreta luto oficial pelo falecimento da Sra. Maria do Carmo da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, o falecimento da Sra. Maria do Carmo da Silva, conhecida popularmente por Dona Neném, genitora do Vereador Amstrong Bezerra;

Considerando, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar;

Considerando, finalmente que é dever do Poder Público reder justas homenagens àqueles que com seu exemplo de vida e sua dedicação contribuíram para o bem-estar da cidade.

DECRETA

Art. 1º Luto oficial por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora Maria do Carmo da Silva, genitora do Vereador Amstrong Bezerra;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 23 de janeiro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**6FD5BFAF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 23010001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 23010001/2020

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019.

CONTRATANTE.....: PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA.....: ULTRACLIN CLÍNICA LTDA – ME,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.266.971/0001-06.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
REALIZAR SERVIÇOS DE EXAMES DE  
ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS NO  
MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN - SRP - SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM AS  
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES  
CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as  
especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência.

VALOR TOTAL.....: R\$ 450.000,00  
(QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de janeiro de 2020.

Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de João Câmara/RN  
CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF nº 028.976.474-26  
 Prefeito Constitucional  
 Pela/Contratante

Ultraclin Clínica LTDA – ME  
 CNPJ nº 19.266.971/0001-06

**KARLA ADRIANA VASCONCELOS DE AQUINO**

CPF/MF n.º 914.050.334-87  
 Sócia Administrativa  
 Pela/Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 CPF Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 CPF Nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**247BBA3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO – PE Nº 009/2019 – SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 – SRP**

O Município de João Câmara/RN, por intermédio da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, torna público aos interessados que torna sem efeito a Publicação do Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2019. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), no dia 22 de Janeiro de 2020 (quarta-feira), na Edição nº 2194, Código Identificador: FADBF2A7.

João Câmara/RN, 23 de janeiro de 2020.

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**  
 Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**9E3846FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 026/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 026/2020– Gabinete do Prefeito Em, 21 de Janeiro 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, Motorista, Matrícula: 137806-6, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 21 de Janeiro 2020 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4FE972DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 013 DE 23 DE JANEIRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 013 DE 23 DE JANEIRO DE 2020**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO O (A) SR (A). HIASMIN DE TARSO PEREIRA NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI Nº 354/2017; CONSIDERANDO, O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS; CONSIDERANDO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS POR PORTARIA Nº 005/2020, RESOLVIDOS TODOS OS TRÂMITES LEGAIS E CONFERIDA A RESPECTIVA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE DO CANDIDATO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear em caráter efetivo**, o (a) Sr. (a) **Hiasmin de Tarso Pereira** no cargo de **Assistente Social** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**39E62033

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 031/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº.031/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Janeiro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, uma diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município à cidade de Natal/RN, conduzindo o excelentíssimo Prefeito municipal, o SR. Raimundo Nonato Fernandes a cidade de Natal/RN, em 23/01/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3B634D70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 027/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 027/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Janeiro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando portanto R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, nos dias 15 a 16 de Janeiro de 2020 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**16E4A4D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 028/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 028/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Janeiro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 20 de Janeiro de 2020 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4F9BA984

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 029/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 029/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Janeiro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco

reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 21 de Janeiro de 2020, a fim de transportar acompanhante de paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C1899181

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 030/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 030/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Janeiro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 22 de Janeiro de 2020, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3CEB3ADD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO:22010001/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 22010001/2020**

**Objeto: Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.**

**Contratado: COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 425.000,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

José da Penha/RN, 22/01/2020

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**14459014

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22010001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 22010001/2020**

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha  
**CONTRATADA:** COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 22010001/2020  
**OBJETO:** Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.  
**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 57 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 22/01/2020 à 31/12/2020.  
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2020

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A6EDC85A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22010002/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 22010002/2020  
**CONTRATANTE:** Município de José da Penha  
**CONTRATADA:** COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCESSO 21010001/2020**  
**OBJETO:** Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.  
**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 80 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 22/01/2020 à 31/12/2020.  
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2020

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1D1A7CA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22010003/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 22010003/2020  
**CONTRATANTE:** Município de José da Penha  
**CONTRATADA:** COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 22010001/2020  
**OBJETO:** Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.  
**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 101 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 22/01/2020 à 31/12/2020.  
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2020

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F040B47C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22010004/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 22010004/2020  
**CONTRATANTE:** Município de José da Penha  
**CONTRATADA:** COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 22010001/2020  
**OBJETO:** Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 260 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 65 . 2.47 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 22/01/2020 à 31/01/2020.  
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2020

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**68E5AE6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22010005/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 22010005/2020  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha  
**CONTRATADA:** COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 22010001/2020  
**OBJETO:** Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.  
**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 207 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 22/01/2020 à 31/12/2020.  
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2020

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DD96C4D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22010006/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 22010006/2020  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha  
**CONTRATADA:** COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 22010001/2020  
**OBJETO:** Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.  
**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 124 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 22/01/2020 à 31/12/2020.  
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2020

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D9FCD697

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22010007/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 22010007/2020  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação  
**CONTRATADA:** COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 22010001/2020  
**OBJETO:** Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.  
**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 285 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 22/01/2020 à 31/12/2020.  
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2020

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7BEC657B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**PORTARIA Nº 004/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

**“REAJUSTA O VALOR DOS BENEFÍCIOS**  
**PREVIDENCIÁRIOS”**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos art. 1º, I e II e art. 10, I e VII da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o disposto no art. 201, §2º da Constituição Federal, no art. 62 da Lei Municipal nº 861/2016, na MP nº 916/2019 e na Portaria nº 914/2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia,

**RESOLVE:**

Atualizar os valores dos benefícios concedidos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI, tendo como base os parâmetros constantes na MP nº 916/2019 e na Portaria nº 914/2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, consonante o disposto no art. 201, §2º da Constituição Federal e no art. 62 da Lei Municipal nº 861/2016.

Os benefícios concedidos no valor de um salário-mínimo deverão ser reajustados em janeiro de 2020 para R\$ 1.039,00 e a partir de fevereiro de 2020 para R\$ 1.045,00.

Por sua vez, os benefícios superiores ao valor de um salário-mínimo deverão ser reajustados nos moldes da Portaria nº 914/2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, ressalvados os benefícios concedidos com base na regra da paridade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 23 de janeiro de 2020.

**GERALDO GUTENBERG PEREIRA**

Presidente  
Portaria nº 200/2019

**Publicado por:**  
Geraldo Gutemberg Pereira  
**Código Identificador:**8F4C03DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04/2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04/2020**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
NOME: **LUCICLÉLIA TOMAZ DE AQUINO**  
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Educação e da Cultura**  
CPF: **028.550.344-85**

**MATRÍCULA: 1686**  
**DESTINO: NATAL-RN**  
**JUSTIFICATIVA: Realizar a retirada de material do Ciclo de Alfabetização do 1º e 2º, no dia 23 de janeiro de 2020, no Centro de Trânsito de Materiais – CENTRAM, em Natal-RN.**  
**PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23 de janeiro de 2020**  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária**  
**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)**  
**VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 23 de janeiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**CB4EAD4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05/2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05/2020**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **IAMANY LOPES GARCIA**  
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TEC. DE ENFERMAGEM**  
CPF: **053.233.874-08**  
MATRÍCULA: **2891**  
DESTINO: **SANTA CRUZ-RN**  
JUSTIFICATIVA: **ENFERMEIRO ACOMPANHOU PARTURIENTE L.S. GESTAÇÃO DE ALTO RISCO PARA O HOSPITAL ANA BEZERRA RISCO DE PARTO EM TRANSLADO.**

**PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23 de janeiro de 2020**  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia) diária**  
**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (cem reais)**  
**VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 23 de janeiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**289AB1A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06/2020**



**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06/2020**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **HELENA EUZEBIO DE ALMEIDA SANTOS**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TEC. DE ENFERMAGEM**

CPF: **221.727.344-20**

MATRÍCULA: **1071-5**

DESTINO: **SANTA CRUZ-RN**

JUSTIFICATIVA: **ENFERMEIRO ACOMPANHOU PARTURIENTE L.S. GESTAÇÃO DE ALTO RISCO PARA O HOSPITAL ANA BEZERRA RISCO DE PARTO EM TRANSLADO.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **23 de janeiro de 2020**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 23 de janeiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:CA2658D3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2020/MJ/SEFIN**

Jucurutu/RN, 22 de janeiro de 2020.

Aos

**Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município de Jucurutu/RN**

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste, informar que o Município de Jucurutu/RN, recebeu do Ministério do Esporte por meio do Contrato de Repasse nº **297210-07/2009/ESPORTE E LAZER NA CIDADE**, a importância de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais); e, aportou a Contrapartida no valor R\$ 128.653,20 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), para realização dos serviços de **MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**.

Informo ainda, que os recursos foram transferidos no período de 30 de dezembro de 2011 a 19 de julho de 2019, e que as obras foram concluídas e atestadas pela Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,

**MACILON BEZERRA DE ARAUJO NETO**

Secretário Municipal Finanças

**Publicado por:**

Wendel Oliveira Felipe

**Código Identificador:8652083E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2020/MJ/SEFIN**

Jucurutu/RN, 22 de janeiro de 2020.

Aos

**Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município de Jucurutu/RN**

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste, informar que o Município de Jucurutu/RN, recebeu do Ministério do Esporte por meio do Contrato de Repasse nº **0331964-59/2010/ESPORTE E LAZER NA CIDADE**, a importância de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais); e, aportou a Contrapartida no valor R\$ 38.243,43 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), para realização dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**.

Informo ainda, que os recursos foram transferidos no período de 27 de dezembro de 2011 a 29 de dezembro de 2016, e que as obras foram concluídas e atestadas pela Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,

**MACILON BEZERRA DE ARAUJO NETO**

Secretário Municipal Finanças

**Publicado por:**

Wendel Oliveira Felipe

**Código Identificador:9B6620D9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
022/2019**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 1.026/2019**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Compras**

**ASSUNTO: Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de pintor, servente de pedreiro, eletricitista, pedreiro e calceteiro.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
022/2019**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de pintor, servente de pedreiro, eletricitista, pedreiro e calceteiro**, junto aos profissionais: **JESSIONE ALMEIDA DOS SANTOS (CPF: 064.926.124-00)**, **GILSON ANSELMO (CPF: 077.832.084-79)** e **JOAILSON ARCANJO DA SILVA (CPF: 053.358.854-59)**, Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação dos profissionais: **JESSIONE ALMEIDA DOS SANTOS (CPF: 064.926.124-00)**, **GILSON ANSELMO (CPF: 077.832.084-79)** e **JOAILSON ARCANJO DA SILVA (CPF: 053.358.854-59)**, através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

Jucurutu/ RN, 21 de janeiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:4F8BA426**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
1.026/2019**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/ RN; CREDENCIADO: JESSIONE ALMEIDA DOS SANTOS. (CPF: 064.926.124-00 ); OBJETO: execução dos serviços de pintor, VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2020 a 21 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2033 - APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS; 2097 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2040 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE COMPRAS; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 1087 - REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES AILSON LOPES; 2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL; 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL; 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2048 - MANUT. PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2030 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- outros serviços de terceiros- PF; 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF; FONTES: 10010000; 13110000; 11110000; 12110000; 12140000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

Jucurutu/ RN, 21 de janeiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**812D07D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
1.026/2019**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/ RN; CREDENCIADO: GILSON ANSELMO. (CPF: 077.832.084-79 ); OBJETO: execução dos serviços de pintor e servente de pedreiro, VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2020 a 21 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2033 - APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS; 2097 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2040 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE COMPRAS; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 1087 - REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES AILSON LOPES; 2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL; 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL; 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2048 - MANUT. PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2030 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO

PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- outros serviços de terceiros- PF; 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF; FONTES: 10010000; 13110000; 11110000; 12110000; 12140000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

Jucurutu/ RN, 21 de janeiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**54DE562C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
1.026/2019**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/ RN; CREDENCIADO: JOAILSON ARCANJO DA SILVA (CPF: 053.358.854-59 ); OBJETO: execução dos serviços de pintor, VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2020 a 21 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2033 - APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS; 2097 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2040 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE COMPRAS; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 1087 - REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES AILSON LOPES; 2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL; 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL; 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2048 - MANUT. PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2030 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- outros serviços de terceiros- PF; 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF; FONTES: 10010000; 13110000; 11110000; 12110000; 12140000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

Jucurutu/ RN, 21 de janeiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**0DAEED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 011/2020-GP.**

*Nomeia Gestor do Bolsa Família.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Portaria GM/MDS 246, de 20 maio 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear, a partir desta data, como Gestor do Programa Bolsa Família, o Sr. Edson Raimundo da Silva, CPF nº 031.943.054-50, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** – Os trabalhos do Gestor, ora nomeado, deverão ser desempenhados nos limites da legislação aplicável e será considerado público relevante.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de janeiro de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**908E0CB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 1202048/2019 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020**

**ASSUNTO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para realização do serviço de organização do arquivo público do município de Lagoa d'Anta/RN.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 1202048/2020, modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2020, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para realização do serviço de organização do arquivo público do município de Lagoa d'Anta/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**CONFIANCA CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA** - CNPJ: 21.436.380/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais)**.

Lagoa d'Anta-RN, 23 de janeiro de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**44375D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 001/2020-ADM.**

*Dispõe sobre a remoção de servidora pública municipal e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais, com base na Lei Municipal 143/99 e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um Auxiliar de Serviços Gerais para a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação feita através do Memorando nº 002/2020 – SMELD, tudo em prol do atendimento ao interesse público e necessidade do serviço;

**CONSIDERANDO** que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, comprovada, neste caso, a necessidade do

serviço, para outro setor de trabalho, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede;

**CONSIDERANDO** necessária a movimentação do servidor para suprir a carência de pessoal, objetivando dar maior eficiência nos serviços públicos na Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência;

**CONSIDERANDO** que o servidor público não goza de inamovibilidade;

**CONSIDERANDO** que o servidor poderá adquirir direito à permanência no serviço público, mas não adquirirá nunca direito ao exercício da mesma função, no mesmo lugar e nas mesmas condições, salvo os vitalícios, que constituem uma exceção constitucional à regra estatutária. O poder de organizar e reorganizar os serviços públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos, é indiscutível da Administração, por inerente à soberania interna do próprio Estado;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 143/99 – Regime Jurídico Único do Servidores Públicos Civis do Município de Lagoa d'Anta/RN;

**CONSIDERANDO** que a servidora **VERÔNICA SENA DE OLIVEIRA**, CPF nº 022.874.964-67, RG nº 1572992, foi admitida através de concurso público e tomou posse no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em 06 de setembro de 2005, tendo como Órgão de Lotação a Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** por fim, que o presente ato administrativo se apresenta revestido dos elementos necessários à sua existência, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Remover a servidora **VERÔNICA SENA DE OLIVEIRA**, CPF nº 022.874.964-67, RG nº 1572992, matrícula 000108, passando a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exercerá as funções inerente ao seu cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, devendo a mesma se apresentar à supra citada Secretaria a partir de 27 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 22 de janeiro de 2020.

**RENATO SENA DE MORAIS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**E2C5F28A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 023/2020**

Portaria nº 023/2020

Lagoa de Pedras, 22 de janeiro de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei municipal nº. 219/2007 de 28 de fevereiro de 2007 e Lei Nº 11.494 de 20 de junho de 2007 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme composição abaixo, para o Biênio 2019/2021.

**I – Representante do Poder Executivo Municipal:**

Titular – Francisco das Chagas Alves Pessoa

Suplente – Francisco Lucas Santos de Andrade

**II – Representante do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação**

Titular – Jackson Pereira Silva

Suplente – Selma Fernandes de Jesus

**III – Representante dos Professores das escolas públicas municipais:**

Titular – Alexandre Lopes da Silva

Suplente – Eleonardo Raimundo Silva de Aguiar

**IV – Representante dos Diretores das escolas públicas municipais:**

Titular – Luzia Farias Felipe Sabino

Suplente – Maria José Bernardino de Lima

**V – Representante dos Servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:**

Titular – Maria José de Lima

Suplente – Erivan Bezerra Galvão

**VI – Representante dos Pais de alunos das escolas públicas municipais:**

Titular – Francisca da Vitória Alves dos Santos

Suplente – Júnior Romeiro da Silva

Titular – Rita de Cássia Baraúna de Souza

Suplente – Luciana José dos Santos

**VII – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

Titular – Maria Aparecida de Oliveira dos Santos

Suplente – Diana Gomes da Silva

**VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Titular – Francisco de Assis da Silva

Suplente – Naire Themes de Lemos Ribeiro

**IX – Representante do Conselho Tutelar:**

Titular – Maria José de Lima Gomes

Suplente – João Pedro Dantas Neto

**X – Estudantes da Educação Básica Pública indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas**

Titular – Vera Lúcia Pereira de Lima

Suplente – Dayane Deise Ferreira Martins

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:3A6C42D3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 024/2020**

Portaria nº 024/2020

Lagoa de Pedras, 22 de Janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei municipal nº. 219/2007 de 28 de fevereiro de 2007 e Lei Nº 11.494 de 20 de junho de 2007 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme composição abaixo, para o Biênio 2019/2021

**I – Representante do Poder Executivo Municipal:**

Titular – Francisco das Chagas Alves Pessoa

Suplente – Francisco Lucas Santos de Andrade

**II – Representante do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação**

Titular – Jackson Pereira Silva

Suplente – Selma Fernandes de Jesus

**III – Representante dos Professores das escolas públicas municipais:**

Titular – Alexandre Lopes da Silva

Suplente – Eleonardo Raimundo Silva de Aguiar

**IV – Representante dos Diretores das escolas públicas municipais:**

Titular – Luzia Farias Felipe Sabino

Suplente – Maria José Bernardino de Lima

**V – Representante dos Servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:**

Titular – Maria José de Lima

Suplente – Erivan Bezerra Galvão

**VI – Representante dos Pais de alunos das escolas públicas municipais:**

Titular – Francisca da Vitória Alves dos Santos

Suplente – Júnior Romeiro da Silva

Titular – Rita de Cássia Baraúna de Souza

Suplente – Luciana José dos Santos

**VII – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

Titular – Maria Aparecida de Oliveira dos Santos

Suplente – Diana Gomes da Silva

**VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Titular – Francisco de Assis da Silva

Suplente – Naire Themes de Lemos Ribeiro

**IX – Representante do Conselho Tutelar:**

Titular – Maria José de Lima Gomes

Suplente – Maria Núbia de Oliveira

**X – Estudantes da Educação Básica Pública indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas**

Titular – Vera Lúcia Pereira de Lima

Suplente – Dayane Deise Ferreira Martins

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:73EF7EBA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2511201901/2019  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

No dia 23 de janeiro de 2020, às 11h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Unidade Administrativa, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 001/2020, e a inexistência de intenções

de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

ZACARIAS SOARES NETO 12197706470 - CNPJ: 35.553.066/0001-93, saiu vencedora nos **ITENS 01 ao 23** com valor total estimado de **R\$ 49.060,00 (Quarenta e nove mil e sessenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de janeiro de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria 002/2018

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**1B9FDE17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2511201901/2019  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

ZACARIAS SOARES NETO 12197706470 - CNPJ: 35.553.066/0001-93, saiu vencedora nos **ITENS 01 ao 23** com valor total estimado de **R\$ 49.060,00 (Quarenta e nove mil e sessenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de janeiro de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria 002/2018

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**459F9EDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 025/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0411201902/2019  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

No dia 23 de janeiro de 2020, às 14h00min, Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica junto à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando que a empresa R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA ME - CNPJ: 07.830.095/0001-10 apresentou “Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal” vencida, dia (22/01/2020), porém a mesma, terá o direito assegurado de apresentar nova certidão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, conforme Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, desta forma a Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA ME - CNPJ: 07.830.095/0001-10, vencedora do **ÚNICO ITEM** com valor total estimado de **R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de janeiro de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**F2087171

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO INICIAL**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato inicial firmado entre as partes, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado para funcionamento da sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, localizado na Rua Derson Ortiz, s/n, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 12.985.726/0001-00

**CONTRATADO:** JOAQUIM SABINO NETO

**CPF:** 074.588.724-46

**ORIGEM:** Dispensa nº 005/2017.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sônia Maria de Souza Ribeiro

**PELA CONTRATADA:** Joaquim Sabino Neto

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**08F78960

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 005/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 005/2018, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Av. Ana Catarina, nº 907, centro – Lagoa de Velhos/RN, destinado para o almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 11.623.854/0001-40

**CONTRATADO:** GUILHERME DOS SANTOS RODRIGUES DA NÓBREGA

**CPF:** 104.546.734-00

**ORIGEM:** Dispensa nº 015/2018.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Juliana de Souza Maciel Oliveira

**PELA CONTRATADA:** Guilherme dos Santos Rodrigues da Nóbrega

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A5A84E57

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 016/2017**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 016/2017, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado para funcionamento da UBS da Comunidade da Agrovila São Pedro, Zona Rural – Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 11.623.854/0001-40

**CONTRATADO:** JOSÉ AILTON BEZERRA

**CPF:** 074.588.724-46

**ORIGEM:** Dispensa nº 082/2017.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Juliana de Souza Maciel Oliveira

**PELA CONTRATADA:** José Ailton Bezerra

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**4D8EEC64

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2019**

**PROCESSO Nº 0210201901/2019**

**LEILÃO Nº 001/2019**

**ASSUNTO:** Alienação de bens do município de Lagoa de Velhos/RN, consistente de bens conforme relacionado no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, o resultado do Leilão.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o resultado do certame, autorizando a venda dos bens aos senhores:

FLÁVIO DE SOUZA - CPF: 043.610.224-29, vencedor dos LOTES 01, 02, 13, 20, 21, 22 e 26 com valor total de **R\$ 18.450,00 (Dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

JOÃO NETO SILVA BARROS - CPF: 707.447.444-40, vencedor do LOTE 05 com valor total de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

FABRÍCIO DA SILVA LIMA - CPF: 828.417.564-91, vencedor do LOTE 34 com valor total de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

HAROLDO PINHEIRO BORGES - CPF: 010.930.614-72, vencedor do LOTE 35 com valor total de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Perfazendo um valor global de **R\$ 37.450,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de janeiro de 2020.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**022BCB74

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2019**

**PROCESSO Nº 0210201901/2019**

**LEILÃO Nº 001/2019**

**ASSUNTO:** Alienação de bens do município de Lagoa de Velhos/RN, consistente de bens conforme relacionado no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Leiloeiro, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**HOMOLOGO** o presente certame, autorizando a venda dos bens aos senhores:

JOÃO NETO SILVA BARROS - CPF: 707.447.444-40, vencedor do LOTE 05 com valor total de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

FABRÍCIO DA SILVA LIMA - CPF: 828.417.564-91, vencedor do LOTE 34 com valor total de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

HAROLDO PINHEIRO BORGES - CPF: 010.930.614-72, vencedor do LOTE 35 com valor total de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Perfazendo um valor global de **R\$ 37.450,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de janeiro de 2020.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**BB5D9C15

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 010/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 010/2018, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado à guarda de animais retidos e recolhidos em vias públicas do Município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** KAMILA TAVARES DOS SANTOS

**CPF:** 017.535.824-90

**ORIGEM:** Dispensa nº 038/2018.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro

**PELA CONTRATADA:** Kamila Tavares dos Santos

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**4C0996BA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

**PROCESSO:** Nº 1301202001/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS

**CNPJ:** 30.643.207/0001-45

**OBJETO:** Contratação de uma agência de marketing para publicação institucional oficial e atos administrativos do município, com alimentação, desenvolvimento e gerenciamento de mídias, redes sociais, no site e portal, com manutenção de conteúdo e serviços de filmagens, cobertura de eventos e elaboração de artes a serem publicadas nas mídias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN pelo o período de 06 (seis) meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2020.

**Exercício:** 2020; **Unidade:** 0301 - Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de janeiro de 2020.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**CCBA1C0D

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO - DL Nº 054/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1305/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, COM SEDE RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, 267, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - **CNPJ/MF:** **11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, SEDIADO NA DR. ABELARDO CALAFANGE, 1828, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, **CNPJ:** **12.120.272/0001-04.**

**VALOR ADITIVADO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**VIGÊNCIA:** 01 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO DE 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO PÚB. INTER. DO RIO G. DO NORTE**

Contratado

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**5B41DD5F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 028/2020 - GP**

**Portaria nº 028/2020 - GP** Lagoa Nova/RN, 22 de janeiro de 2020.

“Nomeia o Senhor José Flávio Cardoso da Silva, ao Cargo Comissionado de Subcoordenador de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **José Flávio Cardoso da Silva**, Simbologia CC-4 ao Cargo Comissionado de Subcoordenador de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**2788F698

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 029/2020 - GP**

**Portaria nº 029/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 22 de janeiro de 2020.**

“Nomeia a Senhora Vivian Regina Lucena de Oliveira, ao Cargo Comissionado de Ouvidor Geral do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 581/2017 de 29 de agosto de 2017.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017. Que Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

**CONSIDERANDO** que a OGMLN será um órgão independente, com autonomia administrativa, orçamentária e funcional que tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do artigo 37 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que a Ouvidoria Geral do Município de Lagoa Nova tem por finalidade, promover o exercício da cidadania, recebendo, encaminhando e acompanhando sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativas à prestação de serviços públicos municipais em geral, assim como representações contra o exercício negligente ou abusivo de cargos, empregos e funções do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das competências específicas de outros Órgãos e Entidades integrantes da Administração Municipal.

**CONSIDERANDO** que a OGMLN poderá propor ao Gabinete do prefeito, através da Procuradoria Geral do Município, o estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil organizada e com órgãos de outros Municípios, dos Estados e do Distrito Federal, através de suas instituições similares, em regime de cooperação mútua, objetivando a promoção da cidadania, ou o levantamento dos indicadores de satisfação dos usuários dos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

**CONSIDERANDO** que o Ouvidor Geral do Município gozará de autonomia e independência e será nomeado diretamente pelo Prefeito, podendo ser reconduzido uma única vez e, a partir do ano de 2021, o cargo será provido através de eleição direta, cujo pleito deverá ser definido através de lei específica para este fim e promulgado ao menos 12 (doze) meses antes do pleito.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Vivian Regina Lucena de Oliveira**, Comunicadora Social, ao Cargo Comissionado de Ouvidora Geral, Simbologia CC-2 do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Mediante Lei Municipal nº 581/2017, a mesma preenche os requisitos para ser Ouvidor Geral do Município:

- I- Ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
- II- Não possuir antecedentes criminais que desabone e sua reputação ilibada.
- III- Possuir nível superior completo;
- IV- Não possuir parentesco até o terceiro grau com o prefeito, vice-prefeito, vereador, secretário, Procurador Geral, Controlador Geral, ou ocupante de cargo em comissão do município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**A1B8CD57

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

O Município de LAGOA NOVA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.182.313/0001-10**, com sede na AV DR SILVIO BEZERRA DE MELO 363, representado por **LUCIANO SILVA SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **CONSTRUTORA JVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **07.062.694/0001-30**, com sede na Rua Dona Alexandrina, 52, Bairro: Bernadino de Sena, Lagoa Nova/RN/ CEP: 59.390-000, neste ato representado por seu Sócio-Administrador, Sr. **GERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 466.341.264-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo Administrativo nº 1.178/2019**, referente a **Tomada de Preços nº. 003/2019 - PMLN** determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **30 (TRINTA) DIAS**, nos termos do **art. 57, inciso I, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93**, bem como, reajuste de preços na forma de acréscimo no valor de **R\$ 72.084,40 (setenta e dois mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, nos termos do **art. 65, § 1 da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93**. Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA RUBENS SIMÕES VICTOR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO PROJETO ESTAÇÃO JUVENTUDE 2.0 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentaria: Lei Orçamentária Municipal, nº 685/2019, de 16 de dezembro de 2019, identificada com os seguintes detalhamentos:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 1062 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS e 13110000 – RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de **06 de JANEIRO de 2020**, encerrando-se em **05 de FEVEREIRO de 2020**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 72.084,40 (setenta e dois mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso I, da lei nº 8.666/93 e art. 65, § 1 da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo Administrativo nº 1.178/2019, Tomada de Preços nº 003/2019**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, 27 de dezembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

CNPJ: 08.182.313/0001-10

Contratante

**CONSTRUTORA JVA LTDA**

CNPJ: 07.062.694/0001-30

Contratado

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**FEB64CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 583/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 583/2020** Lagoa Nova/RN, 23 de janeiro de 2020.

“EQUIPARA O SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, especialmente as dispostas no artigo 76 §2º I e II da Lei Orgânica Municipal e ainda.

**CONSIDERANDO** que o pagamento do salário mínimo nacional é um direito assegurado a todo trabalhador brasileiro, conforme disposto no Artigo 7º, incisos IV e VII da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o salário mínimo nacional para o exercício de 2020 foi estabelecido pelo Governo Federal através da medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019; que regulamenta a Lei Nº 13.152, de 29 de junho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – O salário mínimo pago no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN será de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

**Parágrafo Único** – Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$: 34,63 (Trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R\$: 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

**Art. 2º.** - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2020.

Registre-se;  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**4614E154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 - Nº  
65/2020**

Processo nº 65/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito  
Assunto: **Empenho Global – Pagamento das Obrigações do COPIRN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

OBJETO: Repasses financeiros destinados a realização de despesas com manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio Público Intermunicipal, referente ao ano de 2020.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXVI da Lei No. 8666/93 e suas alterações e Artigo 2, inciso III da Lei nº 11.107/2005

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D6DC0A3E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - Nº 63/2020**

Processo nº 63/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Assunto: **Empenho Estimativo - Serviço de Telefonia Fixa**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **TELEMAR NORTE LESTE S/A**

OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de Telefonia Fixa, para o período de Janeiro à Dezembro de 2020.

BASE LEGAL: Artigo 25, Caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**CCCB7ED0

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 - Nº 4931/2019**

Processo nº 4931/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação dos Especializados na Área de Saúde**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**

OBJETO: Contratação dos serviços prestados na área de saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Lajes/RN, no período de Janeiro a Dezembro de 2020.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, Caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8ECC8448

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 - Nº  
4932/2019**

Processo nº 4932/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Serviços de Saúde**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

OBJETO: Contratação dos serviços prestados na área de saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Lajes/RN, no período de Janeiro a Dezembro de 2020.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXVI da Lei No. 8666/93 e suas alterações e Artigo 2, inciso III da Lei nº 11.107/2005  
 Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**Publicado por:**  
 Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**551DB24C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 - Nº 103/2020**

Processo nº 103/2020  
 Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
 Assunto: **Aluguel de Imóvel**  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
 CONTRATADO: **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ DE MEDEIROS**  
 OBJETO: Aluguel do prédio que funciona a coordenadoria de Tributos deste município, onde o mesmo contempla localização central de fácil acesso, localizado na Rua João Militão Martins, 33 – Centro – Lajes/RN, para o período de Janeiro a Dezembro de 2020.  
 BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
 Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 Valor Mensal: R\$ 700,00 (setecentos reais). Valor Total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

**Publicado por:**  
 Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A37E9B35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 - Nº 0025/2020**

Processo nº 0025/2020  
 Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
 Assunto: **Pagamento de Taxas Anuais do DETRAN**  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
 CONTRATADO: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
 OBJETO: Pagamento das taxas anuais do DETRAN-RN, do veículo Fiat Palio WK ATTRAC 1.4, placa OKC-3788, referente o ano de 2020.  
 BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, Caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
 Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Valor: R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais).

**Publicado por:**  
 Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**46D86C0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - Nº 0028/2020**

Processo nº 0028/2020  
 Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
 Assunto: **Solicita Empenho Estimativo – Seguro DPVAT**  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
 CONTRATADO: **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**  
 OBJETO: Empenho referente ao pagamento das taxas anuais do DETRAN-RN, do veículo Fiat Uno Mille Way placa NNR3530, para o ano de 2020.  
 BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, Caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
 Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 16,21 (dezesseis reais e vinte e um centavos).

**Publicado por:**  
 Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C3362195

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 - Nº 0024/2020**

Processo nº 0024/2020  
 Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
 Assunto: **Solicita Empenho Estimativo – Seguro DPVAT**  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
 CONTRATADO: **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**  
 OBJETO: Empenho referente ao pagamento das taxas anuais do DETRAN-RN, do veículo Fiat Palio WK ATTRAC 1.4, placa OKC-3788, para o ano de 2020.  
 BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, Caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
 Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Valor: R\$ 16,21 (dezesseis reais e vinte e um centavos).

**Publicado por:**  
 Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**19870EAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 Nº 0029/2020**

Processo nº 0029/2020  
 Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
 Assunto: **Pagamento de Taxas Anuais do DETRAN**  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
 CONTRATADO: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
 OBJETO: Pagamento das taxas anuais do DETRAN-RN, do veículo Fiat Uno Mille Way placa NNR3530, referente o ano de 2020.  
 BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, Caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
 Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Valor: R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais).

**Publicado por:**  
 Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**7591173B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 269/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Médica, para tratamento de saúde do servidor **Francisco de Assis dos Santos**, matrícula n.º 471, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Atestado Médico acatado aos autos.  
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 07/01/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Janeiro de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:2690B6EE**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 - Nº 104/2020**

Processo nº 104/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Empenho Estimativo - CORREIOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CORREIOS**

OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de envio de documentos, para o período de 2020.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso VIII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:137D27C2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2020 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,**Resolve:**1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 27 de Janeiro de 2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Janeiro de 2020****JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:0723F5D1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 024/2019**A **Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 024/2019**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Trator de Pneu com operador e combustível para realizar o corte de terra para plantio da safra 2020, para pequenos e médios agricultores do Município de Lajes Pintadas/RN. Empresa(s)Vencedora(s): **DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI – ME** - CNPJ: 14.947.497/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais)**. **PINHEIRO & ROCHA LOCACOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 27.232.729/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil, quatrocentos reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 23 de janeiro de 2020.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:6BB024F1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.**ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 024/2019, realizada em 23/01/2020, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Trator de Pneu com operador e combustível para realizar o corte de terra para plantio da safra 2020, para pequenos e médios agricultores do Município de Lajes Pintadas/RN**. **DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI – ME** - CNPJ: 14.947.497/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais)**. **PINHEIRO & ROCHA LOCACOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 27.232.729/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil, quatrocentos reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 23 de janeiro de 2020

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:8FD9D5F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATAS  
DE REGISTRO DE PREÇOS**Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** as ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 005-A/2019, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente para as Escolas do Município de Lajes Pintadas/RN.

Lajes Pintadas/RN, em 22 de janeiro de 2020.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:9118F8AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 007/2020.****FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013

**CONTRATANTE/ADERENTE:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada neste município de Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO/PROMITENTE:** APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 06.198.597/0001-07, situada na Rua Projetada, s/n, Lote 04, Distrito Industrial I, Macaíba/RN. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente para as Escolas do Município de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** elemento de despesa: 4.4.90-52 – Equipamento e Material Permanente. **VALOR TOTAL:** R\$ 436.916,00 (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e dezesseis reais).

Lajes Pintadas/RN, 22 de janeiro de 2020.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO.**  
Prefeita – Contratante

**ADERENTE E JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR**  
P/Contratada/Promitente.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**9E996545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 024/2019 com início 10 de janeiro de 2020, realizada em 23 de janeiro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI – ME - CNPJ:** 14.947.497/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais).** **PINHEIRO & ROCHA LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ:** 27.232.729/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil, quatrocentos reais).**

Lajes Pintadas/RN, 23 de janeiro de 2020.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**FE03D757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019**

Processo Administrativo nº 441/2019  
**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Trator de Pneu com operador e combustível para realizar o corte de terra para plantio da safra 2020, para pequenos e médios agricultores do Município de Lajes Pintadas/RN  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.  
**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI - ME		
CNPJ: 14.947.497/0001-64	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Presidente Bandeira, 544, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59000-000		
Representante: Daniel Matias Marinho de Mendonça - CPF: 083.416.264-46		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0014605 - Máquina Agrícola do tipo trator com grade aradora	Hora	400,00	147,00	58.800,00

Importa a presente em R\$ 58.800,00, (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 22/01/2021.

Lajes Pintadas/RN, 23 de janeiro de 2020.

**ASSINATURAS:** Antônia Ferreira Lima Furtado. **Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Daniel Matias Marinho de Mendonça–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**3EDAE8BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019**

Processo Administrativo nº 441/2019  
**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Trator de Pneu com operador e combustível para realizar o corte de terra para plantio da safra 2020, para pequenos e médios agricultores do Município de Lajes Pintadas/RN  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.  
**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: PINHEIRO & ROCHA LOCACOES E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 27.232.729/0001-40	Telefone: (84) 9604-3519	Email:
Endereço: R AGUAS BELAS, 42, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-530		
Representante: Harllington Luiz Avelino Pinheiro - CPF: 029.329.364-33		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014606 - Máquina agrícola tipo trator com grade niveladora	Hora	600,00	139,00	83.400,00

Importa a presente em R\$ 83.400,00, (oitenta e três mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 22/01/2021.

Lajes Pintadas/RN, 23 de janeiro de 2020.

**ASSINATURAS:** Antônia Ferreira Lima Furtado. **Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Harllington Luiz Avelino Pinheiro–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**B23F400A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08010008**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08010008/2019

NOME DO CREDOR: CÉLIO MARQUES DE QUEIROZ

CPF: 077.685.524-74

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM ESPAÇO FÍSICO, EM BOM ESTADO PARA GUARDAR OS VEÍCULOS PERTENCENTES E SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL: R\$24.000,00

Lucrécia/RN 22 DE JANEIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**3ADF4257

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 2020007**

CONTRATO No.....: 2020007  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 08010008  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
CONTRATADA(O).....: CÉLIO MARQUES DE QUEIROZ

CPF: 077.685.524-74

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE UM ESPAÇO FÍSICO, EM BOM ESTADO PARA GUARDAR OS VEÍCULOS PERTENCENTES E SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 320 - 2 . 13013 . 26 . 782 . 88 . 2.122 . 0 . 339036 Outros serv. de terceiros pessoa FÍSICA no valor de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 21 DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA..... 21 DE JANEIRO DE 2020

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**DF37C148

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2019097 – PP  
022/2019**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o Sistemas Integrados Aplicados ao Setor Público LTDA– CNPJ Nº 18.603.971/0001-91 – CONTRATADO, celebram este SEGUNDO aditivo ao contrato nº 2019097, oriundo do Pregão Presencial 22/2019; objetivando o decréscimo do valor mensal do contrato passando de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) para 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais) totalizando um valor anual corrigido de 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), nos termos do art. 65, inciso I, b), § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Lucrécia/RN, 13 de janeiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**060F3E48

**GABINETE DO PREFEITO  
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Prefeitura Municipal de Lucrécia, CNPJ: 08.349.045/0001-88, torna público que está requerendo no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a (LS) para a Construção do Cemitério Público Municipal, Localizado no Sítio Cacimba de Vaca, Lucrécia – RN.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**0D338105

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 553/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento Duarte**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.421-1, lotada no Gabinete Civil, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, no dia **22 de janeiro de 2020**, comparecer ao IDEMA dar entrada ao Processo de Licença para Construção do Cemitério Público Municipal; na FUNASA dar andamento aos convênios firmados com essa entidade; na SESAP agilizar cirurgias e tratar de assuntos referentes a convênios com a mesma e no SENAR para tratar de assuntos referentes ao Projeto AGRONORDESTE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de janeiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**6FF0628E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 554/2020 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120414-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, Natal/RN, neste dia 23 de janeiro de 2020, no transporte de paciente para realizar cirurgia ortopédica no Hospital Luiz Antônio.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de janeiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**85C84ECB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 555/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor R\$ de 400,00 (quatrocentos reais), a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em **Natal/RN**, resolver assuntos referentes a convênios da Saúde na SESAP e resolver caso de cirurgia ortopédica de paciente do município no Hospital Paulo Gurgel, nos dias 23 e 24 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de janeiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**CB430523

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 556/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Francisco Erivanaldo de Oliveira** do cargo em comissão de **Assessor de Comunicação Social** do Gabinete Civil da Prefeita.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de janeiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**9EB2DC0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 557/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Destituir** Gratificação de Representação do servidor efetivo **Francisco Lidiano da Cunha** para o exercício de função de **Assessor de Comunicação Social** do Gabinete Civil da Prefeita

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de janeiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**401523D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 558/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Destituir** Gratificação de Representação do servidor efetivo **Kleberson Alves dos Santos** para o exercício de função de **Supervisor Contábil** da Contadoria Municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de janeiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**BA43DE48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 559/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **José Gledson de Oliveira** do cargo em comissão de **Assessor de Manutenção de Obras** da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de janeiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**ADFBA08C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 560/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Francisco Erivanaldo de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de **Supervisor de Comunicação Social** no Gabinete Civil da Prefeita.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de janeiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**617AD277

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 561/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** Gratificação de Representação ao servidor efetivo **Kleberson Alves dos Santos** para o exercício de função de **Supervisor de Licitações** na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de janeiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**1DF37B02

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 562/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **José Gledson de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de **Supervisor de Obras** na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de janeiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**2E97ADB9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 563/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** Gratificação de Representação ao servidor efetivo **Francisco Lidiano da Cunha** para o exercício de função de **Assessor de Atividades Pedagógicas** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de janeiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**D01AD28D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 564/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria Elânia de Queiroz** para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Documentos e Arquivos** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de janeiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**F7A5CC58

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 565/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir da servidora **Marta Eliane Dantas dos Santos**, a Gratificação de Exercício de Função no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) para execução das ações e serviços na Atenção Básica, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de janeiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**B3126DA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16010001**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16010001/2020

NOME DO CREDOR: SANDRA RAFAELA DE OLIVEIRA

CPF: 075.083.324-66

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE APOIO ESCOLAR PARA ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAUJO NESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL: R\$3.600,00

Lucrécia/RN 23 DE JANEIRO DE 2020.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**A05B8934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO No.....: 2020008

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 16010001

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....:SANDRA RAFAELA DE OLIVEIRA

CPF: 075.083.324-66

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE APOIO ESCOLAR PARA ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAUJO NESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 140 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.19 . 0 . 339036 - Outros serv. de terceiros pessoa FÍSICA no valor de R\$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 23 DE JANEIRO Á 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA..... 23 DE JANEIRO DE 2020

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**9081034A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2019.05.24.024.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2019.05.24.024RP**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN  
FORNECEDORA Nº 01: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME  
FORNECEDORA Nº 01: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME  
FORNECEDORA Nº 01: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Major Sales/RN vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.05.24.024RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.05.24.024RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - **DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME**  
CNPJ: **17.801.386/0001-33** E-MAIL: **danielly.una16@hotmail.com**  
TELEF:

ENDEREÇO: **RUA NILZA FERNANDES, Nº 36, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000**

REPRESENTANTE: **ANA MARIA DANTAS DA FONSECA** CPF Nº **338.958.304-10**

ITENS: 0003, 0004, 0008, 0013, 0015, 0016, 0017, 0018, 0020, 0021, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027 E 0028

VALOR R\$ 79.035,00 (SETENTA E NOVE MIL E TRINTA E CINCO REAIS).

LICITANTE: 02 - **J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME**  
CNPJ: **10.933.739/0001-00** E-MAIL: **jmomoraisspdf@hotmail.com**  
TELEF:

ENDEREÇO: **PRAÇA DA MATRIZ, Nº 122, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000**

REPRESENTANTE: **DEIVID VIANA DE AQUINO** CPF Nº **073.910.414-40**

ITENS: 0001, 0002, 0006, 0007, 0011, 0012, 0019 E 0022

VALOR R\$ 16.440,00 (DEZESEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

LICITANTE: 03 - **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**  
CNPJ: **70.157.680/0001-37** E-MAIL: **anovasolucao@gmail.com**  
TELEF: 084: 3351.3609

ENDEREÇO: **AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59 900-000**

REPRESENTANTE: **ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA** CPF Nº 318.226.143-68

ITENS: 0009, 0010 E 0014

VALOR R\$ 3.180,00 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS).



VALOR R\$: 98.575,00 (Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 11 de novembro de 2020, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 08 de novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
**ANA MARIA DANTAS DA FONSECA** – FORNECEDOR  
**DEIVID VIANA DE AQUINO** – FORNECEDOR  
**ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA** – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**735FAEFD

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
 2019.05.24.024.004 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL  
 Nº 2019.05.24.024RP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**

**CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Major Sales/RN vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.05.24.024RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 78.643,60 (Setenta e Oito Mi, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.012.27.812.027.2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 10010000; 02.012.27.812.027.2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE Nº 10010000; 02.012.27.812.027.12.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 10010000; 02.012.27.813.027.1175 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.012.27.813.027.1175 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 10010000; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA – FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11160000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 e 02.006.12.361.012.2035 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 –

**MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000**, consoante as disposições da Legislação vigente.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 15 de janeiro de 2020.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
**Ana Maria Dantas da Fonseca** – CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**6FFC5CC0

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
 2019.05.24.024.005 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL  
 Nº 2019.05.24.024RP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**

**CONTRATADA: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Major Sales/RN vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.05.24.024RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 15.140,00 (Quinze Mil, Cento e Quarenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.012.27.812.027.2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 10010000; 02.012.27.812.027.2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE Nº 10010000; 02.012.27.812.027.12.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 10010000; 02.012.27.813.027.1175 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.012.27.813.027.1175 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 10010000; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA – FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11160000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 e 02.006.12.361.012.2035 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 15 de janeiro de 2020.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
Deivid Viana de Aquino – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:284B3C8B

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
2019.05.24.024.006 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 2019.05.24.024RP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**

**CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Major Sales/RN vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.05.24.024RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ **2.808,00 (Dois Mil, Oitocentos e Oito Reais)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.012.27.812.027.2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 10010000; 02.012.27.812.027.2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE Nº 10010000; 02.012.27.812.027.12.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 10010000; 02.012.27.813.027.1175 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.012.27.813.027.1175 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 10010000; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA – FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11160000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 e 02.006.12.361.012.2035 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020

podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 15 de janeiro de 2020.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
Antônio Claudio Alexandre de Oliveira – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:FCC17B60

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS  
Nº 2018.11.08.037.01 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 2018.11.08.037.01 DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 2018.11.08.037RP**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**

**FORNECEDORA Nº 01: PEDRO ROMÃO NETO - EPP  
35.584.051/0001-92**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto presente Termo: O realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 2018.11.08.037.01, originada pelo Pregão Presencial nº 2018.11.08.037 na forma solicitada pela empresa PEDRO ROMÃO NETO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.584.051/0001-92, Inscrição Estadual nº 16.091.188-5 - PB, com sede no Sítio Placas – BR 405, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços Nº 2018.11.08.037.01, na forma do item 106 do edital e Cláusula Decima Terceira da presente Ata.

**DO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 2018.11.08.037.01, ficam alterados os itens 0001, 0002, 0003 e 0004 registrados, com o valor realinhado conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	V.	REGISTRADO	V.	REALINHADO
0001	GASOLINA COMUM, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP LT 54.000	4,38	4,65				
0002	ALCOOL, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP LT 3.000	3,50	3,72				
0003	ÓLEO DIESEL COMUM OU BS500, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS LT 51.000	3,50	3,87				
	NORMAS DA ANP						
0004	ÓLEO DIESEL S-10, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP LT 40.000	3,50	3,98				
TOTAL.....				R\$	565.520,00	618.830,00	

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 2018.11.08.037.01, não alcançadas por este instrumento, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

**VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 13 de março de 2020, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 16 de Janeiro de 2020.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Pedro Romão Neto – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**68574B5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2018.11.08.037.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2018.11.08.037RP**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**MAJOR SALES - RN**  
**FORNECEDORA Nº 01: PEDRO ROMÃO NETO - EPP**  
**35.584.051/0001-92**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para eventual aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.11.08.037RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2018.11.08.037RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE:** 01 - PEDRO ROMÃO NETO - EPP  
**CNPJ:** 35.584.051/0001-92 **E-MAIL:**  
postosaofranciscorn@hotmail.com **TELEF:** (83) 9858-8069  
**ENDEREÇO:** SÍTIO PLACAS – BR 405, CEP Nº 58.915-000,  
UIRAÚNA/PB CEP Nº 58.915-000  
**REPRESENTANTE:** PEDRO ROMÃO NETO CPF Nº 109.968.774-87  
**ITENS:** 0001, 0002, 0003 E 0004, CONFORME DEMARCADO NO MAPA DE APURAÇÃO  
**VALOR R\$ 1.131.040,00 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E UM MIL E QUARENTA REAIS).**  
**PERCENTUAL DE DESCONTO NA ORDEM DE 1,50% (UM VIRGULA CINQUENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR FATURADO**

**VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 13 de março de 2020, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 12 de Março de 2019.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Pedro Romão Neto – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**4BA5E36F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.11.08.037.02**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.08.037RP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR**  
**SALES - RN**  
**CONTRATADA: PEDRO ROMÃO NETO – EPP Nº**  
**35.584.051/0001-92**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.11.08.037RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 618.830,00 (Seiscentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Trinta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.002.03.091.003.2.9 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.606.020.1.18 – PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.37 – MANUTENÇÃO DO PNE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11900000; 02.015.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACIONAL EDUC. BASICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11160000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.12.365.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACIONAL EDUC. BASICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11160000; 02.007.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.32 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.010.26.782.026.2.27 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE TRANSPORTES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº

10010000; 02.013.18.541.018.2.60 – MANUT. ATIV. DA SECRET MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.075 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.010.26.782.026.2.027 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE TRANSPORTES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16100000; 02.016.08.244.008.1.113 – PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 21 de Janeiro de 2020.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Romão Neto - CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**444194C8

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.01.02.001.001  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2020.01.02.001IN**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

**CONTRATADO:** MÁRIO VENANCIO DANTAS -

**OBJETIVO:** Constitui objeto da presente Contratação: A execução de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Administração Pública em Geral no âmbito do Poder Executivo Municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação encontra fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais), deduzidas as contribuições previdenciárias fiscais obrigatórias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2020, Atividade: 02.03.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - FONTE Nº 10010000; 02.03.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 399/2019.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições dos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Local e Data: Major Sales/RN, 07 de Janeiro de 2020.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
Mário Venâncio Dantas – CONTRATADO

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**E6D56C76

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.01.02.002.001  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2020.01.02.002IN**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

**CONTRATADO:** MARIA FERNANDES DE CARLOS OLIVEIRA  
03943518434

**OBJETIVO:** Constitui objeto da presente Contratação: A execução de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas de cultura, educação e turismo do município de Major Sales/RN, com vistas a elaboração e implantação do Plano Municipal de Cultura, elaboração de projetos culturais, educacionais e de turismo, ministrar cursos de formação e articulação dos Programas Prefeito Amigo da Criança e Selo Unicef, visando priorizar objetivos, metas e ações para alocação de recursos e realização de atividades pertinentes, incluindo a preparação de documentos e apoio administrativos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação encontra fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 31.635,00 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 2.636,25 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), deduzidas as contribuições previdenciárias fiscais obrigatórias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2020, Atividade: 02.11.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.11.23.695.023.2.65 – MANUT. DAS ATIVID DO TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.06.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 399/2019.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições dos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Local e Data: Major Sales/RN, 07 de Janeiro de 2020.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
Maria Fernandes de Carlos Oliveira – CONTRATADO

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**AE6B2CFC

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.01.02.003.001  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2020.01.02.003IN**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

**CONTRATADO:** MARIA NEUMAN DE AZEVEDO - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto da presente Contratação: A execução de serviços de assessoria e consultoria técnica, junto ao Sistema Municipal de Atenção Básica, para elaboração de relatórios anuais de saúde, plano municipal de saúde, programação anual de saúde, planos de trabalho de emendas e propostas, elaboração de projetos de plano de ação de gestão estratégica e participativa do SUS, programação pactuada integrada, visando priorizar objetivos, metas e ações para alocação de recursos e realização de atividades pertinentes, incluindo preparação de documento e apoio administrativo, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação encontra fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 1.950,00 (Um Mil e Novecentos Cinquenta Reais), deduzidas as contribuições previdenciárias fiscais obrigatórias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2020, Atividade: 02.07.10.301.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO SECRETARIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 399/2019.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições dos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Local e Data: Major Sales/RN, 07 de Janeiro de 2020.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Maria Neuman de Azevedo – CONTRATADO

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:** 1B86C16A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2020.01.22-0001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.01.22-0001**

Aos 22 dias de Janeiro do ano de 2020, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no “Palácio Joao Medeiros” localizado na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP 59.970-000, CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Através das Secretarias Municipais de Ação Social e Saúde e seus referidos Fundos, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **KERLES JÁCOME SARMENTO**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 001-PP/2020, por meio de Sistema de Registo de Preço previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 26 de junho de 1993 e regulamento por meio do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a qual constitui-se em documento vinculativo e

obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

**Empresa vencedora: Drogeria Alegria Ltda. – ME (Droga Center), inscrita no CNPJ Nº 10.478.270/001-66 e Inscrição Estadual nº 20.216.914-6**, localizada a Rua Antônio Fernandes de Oliveira, nº 31, Centro de Marcelino Vieira-RN, Cep 59.970-000, neste ato credencia a senhora Ariana Alves de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.786.831 SSP - PB e do CPF nº 055.090.494-80

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, por maior percentual de descontos os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal com base na TABELA CMED/ANVISA atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN **conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.**

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – Os preços ora registrados são os constantes na Proposta de Preços apresentada pela DJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Presencial nº 001-PP/2020. ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA

Descrição solicitada	Unidade	Vlr Estimado	Fornecedor	Desc.	Valor Final
Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados GENÉRICOS.	Unidade	R\$ 150.000,00	Drogeria Alegria-ME	5%	R\$ 142.500,00

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta de COVENIOS, FPM, ICMS, Recurso Próprio, Recurso Fundo a Fundo e Receita Tributária Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 2020 existente no orçamento vigente.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência na execução dos serviços pactuados;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária a realização de cada projeto, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelos produtos acima serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal Requisitante, acompanhadas das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial nº 001-PP/2020, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 001-PP/2020, homologado em 21 de Janeiro de 2020.

### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” sedreá 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

### 9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada, pelo período de 12 (doze) meses, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pela

**ADJUDICATÁRIA** continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIACÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

a) – Efetuar os pagamentos de acordo com as condições prevista na Cláusula Sexta deste instrumento;

b) – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATÁRIA;

c) – Rejeitar os produtos que sejam entregues em desacordo com a especificação do Anexo I;

d) – Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal Requisitante, a aquisição dos produtos objeto deste Contrato;

e) – Comunicar à ADJUDICATÁRIA, qualquer irregularidade na aquisição dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

f) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento no tocante às obrigações assumidas;

g) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

**11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:**

a) Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas;

b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata troca de algum item, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a aquisição dos produtos, bem como a sua qualidade e pontualidade;

d) Adquirir dos produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001-PP/2020 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos, os valores dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:**

14.1 – As quantidades pactuadas não poderão ser alteradas.

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas,

com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**16 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO:**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2 – E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Kerles Jácome Sarmento, representando A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 20 de Janeiro de 2020

(Assinado Eletronicamente)

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**DROGARIA ALEGRIA LTDA. – ME.**

CNPJ nº 10.478.270/001-66

TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:20459EED

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 056 DE 23 DE JANEIRO DE 2020**

*Cria O Comitê Municipal De Articulação Para Promoção Do Registro Civil De Nascimento De Marcelino Vieira-RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** ainda que a **Município** percebe a **necessidade de melhorar o relacionamento formal do cidadão com os Estado através da identificação dos mesmos, pensamento este também amparado pela denominada Mobilização Nacional pela Certidão de Nascimento,**

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo Municipal possui a consciência de que o registro civil das pessoas naturais é a forma de conferir personalidade jurídica às pessoas, sendo necessário ampliar o acesso à Documentação Básica;

**CONSIDERANDO** enfim, a necessidade de se criar um Comitê Municipal para planejar, implementar e monitorar as ações de Articulação para Promoção do Registro Civil de Nascimento, bem como, ampliação do acesso à documentação básica no Município de Marcelino Vieira,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal de Articulação para a Promoção do Registro Civil de Nascimento do Município de Marcelino Vieira:**

**Art. 2º - O Comitê Municipal de Articulação para a Promoção do Registro Civil de Nascimento do Município de Marcelino Vieira será composto por:**

**I – Ingrid Iredla da Silva Rêgo**  
CPF: 013.976.974.964-19  
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II – Andréa Karla Gomes Fernandes**  
CPF: 012.000.814-98  
Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**III – Josileide Eliane de Queiroz**  
CPF: 022.508.104-06  
Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**IV – Charlene Galdino da Rocha Lima**  
CPF: 011.189.904-47  
Representante do Cartório de Registro Civil de Marcelino Vieira;

**V – Karla Suelem de Lima e Silva**  
CPF: 055.616.154-83  
Representante de ONG (Pastoral da Criança)

**Art. 3º - Compete ao Comitê Municipal de Articulação para a Promoção do Registro Civil de Nascimento do Município de Marcelino Vieira, em relação à consolidação da proposta:**

**I - Mobilizar e fomentar ações por meio de campanhas educativas mostrando a garantia ao registro civil das pessoas naturais para crianças e adolescentes do município de Marcelino Vieira, enfatizando; O direito de ser registrado; A importância do Registro Civil de Nascimento (RCN); Os serviços existentes, incluindo a busca ativa; A gratuidade do serviço; Esclarecimentos sobre direito à paternidade; Outras informações importantes que contribuam e promovam a erradicação do sub-registro e do registro tardio de nascimento.**

**II- Realizar atividades com públicos prioritários do Plano Social de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica:**

**Povos indígenas; Comunidades quilombolas; Povos ciganos; Povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiros; Ribeirinhos e outros povos e comunidades tradicionais; População em situação de rua; População em situação de privação de liberdade; Trabalhadoras rurais; e grupos LGBT, Existentes no município de Marcelino Vieira.**

**III- Realizar reuniões com os profissionais que atuam no pré-natal sobre a importância de informar às gestantes e suas famílias sobre o registro civil de nascimento, bem como realizar campanhas educativas para que as gestantes estejam com os seus documentos pessoais no momento do parto e para que o pai esteja presente durante o internamento e a alta da mulher.**

**Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Palácio João Medeiros, 23 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:6594504D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**001/2020 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial - N.º 001/2020 - SRP**, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**. A sessão pública será realizada no dia **06/02/2020 às 09h**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape ([www.maxaranguape.rn.gov.br](http://www.maxaranguape.rn.gov.br)) na aba transparência pública – acesso à informação - certames/editais – pregão presencial.

Maxaranguape/RN, 23 de janeiro de 2020.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
Código Identificador:42B72C10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇOS N.º 006/2019 - PMM**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, torna público, que o resultado da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019 - PMM**, Após a análise da documentação das empresas e baseado em parecer de análise feita pela Comissão de Acompanhamento de Processos Licitatórios de Obras, teve como **EMPRESAS DECLARADAS HABILITADAS: T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.623.174/0001-67, ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.659.632/0001-27; TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84, e como EMPRESAS DECLARADAS NÃO HABILITADAS: C & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, portadora do CNPJ: 06.958.600/0001-66 e a empresa RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, portadora do CNPJ: 28.452.637/0001-38. Abre-se o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis**, para quem queira, interpor recurso à fase de habilitação. Caso não haja interposição de recurso, fica agendado para o próximo dia **03 de fevereiro as 09:00 horas**, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes com as propostas de preços e classificação das mesmas.**

Maxaranguape/RN, 23 de janeiro de 2020.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da Comissão Permanente Licitação

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
Código Identificador:CD18B117

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 04/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E NA PORTARIA N.º 74/2017,

**RESOLVE:**

Art.1º. NOMEAR PARA EXERCER O RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: LUCAS BEZERRA VIEIRA – CPF 075.838.014-35 – ASSESSOR ESPECIAL - AE2 DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE. CUMPRE-SE.****PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Adailton Manoel Gomes Xavier  
Código Identificador:4C2F3A50**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
20191127001**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de 230 exemplares do livro “Língua.com” do autor potiguar João Maria de Lima para distribuição junto aos professores da rede municipal de ensino durante capacitação pedagógica 2019 e bibliotecas municipais.

CONTRATADO: RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI  
CNPJ: 26.791.857/0001-60  
VALOR UNITÁRIO: 52,17 (cinquenta e dois reais e dezessete centavos)  
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Maxaranguape/RN, 23 de janeiro de 2020.

Reconhecimento e ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
Código Identificador:68897D96**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2020**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 22/2020 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para Contratação empresa especializada no fornecimento de Combustíveis, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 05 de FEVEREIRO de 2020, às 10h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 23 de janeiro de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMM/RN

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:62D6387D

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Luís Soares de Melo, nº 34, bairro Cidade Nova, Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO (A):** VIVIANE MARQUES DA SILVA

CPF: 121.559.047-46

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação Nº 000011/2020.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17/01/2020 à 31/12/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 17 de janeiro de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**PELA CONTRATADA:** Viviane Marques da Silva**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:6E627209**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 502/2019 \_REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****PORTARIA N.º 502/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL DE EVENTOS**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2019.

Montanhas/RN, em 10 de dezembro de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:1902614B**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 009/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **Tornar sem efeito** a Portaria 517/2019, de 31/12/2019, publicada no Diário Oficial do Município do dia 10/01/2020. Edição 2186.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020**



ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/12/2019.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**EFBA0D5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais e insumos de jardinagem** para serem plantados nas vias públicas do Município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 6 (seis) de fevereiro de 2020, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B66F2D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**007/2020**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para eventual **Aquisição de Pedra Paralelepípedo e meio fio** com vistas ao atendimento das necessidades do município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 6 (seis) de fevereiro de 2020, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3A42365E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 5/2020**

Processo de Despesa nº: 22/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 5/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463. Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica, para prestar serviço de locação de sistema de rádios de comunicação VHF, para ser utilizado pela Guarda Municipal de Monte Alegre/RN, no período de janeiro a dezembro de 2020.; Preço Global: R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2020

**POR: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7DE3886C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 4/2020**

Processo de Despesa nº: 21/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 4/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JAILTON MARCONE INÁCIO. Objeto: Contratação de pessoa física para fazer o serviço de entrega dos carnês de IPTU do exercício de 2020, nas residências da área urbana do município.; Preço Global: R\$ 5.260,00(cinco mil, duzentos e sessenta reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/01/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4E1FA808

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**

EDITAL Nº 001/2020

Eu, HILÁRIO JOSÉ MOREIRA, no exercício da função de presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte das Gameleiras, vem através do presente Edital convocar os Conselheiros e toda a população interessada a participar da I Assembleia Ordinária do CMAS – exercício 2020, com a seguinte pauta:

Apresentação dos Saldos das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS em 31/12/2019 – Serviços e Gestão;

Reprogramação dos saldos das contas existentes nas contas em 31/12/2019 para execução no exercício 2020;

Outros assuntos

A assembleia acontecerá no dia 24/01/2020 na sala de atividades coletivas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situada a Rua Arthur Antunes Coimbra, Centro – Monte das Gameleiras/RN, às 9h.

Contamos com a participação de todos.

Monte das Gameleiras (RN), 23 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

**HILÁRIO JOSÉ MOREIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**BD1CDF1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 013/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

**Art. 1º - EXONERAR**, a senhora RAYSSA MARIA DE SOUZA, portadora do CPF nº 085.419.124-00, em função do fim do Mandato de Cargo Eletivo de Membro do Conselho Tutelar deste Município, no período de 10/01/2016 a 10/01/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 10 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 09 de janeiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**23150FA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 014/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

**Art. 1º - EXONERAR**, a senhora ANA CRISTINA DE SOUZA TEIXEIRA, portadora do CPF nº 083.553.834-60, em função do fim do Mandato de Cargo Eletivo de Membro do Conselho Tutelar deste Município, no período de 10/01/2016 a 10/01/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 10 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 09 de janeiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**0CF4A46C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 015/2020**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

**Art. 1º - EXONERAR**, a senhora THAMARA DAYSE MOURA LEITE, portadora do CPF nº 056.480.634-07, em função do fim do Mandato de Cargo Eletivo de Membro do Conselho Tutelar deste Município, no período de 10/01/2016 a 10/01/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 10 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 09 de janeiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**18929410

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

**Art. 1º - EXONERAR**, a senhora ELAINE RAFAELA DA SILVA COSTA, portadora do CPF nº 062.817.074-27, em função do fim do Mandato de Cargo Eletivo de Membro do Conselho Tutelar deste Município, no período de 10/01/2016 a 10/01/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 10 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 09 de janeiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**35149AC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017/2020**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

**Art. 1º - EXONERAR**, a senhora MARIA ANALINE CAVALCANTE, portadora do CPF nº 088.172.544-79, em função do fim do Mandato de Cargo Eletivo de Membro do Conselho Tutelar deste Município, no período de 10/01/2016 a 10/01/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 10 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 09 de janeiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**C14F3EB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de material esportivo destinados a Secretaria Municipal de Educação deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: MANUTENCAO ACOES SEC EDUCACAO - 12.122.0006.2052 Atividades direcionadas ao desporto 27.812.0218.2038.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 3.3.90.32.00 Material de Consumo - 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01210/2020 - 21.01.20 - A Nova Solução Eireli - R\$ 4.846,00; CT Nº 01211/2020 - 21.01.20 - D F DE S SILVA - R\$ 11.371,00; CT Nº 01212/2020 - 21.01.20 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 15.753,00.

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**3CDF6FF1

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00003/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2020, que objetiva: Prestação de Serviços de digitação em programa de Controle Financeiro (Confinan) e Auxílio na Organização dos documentos para esta Prefeitura Municipal de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NARDELIO GONCALVES DE ASSIS 03405291488 - R\$ 8.400,00.

Paraná - RN, 23 de Janeiro de 2020

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**75840C62

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2020. OBJETO: Prestação de Serviços de digitação em programa de Controle Financeiro (Confinan) e Auxílio na Organização dos documentos para esta Prefeitura Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 23/01/2020.

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**E4EF6A7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2019-GP - REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 047/2019-GP 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Nomeio a suplente do Conselho Tutelar para assumir a titularidade no Conselho Tutelar durante o período de afastamento temporário por concessão de licença-maternidade de membro titular, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, no uso das atribuições constitucionais e legais, e,

**CONSIDERANDO** que a Conselheira Tutelar **ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA** entrou no gozo de licença-maternidade e por isto se afastou temporariamente da titularidade do cargo de Conselheira Tutelar;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção e a fiscalização de direitos e garantias da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar deve funcionar regularmente com 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

**CONSIDERANDO** que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

**CONSIDERANDO** que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o que dispõem os artigos 62 e 69, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a senhora **DEBORA ESMERALDINA DE MEDEIROS XAVIER**, CPF (MF) nº 016.922.334-59, RG nº 002.733.922, primeira suplente do Conselho Tutelar do Município de Paraú, para assumir a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar, com todas as vantagens e responsabilidades do cargo, até o dia 09 de janeiro de 2020. Quando terá fim o mandato de **ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA**, em razão da eleição dos novos titulares para o Conselho Tutelar, ocasião em que estarão assumindo a titularidade dos cargos os novos Conselheiros Tutelares.

**Art. 2º.** Apresentados os documentos legalmente exigidos, lavre-se o respectivo Termo de Posse.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 02 de setembro de 2019.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**CD0B751A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013/2020-GP**

**PORTARIA Nº 013/2020-GP 23 DE JANEIRO DE 2020**

Nomeio a suplente do Conselho Tutelar para assumir a titularidade no Conselho Tutelar durante o período de afastamento temporário por concessão de licença-maternidade de membro titular, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, no uso das atribuições constitucionais e legais, e,

**CONSIDERANDO** que a Conselheira Tutelar **ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA** entrou no gozo de licença-maternidade e por isto se afastou temporariamente da titularidade do cargo de Conselheira Tutelar;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção e a fiscalização de direitos e garantias da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar deve funcionar regularmente com 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

**CONSIDERANDO** que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

**CONSIDERANDO** que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o que dispõem os artigos 62 e 69, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica nomeada o senhor **RAIMUNDO NONATO JUNIOR RAMOS DA SILVA**, CPF (MF) nº 100.816.464-02, RG nº 002.749.836, primeiro suplente do Conselho Tutelar do Município de Paraú, para assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar, com todas as vantagens e responsabilidades do cargo, até o dia 28 de fevereiro de 2020. Quando terá fim o afastamento temporário de **ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA**, em razão de continuidade de sua licença maternidade, ocasião em que a mesma estará reassumindo a titularidade de Conselheira Tutelar em virtude de sua reeleição para o cargo.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 10 de janeiro de 2020.

**Art. 2º.** Apresentados os documentos legalmente exigidos, lavre-se o respectivo Termo de Posse.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 23 de janeiro de 2020.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:D8073B5D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 008/2020/GP/PMP

Portaria nº 008/2020/GP/PMP  
Parazinho/RN, 24 de Janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor: **GILENO BEZERRA DE ARAÚJO**, CPF nº 565.128.484-20, ao Cargo de **COORDENADOR** no Município de Parazinho.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Janeiro de 2020.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
Código Identificador:D233F0C2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO 1 PROCESSO 8920/2019 TOMADA DE PREÇOS 10/2019

OBJETO: “PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS, RAIMUNDO DUARTE, SEVERINO ARNALDO DE MEDEIROS, ALDO EVARISTO DOS SANTOS, ANTONIO ADONIS DOS SANTOS E TAVESSA ALUISIO MARTINS-ZONA URBANA DE PARELHAS/RN”

#### RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do TOMADA DE PREÇOS 10/2019, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

**DATA DE REALIZAÇÃO: 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

**HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

Parelhas/RN, 23 de Janeiro de 2020

**FRANCIELSON JACKSON DA SILVA AZEVEDO**  
Presidente

Publicado por:  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:416466EC

#### FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 34/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

#### RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/01/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)

01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 22 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**E7E239FC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 35/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN..			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/01/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 22 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**E5A399A0

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 37/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/01/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 23 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**A7EEB948

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 38/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/01/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 23 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**93870EF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 018/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, junto a Caixa Econômica Federal.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO: 21/01/2020.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 21 de janeiro de 2020.

**FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA**

Secretária Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**ACF710EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 019/2020**

Dispõe sobre exoneração da função gratificada de Diretor Clínico do Hospital Dr. José Augusto Dantas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a pedido o Sr. JOÃO GILBERTO DE SOUZA PIMENTEL, CPF 053.215.124-00, da função gratificada de Diretor Clínico do Hospital Dr. José Augusto Dantas. a partir de 02/01/2020.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**1851ED69

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 020/2020**

Dispõe sobre nomeação da função gratificada de Diretor Clínico do Hospital Dr. José Augusto Dantas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear FRANCO MÁRCIO DA SILVA RODRIGUES, CPF 119.635.177-50, para a função gratificada de Diretor Clínico do Hospital Dr. José Augusto Dantas, a partir de 02/01/2020.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**F6C667A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 021/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR CONTRATADO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 7º, Inciso XVIII, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade a SANDRA DA SILVA FRANÇA, servidora contratada para o cargo de Monitora Pedagógica, matrícula nº 1209760, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 17 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de janeiro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**52823292

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratado: Arnaldo Felipe de Araújo Júnior - ME – CNPJ: 14.620.471/0001-07

Objeto: Autoriza o aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 008/2016.

Base Legal: Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do art.57, IV, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Arnaldo Felipe de Araújo Júnior – Pela Contratada.

Pedra Grande/RN, 07 de Janeiro de 2020.

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**019030E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL -  
DISPENSA 024/2019**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 28.02.2019 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LABORATÓRIODENTAL JUNIOR LTDA - CNPJ: 02.062.801/0001-07.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **LABORATÓRIODENTAL JUNIOR LTDA**, CNPJ: 02.062.801/0001-07, Rua: Dr. Teóduo Avelino, nº 40 A, Centro, Afonso Bezerra/RN, representada pelo Sr. Alarizo Ferreira da Cunha Junior, portador da Cédula de Identidade nº. 1.081.820, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 596.701.774-72, residente a Rua: Dr. Teóduo Avelino, nº 28, Centro, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, doravante denominada

CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

**CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA**

*I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 10(dez) meses.*

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

**CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

*Pedra Preta/RN, 29 de dezembro de 2019.*

<b>LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA</b>	<b>ALARIZO FERREIRA DA CUNHA JUNIOR</b>
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha CPF:	Testemunha CPF:

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**2F1A8EB0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 011/2020**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 27/01/2020 para participar de Assembleia Extraordinária.

Pedra Preta/RN, 23 de Janeiro de 2020.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**A3E48AB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TP  
005/2019**

EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de participação e habilitação das empresas participantes do certame licitatório Tomada de Preços nº 005/2019, realizada no dia 15 de janeiro de 2020 às 10:00 horas na sala de licitação.

Empresas impossibilitadas de participar, por descumprimento dos **itens 4.1.2 e 4.3** do edital, em consonância com o Art. 22, §2º da Federal 8.666/93:

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 30.706.798/0001-52;  
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 28.240.229/0001-12;  
R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.604.005/0001-26;  
TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI – CNPJ: 27.988.901/0001-90.

Empresa INABILITADA:

JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 31.890.755/0001-32, (descumpriu os itens: 5.4.1 e 9.2.2 do edital).

Empresas HABILITADAS:

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97;  
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 26.094.503/0001-67;  
NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 24.581.449/0001-59;  
CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA – CNPJ: 08.459.869/0001-00;  
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 13.721.826/0001-91;  
LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 24.582.165/0001-87;  
CONSTRUTORA PTS EIRELI – CNPJ: 12.161.390/0001-60, observação: Habilitada na condição de apresentar no prazo de 5 dias úteis certidão municipal com prazo de validade vigente.

Portanto, torne-se público o presente resultado.

Informamos que a partir desta publicação, fica abeto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme preceitua o art. 109, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 23 de Janeiro de 2020.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**54B0D0F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PP 002/2020**

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

O Pregoeiro do Município de Pedro Avelino/RN, torna público que após análise ao recurso administrativo interposto pela empresa AMIGOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ao edital do Pregão Presencial Nº 02/2020, não foi RECONHECIDA pela falta de representatividade legal.

Pedro Avelino/RN, em 23 de janeiro de 2020.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**B0D63110

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO TP 003/2019**

**EXTRATO DE RESULTADO  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019  
JULGAMENTO DE RECURSOS**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrados pelas Empresas Norte Construções Ltda – CNPJ: 24.581.449/0001-59 e Alves e Aquino Serviços Especializados Ltda – CNPJ: 16.882.115/0001-97, referente ao certame licitatório Tomada de Preços nº 003/2019. Dá análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, à luz da Lei Federal 8.666/93, DECIDE pelo DEFERIMENTO dos recursos, RETIFICAMOS a decisão no sentido de CLASSIFICAR as propostas das licitantes recorrentes. Do resultado: 1º colocado: empresa Norte Construções Ltda, com proposta no valor total de R\$ 495.916,20; 2º colocado: empresa Alves e Aquino Serviços Especializados Ltda, com proposta no valor total de R\$ 499.929,77 e 3º colocado: empresa Construtora PTS Eireli, com proposta no valor total de R\$ 503.013,90.

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Conforme preceitua a Lei 8.666/93 art. 109, está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões a partir da publicação deste extrato.

Pedro Avelino/RN, em 23 de janeiro de 2020.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**FD33EB9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Pedro Velho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal que regulamenta o Registro de preço e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial nº 014/2019**

**Ata de Registro de Preço nº 027/2019**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ: 08.311.904/0001-40.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, inscrita no CNPJ: 08.354.896/0001-19.

**Objeto:** Locação de veículos sem condutor sem motorista para atender as unidades administrativa do município de Pedro Velho/RN.

**Fornecedor Registrado:** EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 09.643.897/0001-46.

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 407.160,00 (quatrocentos e sete mil cento e sessenta reais);

**Vigência da Ata:** 24/07/2019 com vigência de 12 meses.

**Vigência do Termo de Adesão:** 22/01/2020 à 31/12/2020

Pedro Velho/RN, 22 de janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN**  
Órgão Participante  
Carona

**EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**

CNPJ: 09.643.897/0001-46

Fornecedor

A Prefeitura municipal de Pedro Velho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal que regulamenta o Registro de preço e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial nº 014/2019**

**Ata de Registro de Preço nº 028/2019**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ: 08.311.904/0001-40.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, inscrita no CNPJ: 08.354.896/0001-19.

**Objeto:** Locação de veículos sem condutor sem motorista para atender as unidades administrativa do município de Pedro Velho/RN.

**Fornecedor Registrado:** K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.504.202/0001-94.

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 373.800,00 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos reais);

**Vigência da Ata:** 24/07/2019 com vigência de 12 meses.

**Vigência do Termo de Adesão:** 22/01/2020 à 31/12/2020

Pedro Velho/RN, 22 de janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN**  
Órgão Participante  
Carona

**K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 05.504.202/0001-94.

Fornecedor

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**A4907E3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020  
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/20**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 06 de fevereiro de 2020, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO de gêneros alimentícios para a MERENDA ESCOLAR do ano letivo 2020, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e EJA, do município de Portalegre/RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “<http://www.portalegre.rn.gov.br/>”.

PORTALEGRE/RN, 23 de janeiro de 2020.



**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**919082A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 021/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº 1.677.556 – SSP/RN, matrícula nº 060, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **22/01** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Neriane Neres Queiroz Holanda, realizou consulta medica especializada com Endocrinologista, na Nossa Clínica Médica em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **22 de janeiro de 2020**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4E2899D7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/ 2020-  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE 4.000 TESTES DE BIOQUÍMICA POR MÊS, COM CESSÃO EM COMODATO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO-ANALISADORES BIOQUÍMICOS TOTALMENTE AUTOMÁTICOS E RANDÔMICOS, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES..** Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, com endereço na R FREI MIGUELINHO, 811, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.969.641/0001-06. VALOR: 16.960,00 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta reais).

Portalegre/RN, 22 de janeiro de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F3EA0F6D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 -  
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/20**

**DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE 4.000 TESTES DE BIOQUÍMICA POR MÊS, COM CESSÃO EM COMODATO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO- ANALISADORES BIOQUÍMICOS TOTALMENTE AUTOMÁTICOS E RANDÔMICOS, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES..**

**DA JUSTIFICATIVA:**

A presente solicitação pretende atender as demandas da secretaria solicitante de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência e sanar possíveis problemas e demandas.

Diante do exposto se faz a necessidade da contratação desses insumos e reagente para realização de 4.000 testes de bioquímica por mês. O estabelecimento de diretrizes para a organização da rede laboratorial é particularmente importante à medida que os exames de laboratório estão entre os mais necessários e realizados no apoio diagnóstico à prática clínica, com repercussões importantes em termos de cuidados aos pacientes, impacto na saúde e custos para o sistema de saúde. Além disso, a organização desses serviços representa uma tarefa complexa, por exigir a combinação de tecnologias diversificadas e a sua adaptação às características locais, no que diz respeito aos aspectos sociodemográficos, epidemiológicos, sanitários, econômicos, entre outros.

Destacam-se, portanto, entre as condições fundamentais para que os serviços laboratoriais cumpram adequadamente o seu papel: a identificação da população de abrangência e do conjunto de ações necessárias, a ser ofertado; a adoção da tecnologia mais pertinente para os diferentes tipos de exame, em cada situação específica; boa qualificação técnica dos profissionais; condições estruturais de trabalho adequadas; a segurança de resultados fidedignos; custos aceitáveis, que considerem ganhos de escala; a integração e cooperação com os profissionais de saúde e com a rede de serviços na qual os laboratórios estão inseridos.

Diante de todo o exposto solicitamos o processo licitatório se proceda da forma mais rápida possível a contratação de empresa para sanar tal problema em nosso município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:.

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS:**

O prestador é a Pessoa Jurídica **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com endereço na R FREI MIGUELINHO,811,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.969.641/0001-06.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta reais).

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 22 de janeiro de 2020.

Ordenador de Despesas:

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**425EA473

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA N º003/2020**

**RETIFICAÇÃO**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº. 003/2020

**OBJETO:** Prestação de serviços de divulgações em mídia digital e Marketing Digital com o fornecimento de vídeos das ações desenvolvidas neste Município.

Retifica-se:

**Em vez de colocar no OBJETO.:** Serviços de divulgações em mídia digital e Marketing Digital com o fornecimento de vídeos para as festividades da Emancipação Política deste Município.

**Coloca-se no OBJETO.:** Prestação de serviços de divulgações em mídia digital e Marketing Digital com o fornecimento de vídeos das ações desenvolvidas neste Município.

DATA: 23/01/2020

Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação Pela Prefeita Municipal:  
**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**18D25B2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 -**  
**DISP/PMRC**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 012/2020 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 012/2020 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na manutenção de poços artesianos e implementos agrícolas veiculares, pelo valor de R\$ 15.000,00, em favor de MACIEL GOMES SUASSUNA, CPF Nº: 474.657.514-20, conforme abaixo descrito:

**MACIEL GOMES SUASSUNA, CPF Nº: 474.657.514-20**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14614 - MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS (COMUNIDADES RURAIS)	HORA	140	50,00	7.000,00
2	14615 - MANUTENÇÃO E CONSERTO DE GRADES DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA	HORA	70	50,00	3.500,00
3	14616 - MANUTENÇÃO DE CARROÇÕES PIPA	HORA	50	50,00	2.500,00
4	14617 - MANUTENÇÃO DE CARRETAS AGRÍCOLAS	HORA	40	50,00	2.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 23/01/2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**AA0CB8DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040/2020 – GP**

**Portaria nº 040/2020 – GP**

Nomear a Secretária Adjunta do Gabinete do Prefeito (SAD) Lotada na Secretaria do Gabinete do Prefeito e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **Rosejane de Santana Silvane**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 035.406.904-76 e Registro Geral sob o Nº 001.931.987 SSP/RN, para exercer o Cargo de **Secretária Adjunta do Gabinete do Prefeito (SAD) Lotada na Secretaria do Gabinete do Prefeito**, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2020. Ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 20 de janeiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**216C40D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2020 – GP**

**Portaria nº 041/2020 – GP**

Nomear a Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SAD) e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **Andrea do Nascimento Tavares**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 024.568.054-37 e Registro Geral sob o Nº 001.616.943 SSP/RN, para exercer o cargo de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SAD), deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2020. Ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 20 de janeiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**B3179363

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Inciso II, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo **Objeto:** A contratação de aterro sanitário de Massaranduba, com objetivo de receber e dar disposição final aos resíduos sólidos, classe IIA e IIB, coletados e enviados pelo Município de Rio do Fogo/RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a **Empresa:** Braseco S/A **CNPJ:** 01.487.456/0001-90; a qual apresentou a melhor condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de janeiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**0F4916F7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

##### Legislação Aplicada:

Fundamenta o Inciso II, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o **Objeto:** A contratação de aterro sanitário de Massaranduba, com objetivo de receber e dar disposição final aos resíduos sólidos, classe IIA e IIB, coletados e enviados pelo Município de Rio do Fogo/RN, a **Empresa:** Braseco S/A **CNPJ:** 01.487.456/0001-90, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, que apresentou a melhor proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/RN, 22 de janeiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**C7BE3951

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 043/2020 – GP

##### Portaria nº 043/2020 – GP

Designa o servidor para exercer a função de fiscal do contrato nº 033/2020. Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN e a LIGA NORTE-RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, que tem por objeto: Aquisição de serviços de saúde, compreendendo: consultas médicas, diagnósticos e serviços ambulatoriais, conforme relação de serviços constante: (atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnósticos e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais).

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições

legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

##### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor para exercer a função de fiscal do contrato nº 033/2020. Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN** e a **LIGA NORTE-RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, que tem por objeto: Aquisição de serviços de saúde, compreendendo: consultas médicas, diagnósticos e serviços ambulatoriais, conforme relação de serviços constante: (atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnósticos e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais).

**Fiscal:** Alessandro Pereira Ferreira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 035.844.734-89 e Registro Geral sob o Nº 001.903.046 SSP/RN;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

##### **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 22 de janeiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**9554F5F1

#### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

**Contratada:** Braseco S/A **CNPJ:** 01.487.456/0001-90;

**Objeto:** A contratação de aterro sanitário de Massaranduba, com objetivo de receber e dar disposição final aos resíduos sólidos, classe IIA e IIB, coletados e enviados pelo Município de Rio do Fogo/RN.

**Dos valores:** Pelo recebimento dos resíduos sólidos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 77,73 (setenta e sete reais e setenta e três centavos), por tonelada de resíduos disposto no aterro sanitário, com uma quantidade mensal estimada de 300 toneladas/mês, com um valor estimado mensal de R\$ 23.319,00 (vinte e três mil, trezentos e dezenove reais) e um valor global

estimado de R\$ 279.828,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais).

**Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato tem início a partir da assinatura deste termo e terminará em 31 de dezembro de 2020.

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48, (Prefeito municipal).

**Pela contratada:** Henrique Muniz Dantas, CPF: 671.712.574-87;

Rio do Fogo/ RN, 22 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**EC2FEC04

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretário Municipal de Administração o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização das Rondas Policiais realizadas neste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem-estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento do veículo da Polícia Militar deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6208	06/12/2019	Gol Veículo da Polícia Militar	QGN-9818	2.902,96

Rio do Fogo/RN, 14 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**C96BD669

## PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratada:** Braseco S/A CNPJ: 01.487.456/0001-90;

**Assunto:** Pedido de Inexigibilidade;

**Objeto:** A contratação de aterro sanitário de Massaranduba, com objetivo de receber e dar disposição final aos resíduos sólidos, classe IIA e IIB, coletados e enviados pelo Município de Rio do Fogo/RN.

#### DESPACHO

Reconheço a inexigibilidade para a prestação dos serviços acima mencionados. A contratada receberá o valor de R\$ 77,73 (setenta e sete reais e setenta e três centavos), por tonelada de resíduos disposto no aterro sanitário, com uma quantidade mensal estimada de 300 toneladas/mês, com um valor estimado mensal de R\$ 23.319,00 (vinte e três mil, trezentos e dezenove reais) e um valor global estimado de R\$ 279.828,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais).

**Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato tem início a partir da assinatura deste termo e terminará em 31 de dezembro de 2020.

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 25 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes (Prefeito Municipal), CPF: 022.831.484-48;

**Pela contratada:** Henrique Muniz Dantas, CPF: 671.712.574-87;  
Rio do Fogo/ RN, 22 de janeiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
CPF: 022.831.484-48  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**E9F6BF28

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

**Considerando** que água mineral e gás, trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral e gás de 13kg.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral e gás de cozinha de 13 kg), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 069	13/11/2019	Aquisição de água mineral de 20 litros e gás de 13kg.	2.270,34

Rio do Fogo/RN, 22 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA**  
Secretaria Municipal de Educação

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador: E113350F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preço Nº. 0001/2020**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 11/02/2020 fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço, para Contratação de empresa para realização de Construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos do trecho da Rua Olavo Bilac, Trecho da Rua

Antônio Cavalcante Pinto e Trecho da Rua Joaquim Vicente, localizadas na zona urbana do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme plano de projeto e plano de trabalho em anexo. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de janeiro de 2020.

**LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador: 177A7436

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200015**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADA(O):** EMPROTEC EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ nº 10.465.480/0001-10.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das obras de serviços de engenharia, visando a construção de drenagem superficial com pavimentação asfáltica da Praça Miguel de Moura - Centro do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 153.204,32 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2020 Projeto 0701.154520058.1.025 Pavimentação e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 153.204,32

**VIGÊNCIA:** 23 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Janeiro de 2020

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador: E3058339

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a RETIFICAÇÃO do DECRETO Nº 002/2020, publicado no dia 07 de Janeiro de 2020, na Edição 2183, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Onde Lê-se: “Decreto nº 002 de 06 de janeiro de 2020”. Leia-se: “Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2020”; e onde Lê-se: “Ruy Barbosa/RN, 06 de janeiro de 2020”. Leia-se: “Ruy Barbosa/RN, 02 de janeiro de 2020”.

Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador: CC28C695

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 05 de fevereiro de 2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 para registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (almoço e jantar), na cidade de Santa Cruz/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 23 de janeiro de 2020.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:E1BDD06A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 05 de fevereiro de 2020, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 para registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 23 de janeiro de 2020.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:41F98D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 066/2019-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a impugnação interposta pela empresa CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019-SRP, foi CONHECIDA e INTEGRALMENTE INDEFERIDA. Desta feita, fica mantida a data de realização do certame, apazada para o próximo dia 28 de janeiro de 2020, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Sessão Pública de recebimento dos envelopes de “proposta” e “habilitação” do evidenciado certame. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 23 de janeiro de 2020.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:2719C3B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 11 de fevereiro de 2020, às 15h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução da recuperação e conservação de estradas vicinais no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 23 de janeiro de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:B03201CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 018/2020**

PORTARIA 018/2020 Santa Maria-RN, 23 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 017/2020, de 22 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 23 de janeiro de 2020, edição 2195.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
Código Identificador:C625B7BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 006/2020/PMSS/CD/ADM DE 23 DE JANEIRO  
DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Conselheiro Tutelar o Sr. **Luiz Carlos Soares de Macedo**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 28 de Janeiro de 2020, para participar do curso de capacitação para os conselheiros tutelares eleitos, conforme convite e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 006/2020/PMSS/CD/ADM de 23 de Janeiro de 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**F203E01F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 005/2020/PMSS/CD/ADM DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Conselheira Tutelar a Srª. **Mikaela dos Santos Batista**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 28 de Janeiro de 2020, para participar do curso de capacitação para os conselheiros tutelares eleitos, conforme convite e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 005/2020/PMSS/CD/ADM de 23 de Janeiro de 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**9318AF9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 004/2020/PMSS/CD/ADM DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Conselheira Tutelar a Srª. **Francineide Azevedo dos Santos**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 28 de Janeiro de 2020, para participar do curso de capacitação para os conselheiros tutelares eleitos, conforme convite e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 004/2020/PMSS/CD/ADM de 23 de Janeiro de 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**C5D96906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 003/2020/PMSS/CD/ADM DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Conselheira Tutelar a Srª. **Luciana Pereira da Silva**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 28 de Janeiro de 2020, para participar do curso de capacitação para os conselheiros tutelares eleitos, conforme convite e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 003/2020/PMSS/CD/ADM de 23 de Janeiro de 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**90C64056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 002/2020/PMSS/CD/ADM DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Conselheira Tutelar a Srª. **Joadiva de Fátima Oliveira**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 28 de Janeiro de 2020, para participar do curso de capacitação para os conselheiros tutelares eleitos, conforme convite e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 002/2020/PMSS/CD/ADM de 23 de Janeiro de 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**7BBC075A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 024/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora **FLÁVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA FARIA**, Matrícula nº 130203-4, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 16/01/2020 à 14/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 16/01/2020.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 23 de Janeiro de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**6001DC09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 025/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020 “DISPÕE  
SOBRE A CONCESSÃO DE 1/3 (UM TERÇO) DE FÉRIAS A  
SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora, **FLÁVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA FARIA**, Matrícula nº 130203-4, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 16/01/2020.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de janeiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:3F03285E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 026/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020  
“DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINAMENTE A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o senhor GEONILDO ITALIANO SOARES, Secretário Municipal de Finanças, nomeado pela Portaria nº 002/2017 de 02 de janeiro de 2017, para responder INTERINAMENTE pelas ações da Secretaria Municipal de Administração, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de janeiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:11EE6D36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO  
DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE  
SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E O  
BANCO DO BRASIL S.A.**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, vinculada a administração, sito no(a) R PADRE CERVEIRA-505, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº.08.144.800/0001-98, representado(a) neste ato pelo seu(ua) PREFEITO, JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA, BRASILEIRO, CASADO-COMUNHÃO PARCIAL, PREFEITO MUNICIPAL, Carteira de Identidade nº.00521449766, DETRAN-RN e CPF/MF nº 791.572.034-15, conforme delegação de competência **ELEIÇÃO** que lhe foi atribuído(a) pelo(a) DIPLOMA ELEITORAL, DE 19.12.2016, doravante denominado MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado por GERENTE GERAL UN, JEFFESSON FARIAS HOLANDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, bancário, Carteira de Identidade nº 235852792, SSP CE e CPF/MF nº 784.657.703-44, doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente **ACORDO**, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo com o processo de (dispensa de licitação ou de inexigibilidade) nº 825015/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA**

I - O **BANCO** fornecerá ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO e seus representantes legalmente designados acesso ao **Licitações-e**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e suporte técnico via telefone.

II – O **BANCO** poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO**

I – O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o **Licitações-e** após o cadastramento em agência do **BANCO**. No processo de cadastramento, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no **Licitações-e**;

II - A partir do cadastramento, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do **Licitações-e** que lhes forem atribuídas;

III - A utilização do **Licitações-e** exigirá o uso de chave e senha pessoal; e

IV - O **Licitações-e** poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, na área salas de negócios ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), podendo o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO providenciar, no seu próprio portal da Internet,



conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do **BANCO**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E

I - Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II - Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 5.450, de 31.05.2005, classificadas em:

a) funcionalidades de acesso exclusivo do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO;

b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e

c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.

III - O **BANCO** poderá agregar novas funcionalidades ao **Licitações-e** e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO;

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;

V - As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do **Licitações-e** serão aquelas permitidas em Lei. O **Licitações-e** possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e

VI - O **Licitações-e** disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

##### I - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao **BANCO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;

b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;

c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no **Licitações-e**, por parte de seus representantes legais;

d) homologar os resultados das licitações no **Licitações-e**;

e) utilizar a rede de agências do **BANCO**, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores;

f) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do **Licitações-e** e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao **BANCO** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;

g) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do **Licitações-e**, da rede mundial de computadores – Internet;

h) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo **BANCO**;

i) ressarcir mensalmente o **BANCO** dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do **Licitações-e**, nos termos da Cláusula Sexta.

##### II - DO BANCO

a) Manter o funcionamento do **Licitações-e**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do **Licitações-e**;

b) Restabelecer, com maior brevidade possível, o **Licitações-e**, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do **BANCO**, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;

c) Indisponibilizar o **Licitações-e** para utilização, com prévio aviso ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do **Licitações-e** ocorrer em dias não úteis, não caberá ao **BANCO** a promoção de prévio aviso ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO;

d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);

e) Prestar, ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;

f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;

g) Suspender o acesso ao **Licitações-e** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste ACORDO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e

h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO ressarcirá mensalmente o **BANCO** das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores:

R\$ 116,25 (cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) por processo licitatório aberto no **Licitações-e**, acrescido de R\$ 10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.

**Parágrafo Primeiro** – O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO até

o quinto dia útil do mês subsequente, e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior.

**Parágrafo Segundo** – As despesas previstas nesta Cláusula, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária à conta do programa nº (número/nome do programa), de acordo com a Nota de Empenho nº 825015/2017. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros, de acordo com notas de empenhos a serem emitidas e entregues ao **BANCO** a cada exercício fiscal.

**Parágrafo Terceiro** – O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO e ao **BANCO** o direito de anunciar ao mercado o presente ACORDO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

Parágrafo Único – O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do **Licitações-e**, compromete-se a destacar que o **Licitações-e** foi disponibilizado pelo **BANCO**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste ACORDO.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente ACORDO, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único** - Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resilido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO publicará extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro de SANTO ANTÔNIO-RN da (sede do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

SANTO ANTÔNIO-RN, 20 de janeiro de 2020.

Responsável Pela Administração

Representante Banco do Brasil

Testemunhas:

Pela Administração

Pelo Banco

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**1F6366BD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 22 de janeiro de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **BRENDON JADUIR FRANCA QUEIROZ 09860780420**, CNPJ: 33.476.325/0001-02 que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO NO FORNECIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, no importe de **R\$ 1.987,00 (um mil novecentos e oitenta e sete reais)**.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**AB482937

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 17/01/2020 COM CIRCULAÇÃO EM 20/01/2020 DECORRENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2020. Edição 2192, mantendo para todos os fins os atos oficiais válidos na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2020. Edição 2186 Motivo: O Objeto é de Suma importância para a Administração Pública Municipal, havendo equívoco por parte desta Comissão.

SÃO FERNANDO/RN, 23 de Janeiro de 2020

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**39BA0937

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 17/01/2020 COM CIRCULAÇÃO EM 20/01/2020 DECORRENTE DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 003/2019 E Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2020. Edição 2192, mantendo para todos os fins os atos oficiais válidos na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do

Rio Grande do Norte no dia 10/01/2020. Edição 2186 Motivo: O Objeto desta Contratação é de Suma importância para a Administração Pública Municipal, havendo equívoco por parte desta Comissão.

SÃO FERNANDO/RN, 23 de Janeiro de 2020

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**BCF225A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
23010001/2020**

**OBJETO: realização de exame especializado em Ecocardiografia Transtorácica e consulta especializada em cardiologia.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ECO-CENTRO CARDIOLOGICO DE NATAL LTDA (24.528.770/0001-70), objetivando o realização de exame especializado em Ecocardiografia Transtorácica e consulta especializada em cardiologia, com o valor total julgado de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 23/01/2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**8DA836A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
23010001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ECO-CENTRO CARDIOLOGICO DE NATAL LTDA (24.528.770/0001-70), referente à realização de exame especializado em Ecocardiografia Transtorácica e consulta especializada em cardiologia.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 23/01/2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**CA4F5D52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23010001/2020**

**Processo: 23010001/2020**

**Objeto: realização de exame especializado em Ecocardiografia Transtorácica e consulta especializada em cardiologia.**

**Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste**

**Contratado: ECO-CENTRO CARDIOLOGICO DE NATAL LTDA (24.528.770/0001-70)**

**Valor Total Julgado: R\$ 750,00**

**Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93**

São Francisco do Oeste/RN, 23/01/2020

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**3F6EB51B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2101-001/2020**

**ORIGEM.....TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019.  
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.**

**CONTRATADA (O)...:ANA MARIA DA CUNHA BEZERRA 02690298422**

**C.N.P.J. Nº.....:25.695.183/0001-38**

**OBJETO.....:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Atenção Primária em Saúde (novo modelo de financiamento do SUS), bem como a Secretaria Municipal de Saúde no âmbito de gestão administrativa municipal.**

**VALOR TOTAL.....:R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício: 2020; Dotação: 10.301.4.4.129, Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA.....:Terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 22/01/2021.**

**DATA DA ASSINATURA.....:21 de Janeiro de 2020.**

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevas Leite  
**Código Identificador:**817E5D28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
23010002/2020**

**OBJETO: realização de cirurgia especializada em Prostatectomia.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa LIGA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAU DOS FERROS (08.151.862/0001-27), objetivando o realização de cirurgia especializada em Prostatectomia, com o valor total julgado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 23/01/2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**C69C047B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
23010002/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LIGA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAU DOS FERROS (08.151.862/0001-27), referente à realização de cirurgia especializada em Prostatectomia.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 23/01/2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**527BBC6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23010002/2020**

**Processo: 23010002/2020**

**Objeto: realização de cirurgia especializada em Prostatectomia.**

**Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste**

**Contratado: LIGA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAU DOS FERROS (08.151.862/0001-27)**

**Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00**

**Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93**

São Francisco do Oeste/RN, 23/01/2020

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**F96DC2CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 109/2020**

*Suspende, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a concessão de todas as licenças prêmio por assiduidade, até a data de 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Municipal, referente ao 3º trimestre do ano de 2019, demonstrou que o total da despesa com pessoal alcançou o percentual de **55,50% (cinquenta e cinco vírgula cinquenta por cento)**;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 22, parágrafo único, incisos IV e V, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as concessões de licença prêmio por assiduidade que impliquem na necessidade de contratação de servidor substituto, com exceção daquelas já deferidas.

§ 1º. O pedido de licença prêmio por assiduidade que embora não implique na necessidade de contratação de servidor substituto, mas que provoque a necessidade de pagamento de adicional por serviço extraordinário, também sofrerá os efeitos previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º. Fica vedado, a qualquer título, a conversão em pecúnia das licenças prêmio por assiduidade.

**Art. 2º.** A suspensão de que trata o artigo 1º deste Decreto perdurará até o dia **31 de dezembro de 2020**.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta presente data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

*Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 20 de janeiro de 2020.*

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**629D487A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF319 A06 DEM. SIMPLIFICADO DO RGF**

**PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06	RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		15.753.240,99
Receita Corrente Líquida Ajustada		15.753.240,99
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.743.133,86	55,50
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.506.750,13	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	8.081.412,62	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	7.656.075,12	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.192.892,68	7,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.903.889,19	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.041.037,12	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.520.518,56	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.102.726,87	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	301.966,80	924.924,74

Fonte: Sistema e-Pública (1739-4070-420). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 08:33.

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**91C7EC5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 619 A09 REC DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	300.000,00	0,00	300.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)

DESPESAS DE CAPITAL	6.151.103,04	1.850.111,08	4.300.991,96
Investimentos	5.283.603,04	1.152.259,03	4.131.344,01
Inversões Financeiras	168.000,00	0,00	168.000,00
Amortização da Dívida	699.500,00	697.852,05	1.647,95
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>6.151.103,04</b>	<b>1.850.111,08</b>	<b>4.300.991,96</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	<b>5.851.103,04</b>	<b>1.850.111,08</b>	<b>4.000.991,96</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1685-7315-133). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 08:22.			
Notas:			
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**77BA9005

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 020/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para comparecer a Secretária Municipal de Saúde de Natal, além comparecer ao HOUL, a Phospodont e o SAMU para tratar de assuntos da secretaria, a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2020.

**RESOLVE**

Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem a se realizar no dia 21 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de janeiro de 2020.

**KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO**

Secretária- Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**EB52E5DB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 021/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2020.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 23 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de janeiro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**6CF3C9A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 022/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2020.

**RESOLVE**

Designar JÚLIO CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 23 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de janeiro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**2A735250

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 102/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**006/2019 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da Tomada de Preços nº 006/2019 que teve como objeto a contratação de empresa para execução de obras de drenagem e pavimentação em paralelepípedo (método convencional) nas ruas Basílio Gorgônio e Projetada nº 02 do Município de São João do Sabugi/RN (Contrato de Repasse nº 01053836-32 / SIAFI nº 0000867233 / SICONV nº 0334772018), do Edital do Processo nº 102/2019 (Tomada de Preços nº 006/2019), **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: **J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.624.502/0001-96, pelo valor global de **R\$ 250.046,80 (duzentos e cinquenta mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos)**. Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 11.3 do Edital do Processo nº 102/2019, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Termo Contratual sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 22 de janeiro de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**EFC89600

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO/PMSJS/RN Nº 017/2020 – DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 011/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de 145 (cento e quarenta e cinco) horas de serviços de corte de terras, incluindo 01 trator Massey Ferguson 4275

grade aradora hidráulica 16 discos, combustível e um operador para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: JOSE MARIO COSTA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 792.404.374-87, pelo valor estimado de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**D6C20F4C

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 022/2020 – DISPENSA**  
**Nº 016/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de bomba pulverizadora para Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: ARMAZEM ZEZA O LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.078/0001-56, perfazendo o valor total de R\$ 3.256,76 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**2E991E3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2019. MODALIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de vidros e películas, com fornecimento de material, em diversos setores e prédios públicos municipais próprios e locados.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjucação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa G. A. Toscano – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 010.883.624-00, situada na Rua Severina Sales Coutinho, 11 – Bairro Novo – São José de Mipibu/RN. O resultado do presente processo foi arrematado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 20.01.2020.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 042/2019-PMSJM/RN  
CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)  
CONTRATADA: G. A. Toscano – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 010.883.624-00, situada na Rua Severina Sales Coutinho, 11 – Bairro Novo – São José de Mipibu/RN; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de vidros e películas, com fornecimento de material, em diversos setores e prédios

públicos municipais próprios e locados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ e 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Gerlhane Araújo Toscano – p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 20.01.2020.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**87A419E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020-SRP**

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, torna público que realizará no dia 06/02/2020, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em serviços de plantões médicos para o hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou pelo email cpl.sjcampestre@gmail.com.

São José do Campestre-RN, 22 de janeiro de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**F085813F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020 - SRP**

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, torna público que realizará no dia 06/02/2020, às 11:00 horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para os órgãos da administração Municipal de São José do Campestre. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou pelo email cpl.sjcampestre@gmail.com.

São José do Campestre-RN, 22 de janeiro de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**FDD0FE41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, torna público que realizará no dia 06/02/2020, às 14:30 horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de estudantes para o município de São José do Campestre-RN. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou pelo email cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 22 de janeiro de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**36692DEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00017/2019, DE 31 DE  
DEZEMBRO DE 2019**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00017/2019, de 31 de  
Dezembro de 2019.**

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 444, 17 de dezembro de 2019, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da importância de R\$ 170618,76 (CENTO E SETENTA MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada: I – O excesso de arrecadação da Receita 1.7.1.8.99.1.1 (Outras Transferências da União – Principal), na fonte de Recursos 19900000 (Outros Recursos Vinculados) no valor total de R\$ 456.274,40 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 31 de Dezembro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita do Município

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
31/12/2019	03	04.122.0002.0114.2003	3191130000	FISCAL	136.980,96
31/12/2019	03	04.122.0002.0114.2003	3190130000	FISCAL	33.637,80
TOTAL					170.618,76

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**D5FE8F15

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

*Designa servidor para exercer as funções da Unidade Municipal de Cadastro - UMC do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR/INCRA e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 49368/2019/SR(19)RN-F1/SR(19)RN-F/ SR(19) RN/INCRA-INCRA,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **PATRÍCIA CARLA DE MEDEIROS**, Agente Administrativo, CPF nº 084.431.124-33, para exercer as funções da Unidade Municipal de Cadastro – UMC do Sistema Nacional de Cadastro Rural- SNCR/INCRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de janeiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**A0FEDABD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **BRUNO ELISMAR DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de janeiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**BC2AD50A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 013/2020, 21 DE JANEIRO DE  
2020.**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	21 de janeiro de 2020	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de janeiro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de janeiro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: B18C68D6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 022, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre nomeação dos Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que conta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear para Gestores da Conta Bancária do Banco do Brasil do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente **Daniel Gomes da Silva Neto**, presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, e **Francisco Assis dos Santos Júnior**, Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de janeiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza  
Código Identificador: 07699EEE

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 002/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **23 a 30 de janeiro de 2020**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência com bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;

h) carteira de trabalho – CTPS;

i) cadastro de pessoa física – CPF;

j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;

l) uma foto 3x4 recente com fundo branco;

m) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

n) Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 31 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

b) Acuidade Visual;

c) Hemograma completo;

d) Glicemia;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 23 de janeiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO**

Cargo: Auxiliar de professor		
Nome	Matrícula	Classificação
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA	28	1º
FABIANA JOZIANE DE SOUZA	159	2º
MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS	123	3º
AMANDA APARECIDA DA COSTA	93	4º
GLEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	87	5º
HILANIA THAIS DA SILVA ARAÚJO	39	6º
NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO	171	7º
CLAUDIA REGIA GALVÃO MONTEIRO	135	8º
FRANCISCA BETANIA DA SILVA	103	9º
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	23	10º
BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	21	11º

Cargo: Professor Generalista		
Nome	Matrícula	Classificação
MAYKLE KARINE SALES CARVALHO	30	1º
SANTANA DANTAS DE LUCENA	32	2º

Cargo: Professor Polivalente		
Nome	Matrícula	Classificação
EDNA BATISTA DE MEDEIROS	24	1º
LIDIANE SILVA	174	2º

Cargo: Professor de Matemática		
Nome	Matrícula	Classificação
JACKELINE GOMES DA SILVA	117	1º

Cargo: Professor de Ciências		
Nome	Matrícula	Classificação
DENISE RAÍSSA DOS SANTOS	266	1º



São José do Seridó-RN, 23 de janeiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**226D4CD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 014/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **THAIS NOBREGA DE ARAUJO**

Cargo/Função: Psicóloga

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	23 de janeiro de 2020	200,00	200,00

R\$200,00

(X) 100%

( )50%

( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, nos dias 24 e 25 de janeiro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de janeiro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**A878F970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 005/2020**

**Ref. Processo Lic. MSJS/ RN Nº 013/2020**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços de manutenção de bombas monofásicas e trifásicas.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos

princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

A empresa que apresentou os melhores preços comprovou a sua regularidade fiscal e trabalhista.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **JOSELENE JOSÉ DOS SANTOS COSTA 00057374430.**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **contratação direta dos serviços de manutenção de bombas monofásicas e trifásicas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 23 de janeiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**0A371453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020**  
**DISPENSA Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 013/2020**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: JOSELENE JOSÉ DOS SANTOS COSTA 00057374430; OBJETO: execução dos serviços de manutenção de bombas monofásicas e trifásicas; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 6.655,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0013.1309.2057 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de obras públicas, infraestrutura e trânsito; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; Fonte: 1001000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Joselene José dos Santos Costa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 23 de janeiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**B1B36AA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RETIFICAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2019**

O Município de São Miguel/RN, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº. 13.880.529/0001-99, torna público para ciência dos interessados, que receberá credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, localizadas geograficamente no âmbito do Município de São Miguel para a prestação de serviços de exames laboratoriais visando a composição da Rede de Atenção Básica, nas quantidades especificadas e conforme especificação técnica. Período de Recebimento entre 24 de janeiro de 2020 à 28 de fevereiro de 2020, das 07h00min às 13h00min, no Setor de Licitações. No dia 02 de março de 2020 às 09h00min, a comissão de licitações realizará sessão

pública para analisar a documentação e projetos. O Edital estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h00min às 13h00min, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br). Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 22 de janeiro de 2020.

**MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**

Secretária da Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**A0DEC5BB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2020**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ Nº 13.880.529/0001-99

REPRESENTANTE: Marcia Cristina Holanda Vidal

CONTRATADO: Bruno Nunes de Freitas

CNPJ Nº 17.274.179/0001-78

REPRESENTANTE: Bruno Nunes de Freitas

OBJETO: MANUTENÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL - HOSPITAL ÁUREA MAIA DE FIGUEIREDO.

VALOR TOTAL: R\$ 302.031,99 (trezentos e dois mil, trinta e um reais e noventa e nove centavos).

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 1103 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 4 . 1.68 . 0 . 449051 Obras e Instalações.

Data da assinatura: 20 de janeiro de 2020.

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeitura Municipal de São Miguel

**MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**BRUNO NUNES DE FREITAS**

Arthur Nunes de Freitas – ME

Contratada

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**BC5661A2

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 016 EM 22 DE JANEIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Exonerar FRANCISCO CLAUDIO PESSOA DE CARVALHO do cargo de Chefe de Serviço de Manutenção de Máquinas e Equipamentos de Deposito e Oficina, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de dezembro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 22 de janeiro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**51FF1035

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 017 EM 22 DE JANEIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear o Sr. FRANCISCO CLAUDIO PESSOA DE CARVALHO para o cargo de **Diretor do Departamento do Serviço Público CCI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 22 de janeiro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**BED985BD

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 018 EM 22 DE JANEIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear o Sr. JADION BARBOSA DE SOUZA para o cargo de **Chefe de Serviço de Manutenção de Máquinas e Equipamentos de Deposito e Oficina CC5**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 22 de janeiro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**44D07088

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2020\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN e DESIGNAR seus membros para atuação em 2020, conforme a seguir:

João Maria de Luna, Presidente;

José Augusto Jesus da Costa, 1º Membro;

Jackson Araújo Duarte, 2º Membro;

Lusianne Ferreira da Silva Farias, Suplente.

**Art. 2º** Os membros substituirão o Presidente na ausência e impedimentos legais.

**Art. 2º** DESIGNAR o senhor JOÃO MARIA DE LUNA para atuar como Pregoeiro Oficial nas licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN na modalidade Pregão Presencial, nos termos que dispõe a Lei Federal Nº 10.520/2002, em face deste se encontrar devidamente habilitado.

Parágrafo único. Constituem a equipe de apoio do Pregoeiro os seguintes membros:

José Augusto Jesus da Costa;

Jackson Araújo Duarte.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de janeiro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:47257771**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2020\***

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA FRANCINETE RIBEIRO, matrícula 483, Cargo professora, nível "I", classe: pós graduada, carga horaria 30 horas, inscrita no CPF/MF nº 443.756.464-20, PASEP nº 1.250.901.674-3, nascida em 20 de julho de 1964, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi, nos termos do art. 6 da EC 41/2003 c/c o Art.40§ 5 da CF c/c o art.21 da Lei municipal 856/2014, com as seguintes vantagens:

a) Salário Base: correspondente 100% do Cargo Professor, em que o profissional se enquadra, conforme Lei Municipal 399/98;

b) Adicional Quinquenal: correspondente a 15%(quinze) do valor do seu salário-base, conforme quadro de carreira previsto na Lei nº 398/98 em seu Art. 110.

c) Nível – I, conforme art. 22, IX da lei 399/98;

d) Proventos: correspondente à remuneração do cargo professor, nível I correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art.6 da EC.41/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de janeiro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

\*repblicado por incorreção

**PROCESSO Nº 021/2019**

São Paulo do Potengi /RN, 15 de janeiro de 2020

**Interessado: MARIA FRANCINETE RIBEIRO**

**Assunto: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS.**

A Portaria 052/2020, publicada em Diário Oficial, em 15 de janeiro de 2020

**APOSTILA**

MARIA FRANCINETE RIBEIRO, matrícula 483, Cargo professora, nível "I", classe: pós-graduada, inscrita no CPF/MF nº 443.756.464-20, PASEP nº 1.250.901.674-3, nascida em 20 de julho de 1964, carga horaria 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi, tem direito a partir da data da publicação do ato de sua aposentadoria nos termos do art. 6 da EC 41/2003 c/c o Art. 40§ 5 da CF e o art.21 da Lei municipal 856/2014.

A partir de 15 de janeiro de 2020

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:	
Vencimento-base de Professor pós-graduado	R\$ 3.534,90
Quinquênios (15%)	R\$ 530,24
Nível I (8%)	R\$ 282,79
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.347,93</b>

O valor total correspondente à remuneração do cargo de PROFESSOR correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme Art. art. 6 da EC 41/2003, levando em consideração o seu último contracheque.

**ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário Adj. de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:98C1CAA7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor ADEILTON DE OLIVEIRA RODRIGUES para o cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de janeiro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:C65254AB**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JAIRO FONSECA DE SOUZA para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de janeiro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**79A33166

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor FRANCISCO SIQUEIRA DA COSTA, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Manutenção de Cemitérios, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de janeiro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**937FA112

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor FRANCISCO DE ASSIS SILVA, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Convênios e Contratos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de janeiro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**E0CED611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO – (EDITAL Nº 001/2019) -  
CONVOCAÇÃO Nº 001/2020**

Pelo presente ficam convocadas a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos as candidatas classificadas no Processo Seletivo – EDITAL Nº 001/2019-SEMARH, munidas de documentação descrita no Item 12 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas:

PSICÓLOGO(A) (CRAS/MSE)	CÓD. 017
SEC. MUL. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Nº CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
2 MARIA HELENA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	05/05/1992

CADASTRADOR/OPERADOR DE SISTEMAS (CAD. ÚNICO /B. FAMÍLIA / BPC)	CÓD. 030
SEC. MUL. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Nº CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1 MAYNARA LAYANÉ PEREIRA SILVESTRE PACHECO	29/03/1994
2 DAYANE CANDIDO DA SILVA PEREIRA	12/05/1993

São Paulo do Potengi/RN, 23 de janeiro de 2020

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**594D8210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – MANOEL JEANPIERRE DE OLIVEIRA.

CPF – 083.695.744-08.

OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PERSONALIZADAS PARA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 23 DE JANEIRO DE 2020.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**886B8121

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **09h00min do dia 07 de Fevereiro de 2020**, (sexta-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 001/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO FUNDO**

**MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - CADASTRO ELETRÔNICO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Tomé/RN.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, no horário de expediente das 08hs00min às 14hs00min, ou através de solicitação no endereço eletrônico da CPL, qual seja: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com); ou ainda, no [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) a partir da publicação deste aviso.

**São Tomé/RN em, 21 de janeiro de 2020.**

**JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial/PMST/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**D3651A9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
16120002/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**CONTRATADA:** ENGENHARIA QUALITY LTDA - CNPJ Nº 30.399.726/0001-00

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA EM CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA MACÁRIO PINHEIRO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOME/RN, (SALDO REMANESCENTE - CONVÊNIO 12008.0030001/11-003). Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 124.095,34 (cento e vinte e quatro mil, noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Projeto 1.049 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.91, no valor de R\$ 124.095,34

**VIGÊNCIA.....:** 150 (cento e cinquenta) dias contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.....:** 15 de Janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**5364B518

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 27060006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor KELLYSON MACIEL DE OLIVEIRA LUCAS (CPF: 822.107643-00) referente ao empenho de nº. 27060006, datado em 27/06/2019, no valor de R\$

1.620,00 ( um mil seiscentos e vinte Reais ), correspondente a nota fiscal nº 0001, no valor de R\$ 1.620,00 ( um mil seiscentos e vinte Reais ). No caso em apreço, o não pagamento das despesas como serviços de Locução Por Meio de Carro de Som, pertencentes à contratação do Gabinete da prefeita, poderá ocasionar a suspensão por parte da pessoa contratada do fornecimento de serviços de locução por meio de carro de som, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: serviços de Locução por Meio de carro de som, para divulgação de informações de interesse público ..

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de Janeiro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D4DC53D6

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 18090003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor KELLYSON MACIEL DE OLIVEIRA LUCAS (CPF: 822.107643-00) referente ao empenho de nº. 18090003, datado em 18/09/2019, no valor de R\$ 324,00 ( trezentos e vinte e quatro Reais ), correspondente a nota fiscal nº 0003, no valor de R\$ 324,00 ( trezentos e vinte e quatro Reais ). No caso em apreço, o não pagamento das despesas como serviços de Locução Por Meio de Carro de Som, pertencentes à contratação do Gabinete da prefeita, poderá ocasionar a suspensão por parte da pessoa contratada do fornecimento de serviços de locução por meio de carro de som, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: serviços de Locução por Meio de carro de som, para divulgação de informações de interesse público ..

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de Janeiro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CE319187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RETIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 28030006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 28030006, datado em 28/03/2019, no valor de R\$ 1.883,00 (HUM MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS), referente nota fiscal nº. 389, no valor de R\$ 868,00 (OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da

ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **prestação de serviços funerários com fornecimento de material**. Com intuito de evitar a suspensão dos serviços, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, motivado pela necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada para reconhecimento de dívida do exercício de 2019.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/01/2020.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**229B9A5D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 001/2020-FMS, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Concede diária(s) a LUCIANA MEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora LUCIANA MEIRA DA SILVA, Mat. 934, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 07 de janeiro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 21 de janeiro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

**ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Saúde

CPF 968.929.944-15

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2DF70729

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 002/2020-FMS, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Concede diária(s) a ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA(S) DE 3/4 (três quartos) a servidora ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO, Mat. 074,

ocupante da função de SECRETÁRIA DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa PARELHAS GÁS LTDA, a fim de realizar a coleta do contrato, no dia 17 de janeiro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de janeiro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças

031.977.534-88

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3D051558

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 003/2020-FMS, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Concede diária(s) a ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA(S) DE 1/4 (um quarto) a servidora ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO, Mat. 074, ocupante da função de SECRETÁRIA DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para a cidade de Caicó/RN, para comparecer à PAPELARIA IRMÃ DULCE, a fim de tratar de assunto de interesse deste município, no dia 21 de janeiro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 21 de janeiro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças

031.977.534-88

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DA18E78D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 20050056

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho n.º. 20050056, datado em 20/05/2019, no valor de R\$ 1.015,00 (HUM MIL E QUINZE REAIS), referente nota fiscal n.º. 105.376. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **prestação de serviços funerários com fornecimento de material**. Com intuito de evitar a suspensão dos serviços, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA

SOCIAL, motivado pela necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada para reconhecimento de dívida do exercício de 2019.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/01/2020.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:DD5AC4DB**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 035/2020-ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) A SERVIDORA ABAIXO NOMINADA.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau máximo (40%), a servidora pública municipal Sra. ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA, Mat. Nº 0000354, exercente do cargo de GARI, lotada no setor de limpeza pública da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 06 de janeiro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:ADB7F7A0**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 034/2020-ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na

Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de janeiro/2020, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001		000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeiro	FÉRIAS
002		0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	FÉRIAS
003		0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	48h
004		0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	56h
005		0000932	Irina Blandinny Anulino Melo Cruz	Téc. Enfermagem	64h
006		0000961	Jarlene Ferreira da Conceição Faustino	Téc. Enfermagem	56h
008		0000939	Julia Cristiane de Medeiros Rodrigues	Téc. Enfermagem	56h
009		0000934	Luciana Meira da Silva	Téc. Enfermagem	48h
010		0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro	72h
011		0000962	Maria da Conceição Moura	Téc. Enfermagem	56h
012		0000936	Maria Fabiana Costa Santos	Téc. Enfermagem	56h
013		0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeiro	72h
014		0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	64h
015		0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeiro	64h
016		0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeiro	40h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 06 de janeiro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:25E913A8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 023/2020/GP. (\*)**

DESIGNA COMISSÃO PREPARATÓRIA PARA APURAR E ORGANIZAR A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e no exercício de suas funções legais.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal e o Código dos Servidores (Regime Jurídico Único) que institui a organização funcional dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a adequação administrativa em razão da criação dos planos de cargos e carreiras funcionais do município, haja vista a existência de cargos vacantes em razão de morte e aposentadoria de servidores, assim como a necessidade de preenchimento de novas atividades funcionais ainda não contemplados por cargos efetivos, o qual apresenta a necessidade da realização de Concurso Público da Administração Direta e indireta do Município, visando a contratação de pessoal para atender demandas de diversas secretarias.

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado/RN e as recomendações do Ministério Público Estadual e do Trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar e designar órgãos e secretarias responsáveis, para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos das carreiras funcionais de diversas secretarias e órgãos da administração direta e indireta do Município de Senador Eloi de Souza-RN.

I – A Comissão responsável pela análise da viabilidade da implantação do concurso público, ficará responsável de realizar um levantamento dos cargos, funções e vagas de servidores públicos efetivos vacantes, analisar a viabilidade de extinção de cargos em comissão ou contratos de servidores temporários, para destinação e vagas efetivas e definitivas, apresentar relatório e diagnóstico situacional ao gestor municipal, para elaboração de atos administrativos necessários a realização do concurso público.

II – A Comissão ficará responsável pela elaboração de minutas de atos, portarias, projetos de Lei e Decretos necessários aos atos preparatórios do concurso público, esses que serão apreciados pela Procuradoria do Município e pelo Prefeito, para posterior tramitação.

III – A Comissão, apresentar ao gestor municipal no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta portaria, relatório situação quanto a viabilidade da realização de procedimento de concurso público.

Art. 2º - Compõe a Comissão os representantes das seguintes Secretarias e órgãos públicos:

I – 01 representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças; 01 Representante do Instituto Próprio de Previdência (SOUZAPREV); 01 representante do Poder Legislativo Municipal;

II – A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, oficiará os demais órgãos para que estes no prazo de até 10 dias após o recebimento do ofício possa indicar os nomes dos representantes para comporem a Comissão.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Senador Elói de Souza/RN, 14 de janeiro de 2020

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**D1845C3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 024/2020/GP.**

NOMEA COMISSÃO PREPARATÓRIA PARA APURAR E ORGANIZAR A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e no exercício de suas funções legais.

CONSIDERANDO o Art. 2º. Portaria nº. 023/2020/GP de 14 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos das carreiras funcionais de diversas secretarias e órgãos da administração direta e indireta do Município de Senador Elói de Souza-RN.

I - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

NOME: ELIZANIO ARAÚJO

CPF: 915.201.694-34

II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

NOME: JOSUÉ FREITAS CAMPOS

CPF: 088.688.324-53

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

NOME: ADELSON ALEXANDRE PONTES

CPF: 852.854.204-15

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

NOME: JAILSON FERREIRA LINS

CPF: 878.037.804-82

V - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

NOME: FRANCISCO JOSÉ CONSTANTINO DE LIMA

CPF: 011.561.164-90

VI - Representante do Instituto Próprio de Previdência (SOUZAPREV);

NOME: EUCLIDES TEIXEIRA NETO

CPF: 020.385.374-10

VII - Representante do Poder Legislativo Municipal;

NOME: EDNIRIS COSTA DE AQUINO ARAÚJO

CPF: 055.826.754-85

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 23 de janeiro de 2020

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**F1D6FDE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, consoante autorização da Sra. Stela Barbosa de Sena, na qualidade de ordenadora de despesas e no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no "Caput" do Art. 25 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de Janeiro de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**E7FADFC5

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO/RN EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 002/2020**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0016-55.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Telefonia Fixa, visando atender as necessidades das diversas linhas instaladas em prédios públicos e locados da administração pública Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, durante o exercício de 2020.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Art. 25 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 09 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de janeiro de 2020.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de janeiro de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**CE9411D4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei no 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de Janeiro de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**C6DC3471

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, consoante autorização da Sra. Stela Barbosa de Sena, na qualidade de ordenadora de despesas e no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no "Caput" do Art. 25 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de Janeiro de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**7BFF8C38

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO/RN EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO 001/2020.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

CONTRATADA: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água, visando atender as necessidades de todas

as unidades administrativas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, durante o exercício de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Art. 25 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 09 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de janeiro de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**2725590C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei no 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de Janeiro de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**8A2594C5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso XXII do Art. 24 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, da cidade e do Distrito, neste Município de Senador Georgino Avelino/RN, durante o exercício de 2020, pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei no 8.666/93, vem comunicar à Exma. Sra. Stela Barbosa de Sena, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo, a devida ratificação.

Senador Georgino Avelino/RN, 08 de Janeiro de 2019.

**STELA BARBOSA DE SENA**

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**B68EC265

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO/RN EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**001/2020**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADA: COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte.

CNPJ: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, da cidade e do Distrito, neste Município de Senador Georgino Avelino/RN, durante o exercício de 2020.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.  
 VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.  
 DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 de janeiro de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
 Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
 Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**22A2C13D

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do COSERN - Companhia Energetica do Rio Grande do Norte, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, da cidade e do Distrito, neste Município de Senador Georgino Avelino/RN, durante o exercício de 2020.  
 RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Senador Georgino Avelino/RN, 08 de Janeiro de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**030071B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2020  
 PROCESSO Nº 102.002/2020 - REPUBLICADO POR ERRO DE  
 REDAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ENCANADA PARA TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

**FAVORECIDO.....:** CAERN – Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte, CNPJ: 08.334.385/0001-35

**VALOR.....:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 21 de janeiro de 2020.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Comissão de Licitação  
 Presidente

**Publicado por:**  
 João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**23D35E5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020  
 – PROCESSO Nº. 1.101.086/2019**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará Processo Licitatório para Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de construção da feira do gado, zona urbana do município de Serra Caiada/RN. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 11 de fevereiro de 2020, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 11 de fevereiro de 2020. Edital na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br); Informações [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) e pelo telefone (0\*\*84) 3293-0038.

Serra Caiada/RN, 23 de janeiro de 2020.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**D60FBOCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 SRP –  
 PROCESSO Nº. 1.010.032/2019**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 005/2020, com o Objetivo de Registro de preços para aquisição de pneus novos, protetor de pneus, câmaras de ar, baterias automotivas e a contratação dos serviços de reforma de pneus (recapagem e/ou recauchutagem e/ou remoldagem); para atendimento da frota municipal de acordo com as informações constante no termo de referencia. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 06 de fevereiro de 2020 a partir das 09:00 horas, edital disponível na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 22 de janeiro de 2020.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**3B2BBF86

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 - CONTRATO 041/2019.  
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019 - PROCESSO Nº.  
 801.030/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.  
**CONTRATADO:** RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.452.637/0001-38.  
**OBJETO:** O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 26.009,74 (vinte e seis mil e nove reais e setenta e quatro centavos); equivalente a 24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove por cento); passando o contrato em tela a ter o valor total R\$ 130.520,96 (cento e trinta mil quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos); nos termos da *alínea b*, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.001 – Sec.Mun.Obras,Infraest.Serv.Urb.eM.Amb.  
15.451.0006.1009 – Const/Reforma de Pavimentação em Vias  
Públicas em Zona Urbana e Rural

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações –

**DATA:** 23 de janeiro de 2020 – **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal e Roney Fellipe Batista Calistrato - Contratado.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**F66D5ACD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 104.002/2019**

**PROCESSO Nº. 104.002/2019**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS. – CNPJ 34.028.316/0025-80**OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA 7.1, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 18 de março de 2021, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 23 de janeiro de 2020. – **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Marco Antonio dos Santos Silva e Rodrigo do Patrocínio Medeiros – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 23 de janeiro de 2020

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**4C8EF2A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 036/2020 - GP.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **FRANCISCO JAILTON FREIRE DA CRUZ**, Matrícula nº 50491-2, servidor efetivo, ocupante do cargo de Copeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/02/2020 a 01/03/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 23 de janeiro de 2020.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**0484ECE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 037/2020 - GP.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **VERA LUCIA DIOGO**, Matrícula nº 50934-5, servidora efetiva, ocupante do cargo de Técnico(a) de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/02/2020 a 01/03/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 23 de janeiro de 2020.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**9E693D7A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**SERRA CAIADA - IPRESC**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2019**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 731.003/2019**

**PROCESSO Nº. 731.003/2019**

CONTRATANTE: Inst. Prev. Social do Mun. de Serra Caiada/RN – IPRESC, CPNJ: 18.872.844/0001-98 CONTRATADO: CLEYANNE PEREIRA DE FREITAS. – CPF: 701.001.494-99**OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 28 de Fevereiro de 2020, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 27 de dezembro de 2019. –**SIGNATÁRIOS:** Audrey Suelen Brito Mila – pela contratante e Cleyanne Pereira de Freitas – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2019

**AUDREY SUELEN BRITO MILA**

Diretora Executiva.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**54BDB2D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 002/2020**

**PORTARIA Nº 002, DE 10 DE JANEIRO 2020.**

NOMEAR O(A) Sr(a). **RAFAEL LINHARES DA SILVA** no cargo, **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE ESPORTES** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr.(a) **RAFAEL LINHARES DA SILVA** no cargo, **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE ESPORTES** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de Janeiro de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**5DBB41FF**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2020****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para a Custeio de sedação, no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de Janeiro de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**A1E9F528**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E****PLANEJAMENTO****PROCESSO LICITATÓRIO 290722/2019 PREGÃO****PRESENCIAL Nº 22/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20. AV. Antonio F de Oliveira, 53- Centro- Serra do Mel-RN. CEP: 59.663-000.**

**CONTRATADO (A): MASTER LOCACAO LTDA - ME**

CNPJ: 07.656.489/0001-01

**ENDEREÇO:** Rua Maria Neci Campos Matoso, 01, Bela Vista-Mossoró-RN, **FONE:** (84) 9914-3295 **Email:** masterlocacoes@hotmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL: SINVAL SOLANO DE MOURA NETO**

CPF: 969.711.424-20

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, de acordo com os seguintes itinerários e rotas.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de janeiro de 2020 á 31 de dezembro de 2020.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
0205	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e lazer
2022	PROJETO DE ATIVIDADE	Transporte Escolar- Ensino Superior
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
15300000	FONTE	Transferência da União referente aos royalties do petróleo
10010000	FONTE	Recursos ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005.

Serra do Mel 02 de janeiro de 2020.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**B4DC41BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2001230001**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **24 de janeiro de 2020**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroieiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de **24 de janeiro de 2020, das 08h às 12h**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Centro Administrativo – Sala de Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2020.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0F2898F3**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº: 027/2020****PORTARIA Nº: 027/2020**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	23 de janeiro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de janeiro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de janeiro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**597D6211

**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 497, DE 20 DE JANEIRO DE 2020. -  
REPUBLICAÇÃO**

Atualiza o valor venal dos imóveis para fim de IPTU, bem como os valores monetários absolutos e limites de valores monetários absolutos referidos nos diversos dispositivos do Código Tributário do Município, para vigência no exercício de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando que o art. 7º, Parágrafo único, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, dispõe que o valor venal dos imóveis será atualizado no mês de janeiro de cada ano pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro do ano anterior;

Considerando que o art. 119 do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, dispõe que os valores monetários absolutos e limites de valores monetários absolutos referidos nos seus diversos dispositivos serão atualizados em 1º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de sua vigência, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes;

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE no período de janeiro a dezembro de 2019 foi no percentual de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento);

Considerando ser da competência do Prefeito Municipal superintender a arrecadação dos tributos e outras rendas municipais, em conformidade com o disposto no art. 51, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. O valor venal dos imóveis existentes em 31 de dezembro de 2019 será atualizado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE no período de janeiro a dezembro de 2019, no percentual de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento).

Art. 2º. Os valores monetários absolutos e limites de valores monetários absolutos referidos nos diversos dispositivos do Código Tributário do Município a seguir discriminados passam a vigor no ano de 2020 com os valores respectivamente indicados:

“Art. 10. ...

I – Imóvel construído:

de valor venal até R\$ 52.155,00 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 52.155,00 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais) e até R\$ 104.310,00 (cento e quatro mil, trezentos e dez reais) – 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 104.310,00 (cento e quatro mil, trezentos e dez reais) – 0,5% (cinco décimos por cento).

II – Imóvel não construído:

de valor venal até R\$ 52.155,00 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais) – 0,5% (cinco décimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 52.155,00 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais) e até R\$ 104.310,00 (cento e quatro mil, trezentos e dez reais) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 104.310,00 (cento e quatro mil, trezentos e dez reais) – 1% (um por cento).”

“Art. 50...

I – ...

de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 62.586,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais) – R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 62.586,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais) e até R\$ 125.172,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e setenta e dois reais) – R\$ 104,00 (cento e quatro reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 125.172,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e setenta e dois reais) e até R\$ 250.344,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais) – R\$ 208,00 (duzentos e oito reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 250.344,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais) e até R\$ 500.688,00 (quinhentos mil, seiscentos e oitenta e oito reais) – R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 500.688,00 (quinhentos mil, seiscentos e oitenta e oito reais) e até R\$ 1.001.376,00 (um milhão, um mil, trezentos e setenta e seis reais) – R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 1.001.376,00 (um milhão, um mil, trezentos e setenta e seis reais) – R\$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais)/ano;

II – ...

de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 62.586,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais) – R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 62.586,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais) e até R\$ 187.758,00 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais) – R\$ 78,00 (setenta e oito reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 187.758,00 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais) e até R\$ 250.344,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais) – R\$ 130,00 (cento e trinta reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 250.344,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais) e até R\$ 500.688,00 (quinhentos mil, seiscentos e oitenta e oito reais) – R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 500.688,00 (quinhentos mil, seiscentos e oitenta e oito reais) e até R\$ 1.022.238,00 (um milhão, vinte e dois mil, duzentos e trinta e oito reais) – R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 1.022.238,00 (um milhão, vinte e dois mil, duzentos e trinta e oito reais) – R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais)/ano.

III – ...

Agência (art. 1º, inciso I e 3º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 3.129,00 (três mil, cento e vinte e nove reais)/ano;

Posto de atendimento, inclusive Posto de Atendimento Bancário, Posto Avançado de Atendimento, Posto de Atendimento Transitório, Posto de Atendimento Cooperativo, Posto de Atendimento de Microcrédito e Posto Bancário de Arrecadação e Pagamento (arts. 1º e inciso II, 5º e 15 da Resolução 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 1.043,00 (um mil e quarenta e três reais)/ano;

Casa Lotérica – R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)/ano;

Correspondente Bancário, regido pela resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, não em conjunto com atividade comercial – R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)/ano;

Posto de Atendimento Eletrônico (arts. 1º, inciso III, e 7º da resolução 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)/ano;

Correspondente Bancário regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 em conjunto com atividade comercial – R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)/ano;

IV – ...

faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 125.172,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e setenta e dois reais) – R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)/ano;

faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 125.172,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e setenta e dois reais) e até R\$ 250.344,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais) – R\$ 521,00 (quinhentos e vinte e um reais)/ano;

faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 250.344,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais) – R\$ 1.043,00 (um mil e quarenta e três reais)/ano.

V – ...

até 10 (dez) dias de permanência R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais);

acima de 10 (dez) e até 15 (quinze) dias de permanência – R\$ 312,00 (trezentos e doze reais);

acima de 15 (quinze) dias de permanência – o valor da alínea “b” acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por dia excedente dos 15 (quinze) dias iniciais.

VI – ...

rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 208,00 (duzentos e oito reais)/ano;

poste de rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)/ano;

torre ou antena de telefonia – R\$ 1.043,00 (um mil e quarenta e três reais)/ano;

equipamento ou instalação não discriminado nas alíneas “a” a “c” – valor a ser estimado ou arbitrado conforme a equidade tributária prevista no art. 108, inciso IV e § 2º do Código Tributário Nacional.  
...”

“Art. 53...

...

IV – ...

lote de até 300m² (trezentos metros quadrados) – R\$ 31,00 (trinta e um reais)/lote;

lote acima de 300m² (trezentos metros quadrados) – R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)/lote.”

“Art. 56...

I – registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R\$ 3.129,00 (três mil, cento e vinte e nove reais);

II – início de operação de pesquisa – R\$ 5.215,00 (cinco mil, duzentos e quinze reais);

III – início de operação de extração ou beneficiamento – R\$ 10.431,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e um reais)”

...

Parágrafo Único. ... os valores são reduzidos, respectivamente, a R\$ 521,00 (quinhentos e vinte e um reais) e R\$ 1.043,00 (um mil e quarenta e três reais)”

“Art. 60...

...

II – ...

de uso residencial – R\$ 15,00 (quinze reais)/ano;

de uso comercial ou de serviços – R\$ 31,00 (trinta e um reais)/ano;

de uso industrial – R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)/ano”

“Art. 64...

I – ...

...;

...;

...;

acima de 250 e até 500 – R\$ 18,00 (dezoito reais);

...;

acima de 1.000 – R\$ 26,00 (vinte e seis reais);

II – ...

até 100 – R\$ 13,00 (treze reais);

...;

acima de 200 e até 400 – R\$ 18,00 (dezoito reais);

...;

acima de 800 e até 1.200 – R\$ 26,00 (vinte e seis reais);

acima de 1.200 – R\$ 31,00 (trinta e um reais);

III – ...

até 100 – R\$ 13,00 (treze reais);

acima de 100 e até 200 – R\$ 18,00 (dezoito reais);  
 acima de 200 e até 400 – R\$ 23,00 (vinte e três reais);  
 acima de 400 e até 600 – R\$ 28,00 (vinte e oito reais);  
 acima de 600 e até 800 – R\$ 33,00 (trinta e três reais);  
 acima de 800 – R\$ 39,00 (trinta e nove reais).”

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Serra Negra do Norte, 20 de janeiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**E76C3FF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N:008/2019**

Registre-se e publique:

**Assunto: Processo Administrativo Disciplinar de n: 008/2019**

**Processo Administrativo Disciplinar n:008/2019**

**Interessado: JAILSA FREIRE DE SALES LIMA**

**Base Legal :** Regime Jurídico Único - Lei 126 de 07 de janeiro de 1994 – Art. 141.

**Data : 06/01/2020.**

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**7E6F1199

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

**1º ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE PREÇO AO CONTRATO OBRA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PEDRA DE FOGO – TP 002/2018**

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:** Objetivo é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PEDRA DE FOGO, conforme processo licitatório TOMADA DE PREÇO 002/2018. - **CLÁUSULA 2ª - DO VALOR** - Este aditivo autoriza ao acréscimo de R\$ 16.695,18 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), que corresponde 6,41% (seis virgula quarenta e um por cento) de acordo com aprovação de projeto CT Nº 081447920003/13-004 Alterando o Valor de R\$ 260.384,50 (Duzentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 287.365,34 (Duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). **CLÁUSULA 3ª – DA BASE LEGAL:** Este Aditivo está previsto no Artigo 65, Inciso I, alínea “a”, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de prestação de serviços, celebrado em 10 de Abril de 2019 e seus respectivos aditivos contratuais. **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura. Serra Negra/RN, em 30 de dezembro de 2019.

Prefeitura de Serrinha

CNPJ: 08.144.792/0003-80

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Pela Contratada

Terreplenagem, Construções EIRELI - ME

CNPJ: 08.466.916/0001-43

**RUTHAY FREIRE DE ARAÚJO**

CPF: 011.467.794-88

Pela Contratante

**Publicado por:**

Fernando Nóbrega

**Código Identificador:**ECC52D86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO - CT 13-2020**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado e gradual de material de construção, elétrico e hidráulico destinado a diversas secretarias do município de Serrinha dos Pintos/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00012/2020 - 17.01.20 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 66.752,50; CT Nº 00013/2020 - 17.01.20 - JOSE MARCOS FERNANDES - R\$ 147.550,95.

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**7C350C1A

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO CT 14-2020**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza diverso, destinado a diversas secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00014/2020 - 20.01.20 até 24.01.20 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 9.807,65.

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**845166C8

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO - CT 15-2020**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias deste município, conforme termo de referência em anexo ao instrumento convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00015/2020 - 20.01.20 até 24.01.20 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 12.462,17.

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**B6E28F94

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**00011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190522PP00011**

**(RETIFICAÇÃO)**

**ONDE LÊ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190522PP00011**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES (ÓCULOS) DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL

A Prefeita constitucional comunica a quem possa interessar, do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00011/2019. Conforme parecer jurídico anexo ao processo e publicado em diário oficial dos municípios – FEMURM. **Fica revogado** o presente processo licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Serrinha dos Pintos - RN, 07 de Julho de 2019.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Constitucional

**LEIA-SE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190522PP00011

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES (ÓCULOS) DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL

A Prefeita constitucional comunica a quem possa interessar, do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00011/2019. Conforme parecer jurídico anexo ao processo e publicado em diário oficial dos municípios – FEMURM. **Fica revogado** o presente processo licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

**Serrinha dos Pintos - RN, 10 de Julho de 2019.**

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:BC834204

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20200020

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23010001/2020

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

**CONTRATADA(O).....:** LEONILSON FERREIRA MACEDO

**OBJETO.....:** Locação de imóvel para o funcionamento da sede do almoxarifado do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, de Fevereiro à Dezembro de 2020.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 0302.103020008.2.058 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 4.400,00

**VIGÊNCIA.....:** 23 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de Janeiro de 2020

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:628E9AFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LEONILSON FERREIRA MACEDO, referente à Locação de imóvel para o funcionamento da sede do almoxarifado do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, de Fevereiro à Dezembro de 2020..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 23 de Janeiro de 2020

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:629C83D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Locação de imóvel para o funcionamento da sede do almoxarifado do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, de Fevereiro à Dezembro de 2020.

**Contratado.....:** LEONILSON FERREIRA MACEDO

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 23 de Janeiro de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:980FCCB9



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 015/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 012/2020 de 22 de janeiro de 2020 que trata da nomeação da Servidora, **ROSINETE DA SILVA BEZERRA**, CPF nº 030.813.324-27 para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desse Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 23 de janeiro de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**310325B6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 016/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a Senhora, **ROSINETE DA SILVA BEZERRA**, CPF nº 030.813.324-27 para exercer o cargo de Secretária Municipal de Esporte e Lazer. Lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2020.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 23 de janeiro de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**6A325F76

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 017/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 006/2020 de 15 de janeiro de 2020 que trata da nomeação da Servidora **KENYA KELLY DA SILVA ROCHA**, CPF nº 041.740.537-58 para exercer o cargo de Coordenadora do CRAS, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 23 de janeiro de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**585B9EF9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 018/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 005/2020 de 15 de janeiro de 2020 que trata da exoneração, da Senhora **KENYA KELLY DA SILVA ROCHA**, CPF nº 041.740.537-58 do Cargo de Coordenadora Administrativo Financeiro, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 23 de janeiro de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**E1666070

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 001/2020 –  
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando N° 011/2020 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a servidora **MARIA DAGUIA DA SILVA** Mat. 2008, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 28 de janeiro de 2020, com o objetivo de participar da Aula Inaugural do Curso Básico para Atuação do Conselheiro Tutelar.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de janeiro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**3154E6B7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 002/2020 –  
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 012/2020 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a servidora **FRANCISCA DAS VITÓRIAS DA SILVA** Mat. 2011, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 28 de janeiro de 2020, com o objetivo de participar da Aula Inaugural do Curso Básico para Atuação do Conselheiro Tutelar.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de janeiro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**29994AAB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 003/2020 –  
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 013/2020 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a servidora **DÉBORA KAROLINNE SILVA ARAÚJO** Mat. 2010 ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 28 de janeiro de 2020, com o objetivo de participar da Aula Inaugural do Curso Básico para Atuação do Conselheiro Tutelar.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de janeiro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**AF1C30FA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 004/2020 –  
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 014/2020 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a servidora **ADRIANA RAIANE DA SILVA** Mat. 2009 ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 28 de janeiro de 2020, com o objetivo de participar da Aula Inaugural do Curso Básico para Atuação do Conselheiro Tutelar.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de janeiro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**C2D0C1A7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 005/2020 –**  
**SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 015/2020 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**ESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA** Mat. 2007 ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 28 de janeiro de 2020, com o objetivo de participar da Aula Inaugural do Curso Básico para Atuação do Conselheiro Tutelar.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de janeiro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**C11EEE97

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 002/2020 – SMAIRH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando nº 007/2020 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 22 de janeiro de 2020, com o objetivo de

resolução de problemas junto a Top Peças e Serviços relacionado à Conserto da Frota de Veículos do Município e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 13:00 do dia 22/01/2020 - Chegada: 19:00 do dia 22/01/2020.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de janeiro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Jose Marinaldo Araujo Cruz  
**Código Identificador:**2CECE1B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N° 1901221544/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N° 1901221544/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME**; OBJETO: **Registro de Preço para possível contratação gradativa dos serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de saúde**; VALIDADE DA ARP: 21 de janeiro a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Cleanto de Araújo Ferreira - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 21 de Janeiro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**78EADF0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO CIRCULAR N° 001/2020/MJ/SEFIN NOTIFICAÇÃO**  
**AOS PARTIDOS POLÍTICOS**

Ofício Circular nº 001/2020/MJ/SEFIN

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de janeiro de 2020.

Aos

**Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município de TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN**

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste, informar que o Município de Timbaúba dos Batistas/RN, recebeu da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, por meio do Convênio **0189/2014/FUNASA**, a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e, aportou a Contrapartida no valor R\$ 15.403,16 (quinze mil, quatrocentos e três reais e dezesseis centavos), para realização dos serviços de **Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Timbaúba dos Batistas/RN**.

Atenciosamente,

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Secretária de Finanças, Tributação e Arrecadação

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**D3A60A6C

**GABINETE DO PREFEITO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

**A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN**, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, tornando público o seguinte:

Com as devidas alterações realizadas, **ONDE SE LÊ:**

“6.1. Concluída a seleção, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo encaminhará o resultado do processo Seletivo para homologação e posterior publicação, no **dia 03 (três) de janeiro de 2020**, a partir das 13 (treze) horas, e ainda afixará na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.”

**LEIA-SE:**

“6.1. Concluída a seleção, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo encaminhará o resultado do processo Seletivo para homologação e posterior publicação, no **dia 03 (três) de fevereiro de 2020**, a partir das 13 (treze) horas, e ainda afixará na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.”

Com as devidas alterações realizadas, **ONDE SE LÊ:**

“7.1. O prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo, encerrando-se às 13h (treze horas) do **dia 05 (cinco) de janeiro de 2020**.”

**LEIA-SE:**

“7.1. O prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo, encerrando-se às 13h (treze horas) do **dia 05 (cinco) de fevereiro de 2020**.”

Timbaúba dos Batistas (RN), 23 de janeiro de 2020.

<b>KÁTIA BATISTA GOMES</b>	<b>DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA</b>	<b>FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA</b>
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**EB69F209

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.127/2019 TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTE PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TARQUÍNIO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes e demais interessados na licitação acima especificada, que após análise juntamente com a equipe técnica, decidiram, por unanimidade, **CLASSIFICAR** as propostas de preços apresentadas pelas seguintes empresas: **1) IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 07.188.930/0001-60**, com o valor global de R\$ 129.998,68 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), **2) MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 29.646.397/0001-75**, com o valor global de R\$ 149.289,79 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) e **3) MVP ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 19.503.944/0001-00**, com o valor global de R\$ 173.098,34 (cento e setenta e três mil, noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), por cumprimento de todas as cláusulas editalícias, de igual forma, decidiram **DECLASSIFICAR** a proposta de preços apresentada pela seguinte empresa: **1) SETE CONSTRUÇÕES E AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF: 24.372.340/0001-01**, com o valor médio global de R\$ 172.385,74 (cento e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), **DECLASSIFICADA EM CONFORMIDADE COM OS SUBITENS: 8.1., 8.1.1., 10.2 e 10.12 do edital**.

A Comissão informa ainda que, a decisão se encontra nos autos do processo com vistas aos interessados, podendo interpor recursos contra a decisão da comissão, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial.

Touros/RN, 23 de janeiro de 2020.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Presidente da CPL

Portaria 1.175/2019

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**3E33F4DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

Às 09:00 horas do dia 23/01/2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações, para analisar e julgar as Propostas Financeiras apresentadas pelas empresas participantes da Tomada de Preços nº 006/2019, referente ao Processo administrativo nº 9.127/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTE PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TARQUÍNIO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**. Após análise das Propostas apresentadas pelas empresas: **IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 07.188.930/0001-60; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 29.646.397/0001-75; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 24.372.340/0001-01 e MVP**

ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 19.503.944/0001-00, a Comissão em obediência a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, chegou as seguintes decisões: Baseado no Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Touros, a Comissão fez constar que está desclassificando a Proposta da empresa: **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 24.372.340/0001-01** (Por ter apresentado uma cópia da planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia da Prefeitura de Touros, inclusive com o timbre do município e a assinatura da engenheira da Prefeitura – Desclassificada em conformidade com os subitens 8.1., 8.1.1., 10.2 e 10.12 do edital). Considerando o critério de julgamento estabelecido pelo ato convocatório, de **MENOR PREÇO**, a empresa vencedora do certame foi a **IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 07.188.930/0001-60**, com o valor global de **R\$ 129.998,68 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**; como empresa segunda colocada foi a **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 29.646.397/0001-75**, com o valor global de R\$ 149.289,79 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), como empresa terceira colocada foi a **MVP ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 19.503.944/0001-00**, com o valor global de R\$ 173.098,34 (cento e setenta e três mil, noventa e oito reais e trinta e quatro centavos). Nada mais havendo a declarar, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, demais membros da Comissão de Licitação e servidores convocados.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Presidente Da CPL-PMT  
Portaria 1.175/2019

**NILZIVAN MIGUEL DA SILVA**

Membro da CPL

**PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA**

Servidor Convocado

**CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA**

Servidor Convocado

**PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO**

Servidora Convocada

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**B3E4FC9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO  
APÓS CONCESSÃO DE PRAZO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 8.150/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº  
005/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTE PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I (FNDE), LOCALIZADA NA CIDADE DE TOUROS/RN.

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes e demais interessados na licitação acima especificada, que após decurso da concessão de prazo para apresentação de **NOVA DOCUMENTAÇÃO** conforme o disposto no inciso 3º, do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, decidiram, por unanimidade, manter a **INABILITAÇÃO** por não terem apresentado a documentação no prazo estipulado as seguintes empresas: **1) SETE CONSTRUÇÕES E AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF: 24.372.340/0001-01**, INABILITADO EM CONFORMIDADE COM OS SUBITENS 7.8.6, 7.8.7 e 7.8.8. do edital e **2) EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ/MF: 07.275.651/0001-33**, INABILITADO EM CONFORMIDADE COM OS SUBITENS 7.8.2, 7.8.3, 7.8.4 e 7.8.10. do edital. Da mesma forma decidiram por unanimidade **HABILITAR** a empresa: **1) RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 10.458.681/0001-90**, por ter apresentado a

documentação solicitada dentro do prazo e cumprido todas as cláusulas editalícias.

A Comissão informa ainda que, a decisão se encontra nos autos do processo com vistas aos interessados e que fica estabelecida a **sessão pública para abertura dos envelopes de propostas de preços da empresa habilitada, para o dia 27 de JANEIRO de 2020 às 09h:00** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN.

Touros/RN, 23 de janeiro de 2020.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Presidente da CPL  
Portaria 1.175/2019

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**6BB4CC39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 381/2020-GP**

**PORTARIA Nº 381/2020-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **AGUINALDO FRANCISCO DA SILVA**, portador do CPF: **877.811.234-68**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 22 de janeiro de 2020.

**MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**87991D59

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 382/2020-GP**

**PORTARIA Nº 382/2020-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **ANTONIO EDER DE CARVALHO TAVARES**, portador do CPF: **013.099.894-00**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Destaca-se que o servidor em epígrafe será cedido para função de Secretário da Junta Militar deste município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 22 de janeiro de 2020.

**MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia de Azevedo Estevam

**Código Identificador:**5E07F0D9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 384/2020-GP**

**PORTARIA Nº 384/2020-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **EDJANIO DE LIMA**, portador do CPF: **868.723.625-53**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor da Secretaria de Assistência Social, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 22 de janeiro de 2020.

**MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia de Azevedo Estevam

**Código Identificador:**BB56F6A0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 385/2020-GP**

**PORTARIA Nº 385/2020-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **JUSTINIANO DE AZEVEDO NETO**, portador do CPF: **529.870.431-04**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 22 de janeiro de 2020.

**MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia de Azevedo Estevam

**Código Identificador:**2317C727

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 386/2020-GP**

**PORTARIA Nº 386/2020-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **GENIVAL FREIRE DA SILVA**, portador do CPF: **064.826.994-99**, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 22 de janeiro de 2020.

**MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia de Azevedo Estevam

**Código Identificador:**E0DA71DA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 387/2020-GP**

**PORTARIA Nº 387/2020-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **MARIA AUXILIADORA DA SILVA**, portador do CPF: **037.104.734-03**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Projetos Estratégicos, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 22 de janeiro de 2020.

**MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia de Azevedo Estevam

**Código Identificador:**210636CD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 388/2020-GP**

**PORTARIA Nº 388/2020-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **RODOLPHO RUDSEN ALMEIDA DE MEDEIROS**, portador do CPF: **096.025.524-92**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 22 de janeiro de 2020.

**MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**42A7C622

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 389/2020-GP**

**PORTARIA Nº 389/2020-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **SHIRLEY CATARINA FELIX ESTEVAM**, portadora do CPF: **086.252.154-83**, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 22 de janeiro de 2020.

**MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**6436408D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 390/2020-GP**

**PORTARIA Nº 390/2020-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **THIAGO COSME FELIX DA SILVA**, portador do CPF: **096.017.864-30**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 22 de janeiro de 2020.

**MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**60603DA9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 391/2020-GP**

**PORTARIA Nº 391/2020-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR**, a Senhora **MARIA LIDIA DE ARUJO**, portadora do CPF: **000.570.364-62**, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretária Municipal de Assistência Social, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 22 de janeiro de 2020.

**MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**385ADF70

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 392/2020-GP**

**PORTARIA Nº 392/2020-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **RAILSON ESTEVAM DE AZEVEDO**, portador do CPF: **762.029.174-15**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 22 de janeiro de 2020.

**MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**2EF1499F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
003/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

**Objeto: Contratação dos serviços da Companhia Energética do Rio Grande do Norte- COSERN, para fornecimento de energia elétrica a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2020 – Processo n.º 013/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 02 de Janeiro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:086D957E**

**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, I, da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2020 – Processo n.º 0004/2020.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: Contratação dos serviços de telefonia fixa destinadas a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.**

**FORNECEDOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A**

**CNPJ/MF: 33.000.118/0016-55**

**ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes Nº757, Lagoa Nova, Natal-RN- CEP: 59.020-400**

**VALOR ESTIMADO: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 02 de janeiro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:8CB0008A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2020**

Processo n.º 013/2020

Dispensa de Licitação n.º 003/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XXII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Contratação dos serviços da Companhia Energética do Rio Grande do Norte-COSERN, para fornecimento de energia elétrica a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

PROPONENTE: 08.324.196/0001-81- COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN – COSERN ITEM: 0006 - Fornecimento de Energia Elétrica - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	07.001	Sec. Municipal de Assistência Social.
	04.001	Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos
	08.001	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto
	03.001	Sec. Municipal de Governo e Patrimônio
	10.001	Sec. Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
	06.001	Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenv. Econômico
	09.001	Sec. Municipal de Saúde
Ação	2111	Funcionamento das Atividades da sec. Mun. de Assistência Social
	2009	Funcionamento da Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos
	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
	2141	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
	2062	Funcionamento das Atividades da Sec. de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
	2067	Funcionamento das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Desenv. Econômico
	2050	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Saúde
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte	0100100000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XXII da Lei Federal n.º. 8.666/1993. “Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto ora solicitado, mostra-se necessário em razão da necessidade de garantir fornecimento de energia elétrica em todas as unidades administrativas sob a responsabilidade desta Prefeitura. Por essas razões, se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 02 de Janeiro de 2020.

**JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:E025DAE4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO Nº 20190049****TERMO DE CONTRATO Nº 20190049**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.



Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA** (O) **DIOGENES ANTONY DA SILVA**, CPF: 045.668.144-24; RG: 002.189.578 SSP-RN, **domiciliada na rua Prefeito Adauto Rocha, 74, Centro, Várzea-RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

#### **CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA**

**2.1.** O prazo de vigência será de 120 dias, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**4.1** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**4.2** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**4.3** Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**4.4** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**4.5** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**4.6** Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2019, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

**4.7.** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**4.8.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**4.9.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.10** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA V - DA ENTREGA DO PRODUTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**5.1.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange a marca, quantidade e preço.

**5.2.** A entrega/prestação deverá ser feita na sede da Prefeitura municipal ou em local determinado pela secretaria de meio ambiente.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** A CONTRATADA obrigará-se-á a prestar os serviços, objeto da presente contrato, bem como:

**I.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

**II.** Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

**III.** Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

**IV.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

#### **CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** O CONTRATANTE obrigará-se-á a:

**a)** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

**b)** Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**c)** Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

**d)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

**e)** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

**f)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1** A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845.

**8.2** O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### **CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**b.1)** Advertência;

**b.2)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

**b.4)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**10.1** As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02	Prefeitura Municipal de Várzea
02.07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
Fonte de recurso	Ordinário

#### CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2.** – O processo de dispensa n.º 025/2019 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**12.3** Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 26 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Varzea

CNPJ: 08.168.940/0001-04

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Contratante

**DIOGENES ANTONY DA SILVA**

Contratado

TESTEMUNHA :

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:5AF89113**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 16030005/17**

**CONTRATO Nº 16030005/17**

#### 3º (TERCEIRO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA COSTEIRA RENT A CAR EIRELI ME, OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa COSTEIRA RENT A CAR EIRELI ME, inscrito no CNPJ: 08.228.979/0001-61, estabelecida na AV RUI BARBOSA, 1394 – LAGOA NOVA – NATAL/RN, neste ato representado pelo Jose Gurgel Santos Neto, portador do CPF/MF: 010.574.554-58, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo principal firmar a alteração da duração do contrato como também do valor contratado.

#### CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto nos artigos 57, II e 65 II, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, proveniente do Contrato Administrativo nº 16030005/2017

#### CLÁUSULA 4ª – DO VALOR:

O valor deverá permanecer o que fora praticado no exercício anterior, a saber 2019.

#### CLÁUSULA 5ª - DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado entre o Município de Várzea/RN e a empresa COSTEIRA RENT A CAR EIRELI ME, inscrito no CNPJ: 08.228.979/0001-61.

#### CLÁUSULA 6ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 30 de dezembro de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Contratante

**COSTEIRA RENT A CAR EIRELI ME**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:C5B9CC6A**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 16030005-2/17**

3º (TERCEIRO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS, OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA

**SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ: inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.643.897/0001-46, estabelecida na R VEREADOR BANDEIRA JUNIOR,498 – PARQUE DE EXPOSICOES – PARNAMIRIM/RN, neste ato representado pelo Sr Erociano Feliciano da Silva, portador do CPF/MF: 182.791.714-87, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo principal firmar a alteração da duração do contrato como também do valor contratado.

**CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:**

Este aditivo está previsto nos artigos 57, II e 65 II, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:**

Este aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, proveniente do Contrato Administrativo nº 16030005-2/2017

**CLÁUSULA 4ª – DO VALOR:**

Os valores permanecem os praticados no exercício anterior.

**CLÁUSULA 5ª - DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado entre o Município de Várzea/RN e a empresa EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ: 09.643.897/0001-46.

**CLÁUSULA 6ª – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 30 de dezembro de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
Contratante

**EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:3B167798

---

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia 07 de janeiro de 2020, que indicou como vencedora a empresa UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-CNPJ: 06.538.203/0001-12, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93. E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 026/2019, haja vista ter as empresas apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Várzea/RN, em 13 de janeiro de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:8C1D1A31

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA 004/2020**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a prestação de serviço de lavagem de veículos em geral.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, faz-se necessário a referida contratação para que os veículos da frota municipal possam ser mantidos em bom estado de uso.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que Anderson Bezerra da Silva – **CPF: 106.993.694-05**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 23 de janeiro de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:7FC0931F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190045-TP 006/2019**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 20190045**

1º (PRIMEIRO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MÃE CLAUDINA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, inscrito no CNPJ: 26.951.460/0001-99, estabelecida na ESTRADA RN 129, 10 A, CENTRO, LAJES PINTADAS-RN, neste ato representado pelo Sr Jose Roberto Muniz Cunha, portador do CPF/MF: 045.953.284-78, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O presente termo de contrato tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MÃE CLAUDINA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

**CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:**

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:**

Este aditivo terá sua vigência de 30 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, proveniente do Contrato Administrativo nº 20190045 originado pelo tomada de preços 006/2020, onde foi celebrado em 29 de agosto de 2019.

**CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 29/08/2019, entre o Município de Várzea/RN e a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ: 26.951.460/0001-99.

**CLÁUSULA 5ª – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 23 de janeiro de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
Contratante

**J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME**

Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:52520199

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATUALIZA SALÁRIO MÍNIMO**

**DECRETO Nº 0196 /2020**, de 23 de janeiro de 2020.

*Dispõe o valor do salário mínimo e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Constituição Federal de 1988, através do inciso IV do art. 7º garantiu ao trabalhador, como remuneração mínima mensal, o salário mínimo nacional;

Considerando que nenhum trabalhador com carga horária de 40 horas semanais poderá perceber menos que o salário mínimo como remuneração mensal;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2020, o salário mínimo é de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - Nenhum servidor público municipal que executa sua atividade laboral através da carga horária de 40 horas semanais, poderá perceber menos que o valor fixado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:5519AEF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTA TP 007/2019**

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ANÁLISE TÉCNICA  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público o resultado do Julgamento das Propostas apresentadas no último dia 21/01/2020, que após análise técnica por parte da engenharia deste município, a Proposta apresentada pela empresa **C e C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** foi **CLASSIFICADA**, ficando consagrada **VENCEDORA**.

Desde modo, obedecendo aos prazos legais previstos na Lei 8.666/93, resguardado o direito à recurso, esta comissão informa aos interessados o resultado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 23 de Janeiro de 2020.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:A7EEA764

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTA TP 008/2019**

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ANÁLISE TÉCNICA  
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público o resultado do Julgamento das Propostas apresentadas no último dia 21/01/2020, que após análise técnica por parte da engenharia deste município, a Proposta apresentada pela empresa **C e C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** foi **CLASSIFICADA**, ficando consagrada **VENCEDORA**.

Desde modo, obedecendo aos prazos legais previstos na Lei 8.666/93, resguardado o direito à recurso, esta comissão informa aos interessados o resultado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 23 de Janeiro de 2020.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**38644BAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE CONTINUIDADE TP 005/2019**

**AVISO DE CONTINUIDADE  
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público aos interessados que fica estabelecido para o dia **28/01/2020, às 09:00** horas, continuidade da Sessão Pública, para abertura do Envelope 02 – Proposta que trata a **Tomada de Preço nº 005/2019**, visando contratação de empresa para execução de Pintura das Escolas municipais de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 23 de Janeiro de 2020.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**5049DFC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
ATA DE JULGAMENTO ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO TP  
006/2019**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro de 2020, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 003/2018 de 09 de Janeiro de 2018, foi realizada o julgamento dos documentos pertinentes a Habilitação dos licitantes abaixo mencionados:

- RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
- CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
- RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
- FAN CONSTRUÇÕES
- JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME
- L SILVA L ALVES CONSTRUTORA
- AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

Com base nos princípios legais e obedecendo os preceitos estabelecidos no edital, a Comissão de Licitação julgou as HABILITAÇÕES, e constatou que fica na condição de **INABILITADA** as empresas:

- JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME
- RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

- FAN CONSTRUÇÕES
- AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

Ficando na condição de **HABILITADAS** às empresas abaixo relacionadas:

- RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
- CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
- L SILVA L ALVES CONSTRUTORA

Em seguida a Comissão publicou em Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e desde já, abriu prazo legal para recurso Conforme estabelecido no edital, item “7.12. Aos declarados inabilitados lhes será restituído o envelope “Proposta”, na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.”

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Presidente

**ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES**  
Equipe de Apoio

**THARCISIO DE FRANÇA GOMES**  
Equipe de Apoio

**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**44286366

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA - RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às 08h00min do dia 07 de fevereiro de 2020 (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 99929-7305 ou correio eletrônico ([florania.licitacao@gmail.com](mailto:florania.licitacao@gmail.com)).

Florânia/RN, 23 de janeiro de 2020.

**LÁZARO WASHINGTON TOSCANO BARROS**  
Pregoeiro Substituto.

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**141085F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00019/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00019/2019, de 02 de Dezembro de 2019.**

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Acari – RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelos Art. 36 e 37, da Lei Municipal N.º 1.103/2018, de 07 de Junho de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 192099,09 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º** Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari – RN, 02 de Dezembro de 2019.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
02/12/2019	04	04.122.0004.0192.2145	3390470000	FISCAL	5.000,00
02/12/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3390300000	FISCAL	1.000,00
02/12/2019	04	04.122.0004.0190.2003	3350410000	FISCAL	1.200,00
02/12/2019	04	04.122.0004.0192.2145	3390470000	FISCAL	6.043,44
02/12/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	FISCAL	2.000,00
02/12/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3390300000	FISCAL	500,00
02/12/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3390300000	FISCAL	1.000,00
02/12/2019	05	04.122.0006.0022.2004	3190940000	FISCAL	2.000,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3190130000	SEGURIDADE	11.072,24
02/12/2019	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	SEGURIDADE	10.000,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	SEGURIDADE	5.000,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3190040000	SEGURIDADE	6.935,00
02/12/2019	06	10.302.0008.0043.2007	3390390000	SEGURIDADE	5.000,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0197.2010	3390390000	SEGURIDADE	5.000,00
02/12/2019	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	SEGURIDADE	5.000,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0197.2010	3190130000	SEGURIDADE	19.754,34
02/12/2019	06	10.301.0008.0197.2010	3390300000	SEGURIDADE	20.000,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3390300000	SEGURIDADE	4.000,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3390320000	SEGURIDADE	20.000,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3190040000	SEGURIDADE	1.100,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3190040000	SEGURIDADE	1.197,60
02/12/2019	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	SEGURIDADE	10.000,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	SEGURIDADE	500,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	SEGURIDADE	5.000,00
02/12/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190130000	FISCAL	16.811,90
02/12/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190130000	FISCAL	18.000,00
02/12/2019	09	27.122.0017.0180.2038	3190110000	FISCAL	1.300,00
02/12/2019	09	27.122.0017.0180.2038	3190110000	FISCAL	5.684,57
02/12/2019	11	08.244.0023.0227.2133	3390300000	SEGURIDADE	1.000,00
02/12/2019	11	08.244.0020.0225.2127	3390390000	SEGURIDADE	1.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>192.099,09</b>

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
02/12/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3190110000	FISCAL	5.000,00
02/12/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	FISCAL	1.000,00
02/12/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3390470000	FISCAL	1.200,00
02/12/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3190110000	FISCAL	6.043,44
02/12/2019	04	04.122.0004.0190.2003	3350920000	FISCAL	2.000,00
02/12/2019	04	04.122.0004.0190.2003	3350920000	FISCAL	500,00
02/12/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	FISCAL	1.000,00
02/12/2019	05	04.122.0006.0024.2060	4490510000	FISCAL	2.000,00
02/12/2019	06	10.302.0008.0037.2022	3370410000	SEGURIDADE	10.000,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3190940000	SEGURIDADE	500,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0030.2021	4490520000	SEGURIDADE	5.000,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3190110000	SEGURIDADE	11.072,24
02/12/2019	06	10.301.0008.0177.2061	3390360000	SEGURIDADE	10.000,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0030.2021	4490520000	SEGURIDADE	5.000,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3190940000	SEGURIDADE	6.935,00
02/12/2019	06	10.305.0008.0186.2014	4490520000	SEGURIDADE	5.000,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0197.2010	3390300000	SEGURIDADE	5.000,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0030.2021	3190130000	SEGURIDADE	5.000,00
02/12/2019	06	10.305.0008.0186.2014	3190110000	SEGURIDADE	19.754,34
02/12/2019	06	10.302.0008.0037.2022	3371410000	SEGURIDADE	20.000,00
02/12/2019	06	10.122.0007.0026.2012	4490520000	SEGURIDADE	4.000,00
02/12/2019	06	10.302.0008.0037.2022	3371410000	SEGURIDADE	20.000,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3190920000	SEGURIDADE	1.100,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0032.2020	3190110000	SEGURIDADE	1.197,60
02/12/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190940000	FISCAL	18.000,00
02/12/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	FISCAL	16.811,90
02/12/2019	09	23.695.0024.0118.1010	4490520000	FISCAL	1.300,00
02/12/2019	09	23.695.0024.0118.1010	4490510000	FISCAL	5.684,57
02/12/2019	11	08.244.0020.0209.2071	4490520000	SEGURIDADE	1.000,00
02/12/2019	11	08.244.0020.0225.2127	3390300000	SEGURIDADE	1.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>192.099,09</b>

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00020/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00020/2019 de 02 de Dezembro de 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso II, da Lei Nº 1.113/2018, de 21 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 304862.97 (TREZENTOS E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Dezembro de 2019.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
02/12/2019	04	04.122.0004.0016.0001	4690710000	FISCAL	1.000,00
02/12/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	FISCAL	10.000,00
02/12/2019	04	04.122.0004.0016.0001	4690710000	FISCAL	1.000,00
02/12/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	FISCAL	16.862,97
02/12/2019	04	04.122.0004.0016.0001	4690710000	FISCAL	500,00
02/12/2019	04	04.122.0004.0016.0001	4690710000	FISCAL	6.000,00
02/12/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	FISCAL	13.000,00
02/12/2019	04	04.122.0004.0016.0001	4690710000	FISCAL	1.000,00
02/12/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	FISCAL	34.000,00
02/12/2019	04	04.122.0004.0016.0001	4690710000	FISCAL	1.500,00
02/12/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	FISCAL	10.000,00
02/12/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	FISCAL	2.000,00
02/12/2019	07	25.752.0011.0059.1098	3390390000	FISCAL	12.000,00
02/12/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	FISCAL	3.000,00
02/12/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	FISCAL	5.000,00
02/12/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	FISCAL	60.000,00
02/12/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390300000	FISCAL	5.000,00
02/12/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390300000	FISCAL	2.000,00
02/12/2019	08	12.361.0015.0085.2080	3390390000	FISCAL	30.000,00
02/12/2019	08	12.392.0016.0097.1067	4490520000	FISCAL	4.000,00
02/12/2019	08	12.365.0015.0203.2030	3190110000	FISCAL	25.000,00
02/12/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	8.000,00
02/12/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	5.000,00
02/12/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390300000	FISCAL	6.000,00
02/12/2019	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	FISCAL	5.000,00
02/12/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390300000	FISCAL	1.000,00
02/12/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	3.000,00
02/12/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	10.000,00
02/12/2019	08	12.361.0015.0202.2028	3190040000	FISCAL	2.000,00
02/12/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390300000	FISCAL	2.000,00
02/12/2019	08	12.361.0015.0086.2069	3390300000	FISCAL	5.000,00
02/12/2019	11	08.244.0020.0209.2071	3390390000	SEGURIDADE	2.000,00
02/12/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390390000	FISCAL	2.000,00
02/12/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390300000	FISCAL	4.000,00
02/12/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390390000	FISCAL	2.000,00
02/12/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390300000	FISCAL	5.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>304.862,97</b>
ANEXO II - ANULAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
02/12/2019	04	04.122.0004.0231.0212	3390300000	FISCAL	1.000,00
02/12/2019	04	04.122.0003.0012.2074	3390300000	FISCAL	1.000,00
02/12/2019	04	04.122.0004.0016.0001	4690730000	FISCAL	500,00
02/12/2019	04	04.122.0004.0192.2145	3390470000	FISCAL	6.000,00
02/12/2019	04	04.122.0003.0012.2074	3390140000	FISCAL	1.000,00
02/12/2019	04	04.122.0004.0016.0001	3290210000	FISCAL	1.500,00
02/12/2019	07	15.452.0009.0047.2024	4490520000	FISCAL	10.000,00
02/12/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3190110000	FISCAL	2.000,00
02/12/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3190130000	FISCAL	12.000,00
02/12/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390300000	FISCAL	3.000,00
02/12/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	FISCAL	5.000,00
02/12/2019	07	25.752.0011.0059.1011	4490510000	FISCAL	60.000,00
02/12/2019	07	25.752.0011.0059.1098	4490520000	FISCAL	5.000,00
02/12/2019	07	17.512.0011.0053.1003	4490510000	FISCAL	5.000,00
02/12/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3190040000	FISCAL	2.000,00
02/12/2019	08	12.365.0013.0204.2029	3190130000	FISCAL	30.000,00
02/12/2019	08	12.365.0013.0204.2029	3190130000	FISCAL	4.000,00
02/12/2019	08	12.365.0015.0203.2030	3190130000	FISCAL	25.000,00

02/12/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3190130000	FISCAL	8.000,00
02/12/2019	08	12.361.0015.0085.2080	3390390000	FISCAL	5.000,00
02/12/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3190110000	FISCAL	6.000,00
02/12/2019	08	12.361.0015.0086.2069	3390360000	FISCAL	5.000,00
02/12/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	1.000,00
02/12/2019	08	12.361.0015.0086.2069	3390390000	FISCAL	3.000,00
02/12/2019	08	12.365.0013.0204.2029	3190130000	FISCAL	10.000,00
02/12/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	2.000,00
02/12/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3190130000	FISCAL	2.000,00
02/12/2019	08	12.365.0013.0204.2029	3190130000	FISCAL	34.000,00
02/12/2019	11	08.244.0023.0146.1074	4490510000	SEGURIDADE	2.000,00
02/12/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3190110000	FISCAL	2.000,00
02/12/2019	12	26.782.0027.0155.1028	3390390000	FISCAL	4.000,00
02/12/2019	12	20.609.0027.0166.1054	4490510000	FISCAL	10.000,00
02/12/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3190110000	FISCAL	16.862,97
02/12/2019	12	18.542.0028.0213.2077	3390300000	FISCAL	2.000,00
02/12/2019	12	20.606.0026.0147.1030	4490510000	FISCAL	5.000,00
02/12/2019	12	20.609.0027.0166.1054	4490510000	FISCAL	13.000,00
TOTAL					304.862,97

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:1859E890

### GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2019 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ACARI					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
QUADRIMESTRE 03/2019					
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.348.383,52	10.556.240,91	11.004.887,26	12.866.368,67	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	
Dívida Contratual	10.348.383,52	10.556.240,91	11.004.887,26	12.866.368,67	
Empréstimos	-	-	-	-	
Internos	-	-	-	-	
Externos	-	-	-	-	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-	
Financiamentos	-	-	-	-	
Internos	-	-	-	-	
Externos	-	-	-	-	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.211.527,95	10.429.714,10	10.888.689,21	12.752.719,35	
De Tributos	-	-	-	-	
De Contribuições Previdenciárias	9.933.401,47	10.222.466,81	10.752.118,64	11.621.666,12	
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-	
Do FGTS	278.126,48	207.247,29	136.570,57	1.131.053,23	
Com Instituição Não financeira	-	-	-	-	
Demais Dívidas Contratuais	136.855,57	126.526,81	116.198,05	113.649,32	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	
DEDUÇÕES (II)	2.754.471,77	2.982.361,90	2.316.456,47	3.174.891,10	
Disponibilidade de Caixa¹	2.754.471,77	2.982.361,90	2.316.456,47	3.174.891,10	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.014.972,20	3.139.366,80	2.438.361,37	3.433.613,84	
(-) Restos a Pagar Processados	260.500,43	157.004,90	121.904,90	258.722,74	
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	7.593.911,75	7.573.879,01	8.688.430,79	9.691.477,57	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.181.927,52	24.226.992,42	24.261.217,59	25.511.448,83	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	42,79%	43,57%	45,36%	50,43%	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	31,40%	31,26%	35,81%	37,99%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	29.018.313,02	29.072.390,90	29.113.461,11	30.613.738,60	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.116.481,72	26.165.151,81	26.202.115,00	27.552.364,74	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	-	-	-	-	
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	285.164,26	318.810,04	345.201,15	355.340,85	
RP NÃO-PROCESSADOS	249.647,20	112.478,44	64.400,86	83.118,59	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-	

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA**  
Contadora CRC-RN 5231/O-7

**ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO**  
Controladora Geral



Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:CC167377

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2019 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
QUADRIMESTRE 03/2019				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.181.927,52	24.226.992,42	24.261.217,59	25.511.448,83
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.320.024,05	5.329.938,33	5.337.467,87	5.612.518,74
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.788.021,65	4.796.944,50	4.803.721,08	5.051.266,87
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA**

Contadora CRC-RN 5231/O-7

**ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO**

Controladora Geral

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:D008351E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2019 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
QUADRIMESTRE 03/2019		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	113.649,32
Interna	-	113.649,32
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	113.649,32
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	-	-
<b>TOTAL (III)</b>	-	113.649,32
<b>APURACÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	25.511.448,83	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)=( IIIa + V - Ia - IIa)	113.649,32	0,45
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.081.831,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.673.648,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.785.801,42	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
<b>VALOR REALIZADO</b>		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-	12.752.719,35
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	11.621.666,12
FGTS	-	1.131.053,23
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-
<b>ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL</b>	<b>MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA</b>	
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 5231/O-7	
<b>ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO</b>		
Controladora Geral		

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:C43CB779

### GABINETE DO PREFEITO

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2019 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
QUADRIMESTRE 3 /2019										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	531.916,07	54.371,29	86.095,60	0,00	86.988,12	0,00	304.461,06	25.583,67	0,00	278.877,39
Recursos Ordinários	531.916,07	54.371,29	86.095,60	0,00	86.988,12	0,00	304.461,06	25.583,67	0,00	278.877,39
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	2.901.697,77	16.529,31	101.726,54	2.893,36	268.352,73	0,00	2.512.195,83	54.641,56	0,00	2.457.554,27
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.838,64	0,00	1.913,41	0,00	8.942,85	0,00	-6.017,62	9.506,96	0,00	-15.524,58
Transferências do FUNDEB	13.527,57	0,00	56.187,54	0,00	198.122,44	0,00	-240.782,41	0,00	0,00	-240.782,41
Outros Recursos Vinculados à Educação	79.463,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.463,95	0,00	0,00	79.463,95
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.905,60	0,00	18.031,73	0,00	32.748,23	0,00	-38.874,36	712,08	0,00	-39.586,44
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.275.136,92	0,00	23.292,16	2.893,36	27.666,31	0,00	1.221.285,09	5.372,42	0,00	1.215.912,67
Recursos Vinculados à Assistência Social	215.548,44	0,00	267,30	0,00	872,90	0,00	214.408,24	17.057,44	0,00	197.350,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.301.276,65	16.529,31	2.034,40	0,00	0,00	0,00	1.282.712,94	21.992,66	0,00	1.260.720,28
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	3.433.613,84	70.900,60	187.822,14	2.893,36	355.340,85	0,00	2.816.656,89	80.225,23	0,00	2.736.431,66
<b>ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL</b>	<b>MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA</b>				<b>ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO</b>					
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 5231/O-7				Controladora Geral					

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2019 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BIMESTRE 6/2019							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.751.329,00	34.751.329,00	6.588.270,70	18,96	26.401.704,74	75,97	8.349.624,26
RECEITAS CORRENTES	32.565.401,00	32.565.401,00	5.918.270,70	18,17	25.511.448,83	78,34	7.053.952,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	914.399,00	914.399,00	231.106,94	25,27	879.890,64	96,23	34.508,36
Impostos	830.399,00	830.399,00	226.954,44	27,33	848.931,14	102,23	- 18.532,14
Taxas	84.000,00	84.000,00	4.152,50	4,94	30.959,50	36,86	53.040,50
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	553.692,00	553.692,00	104.257,63	18,83	576.197,80	104,06	- 22.505,80
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	553.692,00	553.692,00	104.257,63	18,83	576.197,80	104,06	- 22.505,80
RECEITA PATRIMONIAL	554.845,00	554.845,00	15.723,35	2,83	132.998,81	23,97	421.846,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.000,00	70.000,00	8.666,50	12,38	64.642,50	92,35	5.357,50
Valores Mobiliários	470.790,00	470.790,00	7.056,85	1,50	68.356,31	14,52	402.433,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	14.055,00	14.055,00	-	-	-	-	14.055,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	23.070,00	23.070,00	-	-	-	-	23.070,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	13.070,00	13.070,00	-	-	-	-	13.070,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.360.094,00	30.360.094,00	5.562.205,15	18,32	23.906.820,15	78,74	6.453.273,85
Transferências da União e de suas Entidades	21.128.494,00	21.128.494,00	4.117.323,03	19,49	15.560.851,41	73,65	5.567.642,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.336.600,00	3.336.600,00	521.503,71	15,63	3.083.490,60	92,41	253.109,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	75.000,00	75.000,00	-	-	-	-	75.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.800.000,00	5.800.000,00	923.378,41	15,92	5.254.737,12	90,60	545.262,88
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00	-	-	7.741,02	38,71	12.258,98
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159.301,00	159.301,00	4.977,63	3,12	15.541,43	9,76	143.759,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	4.357,63	21,79	10.811,43	54,06	9.188,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	139.301,00	139.301,00	620,00	0,45	4.730,00	3,40	134.571,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.185.928,00	2.185.928,00	670.000,00	30,65	890.255,91	40,73	1.295.672,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	57.676,00	57.676,00	-	-	-	-	57.676,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	57.676,00	57.676,00	-	-	-	-	57.676,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	34.606,00	34.606,00	-	-	-	-	34.606,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	34.606,00	34.606,00	-	-	-	-	34.606,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.093.646,00	2.093.646,00	670.000,00	32,00	890.255,91	42,52	1.203.390,09
Transferências da União e de suas Entidades	1.893.646,00	1.893.646,00	390.000,00	20,60	510.255,91	26,95	1.383.390,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	280.000,00	140,00	380.000,00	190,00	- 180.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.751.329,00	34.751.329,00	6.588.270,70	18,96	26.401.704,74	75,97	8.349.624,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-

Contratual											
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)		34.751.329,00		34.751.329,00	6.588.270,70	18,96		26.401.704,74	75,97		8.349.624,26
DEFICIT (VI)I											
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)											
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS											
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais											

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.751.329,00	34.751.329,00	1.694.184,78	25.993.147,17	8.758.181,83	4.892.624,70	25.912.921,94	8.838.407,06	25.724.333,80	80.225,23
DESPESAS CORRENTES	28.409.936,00	30.772.650,57	1.522.936,97	24.125.589,75	6.647.060,82	4.651.334,20	24.045.364,52	6.727.286,05	23.859.410,68	80.225,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.306.000,00	18.956.552,38	550.226,95	15.463.836,67	3.492.715,71	2.982.551,53	15.463.836,67	3.492.715,71	15.290.241,26	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.083.936,00	11.816.098,19	972.710,02	8.661.753,08	3.154.345,11	1.668.782,67	8.581.527,85	3.234.570,34	8.569.169,42	80.225,23
Transferências a Municípios2										
Demais Despesas Correntes2	11.083.936,00	11.816.098,19	972.710,02	8.661.753,08	3.154.345,11	1.668.782,67	8.581.527,85	3.234.570,34	8.569.169,42	80.225,23
DESPESAS DE CAPITAL	6.291.393,00	3.928.678,43	171.247,81	1.867.557,42	2.061.121,01	241.290,50	1.867.557,42	2.061.121,01	1.864.923,12	-
INVESTIMENTOS	5.599.393,00	2.872.328,43	56.349,19	947.640,31	1.924.688,12	78.319,19	947.640,31	1.924.688,12	945.006,01	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	41.350,00	-	14.600,00	26.750,00	-	14.600,00	26.750,00	14.600,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	642.000,00	1.015.000,00	114.898,62	905.317,11	109.682,89	162.971,31	905.317,11	109.682,89	905.317,11	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.751.329,00	34.751.329,00	1.694.184,78	25.993.147,17	8.758.181,83	4.892.624,70	25.912.921,94	8.838.407,06	25.724.333,80	80.225,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.751.329,00	34.751.329,00	1.694.184,78	25.993.147,17	8.758.181,83	4.892.624,70	25.912.921,94	8.838.407,06	25.724.333,80	80.225,23
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

<b>ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL</b> Prefeito Municipal	<b>MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA</b> Contadora CRC-RN 5231/O-7
--	--

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:EE74C5CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2019 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
BIMESTRE 6/2019											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.751.329,00	34.751.329,00	1.694.184,78	25.993.147,17	100,00%	8.758.181,83	4.892.624,70	25.912.921,94	100,00%	8.838.407,06	-
LEGISLATIVA	1.465.000,00	1.465.000,00	189.803,89	1.063.368,52	4,09%	401.631,48	201.590,00	1.063.368,52	4,10%	401.631,48	-
Ação Legislativa	1.465.000,00	1.465.000,00	189.803,89	1.063.368,52	4,09%	401.631,48	201.590,00	1.063.368,52	4,10%	401.631,48	-
Controle Externo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ADMINISTRAÇÃO	4.470.000,00	5.228.500,00	437.788,11	4.284.106,92	16,48%	944.393,08	882.702,87	4.263.334,34	16,45%	965.165,66	20.772,58
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00	-
Administração Geral	4.450.000,00	5.223.500,00	437.788,11	4.284.106,92	16,48%	939.393,08	882.702,87	4.263.334,34	16,45%	960.165,66	20.772,58
Administração Financeira	15.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Controle Interno	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-

Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Policimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.910.700,00	1.927.700,00	- 17.899,17	962.121,98	3,70%	965.578,02	165.248,34	940.638,38	3,63%	987.061,62	21.483,60
Assistência ao Idoso	170.000,00	170.200,00	-	17.520,00	0,07%	152.680,00	-	1.460,00	0,01%	168.740,00	16.060,00
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	159.900,00	196.900,00	- 13.336,69	107.117,98	0,41%	89.782,02	8.501,58	103.024,21	0,40%	93.875,79	4.093,77
Assistência Comunitária	1.580.800,00	1.560.600,00	- 4.562,48	837.484,00	3,22%	723.116,00	156.746,76	836.154,17	3,23%	724.445,83	1.329,83
Demais Subfunções	-	-	0,00	0,00	0,00%	- 0,00	-	-	0,00%	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
SAÚDE	9.608.000,00	9.404.000,00	599.075,24	6.650.477,35	25,59%	2.753.522,65	1.257.973,18	6.644.392,85	25,64%	2.759.607,15	6.084,50
Atenção Básica	6.535.000,00	6.879.554,34	512.722,05	5.105.219,52	19,64%	1.774.334,82	978.243,97	5.099.461,47	19,68%	1.780.092,87	5.758,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.200.000,00	1.726.000,00	66.239,04	1.148.828,51	4,42%	577.171,49	233.720,54	1.148.828,51	4,43%	577.171,49	-
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	332.000,00	9.812,29	252.305,56	0,97%	79.694,44	19.867,14	251.979,11	0,97%	80.020,89	326,45
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Vigilância Epidemiológica	478.000,00	368.245,66	10.301,86	143.473,76	0,55%	224.771,90	26.141,53	143.473,76	0,55%	224.771,90	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	145.000,00	98.200,00	0,00	650,00	0,00%	97.550,00	- 0,00	650,00	0,00%	97.550,00	-
TRABALHO	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
EDUCAÇÃO	10.138.600,00	10.108.600,00	150.625,89	8.482.258,45	32,63%	1.626.341,55	1.707.563,93	8.472.751,49	32,70%	1.635.848,51	9.506,96
Ensino Fundamental	7.050.000,00	7.262.852,56	379.363,03	6.711.384,79	25,82%	551.467,77	1.416.493,98	6.701.877,83	25,86%	560.974,73	9.506,96
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Educação Infantil	2.600.600,00	2.570.062,24	- 232.737,14	1.766.873,66	6,80%	803.188,58	287.069,95	1.766.873,66	6,82%	803.188,58	-
Educação de Jovens e Adultos	348.000,00	219.685,20	-	-	0,00%	219.685,20	-	-	0,00%	219.685,20	-
Educação Especial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	140.000,00	56.000,00	4.000,00	4.000,00	0,02%	52.000,00	4.000,00	4.000,00	0,02%	52.000,00	-
CULTURA	705.993,00	679.993,00	- 56.208,54	363.290,51	1,40%	316.702,49	65.740,70	363.063,20	1,40%	316.929,80	227,31
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Difusão Cultural	705.993,00	679.993,00	- 56.208,54	363.290,51	1,40%	316.702,49	65.740,70	363.063,20	1,40%	316.929,80	227,31
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
URBANISMO	3.888.536,00	3.751.466,00	285.638,69	3.297.331,83	12,69%	454.134,17	458.628,32	3.297.253,02	12,72%	454.212,98	78,81
Infra-Estrutura Urbana	630.000,00	184.350,00	-	14.600,00	0,06%	169.750,00	-	14.600,00	0,06%	169.750,00	-
Serviços Urbanos	3.033.536,00	3.442.116,00	285.638,69	3.195.085,89	12,29%	247.030,11	458.628,32	3.195.007,08	12,33%	247.108,92	78,81
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	225.000,00	125.000,00	-	87.645,94	0,34%	37.354,06	-	87.645,94	0,34%	37.354,06	-
HABITAÇÃO	121.000,00	101.000,00	-	-	0,00%	101.000,00	-	-	0,00%	101.000,00	-
Habituação Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Habituação Urbana	121.000,00	101.000,00	-	-	0,00%	101.000,00	-	-	0,00%	101.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
SANEAMENTO	360.000,00	45.420,00	1.506,52	9.038,46	0,03%	36.381,54	1.506,64	9.038,46	0,03%	36.381,54	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Saneamento Básico Urbano	320.000,00	15.420,00	-	-	0,00%	15.420,00	-	-	0,00%	15.420,00	-
Demais Subfunções	40.000,00	30.000,00	1.506,52	9.038,46	0,03%	20.961,54	1.506,64	9.038,46	0,03%	20.961,54	-
GESTÃO AMBIENTAL	26.500,00	21.500,00	-	-	0,00%	21.500,00	-	-	0,00%	21.500,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Controle Ambiental	26.500,00	21.500,00	-	-	0,00%	21.500,00	-	-	0,00%	21.500,00	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-

Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-	-
AGRICULTURA	595.000,00	468.500,00	-	15.600,00	0,06%	452.900,00	-	15.600,00	0,06%	452.900,00	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-	-
Irrigação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-	-
Defesa Agropecuária	70.000,00	40.000,00	-	-	0,00%	40.000,00	-	-	0,00%	40.000,00	-	-
Demais Subfunções	525.000,00	428.500,00	-	15.600,00	0,06%	412.900,00	-	15.600,00	0,06%	412.900,00	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-	-
Colonização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-	-
Mineração	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	245.000,00	233.015,43	- 100,00	-	0,00%	233.015,43	- 100,00	-	0,00%	233.015,43	-	-
Promoção Comercial	35.000,00	35.000,00	-	-	0,00%	35.000,00	-	-	0,00%	35.000,00	-	-
Comercialização	50.000,00	46.000,00	-	-	0,00%	46.000,00	-	-	0,00%	46.000,00	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-	-
Turismo	160.000,00	152.015,43	- 100,00	-	0,00%	152.015,43	- 100,00	-	0,00%	152.015,43	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-	-
ENERGIA	520.000,00	653.650,00	82.923,89	575.153,58	2,21%	78.496,42	94.472,86	553.160,92	2,13%	100.489,08	-	21.992,66
Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Energia Elétrica	520.000,00	653.650,00	82.923,89	575.153,58	2,21%	78.496,42	94.472,86	553.160,92	2,13%	100.489,08	-	21.992,66
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
TRANSPORTE	47.000,00	21.000,00	-	-	0,00%	21.000,00	-	-	0,00%	21.000,00	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Transporte Rodoviário	47.000,00	21.000,00	-	-	0,00%	21.000,00	-	-	0,00%	21.000,00	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
DESPORTO E LAZER	650.000,00	641.984,57	21.030,26	290.399,57	1,12%	351.585,00	57.297,86	290.320,76	1,12%	351.663,81	-	78,81
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Desporto Comunitário	218.000,00	185.000,00	-	15.707,26	0,06%	169.292,74	5.000,00	15.707,26	0,06%	169.292,74	-	-
Lazer	42.000,00	40.000,00	-	-	0,00%	40.000,00	-	-	0,00%	40.000,00	-	-
Demais Subfunções	390.000,00	416.984,57	21.030,26	274.692,31	1,06%	142.292,26	52.297,86	274.613,50	1,06%	142.371,07	-	78,81
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	34.751.329,00	34.751.329,00	1.694.184,78	25.993.147,17	100,00%	8.758.181,83	4.892.624,70	25.912.921,94	100,00%	8.838.407,06	-	-

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA**  
Contadora CRC-RN 5231/O-7

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:8F751F61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2019 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
BIMESTRE 6/2019		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/ 2019

	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>32.565.401,00</b>	<b>25.511.448,83</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	914.399,00	879.890,64
IPTU	75.000,00	88.530,49
ISS	461.000,00	367.572,76
ITBI	21.000,00	10.298,00
IRRF	270.000,00	382.529,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.399,00	30.959,50
Contribuições	553.692,00	576.197,80
Receita Patrimonial	554.845,00	132.998,81
Aplicações Financeiras (II)	467.999,00	68.356,31
Outras Receitas Patrimoniais	86.846,00	64.642,50
Transferências Correntes	30.360.094,00	23.906.820,15
Cota-Parte do FPM	12.400.000,00	10.354.441,57
Cota-Parte do ICMS	2.560.000,00	2.482.962,47
Cota-Parte do IPVA	256.000,00	318.819,06
Cota-Parte do ITR	5.600,00	4.701,95
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	9.600,00	2.223,75
Transferências do FUNDEB	5.700.000,00	5.206.108,66
Outras Transferências Correntes	9.420.894,00	5.537.562,69
Demais Receitas Correntes	182.371,00	15.541,43
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	182.371,00	15.541,43
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>32.097.402,00</b>	<b>25.443.092,52</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>2.185.928,00</b>	<b>890.255,91</b>
Operações de Crédito (VI)	57.676,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	34.606,00	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	2.093.646,00	890.255,91
Convênios	1.993.646,00	790.255,91
Outras Transferências de Capital	100.000,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>2.093.646,00</b>	<b>890.255,91</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>34.191.048,00</b>	<b>26.333.348,43</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>30.772.650,57</b>	<b>24.125.589,75</b>	<b>24.045.364,52</b>	<b>23.859.410,68</b>	<b>138.595,53</b>	<b>8.796,80</b>	<b>8.796,80</b>
Pessoal e Encargos Sociais	18.956.552,38	15.463.836,67	15.463.836,67	15.290.241,26	106.128,49	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.816.098,19	8.661.753,08	8.581.527,85	8.569.169,42	32.467,04	8.796,80	8.796,80
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>30.772.650,57</b>	<b>24.125.589,75</b>	<b>24.045.364,52</b>	<b>23.859.410,68</b>	<b>138.595,53</b>	<b>8.796,80</b>	<b>8.796,80</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>3.928.678,43</b>	<b>1.867.557,42</b>	<b>1.867.557,42</b>	<b>1.864.923,12</b>	<b>-</b>	<b>183.203,63</b>	<b>183.203,63</b>
Investimentos	2.872.328,43	947.640,31	947.640,31	945.006,01	-	183.203,63	183.203,63
Inversões Financeiras	41.350,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	41.350,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	1.015.000,00	905.317,11	905.317,11	905.317,11	-	-	-
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>2.913.678,43</b>	<b>962.240,31</b>	<b>962.240,31</b>	<b>959.606,01</b>	<b>-</b>	<b>183.203,63</b>	<b>183.203,63</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>33.736.329,00</b>	<b>25.087.830,06</b>	<b>25.007.604,83</b>	<b>24.819.016,69</b>	<b>138.595,53</b>	<b>192.000,43</b>	<b>192.000,43</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							<b>1.183.735,78</b>

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		460.791,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>		
		Até o Bimestre/ 2019
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		68.356,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		-
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>		<b>1.252.092,09</b>
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-127.296,00
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CALCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>		<b>SALDO</b>
		Em 31/Dez/2018 (a)
		Até 31/12/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		10.348.383,52
DEDUÇÕES (XXIX)		2.754.471,77
Disponibilidade de Caixa		2.754.471,77
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.014.972,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		260.500,43
Demais Haveres Financeiros		-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>		<b>7.593.911,75</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>-2.097.565,82</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até o Bimestre/ 2019</b>
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.777,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		12.752.719,35
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-

OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.653.375,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	10.585.019,53
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA**

Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:F6BCBC79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2019 - MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
BIMESTRE 6/2019				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	827.000,00	827.000,00	848.931,14	102,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	75.000,00	75.000,00	88.530,49	118,04
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	60.335,18	120,67
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	28.195,31	112,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	21.000,00	21.000,00	10.298,00	49,04
1.2.1- ITBI	20.000,00	20.000,00	10.283,00	51,42
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	15,00	1,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	461.000,00	461.000,00	367.572,76	79,73
1.3.1- ISS	450.000,00	450.000,00	363.599,52	80,80
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	3.973,24	36,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	270.000,00	270.000,00	382.529,89	141,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.649.000,00	18.649.000,00	16.201.001,37	86,87
2.1- Cota-Parte FPM	15.100.000,00	15.100.000,00	12.690.117,62	84,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	13.500.000,00	11.678.381,66	86,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	950.000,00	950.000,00	515.388,58	54,25
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	650.000,00	650.000,00	496.347,38	76,36
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	3.103.702,80	96,99
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	10.000,00	10.000,00	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	2.779,72	23,16
2.5- Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	5.877,35	83,96
2.6- Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	398.523,88	124,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.476.000,00	19.476.000,00	17.049.932,51	87,54
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	20.000,00	20.000,00	55,12	0,28
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	806.000,00	806.000,00	475.068,55	58,94
5.1- Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	206.389,47	82,56
5.2- Transferências Diretas - PDDE	8.000,00	8.000,00	-	-
5.3- Transferências Diretas - PNAE	180.000,00	180.000,00	168.002,00	93,33
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	50.000,00	50.000,00	26.923,75	53,85
5.5- Outras Transferências do FNDE	300.000,00	300.000,00	68.904,71	22,97
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	18.000,00	18.000,00	4.848,62	26,94
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.000,00	350.000,00	210.946,41	60,27
6.1- Transferências de Convênios	350.000,00	350.000,00	210.946,41	60,27
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	#DIV/0!
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	#DIV/0!
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	#DIV/0!
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.176.000,00	1.176.000,00	686.070,08	58,34
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.409.800,00	3.409.800,00	3.037.852,57	89,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	2.335.676,05	86,51
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	620.740,33	96,99
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.400,00	2.400,00	555,97	23,17
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.400,00	1.400,00	1.175,40	83,96
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	64.000,00	64.000,00	79.704,82	124,54
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.820.000,00	5.820.000,00	5.256.432,96	90,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.700.000,00	5.700.000,00	5.206.108,66	91,34
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	100.000,00	100.000,00	48.628,46	48,63
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	1.695,84	8,48
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.290.200,00	2.290.200,00	2.168.256,09	94,68



DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.152.000,00	5.718.204,56	5.379.596,03	94,08	5.379.596,03	94,08	
13.1- Com Educação Infantil	1.252.000,00	1.696.308,79	1.410.275,72	83,14	1.410.275,72	83,14	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.900.000,00	4.021.895,77	3.969.320,31	98,69	3.969.320,31	98,69	
14- OUTRAS DESPESAS	1.530.000,00	1.697.000,00	1.391.155,93	81,98	1.391.155,93	81,98	
14.1- Com Educação Infantil	480.000,00	469.000,00	351.593,47	74,97	351.593,47	74,97	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.050.000,00	1.228.000,00	1.039.562,46	84,65	1.039.562,46	84,65	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.682.000,00	7.415.204,56	6.770.751,96	91,31	6.770.751,96	91,31	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		-
16.1 - FUNDEB 60%		
16.2 - FUNDEB 40%		
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
17.1 - FUNDEB 60%		
17.2 - FUNDEB 40%		
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		-
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		6.770.751,96
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério I (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		102,34
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		26,47
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		- 28,81
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.431.600,00	2.421.062,24	1.764.168,74	72,87	1.764.168,74	72,87	
22.1 - Creche	94.500,00	38.500,00	-	-	-	-	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	94.500,00	38.500,00	-	-	-	-	
22.2 - Pré-escola	2.337.100,00	2.382.562,24	1.764.168,74	74,05	1.764.168,74	74,05	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.732.000,00	2.165.308,79	1.761.869,19	81,37	1.761.869,19	81,37	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	605.100,00	217.253,45	2.299,55	1,06	2.299,55	1,06	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.090.000,00	6.415.652,56	5.994.608,10	93,44	5.985.101,14	93,29	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.950.000,00	5.249.895,77	5.008.882,77	95,41	5.008.882,77	95,41	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.140.000,00	1.165.756,79	985.725,33	84,56	976.218,37	83,74	
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-	
25- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-	
27- OUTRAS	316.000,00	159.993,99	4.000,00	2,50	4.000,00	2,50	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.837.600,00	8.996.708,79	7.762.776,84	0,01	7.753.269,88	86,18	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		2.168.256,09
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4		
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6		2.168.256,09
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))6		5.581.013,79
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5		32,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	255.000,00	215.000,00	201.438,56	93,69	201.438,56	93,69	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.031.000,00	881.891,21	518.043,05	58,74	518.043,05	58,74	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.286.000,00	1.096.891,21	719.481,61	65,59	719.481,61	65,59	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.123.600,00	10.093.600,00	8.482.258,45	0,01	8.472.751,49	83,94	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		12,28	556,83
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		5.254.737,12	206.389,47
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		5.255.445,24	204.838,56
47.1 (-) Orçamento do Exercício		5.255.445,24	203.138,56

47.2 (-) Restos a Pagar	-	1.700,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.695,84	152,37
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.000,00	2.260,11
50- (+) AJUSTES	12.527,57	-
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária	12.527,57	
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	13.527,57	2.260,11
<b>ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL</b>	<b>MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA</b>	
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 5231/O-7	

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A1D27B11

### GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2019 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
BIMESTRE 6/2019			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO I (I)	57.676,00	-	57.676,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.928.678,43	1.867.557,42	2.061.121,01
Investimentos	2.872.328,43	947.640,31	1.924.688,12
Inversões Financeiras	41.350,00	14.600,00	26.750,00
Amortização da Dívida	1.015.000,00	905.317,11	109.682,89
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.928.678,43	1.867.557,42	2.061.121,01
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	3.871.002,43	1.867.557,42	2.003.445,01

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA**  
Contadora CRC-RN 5231/O-7

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**42E56606

### GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2019 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BIMESTRE 6/2019							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Reimbursements de Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS (e) PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.956,00	-	-	-	-	-	10.956,00
Despesas de Capital	10.956,00	-	-	-	-	-	10.956,00
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	10.956,00	-	-	-	-	-	10.956,00
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (II f; II g))					<b>SALDO ATUAL (k) = (III i; III j)</b>
VALOR (III)							

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA**

Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:BE0A1980

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2019 - SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
BIMESTRE 6 / 2019				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	827.000,00	827.000,00	848.931,14	102,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	75.000,00	75.000,00	88.530,49	118,04
IPTU	50.000,00	50.000,00	60.335,18	120,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	28.195,31	112,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	21.000,00	21.000,00	10.298,00	49,04
ITBI	20.000,00	20.000,00	10.283,00	51,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	15,00	1,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	461.000,00	461.000,00	367.572,76	79,73
ISS	450.000,00	450.000,00	363.599,52	80,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	3.973,24	36,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	270.000,00	270.000,00	382.529,89	141,68
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	17.049.000,00	17.049.000,00	15.189.265,41	89,09
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	11.678.381,66	86,51
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	5.877,35	83,96
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	398.523,88	124,54
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	3.103.702,80	96,99
Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	2.779,72	23,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	17.876.000,00	17.876.000,00	16.038.196,55	89,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	2.898.000,00	2.968.300,00	2.348.280,28	79,11	2.347.568,20	79,09	2.329.536,47	78,48	-
Despesas Correntes	2.564.000,00	2.873.300,00	2.346.148,43	81,65	2.345.436,35	81,63	2.327.404,62	81,00	-
Despesas de Capital	334.000,00	95.000,00	2.131,85	2,24	2.131,85	2,24	2.131,85	2,24	-
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	788.000,00	696.000,00	515.524,06	74,07	515.524,06	74,07	515.524,06	74,07	-
Despesas Correntes	733.000,00	661.000,00	515.524,06	77,99	515.524,06	77,99	515.524,06	77,99	-
Despesas de Capital	55.000,00	35.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	130.000,00	28.000,00	5.307,48	18,96	5.307,48	18,96	5.307,48	18,96	-
Despesas Correntes	130.000,00	28.000,00	5.307,48	18,96	5.307,48	18,96	5.307,48	18,96	-
Despesas de Capital	-	-	-	0	-	0	-	0	-
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	-	-	-	0	-	0	-	0	-
Despesas Correntes	-	-	-	0	-	0	-	0	-
Despesas de Capital	-	-	-	0	-	0	-	0	-
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	188.000,00	68.393,91	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	163.000,00	68.393,91	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	25.000,00	-	-	0	-	0	-	0	-
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	-	-	-	0	-	0	-	0	-
Despesas Correntes	-	-	-	0	-	0	-	0	-
Despesas de Capital	-	-	-	0	-	0	-	0	-
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)</b>	145.000,00	98.200,00	650,00	0,66	650,00	0,66	650,00	0,66	-
Despesas Correntes	41.000,00	38.200,00	650,00	1,70	650,00	1,70	650,00	1,70	-
Despesas de Capital	104.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	4.149.000,00	3.858.893,91	2.869.761,82	74,37	2.869.049,74	74,35	2.851.018,01	73,88	-

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.869.761,82	2.869.049,74	2.851.018,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	2.869.761,82	2.869.049,74	2.851.018,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.405.729,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.405.729,48
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)			463.320,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			17,89

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2018	-	-	-	-	62.888,55	62.888,55	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	52,26	-	52,26	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)</b>	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	5.160.000,00	5.160.000,00	3.628.011,82	70,31
Proveniente da União	4.960.000,00	4.960.000,00	3.348.011,82	67,50
Proveniente dos Estados	200.000,00	200.000,00	280.000,00	140,00
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	0
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	-	-	-	0
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	123.070,00	123.070,00	29.107,87	23,65
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b>	<b>5.283.070,00</b>	<b>5.283.070,00</b>	<b>3.657.119,69</b>	<b>69,22</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.637.000,00	3.911.254,34	2.756.939,24	70,49	2.751.893,27	70,36	2.728.601,11	69,76	-	
Despesas Correntes	3.137.000,00	3.501.254,34	2.504.069,39	71,52	2.499.023,42	71,38	2.475.731,26	70,71	-	
Despesas de Capital	500.000,00	410.000,00	252.869,85	61,68	252.869,85	61,68	252.869,85	61,68	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	1.412.000,00	1.030.000,00	633.304,45	61,49	633.304,45	61,49	633.304,45	61,49	-	
Despesas Correntes	1.187.000,00	860.000,00	633.304,45	73,64	633.304,45	73,64	633.304,45	73,64	-	
Despesas de Capital	225.000,00	170.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	120.000,00	304.000,00	246.998,08	81,25	246.671,63	81,14	246.671,63	81,14	-	
Despesas Correntes	115.000,00	304.000,00	246.998,08	81,25	246.671,63	81,14	246.671,63	81,14	-	
Despesas de Capital	5.000,00	-	-	0	-	0	-	0	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	0	-	0	-	0	-	
Despesas Correntes	-	-	-	0	-	0	-	0	-	
Despesas de Capital	-	-	-	0	-	0	-	0	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	290.000,00	299.851,75	143.473,76	47,85	143.473,76	47,85	143.473,76	47,85	-	
Despesas Correntes	249.000,00	288.851,75	143.473,76	49,67	143.473,76	49,67	143.473,76	49,67	-	
Despesas de Capital	41.000,00	11.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	0	-	0	-	0	-	
Despesas Correntes	-	-	-	0	-	0	-	0	-	
Despesas de Capital	-	-	-	0	-	0	-	0	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	-	-	-	0	-	0	-	0	-	
Despesas Correntes	-	-	-	0	-	0	-	0	-	
Despesas de Capital	-	-	-	0	-	0	-	0	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)</b>	<b>5.459.000,00</b>	<b>5.545.106,09</b>	<b>3.780.715,53</b>	<b>68,18</b>	<b>3.775.343,11</b>	<b>68,08</b>	<b>3.752.050,95</b>	<b>67,66</b>	-	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	6.535.000,00	6.879.554,34	5.105.219,52	74,21	5.099.461,47	74,12	5.058.137,58	73,52	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	2.200.000,00	1.726.000,00	1.148.828,51	66,56	1.148.828,51	66,56	1.148.828,51	66,56	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	250.000,00	332.000,00	252.305,56	76,00	251.979,11	75,90	251.979,11	75,90	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	0	-	0	-	0	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	478.000,00	368.245,66	143.473,76	38,96	143.473,76	38,96	143.473,76	38,96	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	0	-	0	-	0	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	145.000,00	98.200,00	650,00	0,66	650,00	0,66	650,00	0,66	-

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)</b>	9.608.000,00	9.404.000,00	6.650.477,35	70,72	6.644.392,85	70,65	6.603.068,96	70,22	-
<b>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes</b>	5.459.000,00	5.545.106,09	3.780.715,53	68,18	3.775.343,11	68,08	3.752.050,95	67,66	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)</b>	4.149.000,00	3.858.893,91	2.869.761,82	74,37	2.869.049,74	74,35	2.851.018,01	73,88	-

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA**

Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:58616D75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2019 - SIMPLIFICADO**

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
BIMESTRE 6 /2019	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	
<b>RECEITAS</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Previsão Inicial	34.751.329,00
Previsão Atualizada	34.751.329,00
Receitas Realizadas	26.401.704,74
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	34.751.329,00
Dotação Atualizada	34.751.329,00
Despesas Empenhadas	25.993.147,17
Despesas Liquidadas	25.912.921,94
Despesas Pagas	25.724.333,80
Superávit Orçamentário	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	25.993.147,17
Despesas Liquidadas	25.912.921,94
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	25.511.448,83
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	
	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Primário - Acima da Linha	460.791,00	1.183.735,78	256,89		
Resultado Nominal - Acima da Linha	- 127.296,00	1.252.092,09	- 983,61		
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	260.500,43	51.004,30	138.595,53	70.900,60	
Poder Executivo	260.500,43	51.004,30	138.595,53	70.900,60	
Poder Legislativo	-				
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	249.647,20	51.643,25	192.000,43	6.003,52	
Poder Executivo	249.647,20	51.643,25	192.000,43	6.003,52	
Poder Legislativo	-				
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
<b>TOTAL</b>	<b>510.147,63</b>	<b>102.647,55</b>	<b>330.595,96</b>	<b>76.904,12</b>	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.581.013,79		25,00	32,73	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			60,00		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.770.751,96		60,00	102,34	
Complementação da União ao FUNDEB					
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário					

Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo a Realizar</b>
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.869.049,74	15,00	17,89
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA**

Contadora CRC-RN 5231/O-7

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
 Código Identificador:E6054AE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>28.809.852,00</b>	<b>28.809.852,00</b>	<b>3.584.760,08</b>	<b>12,44</b>	<b>14.002.901,18</b>	<b>48,60</b>	<b>14.806.950,82</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.102.054,00</b>	<b>23.102.054,00</b>	<b>3.584.760,08</b>	<b>15,52</b>	<b>14.002.411,70</b>	<b>60,61</b>	<b>9.099.642,30</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	472.117,00	472.117,00	13.828,33	2,93	40.048,49	8,48	432.068,51
Impostos	447.095,00	447.095,00	6.253,83	1,40	16.771,13	3,75	430.323,87
Taxas	21.162,00	21.162,00	7.574,50	35,79	23.277,36	110,00	-2.115,36
Contribuição de Melhoria	3.860,00	3.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.860,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	162.830,00	162.830,00	3.006,34	1,85	37.451,56	23,00	125.378,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	162.830,00	162.830,00	3.006,34	1,85	37.451,56	23,00	125.378,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	96.630,00	96.630,00	0,00	0,00	50,00	0,05	96.580,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.497,00	20.497,00	0,00	0,00	50,00	0,24	20.447,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	2.928,00	2.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.928,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	73.205,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.205,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.507.018,00	20.507.018,00	3.519.578,90	17,16	13.863.765,34	67,60	6.643.252,66
Transferências da União e de suas Entidades	14.858.733,00	14.858.733,00	2.839.190,50	19,11	10.277.830,28	69,17	4.580.902,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.982.114,00	1.982.114,00	287.342,67	14,50	1.352.832,15	68,25	629.281,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.666.171,00	3.666.171,00	393.045,73	10,72	2.233.102,91	60,91	1.433.068,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.863.459,00	1.863.459,00	48.346,51	2,59	61.096,31	3,28	1.802.362,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	88.564,00	88.564,00	48.346,51	54,59	61.096,31	68,99	27.467,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.774.895,00	1.774.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.774.895,00

RECEITAS DE CAPITAL	5.707.798,00	5.707.798,00	0,00	0,00	489,48	0,01	5.707.308,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	197.654,00	197.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.654,00
Alienação de Bens Móveis	168.372,00	168.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.372,00
Alienação de Bens Imóveis	29.282,00	29.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.282,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.510.144,00	5.510.144,00	0,00	0,00	489,48	0,01	5.509.654,52
Transferências da União e de suas Entidades	5.095.516,00	5.095.516,00	0,00	0,00	489,48	0,01	5.095.026,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	414.628,00	414.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.628,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.809.852,00	28.809.852,00	3.584.760,08	12,44	14.002.901,18	48,60	14.806.950,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.809.852,00	28.809.852,00	3.584.760,08	12,44	14.002.901,18	48,60	14.806.950,82
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.809.852,00	28.809.852,00	3.584.760,08	12,44	14.002.901,18	48,60	14.806.950,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	80.000,00	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	80.000,00	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.844.252,00	27.854.252,00	1.309.879,44	13.439.211,60	14.415.040,40	2.426.795,67	13.032.143,16	14.822.108,84	12.976.420,99	407.068,44
DESPESAS CORRENTES	20.534.956,00	23.057.956,00	1.188.328,97	12.748.139,14	10.309.816,86	2.330.177,50	12.373.743,00	10.684.213,00	12.322.918,83	374.396,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.637.673,00	9.308.673,00	71.580,36	5.956.365,36	3.352.307,64	963.751,12	5.950.609,86	3.358.063,14	5.946.115,50	5.755,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.887.283,00	13.739.283,00	1.116.748,61	6.791.773,78	6.947.509,22	1.366.426,38	6.423.133,14	7.316.149,86	6.376.803,33	368.640,64
DESPESAS DE CAPITAL	7.299.296,00	4.786.296,00	121.550,47	691.072,46	4.095.223,54	96.618,17	658.400,16	4.127.895,84	653.502,16	32.672,30
INVESTIMENTOS	6.745.140,00	4.451.140,00	67.962,43	385.924,54	4.065.215,46	43.030,13	353.252,24	4.097.887,76	348.354,24	32.672,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	554.156,00	335.156,00	53.588,04	305.147,92	30.008,08	53.588,04	305.147,92	30.008,08	305.147,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.844.252,00	27.854.252,00	1.309.879,44	13.439.211,60	14.415.040,40	2.426.795,67	13.032.143,16	14.822.108,84	12.976.420,99	407.068,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.844.252,00	27.854.252,00	1.309.879,44	13.439.211,60	14.415.040,40	2.426.795,67	13.032.143,16	14.822.108,84	12.976.420,99	407.068,44
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	563.689,58	-----	-----	970.758,02	-----	1.026.480,19	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.844.252,00	27.854.252,00	1.309.879,44	14.002.901,18	13.851.350,82	2.426.795,67	14.002.901,18	14.822.108,84	14.002.901,18	407.068,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2301-7037-127). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 11:54.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador:34953862

## GABINETE DO PREFEITO EXECUÇÃO DAS DESPESAS

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro

2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b) (b/total b)	%		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.844.252,00	27.854.252,00	1.309.879,44	13.439.211,60	100,00	14.415.040,40	2.426.795,67	13.032.143,16	100,00	14.822.108,84	407.068,44
ADMINISTRAÇÃO	4.383.596,00	5.300.596,00	327.658,20	3.478.825,71	25,89	1.821.770,29	518.450,96	3.408.398,35	26,15	1.892.197,65	70.427,36
Administração Geral	4.199.567,00	5.116.567,00	322.658,20	3.473.825,71	25,85	1.642.741,29	513.450,96	3.403.398,35	26,12	1.713.168,65	70.427,36
Controle Interno	184.029,00	184.029,00	5.000,00	5.000,00	0,04	179.029,00	5.000,00	5.000,00	0,04	179.029,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.540.909,00	2.540.909,00	15.682,16	579.882,49	4,31	1.961.026,51	119.495,99	564.009,98	4,33	1.976.899,02	15.872,51
Assistência à Criança e ao Adolescente	374.598,00	634.598,00	-3.033,05	137.725,78	1,02	496.872,22	22.042,00	137.725,78	1,06	496.872,22	0,00
Assistência Comunitária	2.166.311,00	1.906.311,00	18.715,21	442.156,71	3,29	1.464.154,29	97.453,99	426.284,20	3,27	1.480.026,80	15.872,51
SAÚDE	5.731.914,00	5.731.914,00	309.079,16	3.308.153,30	24,62	2.423.760,70	643.265,48	3.184.484,70	24,44	2.547.429,30	123.668,60
Atenção Básica	5.067.372,00	5.182.372,00	304.930,49	3.260.004,63	24,26	1.922.367,37	633.285,48	3.136.336,03	24,07	2.046.035,97	123.668,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.705,00	113.705,00	0,00	0,00	0,00	113.705,00	0,00	0,00	0,00	113.705,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	320.974,00	270.974,00	0,00	0,00	0,00	270.974,00	0,00	0,00	0,00	270.974,00	0,00
Vigilância Sanitária	56.712,00	46.712,00	0,00	0,00	0,00	46.712,00	0,00	0,00	0,00	46.712,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	78.951,00	93.951,00	4.148,67	48.148,67	0,36	45.802,33	9.980,00	48.148,67	0,37	45.802,33	0,00
Alimentação e Nutrição	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.464.847,00	7.658.847,00	72.332,03	3.196.940,28	23,79	4.461.906,72	524.794,84	3.139.694,85	24,09	4.519.152,15	57.245,43
Ensino Fundamental	5.644.688,00	5.045.688,00	27.035,12	2.277.733,40	16,95	2.767.954,60	344.732,17	2.220.487,97	17,04	2.825.200,03	57.245,43
Ensino Médio	28.000,00	28.000,00	-806,84	1.129,52	0,01	26.870,48	0,00	1.129,52	0,01	26.870,48	0,00
Educação Infantil	3.377.340,00	2.070.340,00	37.173,25	889.509,36	6,62	1.180.830,64	169.136,17	889.509,36	6,83	1.180.830,64	0,00
Educação de Jovens e Adultos	388.797,00	438.797,00	8.930,50	19.586,00	0,15	419.211,00	8.930,50	19.586,00	0,15	419.211,00	0,00
Educação Especial	14.310,00	14.310,00	0,00	0,00	0,00	14.310,00	0,00	0,00	0,00	14.310,00	0,00
Outras Transferências	11.712,00	61.712,00	0,00	8.982,00	0,07	52.730,00	1.996,00	8.982,00	0,07	52.730,00	0,00
CULTURA	237.134,00	457.134,00	83.376,96	180.798,96	1,35	276.335,04	85.554,24	177.948,96	1,37	279.185,04	2.850,00
Difusão Cultural	237.134,00	457.134,00	83.376,96	180.798,96	1,35	276.335,04	85.554,24	177.948,96	1,37	279.185,04	2.850,00
URBANISMO	1.815.458,00	3.295.458,00	365.787,43	1.859.419,59	13,84	1.436.038,41	361.915,90	1.724.765,05	13,23	1.570.692,95	134.654,54
Infra-Estrutura Urbana	804.243,00	804.243,00	-798,39	8.982,00	0,07	795.261,00	1.996,00	8.982,00	0,07	795.261,00	0,00
Serviços Urbanos	1.011.215,00	2.491.215,00	366.585,82	1.850.437,59	13,77	640.777,41	359.919,90	1.715.783,05	13,17	775.431,95	134.654,54
SANEAMENTO	209.284,00	209.284,00	0,00	0,00	0,00	209.284,00	0,00	0,00	0,00	209.284,00	0,00
Saneamento Básico Rural	209.284,00	209.284,00	0,00	0,00	0,00	209.284,00	0,00	0,00	0,00	209.284,00	0,00
AGRICULTURA	924.066,00	785.066,00	16.180,95	340.160,05	2,53	444.905,95	40.493,31	337.810,05	2,59	447.255,95	2.350,00
Abastecimento	215.200,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00	0,00
Extensão Rural	708.866,00	769.866,00	16.180,95	340.160,05	2,53	429.705,95	40.493,31	337.810,05	2,59	432.055,95	2.350,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)		
TRANSPORTE	242.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	242.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.603.741,00	1.383.741,00	23.088,47	96.967,97	0,72	1.286.773,03	36.130,87	96.967,97	0,74	1.286.773,03	0,00
Desporto Comunitário	754.137,00	834.137,00	23.088,47	96.967,97	0,72	737.169,03	36.130,87	96.967,97	0,74	737.169,03	0,00
Lazer	849.604,00	549.604,00	0,00	0,00	0,00	549.604,00	0,00	0,00	0,00	549.604,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	681.303,00	481.303,00	96.694,08	398.063,25	2,96	83.239,75	96.694,08	398.063,25	3,05	83.239,75	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	554.156,00	335.156,00	53.588,04	305.147,92	2,27	30.008,08	53.588,04	305.147,92	2,34	30.008,08	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Outras Transferências	24.359,00	119.359,00	43.106,04	92.915,33	0,69	26.443,67	43.106,04	92.915,33	0,71	26.443,67	0,00
Outros Encargos Especiais	92.788,00	16.788,00	0,00	0,00	0,00	16.788,00	0,00	0,00	0,00	16.788,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>27.844.252,00</b>	<b>27.854.252,00</b>	<b>1.309.879,44</b>	<b>13.439.211,60</b>	<b>100,00</b>	<b>14.415.040,40</b>	<b>2.426.795,67</b>	<b>13.032.143,16</b>	<b>100,00</b>	<b>14.822.108,84</b>	<b>407.068,44</b>
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1118-5479-401). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 11:54.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador:029FDD71

**GABINETE DO PREFEITO  
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro



RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maió/2019	Junho/2019	Julho/2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.417.200,40	1.353.240,75	1.095.374,80	1.121.989,18	1.317.141,14	1.075.122,97	1.425.344,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.471,52	1.376,89	985,23	1.460,79	1.988,05	1.415,95	7.483,28
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	1.287,57	726,74	550,08	675,64	827,60	301,87	2.131,71
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.183,95	650,15	435,15	785,15	1.160,45	1.114,08	5.351,57
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.787,56	3.565,37	3.031,72	2.886,70	3.158,56	2.450,85	2.808,93
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.787,56	3.565,37	3.031,72	2.886,70	3.158,56	2.450,85	2.808,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.410.891,32	1.348.298,49	1.084.047,60	1.117.641,69	1.307.142,31	1.071.256,17	1.415.051,85
Cota-Parte do FPM	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,13
Cota-Parte do ICMS	143.535,16	119.535,82	117.201,07	134.016,61	103.516,10	115.042,65	139.284,22
Cota-Parte do IPVA	1.384,60	3.112,31	7.989,91	9.471,70	13.184,77	11.120,63	10.705,80
Cota-Parte do ITR	0,00	6,12	0,00	0,00	31,25	24,33	20,71
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	102,90	109,13	105,42	106,88	104,65	109,74	111,10
Transferências do FUNDEB	210.334,11	206.154,80	178.102,96	181.540,96	205.542,68	176.255,04	178.182,11
Outras Transferências Correntes	213.473,84	94.427,06	88.095,88	116.844,50	117.669,64	85.696,35	152.737,78
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	7.310,25	0,00	4.852,22	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	197.416,64	209.543,28	163.569,75	163.851,23	196.785,96	161.860,91	142.374,29
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	197.416,64	209.543,28	163.569,75	163.851,23	196.785,96	161.860,91	142.374,29
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	1.219.783,76	1.143.697,47	931.805,05	958.137,95	1.120.355,18	913.262,06	1.282.969,77
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>							
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.094.887,71	1.096.933,97	1.099.898,08	1.296.919,28	2.671.558,90	16.065.611,24	25.861.225,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.348,76	4.690,25	2.999,44	7.776,25	6.052,08	40.048,49	472.117,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.650,00
ISS	943,61	820,84	851,64	1.289,26	4.964,57	15.371,13	189.500,00
ITBI	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	15.374,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.571,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	405,15	3.869,41	747,80	6.486,99	1.087,51	23.277,36	25.022,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.714,68	1.899,00	2.141,85	1.391,50	1.614,84	37.451,56	162.830,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.714,68	1.899,00	2.141,85	1.391,50	1.614,84	37.451,56	162.830,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	96.630,00
Transferências Correntes	1.084.824,27	1.090.043,54	1.094.470,64	1.287.751,53	2.615.545,47	15.926.964,88	23.266.189,00
Cota-Parte do FPM	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	9.517.588,19	11.548.821,00
Cota-Parte do ICMS	116.224,94	114.124,49	129.717,04	124.467,63	125.153,61	1.481.819,34	1.939.567,00
Cota-Parte do IPVA	6.772,19	3.116,85	2.566,63	2.534,38	1.804,25	73.764,02	190.333,00
Cota-Parte do ITR	56,00	69,85	69,75	13,95	0,00	291,96	21.962,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.962,00
Transferências da LC 61/1989	99,45	121,22	107,29	112,65	132,41	1.322,84	73.205,00
Transferências do FUNDEB	177.086,23	162.504,41	164.353,88	186.800,26	206.245,47	2.233.102,91	3.666.171,00
Outras Transferências Correntes	102.821,78	203.236,49	238.953,20	215.582,93	989.536,17	2.619.075,62	5.804.168,00
Outras Receitas Correntes	0,00	301,18	286,15	0,00	48.346,51	61.096,31	1.863.459,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	160.986,22	144.860,48	138.232,68	177.073,64	206.644,46	2.063.199,54	2.759.171,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	160.986,22	144.860,48	138.232,68	177.073,64	206.644,46	2.063.199,54	2.759.171,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	933.901,49	952.073,49	961.665,40	1.119.845,64	2.464.914,44	14.002.411,70	23.102.054,00

FONTE: Sistema e-Pública (1507-8337-871). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 11:55.

Publicado por:  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador: B18345AF

## GABINETE DO PREFEITO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maió/2019	Junho/2019	Julho/2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.417.200,40	1.353.240,75	1.095.374,80	1.121.989,18	1.317.141,14	1.075.122,97	1.425.344,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.471,52	1.376,89	985,23	1.460,79	1.988,05	1.415,95	7.483,28
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	1.287,57	726,74	550,08	675,64	827,60	301,87	2.131,71
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.183,95	650,15	435,15	785,15	1.160,45	1.114,08	5.351,57
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.787,56	3.565,37	3.031,72	2.886,70	3.158,56	2.450,85	2.808,93
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.787,56	3.565,37	3.031,72	2.886,70	3.158,56	2.450,85	2.808,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.410.891,32	1.348.298,49	1.084.047,60	1.117.641,69	1.307.142,31	1.071.256,17	1.415.051,85
Cota-Parte do FPM	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,13
Cota-Parte do ICMS	143.535,16	119.535,82	117.201,07	134.016,61	103.516,10	115.042,65	139.284,22
Cota-Parte do IPVA	1.384,60	3.112,31	7.989,91	9.471,70	13.184,77	11.120,63	10.705,80
Cota-Parte do ITR	0,00	6,12	0,00	0,00	31,25	24,33	20,71
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	102,90	109,13	105,42	106,88	104,65	109,74	111,10
Transferências do FUNDEB	210.334,11	206.154,80	178.102,96	181.540,96	205.542,68	176.255,04	178.182,11
Outras Transferências Correntes	213.473,84	94.427,06	88.095,88	116.844,50	117.669,64	85.696,35	152.737,78
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	7.310,25	0,00	4.852,22	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	197.416,64	209.543,28	163.569,75	163.851,23	196.785,96	161.860,91	142.374,29
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	197.416,64	209.543,28	163.569,75	163.851,23	196.785,96	161.860,91	142.374,29
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	1.219.783,76	1.143.697,47	931.805,05	958.137,95	1.120.355,18	913.262,06	1.282.969,77

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.094.887,71	1.096.933,97	1.099.898,08	1.296.919,28	2.671.558,90	16.065.611,24	25.861.225,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.348,76	4.690,25	2.999,44	7.776,25	6.052,08	40.048,49	472.117,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.650,00
ISS	943,61	820,84	851,64	1.289,26	4.964,57	15.371,13	189.500,00
ITBI	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	15.374,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.571,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	405,15	3.869,41	747,80	6.486,99	1.087,51	23.277,36	25.022,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.714,68	1.899,00	2.141,85	1.391,50	1.614,84	37.451,56	162.830,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.714,68	1.899,00	2.141,85	1.391,50	1.614,84	37.451,56	162.830,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	96.630,00
Transferências Correntes	1.084.824,27	1.090.043,54	1.094.470,64	1.287.751,53	2.615.545,47	15.926.964,88	23.266.189,00
Cota-Parte do FPM	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	9.517.588,19	11.548.821,00
Cota-Parte do ICMS	116.224,94	114.124,49	129.717,04	124.467,63	125.153,61	1.481.819,34	1.939.567,00
Cota-Parte do IPVA	6.772,19	3.116,85	2.566,63	2.534,38	1.804,25	73.764,02	190.333,00
Cota-Parte do ITR	56,00	69,85	69,75	13,95	0,00	291,96	21.962,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.962,00
Transferências da LC 61/1989	99,45	121,22	107,29	112,65	132,41	1.322,84	73.205,00
Transferências do FUNDEB	177.086,23	162.504,41	164.353,88	186.800,26	206.245,47	2.233.102,91	3.666.171,00
Outras Transferências Correntes	102.821,78	203.236,49	238.953,20	215.582,93	989.536,17	2.619.075,62	5.804.168,00
Outras Receitas Correntes	0,00	301,18	286,15	0,00	48.346,51	61.096,31	1.863.459,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	160.986,22	144.860,48	138.232,68	177.073,64	206.644,46	2.063.199,54	2.759.171,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	160.986,22	144.860,48	138.232,68	177.073,64	206.644,46	2.063.199,54	2.759.171,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	933.901,49	952.073,49	961.665,40	1.119.845,64	2.464.914,44	14.002.411,70	23.102.054,00

FONTE: Sistema e-Pública (1507-8337-871). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 11:55.

Publicado por:  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador:CA533D38

## GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRIMÁRIO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.102.054,00	14.002.411,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	472.117,00	40.048,49
IPTU	52.650,00	0,00
ISS	189.500,00	15.371,13
ITBI	15.374,00	1.400,00
IRRF	189.571,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.022,00	23.277,36
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	162.830,00	37.451,56
Aplicações Financeiras (II)	162.830,00	37.451,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.507.018,00	13.863.765,34

Cota-Parte do FPM		9.239.056,80	7.765.831,24
Cota-Parte do ICMS		1.551.653,00	1.185.455,65
Cota-Parte do IPVA		152.266,00	59.008,11
Cota-Parte do ITR		17.569,60	233,58
Transferências da LC 87/1996		17.569,60	0,00
Transferências da LC 61/1989		58.564,00	1.058,23
Transferências do FUNDEB		3.666.171,00	2.233.102,91
Outras Transferências Correntes		5.804.168,00	2.619.075,62
Demais Receitas Correntes		1.960.089,00	61.146,31
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		1.960.089,00	61.146,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)		22.939.224,00	13.964.960,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)		5.707.798,00	489,48
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		197.654,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		197.654,00	0,00
Outras Aliações de Bens		0,00	0,00
Transferência de Capital		5.510.144,00	489,48
Convênios		5.414.243,00	489,48
Outras Transferências de Capital		95.901,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		5.510.144,00	489,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		28.449.368,00	13.965.449,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.057.956,00	12.748.139,14	12.373.743,00	12.322.918,83	29.976,65	207.471,26	207.471,26
Pessoal e Encargos Sociais	9.308.673,00	5.956.365,36	5.950.609,86	5.946.115,50	0,00	138.533,35	138.533,35
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.739.283,00	6.791.773,78	6.423.133,14	6.376.803,33	29.976,65	68.937,91	68.937,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.739.283,00	6.791.773,78	6.423.133,14	6.376.803,33	29.976,65	68.937,91	68.937,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.047.956,00	12.748.139,14	12.373.743,00	12.322.918,83	29.976,65	207.471,26	207.471,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.786.296,00	691.072,46	658.400,16	653.502,16	0,00	177.914,33	177.914,33
Investimentos	4.451.140,00	385.924,54	353.252,24	348.354,24	0,00	177.914,33	177.914,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	335.156,00	305.147,92	305.147,92	305.147,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.451.140,00	385.924,54	353.252,24	348.354,24	0,00	177.914,33	177.914,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.509.096,00	13.134.063,68	12.726.995,24	12.671.273,07	29.976,65	385.385,59	385.385,59

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>		878.814,31
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2019</b>	
	<b>VALOR INCORRIDO</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))</b>		878.814,31
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	<b>SALDO</b>	
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	-305.147,92
DEDUÇÕES (XXIX)	1.544.425,33	1.793.744,66
Disponibilidade de Caixa	1.544.425,33	1.787.418,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.574.506,49	1.787.523,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	30.081,16	104,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	6.325,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.544.425,33	-2.098.892,58
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		554.467,25

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	29.976,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)</b>	524.490,60
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>	524.490,60
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	80.000,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1607-7451-983). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 11:55.

Publicado por:  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador:EB722163

### GABINETE DO PREFEITO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	447.095,00	447.095,00	16.771,13	3,75
1.1-Receita resultante do IPTU	52.650,00	52.650,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	48.650,00	48.650,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	15.374,00	15.374,00	1.400,00	9,11
1.2.1-ITBI	11.374,00	11.374,00	1.400,00	12,31
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	189.500,00	189.500,00	15.371,13	8,11
1.3.1-ISS	185.500,00	185.500,00	15.371,13	8,29
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	189.571,00	189.571,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.795.850,00	13.795.850,00	11.074.786,35	80,28
2.1-Cota Parte FPM	11.548.821,00	11.548.821,00	9.517.588,19	82,41
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.548.821,00	11.548.821,00	8.758.786,21	75,84
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	386.541,43	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	372.260,55	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.939.567,00	1.939.567,00	1.481.819,34	76,40
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	21.962,00	21.962,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	73.205,00	73.205,00	1.322,84	1,81
2.5-Cota-Parte ITR	21.962,00	21.962,00	291,96	1,33
2.6-Cota-Parte IPVA	190.333,00	190.333,00	73.764,02	38,76
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>14.242.945,00</b>	<b>14.242.945,00</b>	<b>11.091.557,48</b>	<b>77,87</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.124.001,00	1.124.001,00	184.010,28	16,37
5.1-Transferências do Salário-Educação	181.918,00	181.918,00	90.409,18	49,70
5.2-Transferências Diretas - PDDE	98.828,00	98.828,00	2.040,00	2,06
5.3-Transferências Diretas - PNAE	204.309,00	204.309,00	55.902,00	27,36
5.4-Transferências Diretas - PNATE	44.588,00	44.588,00	14.616,00	32,78
5.5-Outras transferências do FNDE	217.014,00	217.014,00	639,11	0,29
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	377.344,00	377.344,00	20.403,99	5,41
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	272.102,00	272.102,00	584.010,88	214,63
6.1-Transferências de convênios	55.886,00	55.886,00	282.123,00	504,82
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	216.216,00	216.216,00	301.887,88	139,62
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>1.396.103,00</b>	<b>1.396.103,00</b>	<b>768.021,16</b>	<b>55,01</b>

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.759.171,00	2.759.171,00	2.063.199,54	74,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.309.764,20	2.309.764,20	1.751.756,95	75,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	387.914,00	387.914,00	296.363,69	76,40
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.392,40	4.392,40	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.641,00	14.641,00	264,61	1,81
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	4.392,40	4.392,40	58,38	1,33
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	38.067,00	38.067,00	14.755,91	38,76
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.666.171,00	3.666.171,00	2.233.102,91	60,91
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.666.171,00	3.666.171,00	2.233.102,91	60,91
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>907.000,00</b>	<b>907.000,00</b>	<b>169.903,37</b>	<b>18,73</b>

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTERIO	2.326.626,00	2.451.626,00	2.045.803,32	83,45	2.044.383,32	83,39	1.420,00
13.1-Com Educação Infantil	818.287,00	818.287,00	660.119,41	80,67	660.119,41	80,67	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.508.339,00	1.633.339,00	1.385.683,91	84,84	1.384.263,91	84,75	1.420,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.333.689,00	1.143.689,00	542.483,48	47,43	542.483,48	47,43	0,00

14.1-Com Educação Infantil	407.960,00	407.960,00	192.510,54	47,19	192.510,54	47,19	0,00	
14.2-Com Ensino Fundamental	925.729,00	735.729,00	349.972,94	47,57	349.972,94	47,57	0,00	
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>3.660.315,00</b>	<b>3.595.315,00</b>	<b>2.588.286,80</b>	<b>71,99</b>	<b>2.586.866,80</b>	<b>71,95</b>	<b>1.420,00</b>	
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							<b>Valor</b>	
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								657.320,76
16.1- FUNDEB 60%								657.320,76
16.2- FUNDEB 40%								0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1- FUNDEB 60%								0,00
17.2- FUNDEB 40%								0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								657.320,76
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							<b>Valor</b>	
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								1.930.966,04
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %								62,18
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %								24,29
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %								13,53
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							<b>Valor</b>	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 <sup>2</sup>								0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)	
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100		
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.159.587,00	1.894.587,00	889.509,36	46,95	889.509,36	46,95	0,00	
22.1-Creche	2.159.587,00	1.894.587,00	889.509,36	46,95	889.509,36	46,95	0,00	
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.226.247,00	1.226.247,00	852.629,95	69,53	852.629,95	69,53	0,00	
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	933.340,00	668.340,00	36.879,41	5,52	36.879,41	5,52	0,00	
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.316.743,00	4.025.743,00	1.954.171,68	48,54	1.903.594,89	47,29	50.576,79	
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.309.354,00	2.244.354,00	1.735.656,85	77,33	1.734.236,85	77,27	1.420,00	
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.007.389,00	1.781.389,00	218.514,83	12,27	169.358,04	9,51	49.156,79	
24-ENSINO MÉDIO	28.000,00	28.000,00	1.129,52	4,03	1.129,52	4,03	0,00	
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>6.504.330,00</b>	<b>5.948.330,00</b>	<b>2.844.810,56</b>	<b>47,83</b>	<b>2.794.233,77</b>	<b>46,98</b>	<b>50.576,79</b>	

<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>Valor</b>
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							169.903,37
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)							0,00
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6</b>							<b>169.903,37</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6</b>							<b>2.673.777,67</b>
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5</b>							<b>24,11</b>

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	181.918,00	365.918,00	230.989,80	63,13	230.989,80	63,13	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	9.282.929,00	7.292.929,00	2.965.950,48	40,67	2.908.705,05	39,88	57.245,43
<b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b>	<b>9.464.847,00</b>	<b>7.658.847,00</b>	<b>3.196.940,28</b>	<b>41,74</b>	<b>3.139.694,85</b>	<b>40,99</b>	<b>57.245,43</b>
<b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b>	<b>15.969.177,00</b>	<b>13.607.177,00</b>	<b>6.041.750,84</b>	<b>44,40</b>	<b>5.933.928,62</b>	<b>43,61</b>	<b>107.822,22</b>

<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>		<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>CANCELADO EM 2019 (j)</b>
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		<b>VALOR</b>	
		<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		49,67	2.391,92
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		2.233.102,91	90.409,18
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		2.470.451,48	219.176,15
47.1- (-) Orçamento do Exercício		2.452.997,06	219.176,15
47.2- (-) Restos a Pagar		17.454,42	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-237.298,90	-126.375,05
50- (+) Ajustes		0,00	0,00
50.1- (+) Retenções		0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar		0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários		0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária		0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		-237.298,90	-126.375,05

FONTE: Sistema e-Pública (1899-6781-426). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 11:56.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
**Código Identificador:**CAA10F87

**GABINETE DO PREFEITO  
PROJEÇÃO DO RPPS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO<sup>1</sup> (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.786.296,00</b>	<b>691.072,46</b>	<b>4.095.223,54</b>	
Investimentos	4.451.140,00	385.924,54	4.065.215,46	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	335.156,00	305.147,92	30.008,08	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>4.786.296,00</b>	<b>691.072,46</b>	<b>4.095.223,54</b>	
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>	
	4.786.296,00	691.072,46	4.095.223,54	

FONTE: Sistema e-Pública (1743-8986-601). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 11:57.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
**Código Identificador:**3A3AEE8E

**GABINETE DO PREFEITO  
ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>					<b>0,00</b>	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)	
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2018 (i)</b>	<b>2019 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>					<b>SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)</b>	
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1497-3555-645). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 11:58.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
**Código Identificador:**CAF0AC2

**GABINETE DO PREFEITO  
RECEITA E DESPESA SAÚDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	447.095,00	447.095,00	16.771,13	3,75	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	48.650,00	48.650,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	11.374,00	11.374,00	1.400,00	12,31	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	185.500,00	185.500,00	15.371,13	8,29	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	189.571,00	189.571,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.795.850,00	13.795.850,00	10.315.984,37	74,78	
Cota-parte FPM	11.548.821,00	11.548.821,00	8.758.786,21	75,84	
Cota-parte ITR	21.962,00	21.962,00	291,96	1,33	
Cota-parte IPVA	190.333,00	190.333,00	73.764,02	38,76	
Cota-parte ICMS	1.939.567,00	1.939.567,00	1.481.819,34	76,40	
Cota-parte do IPI - Exportação	73.205,00	73.205,00	1.322,84	1,81	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.962,00	21.962,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.962,00	21.962,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>14.242.945,00</b>	<b>14.242.945,00</b>	<b>10.332.755,50</b>	<b>72,55</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.922.036,00	6.922.036,00	2.240.091,37	32,36	
Provenientes da União	3.189.358,00	3.189.358,00	1.211.985,38	38,00	
Provenientes dos Estados	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	3.720.678,00	3.720.678,00	1.028.105,99	27,63	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>6.922.036,00</b>	<b>6.922.036,00</b>	<b>2.240.091,37</b>	<b>32,36</b>	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	5.182.338,00	5.161.338,00	3.084.723,30	59,77	2.961.054,70	57,37	123.668,60
Pessoal e Encargos Sociais	1.620.972,00	1.800.972,00	1.069.635,47	59,39	1.066.099,97	59,20	3.535,50
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.561.366,00	3.360.366,00	2.015.087,83	59,97	1.894.954,73	56,39	120.133,10
DESPESAS DE CAPITAL	544.305,00	565.305,00	223.430,00	39,52	223.430,00	39,52	0,00
Investimentos	544.305,00	565.305,00	223.430,00	39,52	223.430,00	39,52	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>5.726.643,00</b>	<b>5.726.643,00</b>	<b>3.308.153,30</b>	<b>57,77</b>	<b>3.184.484,70</b>	<b>55,61</b>	<b>123.668,60</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	2.564,00	2.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.103.258,00	2.612.258,00	1.534.435,82	46,38	1.496.142,82	1.209,80	38.293,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.103.258,00	2.612.258,00	1.534.435,82	46,38	1.496.142,82	1.209,80	38.293,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>3.105.822,00</b>	<b>2.614.822,00</b>	<b>1.534.435,82</b>	<b>46,38</b>	<b>1.496.142,82</b>	<b>1.209,80</b>	<b>38.293,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>2.620.821,00</b>	<b>3.111.821,00</b>	<b>1.773.717,48</b>	<b>53,62</b>	<b>1.688.341,88</b>	<b>53,02</b>	<b>85.375,60</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>17,17</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]6</b>							<b>223.804,16</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-------	------	------	------	------	------

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>Total (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	5.062.101,00	5.177.101,00	3.260.004,63	98,54	3.136.336,03	98,49	123.668,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.705,00	113.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	320.974,00	270.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	56.712,00	46.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	78.951,00	93.951,00	48.148,67	1,46	48.148,67	1,51	0,00
Alimentação e Nutrição	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>5.726.643,00</b>	<b>5.726.643,00</b>	<b>3.308.153,30</b>	<b>100,00</b>	<b>3.184.484,70</b>	<b>100,00</b>	<b>123.668,60</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1214-2796-375). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 11:58.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
**Código Identificador:**FE393258

## GABINETE DO PREFEITO PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisonados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (2451-5265-065). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 11:58.



GABINETE DO PREFEITO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREORELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

LRP, Art. 48 – Anexo 14		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Em Reais
					Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial					28.809.852,00
Previsão Atualizada					28.809.852,00
Receitas Realizadas					14.002.901,18
Déficit Orçamentário					0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)					80.000,00
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial					27.844.252,00
Créditos Adicionais					10.000,00
Dotação Atualizada					27.854.252,00
Despesas Empenhadas					13.439.211,60
Despesas Liquidadas					13.032.143,16
Despesas Pagas					12.976.420,99
Superávit Orçamentário					970.758,02
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>					<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas					13.439.211,60
Despesas Liquidadas					13.032.143,16
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>					<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida					14.002.411,70
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>					<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	878.814,31	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	878.814,31	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		30.081,16	0,00	29.976,65	104,51
Poder Executivo		30.081,16	0,00	29.976,65	104,51
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		681.790,36	0,00	385.385,59	296.404,77
Poder Executivo		681.790,36	0,00	385.385,59	296.404,77
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		711.871,52	0,00	415.362,24	296.509,28
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		2.673.777,67	25,00	24,11	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.388.482,56	60,00	62,18	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo Não Realizado</b>	
Receitas de Operações de Crédito			0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida			691.072,46	4.095.223,54	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício<sup>1</sup></b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.688.341,88	15,00	17,17	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>					<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas/RCL (%)					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1681-7885-587). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 11:59.					
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador:1CFDEC93**GABINETE DO PREFEITO  
DEMONSTRATIVO COM PESSOAL**PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DESPEZA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro/2019 a Dezembro/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPEZA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2019	fev/2019	mar/2019	abr/2019	mai/2019	jun/2019	jul/2019
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)	526.309,12	600.697,09	513.357,69	515.816,85	491.706,88	479.267,36	514.726,49
Pessoal Ativo	526.309,12	600.697,09	513.357,69	515.816,85	491.706,88	479.267,36	514.726,49
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	409.282,37	444.398,22	418.593,21	415.873,74	436.930,53	407.186,13	460.700,70
Obrigações Patronais	117.026,75	156.298,87	94.764,48	99.943,11	54.776,35	72.081,23	54.025,79
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.567,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	1.567,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPEZA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>524.741,63</b>	<b>600.697,09</b>	<b>513.357,69</b>	<b>515.816,85</b>	<b>491.706,88</b>	<b>479.267,36</b>	<b>514.726,49</b>
DESPEZA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)	451.389,50	441.246,84	452.340,92	434.111,75	529.639,37	5.950.609,86	5.755,50
Pessoal Ativo	451.389,50	441.246,84	452.340,92	434.111,75	529.639,37	5.950.609,86	5.755,50
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	451.389,50	441.246,84	452.340,92	434.111,75	443.052,03	5.215.105,94	5.755,50
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	86.587,34	735.503,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.567,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.567,49	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPEZA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>451.389,50</b>	<b>441.246,84</b>	<b>452.340,92</b>	<b>434.111,75</b>	<b>529.639,37</b>	<b>5.949.042,37</b>	<b>5.755,50</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						VALOR	%SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						14.002.411,70	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)						0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)						14.002.411,70	---
DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)						5.954.797,87	42,53
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)						7.561.302,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)						7.183.237,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)						6.805.172,09	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1325-6360-015). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 12:04.							
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.							

Publicado por:  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador:9D6E6274**GABINETE DO PREFEITO  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		RS 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-97.647,10	-198.332,22	-305.147,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	-97.647,10	-198.332,22	-305.147,92
PARCELAMENTO DO INSS	0,00	-97.647,10	-198.332,22	-305.147,92
DEDUÇÕES (II)	1.544.425,33	1.271.489,31	919.003,36	1.793.744,66
Disponibilidade de Caixa¹	1.544.425,33	1.269.980,51	914.626,96	1.787.418,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.574.506,49	1.273.010,90	914.731,47	1.787.523,28
(-) Restos a Pagar Processados	30.081,16	3.030,39	104,51	104,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.508,80	4.376,40	6.325,89
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>-1.544.425,33</b>	<b>-1.369.136,41</b>	<b>-1.117.335,58</b>	<b>-2.098.892,58</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>10.787.667,91</b>	<b>12.971.661,67</b>	<b>12.602.346,08</b>	<b>14.002.411,70</b>
<b>% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)</b>	<b>0,00</b>	<b>-0,75</b>	<b>-1,57</b>	<b>-2,18</b>
<b>% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)</b>	<b>-14,32</b>	<b>-10,55</b>	<b>-8,87</b>	<b>-14,99</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>12.945.201,49</b>	<b>15.565.994,00</b>	<b>15.122.815,30</b>	<b>16.802.894,04</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>11.650.681,34</b>	<b>14.009.394,60</b>	<b>13.610.533,77</b>	<b>15.122.604,64</b>
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	-108.721,80	-241.424,27	-259.827,24
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	681.790,36	444.864,53	356.801,41	295.023,42
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Publicado por:  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador:0CF8D782

## GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		RS 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>10.787.667,91</b>	<b>12.971.661,67</b>	<b>12.602.346,08</b>	<b>14.002.411,70</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%</b>	<b>3.452.053,73</b>	<b>4.150.931,73</b>	<b>4.032.750,75</b>	<b>4.480.771,74</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 28,80%</b>	<b>3.106.848,36</b>	<b>3.735.838,56</b>	<b>3.629.475,68</b>	<b>4.032.694,57</b>
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1831-3906-905). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 12:04.

Publicado por:  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador:C418D339

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS**

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) <sup>1</sup> (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS A INSCRIÇÃO EM (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>2.097.040,68</b>	<b>104,51</b>	<b>47.952,17</b>	<b>218.545,19</b>	<b>112.046,52</b>	<b>0,00</b>	<b>1.718.392,29</b>	<b>275.311,20</b>	<b>0,00</b>	<b>1.443.081,09</b>
Recursos Ordinários	2.097.040,68	104,51	47.952,17	218.545,19	112.046,52	0,00	1.718.392,29	275.311,20	0,00	1.443.081,09
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>-303.191,51</b>	<b>0,00</b>	<b>7.770,00</b>	<b>77.859,58</b>	<b>231.489,17</b>	<b>0,00</b>	<b>-620.310,26</b>	<b>131.757,24</b>	<b>0,00</b>	<b>-752.067,50</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	-237.298,90	0,00	0,00	28.692,82	141.294,45	0,00	-407.286,17	1.420,00	0,00	-408.706,17
Outros Recursos Vinculados à Educação	-48.852,54	0,00	310,00	0,00	106,00	0,00	-49.268,54	6.668,64	0,00	-55.937,18
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-1.592.728,53	0,00	5.300,00	0,00	6.216,83	0,00	-1.604.245,36	85.375,60	0,00	-1.689.620,96
Outros Recursos Vinculados à Saúde	459.483,60	0,00	2.160,00	0,00	61.940,34	0,00	395.383,26	38.293,00	0,00	357.090,26
Recursos Vinculados à Assistência Social	92.434,41	0,00	0,00	5.191,62	6.347,21	0,00	80.895,58	0,00	0,00	80.895,58
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.023.770,45	0,00	0,00	43.975,14	15.584,34	0,00	964.210,97	0,00	0,00	964.210,97
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.793.849,17</b>	<b>104,51</b>	<b>55.722,17</b>	<b>296.404,77</b>	<b>343.535,69</b>	<b>0,00</b>	<b>1.098.082,03</b>	<b>407.068,44</b>	<b>0,00</b>	<b>691.013,59</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1452-0828-978). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 12:05.

Nota: <sup>1</sup>Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador:5A3BB493

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 189/2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.061.927,86 (UM MILHÃO SSESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1582/2019 de 20 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2174 do dia 23 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.061.927,86 (um milhão sessenta e um mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40 e 41, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a regularização de despesas decorrentes de precatórios judiciais trabalhistas, transferências de depósitos judiciais, contribuições previdenciárias e PASEP, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO DE ADMINISTRATIVO			
Ação	1.136	Regularização de despesas decorrentes de precatórios judiciais trabalhista, transferências de depósitos judiciais, contribuições previdenciárias e PASEP.			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	RS 49.115,62
Elemento de Despesa	319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	10010000	RS 404.753,25
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	10010000	RS 333.476,51
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	10010000	RS 60.241,89
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15300000	RS 12.122,63
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	460000	Amortização da Dívida			
Modalidade de Aplicação	469000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte de Recurso	10010000	RS 202.217,96
<b>Total da Suplementação (RS)</b>					<b>1.061.927,86</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

## 2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS 2.300,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS 4.541,00
<b>Soma (RS)</b>					<b>6.841,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.3	Manutenção de Veículos do Gabinete do Prefeito			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS 2.067,00
<b>Soma (RS)</b>					<b>2.067,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.5	Publicação dos Atos e Ações da Administração Pública Municipal			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			

Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.845,00
<b>Soma (R\$)</b>						<b>2.845,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	6.160,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	38.487,00
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	12.122,63
Elemento de Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.336,00
<b>Soma (R\$)</b>						<b>60.105,63</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	0.2	Amortização da Dívida Interna Contratada e Encargos				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	460000	Amortização da Dívida				
Modalidade de Aplicação	469000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte de Recurso	10010000	R\$	13.521,00
<b>Soma (R\$)</b>						<b>13.521,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2004	SEC. MUN. DE FINANÇAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	8.063,00
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	6.682,00
<b>Soma (R\$)</b>						<b>14.745,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. AGRIC., REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	10010000	R\$	15.824,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	13.269,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	49.778,00
<b>Soma (R\$)</b>						<b>78.871,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	8.238,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	12.443,00
<b>Soma (R\$)</b>						<b>20.681,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				

Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	14.098,00	
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	45.978,00	
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.940,00	
<b>Soma (RS)</b>							<b>62.016,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO					
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função	12	Educação					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação	2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$	44.630,00	
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11110000	R\$	4.960,00	
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.440,00	
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	7.062,00	
<b>Soma (RS)</b>							<b>61.092,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO					
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função	12	Educação					
Subfunção	361	Ensino Fundamental					
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS					
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	10010000	R\$	18.437,00	
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.219,00	
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11110000	R\$	18.063,00	
<b>Soma (RS)</b>							<b>39.719,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO					
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função	12	Educação					
Subfunção	364	Ensino Superior					
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS					
Ação	2.68	Manutenção do Núcleo de Ensino Superior					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	6.487,00	
<b>Soma (RS)</b>							<b>6.487,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO					
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função	12	Educação					
Subfunção	365	Educação Infantil					
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS					
Ação	2.53	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$	2.539,00	
<b>Soma (RS)</b>							<b>2.539,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO					
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função	13	Cultura					
Subfunção	392	Difusão Cultural					
Programa	18	Cultura e Leitura Para Todos					
Ação	2.85	Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.029,00	
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.277,00	
<b>Soma (RS)</b>							<b>6.306,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	Cultura e Leitura Para Todos				
Ação	2.95	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.793,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.539,00
<b>Soma (RS)</b>						<b>14.332,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.96	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	653,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.282,00
<b>Soma (RS)</b>						<b>1.935,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2013	SEC. MUN. DA MULHER E DA IGUAL. RACIAL				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.101	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.449,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.883,00
<b>Soma (RS)</b>						<b>4.332,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2018	CONTROLADORIA MUNICIPAL				
Função	4	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.106	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.440,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.624,00
<b>Soma (RS)</b>						<b>7.064,00</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$	6.858,34
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$	87.678,03
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias- Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	100,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.499,80
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	660,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimento				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.514,58
<b>Soma (RS)</b>						<b>101.310,75</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			



Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.109	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	300000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	500,00
<b>Soma (RS)</b>						<b>500,00</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.111	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$	31.584,74
<b>Soma (RS)</b>						<b>31.584,74</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.113	Manutenção das Ações em Saúde Mental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$	3.342,87
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$	4.907,38
<b>Soma (RS)</b>						<b>8.250,25</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	12110000	R\$	670,80
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$	7.533,90
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$	5.338,02
<b>Soma (RS)</b>						<b>13.542,72</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.120	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$	26.583,10
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	17.476,69
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.643,94
<b>Soma (RS)</b>						<b>46.703,73</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	12110000	R\$	680,00
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.110,16
<b>Soma (RS)</b>						<b>1.790,16</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.145	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	Fonte de Recurso	12110000	R\$	5.381,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.370,00
<b>Soma (RS)</b>						<b>6.751,00</b>

## 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	19.216,27
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	37.726,65
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.125,49
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.646,27
<b>Soma (RS)</b>						<b>63.714,68</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.064,99
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.227,48
<b>Soma (RS)</b>						<b>5.292,47</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.134	Manutenção do Programa AABB Comunidade				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	10010000	R\$	583,54
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.855,57
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.061,12
<b>Soma (RS)</b>						<b>9.500,23</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	1.63	Manutenção do Programa de Atendimento Familiar - PAF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.178,40
<b>Soma (RS)</b>						<b>4.178,40</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.131	IGD – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Ser. Para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	RS	6.000,00
<b>Soma (RS)</b>						<b>6.000,00</b>
<b>Total da Soma das Anulações (RS)</b>						<b>704.617,76</b>
<b>Excesso de Arrecadação (RS)</b>						<b>357.310,10</b>
<b>Total (RS)</b>						<b>1.061.927,86</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 31 de dezembro de 2019

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B59225C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019\***

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF: 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R B D DA SILVA**, CNPJ: 31.859.224/0001-87, com sede na Av. Cunha da Mota, nº 79, CEP: 59.600-160, Centro – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 524.887-4 SSP/PE, inscrito no CPF: 010.216.694-31, residente e domiciliado na Rua Luiz Pereira, nº 61, CEP: 59612-020, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a eventual aquisição de material de construção destinado à execução de obras, reformas e manutenções dos prédios públicos do Município de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

**a) Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MARANGUAPE	KG	361,113	R\$ 10,95	R\$ 3.954,19
37	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	POTENGY	L	547,104	R\$ 7,85	R\$ 4.294,77
60	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	ORBI QUIMICA	UN	43	R\$ 12,60	R\$ 541,80
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	IMPERIAL	UN	9,072	R\$ 1,70	R\$ 15,42
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	UN	270	R\$ 2,02	R\$ 545,40
72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	120	R\$ 2,90	R\$ 348,00
73	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	INTELLI	UN	84	R\$ 0,19	R\$ 15,96
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	STECK	UN	24	R\$ 25,30	R\$ 607,20
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	24	R\$ 5,60	R\$ 134,40
78	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, (EXCLUSOS LAMPADAS)	TASCHIBRA	UN	141	R\$ 25,20	R\$ 3.553,20
81	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	PHILIPS	UN	60	R\$ 8,55	R\$ 513,00
83	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	BRASFIO	M	648	R\$ 1,12	R\$ 725,76
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMARCA	UN	36	R\$ 2,67	R\$ 96,12
87	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	DECA	UN	12	R\$105,50	R\$ 1.266,00
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	CENSI	UN	11	R\$ 1,65	R\$ 18,15
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO	FIX	UN	198	R\$ 0,53	R\$ 104,94

	COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS					
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	DECA	UN	30	R\$ 67,67	R\$ 2.030,10
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	INSOL	UN	12	R\$ 3,95	R\$ 47,40
114	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	CENSI	UN	1	R\$ 3,25	R\$ 3,25
122	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	CENSI	UN	2	R\$ 1,42	R\$ 2,84
130	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	9	R\$ 9,28	R\$ 83,52
132	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	FORTLEVE	UN	3	R\$1.683,69	R\$ 5.051,07
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	TIGRE	UN	3	R\$ 8,90	R\$ 26,70
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	TIGRE	UN	10	R\$ 13,60	R\$ 136,00
156	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	TIGRE	UN	18	R\$ 18,70	R\$ 336,60
170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	INOX LEVE	UN	24	R\$ 13,77	R\$ 330,48
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	POTENGY	KG	583,089	R\$ 5,83	R\$ 3.399,41
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	ARAFORROS	M2	861,312	R\$ 18,03	R\$15.529,46
198	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	HIDRACOR	L	1793,136	R\$ 4,65	R\$ 8.338,08
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	BOSCH	UN	8	R\$ 1,46	R\$ 11,68
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	MARANGUAPE	KG	67,164	R\$ 13,90	R\$ 933,58
208	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SUVINIL	GL	0,864	R\$ 44,00	R\$ 38,02

## b)Secretaria Municipal da Educação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MARANGUAPE	KG	240,742	R\$ 10,95	R\$ 2.636,12
37	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	POTENGY	L	364,736	R\$ 7,85	R\$ 2.863,18
60	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	ORBI QUIMICA	UN	28	R\$ 12,60	R\$ 352,80
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	IMPERIAL	UN	6	R\$ 1,70	R\$ 10,20
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	UN	180	R\$ 2,02	R\$ 363,60
72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	80	R\$ 2,90	R\$ 232,00
73	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	INTELLI	UN	56	R\$ 0,19	R\$ 10,64
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	STECK	UN	16	R\$ 25,30	R\$ 404,80
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	16	R\$ 5,60	R\$ 89,60
78	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, (EXCLUSOS LAMPADAS)	TASCHIBRA	UN	94	R\$ 25,20	R\$2.368,80
81	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	PHILIPS	UN	40	R\$ 8,55	R\$ 342,00
83	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	BRASFIO	M	432	R\$ 1,12	R\$ 483,84
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMARCA	UN	24	R\$ 2,67	R\$ 64,08
87	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	DECA	UN	8	R\$105,50	R\$ 844,00
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	CENSI	UN	7	R\$ 1,65	R\$ 11,55
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	FIX	UN	132	R\$ 0,53	R\$ 69,96
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	DECA	UN	20	R\$ 67,67	R\$1.353,40
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	INSOL	UN	8	R\$ 3,95	R\$ 31,60
114	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	CENSI	UN	1	R\$ 3,25	R\$ 3,25
122	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	CENSI	UN	2	R\$ 1,42	R\$ 2,84
130	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	6	R\$ 9,28	R\$ 55,68
132	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	FORTLEVE	UN	2	R\$1.683,69	R\$3.367,38
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	TIGRE	UN	2	R\$ 8,90	R\$ 17,80
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	TIGRE	UN	6	R\$ 13,60	R\$ 81,60
156	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	TIGRE	UN	12	R\$ 18,70	R\$ 224,40

170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS	INOX LEVE	UN	16	R\$ 13,77	R\$ 220,32
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	POTENGY	KG	388,726	R\$ 5,83	R\$2.266,27
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	ARAFORROS	M2	574,208	R\$ 18,03	R\$10.352,97
198	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	HIDRACOR	L	1195,424	R\$ 4,65	R\$ 5.558,72
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	BOSCH	UN	5	R\$ 1,46	R\$ 7,30
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	MARANGUAPE	KG	44,776	R\$ 13,90	R\$ 622,39
208	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SUVINIL	GL	0,576	R\$ 44,00	R\$ 25,34

## c)Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MARANGUAPE	KG	60,1855	R\$ 10,95	R\$ 659,03
37	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	POTENGY	L	91,184	R\$ 7,85	R\$ 715,79
60	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	ORBI QUIMICA	UN	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	IMPERIAL	UN	1	R\$ 1,70	R\$ 1,70
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	UN	45	R\$ 2,02	R\$ 90,90
72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
73	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	INTELLI	UN	14	R\$ 0,19	R\$ 2,66
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	STECK	UN	4	R\$ 25,30	R\$ 101,20
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	4	R\$ 5,60	R\$ 22,40
78	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, (EXCLUSOS LAMPADAS)	TASCHIBRA	UN	23	R\$ 25,20	R\$ 579,60
81	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	PHILIPS	UN	10	R\$ 8,55	R\$ 85,50
83	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	BRASFIO	M	108	R\$ 1,12	R\$ 120,96
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMARCA	UN	6	R\$ 2,67	R\$ 16,02
87	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	DECA	UN	2	R\$105,50	R\$ 211,00
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	CENSI	UN	1	R\$ 1,65	R\$ 1,65
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	FIX	UN	33	R\$ 0,53	R\$ 17,49
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	DECA	UN	5	R\$ 67,67	R\$ 338,35
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	INSOL	UN	2	R\$ 3,95	R\$ 7,90
114	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	CENSI	UN	0,08	R\$ 3,25	R\$ 0,26
122	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	CENSI	UN	1	R\$ 1,42	R\$ 1,42
130	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	2	R\$ 9,28	R\$ 18,56
132	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPAS	FORTLEVE	UN	0,5	R\$1.683,69	R\$ 841,85
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	TIGRE	UN	0,5	R\$ 8,90	R\$ 4,45
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	TIGRE	UN	1	R\$ 13,60	R\$ 13,60
156	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	TIGRE	UN	3	R\$ 18,70	R\$ 56,10
170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS	INOX LEVE	UN	4	R\$ 13,77	R\$ 55,08
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	POTENGY	KG	97,1815	R\$ 5,83	R\$ 566,57
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	ARAFORROS	M2	143,552	R\$ 18,03	R\$2.588,24
198	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	HIDRACOR	L	298,856	R\$ 4,65	R\$1.389,68
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	BOSCH	UN	1	R\$ 1,46	R\$ 1,46
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	MARANGUAPE	KG	11,194	R\$ 13,90	R\$ 155,60
208	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SUVINIL	GL	0,144	R\$ 44,00	R\$ 6,34

## d)Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MARANGUAPE	KG	120,371	R\$ 10,95	R\$ 1.318,06
37	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	POTENGY	L	182,368	R\$ 7,85	R\$ 1.431,59
60	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	ORBI QUIMICA	UN	14	R\$ 12,60	R\$ 176,40
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	IMPERIAL	UN	3	R\$ 1,70	R\$ 5,10
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	UN	90	R\$ 2,02	R\$ 181,80

72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	ROMAZI	UN	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00
73	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	INTELLI	UN	28	R\$ 0,19	R\$ 5,32
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	STECK	UN	8	R\$ 25,30	R\$ 202,40
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)	ROMAZI	UN	8	R\$ 5,60	R\$ 44,80
78	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO COM ALETAS PLÁSTICAS, PARA 2 LAMPADAS, (EXCLUSOS LAMPADAS)	TASCHIBRA	UN	47	R\$ 25,20	R\$ 1.184,40
81	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	PHILIPS	UN	20	R\$ 8,55	R\$ 171,00
83	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2	BRASFIO	M	216	R\$ 1,12	R\$ 241,92
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUÉLA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMARCA	UN	12	R\$ 2,67	R\$ 32,04
87	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	DECA	UN	4	R\$ 105,50	R\$ 422,00
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	CENSI	UN	3	R\$ 1,65	R\$ 4,95
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	FIX	UN	66	R\$ 0,53	R\$ 34,98
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	DECA	UN	10	R\$ 67,67	R\$ 676,70
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUÉLA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	INSOL	UN	4	R\$ 3,95	R\$ 15,80
122	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	CENSI	UN	1,24	R\$ 1,42	R\$ 1,76
130	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	CENSI	M	3	R\$ 9,28	R\$ 27,84
132	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPÁ	TIGRE	UN	1	R\$ 1.683,69	R\$ 1.683,69
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	FORTLEVE	UN	1	R\$ 8,90	R\$ 8,90
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, AÇO, POLIÉTILENO E OUTROS) (DE *400* G)	TIGRE	UN	3	R\$ 13,60	R\$ 40,80
156	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	TIGRE	UN	6	R\$ 18,70	R\$ 112,20
170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPÁ	TIGRE	UN	8	R\$ 13,77	R\$ 110,16
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMADURA	INOX LEVE	KG	194,363	R\$ 5,83	R\$ 1.133,14
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	POTENGY	M2	287,104	R\$ 18,03	R\$ 5.176,49
198	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	ARAFORROS	L	597,712	R\$ 4,65	R\$ 2.779,36
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	HIDRACOR	UN	2	R\$ 1,46	R\$ 2,92
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	BOSCH	KG	22,388	R\$ 13,90	R\$ 311,19
208	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	MARANGUAPE	GL	0,288	R\$ 44,00	R\$ 12,67

## e)Secretaria Municipal de Habitação Social:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MARANGUAPE	KG	120,371	R\$ 10,95	R\$ 1.318,06
37	ADITIVO ADESIVO LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTÍCIOS	POTENGY	L	182,368	R\$ 7,85	R\$ 1.431,59
60	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280 G	ORBI QUÍMICA	UN	14,336	R\$ 12,60	R\$ 180,63
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	IMPERIAL	UN	3,024	R\$ 1,70	R\$ 5,14
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	UN	90	R\$ 2,02	R\$ 181,80
72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	ROMAZI	UN	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00
73	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	INTELLI	UN	28	R\$ 0,19	R\$ 5,32
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	STECK	UN	8	R\$ 25,30	R\$ 202,40
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)	ROMAZI	UN	8	R\$ 5,60	R\$ 44,80
78	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO COM ALETAS PLÁSTICAS, PARA 2 LAMPADAS, (EXCLUSOS LAMPADAS)	TASCHIBRA	UN	47	R\$ 25,20	R\$ 1.184,40
81	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	PHILIPS	UN	20	R\$ 8,55	R\$ 171,00
83	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2	BRASFIO	M	216	R\$ 1,12	R\$ 241,92
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUÉLA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMARCA	UN	12	R\$ 2,67	R\$ 32,04
87	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	DECA	UN	4	R\$ 105,50	R\$ 422,00
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	CENSI	UN	3,669	R\$ 1,65	R\$ 6,05
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	FIX	UN	66	R\$ 0,53	R\$ 34,98
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA	DECA	UN	10	R\$ 67,67	R\$ 676,70

	BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM					
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	INSOL	UN	4	RS 3,95	RS 15,80
130	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	CENSI	M	3	RS 9,28	RS 27,84
132	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPÁ	CENSI	UN	1	RS1.683,69	RS1.683,69
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	TIGRE	UN	1	RS 8,90	RS 8,90
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	FORTLEVE	UN	3,026	RS 13,60	RS 41,15
156	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	TIGRE	UN	6	RS 18,70	RS 112,20
170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPÁ	TIGRE	UN	8	RS 13,77	RS 110,16
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	TIGRE	KG	194,363	RS 5,83	RS1.133,14
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	INOX LEVE	M2	287,104	RS 18,03	RS5.176,49
198	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	POTENGY	L	597,712	RS 4,65	RS2.779,36
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	ARAFORROS	UN	2	RS 1,46	RS 2,92
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	HIDRACOR	KG	22,388	RS 13,90	RS 311,19
208	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	BOSCH	GL	0,288	RS 44,00	RS 12,67

## f)Secretaria Municipal do Desporto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MARANGUAPE	KG	180,5565	RS 10,95	RS1.977,09
37	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	POTENGY	L	273,552	RS 7,85	RS2.147,38
60	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	ORBI QUIMICA	UN	21	RS 12,60	RS 264,60
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	IMPERIAL	UN	4	RS 1,70	RS 6,80
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	UN	135	RS 2,02	RS 272,70
72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	60	RS 2,90	RS 174,00
73	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	INTELLI	UN	42	RS 0,19	RS 7,98
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	STECK	UN	12	RS 25,30	RS 303,60
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	12	RS 5,60	RS 67,20
78	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, (EXCLUSOS LAMPADAS)	TASCHIBRA	UN	70	RS 25,20	RS1.764,00
81	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	PHILIPS	UN	30	RS 8,55	RS 256,50
83	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	BRASFIO	M	324	RS 1,12	RS 362,88
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMARCA	UN	18	RS 2,67	RS 48,06
87	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	DECA	UN	6	RS105,50	RS 633,00
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	CENSI	UN	5	RS 1,65	RS 8,25
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	FIX	UN	99	RS 0,53	RS 52,47
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	DECA	UN	15	RS 67,67	RS1.015,05
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	INSOL	UN	6	RS 3,95	RS 23,70
130	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	CENSI	M	4,5	RS 9,28	RS 41,76
132	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPÁ	CENSI	UN	1	RS1.683,69	RS1.683,69
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	TIGRE	UN	1	RS 8,90	RS 8,90
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	FORTLEVE	UN	4	RS 13,60	RS 54,40
156	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	TIGRE	UN	9	RS 18,70	RS 168,30
170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPÁ	TIGRE	UN	12	RS 13,77	RS 165,24
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	TIGRE	KG	291,5445	RS 5,83	RS1.699,70
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	INOX LEVE	M2	430,656	RS 18,03	RS7.764,73
198	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	POTENGY	L	896,568	RS 4,65	RS4.169,04
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	ARAFORROS	UN	3	RS 1,46	RS 4,38
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	HIDRACOR	KG	33,582	RS 13,90	RS 466,79

208	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	BOSCH	GL	0,432	R\$ 44,00	R\$ 19,01
-----	----------------------------------	-------	----	-------	-----------	-----------

## g)Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MARANGUAPE	KG	60,1855	R\$ 10,95	R\$ 659,03
37	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	POTENGY	L	91,184	R\$ 7,85	R\$ 715,79
60	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	ORBI QUIMICA	UN	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	IMPERIAL	UN	1	R\$ 1,70	R\$ 1,70
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	UN	45	R\$ 2,02	R\$ 90,90
72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
73	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	INTELLI	UN	14	R\$ 0,19	R\$ 2,66
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	STECK	UN	4	R\$ 25,30	R\$ 101,20
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	4	R\$ 5,60	R\$ 22,40
78	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, (EXCLUSOS LAMPADAS)	TASCHIBRA	UN	23	R\$ 25,20	R\$ 579,60
81	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	PHILIPS	UN	10	R\$ 8,55	R\$ 85,50
83	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	BRASFIO	M	108	R\$ 1,12	R\$ 120,96
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMARCA	UN	6	R\$ 2,67	R\$ 16,02
87	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	DECA	UN	2	R\$ 105,50	R\$ 211,00
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	CENSI	UN	1	R\$ 1,65	R\$ 1,65
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	FIX	UN	33	R\$ 0,53	R\$ 17,49
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	DECA	UN	5	R\$ 67,67	R\$ 338,35
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	INSOL	UN	2	R\$ 3,95	R\$ 7,90
130	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	CENSI	M	1,5	R\$ 9,28	R\$ 13,92
132	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	CENSI	UN	1	R\$ 1.683,69	R\$ 1.683,69
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	TIGRE	UN	1	R\$ 8,90	R\$ 8,90
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	FORTLEVE	UN	1	R\$ 13,60	R\$ 13,60
156	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	TIGRE	UN	3	R\$ 18,70	R\$ 56,10
170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	TIGRE	UN	4	R\$ 13,77	R\$ 55,08
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	TIGRE	KG	97,1815	R\$ 5,83	R\$ 566,57
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	INOX LEVE	M2	143,552	R\$ 18,03	R\$ 2.588,24
198	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	POTENGY	L	298,856	R\$ 4,65	R\$ 1.389,68
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	ARAFORROS	UN	1	R\$ 1,46	R\$ 1,46
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	HIDRACOR	KG	11,194	R\$ 13,90	R\$ 155,60
208	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	BOSCH	GL	0,144	R\$ 44,00	R\$ 6,34

## h)Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MARANGUAPE	KG	60,1855	R\$ 10,95	R\$ 659,03
37	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	POTENGY	L	91,184	R\$ 7,85	R\$ 715,79
60	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	ORBI QUIMICA	UN	9,024	R\$ 12,60	R\$ 113,70
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	IMPERIAL	UN	3,216	R\$ 1,70	R\$ 5,47
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	UN	45	R\$ 2,02	R\$ 90,90
72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
73	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	INTELLI	UN	14	R\$ 0,19	R\$ 2,66
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	STECK	UN	4	R\$ 25,30	R\$ 101,20



76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	4	RS 5,60	RS 22,40
78	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, (EXCLUSOS LAMPADAS)	TASCHIBRA	UN	25	RS 25,20	RS 630,00
81	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	PHILIPS	UN	10	RS 8,55	RS 85,50
83	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	BRASFIO	M	108	RS 1,12	RS 120,96
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMARCA	UN	6	RS 2,67	RS 16,02
87	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	DECA	UN	2	RS 105,50	RS 211,00
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	CENSI	UN	5,021	RS 1,65	RS 8,28
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	FIX	UN	33	RS 0,53	RS 17,49
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	DECA	UN	5	RS 67,67	RS 338,35
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	INSOL	UN	2	RS 3,95	RS 7,90
130	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	CENSI	M	1	RS 9,28	RS 9,28
132	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	CENSI	UN	0,5	RS1.683,69	RS 841,85
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	TIGRE	UN	0,5	RS 8,90	RS 4,45
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	FORTLEVE	UN	2,234	RS 13,60	RS 30,38
156	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	TIGRE	UN	3	RS 18,70	RS 56,10
170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	TIGRE	UN	4	RS 13,77	RS 55,08
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	TIGRE	KG	97,1815	RS 5,83	RS 566,57
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	INOX LEVE	M2	143,552	RS 18,03	RS 2.588,24
198	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	POTENGY	L	298,856	RS 4,65	RS 1.389,68
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	ARAFORROS	UN	3,8	RS 1,46	RS 5,55
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	HIDRACOR	KG	11,194	RS 13,90	RS 155,60
208	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	BOSCH	GL	0,144	RS 44,00	RS 6,34

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 176.727,90 (cento e setenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria solicitante para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE	AÇÃO	
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
	2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
	2015	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.008	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
	1025	AQUISICAO E MANUTENCAO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES
	1027	CONST.. REF. AMPL. E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES
	1028	CONST., REFORMA, AMPL. E MAUNT. NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
	1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
	1036	CONST., AMPL. REFORMA E MAUNT. DE UM CENTRO CULTURAL - CASA DA CULTURA
	1102	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS
	2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
	2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
	2064	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER
02.011	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	
	1064	CONST., REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS PARA INSTALACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
	1066	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO
	1067	CONST., REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
	1071	CONST., REFORMA, AMPL., MANUT., ILUMINACAO E ARRUAMENTO DE CEMITERIOS
	1072	PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA

		1076	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS
		1077	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS
		1078	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
		1079	CONST. AMPL., REFORMA E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO
		1080	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS
		1082	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS
		1085	IMPLANTACAO DE CAIXA D'AGUA NA ZONA URBANA E RURAL
		1087	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR
		2062	MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS
		2072	CONST. AMPL., REFORMA, MANUT. E EQUIPAGEM DE CICLOVIAS
<b>02.012</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL</b>		
		1090	CONSTRUCAO DE CASA POPULARES
		1091	CONSTRUCOES DE BANHEIROS
		1092	MELHORIAS HABITACIONAIS
		2063	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL
<b>02.013</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
		1040	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA
		1047	CONSTRUCOES DE CASA POPULARES
		1048	CONSTRUCAO DE BANHEIROS
		1049	MELHORIAS HABITACIONAIS
		1050	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO
		2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
		2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
		2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
		2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
		2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
		2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
		2038	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DE ACADAMIAS DE SAÚDE
		2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
		2041	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
		2043	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
<b>02.014</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
		2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
		2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
		2060	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A FAMILIA DAS CHECHES E NAS ESCOLAS
		2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS
		2079	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ
<b>02.016</b>	<b>SEC. MUN. DO DESPORTO</b>		
		1096	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS
		1097	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE AREAS ESPORTIVAS
		1099	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS
		2066	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS

FONTE DE RECURSO	
10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS
11110000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
11200000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
11240000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
11250000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A EDUCAÇÃO
12110000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
12140000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
13110000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13120000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL
13900000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
15300000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
16100000	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 18 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	R B D DA Silva
<i>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</i>	<i>RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA</i>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**\*Replicado por incorreção de data de assinatura.**

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:68045858**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2020 - RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)**

#### **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2020**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031/2019 de 01 de abril de 2019, alterada pela portaria nº 062/2019 de 30 de maio de 2019, alterada pela portaria nº 006/2020 de 06 de janeiro de 2020, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 001/2020, nos termos do Edital nº 001/2020.

#### **RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)**

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA - CÓDIGO: S001									
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	
			APRESENTAÇÃO COMPORTAMENTO	EXPECTATIVA PARA INVESTIDURA NO CARGO	HABILIDADES PROFISSIONAIS	DESENVOLVIMENTO, CLAREZA E OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO			
01	002/2020	PEDRO ABRAÃO DIAS FELIX	20	20	15	20	75	CLASSIFICADO	
02	001/2020	ILISVAN JUNIOR ANSELMO DA SILVA	20	20	15	15	70	CLASSIFICADO	

FUNÇÃO: MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA - CÓDIGO: S002									
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	
			APRESENTAÇÃO COMPORTAMENTO	EXPECTATIVA PARA INVESTIDURA NO CARGO	HABILIDADES PROFISSIONAIS	DESENVOLVIMENTO, CLAREZA E OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO			
01	003/2020	MARCOS LEON CAMILO VALDIVINO	20	20	20	20	80	CLASSIFICADO	

Boa Saúde/RN, 23 de janeiro de 2020.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Membro

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Membro

**ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**

Membro

**ERONILSON KLEYTON DE LIMA**

Membro

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**C4F7834A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0100/2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0100/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lyzandra Cecilya dos Santos Araújo, para realizar consulta no HOSPED, em Natal/RN, no dia 22.01.2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	22/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de janeiro de 2020.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**09B9482A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0101/2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0101/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRICULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Arthur Kalleu Sales Brito, para realizar uma consulta com o Médico Geneticista Dr. João Ivanildo na Clínica Vitalidade, em Natal/RN, no dia 22.01.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/01/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de janeiro de 2020.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D7E72343

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119034/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ/MF nº **06.281.452/0001-75**, com sede na cidade de NATAL/RN, na Rua Desembargador Lins Bahia, nº 207, Praia do Meio, CEP 59.010-123, neste ato representada pelo Sr. Brunno de Medeiros Pinheiro, CPF nº 024.741.134-52, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Marca	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	15,00	ELETROLUX/RE120	Unidade	FRIGOBAR: CAPACIDADE DE 120 LITROS; VOLTAGEM: 220VOLTS; COR BRANCA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM USO DE GÁS ECOLÓGICO (ISENTO DE CFC); PRATELEIRAS INTERNAS COM AJUSTE DE ALTURA; PORTA APROVEITÁVEL COM COMPARTIMENTOS PARA LATAS E GARRAFAS; TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	1.469,00	22.035,00
00004	45,00	AGRATTO/R410	Unidade	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HIGH WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UM ANO DE GARANTIA.	1.835,00	82.575,00
00007	50,00	LIBELL/MASTER	Unidade	BEBEDOURO TIPO GELAGUA: - BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS, DE COLUNA; - PRODUZ NO MÍNIMO 5,0 LTS DE ÁGUA GELADA POR HORA; - GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA PRÉ-TRATADA PINTADA EM BRANCO; - TAMPO E ÁREA FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA; - DUAS TORNEIRAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, DIFERENCIADAS POR COR, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA REFRIGERADA; - COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO QUE UTILIZA O GÁS R134A (QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO); - MEDIDAS: 980 X 320 X 340CM (AXLXP); - VOLTAGEM 220V. - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	645,00	32.250,00
00013	12,00	INTELBRAS/PLENO	Unidade	APARELHO TELEFÔNICO: TIPO MESA E PAREDE, FUNÇÕES BÁSICAS FLASH/REDIAL/ REDISCAR/MUTE/MUDO, COR CINZA ÁRTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 VOLUMES CAMPAINHA/2 TIMBRES CAMPAINHA/CHAVE BLOQUEIO	62,00	744,00
00015	25,00	ESMALTEC/ROC35 (259L)	Unidade	GELADEIRA: REFRIGERADOR COMPACTO COM CAPACIDADE LÍQUIDA APROXIMADA DE 280 LITROS; - DEGELO MANUAL; - COR BRANCA; - VOLTAGEM: 220 VOLTS; - PORTA ÚNICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 148,6 X 47,7 X 65 CM (AXLXP), PESO APROXIMADO DE 39 KG; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, BRASTEMP, SIMILAR OU SUPERIOR)	1.763,00	44.075,00
00016	5,00	CONSUL/CRM45 2P	Unidade	GELADEIRA DUPLEX: REFRIGERADOR DUPLEX; - CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS; - VOLTAGEM: 220V; - FROST FREE; - FREEZER E REFRIGERADOR COM CONTROLE DE TEMPERATURA ÚNICO; - CONGELAMENTO RÁPIDO; - PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR EM VIDRO TEMPERADO, COM PORTA-OVOS, PORTA LATAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, GAVETA TRANSPARENTE PARA FRUTAS E VERDURAS, PÉS NIVELADORES E RODÍZIOS; - COR BRANCA; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, BRASTEMP, SIMILAR OU SUPERIOR).	3.285,00	16.425,00
00019	30,00	VITALEX/LQI 02	Unidade	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 02 LITROS: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE MÍNIMO 800 W, 18.000 ROTAÇÕES, 02 LITROS; - COPO EM AÇO INOX-304, COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO, REVESTIMENTO EXTERNO DO MOTOR EM AÇO INOX-430; - SISTEMA DE LÂMINA EM AÇO INOX; - VOLTAGEM: 220V; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	465,00	13.950,00
00022	23,00	LENOX/DK420	Unidade	APARELHO DE DVD COM KARAOKÉ - (DVD): DVD'S COMPATÍVEIS COM OS SEGUINTE FORMATOS: MP3; WMA; DIVX; CD DE VÍDEO; JPEG; CD; CD-R; CD RW; SVCD; DVD=R/+RW DVD R/ -RW - SISTEMAS DE COR: NTSC E, PROGRESSIVE SCAN - FUNÇÕES: ZOOM, BOOK MARKER SEACH, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TRAVA PAR A CRIANÇAS, LEITURA RÁPIDA, JPEG SLIDESHOW, CLOSE CAPTION. - CONEXÕES: 1 SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO, 1 SAÍDA DE ÁUDIO, 1 ENTRADA DE MICROFONE FRONTAL; SAÍDA VÍDEO COMPONENTE; SAÍDA S-VÍDEO; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL. - FUNÇÃO KARAOKÉ; COM PONTUAÇÃO. - COR: PRETO - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO OU APENAS 220V.	195,00	4.485,00
00023	23,00	PIZZIOLQ/P200C 3T	Unidade	BEBEDOURO INDUSTRIAL: REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; - RESERVATÓRIO (TANQUE INTERNO) FABRICADO EM POLIETILENO OU EM AÇO INOX 304; - CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 100 LITROS E MÁXIMA DE 200 LITROS DE ÁGUA GELADA; -POSSUI FILTRO INTERNO COM ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; - SERPENTINA EM AÇO INOX OU COBRE; - APARADOR/CUBA DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX COM DRENO E FLEXÍVEL/MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO EMBUTIDA; - MÍNIMO DE 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS; - UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP OU MAIS POTENTE (1/4 HP, 1/3 HP, POR EXEMPLO) E 220V; - GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99. 280 DE 07/06/90,	3.600,00	82.800,00



			RESOLUÇÃO CONAMA Nº 13 DE 1995, DECRETO ESTADUAL Nº 41.269 DE 10/03/97 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. É DESEJÁVEL E PREFERENCIAL QUE O GÁS REFRIGERANTE TENHA BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" -POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME O PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05, DEVENDO NESTA OPÇÃO UTILIZAR O GÁS REFRIGERANTE "R600A"; - CERTIFICADO INMETRO. - INCLUSO SIFÃO E ENGATE COM DOIS NIPLES PARA POSSIBILITAR SUA EFETIVA INSTALAÇÃO.	
Total:				299.339,00

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalares EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>BRUNNO DE MEDEIROS PINHEIRO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F26596A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119034/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414**, CNPJ/MF nº **30.501.825/0001-50**, com sede na cidade de MARTINS/RN, na Rua Coronel Cristalino, nº 163, Centro, CEP 59.800-000, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**, CPF nº 051.513.904-14, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Marca	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	298,00	LOREN SID	Unidade	VENTILADOR DE PAREDE: VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 110/220, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE R REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60, COM GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS, FRETES E TARIFAS ESTÃO INCLuíDOS NA PROPOSTA; PROCEDÊNCIA NACIONAL PRAZO DE ENTREGA 15(QUINZE) DIAS VALIDADE DA PROPOSTA 90(NOVENTA) DIAS GARANTIA 12(DOZE) MESES.	233,00	69.434,00
00005	22,00	AGRATTO	Unidade	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S: APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 B TU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL. CATMAT: 35130	2.473,00	54.406,00
00006	41,00	LG	Unidade	APARELHO DE SOM TIPO MICROSYSTEM - (MS): APARELHO DE MICRO SYSTEM COM KARAOKÉ, ENTRADA PARA USB E PARA CARTÃO DE MEMÓRIA. CARACTERÍSTICAS: · ENTRADA USB 1.0/2.0(FULL SPEED) · ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA: MMC, SD, MS · RÁDIO AM E FM ESTÉREO COM SINTONIA DIGITAL · COMPATÍVEL COM VCD, CD, CD-R, CD-RW · REPRODUZ VÍDEO NO FORMATO MPEG4 E CDS MÚSICAIS EM ARQUIVOS MP3 E WMA. · SAÍDA S-VÍDEO, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO · SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL · DOLBY DIGITAL (AC3) E DTS · FUNÇÃO PROGRAM, REPEAT, PLAY, GO TO, PAUSE. · SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO · POTÊNCIA MÍNIMA: 50W	875,00	35.875,00
00010	45,00	PHILCO	Unidade	CAFETEIRA - 30 CAFÉS: CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 30 CAFÉS; FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL E LAVÁVEL; COLHER DOSADORA; SISTEMA CORTA-PINGO S; BANDEJA DE AQUECIMENTO ANTIADERENTE; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; CHAVE LIGA/DESLIGA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM GRADUAÇÃO TRANSPARENTE; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; 220 V; FABRICAÇÃO NACIONAL; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	239,00	10.755,00
00011	31,00	FRAHM	Unidade	CAIXA DE SOM ACÚSTICA AMPLIFICADA: CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA, POTÊNCIA TOTAL 300W RMS, 4 CANAIS MONO E 1 ESTÉREO, CONTROLE REMOTO, MP3 PLAYER COM ENTRADAS USB/SD CARD E VISOR LCD, BLUETOOTH, 2 CAIXAS DE 2 VIAS COMB WOOFER DE 10 E DRIVE DE 1, SISTEMA DE PA PORTÁTIL, POTÊNCIA RMS 150W+150W, POTÊNCIA DE PROGRAMA 300 W+300W, EVO 410 HANDY OU EQUIVALENTE, BIVOLT.	1.099,00	34.069,00
00017	50,00	MONDIAL	Unidade	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: LIQUIDIFICADOR COM FILTRO E BATEDOR; - CAPACIDADE 02 LITROS; - VOLTAGEM: 220V; - MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES; - POTÊNCIA DE 3 50-400W; - JARRA RESISTENTE, - COM SISTEMA AUTO LIMPANTE, FUNÇÃO FILTRO E BATEDOR; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	130,00	6.500,00
<b>Total:</b>						<b>211.039,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/ RN	Ronaldo Luciano de Queiroz 05151390414
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AF6F4200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119034/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS**, CNPJ/MF nº **40.964.066/0001-16**, com sede na cidade de SÃO BENTO/PB, na Rua Tupinanba Arnaud, nº 120, Herculanos, CEP 58.865-000, neste ato representada pelo Sr. Silvana Araújo Mariz Medeiros, CPF nº 481.644.704-06, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	31,00	Unidade	AGRATTO/ ECS18FR4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER DE 9.000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO INVERTER. SEM INSTALAÇÃO.	1.955,00	60.605,00
00008	50,00	Unidade	ESMALTEC EGC35B INOX	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFAO, TIPO VERTICAL (MODELO COLUNA) ELÉTRICO: - GABINETE EM AÇO INOX OU CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM ACABAMENTO DE PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA A PÓ, PODENDO POSSUIR PLÁSTICO INJETADO NA PARTE FRONTAL. - TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA. - VOLTAGEM: 220V. FREQUÊNCIA 50/60. - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍN.: 3,5 LITROS/HORA - GÁS PARA REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICO E CERTIFICADO INMETRO.	650,00	32.500,00
00009	19,00	Unidade	MASTERFRIO MF4A40	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO - DUAS COLUNAS - DESCRIÇÃO: · BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, TIPO PRESSÃO, COM 2 COLUNAS, ACESSÍVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.) E CERTIFICADO PELO INMETRO. - DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: · ALTURA: 960MM · ALTURA PARTE CONJUGADA: 650MM · LARGURA: 660MM PROFUNDIDADE: 291MM · TOLERÂNCIA: +/-10% · CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: · PIA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, BITOLA 24 (0,64MM DE ESPESSURA), COM QUEBRA JATO. · GABINETE EM AÇO INOX AISI 304. TORNEIRA: EM LATÃO CROMADO DE SUAVE ACIONAMENTO, COM REGULAGEM DE JATO, SENDO 2 (DUAS) TORNEIRAS DE JATO INCLINADO PARA BOCA E 01 (UMA) TORNEIRA EM HASTE PARA COPO. · RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX AISI 304, BITOLA 20 (0,95MM DE ESPESSURA, COM SERPENTINA (TUBULAÇÃO) EM COBRE (0,50MM DE PAREDE) EXTERNA, COM ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. · FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM VELA SINTETIZADA. · TERMOSTATO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE 4º A 15ºC. · COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 1/10 DE HP, COM GÁS ECOLÓGICO. · PROTETOR TÉRMICO DE SISTEMA (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO DO SISTEMA). · DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA. · RALO SINFONADO QUE BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO. · VOLTAGEM: 220 V. · CAPACIDADE MÍNIMA: 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.). · NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, ARESTAS OU QUAISQUER OUTRAS SALIÊNCIAS CORTANTES OU PERFURANTES DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES. · O BEBEDOURO DEVE SER ACESSÍVEL, EM CONFORMIDADE À NBR 9050/2005, NO QUE COUBER. · PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SELOS INMETRO, COMPROBATÓRIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA APROVADO. · O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 13 DE 1995, DECRETO ESTADUAL Nº 41.269 DE 10/03/97 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. - MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. · PIA, GABINETE E RESERVATÓRIO EM AÇO INOX ACABAMENTO BRILHANTE. · PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. · TORNEIRA EM LATÃO CROMADO. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES.	950,00	18.050,00
00012	19,00	Unidade	ESMALTEC CARIBE	FOGÃO DOMESTICO COM 04 BOCAS: FOGÃO DOMESTICO COM 04 BOCAS FOGÃO GÁS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL; - QUANTIDADE DE BOCAS: 4; - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORNO AUTO LIMPANTE, 1 QUEIMADOR FAMÍLIA; - VOLTAGEM 220V; - COR BRANCA; - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO, GÁS DE BOTIÃO; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	580,00	11.020,00
00014	18,00	Unidade	ESMALTEC EFM500	FREEZER HORIZONTAL: - COR BRANCA; - VOLTAGEM 220 V, - SELO INMETRO. - CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO) MÍNIMO: 400 LITROS; - GABINETE COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SUPERIOR. - GÁS REFRIGERANTE: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; AO DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. O GÁS REFRIGERANTE DEVE AINDA REFERENCIALMENTE POSSUIR BAIXO ÍNDICE GWP (GLOBAL WARMING POTENTIAL POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05. - GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SUPERIOR. - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA CHAVE AUTO EXPULSIVA, DUAS TAMPAS COM PUXADORES, DIVISÓRIA (S) INTERNA E COM RODINHAS FIXADAS À SUA BASE PARA FACILITAR POSSÍVEIS DESLOCAMENTOS. - CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA	2.590,00	46.620,00



				MÍNIMA D.		
00018	8,00	Unidade	VITALEX LQ108	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L: FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NR12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. - CAPACIDADE: · COPO COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8 LITROS. - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: · COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS, COM ESPESURA MÍNIMA DE 1 MM. · FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. · ALÇAS EM AÇO INOX, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO A NÃO HAVER RETENÇÃO DE RESÍDUOS. · FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. · GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. · DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. · SAPATAS ANTI VIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE. · FACAS, EIXO, BUCHAS, PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA E PINO ELÁSTICO DE TRACÇÃO DA FACA EM AÇO INOX. · O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. · FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRACÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. · INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. · INTERRUPTOR PARA PULSAR. · MOTOR MONOFÁSICO DE ½ HP. · DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. · VOLTAGEM DO APARELHO: COMUTÁVEL 110 V/ 220 V POR MEIO CHAVE COMUTADORA OU APENAS 220V. · INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NA CHAVE COMUTADORA. · CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) COM 1200 MM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO. - MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: · AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVE M ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. · COPO, ALÇAS E GABINETE EM AÇO INOX AISI 304, COM ACABAMENTO. · TAMPA EM PLÁSTICO ATÓXICA OU AÇO INOX, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS DE LÍQUIDO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. · FLANGE DO COPO, BASE E FLANGE DO GABINETE EM POLIPROPILENO INJETADO VIRGEM. · FACAS EM AÇO INOX AISI 420 TEMPERADO. · EIXO, BUCHAS E PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA EM AÇO INOX AISI 304. · PINO ELÁSTICO DE TRACÇÃO DA FACA E M AÇO INOX AISI 304. · FLANGE DE ACOPLAMENTO, PINOS DE TRACÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304. · O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES.	970,00	7.760,00
00021	7,00	Unidade	LG MS3052	FORNO DE MICROONDAS: BRANCO, CAPACIDADE 30 LITROS, RELÓGIO, PRATO GIRATÓRIO, DISPLAY DIGITAL, LUZ INTERNA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, GRILL, TECLA +1 MINUTO, TECLA + 30 SEGUNDOS, TRAVA DE SEGURANÇA, VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO DE 1,4KW/H. CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	685,00	4.795,00
Total:						181.350,00

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificados de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
  - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
    - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
    - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Silvana Araújo Mariz Medeiros
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>SILVANA ARAUJO MERIZ MEDEIROS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FB895014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO 001/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119034/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ/MF nº **06.281.452/0001-75**, com sede na cidade de **NATAL/RN**, na Rua Desembargador Lins Bahia, nº 207, Praia do Meio, CEP **59.010-123**, neste ato representada pelo Sr. Brunno de Medeiros Pinheiro, CPF nº 024.741.134-52, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de eletroeletrônicos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Marca	Unidade	Descrição	Preço (RS)	Total (RS)
00002	15,00	ELETROLUX/ RE120	Unidade	FRIGOBAR: CAPACIDADE DE 120 LITROS; VOLTAGEM: 220VOLTS; COR BRANCA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM USO DE GÁS ECOLÓGICO (ISENTO DE CFC); PRATELEIRAS INTERNAS COM AJUSTE DE ALTURA; PORTA APROVEITÁVEL COM COMPARTIMENTOS PARA LATAS E GARRAFAS; TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	1.469,00	22.035,00
00004	45,00	AGRATTO/R410	Unidade	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HIGH WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UM ANO DE GARANTIA.	1.835,00	82.575,00
00007	50,00	LIBELL/MASTER	Unidade	BEBEDOURO TIPO GELAGUA: - BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, DE COLUNA; - PRODUZ NO MÍNIMO 5,0 LTS DE ÁGUA GELADA POR HORA; - GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA PRÉ-TRATADA PINTADA EM BRANCO; - TAMPO E ÁREA FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA; - DUAS TORNEIRAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, DIFERENCIADAS POR COR, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA REFRIGERADA; - COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO QUE UTILIZA O GÁS R134A (QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO); - MEDIDAS: 980 X 320 X 340CM (AXLXP); - VOLTAGEM 220V. - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	645,00	32.250,00
00013	12,00	INTELBRAS/ PLENO	Unidade	APARELHO TELEFÔNICO: TIPO MESA E PAREDE, FUNÇÕES BÁSICAS FLASH/REDIAL/ REDISCAR/MUTE/MUDO, COR CINZA ARTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 VOLUMES CAMPAINHA/2 TIMBRES CAMPAINHA/CHAVE BLOQUEIO	62,00	744,00
00015	25,00	ESMALTEC/ ROC35 (259L)	Unidade	GELADEIRA: REFRIGERADOR COMPACTO COM CAPACIDADE LÍQUIDA APROXIMADA DE 280 LITROS; - DEGELO MANUAL; - COR BRANCA; - VOLTAGEM: 220 VOLTS; - PORTA ÚNICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 148,6 X 47,7 X 65 CM (AXLXP), PESO APROXIMADO DE 39 KG; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, BRASTEMP, SIMILAR OU SUPERIOR)	1.763,00	44.075,00
00016	5,00	CONSUL/CRM45 2P	Unidade	GELADEIRA DUPLEX: REFRIGERADOR DUPLEX; - CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS; - VOLTAGEM: 220V; - FROST FREE; - FREEZER E REFRIGERADOR COM CONTROLE DE TEMPERATURA ÚNICO; - CONGELAMENTO RÁPIDO; - PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR EM VIDRO TEMPERADO, COM PORTA-OVOS, PORTA LATAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, GAVETA TRANSPARENTE PARA FRUTAS E VERDURAS, PÉS NIVELADORES E RODÍZIOS; - COR BRANCA; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, BRASTEMP, SIMILAR OU SUPERIOR).	3.285,00	16.425,00
00019	30,00	VITALEX/LQ1 02	Unidade	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 02 LITROS: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE MÍNIMO 800 W, 18.000 ROTAÇÕES, 02 LITROS; - COPO EM AÇO INOX-304, COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO, REVESTIMENTO EXTERNO DO MOTOR EM AÇO INOX-430; - SISTEMA DE LÂMINA EM AÇO INOX; - VOLTAGEM: 220V; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	465,00	13.950,00
00022	23,00	LENOX/DK420	Unidade	APARELHO DE DVD COM KARAOKÊ – (DVD): DVD'S COMPATÍVEIS COM OS SEGUINTES FORMATOS: MP3; WMA; DIVX; CD DE VÍDEO; JPEG; CD; CD-R; CD RW; SVCD; DVD=R/RW DVD R/ -RW - SISTEMAS DE COR: NTSC E, PROGRESSIVE SCAN - FUNÇÕES: ZOOM, BOOK MARKER SEACH, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TRAVA PAR A CRIANÇAS, LEITURA RÁPIDA, JPEG SLIDESHOW, CLOSE CAPTION. - CONEXÕES: 1 SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO, 1 SAÍDA DE ÁUDIO, 1 ENTRADA DE MICROFONE FRONTAL: SAÍDA VÍDEO COMPONENTE; SAÍDA S-VÍDEO; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL. - FUNÇÃO KARAOKÊ: COM PONTUAÇÃO. - COR: PRETO - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO OU APENAS 220V.	195,00	4.485,00
00023	23,00	PIZZIOLQ/P200C 3T	Unidade	BEBEDOURO INDUSTRIAL: REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; - RESERVATÓRIO (TANQUE INTERNO) FABRICADO EM POLIETILENO OU EM AÇO INOX 304; - CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 100 LITROS E MÁXIMA DE 200 LITROS DE ÁGUA GELADA; -POSSUI FILTRO INTERNO COM ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; - SERPENTINA EM AÇO INOX OU COBRE; - APARADOR/CUBA DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX COM DRENO E FLEXÍVEL/MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO EMBUTIDA; - MÍNIMO DE 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS; - UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP OU MAIS POTENTE (1/4 HP, 1/3 HP, POR EXEMPLO) E 220V; - GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99, 280 DE 07/06/90, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 13 DE 1995, DECRETO ESTADUAL Nº 41.269 DE 10/03/97 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. É DESEJÁVEL E PREFERENCIAL QUE O GÁS REFRIGERANTE TENHA BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" -POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME O PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO	3.600,00	82.800,00

			FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05, DEVENDO NESTA OPÇÃO UTILIZAR O GÁS REFRIGERANTE "R600A"; - CERTIFICADO INMETRO. - INCLUSO SIFÃO E ENGATE COM DOIS NIPLAS PARA POSSIBILITAR SUA EFETIVA INSTALAÇÃO.	
Total:				299.339,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 299.339,00 (duzentos e noventa mil e trezentos e trinta e nove reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 034/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2100 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NASF, PMAQ E SB - MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2101 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 1103 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UNIDADES MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 15100000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2143 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA  
**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2146 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE  
**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2165 AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE  
**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE DE RECURSO:** 12150000 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO  
**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO  
**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE DE RECURSO:** 11240000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;



- 15.18.4. Fizer declaração falsa;  
 15.18.5. Cometer fraude fiscal;  
 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;  
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;  
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.  
 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.  
 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.  
 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.  
 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:  
 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;  
 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;  
 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.  
 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.  
 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.  
 Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Caraúbas /RN	Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalares EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>BRUNNO DE MEDEIROS PINHEIRO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9381FFCD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO 002/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119034/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414**, CNPJ/MF nº **30.501.825/0001-50**, com sede na cidade de **MARTINS/RN**, na Rua Coronel Cristalino, nº 163, Centro, CEP **59.800-000**, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**, CPF nº 051.513.904-14, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de eletroeletrônicos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Marca	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	298,00	LOREN SID	Unidade	VENTILADOR DE PAREDE: VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 110/220, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE R REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60, COM GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR	233,00	69.434,00

				TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS, FRETES E TARIFAS ESTÃO INCLUIDOS NA PROPOSTA; PROCEDÊNCIA NACIONAL PRAZO DE ENTREGA 15(QUINZE) DIAS VALIDADE DA PROPOSTA 90(NOVENTA) DIAS GARANTIA 12(DOZE) MESES.		
00005	22,00	AGRATTO	Unidade	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 B TU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL. CATMAT: 35130	2.473,00	54.406,00
00006	41,00	LG	Unidade	APARELHO DE SOM TIPO MICROSYSTEM - (MS): APARELHO DE MICRO SYSTEM COM KARAOKÉ, ENTRADA PARA USB E PARA CARTÃO DE MEMÓRIA. CARACTERÍSTICAS: - ENTRADA USB 1.0/2.0(FULL SPEED) - ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA: MMC, SD, MS - RÁDIO AM E FM ESTÉREO COM SINTONIA DIGITAL - COMPATÍVEL COM VCD, CD, CD-R, CD-RW - REPRODUZ VÍDEO NO FORMATO MPEG4 E CDS MÚSICAIS EM ARQUIVOS MP3 E WMA. - SAÍDA S-VÍDEO, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO - SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL - DOLBY DIGITAL (AC3) E DTS - FUNÇÃO PROGRAM, REPEAT, PLAY, GO TO, PAUSE. - SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO - POTÊNCIA MÍNIMA: 50W	875,00	35.875,00
00010	45,00	PHILCO	Unidade	CAFETEIRA - 30 CAFÉS: CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 30 CAFÉS; FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL E LAVÁVEL; COLHER DOSADORA; SISTEMA CORTA-PINGO S; BANDEJA DE AQUECIMENTO ANTIADERENTE; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; CHAVE LIGA/DESLIGA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM GRADUAÇÃO TRANSPARENTE; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; 220 V; FABRICAÇÃO NACIONAL; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	239,00	10.755,00
00011	31,00	FRAHM	Unidade	CAIXA DE SOM ACÚSTICA AMPLIFICADA: CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA, POTÊNCIA TOTAL 300W RMS, 4 CANAIS MONO E 1 ESTÉREO, CONTROLE REMOTO, MP3 PLAYER COM ENTRADAS USB/SD CARD E VISOR LCD, BLUETOOTH, 2 CAIXAS DE 2 VIAS COMB WOOFER DE 10 E DRIVE DE 1, SISTEMA DE P A PORTÁTIL, POTÊNCIA RMS 150W+150W, POTÊNCIA DE PROGRAMA 300 W+300W, EVO 410 HANDY OU EQUIVALENTE, BIVOLT.	1.099,00	34.069,00
00017	50,00	MONDIAL	Unidade	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: LIQUIDIFICADOR COM FILTRO E BATEDOR; - CAPACIDADE 02 LITROS; - VOLTAGEM: 220V; - MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES; - POTÊNCIA DE 3 50-400W; - JARRA RESISTENTE, - COM SISTEMA AUTO LIMPANTE, FUNÇÃO FILTRO E BATEDOR; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	130,00	6.500,00
<b>Total:</b>						<b>211.039,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 211.039,00 (duzentos e onze mil reais e trinta e nove reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 034/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2100 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NASF, PMAQ E SB - MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2101 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 1103 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UNIDADES MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 15100000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2143 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2146 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2165 AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 12150000 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 11240000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;  
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ronaldo Luciano De Queiroz 05151390414
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E9D6380D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO 003/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119034/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS**, CNPJ/MF nº **40.964.066/0001-16**, com sede na cidade de **SÃO BENTO/PB**, na Rua Tupinanba Arnaud, nº 120, Herculano, CEP **58.865-000**, neste ato representada pelo Sr. **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS**, CPF nº 481.644.704-06, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de eletroeletrônicos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Descrição	Preço (RS)	Total (RS)
00003	31,00	Unidade	AGRATTO/ ECS18FR4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER DE 9.000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ, ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO INVERTER. SEM INSTALAÇÃO.	1.955,00	60.605,00
00008	50,00	Unidade	ESMALTEC EGC35B INOX	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, TIPO VERTICAL (MODELO COLUNA) ELÉTRICO: - GABINETE EM AÇO INOX OU CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM ACABAMENTO DE PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA A PÓ, PODENDO POSSUIR PLÁSTICO INJETADO NA PARTE FRONTAL. - TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA. - VOLTAGEM: 220V, FREQUÊNCIA 50/60. - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍN.: 3,5 LITROS/HORA - GÁS PARA REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICO E CERTIFICADO INMETRO.	650,00	32.500,00
00009	19,00	Unidade	MASTERFRIO MF4A40	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO - DUAS COLUNAS - DESCRIÇÃO: · BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, TIPO PRESSÃO, COM 2 COLUNAS, ACESSÍVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.) E CERTIFICADO PELO INMETRO. - DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: · ALTURA: 960MM · ALTURA PARTE CONJUGADA: 650MM · LARGURA: 660MM PROFUNDIDADE: 291MM · TOLERÂNCIA: +/-10% · CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: · PIA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, BITOLA 24 (0,64MM DE ESPESSURA), COM QUEBRA JATO. · GABINETE EM AÇO INOX AISI 304. TORNEIRA: EM LATÃO CROMADO DE SUAVE ACIONAMENTO, COM REGULAGEM DE JATO, SENDO 2 (DUAS) TORNEIRAS DE JATO INCLINADO PARA BOCA E 01 (UMA) TORNEIRA EM HASTE PARA COPO. · RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX AISI 304, BITOLA 20 (0,95MM DE ESPESSURA, COM SERPENTINA (TUBULAÇÃO) EM COBRE (0,50MM DE PAREDE) EXTERNA, COM ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. · FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM VELA SINTETIZADA. · TERMOSTATO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE 4º A 15°C. · COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 1/10 DE HP, COM GÁS ECOLÓGICO. · PROTETOR TÉRMICO DE SISTEMA (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO DO SISTEMA). · DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA. · RALO SINFONADO QUE BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO. · VOLTAGEM: 220 V. · CAPACIDADE MÍNIMA: 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.). · NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, ARESTAS OU QUAISQUER OUTRAS SALIÊNCIAS CORTANTES OU PERFURANTES DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES. · O BEBEDOURO DEVE SER ACESSÍVEL, EM CONFORMIDADE À NBR 9050/2005, NO QUE COUBER. · PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SELOS INMETRO, COMPROBATÓRIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA APROVADO. · O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 13 DE 1995, DECRETO ESTADUAL Nº 41.269 DE 10/03/97 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. - MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. · PIA, GABINETE E RESERVATÓRIO EM AÇO INOX ACABAMENTO BRILHANTE. · PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. · TORNEIRA EM LATÃO CROMADO. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES.	950,00	18.050,00
00012	19,00	Unidade	ESMALTEC CARIBE	FOGÃO DOMESTICO COM 04 BOCAS: FOGÃO DOMESTICO COM 04 BOCAS FOGÃO GÁS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL; - QUANTIDADE DE BOCAS: 4; - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORNO AUTO LIMPANTE, 1 QUEIMADOR FAMÍLIA; - VOLTAGEM 220V; - COR BRANCA; - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO, GÁS DE BOTIÃO; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	580,00	11.020,00
00014	18,00	Unidade	ESMALTEC EFM500	FREEZER HORIZONTAL: - COR BRANCA; - VOLTAGEM 220 V, - SELO INMETRO. - CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO) MÍNIMO: 400 LITROS; - GABINETE COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SUPERIOR. - GÁS REFRIGERANTE: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO.	2.590,00	46.620,00

				CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; AO DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. O GÁS REFRIGERANTE DEVE AINDA REFERENCIALMENTE POSSUIR BAIXO ÍNDICE GWP (GLOBAL WARMING POTENTIAL POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05. - GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SUPERIOR. - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA CHAVE AUTO EXPULSATIVA, DUAS TAMPAS COM PUXADORES, DIVISÓRIA (S) INTERNA E COM RODINHAS FIXADAS À SUA BASE PARA FACILITAR POSSÍVEIS DESLOCAMENTOS. - CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA D.		
00018	8,00	Unidade	VITALEX LQ108	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L: FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NR12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. - CAPACIDADE: · COPO COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8 LITROS. - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: · COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM. · FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. · ALÇAS EM AÇO INOX, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO A NÃO HAVER RETENÇÃO DE RESÍDUOS. · FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. - GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. · DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. · SAPATAS ANTI VIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE. · FACAS, EIXO, BUCHAS, PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA E PINO ELÁSTICO DE TRACÇÃO DA FACA EM AÇO INOX. · O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. · FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRACÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. · INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. · INTERRUPTOR PARA PULSAR. · MOTOR MONOFÁSICO DE ½ HP. · DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. · VOLTAGEM DO APARELHO: COMUTÁVEL 110 V/ 220 V POR MEIO CHAVE COMUTADORA OU APENAS 220V. · INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NA CHAVE COMUTADORA. · CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) COM 1200 MM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO. - MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: · AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVE M ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. · COPO, ALÇAS E GABINETE EM AÇO INOX AISI 304, COM ACABAMENTO. · TAMPA EM PLÁSTICO ATÓXICA OU AÇO INOX, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS DE LÍQUIDO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. · FLANGE DO COPO, BASE E FLANGE DO GABINETE EM POLIPROPILENO INJETADO VIRGEM. · FACAS EM AÇO INOX AISI 420 TEMPERADO. · EIXO, BUCHAS E PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA EM AÇO INOX AISI 304. · PINO ELÁSTICO DE TRACÇÃO DA FACA E M AÇO INOX AISI 304. · FLANGE DE ACOPLAMENTO, PINOS DE TRACÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304. · O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES.	970,00	7.760,00
00021	7,00	Unidade	LG MS3052	FORNO DE MICROONDAS: BRANCO, CAPACIDADE 30 LITROS, RELÓGIO, PRATO GIRATÓRIO, DISPLAY DIGITAL, LUZ INTERNA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, GRILL, TECLA +1 MINUTO, TECLA + 30 SEGUNDOS, TRAVA DE SEGURANÇA, VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO DE 1,4KW/H. CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	685,00	4.795,00
Total:						181.350,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 181.350,00 (cento e oitenta e um mil trezentos e cinquenta reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 034/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2100 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NASF, PMAQ E SB - MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2101 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 1103 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UNIDADES MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 15100000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2143 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2146 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2165 AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 12150000 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**FONTE DE RECURSO:** 11240000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Caraúbas /RN	Silvana Araujo Mariz Medeiros
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CC04CA13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.107, DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre o enquadramento de servidores no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, na forma prevista na Lei Complementar nº 55, de 18 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as disposições constantes na Lei Complementar nº 55, de 18 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** as alterações na Lei Complementar Municipal nº 37, de 26 de Agosto de 2014, promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 55, de 18 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover o enquadramento de servidores ao vencimento básico dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor Regente, obedecendo ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 11, de 01 de junho de 2004;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam enquadrados no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 11, de 01 de junho de 2004, os servidores ocupantes dos cargos de Professor Regente (níveis médio e superior) relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Aos servidores de que trata o artigo anterior, será assegurada a alteração de referência funcional correspondente à habilitação na carreira, compreendendo as faixas de vencimentos de cada classe.

**Art. 2º** - Os efeitos legais decorrentes do enquadramento a que se refere este Decreto retroagem a contar de 02 de janeiro de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 17 de janeiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
**DECRETO Nº 1.107, DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

SERVIDOR	MAT. Nº	CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA NOVA
Humberto Carlos Dantas	269-1	Professor Regente (Nível Médio)	07-A	P1-G
Alzimar Trajano da Silva	3064-1	Professor Regente (Nível Superior)	02-A	P2-B

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**4C5C52C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 027/2019**

Decreto 027/2019 DOUTOR SEVERIANO, 02 de DEZEMBRO de 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 972.453,50 e das outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 972.453,50 (Novecentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

<b>Unidade: 02.002-GABINETE DO PREFEITO</b>	
04.122.002-1012-AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GABINETE	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
<b>Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
04.122.007-2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	10.220,23
04.122.007-2078-Manutenção da Guarda Municipal	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	8.000,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	978,00
<b>Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	
10.301.010-2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	18.939,69
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1.000,00
10.301.010-2024-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	31.000,00
10.301.010-2025-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	8.600,00
10.301.010-2066-PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
10.305.010-2029-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
<b>Unidade: 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
12.361.023-2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	60.696,14
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	117.700,00
12.361.023-2011-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 60 %	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	144.150,00
12.361.023-2075-Manutenção de outros programas de transferência do FNDE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	26.900,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	10.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	35.000,00
12.365.021-2008-MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60 %	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	136,66
12.365.021-2026-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
12.365.021-2086-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	28.300,00
<b>Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
15.451.003-1034-DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS DA Z. RURAL	
Despesa: 44.90.51.00-OBRES E INSTALACOES	120.770,00
Despesa: 44.90.51.00-OBRES E INSTALACOES	86.930,00
15.452.015-2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	15.800,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	2.018,39
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	50.100,00
15.452.015-2082-Recursos do Repasse de Royalties e Fundo Especial	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
<b>Unidade: 02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.008-2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
<b>Unidade: 02.009-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.244.012-1009-REPASSE FNAS - Bloco de Gestão do Suas	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	866,00
08.244.012-2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	379,80
08.244.012-2038-REPASSE FNAS - Bloco da Proteção Social Básica	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.500,00
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
08.244.012-2067-REPASSE DO OFNAS - Manutenção de Outros Programas	
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	9.000,00
<b>Unidade: 02.011-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
04.122.007-2051-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	1.504,01
<b>Unidade: 02.014-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
09.271.007-2015-CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	16.540,00
11.331.007-1005-CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
Despesa: 33.90.47.00-OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	6.200,00
Despesa: 33.90.47.00-OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.579,85
<b>Unidade: 02.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>	
26.782.026-2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	805,46
<b>Unidade: 02.021-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.244.012-2014-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	3.789,27
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.000,00
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.050,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>	<b>972.453,50</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

<b>Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
04.122.007-2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO	
Despesa: 33.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.200,00

04.122.007-2078-Manutenção da Guarda Municipal	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	3.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	5.000,00
<b>Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	
10.301.010-2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	63.000,00
10.301.010-2024-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS	
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	28.000,00
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.500,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
10.301.010-2025-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.600,00
10.301.010-2066-PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	6.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1.000,00
10.305.010-2029-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.000,00
<b>Unidade: 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
12.365.021-1013-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - PRE ESCOLAR	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	170.000,00
12.365.021-2086-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	15.000,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	12.000,00
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.700,00
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	7.136,66
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	89.000,00
Despesa: 33.90.31.00-PREM. CULT, ART, CIEN E DESPORTIVAS E OU	10.850,00
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	7.000,00
Despesa: 33.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.500,00
Despesa: 33.90.35.00-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.800,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	8.000,00
12.366.023-2050-FNDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	18.900,00
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	7.500,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	5.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	9.800,00
<b>Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
15.451.015-2057-CONSTRUÇÃO DE CEMITERIO PUBLICO	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	189.770,00
15.452.015-2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
<b>Unidade: 02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.008-2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.200,00
<b>Unidade: 02.009-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.244.012-2067-REPASSE DO OFNAS - Manutenção de Outros Programas	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	6.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	6.366,00
<b>Unidade: 02.014-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
04.123.007-2044-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	22.740,00
<b>Unidade: 02.021-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.244.012-2056-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSAO DIGITAL	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	3.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	9.000,00
08.244.012-2069-PROGRAMA DE VIGILANCIA SÓCIO ASSISTENCIAL	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	4.050,00
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:</b>	<b>767.612,66</b>
<b>Recursos Disponíveis</b>	
<b>Por Anulação de Dotações:</b>	<b>767.612,66</b>
<b>Por Excesso de Arrecadação:</b>	<b>204.840,84</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>972.453,50</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 02/12/2019, revogada as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F3089463

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23010002/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 23010002/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 23010002/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Referente a uma biopsia de mama esquerda em caracter de urgencia para pessoa carente desse município, pelos valores abaixo descrito:

**437 - LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (08.428.765/0001-39)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16869 - Biopsia de mama esquerda	SV		1	480,00	480,00
<b>Total (RS):</b>						480,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 23/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:86DB7BEC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.464/2020.**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 1.464, DE 22 de janeiro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de janeiro de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2076 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2076 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:DA3AB392**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.465/2020.**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 1.465, DE 23 de janeiro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**DECRETA:**



Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de janeiro de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2076 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2076 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:5FF96D70**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.161, DE 23 DE JANEIRO DE 2020**

*SÚMULA: Reajusta em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) os vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Público do Poder Executivo Municipal, em atenção ao estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e, ainda, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) os vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Público do Poder Executivo Municipal, em atenção ao estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

§ 1º. Ficam respeitadas as progressões causadas pelo plano de cargo e salários do Magistério Público do Poder Executivo Municipal, conforme os valores constantes da tabela do Anexo Único desta Lei.

§ 2º. O reajuste de que trata o caput será retroativo a 1º de janeiro de 2019.

**Art. 2º.** As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data prevista no § 2º do art. 1º deste diploma normativo.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

PROPOSTA DE REAJUSTE DE 12,84 % (PISO DO MAGISTÉRIO ESTIPULADO PELO MEC) PARA O ANO DE 2019				
	REFERÊNCIA	PISO 2019	REAJUSTE (%)	VALOR REAJUSTADO
A	P-I-A	R\$ 1.918,82	12,84%	R\$ 2.165,19
	P-II-A	R\$ 2.110,71	12,84%	R\$ 2.381,72
	P-III-A	R\$ 2.427,32	12,84%	R\$ 2.738,98
B	P-I-B	R\$ 1.957,20	12,84%	2.208,50
	P-II-B	R\$ 2.152,92	12,84%	2.429,35
	P-III-B	R\$ 2.475,86	12,84%	2.793,76
C	P-I-C	R\$ 1.996,36	12,84%	2.252,69
	P-II-C	R\$ 2.196,00	12,84%	2.477,96
	P-III-C	R\$ 2.525,39	12,84%	2.849,65
D	P-I-D	R\$ 2.036,28	12,84%	2.297,73
	P-II-D	R\$ 2.239,92	12,84%	2.527,52
	P-III-D	R\$ 2.575,89	12,84%	2.906,63
E	P-I-E	R\$ 2.077,00	12,84%	2.343,68
	P-II-E	R\$ 2.284,71	12,84%	2.578,06

	P-III-E	R\$ 2.627,41	12,84%	2.964,76
F	P-I-F	R\$ 2.118,55	12,84%	2.390,57
	P-II-F	R\$ 2.330,39	12,84%	2.629,61
	P-III-F	R\$ 2.679,95	12,84%	3.024,05
	P-I-G	R\$ 2.160,91	12,84%	2.438,37
G	P-II-G	R\$ 2.377,00	12,84%	2.682,20
	P-III-G	R\$ 2.733,56	12,84%	3.084,54
	P-I-H	R\$ 2.204,14	12,84%	2.487,15
H	P-II-H	R\$ 2.424,56	12,84%	2.735,87
	P-III-H	R\$ 2.788,24	12,84%	3.146,25
	P-I-I	R\$ 2.248,22	12,84%	2.536,89
I	P-II-I	R\$ 2.473,04	12,84%	2.790,57
	P-III-I	R\$ 2.844,00	12,84%	3.209,16
	P-I-J	R\$ 2.293,19	12,84%	2.587,63
J	P-II-J	R\$ 2.522,49	12,84%	2.846,37
	P-III-J	R\$ 2.900,86	12,84%	3.273,33

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:1894DAB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 171/2019 – PMJC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – PP – SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
22010001/2019**

Aos vinte e dois dias, do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (22.01.2020), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMERCIAL APOLO LTDA – CNPJ Nº 02.440.676/0001-21, com endereço profissional, sito à Valdir Targino, 3558, Candelária – Natal/RN, Cep: 59.064-670, neste ato, devidamente representado por ANTÔNIO FÉLIX BARBOSA FILHO, inscrito no CPF, sob o nº 199.239.024-04, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILHAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
001	BOLSA MODELO TRANSVERSAL, EM LONADO 600, DE COR AZUL ROYAL, ALÇA AJUSTÁVEL RODEADA EM CADARÇO E FRISO FRONTAL, COM BOLSO EM LONA DE BANNER COM LOGO DA PREFEITURA E BOLSO INTERNO. MEDINDO 36X30X09 CM.	CAL	UNIDADE	600	15,00	9.000,00
002	BOLSA MODELO MOCHILA, EM LONADO 600, DE COR AZUL ROYAL, ALÇA RODEADA EM CADARÇO E FRISO FRONTAL, COM BOLSO EM LONA DE BANNER COM LOGO DA PREFEITURA E BOLSO INTERNO. MEDINDO 25X28X10,5 CM.	CAL	UNIDADE	3000	12,50	37.500,00

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO – R\$ 46.500,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Em, 23 de janeiro de 2020.**

Município de João Câmara/RN – Poder Executivo Municipal

CNPJ nº 08.309.536/0001-02

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional

CPF nº 028.976.474-26

Pelo/ órgão Gerenciador

Comercial Apolo LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.440.676/0001-21

**ANTÔNIO FÉLIX BARBOSA FILHO**

CPF nº 199.239.024-04

Sócio Administrativo

Pelo/ Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**3D794E90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 171/2019 – PMJC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – PP – SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22010002/2019**

Aos vinte e dois dias, do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (22.01.2020), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60, com endereço profissional, sito à Rua – dos Colibris, 33, Conjunto – Alameda Potiguar, Bairro – Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, Cep: 59.290-000, neste ato, devidamente representado por MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA, inscrito no CPF, sob o nº 652.681.724-68, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILHAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
003	BOLSA MODELO MOCHILA, EM LONADO 600, DE COR AZUL ROYAL, ALÇA RODEADA EM CADARÇO E FRISO FRONTAL, COM BOLSO EM LONA DE BANNER COM LOGO DA PREFEITURA E BOLSO INTERNO. MEDINDO 38X29X12 CM.	CALUB	UNIDADE	5.000	12,75	63.750,00

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO – R\$ 63.750,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Em, 23 de janeiro de 2020.**

Município de João Câmara/rn – Poder Executivo Municipal  
 CNPJ nº 08.309.536/0001-02  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Constitucional  
 CPF nº 028.976.474-26  
 Pelo/ Órgão Gerenciador

Maria de Fátima Araújo Silva – ME  
 CNPJ Nº 11.886.312/0001-60  
**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**  
 CPF nº 652.681.724-68  
 Sócia Administrativo  
 Pelo/ Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**DDF12839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23010002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**030/2019**

Aos vinte e três dias, do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (23/01/2020), no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede na Rua Praça Baixa Verde, nº 169, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado por seu Prefeito, Manoel dos Santos Bernardo – CPF: 028.976.474-26, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 030/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compra.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações da compra registrada, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;
- b) entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer os produtos conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Especificação	Percentual mínimo de desconto na Tabela ANP (%) A partir de:	Valor máximo por item para 12 meses / R\$
01	GASOLINA COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	2%	R\$ 915.630,00
02	DIESEL COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	2%	R\$ 1.037.360,00
03	DIESEL S10 COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE.	2%	R\$ 1.477.760,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 3.430.450,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA MIL, E, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.
- A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de JOÃO CÂMARA/RN.
- As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento dos produtos deverá ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos serviço e o fornecimento dos produtos e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.3 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.



b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de JOÃO CÂMARA/RN e pelo fornecedor vencedor.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Em, 23 de janeiro de 2020.**

Município De João Câmara/RN – Poder Executivo Municipal

CNPJ nº 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional

CPF nº 028.976.474-26

Pelo/Órgão Gerenciador

JRR – Comercial De Derivados De Petróleo LTDA

CNPJ Nº 07.114.802/0001-71

**JOSÉ RONALDO DE MORAIS COSTA**

CPF nº 642.884.554-72

Sócio Administrativo

**JOSÉ ALBERTO PEREIRA LOPES**

CPF Nº 502.881.054-00

Procurador Legitimado

Pelo/ Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:6262AFCC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2020**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 10120004/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**

**PREÂMBULO**

No dia 23 de janeiro de 2020, às 09:00 h, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Apoio e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio, designados pela **Portaria nº 007/2020**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

Representante	Empresa
Arthur Guilherme Marques Guedes	PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Gutenberg Teodoro Alves	TEODORO SERVIÇOS EIRELI
Robson Andrade da Mota	R A MOTA EIRELI
Joyce Emanuelle de Castro Galdino	C A TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI
Camila Laise Ferreira de Moraes	GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME
Allan Pablo Ferreira de Macedo	DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME
Luiz Eduardo Fernandes da Silva	EDU TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI
Antonio Renato dantas	A R DANTAS EIRELI
Victor Hugo Silva da Costa	TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI
Tamires Dantas de Oliveira	RD TRANSPORTES LTDA
Ailton da costa Batista	AILTON DA COSTA BATISTA-ME

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a fase de abertura dos envelopes de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitantes(s). As empresas: **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME** (CNPJ Nº 33.618.111/0001-15) e **R A DA MOTA EIRELI** (CNPJ Nº 23.435.950/0001-44) não apresentaram os envelopes Nº 01 – DECLARAÇÕES PRÉVIAS, não sendo admitidas a participarem da presente sessão. Já as empresas licitantes: **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº 21.052.876/0001-51), **TEODORO SERVIÇOS EIRELI** CNPJ Nº 03.386.750/0001-31), **C A TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI** (CNPJ Nº 26.757.418/0001-31), **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME** (CNPJ Nº 26.620.865/0001-44), **A R DANTAS EIRELI** (CNPJ Nº 33.842.400/0001-01), **EDU TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ Nº 32.865.841/0001-58), **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI** (CNPJ Nº 27.988.901/0001-90), **AILTON DA COSTA BATISTA-ME** (CNPJ Nº 18.738.798/0001-39), **RD TRANSPORTES LTDA** (CNPJ Nº 17.910.660/0001-02), apresentaram as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº 21.052.876/0001-51), **TEODORO SERVIÇOS EIRELI** CNPJ Nº 03.386.750/0001-31), **C A TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI** (CNPJ Nº 26.757.418/0001-31), **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME** (CNPJ Nº 26.620.865/0001-44), **A R DANTAS EIRELI** (CNPJ Nº 33.842.400/0001-01), **EDU TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ Nº 32.865.841/0001-58), **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI** (CNPJ Nº 27.988.901/0001-90), **AILTON DA COSTA BATISTA-ME** (CNPJ Nº 18.738.798/0001-39), **RD TRANSPORTES LTDA** (CNPJ Nº 17.910.660/0001-02), conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é **ACEITÁVEL** por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDOR POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO**.

**HABILITAÇÃO**

Abertos os 3º Envelopes da empresa(s) licitante(s) que apresentou o melhor preço: **A R DANTAS EIRELI** (CNPJ Nº 33.842.400/0001-01), verificou-se o não atendimento a todos os requisitos editalícios, por não atender aos itens: **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – e**: não apresentou a Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- a**: não apresentou o Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação, e **7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES – a**: Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital, não assinada por quem de direito.

Diante da Inabilitação da empresa **A R DANTAS EIRELI** (CNPJ Nº 33.842.400/0001-01), E desistência das demais empresas, foi aberto o envelope **DOCUMENTAÇÃO** da empresa classificada - **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº 21.052.876/0001-51), tendo apresentado toda a documentação exigida no Edital.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA(s) e HABILITADA (s) a(s) licitante(s): **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº 21.052.876/0001-51).

### OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

### Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
Arthur Guilherme Marques Guedes PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	JUCIMAR PEREIRA DANTAS Pregoeiro
Gutenberg Teodoro Alves TEODORO SERVIÇOS EIRELI	JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Apoio
Robson Andrade da Mota R A MOTA EIRELI	VALCACIA BATISTA DE SOUZA Apoio
Joyce Emanuelle de Castro Galdino C A TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI	
Camila Laise Ferreira de Moraes GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME	
Allan Pablo Ferreira de Macedo DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME	
Luiz Eduardo Fernandes da Silva EDU TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	
Antonio Renato Dantas A R DANTAS EIRELI	
Victor Hugo Silva da Costa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI	
Tamires Dantas de Oliveira RD TRANSPORTES LTDA	
Ailton da Costa Batista AILTON DA COSTA BATISTA-ME	

Publicado por:  
Jucimar Pereira Dantas  
Código Identificador:7BF2AEC3

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 005/2020

Processo Administrativo nº 10120004/2019

**Objeto: Contratação de serviço de locação de trator agrícola.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**1009 - P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (21.052.876/0001-51)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4230 - TRATOR 01 LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE PNEUS E GRADES COM 14 DISCOS, ANO DAS MÁQUINAS A PARTIR DE 2010 SENDO OS MESMOS TRAÇADOS, 4X4, COM POTÊNCIAS DE MOTORES 75CV OU SUPERIOR. COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	MÊS		12	10.500,00	126.000,00
2	4231 - TRATOR 02 LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE PNEUS E GRADES COM 14 DISCOS, ANO DAS MÁQUINAS A PARTIR DE 2010 SENDO OS MESMOS TRAÇADOS, 4X4, COM POTÊNCIAS DE MOTORES 75CV OU SUPERIOR. COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	MÊS		12	10.500,00	126.000,00
3	4232 - TRATOR 03 LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE PNEUS E GRADES COM 14 DISCOS, ANO DAS MÁQUINAS A PARTIR DE 2010 SENDO OS MESMOS TRAÇADOS, 4X4, COM POTÊNCIAS DE MOTORES 75CV OU SUPERIOR. COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	MÊS		12	10.500,00	126.000,00
4	4233 - TRATOR 04 LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE PNEUS E GRADES COM 14 DISCOS, ANO DAS MÁQUINAS A PARTIR DE 2010 SENDO OS MESMOS TRAÇADOS, 4X4, COM POTÊNCIAS DE MOTORES 75CV OU SUPERIOR. COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	MÊS		12	10.500,00	126.000,00
<b>Total (RS):</b>						504.000,00

**Valor Total da Contratação R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil)**

**CONVOQUEM-SE** a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços. Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 23 de Janeiro de 2020

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**E90C3AD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 005/2020.**

**Processo Administrativo nº 10120004/2019**

**Objeto: Contratação de serviço de locação de trator agrícola.**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**1009 - P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (21.052.876/0001-51)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4230 - TRATOR 01 LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR AGRÍCOLA. TRATOR DE PNEUS E GRADES COM 14 DISCOS, ANO DAS MÁQUINAS A PARTIR DE 2010 SENDO OS MESMOS TRAÇADOS, 4X4, COM POTÊNCIAS DE MOTORES 75CV OU SUPERIOR. COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	MÊS		12	10.500,00	126.000,00
2	4231 - TRATOR 02 LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR AGRÍCOLA. TRATOR DE PNEUS E GRADES COM 14 DISCOS, ANO DAS MÁQUINAS A PARTIR DE 2010 SENDO OS MESMOS TRAÇADOS, 4X4, COM POTÊNCIAS DE MOTORES 75CV OU SUPERIOR. COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO	MÊS		12	10.500,00	126.000,00
3	4232 - TRATOR 03 LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR AGRÍCOLA. TRATOR DE PNEUS E GRADES COM 14 DISCOS, ANO DAS MÁQUINAS A PARTIR DE 2010 SENDO OS MESMOS TRAÇADOS, 4X4, COM POTÊNCIAS DE MOTORES 75CV OU SUPERIOR. COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	MÊS		12	10.500,00	126.000,00
4	4233 - TRATOR 04 LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR AGRÍCOLA. TRATOR DE PNEUS E GRADES COM 14 DISCOS, ANO DAS MÁQUINAS A PARTIR DE 2010 SENDO OS MESMOS TRAÇADOS, 4X4, COM POTÊNCIAS DE MOTORES 75CV OU SUPERIOR. COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO	MÊS		12	10.500,00	126.000,00
<b>Total (RS):</b>						504.000,00

**Valor Total da Contratação R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil)**

**CONVOQUEM-SE** a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 23 de Janeiro de 2020

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**78C1F4E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 10120004/2019**

**O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001- 04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, centro, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdir de Medeiros Azevedo**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000 doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº **CNPJ Nº 21.052.876/0001-51**, com Inscrição Estadual nº 204159890 e sede na Av. Maria Lacerda Montenegro, 210, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada neste ato pelo Sr. **Arthur Guilherme Marques Guedes**, portador da cédula de identidade nº 2.291.556 e CPF nº 062.021.074-56, residente na das Violetas,608, Bairro Capim Macio, Natal/RN, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de trator agrícola, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 24 de janeiro de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 504.000,00, (Quinhentos e quatro mil reais)** reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4230 - TRATOR 01 LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE PNEUS E GRADES COM 14 DISCOS, ANO DAS MÁQUINAS A PARTIR DE 2010 SENDO OS MESMOS TRAÇADOS, 4X4, COM POTÊNCIAS DE MOTORES 75CV OU SUPERIOR. COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	MÊS		12	10.500,00	126.000,00
2	4231 - TRATOR 02 LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE PNEUS E GRADES COM 14 DISCOS, ANO DAS MÁQUINAS A PARTIR DE 2010 SENDO OS MESMOS TRAÇADOS, 4X4, COM POTÊNCIAS DE MOTORES 75CV OU SUPERIOR. COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO	MÊS		12	10.500,00	126.000,00
3	4232 - TRATOR 03 LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE PNEUS E GRADES COM 14 DISCOS, ANO DAS MÁQUINAS A PARTIR DE 2010 SENDO OS MESMOS TRAÇADOS, 4X4, COM POTÊNCIAS DE MOTORES 75CV OU SUPERIOR. COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	MÊS		12	10.500,00	126.000,00
4	4233 - TRATOR 04 LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE PNEUS E GRADES COM 14 DISCOS, ANO DAS MÁQUINAS A PARTIR DE 2010 SENDO OS MESMOS TRAÇADOS, 4X4, COM POTÊNCIAS DE MOTORES 75CV OU SUPERIOR. COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO	MÊS		12	10.500,00	126.000,00
<b>Total (RS):</b>						<b>504.000,00</b>

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais),** nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação,** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 10120004/2019 - Pregão Presencial nº 005/2020,** atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** através da Gestora do Contrato, a Srª Emanuella Soares Galvão - CPF 072.920.784-60, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN,** será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo **prestador** da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os **serviços** deverão ser executados no **Município de Jucurutu/ RN,** em local especificado pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** em até cinco (05) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO,** a ser encaminhada através do e-mail: **[smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com),** através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de

punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos **serviços**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2020** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 23 de janeiro de 2020.**

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b>	<b>ARTHUR GUILHERME MARQUES GUEDES</b>
P/ Promitente Contratante	P/Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1.....	2.....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:77814BF1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2020.01.22-0002**

**Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.01.22-0002**

Aos 22 dias de Janeiro do ano de 2020, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no “Palácio Joao Medeiros” localizado na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP 59.970-000, CNPJ Nº 08.357.618/0001-15, Através das Secretarias Municipais de Ação Social e Saúde e seus referidos Fundos, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **KERLES JÁCOME SARMENTO**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 001-PP/2020, por meio de Sistema de Registro de Preço previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 26 de junho de 1993 e regulamento por meio do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

**Empresa vencedora: MARIA DAS NEVES FERNANDES-ME, inscrita no CNPJ nº 40.759.292/0001-65**, representada neste ato representada por sua Procuradora a Sra Maria de Fátima Fernandes, inscrita no CPF.: 737.000.294-20 e no RG.: 1.070.74-9.

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, por maior percentual de descontos os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal com base na TABELA CMED/ANVISA atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN **conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.**

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – Os preços ora registrados são os constantes na Proposta de Preços apresentada pela DJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Presencial nº 001-PP/2020. ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA

EMPRESA Descrição solicitada	Unidade	Vlr Estimado	Fornecedor	Desc.	Valor Final
Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados <b>SIMILARES</b> .	Unidade	RS 50.000,00	Maria das Neves Fernandes - ME	5%	RS 47.500,00
Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados <b>ÉTICOS</b> – REFERENCIA.	Unidade	RS 100.000,00	Maria das Neves Fernandes - ME	5%	RS 95.000,00

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1 – O presente instrumento correrá por conta de COVENIOS, FPM, ICMS, Recurso Próprio, Recurso Fundo a Fundo e Receita Tributária Municipal.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 2020 existente no orçamento vigente.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência na execução dos serviços pactuados;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária a realização de cada projeto, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento pelos produtos acima serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal Requisitante, acompanhadas das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial nº 001-PP/2020, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 001-PP/2020, homologado em 21 de Janeiro de 2020.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” sedrá 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

**9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada, pelo período de 12 (doze) meses, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:****11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

- a) – Efetuar os pagamentos de acordo com as condições prevista na Clausula Sexta deste instrumento;
- b) – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATARIA;
- c) – Rejeitar os produtos que sejam entregues em desacordo com a especificação do Anexo I;
- d) – Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal Requisitante, a aquisição dos produtos objeto deste Contrato;
- e) – Comunicar à ADJUDICATARIA, qualquer irregularidade na aquisição dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- f) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento no tocante às obrigações assumidas;
- g) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### 11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

- a) Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas;
- b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata troca de algum item, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;
- c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a aquisição dos produtos, bem como a sua qualidade e pontualidade;
- d) Adquirir dos produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

#### 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001-PP/2020 para o SRP e na legislação vigente.

- a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;
- b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos, os valores dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

#### 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

14.1 – As quantidades pactuadas não poderão ser alteradas.

#### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### 16 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO:

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2 – E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Kerles Jácome Sarmento, representando A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 20 de Janeiro de 2020

(Assinado Eletronicamente)

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**MARIA DAS NEVES FERNANDES-ME.**

CNPJ nº 40.759.292/0001-65

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:9B944143

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**



Aos 07 dias do mês de janeiro de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, com sede na **Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP: 59.580-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.170.540/0001-25**, neste ato representado por **Luís Eduardo Bento da Silva – Prefeito Municipal**; Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.019/2019**, homologado em 07 de janeiro de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **R4 – INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **13.587.119/0001-54**, estabelecida na cidade de Natal/RN, localizada na Rua Antonio Prado Nº29, cidade da esperança, Cep 59071-440, neste ato representado pelo Senhor **Daniel Patricio Benevides**, portador Carteira de Identidade RG nº 2774539/SSP RN e do CPF nº 089.553.144-50, em face de sua classificação para fornecimento do(s) item(ns) conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, conforme descrição do Termo de Referência, assim como a proposta vencedora, e valores estabelecidos na Cláusula Segunda desta Ata.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1. A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 60.480,00 (Sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais).

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto conforme Termo de Referência, independente de transcrição, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	SERVIÇOS	DE	TOTAL
				CONFECCÕES	R4	
1	200	ADESIVO: IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO O FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO.	M2	RS 21,90		RS 4.380,00
				SERVIÇOS	DE	
				CONFECCÕES	R4	
3	350	BANNERS/FAIXAS/PAINÉIS: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM HASTE OU ILHÓS, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. AS DIMENSÕES (ALTURA X COMPRIMENTO) DO BANNER/FAIXA E / OU PAINEL PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO P FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	M2	RS 28,00		RS 9.800,00
				SERVIÇOS	DE	
				CONFECCÕES	R4	
87	1000	CAMISAS PROMOCIONAIS EM TECIDO 100% POLIESTER COM SUBLIMACAO TOTAL OU LOCALIZADA	UND	RS 16,00		RS 16.000,00
				SERVIÇOS	DE	
				CONFECCÕES	R4	
90	1500	BOLSA ECOBAG EM TNT, 30X40 CM COM IMPRESSAO SERIGRAFICA FRENTE VERSO, 6 CORES EM CADA LADO.	UND	RS 8,00		RS 12.000,00
				SERVIÇOS	DE	
				CONFECCÕES	R4	
91	1500	BOLSA ECOBAG EM ALGODAO CRU, 30X40 CM COM IMPRESSAO SERIGRAFICA, FRENTE VERSO, 6 CORES EM CADA LADO.	UND	RS 9,00		RS 13.500,00
				SERVIÇOS	DE	
				CONFECCÕES	R4	
95	2000	LIXEIRINHA DE CARRO, TAMANHO PADRÃO COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA, DIVERSAS CORES.	UND	RS 2,40		RS 4.800,00
						RS 60.480,00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência e do Termo de Contrato.

12.5. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.6. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

12.7. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Extremoz/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, 07 de janeiro de 2020.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

R4 – Indústria E Comercio EIRELI,  
CNPJ: 13.587.119/0001-54  
**DANIEL PATRÍCIO BENEVIDES,**  
CPF n.º 089.553.144-50,

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:56FBCB67**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 30/2019 DE CREDITO SUPLEMENTAR**

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1517	01/11/2019	1.227.927/201	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor				
<b>Anexo I (Acrescimo)</b>					<b>4.995.732,00</b>				
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>									
			<b>1001 Ampliação do Prédio Sede da Câmara</b>		<b>15.000,00</b>				
Nº Solic.: 4 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00	
			<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara</b>		<b>14.000,00</b>				
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	14.000,00	
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>									
			<b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>		<b>6.400,00</b>				
Nº Solic.: 25 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	1.500,00	
Nº Solic.: 26 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 27 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	100,00	
Nº Solic.: 28 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	1.400,00	
Nº Solic.: 30 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.400,00	
			<b>2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>		<b>13.000,00</b>				
Nº Solic.: 29 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 35 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00	
<b>02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>									
			<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>179.500,00</b>				
Nº Solic.: 87 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 88 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	61.570,00	
Nº Solic.: 93 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	13.580,00	
Nº Solic.: 96 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	19.350,00	
Nº Solic.: 98 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	30.000,00	
Nº Solic.: 548 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00	
			<b>2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP</b>		<b>80.000,00</b>				
Nº Solic.: 94 Acrescentar					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	80.000,00	
			<b>2228 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais</b>		<b>16.000,00</b>				
Nº Solic.: 99 Acrescentar					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	16.000,00	
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>									
			<b>1019 Amortização da Dívida Contratada</b>		<b>80.000,00</b>				
Nº Solic.: 23 Acrescentar					4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	80.000,00	
			<b>2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>		<b>47.000,00</b>				
Nº Solic.: 22 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 25 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00	
Nº Solic.: 27 Acrescentar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	30.000,00	
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
			<b>2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>90.233,00</b>				
Nº Solic.: 445 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	300,00	
Nº Solic.: 452 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.600,00	
Nº Solic.: 455 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	300,00	
Nº Solic.: 456 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 458 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 461 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 467 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	78.715,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1517	01/11/2019	1.128.005/201	Anulação de Dotação	Suplementar	1.350,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor				
Nº Solic.: 474 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.350,00	
Nº Solic.: 480 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	618,00	

Nº Solic.: 483 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 484 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	350,00
					<b>2015 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF</b>			<b>26.301,00</b>
Nº Solic.: 472 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 475 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	301,00
Nº Solic.: 481 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 512 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
					<b>2017 Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF</b>			<b>69.792,00</b>
Nº Solic.: 444 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 448 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	300,00
Nº Solic.: 457 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 463 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 468 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 469 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	700,00
Nº Solic.: 476 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.100,00
Nº Solic.: 477 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.800,00
Nº Solic.: 478 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	392,00
Nº Solic.: 486 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 510 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 511 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
					<b>2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB</b>			<b>18.100,00</b>
Nº Solic.: 449 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.500,00
Nº Solic.: 460 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 470 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	900,00
Nº Solic.: 489 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.700,00
					<b>2023 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde</b>			<b>6.700,00</b>
Nº Solic.: 464 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	900,00
Nº Solic.: 492 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.800,00
					<b>2024 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>			<b>16.100,00</b>
Nº Solic.: 491 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	16.100,00
					<b>2085 Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar -MAC</b>			<b>560.130,00</b>
Nº Solic.: 438 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 446 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 459 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	220.860,00
Nº Solic.: 462 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 465 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	63.000,00
Nº Solic.: 466 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	37.060,00
Nº Solic.: 471 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1517	01/11/2019	1.126.813/201	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO
			Unidade Orçamentária	Natureza			Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 473 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 479 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.550,00
Nº Solic.: 482 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 485 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	162.460,00
Nº Solic.: 504 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.200,00
Nº Solic.: 505 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 507 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 509 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	4.500,00
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>								<b>2.280.324,00</b>
					<b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>76.710,00</b>
Nº Solic.: 316 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	960,00
Nº Solic.: 331 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	600,00
Nº Solic.: 332 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	900,00
Nº Solic.: 333 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	700,00
Nº Solic.: 335 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.050,00
Nº Solic.: 339 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 340 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	500,00
Nº Solic.: 361 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 362 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 365 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 374 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.000,00
					<b>2030 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental</b>			<b>206.980,00</b>
Nº Solic.: 319 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 330 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	13.000,00

Nº Solic.: 357 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	178.980,00
			<b>2033 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>					<b>199.927,00</b>
Nº Solic.: 307 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	2.200,00
Nº Solic.: 324 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 336 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 349 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	96.840,00
Nº Solic.: 351 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	59.507,00
Nº Solic.: 363 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.880,00
Nº Solic.: 375 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	20.000,00
			<b>2037 Manutenção do Programa Salário Educação</b>					<b>8.500,00</b>
Nº Solic.: 346 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	8.500,00
			<b>2042 Manutenção do FUNDEB 40%</b>					<b>55.000,00</b>
Nº Solic.: 378 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1517	01/11/2019	1.220.870/201	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 425 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	50.000,00
			<b>2044 Manutenção do FUNDEB 60%</b>					<b>1.400.000,00</b>
Nº Solic.: 137 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.400.000,00
			<b>2047 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Infantil</b>					<b>33.200,00</b>
Nº Solic.: 315 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	6.200,00
Nº Solic.: 317 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	6.800,00
Nº Solic.: 356 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	19.000,00
Nº Solic.: 360 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	500,00
Nº Solic.: 379 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	700,00
			<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil</b>					<b>23.660,00</b>
Nº Solic.: 321 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	780,00
Nº Solic.: 334 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.100,00
Nº Solic.: 337 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 342 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 343 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	2.800,00
Nº Solic.: 347 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	180,00
Nº Solic.: 348 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 353 Acrescentar 3					3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	300,00
Nº Solic.: 354 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	6.500,00
Nº Solic.: 364 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.000,00
			<b>2056 Promocao de Eventos Culturais</b>					<b>47.000,00</b>
Nº Solic.: 309 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 327 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 341 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	2.000,00
			<b>2057 Manutenção da Banda de Musica Oficial</b>					<b>7.000,00</b>
Nº Solic.: 328 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 345 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.000,00
			<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>					<b>140.970,00</b>
Nº Solic.: 310 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 323 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	2.200,00
Nº Solic.: 350 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 355 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	270,00
Nº Solic.: 380 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11130000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 383 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 387 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	3.000,00
			<b>2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil</b>					<b>17.800,00</b>
Nº Solic.: 308 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	800,00
Nº Solic.: 314 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	500,00
Nº Solic.: 325 Criar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1517	01/11/2019	1.121.023/201	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 338 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 376 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	15.000,00
			<b>2089 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA</b>					<b>37.577,00</b>
Nº Solic.: 318 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 329 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 358 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	13.046,00
Nº Solic.: 359 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	531,00

Nº Solic.: 382 Acrescentar			2212 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Superior	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	8.000,00		
									<b>26.000,00</b>
Nº Solic.: 352 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	26.000,00		
<b>02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE</b>									<b>199.170,00</b>
			2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte						<b>199.170,00</b>
Nº Solic.: 62 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 63 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	55.670,00		
Nº Solic.: 64 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	500,00		
Nº Solic.: 65 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	141.000,00		
<b>02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									<b>7.000,00</b>
			2061 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGDPBF						<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 58 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00		
			2104 Manutenção das Atividades do Programa Acessuas Trabalho						<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 59 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00		
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>									<b>600,00</b>
			2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico						<b>600,00</b>
Nº Solic.: 2 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	600,00		
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>									<b>60.850,00</b>
			1222 Promoção de Eventos Esportivos						<b>7.500,00</b>
Nº Solic.: 44 Acrescentar				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST.,CIEN., DESP. E OUTROS	15300000	0001	7.500,00		
			2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer						<b>53.350,00</b>
Nº Solic.: 45 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 46 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	45.350,00		
Nº Solic.: 47 Acrescentar				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST.,CIEN., DESP. E OUTROS	15300000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 48 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 49 Acrescentar				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST.,CIEN., DESP. E OUTROS	15300000	0001	3.000,00		
<b>02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>									<b>609.532,00</b>
			2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura						<b>609.532,00</b>
Nº Solic.: 120 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.600,00		
Nº Solic.: 124 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	60.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1517	01/11/2019	1.113.569/201	Anulação de Dotação	Suplementar	49.000,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 125 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	49.000,00
Nº Solic.: 126 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	144.260,00
Nº Solic.: 127 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 128 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15300000	0001	1.417,00
Nº Solic.: 129 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		15300000	0001	1.755,00
Nº Solic.: 130 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 131 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15300000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 134 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	300.000,00
Nº Solic.: 135 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 138 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	10.000,00
<b>02.018 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE</b>									<b>600.000,00</b>
			2202 Manutenção das Atividades Previdenciárias						<b>600.000,00</b>
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.1.90.01 APOSENTADORIAE REFORMAS		14100000	0001	600.000,00
Total:									<b>4.995.732,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>4.995.732,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>									<b>29.000,00</b>
			1003 Recequipamento da Câmara						<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 4 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	15.000,00
			2001 Manutenção dos Serviços da Câmara						<b>14.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	14.000,00
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>									<b>19.400,00</b>
			2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito						<b>7.400,00</b>
Nº Solic.: 25 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15300000	0001	1.100,00
Nº Solic.: 25 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	400,00
Nº Solic.: 26 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	100,00
Nº Solic.: 28 Reduzir					3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		15300000	0001	490,00
Nº Solic.: 28 Reduzir					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15300000	0001	490,00

Nº Solic.: 28 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15300000	0001	420,00	
Nº Solic.: 29 Reduzir				3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15300000	0001	400,00	
Nº Solic.: 29 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15300000	0001	100,00	
Nº Solic.: 29 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	500,00	
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	2.400,00	
<b>2099</b>				<b>Promoção, Produção e divulgação das ações governamentais</b>			<b>10.000,00</b>	
Nº Solic.: 35 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.000,00	
Nº Solic.: 35 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00	
				<b>2216 Promoção do Intert-relacionamento entre os Poderes e Comunidade</b>			<b>2.000,00</b>	
Nº Solic.: 35 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 35 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00	
<b>02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>							<b>133.930,00</b>	
				<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>18.990,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1517	01/11/2019	1.118.005/201	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 87 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.900,00	
Nº Solic.: 87 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	90,00	
Nº Solic.: 99 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	16.000,00	
				<b>2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP</b>			<b>80.090,00</b>	
Nº Solic.: 87 Reduzir				3.2.90.21 JUROS SOBREADIVIDAPOR CONTRATO	15300000	0001	90,00	
Nº Solic.: 95 Reduzir				3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	80.000,00	
				<b>2007 Contribuição a AMLAP, CNM E FEMURN</b>			<b>1.890,00</b>	
Nº Solic.: 96 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.890,00	
				<b>2008 Criar e manter o setor de arquivo, patrimônio e almoxarifado</b>			<b>17.640,00</b>	
Nº Solic.: 87 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	90,00	
Nº Solic.: 87 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	90,00	
Nº Solic.: 96 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.490,00	
Nº Solic.: 96 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.990,00	
Nº Solic.: 96 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.990,00	
Nº Solic.: 96 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.990,00	
				<b>2217 Desenvolvimento da Política de Gestão e de Capacitação de Recursos Humanos</b>			<b>5.050,00</b>	
Nº Solic.: 87 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	90,00	
Nº Solic.: 93 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.490,00	
Nº Solic.: 93 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.490,00	
Nº Solic.: 93 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	990,00	
Nº Solic.: 93 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	990,00	
				<b>2218 Informatização do Autoatendimento para os Servidores</b>			<b>4.250,00</b>	
Nº Solic.: 87 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	90,00	
Nº Solic.: 93 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	990,00	
Nº Solic.: 93 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	790,00	
Nº Solic.: 93 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	890,00	
Nº Solic.: 93 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.490,00	
				<b>2219 Revisão e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais</b>			<b>4.460,00</b>	
Nº Solic.: 93 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	990,00	
Nº Solic.: 93 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	690,00	
Nº Solic.: 93 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	790,00	
Nº Solic.: 93 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.990,00	
				<b>2228 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais</b>			<b>1.560,00</b>	
Nº Solic.: 87 Reduzir				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15300000	0001	490,00	
Nº Solic.: 87 Reduzir				3.2.90.21 JUROS SOBREADIVIDAPOR CONTRATO	15300000	0001	390,00	
Nº Solic.: 87 Reduzir				3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	15300000	0001	190,00	
Nº Solic.: 87 Reduzir				4.6.90.71 PRINCIPAL DADIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15300000	0001	490,00	
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>							<b>47.000,00</b>	
				<b>1019 Amortização da Dívida Contratada</b>			<b>12.000,00</b>	
Nº Solic.: 27 Reduzir				4.6.90.71 PRINCIPAL DADIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	12.000,00	
				<b>2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>			<b>35.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1517	01/11/2019	1.121.763/201	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 22 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00	

Nº Solic.: 22 Reduzir			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 25 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.000,00		
Nº Solic.: 27 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00		
Nº Solic.: 27 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 27 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.000,00		
Nº Solic.: 27 Reduzir			3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	2.500,00		
Nº Solic.: 27 Reduzir			3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	2.500,00		
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>568.536,00</b>		
	<b>1098 Aquisição E/OU Desapropriação de Imóveis</b>					<b>4.200,00</b>		
Nº Solic.: 504 Reduzir			4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	4.200,00		
	<b>1188 Construção Ampliação e Reforma de Unidades Básicas e Postos de Saúde</b>					<b>190.000,00</b>		
Nº Solic.: 487 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	80.000,00		
Nº Solic.: 512 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 549 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	50.000,00		
Nº Solic.: 550 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	40.000,00		
Nº Solic.: 550 Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	10.000,00		
	<b>1191 Aquisição de Veículos</b>					<b>1.000,00</b>		
Nº Solic.: 511 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00		
	<b>1194 Construção, Ampliação e Reforma do Hospital Maternidade</b>					<b>3.500,00</b>		
Nº Solic.: 472 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 511 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 511 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.500,00		
	<b>1198 Construção, Ampliação e Reforma de Academia de Saúde</b>					<b>2.000,00</b>		
Nº Solic.: 511 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00		
Nº Solic.: 511 Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	500,00		
Nº Solic.: 511 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00		
Nº Solic.: 511 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	500,00		
	<b>1227 Estruturação da Rede de Atenção Especializada</b>					<b>500,00</b>		
Nº Solic.: 511 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	500,00		
	<b>1228 Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica</b>					<b>29.500,00</b>		
Nº Solic.: 505 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	12.000,00		
Nº Solic.: 507 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	13.000,00		
Nº Solic.: 509 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	4.500,00		
	<b>1230 Aquisição de Ambulância</b>					<b>1.500,00</b>		
Nº Solic.: 511 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.500,00		
	<b>2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>4.762,00</b>		
Nº Solic.: 438 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 452 Reduzir			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	9,00		
Nº Solic.: 452 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	9,00		
Nº Solic.: 452 Reduzir			3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12110000	0001	9,00		
Nº Solic.: 452 Reduzir			3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12110000	0001	9,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1517	01/11/2019	1.111.557/201	Anulação de Dotação	Suplementar	3.600,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	10,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	14,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	9,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	9,00
Nº Solic.: 455 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	300,00
Nº Solic.: 467 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.115,00
Nº Solic.: 467 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	600,00
Nº Solic.: 479 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	89,00
Nº Solic.: 480 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	230,00
Nº Solic.: 484 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	350,00
	<b>2015 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF</b>					<b>710,00</b>		
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	4,00

Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 469 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	600,00
Nº Solic.: 477 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30,00
Nº Solic.: 477 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50,00
					<b>2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS</b>			<b>534,00</b>
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	2,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 511 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	500,00
					<b>2017 Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF</b>			<b>28.996,00</b>
Nº Solic.: 446 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1517	01/11/2019	1.111.557/201	Anulação de Dotação	Suplementar	3.600,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 456 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	400,00
Nº Solic.: 457 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 467 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 470 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	900,00
Nº Solic.: 477 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	150,00
					<b>2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB</b>			<b>1.596,00</b>
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 456 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	600,00
Nº Solic.: 469 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100,00
Nº Solic.: 477 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40,00
Nº Solic.: 477 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	320,00
Nº Solic.: 511 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	500,00
					<b>2021 Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária</b>			<b>3.536,00</b>
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 471 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 511 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.500,00
					<b>2023 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde</b>			<b>3.270,00</b>
Nº Solic.: 444 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	500,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	12110000	0001	4,00



		LOCOMOÇÃO				
Nº Solic.: 452 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12110000	0001	3,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1517	01/11/2019	1.111.557/201	Anulação de Dotação	Suplementar	3.600,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001 4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		12110000	0001 4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001 5,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		12110000	0001 4,00
Nº Solic.: 473 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001 1.000,00
Nº Solic.: 477 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 230,00
Nº Solic.: 477 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001 10,00
Nº Solic.: 511 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001 1.500,00
			<b>2024 Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB</b>					<b>9.300,00</b>
Nº Solic.: 444 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001 500,00
Nº Solic.: 445 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001 300,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12110000	0001 9,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12110000	0001 9,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12110000	0001 9,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12110000	0001 9,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001 9,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		12110000	0001 9,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001 4,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12110000	0001 9,00
Nº Solic.: 458 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001 1.000,00
Nº Solic.: 468 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 4.000,00
Nº Solic.: 472 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 1.000,00
Nº Solic.: 477 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 350,00
Nº Solic.: 478 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001 392,00
Nº Solic.: 479 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001 1.461,00
Nº Solic.: 480 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001 230,00
			<b>2085 Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC</b>					<b>277.719,00</b>
Nº Solic.: 448 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001 300,00
Nº Solic.: 449 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001 5.500,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12110000	0001 9,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001 1.600,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12110000	0001 9,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12110000	0001 9,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001 500,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		12110000	0001 9,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001 13,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12110000	0001 9,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		12110000	0001 9,00
Nº Solic.: 457 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001 1.500,00
Nº Solic.: 457 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1517	01/11/2019	1.119.784/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 460 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 10.000,00
Nº Solic.: 461 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 2.000,00
Nº Solic.: 462 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 20.000,00
Nº Solic.: 463 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 15.000,00
Nº Solic.: 464 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001 900,00
Nº Solic.: 465 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 63.000,00
Nº Solic.: 466 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 37.060,00
Nº Solic.: 467 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 65.000,00
Nº Solic.: 467 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001 3.000,00
Nº Solic.: 474 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001 1.350,00
Nº Solic.: 476 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001 8.000,00
Nº Solic.: 476 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001 100,00
Nº Solic.: 477 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001 620,00
Nº Solic.: 480 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12900000	0001 99,00
Nº Solic.: 480 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001 16,00
Nº Solic.: 480 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001 7,00
Nº Solic.: 486 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 10.000,00
Nº Solic.: 489 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 1.700,00
Nº Solic.: 491 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 16.100,00
Nº Solic.: 492 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 5.800,00
Nº Solic.: 511 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 7.000,00
Nº Solic.: 511 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001 500,00
			<b>2108 Centro de Apoio Psicossocial - CAPS</b>					<b>63,00</b>

Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			12110000	0001	9,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12110000	0001	9,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA			12110000	0001	9,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12110000	0001	9,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			12110000	0001	9,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			12110000	0001	9,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			12110000	0001	9,00
<b>2110 Manutenção das Ativ. do Conselho Municipal de Saúde</b>										
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			12110000	0001	9,00
Nº Solic.: 452 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 480 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA			12110000	0001	9,00
Nº Solic.: 480 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12110000	0001	9,00
Nº Solic.: 480 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			12110000	0001	9,00
Nº Solic.: 480 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			12110000	0001	9,00
Nº Solic.: 511 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			12140000	0001	500,00
<b>2211 Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE</b>										
Nº Solic.: 473 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			12140000	0001	4,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001	1,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
1517	01/11/2019	1.128.006/201	Anulação de Dotação	Suplementar	301,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			12140000	0001	4,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			12140000	0001	4,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA			12140000	0001	4,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	4,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			12140000	0001	4,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			12140000	0001	4,00
Nº Solic.: 510 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			12140000	0001	700,00
<b>2224 Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento as Gestantes-Rede Cegonha</b>										
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			12140000	0001	4,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001	4,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			12140000	0001	4,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			12140000	0001	4,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA			12140000	0001	4,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	4,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			12140000	0001	4,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			12140000	0001	4,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			12140000	0001	4,00
Nº Solic.: 510 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			12140000	0001	900,00
Nº Solic.: 511 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			12140000	0001	250,00
Nº Solic.: 511 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			12140000	0001	250,00
<b>2225 Informatização das Unidades Básicas</b>										
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001	4,00
Nº Solic.: 510 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			12140000	0001	900,00
<b>2227 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>										
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			12140000	0001	9,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001	9,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			12140000	0001	9,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA			12140000	0001	9,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	9,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			12140000	0001	9,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			12140000	0001	69,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			12140000	0001	9,00
<b>2229 Manutenção do Programa Mais Médico</b>										
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001	19,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			12140000	0001	9,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA			12140000	0001	9,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	9,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			12140000	0001	9,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
1517	01/11/2019	1.128.006/201	Anulação de Dotação	Suplementar	301,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			12140000	0001	9,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			12140000	0001	9,00
Nº Solic.: 475 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			12140000	0001	9,00
Nº Solic.: 483 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12150000	0001	90,00
Nº Solic.: 483 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			12900000	0001	90,00

Nº Solic.: 483 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	12900000	0001	90,00	
Nº Solic.: 483 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	12150000	0001	5,00	
Nº Solic.: 483 Reduzir			3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12900000	0001	195,00	
			<b>2260 Contribuição a Consórcio de Saúde</b>			<b>548,00</b>	
Nº Solic.: 475 Reduzir			3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	9,00	
Nº Solic.: 475 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9,00	
Nº Solic.: 483 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12900000	0001	490,00	
Nº Solic.: 483 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	40,00	
			<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>631.344,00</b>	
			<b>1031 Construção Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental</b>			<b>17.000,00</b>	
Nº Solic.: 310 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	4.500,00	
Nº Solic.: 310 Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11200000	0001	1.500,00	
Nº Solic.: 310 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	4.500,00	
Nº Solic.: 310 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	4.500,00	
Nº Solic.: 310 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	2.000,00	
			<b>1032 Construção, Ampliação e Reforma da Biblioteca</b>			<b>14.000,00</b>	
Nº Solic.: 310 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	1.500,00	
Nº Solic.: 310 Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11200000	0001	1.500,00	
Nº Solic.: 310 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 310 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	7.500,00	
Nº Solic.: 310 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	1.500,00	
			<b>1033 Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Esportivas</b>			<b>13.500,00</b>	
Nº Solic.: 310 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	2.500,00	
Nº Solic.: 310 Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11200000	0001	1.500,00	
Nº Solic.: 310 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	4.500,00	
Nº Solic.: 310 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	4.500,00	
Nº Solic.: 310 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	500,00	
			<b>1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil</b>			<b>5.500,00</b>	
Nº Solic.: 310 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	1.500,00	
Nº Solic.: 310 Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11200000	0001	4.000,00	
			<b>1132 Aquisição e/Ou Desapropriação de Imóveis</b>			<b>20.000,00</b>	
Nº Solic.: 375 Reduzir			4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15100000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 375 Reduzir			4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11250000	0001	15.000,00	
			<b>1140 Construção Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental FUNBEB 40%</b>			<b>85.000,00</b>	
Nº Solic.: 378 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 380 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	80.000,00	
			<b>1141 Aquisição de Veículos FUNDEB 40%</b>			<b>15.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1517	01/11/2019	1.211.012/201	Anulação de Dotação	15.000,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO
			Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 376 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	15.000,00
			<b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>30.950,00</b>
Nº Solic.: 316 Reduzir			3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	240,00	
Nº Solic.: 316 Reduzir			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	240,00	
Nº Solic.: 316 Reduzir			3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	11110000	0001	240,00	
Nº Solic.: 316 Reduzir			3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11110000	0001	240,00	
Nº Solic.: 318 Reduzir			3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11110000	0001	240,00	
Nº Solic.: 318 Reduzir			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	200,00	
Nº Solic.: 318 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	250,00	
Nº Solic.: 318 Reduzir			3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	190,00	
Nº Solic.: 318 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	110,00	
Nº Solic.: 318 Reduzir			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	90,00	
Nº Solic.: 318 Reduzir			3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	11110000	0001	90,00	
Nº Solic.: 331 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	600,00	
Nº Solic.: 332 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	900,00	
Nº Solic.: 341 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	400,00	
Nº Solic.: 341 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.600,00	
Nº Solic.: 349 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	8.000,00	
Nº Solic.: 352 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	170,00	
Nº Solic.: 352 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	150,00	
Nº Solic.: 362 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	17.000,00	
			<b>2030 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental</b>			<b>53.857,00</b>	
Nº Solic.: 318 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	90,00	
Nº Solic.: 319 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	4.990,00	
Nº Solic.: 358 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	13.046,00	
Nº Solic.: 359 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	531,00	
Nº Solic.: 360 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	500,00	
Nº Solic.: 361 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	30.000,00	

Nº Solic.: 364 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 365 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 379 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	700,00	
<b>2032 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e da Alimentação</b>					<b>Escolar</b>		<b>450,00</b>	
Nº Solic.: 318 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	90,00	
Nº Solic.: 318 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	90,00	
Nº Solic.: 318 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	90,00	
Nº Solic.: 318 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	90,00	
Nº Solic.: 318 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	90,00	
<b>2033 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>							<b>138.867,00</b>	
Nº Solic.: 307 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11230000	0001	530,00	
Nº Solic.: 308 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	145,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1517	01/11/2019	1.106.757/201	Anulação de Dotação	Suplementar	800,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 308 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11230000	0001	465,00	
Nº Solic.: 308 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	190,00	
Nº Solic.: 314 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	500,00	
Nº Solic.: 315 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	6.200,00	
Nº Solic.: 318 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	740,00	
Nº Solic.: 318 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	90,00	
Nº Solic.: 319 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	990,00	
Nº Solic.: 319 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	490,00	
Nº Solic.: 324 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	3.500,00	
Nº Solic.: 327 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	25.000,00	
Nº Solic.: 333 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	700,00	
Nº Solic.: 334 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.100,00	
Nº Solic.: 346 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11200000	0001	990,00	
Nº Solic.: 346 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	1.990,00	
Nº Solic.: 349 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11130000	0001	990,00	
Nº Solic.: 350 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	1.500,00	
Nº Solic.: 351 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	4.507,00	
Nº Solic.: 351 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	4.500,00	
Nº Solic.: 351 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	50.500,00	
Nº Solic.: 352 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	4.300,00	
Nº Solic.: 353 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	300,00	
Nº Solic.: 354 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	6.500,00	
Nº Solic.: 355 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	270,00	
Nº Solic.: 356 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	19.000,00	
Nº Solic.: 363 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	2.880,00	
<b>2034 Manutenção do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola</b>							<b>1.360,00</b>	
Nº Solic.: 318 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	90,00	
Nº Solic.: 318 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	490,00	
Nº Solic.: 318 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	690,00	
Nº Solic.: 318 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	90,00	
<b>2037 Manutenção do Programa Salário Educação</b>							<b>9.650,00</b>	
Nº Solic.: 318 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	490,00	
Nº Solic.: 318 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	490,00	
Nº Solic.: 318 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	790,00	
Nº Solic.: 318 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	190,00	
Nº Solic.: 318 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	90,00	
Nº Solic.: 323 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11200000	0001	1.990,00	
Nº Solic.: 323 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	210,00	
Nº Solic.: 346 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	1.990,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1517	01/11/2019	1.126.807/201	Anulação de Dotação	Suplementar	8.500,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 346 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11200000	0001	1.750,00	
Nº Solic.: 346 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	1.660,00	
<b>2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Ensino Médio</b>							<b>4.120,00</b>	
Nº Solic.: 307 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	195,00	
Nº Solic.: 307 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11230000	0001	195,00	
Nº Solic.: 307 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	495,00	
Nº Solic.: 307 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	195,00	
Nº Solic.: 318 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	490,00	

Nº Solic.: 318 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	490,00		
Nº Solic.: 318 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	560,00		
Nº Solic.: 318 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	20,00		
Nº Solic.: 349 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	990,00		
Nº Solic.: 349 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	490,00		
<b>2040 Manutenção do Setor do Ensino Medio</b>						<b>3.920,00</b>		
Nº Solic.: 340 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	250,00		
Nº Solic.: 340 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	250,00		
Nº Solic.: 345 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	440,00		
Nº Solic.: 346 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	120,00		
Nº Solic.: 349 Reduzir			3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11130000	0001	290,00		
Nº Solic.: 349 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	490,00		
Nº Solic.: 349 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11130000	0001	490,00		
Nº Solic.: 349 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	490,00		
Nº Solic.: 349 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	190,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir			3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	0001	290,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	50,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	240,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	240,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	90,00		
<b>2041 Manutenção das Atividades do Ensino Superior</b>						<b>2.550,00</b>		
Nº Solic.: 335 Reduzir			3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	0001	490,00		
Nº Solic.: 335 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	490,00		
Nº Solic.: 335 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	490,00		
Nº Solic.: 335 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	490,00		
Nº Solic.: 335 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	90,00		
Nº Solic.: 374 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	500,00		
<b>2042 Manutenção do FUNDEB 40%</b>						<b>86.420,00</b>		
Nº Solic.: 325 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	500,00		
Nº Solic.: 349 Reduzir			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	4.990,00		
Nº Solic.: 349 Reduzir			3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11130000	0001	8.990,00		
Nº Solic.: 349 Reduzir			3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	11130000	0001	5.990,00		
Nº Solic.: 349 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	25.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1517	01/11/2019	1.128.003/201	Anulação de Dotação	Suplementar	96.840,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região Valor
Nº Solic.: 349 Reduzir			3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		11130000	0001	490,00	
Nº Solic.: 349 Reduzir			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11130000	0001	2.990,00	
Nº Solic.: 349 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11130000	0001	4.000,00	
Nº Solic.: 349 Reduzir			3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		11130000	0001	4.000,00	
Nº Solic.: 349 Reduzir			3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11130000	0001	4.000,00	
Nº Solic.: 349 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		11130000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 349 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11130000	0001	15.000,00	
Nº Solic.: 349 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11130000	0001	990,00	
Nº Solic.: 349 Reduzir			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11130000	0001	1.990,00	
Nº Solic.: 349 Reduzir			3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		11130000	0001	990,00	
Nº Solic.: 374 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15300000	0001	1.500,00	
<b>2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil FUNDEB 40%</b>						<b>4.000,00</b>		
Nº Solic.: 383 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 387 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11130000	0001	2.100,00	
Nº Solic.: 387 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11130000	0001	900,00	
<b>2047 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Infantil</b>						<b>370,00</b>		
Nº Solic.: 319 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11200000	0001	190,00	
Nº Solic.: 319 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11220000	0001	90,00	
Nº Solic.: 352 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	90,00	
<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil</b>						<b>28.080,00</b>		
Nº Solic.: 317 Reduzir			3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		11110000	0001	490,00	
Nº Solic.: 317 Reduzir			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11110000	0001	290,00	
Nº Solic.: 317 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11110000	0001	490,00	
Nº Solic.: 317 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		11110000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 317 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	2.470,00	
Nº Solic.: 319 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11200000	0001	2.990,00	
Nº Solic.: 319 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11130000	0001	990,00	
Nº Solic.: 319 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	90,00	
Nº Solic.: 321 Reduzir			3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		11110000	0001	490,00	
Nº Solic.: 321 Reduzir			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11110000	0001	290,00	
Nº Solic.: 328 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 330 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	13.000,00	
Nº Solic.: 347 Reduzir			3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		11110000	0001	90,00	

Nº Solic.: 347 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	90,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	230,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	80,00		
<b>2051 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos</b>							<b>3.290,00</b>		
Nº Solic.: 317 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	490,00		
Nº Solic.: 317 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	490,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1517	01/11/2019	1.111.016/201	Anulação de Dotação	Suplementar	6.800,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 317 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	490,00		
Nº Solic.: 317 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	590,00		
Nº Solic.: 343 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	590,00		
Nº Solic.: 343 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	640,00		
<b>2052 Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais</b>							<b>4.260,00</b>		
Nº Solic.: 343 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	790,00		
Nº Solic.: 343 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	490,00		
Nº Solic.: 343 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	290,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	200,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	490,00		
Nº Solic.: 383 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	2.000,00		
<b>2053 Manutenção das Atividades do Setor de Cultura</b>							<b>31.050,00</b>		
Nº Solic.: 329 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	8.000,00		
Nº Solic.: 339 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	7.000,00		
Nº Solic.: 339 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 339 Reduzir				3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	11110000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	790,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.040,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	290,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	490,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	990,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.390,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	990,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir				3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	11110000	0001	1.190,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	90,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	790,00		
Nº Solic.: 382 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 383 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.000,00		
<b>2056 Promocao de Eventos Culturais</b>							<b>5.650,00</b>		
Nº Solic.: 339 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	280,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	260,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.530,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	490,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	90,00		
Nº Solic.: 382 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	2.000,00		
<b>2057 Manutenção da Banda de Musica Oficial</b>							<b>8.720,00</b>		
Nº Solic.: 337 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	1.500,00		
Nº Solic.: 337 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.500,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1517	01/11/2019	1.121.762/201	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 339 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	4.000,00		
Nº Solic.: 345 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	490,00		
Nº Solic.: 345 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	490,00		
Nº Solic.: 345 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	490,00		
Nº Solic.: 345 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	90,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	160,00		
<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>							<b>4.820,00</b>		
Nº Solic.: 319 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	490,00		
Nº Solic.: 319 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	90,00		
Nº Solic.: 339 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11110000	0001	490,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	490,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	760,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	490,00		
Nº Solic.: 352 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	490,00		

Nº Solic.: 352 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	60,00
Nº Solic.: 352 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	280,00
Nº Solic.: 352 Reduzir		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	90,00
Nº Solic.: 352 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	90,00
	<b>2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil</b>				<b>21.600,00</b>
Nº Solic.: 307 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	195,00
Nº Solic.: 307 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	395,00
Nº Solic.: 319 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 336 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 338 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 352 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	990,00
Nº Solic.: 352 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	990,00
Nº Solic.: 352 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	40,00
	<b>2089 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA</b>				<b>2.070,00</b>
Nº Solic.: 318 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	490,00
Nº Solic.: 319 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	610,00
Nº Solic.: 352 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	970,00
	<b>2212 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Superior</b>				<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 348 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 382 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	2.000,00
	<b>2215 Capacitação e Treinamento de Professores</b>				<b>2.360,00</b>
Nº Solic.: 348 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 352 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	90,00
Nº Solic.: 352 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	90,00
Nº Solic.: 352 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	90,00
Nº Solic.: 352 Reduzir		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	90,00
Nº Solic.: 382 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1517	01/11/2019	1.128.577/201	Anulação de Dotação	Suplementar	26.000,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO
			Ação				Fonte	Região Valor
			<b>2230 Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica</b>					<b>2.250,00</b>
Nº Solic.: 352 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11110000	0001 490,00
Nº Solic.: 352 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11110000	0001 490,00
Nº Solic.: 352 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001 90,00
Nº Solic.: 352 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 90,00
Nº Solic.: 352 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		11110000	0001 90,00
Nº Solic.: 382 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001 1.000,00
			<b>2231 Capacitação de Gestores e Conselheiros de Escolas e da Secretaria</b>					<b>1.420,00</b>
Nº Solic.: 342 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11110000	0001 490,00
Nº Solic.: 342 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 490,00
Nº Solic.: 342 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11110000	0001 90,00
Nº Solic.: 342 Reduzir					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11110000	0001 90,00
Nº Solic.: 342 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001 90,00
Nº Solic.: 342 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 90,00
Nº Solic.: 342 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		11110000	0001 40,00
Nº Solic.: 342 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001 40,00
			<b>2232 Manutenção do Laboratório de Informática da Rede Municipal de Ensino</b>					<b>6.260,00</b>
Nº Solic.: 339 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 1.000,00
Nº Solic.: 342 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 580,00
Nº Solic.: 348 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001 3.000,00
Nº Solic.: 352 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 410,00
Nº Solic.: 352 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001 90,00
Nº Solic.: 352 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 90,00
Nº Solic.: 352 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		11110000	0001 90,00
Nº Solic.: 382 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001 1.000,00
			<b>02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE</b>					<b>88.170,00</b>
			<b>1050 Melhoria e Ampliação da Rede Pública de Abastecimento d'água</b>					<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 66 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 20.000,00
Nº Solic.: 66 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001 8.000,00
Nº Solic.: 66 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		10010000	0001 2.000,00

				PESSOA FÍSICA					
				<b>2054 Corte de Terra e Distribuição de Sementes e Mudras</b>				<b>55.670,00</b>	
Nº Solic.: 63 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001 41.990,00	
Nº Solic.: 63 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000		0001 8.990,00	
Nº Solic.: 63 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000		0001 4.690,00	
				<b>2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte</b>				<b>2.500,00</b>	
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000		0001 2.000,00	
Nº Solic.: 64 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000		0001 500,00	
<b>02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>								<b>875.630,00</b>	
				<b>2061 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGDPBF</b>				<b>106.680,00</b>	
Nº Solic.: 49 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000		0001 4.990,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1517	01/11/2019	1.118.770/201	Anulação de Dotação	Suplementar	144.260,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 49 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13110000		0001 39.990,00	
Nº Solic.: 53 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000		0001 1.990,00	
Nº Solic.: 53 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000		0001 990,00	
Nº Solic.: 53 Reduzir				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000		0001 990,00	
Nº Solic.: 53 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000		0001 990,00	
Nº Solic.: 53 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13900000		0001 490,00	
Nº Solic.: 53 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000		0001 4.990,00	
Nº Solic.: 53 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13900000		0001 3.560,00	
Nº Solic.: 54 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000		0001 1.500,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15300000		0001 490,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13900000		0001 1.430,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001 4.990,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000		0001 1.490,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13900000		0001 990,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000		0001 990,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15300000		0001 490,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13900000		0001 990,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000		0001 990,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15300000		0001 990,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		13900000		0001 990,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10010000		0001 990,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		15300000		0001 990,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13900000		0001 1.990,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000		0001 9.990,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000		0001 2.990,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13900000		0001 490,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001 1.990,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000		0001 490,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13120000		0001 1.990,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		13900000		0001 490,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000		0001 990,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		15300000		0001 490,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		13120000		0001 490,00	
Nº Solic.: 58 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		13110000		0001 2.000,00	
Nº Solic.: 59 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000		0001 5.000,00	
				<b>2062 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS</b>				<b>123.260,00</b>	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000		0001 15.990,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000		0001 5.990,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000		0001 6.270,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1517	01/11/2019	1.203.005/201	Anulação de Dotação	Suplementar	162.460,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000		0001 4.990,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000		0001 4.990,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000		0001 4.990,00	



Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15300000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.990,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		10010000	0001	990,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		15300000	0001	990,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15300000	0001	990,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001	8.990,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15300000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10010000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		15300000	0001	990,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10010000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15300000	0001	990,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	9.990,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000	0001	3.880,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA PESSOA		10010000	0001	7.360,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10010000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15300000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	10010000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15300000	0001	2.990,00
<b>2065 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica</b>									
Nº Solic.: 48 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	14.990,00
Nº Solic.: 49 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	14.990,00
Nº Solic.: 49 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	34.990,00
Nº Solic.: 49 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 49 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	7.990,00
Nº Solic.: 49 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13110000	0001	9.570,00
Nº Solic.: 49 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	990,00
Nº Solic.: 49 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 49 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	10010000	0001	1.990,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1517	01/11/2019	1.118.770/201	Anulação de Dotação	Suplementar	144.260,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 49 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	13110000	0001	3.790,00
<b>2079 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade</b>									
Nº Solic.: 50 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 50 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 50 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 50 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	49.990,00
Nº Solic.: 50 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 50 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13110000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	3.990,00
Nº Solic.: 50 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	990,00
Nº Solic.: 50 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	10010000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 50 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	13110000	0001	5.990,00
<b>2104 Manutenção das Atividades do Programa Acessuas Trabalho</b>									
Nº Solic.: 52 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	14.990,00
Nº Solic.: 52 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	19.990,00
Nº Solic.: 52 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	19.990,00
Nº Solic.: 52 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	34.990,00
Nº Solic.: 52 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	9.990,00
Nº Solic.: 52 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13110000	0001	9.990,00

Nº Solic.: 52 Reduzir				3.1.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	10010000	0001	11.990,00
Nº Solic.: 52 Reduzir				3.1.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	13110000	0001	14.990,00
<b>2208 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz</b>									<b>129.950,00</b>
Nº Solic.: 50 Reduzir				3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	9.990,00
Nº Solic.: 50 Reduzir				3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	49.990,00
Nº Solic.: 50 Reduzir				3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir				3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	7.990,00
Nº Solic.: 50 Reduzir				3.1.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	10010000	0001	9.990,00
Nº Solic.: 50 Reduzir				3.1.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	13110000	0001	11.990,00
<b>2249 Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola</b>									<b>42.060,00</b>
Nº Solic.: 52 Reduzir				3.1.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	13110000	0001	14.940,00
Nº Solic.: 52 Reduzir				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 52 Reduzir				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 52 Reduzir				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	990,00
Nº Solic.: 52 Reduzir				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13900000	0001	490,00
Nº Solic.: 52 Reduzir				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 52 Reduzir				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	990,00
Nº Solic.: 52 Reduzir				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	990,00
Nº Solic.: 52 Reduzir				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13120000	0001	990,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1517	01/11/2019	1.128.591/201	Anulação de Dotação	Suplementar	178.980,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 52 Reduzir				3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	DA	13900000	0001	490,00
Nº Solic.: 52 Reduzir				3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	DA	10010000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 52 Reduzir				3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	DA	15300000	0001	990,00
Nº Solic.: 52 Reduzir				3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	DA	13110000	0001	1.490,00
Nº Solic.: 52 Reduzir				3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	DA	13120000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 52 Reduzir				3.3.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	13900000	0001	190,00
Nº Solic.: 52 Reduzir				3.3.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	10010000	0001	490,00
Nº Solic.: 52 Reduzir				3.3.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15300000	0001	290,00
Nº Solic.: 52 Reduzir				3.3.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	13110000	0001	490,00
Nº Solic.: 52 Reduzir				3.3.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	13120000	0001	290,00
<b>2251 Manutenção das Ativ. de Fortal. Controle Social do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único-IGDPBF</b>									<b>61.570,00</b>
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13120000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15300000	0001	990,00
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13110000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13900000	0001	490,00
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000	0001	490,00
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13110000	0001	6.990,00
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13120000	0001	990,00
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13900000	0001	490,00
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	9.990,00
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13120000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	DA	13900000	0001	490,00
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	DA	10010000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	DA	15300000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	DA	13110000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	DA	13120000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	13900000	0001	90,00
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	10010000	0001	1.990,00

				EXERCÍCIOS ANTERIORES					
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15300000	0001	490,00	
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	13110000	0001	4.990,00	
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	13120000	0001	190,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1517	01/11/2019	1.203.820/201	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
			<b>2252 Implantação Manut. Programa Família Acolhedora Através da Proteção Social Especial Alta Complexidade</b>					<b>5.000,00</b>	
Nº Solic.: 56 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	4.990,00	
Nº Solic.: 56 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13900000	0001	10,00	
			<b>2253 Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade</b>					<b>20.000,00</b>	
Nº Solic.: 42 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	990,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	990,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	990,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	990,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	10010000	0001	990,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	990,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15300000	0001	990,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	790,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13120000	0001	490,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13900000	0001	190,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	490,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001	990,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13120000	0001	990,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13900000	0001	490,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15300000	0001	490,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	4.990,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13900000	0001	990,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000	0001	1.180,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13120000	0001	990,00	
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>								<b>600,00</b>	
			<b>2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>					<b>600,00</b>	
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	150,00	
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15300000	0001	150,00	
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		15300000	0001	150,00	
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000	0001	150,00	
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>								<b>60.850,00</b>	
			<b>1222 Promoção de Eventos Esportivos</b>					<b>200,00</b>	
Nº Solic.: 45 Reduzir				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		15300000	0001	200,00	
			<b>2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer</b>					<b>60.650,00</b>	
Nº Solic.: 44 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	4.500,00	
Nº Solic.: 44 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 45 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	1.800,00	
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10010000	0001	4.490,00	
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10010000	0001	6.490,00	
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	9.510,00	
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.940,00	
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10010000	0001	13.990,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1517	01/11/2019	1.202.014/201	Anulação de Dotação	Suplementar	45.350,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	10010000	0001	4.930,00	
Nº Solic.: 47 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 48 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 49 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	3.000,00	
<b>02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>								<b>1.941.272,00</b>	
			<b>1026 Construção de Unidades Sanitárias</b>					<b>45,00</b>	
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	9,00	
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000	0001	9,00	
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	9,00	
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	9,00	

Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15300000	0001	9,00
					<b>1027 Construção e Ampliação do Sistema Saneamento Básico</b>				<b>1.400.009,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 136 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	1.400.000,00
					<b>1088 Construção de Aterro Sanitário</b>				<b>9,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	9,00
					<b>1157 Preservação do Patrimônio Público</b>				<b>25.045,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 135 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 135 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 135 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	15.000,00
					<b>1159 Aquisição de Veículos</b>				<b>9,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15300000	0001	9,00
					<b>1160 Conservação, Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas</b>				<b>643,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	544,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15300000	0001	99,00
					<b>1162 Construção de Passagens Molhadas e Recuperação de Bueiros e Mata Burros</b>				<b>141.045,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 133 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	141.000,00
					<b>1166 Construção, Ampliação, Reforma, e Revitalização da Praça Principal</b>				<b>32,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	23,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15300000	0001	9,00
					<b>1167 Reforma, Ampliação e Melhoria do Mercado Público</b>				<b>45,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15300000	0001	9,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1517	01/11/2019	1.119.786/201	Anulação de Dotação	Suplementar	1.417,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15300000	0001	9,00
					<b>1168 Construção Ampliação e Reforma do Cemitério Público</b>				<b>45,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir -					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15300000	0001	9,00
					<b>1179 Aquisição de Equipamentos e Ferramentas</b>				<b>9,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15300000	0001	9,00
					<b>1182 Realização de Obras de Infra-Estrutura em Estradas Vicinais</b>				<b>45,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15300000	0001	9,00
					<b>1210 Conclusão e Melhoria da Infraestrutura do Calçadão da Lagoa do Quirambú</b>				<b>45,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15300000	0001	9,00
					<b>1224 Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios Públicos</b>				<b>39,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	3,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15300000	0001	9,00

				EXERCÍCIOS ANTERIORES						
				<b>1252 Construção do Pier ou Trapiche da Lagoa do Quirambú</b>						<b>9,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				15300000	0001	9,00
				<b>1253 Conservação, Restauração e Recomposição de Estradas Vicinais</b>						<b>36,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				15300000	0001	9,00
				<b>1254 Construção de Paradas de Ônibus e Alternativos</b>						<b>6,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				15300000	0001	6,00
				<b>1255 Construção do Pórtico</b>						<b>9,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				15300000	0001	9,00
				<b>1256 Construção de um Centro de Velório</b>						<b>90,004,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				15300000	0001	4,00
Nº Solic.: 134 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				10010000	0001	90.000,00
				<b>1257 Construção da Área de Lazer</b>						<b>9,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				15300000	0001	9,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
1517	01/11/2019	1.119.786/201	Anulação de Dotação	1.417,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
				<b>1258 Construção de Área de Eventos</b>						<b>90,009,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				10010000	0001	90.000,00
				<b>1259 Construção, Restauração e Recomposição de Asfalto das Ruas e Avenidas do Município</b>						<b>45,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES				15300000	0001	9,00
				<b>1260 Construção e Recomposição de Calçamento e Meio-fio</b>						<b>36,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES				15300000	0001	9,00
				<b>1261 Construção, Melhoria e Restauração de Praças</b>						<b>70,045,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				10010000	0001	70.000,00
				<b>1262 Pavimentação, Recomposição, Capina, Roço e Drenagem de Ruas- Zona Rural e Urbana</b>						<b>50,045,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				10010000	0001	50.000,00
				<b>1269 Urbanização de Lagoas</b>						<b>45,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES				15300000	0001	9,00
				<b>1270 Elaboração e Implantação do Plano de Arborização e Paisagismo dos Canteiros Centrais Municipal</b>						<b>45,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				15300000	0001	9,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES				15300000	0001	9,00
				<b>2026 Manutenção do Setor de Saneamento</b>						<b>9,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
1517	01/11/2019	1.119.786/201	Anulação de Dotação	1.417,00	01/11/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				15300000	0001	9,00
				<b>2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>						<b>73.855,00</b>
Nº Solic.: 120 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15300000	0001	1.600,00
Nº Solic.: 125 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15300000	0001	49.000,00

Nº Solic.: 127 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 129 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.755,00
Nº Solic.: 130 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 138 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
<b>02.018 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE</b>					<b>600.000,00</b>
	1202 Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o MONTEPREV				<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	14300000	0001	100.000,00
	<b>2204 Reserva do Regime Próprio Previdenciário</b>				<b>500.000,00</b>
Nº Solic.: 1 Reduzir		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14100000	0001	500.000,00
<b>Total:</b>					<b>4.995.732,00</b>

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:75033665**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 34/2019 DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1276	02/12/2019	1.227.926/201	Anulação de Dotação	Suplementar	3.500,00	02/12/2019	DECRETO: 34	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>2.184.174,70</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>								<b>3.500,00</b>
1003 Reequipamento da Câmara								<b>3.500,00</b>
Nº Solic.: 3 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	3.500,00
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>								<b>29.351,78</b>
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito								<b>29.351,78</b>
Nº Solic.: 36 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	26.971,78
Nº Solic.: 37 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	2.380,00
<b>02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>								<b>198.140,28</b>
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração								<b>189.990,28</b>
Nº Solic.: 102 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 103 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	120.000,00
Nº Solic.: 105 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	25.763,08
Nº Solic.: 106 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	7.027,20
Nº Solic.: 107 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	7.200,00
2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP								<b>7.400,00</b>
Nº Solic.: 109 Acrescentar				3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15300000	0001	7.400,00
2007 Contribuição a AMLAP, CNM E FEMURN								<b>750,00</b>
Nº Solic.: 108 Acrescentar				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	750,00
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>								<b>61.552,09</b>
1019 Amortização da Dívida Contratada								<b>18.000,00</b>
Nº Solic.: 30 Acrescentar				4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10010000	0001	18.000,00
2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças								<b>43.552,09</b>
Nº Solic.: 28 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	20.052,09
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								<b>321.450,00</b>
2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde								<b>30.750,00</b>
Nº Solic.: 506 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	50,00
Nº Solic.: 562 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 570 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	700,00
2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS								<b>65.000,00</b>
Nº Solic.: 559 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	65.000,00
2017 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF								<b>27.800,00</b>
Nº Solic.: 495 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	300,00
Nº Solic.: 558 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 560 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 561 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 563 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 569 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	4.500,00
2023 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde								<b>13.200,00</b>
Nº Solic.: 557 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	12.000,00

Nº Solic.: 566 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1276	02/12/2019	1.227.907/201	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	02/12/2019	DECRETO: 34	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 567 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 200,00
			2024 Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB					1.700,00
Nº Solic.: 508 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001 1.700,00
			2085 Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC					183.000,00
Nº Solic.: 542 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001 150.000,00
Nº Solic.: 552 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001 19.000,00
Nº Solic.: 556 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 564 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12200000	0001 8.000,00
Nº Solic.: 565 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001 1.000,00
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>								<b>1.118.650,00</b>
			2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação					41.250,00
Nº Solic.: 433 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 3.850,00
Nº Solic.: 436 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11110000	0001 20.000,00
Nº Solic.: 437 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 1.600,00
Nº Solic.: 438 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001 15.800,00
			2033 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental					9.400,00
Nº Solic.: 429 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 9.400,00
			2042 Manutenção do FUNDEB 40%					80.000,00
Nº Solic.: 435 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11130000	0001 50.000,00
Nº Solic.: 439 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11130000	0001 30.000,00
			2044 Manutenção do FUNDEB 60%					675.000,00
Nº Solic.: 440 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11120000	0001 675.000,00
			2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil					5.000,00
Nº Solic.: 368 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 3.000,00
Nº Solic.: 385 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 2.000,00
			2053 Manutenção das Atividades do Setor de Cultura					4.500,00
Nº Solic.: 369 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		11110000	0001 4.500,00
			2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					211.500,00
Nº Solic.: 366 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 2.000,00
Nº Solic.: 367 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 2.000,00
Nº Solic.: 373 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 2.500,00
Nº Solic.: 384 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 434 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 6.000,00
Nº Solic.: 442 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001 44.000,00
Nº Solic.: 443 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11110000	0001 150.000,00
			2089 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA					15.000,00
Nº Solic.: 386 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 15.000,00
			2212 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Superior					77.000,00
Nº Solic.: 426 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 77.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE</b>								<b>10.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1276	02/12/2019	1.227.862/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/12/2019	DECRETO: 34	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 69 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001 10.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>								<b>372.940,00</b>
			2061 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGDPBF					440,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001 440,00
			2062 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS					47.600,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001 17.000,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001 600,00
Nº Solic.: 72 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001 29.000,00
Nº Solic.: 74 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001 1.000,00
			2065 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica					322.900,00
Nº Solic.: 64 Criar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15100000	0001 320.500,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13110000	0001 1.000,00
Nº Solic.: 75 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13110000	0001 1.000,00
Nº Solic.: 76 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13110000	0001 400,00
			2208 Manutenção das Atividades do Programa Primeira					2.000,00

Nº Solic.: 70 Acrescentar			Infância no SUAS – Criança Feliz		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13110000	0001	2.000,00
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>									<b>2.038,28</b>
			2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico						<b>2.038,28</b>
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	2.038,28
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>									<b>15.140,00</b>
			2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer						<b>15.140,00</b>
Nº Solic.: 50 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	140,00
<b>02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>									<b>51.412,27</b>
			2084 Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP						<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 150 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16200000	0001	20.000,00
			2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura						<b>31.412,27</b>
Nº Solic.: 147 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	1.412,27
Nº Solic.: 148 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	30.000,00
Total:									<b>2.184.174,70</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>2.184.174,70</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>									<b>3.500,00</b>
			2001 Manutenção dos Serviços da Câmara						<b>3.500,00</b>
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		10010000	0001	3.500,00
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>									<b>29.351,78</b>
			1094 Aquisição de Veículos						<b>990,00</b>
Nº Solic.: 36 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	990,00
			1150 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						<b>4.360,00</b>
Nº Solic.: 36 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	990,00
Nº Solic.: 36 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	990,00
Nº Solic.: 37 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15300000	0001	2.380,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1276	02/12/2019	1.227.869/201	Ampliação de Dotação	Suplementar	26.971,78	02/12/2019	DECRETO: 34	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
			2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito						<b>15.510,00</b>
Nº Solic.: 36 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.100,00
Nº Solic.: 36 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	990,00
Nº Solic.: 36 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 36 Reduzir					3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	490,00
Nº Solic.: 36 Reduzir					3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10010000	0001	990,00
Nº Solic.: 36 Reduzir					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10010000	0001	990,00
Nº Solic.: 36 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10010000	0001	990,00
Nº Solic.: 36 Reduzir					3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 36 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 36 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	1.990,00
			2081 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social						<b>3.170,00</b>
Nº Solic.: 36 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 36 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	190,00
Nº Solic.: 36 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	990,00
			2082 Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente						<b>1.760,00</b>
Nº Solic.: 36 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	490,00
Nº Solic.: 36 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001	290,00
Nº Solic.: 36 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	390,00
Nº Solic.: 36 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	590,00
			2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente						<b>3.561,78</b>
Nº Solic.: 36 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	990,00
Nº Solic.: 36 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 36 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	581,78
<b>02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>									<b>8.150,00</b>
			2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração						<b>8.150,00</b>
Nº Solic.: 108 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	750,00
Nº Solic.: 109 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		15300000	0001	2.510,00
Nº Solic.: 109 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15300000	0001	4.890,00
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>									<b>61.552,09</b>
			1012 Reestruturação de equipamentos do Setor Financeiro						<b>800,00</b>



Nº Solic.: 30 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	800,00	
		<b>1019 Amortização da Dívida Contratada</b>					<b>20.852,09</b>	
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	800,00	
Nº Solic.: 32 Reduzir				4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	20.052,09	
		<b>2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>					<b>38.900,00</b>	
Nº Solic.: 28 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00	
Nº Solic.: 28 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00	
Nº Solic.: 28 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	12.000,00	
Nº Solic.: 29 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.100,00	
Nº Solic.: 29 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00	
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.800,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1276	02/12/2019	1.227.896/201	Anulação de Dotação	Suplementar	18.000,00	02/12/2019	DECRETO: 34	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.700,00	
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	1.800,00	
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00	
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	530,00	
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.700,00	
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	1.300,00	
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	700,00	
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	400,00	
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.170,00	
		<b>2220 Formação e Profissionalização de Servidores da SEFIN</b>					<b>1.000,00</b>	
Nº Solic.: 31 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00	
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							<b>321.450,00</b>	
		<b>1098 Aquisição E/OU Desapropriação de Imóveis</b>					<b>7.400,00</b>	
Nº Solic.: 508 Reduzir				4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	1.700,00	
Nº Solic.: 561 Reduzir				4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 570 Reduzir				4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	700,00	
		<b>1188 Construção Ampliação e Reforma de Unidades Básica e Postos de Saúde</b>					<b>120.000,00</b>	
Nº Solic.: 547 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	120.000,00	
		<b>1191 Aquisição de Veículos</b>					<b>698,00</b>	
Nº Solic.: 558 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	500,00	
Nº Solic.: 569 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	99,00	
Nº Solic.: 569 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	99,00	
		<b>1194 Construção, Ampliação e Reforma do Hospital Maternidade</b>					<b>113.195,00</b>	
Nº Solic.: 557 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00	
Nº Solic.: 557 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	12140000	0001	500,00	
Nº Solic.: 557 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00	
Nº Solic.: 558 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	400,00	
Nº Solic.: 558 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	12140000	0001	400,00	
Nº Solic.: 558 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	400,00	
Nº Solic.: 559 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	65.000,00	
Nº Solic.: 560 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 562 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	30.000,00	
Nº Solic.: 563 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	8.000,00	
Nº Solic.: 565 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 566 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 569 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	99,00	
Nº Solic.: 569 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	12140000	0001	99,00	
Nº Solic.: 569 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	99,00	
Nº Solic.: 569 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	99,00	
Nº Solic.: 569 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	99,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1276	02/12/2019	1.220.862/201	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	02/12/2019	DECRETO: 34	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
		<b>1198 Construção, Ampliação e Reforma de Academia de Saúde</b>					<b>32.194,00</b>	
Nº Solic.: 546 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	30.000,00	
Nº Solic.: 558 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	400,00	
Nº Solic.: 558 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	12140000	0001	400,00	
Nº Solic.: 558 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	400,00	
Nº Solic.: 558 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	400,00	
Nº Solic.: 569 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	99,00	
Nº Solic.: 569 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	12140000	0001	99,00	

Nº Solic.: 569 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	99,00		
Nº Solic.: 569 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	99,00		
Nº Solic.: 569 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	99,00		
Nº Solic.: 569 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	99,00		
			<b>1227 Estruturação da Rede de Atenção Especializada</b>			<b>598,00</b>		
Nº Solic.: 558 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	400,00		
Nº Solic.: 569 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	99,00		
Nº Solic.: 569 Reduzir 4			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	99,00		
			<b>1228 Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica</b>			<b>8.099,00</b>		
Nº Solic.: 564 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	8.000,00		
Nº Solic.: 569 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	99,00		
			<b>1230 Aquisição de Ambulância</b>			<b>1.098,00</b>		
Nº Solic.: 557 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	900,00		
Nº Solic.: 569 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	99,00		
Nº Solic.: 569 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	99,00		
			<b>2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>248,00</b>		
Nº Solic.: 506 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	50,00		
Nº Solic.: 569 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	99,00		
Nº Solic.: 569 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	99,00		
			<b>2015 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família -NASF</b>			<b>436,00</b>		
Nº Solic.: 558 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	300,00		
Nº Solic.: 569 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	87,00		
Nº Solic.: 569 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	49,00		
			<b>2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS</b>			<b>607,00</b>		
Nº Solic.: 558 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	400,00		
Nº Solic.: 569 Reduzir			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9,00		
Nº Solic.: 569 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	99,00		
Nº Solic.: 569 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	99,00		
			<b>2017 Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF</b>			<b>21.015,00</b>		
Nº Solic.: 495 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	300,00		
Nº Solic.: 552 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	19.000,00		
Nº Solic.: 557 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 558 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	100,00		
Nº Solic.: 558 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	400,00		
Nº Solic.: 569 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	116,00		
Nº Solic.: 569 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	99,00		
			<b>2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB</b>			<b>707,00</b>		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1276	02/12/2019	1.227.859/201	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/12/2019	DECRETO: 34	PUBLICADO
			Unidade Orçamentária	Ação	Natureza		Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 558 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 100,00
Nº Solic.: 569 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001 9,00
Nº Solic.: 569 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001 499,00
Nº Solic.: 569 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001 99,00
					<b>2021 Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária</b>			<b>697,00</b>
Nº Solic.: 569 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001 99,00
Nº Solic.: 569 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001 499,00
Nº Solic.: 569 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001 99,00
					<b>2023 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde</b>			<b>603,00</b>
Nº Solic.: 567 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001 200,00
Nº Solic.: 569 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001 304,00
Nº Solic.: 569 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001 99,00
					<b>2024 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>			<b>3.655,00</b>
Nº Solic.: 557 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 3.400,00
Nº Solic.: 569 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001 99,00
Nº Solic.: 569 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001 156,00
					<b>2085 Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC</b>			<b>10.200,00</b>
Nº Solic.: 556 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 2.000,00
Nº Solic.: 556 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001 3.000,00
Nº Solic.: 557 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 2.500,00
Nº Solic.: 557 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001 2.700,00
					<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>1.118.650,00</b>
					<b>1031 Construção Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental</b>			<b>1.500,00</b>
Nº Solic.: 436 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 500,00
Nº Solic.: 436 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		11110000	0001 500,00

				PESSOAFÍSICA				
Nº Solic.: 436 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	500,00
				<b>1032 Construção, Ampliação e Reforma da Biblioteca</b>				<b>1.500,00</b>
Nº Solic.: 436 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	500,00
Nº Solic.: 436 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA AFÍSICA		11110000	0001	500,00
Nº Solic.: 436 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	500,00
				<b>1033 Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Esportivas</b>				<b>2.500,00</b>
Nº Solic.: 436 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	500,00
Nº Solic.: 436 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA AFÍSICA		11110000	0001	500,00
Nº Solic.: 436 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	1.500,00
				<b>1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil</b>				<b>4.900,00</b>
Nº Solic.: 384 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 436 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	500,00
Nº Solic.: 436 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA AFÍSICA		11110000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 436 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 437 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	400,00
				<b>1100 Construção Ampliação e Reforma do Prédio do Espaço Cultural</b>				<b>9.400,00</b>
Nº Solic.: 384 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 436 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	4.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1276	02/12/2019	1.227.853/201	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	02/12/2019	DECRETO: 34	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza		Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 436 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA AFÍSICA		11110000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 436 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 437 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	400,00
				<b>1129 Aquisição de Veículos para a Secretaria de Educação</b>				<b>1.900,00</b>
Nº Solic.: 384 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 437 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	400,00
				<b>1132 Aquisição e/Ou Desapropriação de Imóveis</b>				<b>99,00</b>
Nº Solic.: 438 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	99,00
				<b>1140 Construção Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental FUNBEB 40%</b>				<b>475.000,00</b>
Nº Solic.: 435 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11130000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 440 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11130000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 440 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11130000	0001	250.000,00
Nº Solic.: 440 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11130000	0001	75.000,00
				<b>1141 Aquisição de Veículos FUNDEB 40%</b>				<b>280.000,00</b>
Nº Solic.: 439 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11130000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 440 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11130000	0001	250.000,00
				<b>1231 Aquisição de Ônibus Escolar</b>				<b>151.964,00</b>
Nº Solic.: 384 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 385 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	500,00
Nº Solic.: 437 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	400,00
Nº Solic.: 438 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	64,00
Nº Solic.: 443 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11250000	0001	150.000,00
				<b>1232 Construção de Creches</b>				<b>6.098,00</b>
Nº Solic.: 385 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 436 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 436 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA AFÍSICA		11110000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 438 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	1.499,00
Nº Solic.: 438 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	99,00
				<b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>500,00</b>
Nº Solic.: 436 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	500,00
				<b>2030 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental</b>				<b>11.500,00</b>
Nº Solic.: 366 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 367 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 368 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 369 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	4.500,00
				<b>2032 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e da Alimentação Escolar</b>				<b>1.080,00</b>
Nº Solic.: 433 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	990,00
Nº Solic.: 433 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	90,00

			2034 Manutenção do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola					1.080,00
Nº Solic.:	433 Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	990,00	
Nº Solic.:	433 Reduzir		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	90,00	
			<b>2037 Manutenção do Programa Salário Educação</b>					<b>2.080,00</b>
Nº Solic.:	386 Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.800,00	
Nº Solic.:	433 Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	190,00	
Nº Solic.:	433 Reduzir		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	90,00	
			<b>2040 Manutenção do Setor do Ensino Médio</b>					<b>1.070,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1276	02/12/2019	1.227.018/201	Anulação de Dotação	Suplementar	3.850,00	02/12/2019	DECRETO: 34	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região Valor
Nº Solic.:	433 Reduzir		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	490,00	
Nº Solic.:	433 Reduzir		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	490,00	
Nº Solic.:	433 Reduzir		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	90,00	
			<b>2041 Manutenção das Atividades do Ensino Superior</b>					<b>2.080,00</b>
Nº Solic.:	386 Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.900,00	
Nº Solic.:	433 Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	90,00	
Nº Solic.:	433 Reduzir		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	90,00	
			<b>2042 Manutenção do FUNDEB 40%</b>					<b>2.758,00</b>
Nº Solic.:	386 Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	2.400,00	
Nº Solic.:	433 Reduzir		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	160,00	
Nº Solic.:	438 Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	99,00	
Nº Solic.:	438 Reduzir		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	99,00	
			<b>2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil FUNDEB 40%</b>					<b>1.598,00</b>
Nº Solic.:	386 Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.400,00	
Nº Solic.:	438 Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	99,00	
Nº Solic.:	438 Reduzir		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	99,00	
			<b>2044 Manutenção do FUNDEB 60%</b>					<b>77.000,00</b>
Nº Solic.:	426 Reduzir		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	77.000,00	
			<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil</b>					<b>13.296,00</b>
Nº Solic.:	434 Reduzir		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	6.000,00	
Nº Solic.:	438 Reduzir		3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	11110000	0001	999,00	
Nº Solic.:	438 Reduzir		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	99,00	
Nº Solic.:	438 Reduzir		3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	499,00	
Nº Solic.:	438 Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	5.600,00	
Nº Solic.:	438 Reduzir		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	99,00	
			<b>2051 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos</b>					<b>1.097,00</b>
Nº Solic.:	386 Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	400,00	
Nº Solic.:	386 Reduzir		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	400,00	
Nº Solic.:	438 Reduzir		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	99,00	
Nº Solic.:	438 Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	99,00	
Nº Solic.:	438 Reduzir		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	99,00	
			<b>2052 Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais</b>					<b>1.697,00</b>
Nº Solic.:	386 Reduzir		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	400,00	
Nº Solic.:	386 Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	900,00	
Nº Solic.:	438 Reduzir		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	99,00	
Nº Solic.:	438 Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	99,00	
Nº Solic.:	438 Reduzir		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	199,00	
			<b>2053 Manutenção das Atividades do Setor de Cultura</b>					<b>2.695,00</b>
Nº Solic.:	386 Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	900,00	
Nº Solic.:	438 Reduzir		3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	11110000	0001	999,00	
Nº Solic.:	438 Reduzir		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	99,00	
Nº Solic.:	438 Reduzir		3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	499,00	
Nº Solic.:	438 Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	99,00	
Nº Solic.:	438 Reduzir		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	99,00	
			<b>2056 Promocao de Eventos Culturais</b>					<b>1.098,00</b>
Nº Solic.:	386 Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	900,00	
Nº Solic.:	438 Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	99,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1276	02/12/2019	1.227.882/201	Anulação de Dotação	Suplementar	15.800,00	02/12/2019	DECRETO: 34	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região Valor
Nº Solic.:	438 Reduzir		4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	99,00	
			<b>2057 Manutenção da Banda de Música Oficial</b>					<b>829,00</b>
Nº Solic.:	438 Reduzir		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	99,00	
Nº Solic.:	438 Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	730,00	
			<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>					<b>51.941,00</b>

Nº Solic.: 373 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	2.500,00			
Nº Solic.: 429 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	3.402,00			
Nº Solic.: 438 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.940,00			
Nº Solic.: 438 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	99,00			
Nº Solic.: 442 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	44.000,00			
	<b>2212 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Superior</b>				<b>1.098,00</b>			
Nº Solic.: 386 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	900,00			
Nº Solic.: 438 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	99,00			
Nº Solic.: 438 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	99,00			
	<b>2215 Capacitação e Treinamento de Professores</b>				<b>1.098,00</b>			
Nº Solic.: 386 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	900,00			
Nº Solic.: 438 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	99,00			
Nº Solic.: 438 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	99,00			
	<b>2230 Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica</b>				<b>1.098,00</b>			
Nº Solic.: 386 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	900,00			
Nº Solic.: 438 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	99,00			
Nº Solic.: 438 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	99,00			
	<b>2231 Capacitação de Gestores e Conselheiros de Escolas e da Secretaria</b>				<b>5.998,00</b>			
Nº Solic.: 429 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	2.999,00			
Nº Solic.: 429 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	2.999,00			
	<b>2232 Manutenção do Laboratório de Informática da Rede Municipal de Ensino</b>				<b>1.098,00</b>			
Nº Solic.: 386 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	900,00			
Nº Solic.: 438 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	99,00			
Nº Solic.: 438 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	99,00			
<b>02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE</b>					<b>49.990,28</b>			
	<b>1056 Aquisição de Equipamentos Agrícolas</b>				<b>10.000,00</b>			
Nº Solic.: 69 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00			
	<b>1103 Construção e Ampliação de Cisternas, Açudes, Barreiros e Barragens</b>				<b>39.990,28</b>			
Nº Solic.: 70 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.763,08			
Nº Solic.: 71 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	7.027,20			
Nº Solic.: 72 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	7.200,00			
<b>02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>52.440,00</b>			
	<b>1267 Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades da Assistência Social e da Secretaria</b>				<b>4.000,00</b>			
Nº Solic.: 70 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.000,00			
Nº Solic.: 73 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00			
Nº Solic.: 75 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00			
	<b>2061 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGDPBF</b>				<b>1.440,00</b>			
Nº Solic.: 74 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00			
Nº Solic.: 77 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	440,00			
	<b>2062 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS</b>				<b>17.600,00</b>			
Nº Solic.: 69 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	17.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1276	02/12/2019	1.227.881/201	Anulação de Dotação	Suplementar	600,00	02/12/2019	DECRETO: 34	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Nº Solic.: 71 Reduzir			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	600,00		
	<b>2065 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica</b>							<b>400,00</b>
Nº Solic.: 76 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	13110000	0001	400,00		
	<b>2250 Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção</b>							<b>29.000,00</b>
Nº Solic.: 72 Reduzir			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	9.000,00		
Nº Solic.: 72 Reduzir			3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	20.000,00		
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>								<b>2.038,28</b>
	<b>1238 Construção de Anel de Acesso</b>							<b>2.038,28</b>
Nº Solic.: 3 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.038,28		
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>								<b>15.140,00</b>
	<b>1078 Construção Ampliação e Reforma do Ginásio Poliesportivo</b>							<b>5.100,00</b>
Nº Solic.: 51 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.100,00		
	<b>1218 Construção Ampliação e Reforma de Estádio</b>							<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 50 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00		
	<b>2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer</b>							<b>5.040,00</b>

Nº Solic.: 51 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.900,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	140,00
<b>02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>521.912,27</b>
	<b>1269 Urbanização de Lagoas</b>				<b>470.500,00</b>
Nº Solic.: 140 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15100000	0001	320.500,00
Nº Solic.: 144 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15100000	0001	150.000,00
	<b>2084 Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP</b>				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 150 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	20.000,00
	<b>2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>31.412,27</b>
Nº Solic.: 147 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.412,27
Nº Solic.: 148 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
Total:					<b>2.184.174,70</b>

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:033A5F5C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA 01/2019 DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000							<b>Elaboração de Crédito</b>	
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1521	02/12/2019	1.210.030/201	Anulação de Dotação	Suplementar	54.000,00	02/12/2019	PORTARIA: 1	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>1.308.308,11</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>								<b>55.050,00</b>
<b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>								<b>55.050,00</b>
Nº Solic.: 32 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	54.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	100,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	950,00
<b>02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>								<b>133.583,65</b>
<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>								<b>133.583,65</b>
Nº Solic.: 97 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 100 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	350,00
Nº Solic.: 101 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 104 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 110 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 111 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.102,49
Nº Solic.: 112 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.131,16
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>								<b>4.130,00</b>
<b>2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>								<b>4.130,00</b>
Nº Solic.: 24 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	3.900,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	230,00
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								<b>355.995,19</b>
<b>2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>								<b>44.340,00</b>
Nº Solic.: 521 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	7.900,00
Nº Solic.: 523 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.800,00
Nº Solic.: 529 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.050,00
Nº Solic.: 533 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.700,00
Nº Solic.: 540 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9.665,00
Nº Solic.: 544 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.660,00
Nº Solic.: 551 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.065,00
Nº Solic.: 555 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	500,00
<b>2015 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF</b>								<b>10.305,00</b>
Nº Solic.: 514 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	335,00
Nº Solic.: 531 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	430,00
Nº Solic.: 545 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.440,00
Nº Solic.: 568 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100,00
<b>2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS</b>								<b>2.572,65</b>
Nº Solic.: 571 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	363,00
Nº Solic.: 572 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.209,65
<b>2017 Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF</b>								<b>89.847,00</b>
Nº Solic.: 515 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	66.550,00
Nº Solic.: 519 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	55,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

1521	02/12/2019	1.217.846/201	Anulação de Dotação	Suplementar	270,00	02/12/2019	PORTARIA: 1	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor	
Nº Solic.: 524 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001 270,00	
Nº Solic.: 526 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001 272,00	
Nº Solic.: 534 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001 2.800,00	
Nº Solic.: 535 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001 3.900,00	
Nº Solic.: 541 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001 9.500,00	
Nº Solic.: 553 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 6.500,00	
			<b>2023 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde</b>						<b>3.439,54</b>
Nº Solic.: 513 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 500,00	
Nº Solic.: 532 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 178,00	
Nº Solic.: 554 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 145,00	
Nº Solic.: 573 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001 2.616,54	
			<b>2024 Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica -AFB</b>						<b>3.680,00</b>
Nº Solic.: 520 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 3.680,00	
			<b>2085 Manut.das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC</b>						<b>201.811,00</b>
Nº Solic.: 516 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 6.400,00	
Nº Solic.: 517 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001 4.000,00	
Nº Solic.: 518 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 6.000,00	
Nº Solic.: 522 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 54.010,00	
Nº Solic.: 525 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001 1.350,00	
Nº Solic.: 527 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12110000	0001 10.000,00	
Nº Solic.: 528 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12110000	0001 380,00	
Nº Solic.: 530 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001 3.650,00	
Nº Solic.: 536 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001 33.220,00	
Nº Solic.: 537 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001 361,00	
Nº Solic.: 538 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001 42.490,00	
Nº Solic.: 539 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001 2.890,00	
Nº Solic.: 543 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001 37.060,00	
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									
			<b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>						<b>83.920,00</b>
Nº Solic.: 388 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001 17.500,00	
Nº Solic.: 395 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001 65.120,00	
Nº Solic.: 402 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001 950,00	
Nº Solic.: 428 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001 50,00	
Nº Solic.: 444 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001 300,00	
			<b>2030 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental</b>						<b>43.480,00</b>
Nº Solic.: 403 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 43.480,00	
			<b>2033 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>						<b>100.586,35</b>
Nº Solic.: 377 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 5.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1521	02/12/2019	1.211.024/201	Anulação de Dotação	Suplementar	26.800,00	02/12/2019	PORTARIA: 1	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor	
Nº Solic.: 381 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 26.800,00	
Nº Solic.: 414 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 9.900,00	
Nº Solic.: 422 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11230000	0001 680,00	
Nº Solic.: 427 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15200000	0001 57.000,00	
Nº Solic.: 431 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 858,00	
Nº Solic.: 445 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 348,35	
			<b>2042 Manutenção do FUNDEB 40%</b>						<b>10.010,00</b>
Nº Solic.: 397 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11130000	0001 10.010,00	
<b>2044 Manutenção do FUNDEB 60%</b>									
Nº Solic.: 441 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11120000	0001 3.000,00	
Nº Solic.: 446 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11120000	0001 33.142,59	
Nº Solic.: 447 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11120000	0001 43.695,05	
Nº Solic.: 448 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11120000	0001 46.885,89	
			<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil</b>						<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 391 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001 1.100,00	
Nº Solic.: 407 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 900,00	
<b>2053 Manutenção das Atividades do Setor de Cultura</b>									
Nº Solic.: 396 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 31.000,00	
Nº Solic.: 449 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 106,94	
			<b>2056 Promocao de Eventos Culturais</b>						<b>134.159,00</b>
Nº Solic.: 399 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 8.000,00	
Nº Solic.: 400 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 12.500,00	

Nº Solic.: 401 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	150,00
Nº Solic.: 412 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	10.500,00
Nº Solic.: 413 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001	3.750,00
Nº Solic.: 416 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	910,00
Nº Solic.: 417 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	21.070,00
Nº Solic.: 419 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	25.571,00
Nº Solic.: 420 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	24.000,00
Nº Solic.: 421 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001	2.920,00
Nº Solic.: 423 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	8.150,00
Nº Solic.: 424 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	16.638,00
<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>									<b>51.100,00</b>
Nº Solic.: 389 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 390 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001	17.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1521	02/12/2019	1.216.003/201	Anulação de Dotação	Suplementar	18.000,00	02/12/2019	PORTARIA: 1	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 392 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 393 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 394 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 405 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11200000	0001	1.600,00
Nº Solic.: 408 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	1.300,00
Nº Solic.: 409 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	700,00
Nº Solic.: 411 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	500,00
<b>2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil</b>									<b>13.717,00</b>
Nº Solic.: 406 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11230000	0001	1.200,00
Nº Solic.: 415 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 430 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 432 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	517,00
<b>2089 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA</b>									<b>16.860,00</b>
Nº Solic.: 398 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	7.960,00
Nº Solic.: 404 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 410 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	900,00
<b>02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE</b>									<b>15.602,96</b>
<b>2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte</b>									<b>15.602,96</b>
Nº Solic.: 67 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	2.224,33
Nº Solic.: 74 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	10.378,63
<b>02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									<b>2.803,64</b>
<b>2061 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGDPBF</b>									<b>1.500,00</b>
Nº Solic.: 68 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	1.500,00
<b>2062 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS</b>									<b>903,64</b>
Nº Solic.: 78 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	903,64
<b>2065 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica</b>									<b>400,00</b>
Nº Solic.: 63 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	400,00
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>									<b>8.581,60</b>
<b>2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>									<b>8.581,60</b>
Nº Solic.: 4 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	2.581,60
<b>02.010 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>									<b>1.725,57</b>
<b>2205 Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>									<b>1.725,57</b>
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	1.725,57
<b>02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>									<b>112.472,68</b>
<b>1160 Conservação, Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas</b>									<b>32.000,00</b>
Nº Solic.: 132 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	32.000,00
<b>2084 Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP</b>									<b>10.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1521	02/12/2019	1.219.851/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/12/2019	PORTARIA: 1	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 143 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16200000	0001	10.000,00
<b>2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>									<b>70.472,68</b>
Nº Solic.: 139 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000	0001	500,00



Nº Solic.: 141 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	2.700,00		
Nº Solic.: 142 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	15.000,00		
Nº Solic.: 145 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.100,00		
Nº Solic.: 146 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	20.000,00		
Nº Solic.: 149 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 151 Acrescentar			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	25.172,68		
<b>02.017 SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>						<b>4.700,00</b>		
			<b>2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo</b>			<b>4.700,00</b>		
Nº Solic.: 13 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.500,00		
Nº Solic.: 14 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	800,00		
Nº Solic.: 15 Acrescentar			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.400,00		
Total:						<b>1.308.308,11</b>		
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>1.308.308,11</b>		
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>						<b>1.050,00</b>		
			<b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>			<b>1.050,00</b>		
Nº Solic.: 33 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	100,00		
Nº Solic.: 34 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	950,00		
<b>02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>						<b>33.583,65</b>		
			<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>33.583,65</b>		
Nº Solic.: 100 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	350,00		
Nº Solic.: 101 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	7.000,00		
Nº Solic.: 104 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 110 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 111 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.102,49		
Nº Solic.: 112 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	2.131,16		
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>						<b>4.130,00</b>		
			<b>2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>			<b>230,00</b>		
Nº Solic.: 26 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	230,00		
			<b>2220 Formação e Profissionalização de Servidores da SEFIN</b>			<b>3.900,00</b>		
Nº Solic.: 24 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.900,00		
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>134.585,19</b>		
			<b>1203 Construção de Unidades Sanitárias</b>			<b>10.000,00</b>		
Nº Solic.: 527 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	10.000,00		
			<b>2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>5.829,00</b>		
Nº Solic.: 513 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	500,00		
Nº Solic.: 528 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	71,00		
Nº Solic.: 528 Reduzir			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	23,00		
Nº Solic.: 534 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.800,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1521	02/12/2019	1.219.853/201	Anulação de Dotação	Suplementar	3.900,00	02/12/2019	PORTARIA: 1	PUBLICADO
			Ação				Fonte	Região
							Região	Valor
Nº Solic.: 535 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9,00		
Nº Solic.: 537 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	361,00		
Nº Solic.: 551 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.065,00		
			<b>2015 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF</b>			<b>29,00</b>		
Nº Solic.: 535 Reduzir			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	4,00		
Nº Solic.: 535 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1,00		
Nº Solic.: 535 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	4,00		
Nº Solic.: 535 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4,00		
Nº Solic.: 535 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6,00		
Nº Solic.: 535 Reduzir			3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	4,00		
Nº Solic.: 535 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2,00		
Nº Solic.: 535 Reduzir			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	4,00		
			<b>2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS</b>			<b>35,00</b>		
Nº Solic.: 535 Reduzir			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	4,00		
Nº Solic.: 535 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3,00		
Nº Solic.: 535 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	4,00		
Nº Solic.: 535 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4,00		
Nº Solic.: 535 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4,00		
Nº Solic.: 535 Reduzir			3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	4,00		
Nº Solic.: 535 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4,00		
Nº Solic.: 535 Reduzir			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	4,00		
Nº Solic.: 535 Reduzir			3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE	12140000	0001	4,00		

				TRABALHOS DE CAMPO					
				<b>2017 Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF</b>				<b>40.566,19</b>	
Nº Solic.: 516 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				12140000 0001 6.400,00	
Nº Solic.: 517 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				12140000 0001 4.000,00	
Nº Solic.: 518 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				12140000 0001 6.000,00	
Nº Solic.: 519 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				12140000 0001 55,00	
Nº Solic.: 520 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				12140000 0001 3.680,00	
Nº Solic.: 521 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				12140000 0001 7.900,00	
Nº Solic.: 529 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				12140000 0001 1.050,00	
Nº Solic.: 530 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				12140000 0001 3.650,00	
Nº Solic.: 531 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				12140000 0001 430,00	
Nº Solic.: 532 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				12140000 0001 178,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				12140000 0001 4,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				12140000 0001 1.748,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				12140000 0001 9,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				12140000 0001 12,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ				12140000 0001 3,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				12140000 0001 4,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				12140000 0001 9,00	
Nº Solic.: 554 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				12140000 0001 145,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1521	02/12/2019	1.227.908/201	Anulação de Dotação	Suplementar	100,00	02/12/2019	PORTARIA: 1	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 568 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				12140000 0001 100,00	
Nº Solic.: 571 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				12140000 0001 363,00	
Nº Solic.: 572 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				12140000 0001 2.209,65	
Nº Solic.: 573 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				12140000 0001 2.616,54	
				<b>2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB</b>				<b>142,00</b>	
Nº Solic.: 514 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				12140000 0001 25,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				12140000 0001 4,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				12140000 0001 80,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				12140000 0001 4,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				12140000 0001 4,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				12140000 0001 9,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ				12140000 0001 4,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				12140000 0001 4,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				12140000 0001 4,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS CAMPO				12140000 0001 4,00	
				<b>2021 Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária</b>				<b>36,00</b>	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				12140000 0001 4,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				12140000 0001 4,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				12140000 0001 4,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				12140000 0001 4,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				12140000 0001 4,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ				12140000 0001 4,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				12140000 0001 4,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				12140000 0001 4,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS CAMPO				12140000 0001 4,00	
				<b>2023 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde</b>				<b>341,00</b>	
Nº Solic.: 514 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				12140000 0001 310,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				12140000 0001 4,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				12140000 0001 4,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				12140000 0001 4,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				12140000 0001 9,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ				12140000 0001 4,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				12140000 0001 2,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO				12140000 0001 4,00	
				<b>2024 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>				<b>1.072,00</b>	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				12140000 0001 4,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				12140000 0001 1.039,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				12140000 0001 4,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1521	02/12/2019	1.219.853/201	Anulação de Dotação	Suplementar	3.900,00	02/12/2019	PORTARIA: 1	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				12140000 0001 4,00	
Nº Solic.: 535 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -				12140000 0001 4,00	

				PESSOA FÍSICA					
Nº Solic.:	535	Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4,00		
Nº Solic.:	535	Reduzir		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	5,00		
Nº Solic.:	535	Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4,00		
Nº Solic.:	535	Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	4,00		
				<b>2085 Manut.das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC</b>					<b>66.530,00</b>
Nº Solic.:	523	Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.800,00		
Nº Solic.:	524	Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	270,00		
Nº Solic.:	525	Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.350,00		
Nº Solic.:	526	Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	272,00		
Nº Solic.:	528	Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	35,00		
Nº Solic.:	535	Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	693,00		
Nº Solic.:	539	Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.890,00		
Nº Solic.:	541	Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.500,00		
Nº Solic.:	543	Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	37.060,00		
Nº Solic.:	544	Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.660,00		
Nº Solic.:	553	Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.500,00		
Nº Solic.:	555	Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	500,00		
				<b>2108 Centro de Apoio Psicossocial - CAPS</b>					<b>1.098,00</b>
Nº Solic.:	535	Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	4,00		
Nº Solic.:	535	Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4,00		
Nº Solic.:	535	Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4,00		
Nº Solic.:	535	Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4,00		
Nº Solic.:	535	Reduzir		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	4,00		
Nº Solic.:	535	Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4,00		
Nº Solic.:	540	Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12900000	0001	490,00		
Nº Solic.:	540	Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12900000	0001	490,00		
Nº Solic.:	540	Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12900000	0001	90,00		
				<b>2110 Manutenção das Ativ. do Conselho Municipal de Saúde</b>					<b>24,00</b>
Nº Solic.:	535	Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	4,00		
Nº Solic.:	535	Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4,00		
Nº Solic.:	535	Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4,00		
Nº Solic.:	535	Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4,00		
Nº Solic.:	535	Reduzir		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	4,00		
Nº Solic.:	535	Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4,00		
				<b>2211 Manutenção das Atividades do Saúde na Escola -PSE</b>					<b>6.970,00</b>
Nº Solic.:	540	Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12900000	0001	490,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1521	02/12/2019	1.219.860/201	Anulação de Dotação	Suplementar	9.665,00	02/12/2019	PORTARIA: 1	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.:	540	Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	490,00		
Nº Solic.:	540	Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12900000	0001	490,00		
Nº Solic.:	540	Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12900000	0001	490,00		
Nº Solic.:	540	Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12900000	0001	490,00		
Nº Solic.:	540	Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	490,00		
Nº Solic.:	540	Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12900000	0001	490,00		
Nº Solic.:	540	Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	990,00		
Nº Solic.:	540	Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12900000	0001	490,00		
Nº Solic.:	540	Reduzir		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12150000	0001	990,00		
Nº Solic.:	540	Reduzir		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12900000	0001	490,00		
Nº Solic.:	540	Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	490,00		
Nº Solic.:	540	Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12900000	0001	90,00		
				<b>2224 Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento as Gestantes-Rede Cegonha</b>					<b>81,00</b>
Nº Solic.:	528	Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	9,00		
Nº Solic.:	528	Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	9,00		
Nº Solic.:	528	Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	9,00		
Nº Solic.:	528	Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	9,00		
Nº Solic.:	528	Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	9,00		
Nº Solic.:	528	Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9,00		
Nº Solic.:	528	Reduzir		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	9,00		
Nº Solic.:	528	Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	9,00		

Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	9,00
			<b>2225 Informatização das Unidades Básicas</b>					<b>74,00</b>
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	9,00
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	9,00
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	9,00
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9,00
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	9,00
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	9,00
Nº Solic.: 535 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	4,00
Nº Solic.: 535 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4,00
Nº Solic.: 535 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4,00
Nº Solic.: 535 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	4,00
Nº Solic.: 535 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4,00
			<b>2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar- SAD</b>					<b>61,00</b>
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	9,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1521	02/12/2019	1.218.861/201	Anulação de Dotação	Suplementar	380,00	02/12/2019	PORTARIA: 1	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9,00
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	9,00
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	9,00
Nº Solic.: 535 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1,00
Nº Solic.: 535 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4,00
Nº Solic.: 535 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4,00
Nº Solic.: 535 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	4,00
Nº Solic.: 535 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4,00
			<b>2227 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>					<b>1.428,00</b>
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 540 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12150000	0001	199,00
Nº Solic.: 540 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12900000	0001	99,00
Nº Solic.: 540 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	999,00
Nº Solic.: 540 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12900000	0001	99,00
			<b>2229 Manutenção do Programa Mais Médico</b>					<b>212,00</b>
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 540 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12900000	0001	90,00
Nº Solic.: 540 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	90,00
			<b>2260 Contribuição a Consórcio de Saúde</b>					<b>57,00</b>
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 528 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4,00
Nº Solic.: 540 Reduzir					3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12200000	0001	49,00
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>								<b>611.762,82</b>
			<b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>56.780,94</b>
Nº Solic.: 390 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 396 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	31.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1521	02/12/2019	1.220.866/201	Anulação de Dotação	Suplementar	8.150,00	02/12/2019	PORTARIA: 1	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 423 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001 8.150,00
Nº Solic.: 428 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15300000	0001 50,00
Nº Solic.: 431 Reduzir					3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		11110000	0001 9,00
Nº Solic.: 431 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11110000	0001 9,00
Nº Solic.: 431 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 8,00
Nº Solic.: 431 Reduzir					3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		11110000	0001 9,00
Nº Solic.: 431 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11110000	0001 9,00
Nº Solic.: 431 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11110000	0001 8,00
Nº Solic.: 431 Reduzir					3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		11110000	0001 9,00
Nº Solic.: 431 Reduzir					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11110000	0001 9,00
Nº Solic.: 431 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001 33,00
Nº Solic.: 431 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 18,00
Nº Solic.: 431 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		11110000	0001 9,00
Nº Solic.: 431 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001 17,00
Nº Solic.: 431 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11110000	0001 9,00
Nº Solic.: 431 Reduzir					3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		11110000	0001 9,00
Nº Solic.: 444 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001 300,00
Nº Solic.: 447 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11120000	0001 9,00
Nº Solic.: 449 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11110000	0001 105,00
Nº Solic.: 449 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 1,94
			<b>2030 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental</b>					<b>76.657,00</b>
Nº Solic.: 377 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 388 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 17.500,00
Nº Solic.: 389 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 1.000,00
Nº Solic.: 391 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 1.100,00
Nº Solic.: 392 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 16.000,00
Nº Solic.: 393 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 3.500,00
Nº Solic.: 393 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001 6.500,00
Nº Solic.: 404 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 8.000,00
Nº Solic.: 405 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 1.600,00
Nº Solic.: 407 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 900,00
Nº Solic.: 408 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 1.300,00
Nº Solic.: 409 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 700,00
Nº Solic.: 410 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 900,00
Nº Solic.: 411 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 500,00
Nº Solic.: 412 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 10.500,00
Nº Solic.: 414 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 1.640,00
Nº Solic.: 431 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 8,00
Nº Solic.: 431 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001 9,00
			<b>2032 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e da Alimentação Escolar</b>					<b>45,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1521	02/12/2019	1.227.016/201	Anulação de Dotação	Suplementar	858,00	02/12/2019	PORTARIA: 1	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 431 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11110000	0001 9,00
Nº Solic.: 431 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 9,00
Nº Solic.: 431 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11110000	0001 9,00
Nº Solic.: 431 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001 9,00
Nº Solic.: 431 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 9,00
			<b>2033 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>					<b>12.787,00</b>
Nº Solic.: 400 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11130000	0001 3.510,00
Nº Solic.: 402 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 950,00
Nº Solic.: 414 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11130000	0001 1.580,00
Nº Solic.: 414 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11230000	0001 6.680,00
Nº Solic.: 431 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 49,00
Nº Solic.: 431 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001 9,00
Nº Solic.: 431 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001 9,00
			<b>2034 Manutenção do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola</b>					<b>7.996,00</b>
Nº Solic.: 398 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11210000	0001 4.990,00
Nº Solic.: 398 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11210000	0001 1.990,00
Nº Solic.: 398 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11210000	0001 490,00
Nº Solic.: 398 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11210000	0001 490,00
Nº Solic.: 431 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 9,00
Nº Solic.: 431 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		11110000	0001 9,00

				PESSOA FÍSICA				
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	9,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	9,00
				<b>2037 Manutenção do Programa Salário Educação</b>				<b>45,00</b>
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	9,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	9,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	9,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	9,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	9,00
				<b>2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Médio</b>				<b>1.429,35</b>
Nº Solic.:	418 Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	490,00
Nº Solic.:	418 Reduzir			3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	490,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	9,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	9,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	4,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	79,00
Nº Solic.:	445 Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	348,35
				<b>2040 Manutenção do Setor do Ensino Medio</b>				<b>3.172,00</b>
Nº Solic.:	418 Reduzir			3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11200000	0001	290,00
Nº Solic.:	418 Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	490,00
Nº Solic.:	418 Reduzir			3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	490,00
Nº Solic.:	418 Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	490,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1521	02/12/2019	1.219.854/201	Anulação de Dotação	Suplementar	33.220,00	02/12/2019	PORTARIA: 1	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região Valor
Nº Solic.:	418 Reduzir			3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11200000	0001 70,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		11110000	0001 9,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 9,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001 9,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 9,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001 9,00
Nº Solic.:	447 Reduzir			3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11120000	0001 499,00
Nº Solic.:	447 Reduzir			3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		11120000	0001 499,00
Nº Solic.:	447 Reduzir			3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11120000	0001 299,00
				<b>2041 Manutenção das Atividades do Ensino Superior</b>				<b>45,00</b>
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		11110000	0001 9,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 9,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001 9,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 9,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001 9,00
				<b>2042 Manutenção do FUNDEB 40%</b>				<b>62.452,89</b>
Nº Solic.:	397 Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11130000	0001 490,00
Nº Solic.:	397 Reduzir			3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11130000	0001 990,00
Nº Solic.:	397 Reduzir			3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		11130000	0001 990,00
Nº Solic.:	397 Reduzir			3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11130000	0001 990,00
Nº Solic.:	397 Reduzir			3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11130000	0001 4.990,00
Nº Solic.:	399 Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11510000	0001 8.000,00
Nº Solic.:	400 Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11510000	0001 8.990,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11110000	0001 9,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		11110000	0001 9,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		11110000	0001 9,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 9,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		11110000	0001 9,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11110000	0001 9,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11110000	0001 9,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		11110000	0001 9,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11110000	0001 9,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001 9,00
Nº Solic.:	431 Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001 4,00

Nº Solic.: 432 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5,00	
Nº Solic.: 432 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	9,00	
Nº Solic.: 432 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	9,00	
Nº Solic.: 432 Reduzir				3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	11110000	0001	9,00	
Nº Solic.: 448 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	13.889,89	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1521	02/12/2019	1.227.921/201	Anulação de Dotação	Suplementar	46.885,89	02/12/2019	PORTARIA: 1	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 448 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11510000	0001	9.999,00
Nº Solic.: 448 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11510000	0001	9.999,00
Nº Solic.: 448 Reduzir				3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11130000	0001	2.999,00
		<b>2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil FUNDEB 40%</b>						<b>96.583,00</b>
Nº Solic.: 397 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11130000	0001	1.560,00
Nº Solic.: 403 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11130000	0001	4.490,00
Nº Solic.: 403 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11130000	0001	38.990,00
Nº Solic.: 417 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11130000	0001	3.990,00
Nº Solic.: 417 Reduzir				3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11130000	0001	8.990,00
Nº Solic.: 417 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11130000	0001	8.090,00
Nº Solic.: 418 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11130000	0001	27.990,00
Nº Solic.: 418 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11130000	0001	990,00
Nº Solic.: 418 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11130000	0001	1.430,00
Nº Solic.: 432 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	9,00
Nº Solic.: 432 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11110000	0001	9,00
Nº Solic.: 432 Reduzir				3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11110000	0001	9,00
Nº Solic.: 432 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001	9,00
Nº Solic.: 432 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	9,00
Nº Solic.: 432 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	9,00
Nº Solic.: 432 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11110000	0001	9,00
		<b>2044 Manutenção do FUNDEB 60%</b>						<b>142.530,64</b>
Nº Solic.: 372 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11120000	0001	54.000,00
Nº Solic.: 441 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11120000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 446 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11120000	0001	33.142,59
Nº Solic.: 447 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11120000	0001	12.982,00
Nº Solic.: 447 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11510000	0001	9.999,00
Nº Solic.: 447 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11120000	0001	12.134,00
Nº Solic.: 447 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11510000	0001	7.175,05
Nº Solic.: 447 Reduzir				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11120000	0001	99,00
Nº Solic.: 448 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11510000	0001	9.999,00
		<b>2047 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Infantil</b>						<b>254,00</b>
Nº Solic.: 432 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	254,00
		<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil</b>						<b>20.394,00</b>
Nº Solic.: 413 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	18,00
Nº Solic.: 419 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11130000	0001	9.960,00
Nº Solic.: 419 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11200000	0001	4.120,00
Nº Solic.: 419 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11250000	0001	999,00
Nº Solic.: 419 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15200000	0001	999,00
Nº Solic.: 419 Reduzir				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		11200000	0001	299,00
Nº Solic.: 419 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11200000	0001	499,00
Nº Solic.: 419 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11200000	0001	3.500,00
		<b>2051 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos</b>						<b>5.292,00</b>
Nº Solic.: 413 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	97,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1521	02/12/2019	1.219.861/201	Anulação de Dotação	Suplementar	25.571,00	02/12/2019	PORTARIA: 1	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 419 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11200000	0001	999,00
Nº Solic.: 419 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11200000	0001	499,00
Nº Solic.: 419 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11200000	0001	1.499,00
Nº Solic.: 419 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11200000	0001	1.999,00
Nº Solic.: 419 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		11200000	0001	199,00
		<b>2053 Manutenção das Atividades do Setor de Cultura</b>						<b>2.460,00</b>
Nº Solic.: 413 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	660,00
Nº Solic.: 413 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11110000	0001	1.800,00

			2056 Promocao de Eventos Culturais						22.618,00		
Nº Solic.:	401	Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	150,00			
Nº Solic.:	416	Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	910,00			
Nº Solic.:	421	Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.920,00			
Nº Solic.:	424	Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	16.638,00			
Nº Solic.:	430	Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.000,00			
			<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>						<b>1.505,00</b>		
Nº Solic.:	394	Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.000,00			
Nº Solic.:	413	Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	45,00			
Nº Solic.:	413	Reduzir		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	460,00			
			<b>2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil</b>						<b>12.718,00</b>		
Nº Solic.:	406	Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	1.200,00			
Nº Solic.:	413	Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	670,00			
Nº Solic.:	415	Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	10.000,00			
Nº Solic.:	422	Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	680,00			
Nº Solic.:	432	Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	150,00			
Nº Solic.:	432	Reduzir		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	9,00			
Nº Solic.:	432	Reduzir		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	9,00			
			<b>2089 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA</b>						<b>2.000,00</b>		
Nº Solic.:	392	Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.000,00			
			<b>2212 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Superior</b>						<b>83.800,00</b>		
Nº Solic.:	381	Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	26.800,00			
Nº Solic.:	427	Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	57.000,00			
			<b>2215 Capacitação e Treinamento de Professores</b>						<b>45,00</b>		
Nº Solic.:	431	Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	9,00			
Nº Solic.:	431	Reduzir		3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11110000	0001	9,00			
Nº Solic.:	431	Reduzir		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	9,00			
Nº Solic.:	431	Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	9,00			
Nº Solic.:	431	Reduzir		3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	9,00			
			<b>2230 Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica</b>						<b>45,00</b>		
Nº Solic.:	431	Reduzir		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	9,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
1521	02/12/2019	1.227.016/201	Anulação de Dotação	Suplementar	858,00	02/12/2019	PORTARIA: 1	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.:	431	Reduzir		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	9,00			
Nº Solic.:	431	Reduzir		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	9,00			
Nº Solic.:	431	Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	9,00			
Nº Solic.:	431	Reduzir		3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	9,00			
			<b>2231 Capacitação de Gestores e Conselheiros de Escolas e da Secretaria</b>						<b>72,00</b>		
Nº Solic.:	431	Reduzir		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	9,00			
Nº Solic.:	431	Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	9,00			
Nº Solic.:	431	Reduzir		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	9,00			
Nº Solic.:	431	Reduzir		3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11110000	0001	9,00			
Nº Solic.:	431	Reduzir		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	9,00			
Nº Solic.:	431	Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	9,00			
Nº Solic.:	431	Reduzir		3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	9,00			
Nº Solic.:	431	Reduzir		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	9,00			
			<b>2232 Manutenção do Laboratório de Informática da Rede Municipal de Ensino</b>						<b>36,00</b>		
Nº Solic.:	431	Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	9,00			
Nº Solic.:	431	Reduzir		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	9,00			
Nº Solic.:	431	Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	9,00			
Nº Solic.:	431	Reduzir		3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	9,00			
<b>02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE</b>									<b>39.602,96</b>		
			<b>2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte</b>						<b>39.602,96</b>		
Nº Solic.:	67	Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	3.000,00			
Nº Solic.:	68	Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	24.000,00			
Nº Solic.:	73	Reduzir		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.224,33			
Nº Solic.:	74	Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	157,63			
Nº Solic.:	74	Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	7.534,00			
Nº Solic.:	74	Reduzir		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	542,00			
Nº Solic.:	74	Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.145,00			



02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL									256.113,64
			2061 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGDPBF						10.940,00
Nº Solic.: 67 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13110000		0001 490,00
Nº Solic.: 67 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13110000		0001 990,00
Nº Solic.: 67 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13110000		0001 490,00
Nº Solic.: 67 Reduzir					3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		13110000		0001 1.990,00
Nº Solic.: 67 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13110000		0001 4.990,00
Nº Solic.: 67 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13110000		0001 490,00
Nº Solic.: 68 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000		0001 1.500,00
			2062 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS						903,64
Nº Solic.: 78 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000		0001 903,64
			2065 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica						54.410,00
Nº Solic.: 61 Reduzir					3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10010000		0001 4.190,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1521	02/12/2019	1.213.020/201	Anulação de Dotação	Suplementar	54.010,00	02/12/2019	PORTARIA: 1	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Nº Solic.: 61 Reduzir					3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		10010000		0001 6.990,00
Nº Solic.: 61 Reduzir					3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		13110000		0001 2.990,00
Nº Solic.: 61 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000		0001 4.990,00
Nº Solic.: 61 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13110000		0001 2.990,00
Nº Solic.: 61 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000		0001 1.990,00
Nº Solic.: 61 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13110000		0001 490,00
Nº Solic.: 61 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13120000		0001 1.990,00
Nº Solic.: 61 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13900000		0001 1.990,00
Nº Solic.: 61 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15300000		0001 1.990,00
Nº Solic.: 61 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000		0001 4.990,00
Nº Solic.: 61 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13110000		0001 490,00
Nº Solic.: 61 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15300000		0001 990,00
Nº Solic.: 61 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10010000		0001 1.990,00
Nº Solic.: 61 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		13110000		0001 4.990,00
Nº Solic.: 61 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		13120000		0001 990,00
Nº Solic.: 61 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		13900000		0001 990,00
Nº Solic.: 61 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15300000		0001 2.990,00
Nº Solic.: 61 Reduzir					3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		13110000		0001 4.990,00
Nº Solic.: 63 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000		0001 400,00
			2079 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade						66.550,00
Nº Solic.: 60 Reduzir					3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10010000		0001 1.990,00
Nº Solic.: 60 Reduzir					3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		13110000		0001 1.990,00
Nº Solic.: 60 Reduzir					3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		13110000		0001 9.990,00
Nº Solic.: 60 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13110000		0001 5.990,00
Nº Solic.: 60 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15300000		0001 2.990,00
Nº Solic.: 60 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000		0001 1.990,00
Nº Solic.: 60 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13110000		0001 7.990,00
Nº Solic.: 60 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15300000		0001 990,00
Nº Solic.: 60 Reduzir					3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		13110000		0001 3.990,00
Nº Solic.: 60 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000		0001 2.990,00
Nº Solic.: 60 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13110000		0001 5.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13120000		0001 1.990,00
Nº Solic.: 60 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13900000		0001 1.990,00
Nº Solic.: 60 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000		0001 990,00
Nº Solic.: 60 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001 1.200,00
Nº Solic.: 60 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000		0001 12.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1521	02/12/2019	1.211.018/201	Anulação de Dotação	Suplementar	66.550,00	02/12/2019	PORTARIA: 1	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Nº Solic.: 60 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13120000		0001 990,00
Nº Solic.: 60 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13900000		0001 990,00
Nº Solic.: 60 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000		0001 500,00

				PESSOA JURÍDICA					
<b>2104 Manutenção das Atividades do Programa Acessuas Trabalho</b>									<b>65.120,00</b>
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.990,00		
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13900000	0001	4.990,00		
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.990,00		
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.990,00		
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	6.000,00		
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13120000	0001	990,00		
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13900000	0001	990,00		
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	450,00		
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	6.000,00		
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13120000	0001	1.990,00		
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13900000	0001	990,00		
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	1.990,00		
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	990,00		
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	2.990,00		
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13120000	0001	990,00		
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13900000	0001	490,00		
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15300000	0001	990,00		
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	990,00		
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	2.990,00		
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13120000	0001	990,00		
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13900000	0001	490,00		
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	850,00		
<b>2208 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz</b>									<b>58.190,00</b>
Nº Solic.: 65 Reduzir				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.990,00		
Nº Solic.: 65 Reduzir				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	4.990,00		
Nº Solic.: 65 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	990,00		
Nº Solic.: 65 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	3.740,00		
Nº Solic.: 65 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15300000	0001	990,00		
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.990,00		
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	7.000,00		
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13120000	0001	1.990,00		
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13900000	0001	490,00		
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.990,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1521	02/12/2019	1.219.857/201	Anulação de Dotação	Suplementar	42.490,00	02/12/2019	PORTARIA: 1	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	490,00		
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	3.990,00		
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15300000	0001	490,00		
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.990,00		
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	11.990,00		
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13120000	0001	490,00		
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13900000	0001	90,00		
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	490,00		
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.990,00		
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13120000	0001	490,00		
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13900000	0001	490,00		
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	990,00		
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	990,00		
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	1.990,00		
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13120000	0001	490,00		
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13900000	0001	90,00		
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15300000	0001	490,00		
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>									<b>8.581,60</b>
<b>2071 Manutenção da Secretaria Municipal de</b>									<b>8.581,60</b>

		Desenvolvimento Econômico						
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	2.900,00		
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	200,00		
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	1.900,00		
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.700,00		
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	881,60		
<b>02.010 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>						<b>101.725,57</b>		
		<b>2205 Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>				<b>101.725,57</b>		
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	4.500,00		
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	81.500,00		
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	14.000,00		
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	800,00		
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	125,57		
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		10010000	0001	800,00		
<b>02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>						<b>112.472,68</b>		
		<b>2084 Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP</b>				<b>10.000,00</b>		
Nº Solic.: 143 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16200000	0001	10.000,00		
		<b>2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>102.472,68</b>		
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	32.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1521	02/12/2019	1.216.846/201	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	02/12/2019	PORTARIA: 1	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 139 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	500,00		
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	2.700,00		
Nº Solic.: 142 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	15.000,00		
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	6.100,00		
Nº Solic.: 146 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	20.000,00		
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 151 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	25.172,68		
<b>02.017 SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>						<b>4.700,00</b>		
		<b>2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo</b>				<b>3.480,00</b>		
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		15300000	0001	240,00		
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15300000	0001	240,00		
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000	0001	190,00		
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15300000	0001	240,00		
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15300000	0001	190,00		
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15300000	0001	490,00		
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		15300000	0001	490,00		
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.400,00		
		<b>2116 Produção de Eventos</b>				<b>1.220,00</b>		
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	420,00		
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	800,00		
<b>Total:</b>								<b>1.308.308,11</b>

Publicado por:  
Edipo Antonio da Silva  
Código Identificador:7464E93F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01200/2020**

Aos 20 dias do mês de Janeiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017; Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00033/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de material esportivo destinados a Secretaria Municipal de Educação deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: A Nova Solução Eireli						
CNPJ: 70.157.680/0001-37						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	MEDALHA Especificação: medalha confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem.	Nova Solução	Und	200	6,95	1.390,00
27	Troféus Grandes: com altura de 120 cm. Largura de 40 a 60cm. Com plaquetas para gravação.	Nova Solução	Und	12	260,00	3.120,00
28	Troféus Médio: com altura de 80cm. Largura de 30 a 50cm. Com plaquetas para gravação.	Nova Solução	Und	12	189,00	2.268,00
29	Troféus Pequeno: com altura de 40cm. Largura de 10 a 20cm. Com plaquetas para gravação.	Nova Solução	Und	12	89,00	1.068,00
<b>TOTAL</b>						<b>7.846,00</b>

VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	APITOS -Fox 40 Classic CMG, apito oficial da FIFA, FINA, FIBA, NBA.	Fox	Und	15	69,30	1.039,50
8	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 12-Bola de iniciação esportiva nº 12, matrizada, confeccionada com borracha.	Pista e Campo	Und	15	38,60	579,00
10	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAM INFANTIL-Bola oficial de futsal, tamanho infantil (sub-13), tecnologia aplicada termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU.	Topper	Und	20	124,00	2.480,00
11	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO ADULTO- Bola oficial de futsal, tamanho adulto, tecnologia aplicada termotec, com 12 gomos, confeccionada com PU. Max 500.	Penalty	Und	40	186,90	7.476,00
12	BOLA PARA GINÁSTICA Especificação: bola para ginástica (pilates), Dimensões: 65 cm; capacidade: 300 Kg; acompanhando bomba para inflar; 02 pinos para ventilar; 01 captador para bomba, 01 extrator de pinos.	Gym Ball	Und	10	82,90	829,00
13	BOLSA PARA MASSAGISTA: Média profissional, conta com 6 bolsos laterais, 2 bisnagas para fluidos e um isopor, possui espaço interno para melhor transporte de acessórios indispensáveis, bolsos externos para maior praticidade e alça para transporte. Confeccionada em poliéster, estilo nylon. Dimensões: L x A x P – 21 x 25 x 28 cm.	Helio	Und	3	129,90	389,70
14	BOMBA DE ENCHER BOLA-Bomba com tecnologia Double action, infla nos dois sentidos, contém mangueira embutida e 2 agulhas.	Ax Esporte	Und	6	29,90	179,40
16	CARTÃO-Par de Cartões Amarelo/Vermelho para árbitros de futebol. Estes cartões vêm com uma "planilha" no verso para que você tome nota das ocorrências da partida.	Poker	Kit	8	16,90	135,20
17	CONE GRANDE-Cone sinalizador medindo 50 cm, de borracha sintética, cores variadas.	Rythmoon	Und	10	22,90	229,00
22	KIT BADMINTON: Material: Em Titanium, Dimensões do Produto:67 cm Outros Diferenciais O Kit contém:4 raquete,Tubo pressurizado com 3 peteca, Acompanham rede, suporte e gancho e sacola resistente com alça para o transporte.	Vollo	Kit	5	254,90	1.274,50
24	PETECA: em 4 penas brancas nas extremidades resistentes entrelaçadas e fixadas fundo de borracha tamanho aproximado de 15 cm e peso de 40 a 43 grms.	Sport	Und	30	17,45	523,50
25	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO-Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material polietileno (NYLON) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Fio 4, malha 14. 2,5 x 7,5 x 2,00. altura x comprimento.	SR Redes Esportivas	Par	10	327,90	3.279,00
26	REDE DE FUTSAL-PAR-Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material polietileno (NYLON) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Fio 4, malha 14.Tamanho 3,20 x 2,10mts.hastes de 0,60 m, 0,90mts de fundo.	Gilsmar Redes	Par	10	250,00	2.500,00
33	CAMPO MAGNÉTICO-Campo demonstrativo, com peças em duas cores usado pelos treinadores para orientação de suas equipes.	Kief	Und	4	114,30	457,20
<b>TOTAL</b>						<b>21.371,00</b>

VENCEDOR: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 10.933.739/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	BAMBOLES-de 63 cm de diâmetro com parede de 20mm confeccionado em plástico colorido.	Scalibu	Und	200	4,00	800,00
3	BANDEIRINHAS DE FUTEBOL-Tecido resistente, com cabo emborrachado. Oficial para o futebol.	Scalibu	Par	6	80,00	480,00
4	BASTÃO P/ FISIOTERAPIA-madeira de 1,18 mts plastificados com ponteira de borracha.	Scalibu	Und	20	28,00	560,00
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 3-Bola oficial de futebol de campo, nº 3 tamanho mirim, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com PVC.	Penalty	Und	30	85,00	2.550,00
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04-Bola oficial de futebol de campo nº 4, tamanho infantil, com 32 gomos, diâmetro 64 –66cm, peso 360-390gr, câmara de ar, costurada.	Penalty	Und	30	90,00	2.700,00
7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 5-Bola de futebol de campo oficial nº 5, tamanho infantil, costurada a máquina, com 32 gomos, confeccionada com PVC mais EVA, tornando a bola mais macia.	Penalty	Und	50	120,00	6.000,00
9	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - TAM. MIRIM- Especificação: - Bola oficial de futsal, tamanho mirim (sub-11), tecnologia aplicada termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU.	Penalty	Und	20	90,00	1.800,00
15	TRAMPOLIM Especificação: trampolim para uso intensivo, Dimensões áreas adaptadas para ginástica bancos. Metal galvanizado quadro 11x115cm - Altura 30-39cm frontal ajustável. Altura 39-53cm traseira ajustável Possibilidade de utilização horizontal em 39 centímetros cama nylon tecido, 60x60cm material lavável, tela extra.	Poli	Und	10	320,00	3.200,00
18	CONE PEQUENO-Cone sinalizador medindo aproximadamente 18 cm, de borracha sintética, cores variadas.	Scalibu	Und	20	12,00	240,00
19	CORDA DE PULAR Especificação: corda de pular confeccionada em nylon ou sisal, tendo empunhadura de madeira ou plástico, e medindo 2.5 mt de comprimento.	Scalibu	Und	20	15,00	300,00
20	CRONOMETRO DIGITAL- Display de cristal liquido.Exibe: hora, minutos e segundos. Visualização das horas: 12 AM/PM ou 24 horas.Alarme sonoro Snooze- Soneca, calendário. Bateria: 1,5V(LR 44) Resistente a água , Resistente a choque medida: 6cm x 4,4 cm x 1,8	Vollo	Und	6	38,00	228,00
21	ESCADA DE AGILIDADE Especificação: -feita de tecido resistente, 4 pinos para prender a escada ao solo, tamanho: 9m com 21 espaços. Acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento.	Vollo	Und	4	120,00	480,00
30	Step de E.V.A desenvolvido com material resistente e maleável para absorver o impacto durante o exercício evitando contusões e plataforma superior antiderrapante. Capacidade (kg): 200 kg. Densidade: 100 Kg/m³ +/- 20. Material: E.V.A. (Etil, Vinil e Acetato). Textura: Texturizado antiderrapante. Dimensões: 60 x 30 x 10 cm (C x L x A). Peso: 1,8 kg.	Scalibu	Und	6	105,00	630,00
31	BOLA DE VOLEIBOL II Especificação: Oficial de Voleibol, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibras.	Penalty	Und	10	120,00	1.200,00
32	REDE DE VOLEIBOL - Especificações: oficial, em fio 100% polietileno, medindo 9,5 x 1,00 metros, malha 10 cm, fio 2 mm preto, borda superior com tarja de lona branca de 5 cm.	Via Brasil	Und	8	120,00	960,00
34	Calibrador de Bolas: material em metal com 17cm de largura. Gancho para facilitar transporte, identificação visual ne extensão, suporte para agulha removível e função em tabela de quilogramas e libras. Para calibragem de todas as bolas.	Penalty	Und	5	35,00	175,00
35	SACOLA ESPORTIVA PARA TRANSPORTE DE FARDAMENTO - Dimensões aproximadas 79 cm altura x 69 cm largura x 29 profundidade, material lona impermeável.	Scalibu	Und	5	90,00	450,00
36	Rede Proteção- par isolamento de quadras esportiva: confeccionado em polietileno, 100% virgem de alta densidade fio monofilados com tratamento UV. Malha 14cm x 14 cm com espessura do fio 4.	Via Brasil	Mt	500	10,00	5.000,00

<b>TOTAL</b>	27.753,00
--------------	-----------

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00033/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00033/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A Nova Solução Eireli.  
CNPJ: 70.157.680/0001-37.  
Item(s): 23 - 27 - 28 - 29.  
Valor: R\$ 7.846,00.
- D F DE S SILVA.  
CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Item(s): 1 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 22 - 24 - 25 - 26 - 33.  
Valor: R\$ 21.371,00.
- J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.  
CNPJ: 10.933.739/0001-00.  
Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 15 - 18 - 19 - 20 - 21 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36.  
Valor: R\$ 27.753,00.

**Total:** R\$ 56.970,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:** Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 20 de Janeiro de 2020

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
Código Identificador:3595B22F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 7490/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2020

Data de assinatura: 03/01/2020

Vigência: 03/01/2020 a 02/01/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

<b>Fornecedor: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO</b>		
CNPJ: 70.307.939/0001-89	Telefone: 3417-2802	Email: santoantonioinformatica@hotmail.com
Endereço: R: RENATO DANTAS, 869, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000		
Representante: Ana Karla Alves de Medeiros		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007868 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA COLORIDO FRONTAL, WI-FI, COR PRETA. MODELO EPSON ECOTANK L3150 OU SIMILAR.	EPSON	Unid	10,00	999,000	9.990,00

2	0007869 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER MONOCROMÁTICO, COMPATÍVEL COM TONER HP 83A, WI-FI, COR PRETA, MODELO HP JET PRO MFP M127FN OU SIMILAR.	BROTHER	Unid	5,00	1.299,000	6.495,00
3	0007870 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER MONOCROMÁTICO, IMPRESSÃO DUPLEX, COMPATÍVEL COM TONER BROTHER DCP-L2540DW, WI-FI, COR PRETA, MODELO BROTHER LASER DCP-L2540DW OU SIMILAR.	BROTHER	Unid	10,00	1.699,000	16.990,00
11	0003703 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-AMARELO	RECIC	Unidade	60,00	19,900	1.194,00
12	0003704 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-CIANO	RECIC	Unidade	60,00	19,900	1.194,00
13	0003705 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664- MAGENTA	RECIC	Unidade	60,00	19,900	1.194,00
14	0003706 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-PRETO	RECIC	Unidade	80,00	19,900	1.592,00

Valor Total R\$38.649,00

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**A63FB8CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 7490/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2020

Data de assinatura: 03/01/2020

Vigência: 03/01/2020 a 02/01/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: <b>JODSON BEZERRA DE ARAUJO - ME</b>		
CNPJ: 07.154.864/0001-07	Telefone: 99804 0809	Email: jodson_jba@hotmail.com
Endereço: RUA MANOEL NOBERTO, 497 BLOCO COMERCIAL, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Jodson Bezerra de Araujo		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0003713 - CARTUCHO IMPRESSORA HP 662 TRICOLOR ( ORIGINAL )	HP	Unidade	3,00	48,000	144,00
9	0003690 - CARTUCHO IMPRESSORA HP 662 PRETO ( ORIGINAL )	HP	Unidade	3,00	48,000	144,00

Valor Total R\$288,00

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**F5898960

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 7490/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2020

Data de assinatura: 03/01/2020

Vigência: 03/01/2020 a 02/01/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: <b>COMERCIAL TAVARES EIRELI</b>		
CNPJ: 20.980.395/0001-43	Telefone: (84) 3223-1521/99111-6470	Email: TAVARES_321@GMAIL.COM
Endereço: R RAINHA DO MAR, 5333, FELIPE CAMARAO, NATAL/RN, CEP: 59074-160		
Representante: Josenildo Teixeira Rocha		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0007871 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER MONOCROMÁTICO, IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICO, COMPATÍVEL COM TONER BROTHER MFC-L5902DW (TN 3472), WI-FI, COR PRETA. MODELO BROTHER LASER MFC-L5902DW OU SIMILAR.	BROTHER	Unid	5,00	2.950,000	14.750,00
5	0005560 - TONER IMPRESSORA HP CE505A ( ORIGINAL )	HP	Unid	10,00	300,000	3.000,00
6	0003691 - TONER IMPRESSORA HP CE285A ( ORIGINAL )	HP	Unidade	20,00	300,000	6.000,00
7	0005563 - TONER IMPRESSORA BROTHER TE1060( ORIGINAL )	BROTHER	Unid	2,00	135,000	270,00
10	0005559 - TONER IMPRESSORA HP CF283A ( ORIGINAL )	HP	Unid	20,00	310,000	6.200,00
15	0003714 - TONER IMPRESSORA BROTHER TN-221BK-PRETO ( ORIGINAL )	BROTHER	Unidade	10,00	105,000	1.050,00
16	0003715 - TONER IMPRESSORA BROTHER TN-221C-CIANO ( ORIGINAL )	BROTHER	Unidade	10,00	150,000	1.500,00
17	0003716 - TONER IMPRESSORA BROTHER TN-221M- MAGENTA ( ORIGINAL )	BROTHER	Unidade	10,00	165,000	1.650,00
18	0003717 - TONER IMPRESSORA BROTHER TN221Y- AMARELO ( ORIGINAL )	BROTHER	Unidade	10,00	165,000	1.650,00
19	0003707 - TONER IMPRESSORA SAMSUNG MLT-D101S ( ORIGINAL )	SAMSUNG	Unidade	10,00	155,000	1.550,00
20	0005704 - CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG D205L ( ORIGINAL )	SAMSUNG	Unid	3,00	340,000	1.020,00
21	0005705 - CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG MLT D111S OU MLT D111L ( ORIGINAL )	SAMSUNG	Unid	5,00	285,000	1.425,00
22	0003694 - TONER IMPRESSORA HP CB435A ( ORIGINAL )	HP	Unidade	5,00	350,000	1.750,00
23	0005722 - CARTUCHO DE TONER BROTHER PRETO TN3442BR ( ORIGINAL )	BROTHER	Unid	10,00	220,000	2.200,00
24	0003711 - CARTUCHO IMPRESSORA HP 60XL PRETO ( ORIGINAL )	HP	Unidade	5,00	179,000	895,00
25	0003712 - CARTUCHO IMPRESSORA HP 60XL TRICOLOR ( ORIGINAL )	HP	Unidade	5,00	206,000	1.030,00

26	0007867 - TONER BROTHER MFC-L5902DW OU MFC-L5502DW TN 3472 (ORIGINAL).	HP	Unid	5,00	450,000	2.250,00
27	0007814 - TONER IMPRESSORA HP CF217A (ORIGINAL)	HP	Unid	3,00	314,000	942,00

Valor Total R\$49.132,00

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**E6C39832

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 7751/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS

Ata de Registro de Preços nº 006/2020

Data de assinatura: 06/01/2020

Vigência: 06/01/2020 a 05/01/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

Fornecedor: NUTRIR SAUDE STORE LTDA		
CNPJ: 05.818.747/0001-75	Telefone: 84 3231-1744	Email: ISABEL@GRUPOWT.COM.BR
Endereço: AV. ROMUALDO GALVÃO, 2109, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 00000-000		
Representante: Gilvan Olímpio da Silva		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005572 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral e enteral, em pó, normocalórico (na diluição padrão). Indicado para pacientes críticos, retarde de esvaziamento gástrico associados a desconforto intestinal ou intolerância a nutrição enteral. Sabor baunilha. Não contém GLÚTEM. Lata com 400g. Similar ao Peptamen.	PEPTAMEM/NESTLE	Lata	50,00	200,000	10.000,00
6	0007718 - Alimento com proteína isolada de soja, em pó, contendo óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina C, vitaminas B5, B2, A, zinco, ferro, vitamina D, iodo, ácido fólico e vitamina B12. Emulsificante lecitina de soja e aroma natural de baunilha. Indicada para dietas com restrição a lactose. Este produto não deve ser usado para alimentar crianças menores de 1(um) ano de idade, a não ser por indicação expressa de médico ou nutricionista. Lata com 300g. Similar Suprasy	SUPRA SOY SEM LACTOSE	Lata	300,00	28,000	8.400,00
7	0007736 - Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hipercalórico, à base de peptídeos. Indicado para Terapia Nutricional precoce em pacientes críticos, retarde de esvaziamento gástrico associado a desconfortos gastrintestinais ou intolerância à nutrição enteral com necessidade calórico-proteica elevada. Apresentação em Tetra prisma. Não contém GLÚTEM. Tetra Prisma de 250ml. Similar Peptamen	PEPTAMEM/NESTLE	Tetra Pr	280,00	42,000	11.760,00
8	0007738 - Alimento para situações metabólicas especiais, líquido, para nutrição enteral ou oral, formulado com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ?-3. Normocalórico e hiperprotéico. Indicado p/ cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório até 7 dias de grandes cirurgias. Isento de sacarose. Não contém GLÚTEM. Sistema fechado (Pack) com 1 Litro. Similar Impact	IMPACT/NESTLE	Pack	360,00	70,000	25.200,00
12	0007749 - Módulo de proteína para dieta oral ou enteral. Fonte proteica de alto valor biológico, obtida a partir do leite (100% caseinato de cálcio). Solúvel em água, apresentando excelente digestibilidade, odor e sabor neutro. Indicado para pacientes com necessidades proteicas elevadas, em tratamento pré e pós operatório, caquexia do câncer, AIDS, desnutrição e estresse metabólico. Lata de 250g.	WHEY PROTEIN ISOLANTE	Lata	30,00	109,200	3.276,00
13	0007750 - Alimento proteico à base de Proteína de Ervilha e rico em fibra de beterraba. Forma de apresentação: flocos. Lata de 450g.	ISOCRIP VEGAN/VITAFOR	Lata	110,00	145,280	15.980,80

Valor Total R\$74.616,80

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**F14BA385

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 7751/2019 PREGÃO - PRESENCIAL Nº 60/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS

Ata de Registro de Preços nº 007/2020

Data de assinatura: 06/01/2020

Vigência: 06/01/2020 a 05/01/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

Fornecedor: Fatima do Rosario de Oliveira Lima Eireli - ME		
CNPJ: 26.877.924/0001-64	Telefone: (84) 99814-5588	Email: drogaria.nossa.senhora.fatima@gmail.com
Endereço: Rua Inácio Soares Barbosa, 348, Cruz do Monte, PARELHAS/RN, CEP: 05936-000		
Representante: Melquesedek da Silva Pereira		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0007760 - Composição mínima: retinol palmitato(vitamina a), tiamina, riboflavina, pantotenato de cálcio (vitamina B5), piridoxina (vitamina B6), biotina, ácido fólico (vitamina B9), cianocobalamina (vitamina B12), ácido ascórbico (vitamina C), Colecalciferol (vitamina D3), tocoferol, acetato(vitamina E), cromo, cobre, ferro, magnésio, manganês, molibidênio, zinco, selênio. Forma farmacêutica: caixa com 30 cápsulas ou comprimidos ou comprimidos revestidos. Polivitamínico + sais minerais	HLEY HERTZ	COMPRIMI	240,00	38,000	9.120,00
18	0007762 - Vitamina B1 (tiamina), Vitamina B6 (piridoxina), Vitamina B3 (niacina) e Vitamina B2 (riboflavina). Caixa com 20 comprimidos. Similar Complexo B	NATULAB	COMPRIMI	380,00	35,000	13.300,00
19	0007805 - Módulo de proteína para dieta oral ou enteral. Fonte proteica de alto valor biológico, obtida a partir do leite (100% hidrolisado de soro de leite). Solúvel em água, apresentando excelente digestibilidade, odor e sabor neutro. Indicado para pacientes com necessidades proteicas elevadas, em tratamento pré e pós operatório, caquexia do câncer, AIDS, desnutrição e estresse metabólico. Lata de 850 a 1200g. (COTA DE ATÉ 25%)	VOXX	Lata	240,00	103,000	24.720,00

Valor Total R\$47.140,00

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**9FF45A59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 8935/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019**

Objeto: SERVIÇO DE INTERNET  
 Ata de Registro de Preços nº 008/2020  
 Data de assinatura: 06/01/2020  
 Vigência: 06/01/2020 a 05/01/2021  
 Órgão Gerenciador:  
 Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza  
 Órgão(s) Participante(s):  
 MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas  
 FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: MK VEX LTDA - ME		
CNPJ: 02.338.904/0001-57	Telefone: (84) 99999923/3471-2742	Email: financeiro@mkinformatica.com.br
Endereço: AV. MAURO MEDEIROS, 173, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: MARKSON OLIVEIRA DA SILVA		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006709 - PACOTE DE 100 MEGAS		PCT	98,00	230,000	22.540,00
2	0006706 - PACOTE DE 20 MEGAS		PCT	280,00	96,500	27.020,00
3	0006707 - PACOTE DE 50 MEGAS		PCT	168,00	107,000	17.976,00
4	0006708 - PACOTE DE 70 MEGAS		PCT	28,00	113,000	3.164,00
5	0005446 - SERVIÇO DE IP DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET		Unid	3,00	61,000	183,00
6	0005557 - MUDANÇA DE PONTO DE ACESSO A INTERNET		SERV	10,00	276,000	2.760,00

Valor Total R\$73.643,00

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**69DA768B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 7346/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019**

Objeto: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA  
 Ata de Registro de Preços nº 010/2020  
 Data de assinatura: 06/01/2020  
 Vigência: 06/01/2020 a 05/01/2021  
 Órgão Gerenciador:  
 Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza  
 Órgão(s) Participante(s):  
 FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

Fornecedor: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR ME		
CNPJ: 26.353.031/0001-10	Telefone: 84 996465800	Email: EUFRASIO-MEDEIROS@HOTMAIL.COM
Endereço: R. Padre Bento,, 1000, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Eufrásio Medeiros		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007154 - PROTESE TOTAL MAXILAR COM PALATO INCOLOR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		SERV	220,00	160,000	35.200,00
2	0007153 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, COM LINGUAL INCOLOR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		SERV	180,00	160,000	28.800,00
3	0007156 - PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL EM GRAMPO COM PALATO INCOLOR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		SERV	100,00	160,000	16.000,00
4	0007155 - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL EM GRAMPO COM LINGUAL INCOLOR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		SERV	100,00	160,000	16.000,00

Valor Total R\$96.000,00

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**7094BBE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 7552/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019**

Objeto: REMAMUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO  
 Ata de Registro de Preços nº 011/2020  
 Data de assinatura: 08/01/2020  
 Vigência: 08/01/2020 a 07/01/2021



Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: <b>COMERCIAL TAVARES EIRELI</b>		
CNPJ: <b>20.980.395/0001-43</b>	Telefone: <b>(84) 3223-1521/99111-6470</b>	Email: <b>TAVARES_321@GMAIL.COM</b>
Endereço: <b>R RAINHA DO MAR, 5333, FELIPE CAMARAO, NATAL/RN, CEP: 59074-160</b>		
Representante: <b>Joselildo Teixeira Rocha</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007874 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE285A SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		Unid	200,00	42,000	8.400,00
2	0007875 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE285A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		Unid	20,00	52,000	1.040,00
3	0007876 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE283A SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		Unid	200,00	38,690	7.738,00
4	0007877 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE283A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		Unid	20,00	53,000	1.060,00
5	0007878 - REMANUFATURA DE TONER MODELO SAMSUNG MLT-D101S SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		Unid	20,00	38,000	760,00
6	0007879 - REMANUFATURA DE TONER MODELO SAMSUNG MLT-D101S COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		Unid	2,00	53,900	107,80
7	0007880 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE505A SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		Unid	100,00	47,000	4.700,00
8	0007881 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE505A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		Unid	5,00	53,900	269,50
9	0007882 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TE1060 SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		Unid	20,00	35,900	718,00
10	0007883 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TE1060 COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		Unid	2,00	40,000	80,00
11	0007884 - REMANUFATURA DE TONER MODELO SAMSUNG D205L SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		Unid	10,00	40,000	400,00
12	0007885 - REMANUFATURA DE TONER MODELO SAMSUNG D205L COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		Unid	1,00	58,000	58,00
13	0007886 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN-221BK-PRETO SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		Unid	10,00	62,000	620,00
14	0007887 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN-221BK-PRETO COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		Unid	1,00	62,000	62,00
15	0007888 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN221C-CIANO SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		Unid	10,00	62,000	620,00
16	0007889 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN221C-CIANO COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		Unid	1,00	62,000	62,00
17	0007890 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN-221M-MAGENTA SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		Unid	10,00	62,000	620,00
18	0007891 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN-221M-MAGENTA COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		Unid	1,00	62,000	62,00
19	0007892 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN221Y-AMARELO SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		Unid	10,00	62,000	620,00
20	0007893 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN221Y-AMARELO COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		Unid	1,00	62,000	62,00
21	0007894 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CB435A SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		Unid	10,00	38,000	380,00
22	0007895 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CB435A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		Unid	1,00	53,500	53,50
23	0007896 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CF217A SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		Unid	20,00	35,900	718,00
24	0007897 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CF217A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		Unid	2,00	40,000	80,00
25	0007898 - REMANUFATURA DE TONER MODELO SAMSUNG MLT D111S OU MLT D111L SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		Unid	10,00	40,490	404,90
26	0007899 - REMANUFATURA DE TONER MODELO SAMSUNG MLT D111S OU MLT D111L COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.		Unid	1,00	51,000	51,00

Valor Total R\$29.746,70

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:A8CC44D3

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 7814/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ÁUDIO E VÍDEO

Ata de Registro de Preços nº 012/2020

Data de assinatura: 08/01/2020

Vigência: 08/01/2020 a 07/01/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: <b>E. DOS SANTOS AZEVEDO SILVA - ME</b>		
CNPJ: <b>04.691.372/0001-62</b>	Telefone: <b>84999999937</b>	Email: <b>markson@mkinformatica.com.br</b>
Endereço: <b>RUA BERNADINO SENA, 32, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000</b>		
Representante: <b>Juciaria de Souza Azevedo</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006022 - SMART TV LED 32" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL, WI-FI, 3 ENTRADAS HDMI E 2 ENTRADAS USB COM CONTROLE REMOTO.	MULTILASER	Unid	10,00	999,000	9.990,00
2	0006023 - SMART TV LED 40" 4K/ULTRA HD COM CONVERSOR DIGITAL, WI-FI, 3 ENTRADAS HDMI E 2 ENTRADAS USB COM CONTROLE REMOTO.	PHILCO	Unid	2,00	1.890,000	3.780,00
3	0006024 - KIT COM ANTENA "MINI PARABÓLICA" DE CHAPA 60 CM COMPLETO PARA INSTALAÇÃO, ACOMPANHA ACESSÓRIOS ORIGINAIS E 1 RECEPTOR DIGITAL HD COM CONTROLE REMOTO. O KIT COMPLETO PARA INSTALAÇÃO VEM COM: 1 antena de Chapa para Banda KU "Mini parabólica", 1 LNB Quadruplo, 1 Kit Cabo com 15 metros de extensão, 1 Receptor TV digital HD via Satélite e 1 Controle remoto.	SKY	Unid	2,00	599,000	1.198,00
4	0007910 - SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO. Descrição básica: Sistema sem fio de mão de dois canais com 2 microfones de mão. Modelo com a mesma qualidade da marca TSI	LYCON	Unid	3,00	799,000	2.397,00
5	0007911 - SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO. Descrição básica: Sistema sem fio de mão de dois canais BLX288 com 2 microfones de mão PG58. Modelo com a mesma qualidade da marca SHURE.	LESON	Unid	3,00	3.072,910	9.218,73
6	0005974 - APARELHO DE SOM PORTÁTIL COM MP3, CD PLAYER, ENTRADA USB, ENTRADA AUXILIAR, RÁDIO AM/FM E POTÊNCIA 20 W. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. COR DO APARELHO: PRETO.	MULTILASER	Unid	9,00	700,000	6.300,00
7	0007912 - CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA 75W RMS. Descrição básica: Modelo com a mesma qualidade da marca CICLOTRON/WATTSOM MULTI D 300 F.	HAYONIC	Unid	5,00	900,000	4.500,00
8	0007913 - CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA 175W RMS. Descrição básica: Modelo com a mesma qualidade da marca CICLOTRON/WATTSOM MULTI D 700 F.	HAYONIC	Unid	2,00	1.385,000	2.770,00
10	0007915 - APARELHO DE TELEFONE FIXO COM FIO NA COR PRETA.	INTELBRAS	Unid	10,00	55,000	550,00
11	0007916 - APARELHO DE TELEFONE FIXO SEM FIO NA COR PRETA.	INTELBRAS	Unid	10,00	138,000	1.380,00
12	0007917 - CENTRAL TELEFÔNICA NA COR PRETA COM A MESMA QUALIDADE DO MODELO "TERMINAL INTELIGENTE ANALÓGICO TI 830I - INTELBRAS"	INTELBRÁS	Unid	2,00	1.100,000	2.200,00
13	0007918 - SMARTPHONE DUAL CHIP ANDROID 7.0 TELA 5,5" 4G/WI-FI 13MP E GPS - PRETO	ASUS	Unid	6,00	899,000	5.394,00
14	0007919 - CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL E FILMADORA FULL HD SEMIPROFISSIONAL COM A MESMA QUALIDADE DO MODELO "NIKON / SLR D5300 / 24.2MP / TELA LCD 3.2 / LENTE 18-55MM - PRETA"	CANON	Unid	2,00	3.012,390	6.024,78
15	0007920 - PROJETO DE IMAGENS (DATA SHOW) COM A MESMA QUALIDADE DO MODELO EPSON POWERLITE S27 3LCD 2700 LUMENS	ACER	Unid	5,00	2.499,000	12.495,00

Valor Total R\$68.197,51

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**72B86B3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 9041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019**

Objeto: Contratação de Serviço de Hospedagem

Ata de Registro de Preços nº 014/2020

Data de assinatura: 08/01/2020

Vigência: 08/01/2020 a 07/01/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: <b>ELISIANE DAIANE DOS SANTOS</b>		
CNPJ: <b>28.874.181/0001-02</b>	Telefone: <b>9636-2345</b>	Email:
Endereço: <b>R SEVERINO ARNALDO DE MEDEIROS, 138 ANEXO A, COHAB, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000</b>		
Representante: <b>Danjalo Manoel Oliveira dos Santos</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000001 - Apartamento individual com ar condicionado e café da manhã incluso		Diária	564,00	113,000	63.732,00
2	0000002 - Apartamento duplo com ar condicionado e café da manhã incluso		Diária	444,00	150,000	66.600,00
3	0000003 - Apartamento triplo com ar condicionado e café da manhã incluso		Diária	290,00	196,000	56.840,00

Valor Total R\$187.172,00

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**0FFDFFB2

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 36/2020**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DE: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/01/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**2C309A64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 001/2020 CMAS**

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2019 para 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o fim do exercício financeiro de 2019 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2020;**Considerando**, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,**Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 22 de janeiro de 2020.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2019 para 2020, no total de R\$ 112.500,21 (Cento e doze mil, quinhentos reais e vinte e um centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2019
	BL-PSB	BÁSICA	676640	R\$ 100.757,56
	BL – GSUAS	GESTÃO	676543	R\$ 9.365,20
	BL – GBF	GESTÃO	676470	R\$ 1.073,74
	BPC-NA ESCOLA	PROGRAMAS	676446	R\$ 507,71
	ACESSUAS	PROGRAMAS	676330	R\$ 796,00
<b>TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO</b>				<b>R\$ 112.500,21</b>

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Passagem-RN, 22 de janeiro de 2020.

**LUIZ CARLOS SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**F4C3AB17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.001.020.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.001.020.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LOCAL (PORTALEGRE), PARA REGISTRO DE PREÇO E POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, ALCOOL COMUM E DIESEL S10), E ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**Proc. Licitação n.º 000196/19**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 0050/2019**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 14 de janeiro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL n.º 0050/2019 – PMP, homologado em 16/01/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **C R DA SILVA REGIS COMBUSTIVEIS EIRELI**, com endereço na R JOAQUIM SUASSUNA, 391, VICOSA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.497.882/0001-85, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 355.680,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2569 C R DA SILVA REGIS						
COMBUSTIVEIS EIRELI						
CNPJ: 22.497.882/0001-85						
R JOAQUIM SUASSUNA, 391 -						
CENTRO, VICOSA - RN, CEP: 59815-000						
Telefone: (84) 9965-1497						
Descrição do Produto/Serviço						
1	003.001.003	GASOLINA COMUM Marca: FAN	LT	74100	4,80	355.680,00
Total do Proponente						355.680,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, ALCOOL COMUM E DIESEL S10), E ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, A Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL n.º 0050/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 0050/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O Fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

#### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

##### 5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

5.1.2. Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

5.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.7. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

## 5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

5.2.5. Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

5.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

6.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3. É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

6.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;

6.5. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

6.6. Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.7. Somente após a verificação do enquadramento dos itens entregues nas especificações definidas no termo de referência e na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor responsável pelo setor de transporte ou por outro que venha a ser designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

6.8. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;

6.9. A licitante vencedora, após receber a Ordem de Compra, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, obedecendo o prazo de entrega;

6.10. A Nota Fiscal, referente aos itens entregues, deverá conter a indicação do item, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total;

6.11. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço;

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## 8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 20 de janeiro de 2020.

**ASSINAM****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ: 08.358.053/0001-90**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

**CPF: 155.132.974-34**

**CONTRATANTE**

**PROPONENTE: C R DA SILVA REGIS COMBUSTIVEIS EIRELI**

**CNPJ: 22.497.882/0001-85**

**REPRESENTANTE: GLAYDSON MARKUS FRANCELINO DE MOURA**

**CPF: 009.833.914-16**

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:66A461CC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2019****1ª Republicação**

Aos vinte e quatro de outubro de dois mil e dezanove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0026/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para o possível fornecimento futuro e parcelado de material de Limpeza destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa especializada para o possível fornecimento futuro e parcelado de material de Limpeza destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0026/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0026/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/10/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**

CNPJ: 08.349.459/0001-07

**H. C. CORDEIRO**

CNPJ: 20.755.100/0001-35

**RUTH ATACAREJO EIRELI**

CNPJ: 29.143.973/0001-61

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0026/2019****SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2720 - Agua sanitária 1 litro para o doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Especificação: Agua sanitária 1 litro para o uso doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. A embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação vigente. MARILUX	UNID	4.872	1,34	6.528,48
3	2725 - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Especificação: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. Guarani	UNID	222	4,59	1.018,98
5	2727 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros Lumar	UNID	93	39,90	3.710,70
7	2730 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros Lumar	UNID	90	34,00	3.060,00
9	2732 - Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Lumar	UNID	212	5,59	1.185,08
11	2734 - Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável Especificação: Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável Mor	UNID	147	15,00	2.205,00
12	2735 - Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros Especificação: Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros Lumar	UNID	184	2,79	513,36
13	2737 - Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros Especificação: Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros 310 Ana Maria	UNID	74	1,49	110,26
15	2740 - Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07% e composição Ingrediente Especificação: Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07% e composição Ingrediente ativo, soiubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. SECAR	UNID	849	5,59	4.745,91
17	2742 - Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. Especificação: Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade Guarani	UNID	2.328	1,11	2.584,08
19	2746 - Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço Especificação: Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço ASSOLAN	UNID	1.506	1,04	1.566,24
21	2749 - Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. Especificação: Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. Boa Sorte	UNID	706	0,99	698,94
23	2756 - Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. Especificação: Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. Malu	UNID	678	0,59	400,02
25	2761 - Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de Lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza Especificação: Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza e recrescência. Secagem rápida e com ferfume de longa duração. Guarani	UNID	843	2,04	1.719,72
31	2773 - Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão. Especificação: Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão Alkin	UNID	739	5,59	4.131,01
33	2775 - Pasta Pinho Especificação: Pasta Pinho Clarilux	UNID	631	5,02	3.167,62
36	2778 - Rodo de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodo de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachado porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. AVNS	UNID	375	10,70	4.012,50
38	2780 - Sabão em barra, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Sabão em barra, de glicerina 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência Guarani	UNID	1.290	2,04	2.631,60
39	2782 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação OMO	UNID	3.174	4,27	13.552,98
45	2789 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. Qualine	pct	1.776	5,49	9.750,24
46	2790 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. Qualine	pct	1.766	8,00	14.128,00
51	2728 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros Lumar	UNID	90	16,00	1.440,00
53	2796 - Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos. Especificação: Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm Absoluto	UNID	1.036	3,90	4.040,40
54	2797 - Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada., cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Especificação: Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada., cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.250 folhas. Reserva	UNID	318	13,80	4.388,40
56	2801 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira Rainha	UNID	370	3,35	1.239,50
58	2804 - Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá	UNID	348	9,60	3.340,80

	conter externamente os dados de identificação Matinset				
61	2792 - Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante BagLixo	UNID	1.300	18,20	23.660,00
62	2800 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm. Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm Palha	UNID	597	3,35	1.999,95
63	2765 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Sanro	UNID	133	4,99	663,67
65	2766 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Sanro	UNID	113	4,75	536,75
66	2767 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 Sanro	UNID	113	4,75	536,75
68	2736 - Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml. Especificação: Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml. Xuxinha	UNID	100	18,50	1.850,00
72	2753 - Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devesa ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem Sapeka	UNID	300	25,40	7.620,00
73	2754 - Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devesa ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Sapeka	UNID	300	25,40	7.620,00
74	2755 - Fralda Pediátrica descartável tamanho pequeno, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devesa ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Sapeka	UNID	300	25,40	7.620,00
<b>Total</b>					147.976,94

**H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
29	2770 - Naftalina em Bola 50g - 72 unidades. Especificação: Naftalina em Bola 50g - 72 unidades	UNID	803	1,20	963,60
41	2785 - Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante.	UNID	174	4,50	783,00
42	2786 - Sabonete líquido 5 litros, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 5 litros, aromas erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante.	UNID	369	19,00	7.011,00
48	6330 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 30 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 30 Litros	UNID	6	6,00	36,00
<b>Total</b>					8.793,60

**RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2723 - Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. Especificação: Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de branura). Embalado em saco plástico individual. APOLO	UNID	108	1,65	178,20
4	2726 - Avental Corine Cores Variadas tamanho Unico 63 em x 73 cm Especificação:Avental Corine Cores Variadas tamanho Unico 63 cm x 73 cm FLORAL	UNID	128	4,57	584,96
6	2729 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros PLASUTIL	UNID	97	23,95	2.323,15
8	2731 - Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural AROPLAST	UNID	258	5,00	1.290,00
10	2733 - Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. Especificação: O Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. As rodas do carrinho coletor são feitas com borrachas macia. Os carrinhos coletores de lixo sem pedal são resistentes a altos impactos, raios ultra violetas (UV), intempéries e repetidas lavagens. As Lixeiras Coletoras de Lixo de 120 e 240 litros atendem as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, trazendo segurança, confiabilidade e durabilidade aos seus compradores. Cores disponíveis: Verde, azul, vermelho, amarelo, cinza, laranja, preta, branca. Estrutura é de FÁCIL MONTAGEM. Modelo Europeu Especificações Dimensão: Carrinho Coletor color 120L: 890 x 555 x 465mm Carrinho coletor 2 rodas. Sem pedal frontal. Materiais: PEAD. - Dados Técnicos: Capacidade (Kg): 48 Capacidade (litros): 120 Dimensões (Altura x Diâmetro) (mm): 890 x 555 x 465 Peso (Kg): 10, Referência Nowak: 307 CARRO COLETOR 120 VERDE Garantia: 3 meses TAURUPLAST	UNID	52	314,00	16.328,00
14	2739 - Desinfetante citrus composição: Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros. Especificação: Desinfetante citrus composição: Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros. MARILUX	UNID	2.722	3,54	9.635,88
16	2741 - Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A	UNID	1.550	0,99	1.534,50

	embalagem deverá conter externamente os dados Especificação: Desodorizador sanitário, reflil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote MARILUX				
18	2744 - Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Especificação: Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. GABOARDI	UNID	38	2,75	104,50
20	2747 - Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos Especificação: Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo BRILUX	UNID	1.189	0,40	475,60
22	2750 - Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm. Especificação: Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm. PARANÁ	UNID	330	2,80	924,00
24	2758 - Isqueiro grande - primeira linha. Especificação: Isqueiro grande- primeira linha Bic	UNID	238	4,00	952,00
26	2762 - Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com garfo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco, com garfo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. MARILUX	UNID	348	2,38	828,24
27	2764 - Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml. Especificação: Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. BRY	UNID	263	2,44	641,72
28	2769 - Mata Rato Veneno Raticida Pó. Especificação: Mata Rato Veneno Raticida Pó DDDRIN	UNID	324	2,85	923,40
30	2771 - Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo. Especificação: Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo DALCIN	UNID	168	5,40	907,20
32	2774 - Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm. Especificação: Papel higiênico 30 metros folha simples, 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm. pacote com 04 unidades MARILUX	UNID	2.662	1,79	4.764,98
34	2776 - Rodão de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodão de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento de cabo CANADA	UNID	318	10,95	3.482,10
35	2777 - Rodão de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodão de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo CANADA	UNID	242	4,14	1.001,88
37	2779 - Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. Especificação: Sabão em barra de glicerina 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades MARIUX	UNID	1.180	4,40	5.192,00
40	2783 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação OMO	UNID	1.838	1,40	2.573,20
43	2787 - Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver Especificação: Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação EVEN	UNID	925	0,89	823,25
44	2788 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. QUALITY	pct	2.736	14,29	39.097,44
47	2793 - Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação CIF	UNID	486	3,29	1.598,94
49	2721 - Alcool em gel etílico, em 70% (63,32 inpm, 702gl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml. Especificação: Alcool em gel etílico, em 70% (63,38 inpm, 70Sgl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote. SANTA CRUZ	UNID	1.086	4,90	5.321,40
50	2722 - Alcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro. Especificação: Alcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro. TUPI	UNID	674	6,49	4.374,26
52	2795 - Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão. Especificação: Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão ROYAL KNUT	UNID	287	18,90	5.424,30
55	2798 - Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Especificação: Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas ROYAL KNUT	UNID	299	12,50	3.737,50
57	2802 - Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm. Especificação: Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico CONDOR	UNID	268	9,00	2.412,00
59	2759 - Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo. Especificação: Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo corretor de PH sequestrante corante opacificante espessante fragrância e veículo). MARILUX	UNID	96	3,50	336,00
60	2791 - Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. ARTLIMP	UNID	1.306	23,00	30.038,00
64	2781 - Sabão em pó embalagem com 500 gramas Especificação: SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 GRAMAS MARILUX	UNID	200	1,40	280,00
67	2803 - Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal. Especificação: Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal com cerdas de piaçava, pelo ou plástico presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão (ou o que rente a ele estiver, como tapetes ou carpetes), porém também pode ser usada para limpar muros, paredes, tetos, etc. POLARES	UNID	66	17,70	1.168,20
69	2738 - Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. Especificação: Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. FLORA NENEN	UNID	50	8,00	400,00
70	2743 - Escova de Cabelo Infantil Especificação: Escova de Cabelo Infantil RICCA	UNID	30	6,00	180,00
71	2748 - Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele Especificação: Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado Hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto PONJITA	UNID	50	4,90	245,00
75	2757 - Hastes flexíveis cotonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa Especificação: Hastes flexíveis cotonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa COTTON LINE	UNID	120	1,85	222,00
76	2760 - Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto. Especificação: Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, f, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade. BABYPOPPY	UNID	70	5,20	364,00

77	2763 - Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas. Especificação: Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas). Óleo de Amêndoas e Bisabolol(falante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml FLORA NENEN	UNID	120	9,00	1.080,00
78	2784 - Sabonete infantil em tablete glicerinado. Especificação: Sabonete infantil em tablete glicerinado. EVEN	UNID	150	3,00	450,00
79	2794 - Shampoo infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos. Especificação: Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos FLORA NENEN	UNID	180	9,85	1.773,00
80	2724 - Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies Especificação:Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies e objetos inanimados, cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de Cloro Ativo entre 3,9 e 5,6% p/p, podendo conter estabilizantes, corantes, fragrâncias, sequestrantes e/ou detergentes em sua formulação BRILUX	UNID	30	3,70	111,00
<b>Total</b>					154.081,80

Rodolfo Fernandes/RN, 24/10/2019

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**284FA04D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2018 TERMO ADITIVO N. 17/2019 – RESULTADO PRELIMINAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração e a Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), o Edital n. 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado através do Termo Aditivo n. 17/2019, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo visando à contratação em caráter temporário de Profissionais para os cargos de **Educador Social**.

• EDUCADOR SOCIAL – 1 VAGA

	Nome	RG/CPF	Formação Acadêmica	Experiência profissional	Formação Complementar	Total
	<b>Elisilde dos Santos Gomes</b> <b>APROVADO</b>	<b>1.716.457</b>	<b>Pedagogia-UVA</b> <b>Pós-Graduando em Psicopedagogia</b>	<b>16,5</b>	<b>18,5</b>	<b>35,0</b>
	<b>HABILITADOS</b>					
1.	Rosicleide da Cruz da Silva Barbosa	002.109.628	Pedagogia -ISEP	15,5	17,0	32,5
2.	Gyullia Tamara Krishna Rao de Brito Cacho	002.816.066	Pedagogia -ISEP	1,0	29,0	30,0
3.	Lidiane Miranda Nunes	002.657.879	Pedagogia -ISEP	9,5	0,0	9,5
4.	Azenate Henrique da Silva	002.344.570	Pedagogia -ISEP	3,0	4,5	7,5
5.	Alexsandra Nascimento Lopes	322.5233	Pedagogia -ISEP	0,0	6,5	6,5
6.	Maria Madalena de Messias	425.2054	Pedagogia -ISEP	4,0	0,0	4,0
7.	Rafaela Samatha Conceição da Silva	002.232.538	Pedagogia -UVA	2,0	0,0	2,0

São Bento do Norte/RN, 24 de janeiro de 2020.

**ERIBERTO FREIRE TOMAZ**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**B55F594A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 025/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**1337 - Construtora J. Queiroz LTDA - ME (27.645.089/0001-08)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	RS UNIT.	RS TOTAL
1	6208 - Serviço de corte de terra com 02 tratores com capacidade de até 265CV e grade de disco simples Contratação de horas a serem trabalhadas com 02 (dois) tratores, com capacidade de até 265 CV, com grade de disco simples, para corte de terra em terreno arenoso plano,	HORA	300	100,00	30.000,00

	pedregoso, carrasco e irregular, nas comunidades rurais de Tigre, Aroeira, Barro Vermelho, Caiçara, São Gonçalo, Assentamento, Tatu, Arapuá, Logradouro, Campo Grande, Caroba, Monte Lino, Curralinho, Mourões, Salamandra, Bela Vista, Várzea Grande, Serra Jatobá, e Santo André.			
<b>TOTAL</b>				<b>30.000,00</b>

**1334 - Euzimar D de Castro EIRELI EPP (27.400.853/0001-77)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	RS UNIT.	RS TOTAL
1	6209 - Serviço de corte de terra com 06 tratores com capacidade acima de 275CV e grade hidráulica de pressão Contratação de horas a serem trabalhadas com 06 (seis) tratores, com capacidade acima de 275 CV, com grade hidráulica de pressão, para corte de terra em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular, nas comunidades rurais de Tigre, Aroeira, Barro Vermelho, Caiçara, São Gonçalo, Assentamento, Tatu, Arapuá, Logradouro, Campo Grande, Caroba, Monte Lino, Curralinho, Mourões, Salamandra, Bela Vista, Várzea Grande, Serra Jatobá, e Santo André.	HORA	900	140,00	126.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>126.000,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 23 de janeiro de 2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevas Leite

**Código Identificador:**61EDD7EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020 PP**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CONSTRUTORA J. QUEIROZ LTDA - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA J. QUEIROZ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.645.089/0001-08, estabelecida na Rua 21 de Abril, nº 50, Centro, São Francisco do Oeste/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JAIRO CESAR DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.196.597 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 067.474.224-90, residente e domiciliado na Rua Jose Paulino do Rêgo, nº 78, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 025/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO**

1.1 – Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terras, a serem trabalhadas com trator, com grade simples e hidráulica de pressão, com condutor e combustível, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos e médios produtores agrícolas deste Município.

1.1.1 – O fornecimento do objeto desta licitação será feito diretamente pela **CONTRATADA** sem a cobrança de encargos, material de consumo, mão de obra ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes do Termo de Referência.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas do **CONTRATADO**, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O serviço deverá ser prestado em no **máximo 02 (dois) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos ou secretaria.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 0xx/2019 SRP. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas com o fornecimento do combustíveis de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN nas Atividades: 430 - 2 . 5001 . 20 . 606 . 9 . 2.130 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção do Programa de Corte de Terra.

#### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela Prestação de Serviços de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	6208 - Serviço de corte de terra com 02 tratores com capacidade de até 265CV e grade de disco simples Contratação de horas a serem trabalhadas com 02 (dois) tratores, com capacidade de até 265 CV, com grade de disco simples, para corte de terra em terreno arenoso plano, pedregoso, carasco e irregular, nas comunidades rurais de Tigre, Aroeira, Barro Vermelho, Caiçara, São Gonçalo, Assentamento, Tatu, Arapuá, Logradouro, Campo Grande, Caroba, Monte Lino, Curralinho, Mourões, Salamandra, Bela Vista, Várzea Grande, Serra Jatobá, e Santo André.	HORA	300	100,00	30.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>30.000,00</b>

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

#### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS FISCALIZAÇÕES:

8.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

8.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

8.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### 9 – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até 31/12/2020 a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

#### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 10.1 – DA CONTRATADA:

10.1.1 – Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

10.1.2 – Garantir a qualidade dos serviços ora solicitados;

10.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

10.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

10.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a realização dos serviços, bem como a sua qualidade e pontualidade;

10.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição de material ou equipamento que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

10.1.8 – Prestar os serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

## **10.2 – DA CONTRATANTE**

10.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

10.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

10.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

10.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

10.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

10.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

10.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

11.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

11.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

11.4.1 – atrasar injustificadamente a prestação dos serviços do objeto licitado, após **02 (dois) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

11.4.2 – falir ou dissolver-se; e

11.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

11.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

12.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

12.1.1 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

12.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 025/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

12.3 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número da conta e respectiva Agência.



12.4 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I deste Edital;

12.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.6 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.7 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

13.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

13.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

14.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 025/2019, objeto do Processo Administrativo nº 27110001/2019, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### 16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de janeiro de 2020

#### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### **JAIRO CESAR DE QUEIROZ**

Titular Da Contratada  
CNPJ/MF Nº 27.645.089/0001-08

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**6848DA21

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020 PP

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CONSTRUTORA EUZIMAR D. DE CASTRO EIRELI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e de outro lado a empresa **EUZIMAR D. DE CASTRO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.400.853/0001-77, estabelecida na Rua Manoel Barreto, nº 66, Novo Horizonte, São Francisco do Oeste/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **EUZIMAR DIAS DE CASTRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.497.148 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 020.385.434-96, residente e domiciliado na Rua Manoel Barreto, nº 66, Novo Horizonte, São Francisco do Oeste/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 025/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMERIO – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terras, a serem trabalhadas com trator, com grade simples e hidráulica de pressão, com condutor e combustível, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos e médios produtores agrícolas deste Município.

1.1.1 – O fornecimento do objeto desta licitação será feito diretamente pela **CONTRATADA** sem a cobrança de encargos, material de consumo, mão de obra ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes do Termo de Referência.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas do **CONTRATADO**, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O serviço deverá ser prestado em no **máximo 02 (dois) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos ou secretaria.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 0xx/2019 SRP. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

#### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com o fornecimento do combustíveis de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN nas Atividades: 430 - 2 . 5001 . 20 . 606 . 9 . 2.130 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção do Programa de Corte de Terra.

#### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela Prestação de Serviços de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	6209 - Serviço de corte de terra com 06 tratores com capacidade acima de 275CV e grade hidráulica de pressão Contratação de horas a serem trabalhadas com 06 (seis) tratores, com capacidade acima de 275 CV, com grade hidráulica de pressão, para corte de terra em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular, nas comunidades rurais de Tigre, Aroeira, Barro Vermelho, Caiçara, São Gonçalo, Assentamento, Tatu, Arapuá, Logradouro, Campo Grande, Caroba, Monte Lino, Curralinho, Mourões, Salamandra, Bela Vista, Várzea Grande, Serra Jatobá, e Santo André.	HORA	900	140,00	126.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>126.000,00</b>

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

#### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS FISCALIZAÇÕES:

8.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

8.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

8.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### 9 – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até 31/12/2020 a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

#### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 10.1 – DA CONTRATADA:

10.1.1 – Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

10.1.2 – Garantir a qualidade dos serviços ora solicitados;

10.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

10.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

10.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a realização dos serviços, bem como a sua qualidade e pontualidade;

10.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição de material ou equipamento que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

10.1.8 – Prestar os serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

## **10.2 – DA CONTRATANTE**

10.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

10.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

10.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

10.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

10.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

10.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

10.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

11.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

11.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

11.4.1 – atrasar injustificadamente a prestação dos serviços do objeto licitado, após **02 (dois) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

11.4.2 – falir ou dissolver-se; e

11.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

11.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

12.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

12.1.1 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

12.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 025/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

12.3 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número da conta e respectiva Agência.

12.4 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I deste Edital;

12.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.6 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.7 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

13.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

13.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

14.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 025/2019, objeto do Processo Administrativo nº 27110001/2019, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### 16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de janeiro de 2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**EUZIMAR DIAS DE CASTRO**

Titular Da Contratada

CNPJ/MF Nº 27.400.853/0001-77

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**F944CB44

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RGF319 A01 DEM. DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2019 a Dezembro/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2019	fev/2019	mar/2019	abr/2019	mai/2019	jun/2019	jul/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	516.493,22	662.073,25	819.192,32	720.139,61	710.940,47	701.278,93	858.203,46
Pessoal Ativo	516.493,22	662.073,25	819.192,32	720.139,61	710.940,47	701.278,93	858.203,46
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	516.493,22	561.608,23	593.519,77	600.107,67	592.309,84	583.482,41	740.412,55
Obrigações Patronais	0,00	100.465,02	225.672,55	120.031,94	118.630,63	117.796,52	117.790,91
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	2.080,35	0,00	7.952,34	8.200,00	6.929,83	17.590,43
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	7.952,34	8.200,00	6.929,83	17.347,28
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	2.080,35	0,00	0,00	0,00	0,00	243,15
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>516.493,22</b>	<b>659.992,90</b>	<b>819.192,32</b>	<b>712.187,27</b>	<b>702.740,47</b>	<b>694.349,10</b>	<b>840.613,03</b>
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	711.302,11	709.567,57	702.115,68	725.819,37	1.001.008,19	8.838.134,18	0,00
Pessoal Ativo	711.302,11	709.567,57	702.115,68	725.819,37	1.001.008,19	8.838.134,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	593.267,88	590.639,99	583.627,32	607.831,24	811.985,88	7.375.286,00	0,00
Obrigações Patronais	118.034,23	118.927,58	118.488,36	117.988,13	189.022,31	1.462.848,18	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.632,28	1.894,14	0,00	27.340,08	11.380,87	95.000,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	11.632,28	1.894,14	0,00	27.340,08	11.380,87	92.676,82	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.323,50	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>699.669,83</b>	<b>707.673,43</b>	<b>702.115,68</b>	<b>698.479,29</b>	<b>989.627,32</b>	<b>8.743.133,86</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.753.240,99	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.753.240,99	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.743.133,86	55,50

LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.506.750,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.081.412,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.656.075,12	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1826-9124-964). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 08:33.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:68ADCEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF319 A02 DEM. DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		RS 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.858.343,29	3.608.215,24	3.379.958,68	3.126.171,68
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.858.343,29	3.608.215,24	3.379.958,68	3.126.171,68
INSS PARC 53	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS PARCELAMENTO 60	2.353.824,60	2.334.056,71	2.309.262,23	2.284.467,75
PARCELAMENTO CAERN	94.824,56	94.824,56	94.824,56	94.824,56
PARCELAMENTO COSERN	639.915,73	597.114,95	558.994,10	495.913,69
PARCELAMENTO PGFN	122.341,40	117.246,37	111.905,14	105.993,03
PRECATÓRIOS PESSOAL	647.437,00	464.972,65	304.972,65	144.972,65
DEDUÇÕES (II)	1.475.153,34	1.722.736,00	2.058.734,73	1.933.279,00
Disponibilidade de Caixa¹	1.475.003,34	1.722.586,00	2.058.584,73	1.933.129,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.671.946,17	1.757.792,61	2.092.231,36	2.187.143,12
(-) Restos a Pagar Processados	196.942,83	35.206,61	33.646,63	254.014,12
Demais Haveres Financeiros	150,00	150,00	150,00	150,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	2.383.189,95	1.885.479,24	1.321.223,95	1.192.892,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.876.680,74	15.242.903,59	14.812.977,71	15.753.240,99
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	25,94	23,67	22,82	19,84
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	16,02	12,37	8,92	7,57
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	17.852.016,89	18.291.484,31	17.775.573,25	18.903.889,19
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	16.066.815,20	16.462.335,88	15.998.015,92	17.013.500,27
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	153.037,86	110.537,86	65.537,86	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1669-8562-597). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 08:33.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:B1E1B05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF319 A03 DEM. GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>14.876.680,74</b>	<b>15.242.903,59</b>	<b>14.812.977,71</b>	<b>15.753.240,99</b>
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%</b>	<b>4.760.537,84</b>	<b>4.877.729,15</b>	<b>4.740.152,87</b>	<b>5.041.037,12</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%</b>	<b>4.284.484,06</b>	<b>4.389.956,24</b>	<b>4.266.137,58</b>	<b>4.536.933,41</b>
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1549-8048-198). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 08:33.

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:C59B83CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF319 A04 DEM. OPERAÇÕES DE CREDITO**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	VALOR REALIZADO	
		Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00		0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.753.240,99		-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00		0,00
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.520.518,56		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.268.466,70		14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.102.726,87		7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	VALOR REALIZADO	
		Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00



Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (7310-6266-45). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 08:33.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:E3371369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF319 A05 DEM. DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RPS**

**PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019**

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")							RS 1,00				
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)' (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>4.603.193,50</b>	<b>0,00</b>	<b>62.532,96</b>	<b>0,00</b>	<b>247.388,77</b>	<b>0,00</b>	<b>4.293.271,77</b>	<b>77.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.215.871,77</b>	
Recursos Ordinários	4.603.193,50	0,00	62.532,96	0,00	247.388,77	0,00	4.293.271,77	77.400,00	0,00	4.215.871,77	
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>-2.416.839,43</b>	<b>0,00</b>	<b>179.010,84</b>	<b>0,00</b>	<b>470.529,96</b>	<b>0,00</b>	<b>-3.066.380,23</b>	<b>224.566,80</b>	<b>0,00</b>	<b>-3.290.947,03</b>	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-54.845,35	0,00	9.137,48	0,00	10.348,38	0,00	-74.331,21	0,00	0,00	-74.331,21	
Transferências do FUNDEB	292.572,04	0,00	47.634,12	0,00	149.805,75	0,00	95.132,17	0,00	0,00	95.132,17	
Outros Recursos Vinculados à Educação	321.926,82	0,00	50.594,92	0,00	968,23	0,00	270.363,67	66.163,54	0,00	204.200,13	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-3.701.072,46	0,00	39.085,65	0,00	207.594,14	0,00	-3.947.752,25	0,00	0,00	-3.947.752,25	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-24.105,67	0,00	24.064,93	0,00	66.392,93	0,00	-114.563,53	158.403,26	0,00	-272.966,79	
Recursos Vinculados à Assistência Social	-290.695,58	0,00	8.493,74	0,00	34.983,78	0,00	-334.173,10	0,00	0,00	-334.173,10	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	1.039.380,77	0,00	0,00	0,00	436,75	0,00	1.038.944,02	0,00	0,00	1.038.944,02	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>2.186.354,07</b>	<b>0,00</b>	<b>241.543,80</b>	<b>0,00</b>	<b>717.918,73</b>	<b>0,00</b>	<b>1.226.891,54</b>	<b>301.966,80</b>	<b>0,00</b>	<b>924.924,74</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1393-7300-834). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 08:33.

Nota: 'Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:E233AFC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RRE O619 A01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro**

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>28.923.875,00</b>	<b>28.923.875,00</b>	<b>3.818.273,30</b>	<b>13,20</b>	<b>16.069.071,94</b>	<b>55,56</b>	<b>12.854.803,06</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>24.310.725,00</b>	<b>24.310.725,00</b>	<b>3.621.593,30</b>	<b>14,90</b>	<b>15.753.240,99</b>	<b>64,80</b>	<b>8.557.484,01</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	327.000,00	327.000,00	15.612,52	4,77	72.752,76	22,25	254.247,24	
Impostos	273.000,00	273.000,00	14.998,08	5,49	65.498,82	23,99	207.501,18	
Taxas	5.000,00	5.000,00	614,44	12,29	7.253,94	145,08	-2.253,94	
Contribuição de Melhoria	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	227.000,00	227.000,00	1.003,96	0,44	49.216,26	21,68	177.783,74	
Contribuições Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	

Contribuições Econômicas	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	9.014,04	9,20	88.985,96
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	124.000,00	124.000,00	1.003,96	0,81	40.202,22	32,42	83.797,78
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>77.775,00</b>	<b>77.775,00</b>	<b>6.500,03</b>	<b>8,36</b>	<b>50.856,61</b>	<b>65,39</b>	<b>26.918,39</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	77.775,00	77.775,00	6.500,03	8,36	50.856,61	65,39	26.918,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>45.000,00</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>22.163.950,00</b>	<b>22.163.950,00</b>	<b>3.576.687,29</b>	<b>16,14</b>	<b>15.538.171,37</b>	<b>70,11</b>	<b>6.625.778,63</b>
Transferências da União e de suas Entidades	16.167.700,00	16.167.700,00	2.680.982,74	16,58	10.776.822,97	66,66	5.390.877,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.215.500,00	2.215.500,00	326.581,58	14,74	1.524.435,92	68,81	691.064,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.780.750,00	3.780.750,00	569.122,97	15,05	3.236.912,48	85,62	543.837,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.470.000,00</b>	<b>1.470.000,00</b>	<b>21.789,50</b>	<b>1,48</b>	<b>42.243,99</b>	<b>2,87</b>	<b>1.427.756,01</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.095.000,00	1.095.000,00	21.789,50	1,99	42.243,99	3,86	1.052.756,01
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.613.150,00</b>	<b>4.613.150,00</b>	<b>196.680,00</b>	<b>4,26</b>	<b>315.830,95</b>	<b>6,85</b>	<b>4.297.319,05</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>240.000,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>240.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Alienação de Bens Imóveis	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>2.393.150,00</b>	<b>2.393.150,00</b>	<b>196.680,00</b>	<b>8,22</b>	<b>315.830,95</b>	<b>13,20</b>	<b>2.077.319,05</b>
Transferências da União e de suas Entidades	2.393.150,00	2.393.150,00	196.680,00	8,22	315.830,95	13,20	2.077.319,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.680.000,00</b>	<b>1.680.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.680.000,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	1.680.000,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>28.923.875,00</b>	<b>28.923.875,00</b>	<b>3.818.273,30</b>	<b>13,20</b>	<b>16.069.071,94</b>	<b>55,56</b>	<b>12.854.803,06</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>28.923.875,00</b>	<b>28.923.875,00</b>	<b>3.818.273,30</b>	<b>13,20</b>	<b>16.069.071,94</b>	<b>55,56</b>	<b>12.854.803,06</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>28.923.875,00</b>	<b>28.923.875,00</b>	<b>3.818.273,30</b>	<b>13,20</b>	<b>16.069.071,94</b>	<b>55,56</b>	<b>12.854.803,06</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>28.845.875,00</b>	<b>28.845.875,00</b>	<b>3.117.137,17</b>	<b>15.973.967,78</b>	<b>12.871.907,22</b>	<b>3.307.007,55</b>	<b>15.672.000,98</b>	<b>13.173.874,02</b>	<b>15.417.986,86</b>	<b>301.966,80</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>19.419.400,00</b>	<b>22.432.271,96</b>	<b>2.487.920,56</b>	<b>14.123.856,70</b>	<b>8.308.415,26</b>	<b>2.869.384,50</b>	<b>14.046.340,70</b>	<b>8.385.931,26</b>	<b>13.847.200,22</b>	<b>77.516,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.010.750,00	12.139.933,70	1.823.918,84	9.425.897,57	2.714.036,13	1.823.918,84	9.425.897,57	2.714.036,13	9.302.221,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.198.650,00	10.082.338,26	664.001,72	4.697.959,13	5.384.379,13	1.045.465,66	4.620.443,13	5.461.895,13	4.544.978,68	77.516,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>9.163.975,00</b>	<b>6.151.103,04</b>	<b>629.216,61</b>	<b>1.850.111,08</b>	<b>4.300.991,96</b>	<b>437.623,05</b>	<b>1.625.660,28</b>	<b>4.525.442,76</b>	<b>1.570.786,64</b>	<b>224.450,80</b>
INVESTIMENTOS	8.418.475,00	5.283.603,04	515.571,23	1.152.259,03	4.131.344,01	323.977,67	927.808,23	4.355.794,81	872.934,59	224.450,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	577.500,00	699.500,00	113.645,38	697.852,05	1.647,95	113.645,38	697.852,05	1.647,95	697.852,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>28.845.875,00</b>	<b>28.845.875,00</b>	<b>3.117.137,17</b>	<b>15.973.967,78</b>	<b>12.871.907,22</b>	<b>3.307.007,55</b>	<b>15.672.000,98</b>	<b>13.173.874,02</b>	<b>15.417.986,86</b>	<b>301.966,80</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>28.845.875,00</b>	<b>28.845.875,00</b>	<b>3.117.137,17</b>	<b>15.973.967,78</b>	<b>12.871.907,22</b>	<b>3.307.007,55</b>	<b>15.672.000,98</b>	<b>13.173.874,02</b>	<b>15.417.986,86</b>	<b>301.966,80</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-----	-----	-----	<b>95.104,16</b>	-----	-----	<b>397.070,96</b>	-----	<b>651.085,08</b>	-----
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>28.845.875,00</b>	<b>28.845.875,00</b>	<b>3.117.137,17</b>	<b>16.069.071,94</b>	<b>12.776.803,06</b>	<b>3.307.007,55</b>	<b>16.069.071,94</b>	<b>13.173.874,02</b>	<b>16.069.071,94</b>	<b>301.966,80</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2016-2419-960). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 08:21.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:C6B98512

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RRE019 A02 DESPESA POR FUNÇÃO\_SUBFUNÇÃO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.845.875,00	28.845.875,00	3.117.137,17	15.973.967,78	100,00	12.871.907,22	3.307.007,55	15.672.000,98	100,00	13.173.874,02	301.966,80
LEGISLATIVA	701.925,00	783.925,00	106.723,71	761.030,39	4,76	22.894,61	127.110,54	761.030,39	4,86	22.894,61	0,00
Ação Legislativa	701.925,00	783.925,00	106.723,71	761.030,39	4,76	22.894,61	127.110,54	761.030,39	4,86	22.894,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.159.625,00	3.075.454,00	232.384,21	2.292.615,97	14,35	782.838,03	392.208,24	2.215.215,97	14,13	860.238,03	77.400,00
Administração Geral	1.911.300,00	2.882.949,00	222.782,41	2.195.859,48	13,75	687.089,52	382.606,44	2.118.459,48	13,52	764.489,52	77.400,00
Administração Financeira	209.475,00	170.155,00	9.601,80	96.756,49	0,61	73.398,51	9.601,80	96.756,49	0,62	73.398,51	0,00
Controle Interno	38.850,00	22.350,00	0,00	0,00	0,00	22.350,00	0,00	0,00	0,00	22.350,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	194.250,00	194.250,00	0,00	0,00	0,00	194.250,00	0,00	0,00	0,00	194.250,00	0,00
Policciamento	194.250,00	194.250,00	0,00	0,00	0,00	194.250,00	0,00	0,00	0,00	194.250,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.476.000,00	1.601.800,00	105.183,50	672.783,78	4,21	929.016,22	121.580,16	672.783,78	4,29	929.016,22	0,00
Assistência ao Idoso	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.406.000,00	1.531.800,00	105.183,50	672.783,78	4,21	859.016,22	121.580,16	672.783,78	4,29	859.016,22	0,00
Fomento ao Trabalho	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	737.100,00	737.400,00	85.068,18	481.086,39	3,01	256.313,61	85.068,18	481.086,39	3,07	256.313,61	0,00
Previdência Básica	737.100,00	737.400,00	85.068,18	481.086,39	3,01	256.313,61	85.068,18	481.086,39	3,07	256.313,61	0,00
SAÚDE	6.829.950,00	6.262.780,00	877.373,18	3.697.253,93	23,15	2.565.526,07	821.710,07	3.538.850,67	22,58	2.723.929,33	158.403,26
Atenção Básica	4.643.150,00	5.299.646,00	563.525,76	3.249.965,89	20,35	2.049.680,11	666.265,91	3.249.965,89	20,74	2.049.680,11	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	2.024.050,00	789.415,00	284.386,66	339.440,43	2,12	449.974,57	125.983,40	181.037,17	1,16	608.377,83	158.403,26
Vigilância Sanitária	35.700,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	35.700,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	111.300,00	122.269,00	29.460,76	107.847,61	0,68	14.421,39	29.460,76	107.847,61	0,69	14.421,39	0,00
Alimentação e Nutrição	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00
TRABALHO	162.750,00	182.450,00	7.173,33	164.056,63	1,03	18.393,37	41.016,68	164.056,63	1,05	18.393,37	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	162.750,00	182.450,00	7.173,33	164.056,63	1,03	18.393,37	41.016,68	164.056,63	1,05	18.393,37	0,00
EDUCAÇÃO	8.268.350,00	8.693.895,20	1.171.153,91	4.705.284,64	29,46	3.988.610,56	1.154.167,83	4.639.121,10	29,60	4.054.774,10	66.163,54
Ensino Fundamental	6.267.625,00	6.439.170,20	919.812,55	3.547.077,20	22,21	2.892.093,00	889.860,73	3.480.913,66	22,21	2.958.256,54	66.163,54
Educação Infantil	1.771.825,00	1.965.425,00	243.065,30	1.061.862,51	6,65	903.562,49	254.381,04	1.061.862,51	6,78	903.562,49	0,00
Educação de Jovens e Adultos	228.900,00	289.300,00	8.276,06	96.344,93	0,60	192.955,07	9.926,06	96.344,93	0,61	192.955,07	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)		
CULTURA	246.750,00	282.750,00	2.196,00	176.371,60	1,10	106.378,40	18.226,00	176.371,60	1,13	106.378,40	0,00
Difusão Cultural	246.750,00	282.750,00	2.196,00	176.371,60	1,10	106.378,40	18.226,00	176.371,60	1,13	106.378,40	0,00
URBANISMO	2.914.800,00	2.888.000,00	275.909,77	1.629.984,63	10,20	1.258.015,37	286.959,77	1.629.984,63	10,40	1.258.015,37	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.137.150,00	938.450,00	95.524,16	390.821,14	2,45	547.628,86	95.524,16	390.821,14	2,49	547.628,86	0,00
Serviços Urbanos	1.200.150,00	1.699.750,00	180.385,61	1.239.163,49	7,76	460.586,51	191.435,61	1.239.163,49	7,91	460.586,51	0,00
Turismo	577.500,00	249.800,00	0,00	0,00	0,00	249.800,00	0,00	0,00	0,00	249.800,00	0,00
HABITAÇÃO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Habitação Rural	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Habitação Urbana	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
SANEAMENTO	472.500,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00

Saneamento Básico Urbano	472.500,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.221.900,00	1.054.160,00	86.665,25	506.998,35	3,17	547.161,65	91.653,95	506.998,35	3,24	547.161,65	0,00
Abastecimento	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
Extensão Rural	1.169.400,00	1.001.660,00	86.665,25	506.998,35	3,17	494.661,65	91.653,95	506.998,35	3,24	494.661,65	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Turismo	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
ENERGIA	84.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Energia Elétrica	84.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
TRANSPORTE	738.150,00	662.695,80	14.939,80	92.156,66	0,58	570.539,14	14.939,80	92.156,66	0,59	570.539,14	0,00
Transporte Rodoviário	738.150,00	662.695,80	14.939,80	92.156,66	0,58	570.539,14	14.939,80	92.156,66	0,59	570.539,14	0,00
DESPORTO E LAZER	663.075,00	253.165,00	0,00	0,00	0,00	253.165,00	0,00	0,00	0,00	253.165,00	0,00
Desporto Comunitário	495.075,00	241.165,00	0,00	0,00	0,00	241.165,00	0,00	0,00	0,00	241.165,00	0,00
Lazer	168.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.317.750,00	1.439.750,00	152.366,33	794.344,81	4,97	645.405,19	152.366,33	794.344,81	5,07	645.405,19	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.317.750,00	1.439.750,00	152.366,33	794.344,81	4,97	645.405,19	152.366,33	794.344,81	5,07	645.405,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00
Reserva de Contingência	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a - b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - d)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>		
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	28.845.875,00	28.845.875,00	3.117.137,17	15.973.967,78	100,00	12.871.907,22	3.307.007,55	15.672.000,98	100,00	13.173.874,02	301.966,80
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a - b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - d)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1602-9870-684). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 08:21.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:492912D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO619 A03 RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							RS 1,00
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maió/2019	Junho/2019	Julho/2019	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.377.895,15	1.488.453,46	1.439.005,95	1.247.698,68	1.434.590,63	1.229.438,10	1.910.543,95	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.240,25	6.703,88	7.902,12	7.191,64	6.913,14	4.846,88	7.995,06	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	1.850,75	2.625,59	489,42	3.417,25	1.434,66	4.146,88	829,40	
ITBI	0,00	600,00	2.800,00	600,00	1.000,00	400,00	0,00	
IRRF	0,00	2.778,29	3.562,70	2.874,39	4.178,48	0,00	7.165,66	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.389,50	700,00	1.050,00	300,00	300,00	300,00	0,00	
Contribuições	2.391,79	0,00	0,00	2.323,85	1.733,45	20.252,87	2.959,00	
Receita Patrimonial	3.800,92	3.658,45	3.685,78	11.430,52	3.548,32	2.914,10	3.298,33	
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.800,92	3.658,45	3.685,78	11.430,52	3.548,32	2.914,10	3.298,33	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.364.438,33	1.476.715,60	1.426.789,15	1.225.998,35	1.419.902,51	1.200.656,98	1.895.009,53	
Cota-Parte do FPM	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	
Cota-Parte do ICMS	158.183,58	131.747,07	129.193,26	147.707,14	114.090,85	126.794,90	153.512,87	
Cota-Parte do IPVA	3.389,34	5.600,06	12.657,60	12.425,47	18.842,02	17.540,99	20.517,14	
Cota-Parte do ITR	5,00	39,63	27,19	46,03	6,22	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	113,44	120,30	96,75	7.064,10	115,32	120,98	122,45	
Transferências do FUNDEB	307.146,61	298.508,36	258.553,25	263.038,62	297.621,99	255.214,04	258.004,38	
Outras Transferências Correntes	53.539,65	115.746,93	333.708,74	120.055,95	122.132,89	117.978,64	528.842,57	
Outras Receitas Correntes	3.023,86	1.375,53	628,90	754,32	2.493,21	767,27	1.282,03	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	200.750,36	212.492,03	166.905,39	168.580,73	200.029,51	165.492,84	147.180,39	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	200.750,36	212.492,03	166.905,39	168.580,73	200.029,51	165.492,84	147.180,39	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	1.177.144,79	1.275.961,43	1.272.100,56	1.079.117,95	1.234.561,12	1.063.945,26	1.763.363,56	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.514.261,41	1.100.036,04	1.104.724,20	1.324.330,50	2.685.689,44	17.856.667,51	26.255.682,50	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.961,98	5.177,26	4.208,03	7.247,04	8.365,48	72.752,76	327.000,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	

ISS	1.161,98	75,17	1.013,94	3.052,95	4.856,95	24.954,94	84.500,00
ITBI	700,00	1.000,00	0,00	1.219,68	0,00	8.319,68	24.500,00
IRRF	0,00	2.902,09	2.894,09	2.974,41	2.894,09	32.224,20	80.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100,00	1.200,00	300,00	0,00	614,44	7.253,94	78.000,00
Contribuições	13.134,76	2.089,01	3.327,57	408,82	595,14	49.216,26	227.000,00
Receita Patrimonial	5.621,67	2.877,98	3.520,51	2.353,27	4.146,76	50.856,61	77.775,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.621,67	2.877,98	3.520,51	2.353,27	4.146,76	50.856,61	77.775,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Transferências Correntes	1.493.289,68	1.084.406,73	1.089.277,10	1.311.819,22	2.653.294,71	17.641.597,89	24.108.907,50
Cota-Parte do FPM	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	9.517.588,18	9.860.312,50
Cota-Parte do ICMS	128.097,95	125.782,95	142.968,35	137.182,68	137.938,75	1.633.200,35	2.031.250,00
Cota-Parte do IPVA	13.761,57	5.609,49	3.524,64	1.746,33	607,64	116.222,29	150.000,00
Cota-Parte do ITR	10,00	69,52	321,16	5,00	11,18	540,93	55.550,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.220,00
Transferências da LC 61/1989	109,59	133,60	118,23	124,17	145,94	8.384,87	6.875,00
Transferências do FUNDEB	256.417,56	235.303,35	237.981,35	270.483,33	298.639,64	3.236.912,48	3.518.250,00
Outras Transferências Correntes	413.129,33	110.637,59	145.660,52	144.037,98	923.278,00	3.128.748,79	8.464.450,00
Outras Receitas Correntes	253,32	5.485,06	4.390,99	2.502,15	19.287,35	42.243,99	1.470.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>164.748,51</b>	<b>147.693,12</b>	<b>141.127,00</b>	<b>179.459,57</b>	<b>208.967,07</b>	<b>2.103.426,52</b>	<b>2.207.457,50</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	164.748,51	147.693,12	141.127,00	179.459,57	208.967,07	2.103.426,52	2.207.457,50
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>1.349.512,90</b>	<b>952.342,92</b>	<b>963.597,20</b>	<b>1.144.870,93</b>	<b>2.476.722,37</b>	<b>15.753.240,99</b>	<b>24.048.225,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1943-5111-193). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 08:21.

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:D3711FOC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO619 A06 RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro  
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.048.225,00	15.753.240,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	327.000,00	72.752,76
IPTU	60.000,00	0,00
ISS	84.500,00	24.954,94
ITBI	24.500,00	8.319,68
IRRF	80.000,00	32.224,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.000,00	7.253,94
Contribuições	227.000,00	49.216,26
Receita Patrimonial	77.775,00	50.856,61
Aplicações Financeiras (II)	77.775,00	50.856,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.901.450,00	15.538.171,37
Cota-Parte do FPM	8.098.250,00	7.765.831,23
Cota-Parte do ICMS	1.625.000,00	1.306.560,53
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	92.977,69
Cota-Parte do ITR	50.000,00	432,79
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.500,00	6.707,86
Transferências do FUNDEB	3.518.250,00	3.236.912,48
Outras Transferências Correntes	8.464.450,00	3.128.748,79
Demais Receitas Correntes	1.515.000,00	42.243,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.515.000,00	42.243,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.970.450,00	15.702.384,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.613.150,00	315.830,95
Operações de Crédito (VI)	300.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	240.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	240.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.393.150,00	315.830,95
Convênios	887.250,00	302.710,15
Outras Transferências de Capital	1.505.900,00	13.120,80
Outras Receitas de Capital	1.680.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.680.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.073.150,00	315.830,95
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>28.043.600,00</b>	<b>16.018.215,33</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.432.271,96	14.123.856,70	14.046.340,70	13.847.200,22	155.496,30	110.000,00	110.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais	12.139.933,70	9.425.897,57	9.425.897,57	9.302.221,54	113.051,49	35.000,00	35.000,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	10.082.338,26	4.697.959,13	4.620.443,13	4.544.978,68	42.444,81	75.000,00	75.000,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	10.082.338,26	4.697.959,13	4.620.443,13	4.544.978,68	42.444,81	75.000,00	75.000,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.222.271,96	14.123.856,70	14.046.340,70	13.847.200,22	155.496,30	110.000,00	110.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.151.103,04	1.850.111,08	1.625.660,28	1.570.786,64	7.799,90	0,00	0,00	
Investimentos	5.283.603,04	1.152.259,03	927.808,23	872.934,59	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	699.500,00	697.852,05	697.852,05	697.852,05	7.799,90	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.451.603,04	1.152.259,03	927.808,23	872.934,59	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	262.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.936.375,00	15.276.115,73	14.974.148,93	14.720.134,81	155.496,30	110.000,00	110.000,00	

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.032.584,22
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	1.032.584,22
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.858.343,29	3.126.171,68
DEDUÇÕES (XXIX)	1.475.153,34	1.933.279,00
Disponibilidade de Caixa	1.475.003,34	1.933.129,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.671.946,17	2.187.143,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	196.942,83	254.014,12
Demais Haveres Financeiros	150,00	150,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.383.189,95	1.192.892,68
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXI - XXXIb)		1.190.297,27

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIACÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-57.071,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.247.368,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.247.368,56
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1719-8666-141). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 08:22.

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:CD5F7C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO619 A08 MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c = (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	249.000,00	249.000,00	65.498,82	26,30	
1.1-Receita resultante do IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	
1.1.1-IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	

1.2-Receita resultante do ITBI	24.500,00	24.500,00	8.319,68	33,96
1.2.1-ITBI	20.000,00	20.000,00	8.319,68	41,60
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	84.500,00	84.500,00	24.954,94	29,53
1.3.1-ISS	80.000,00	80.000,00	24.954,94	31,19
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	80.000,00	80.000,00	32.224,20	40,28
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>12.126.207,50</b>	<b>12.126.207,50</b>	<b>11.275.936,62</b>	<b>92,99</b>
2.1-Cota Parte FPM	9.860.312,50	9.860.312,50	9.517.588,18	96,52
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.110.312,50	9.110.312,50	8.758.786,21	96,14
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	375.000,00	375.000,00	386.541,43	103,08
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	375.000,00	375.000,00	372.260,54	99,27
2.2-Cota Parte ICMS	2.031.250,00	2.031.250,00	1.633.200,35	80,40
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	22.220,00	22.220,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	6.875,00	6.875,00	8.384,87	121,96
2.5-Cota-Parte ITR	55.550,00	55.550,00	540,93	0,97
2.6-Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	116.222,29	77,48
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>12.375.207,50</b>	<b>12.375.207,50</b>	<b>11.341.435,44</b>	<b>91,65</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% c= (b/a)x100</b>
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.266.650,00	1.266.650,00	474.045,95	37,43
5.1-Transferências do Salário-Educação	152.100,00	152.100,00	129.699,04	85,27
5.2-Transferências Diretas - PDDE	42.000,00	42.000,00	260.854,06	621,08
5.3-Transferências Diretas - PNAE	81.750,00	81.750,00	82.940,00	101,46
5.4-Transferências Diretas - PNATE	166.950,00	166.950,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	823.500,00	823.500,00	476,88	0,06
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	350,00	350,00	75,97	21,71
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.240.375,00	1.240.375,00	8.490,64	0,68
6.1-Transferências de convênios	1.229.875,00	1.229.875,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	10.500,00	10.500,00	8.490,64	80,86
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>2.507.025,00</b>	<b>2.507.025,00</b>	<b>482.536,59</b>	<b>19,25</b>
<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% c= (b/a)x100</b>
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.207.457,50	2.207.457,50	2.103.426,52	95,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.762.062,50	1.762.062,50	1.751.756,95	99,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	406.250,00	406.250,00	326.639,82	80,40
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.220,00	2.220,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.375,00	1.375,00	1.677,01	121,96
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)	5.550,00	5.550,00	108,14	1,95
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	23.244,60	77,48
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.518.250,00	3.518.250,00	3.236.912,48	92,00
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.518.250,00	3.518.250,00	3.236.912,48	92,00
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>1.310.792,50</b>	<b>1.310.792,50</b>	<b>1.133.485,96</b>	<b>86,47</b>
<b>ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.086.500,00	2.408.404,20	2.046.878,13	84,99	2.046.878,13	84,99	0,00
13.1-Com Educação Infantil	502.050,00	586.050,00	410.229,36	70,00	410.229,36	70,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.584.450,00	1.822.354,20	1.636.648,77	89,81	1.636.648,77	89,81	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.694.250,00	2.003.550,00	1.281.711,51	63,97	1.281.711,51	63,97	0,00
14.1-Com Educação Infantil	278.850,00	429.150,00	306.245,05	71,36	306.245,05	71,36	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.415.400,00	1.574.400,00	975.466,46	61,96	975.466,46	61,96	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>3.780.750,00</b>	<b>4.411.954,20</b>	<b>3.328.589,64</b>	<b>75,44</b>	<b>3.328.589,64</b>	<b>75,44</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		104.255,62
16.1- FUNDEB 60%		104.255,62
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
<b>18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)</b>		<b>104.255,62</b>
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		3.224.334,02
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>4</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		60,01
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		39,60
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		0,39
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		189.142,91
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 <sup>2</sup>		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	780.900,00	1.015.200,00	716.474,41	70,57	716.474,41	70,57	0,00
22.1-Creche	780.900,00	1.015.200,00	716.474,41	70,57	716.474,41	70,57	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	780.900,00	1.015.200,00	716.474,41	70,57	716.474,41	70,57	0,00

22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.994.325,00	4.994.860,20	3.365.682,27	67,38	3.365.682,27	67,38	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.999.850,00	3.396.754,20	2.612.115,23	76,90	2.612.115,23	76,90	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.994.475,00	1.598.106,00	753.567,04	47,15	753.567,04	47,15	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>5.775.225,00</b>	<b>6.010.060,20</b>	<b>4.082.156,68</b>	<b>67,92</b>	<b>4.082.156,68</b>	<b>67,92</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.133.485,96
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>		74.331,21
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)		4.478,08
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6</b>		<b>1.212.295,25</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6</b>		<b>2.869.861,43</b>
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5</b>		<b>25,30</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	152.100,00	142.860,00	73.723,03	51,61	73.723,03	51,61	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	8.116.250,00	8.551.035,20	4.631.561,61	54,16	4.565.398,07	53,39	66.163,54
<b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b>	<b>8.268.350,00</b>	<b>8.693.895,20</b>	<b>4.705.284,64</b>	<b>54,12</b>	<b>4.639.121,10</b>	<b>53,36</b>	<b>66.163,54</b>
<b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b>	<b>14.043.575,00</b>	<b>14.703.955,40</b>	<b>8.787.441,32</b>	<b>59,76</b>	<b>8.721.277,78</b>	<b>59,31</b>	<b>66.163,54</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	4.478,08
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	4.478,08
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	376.447,09	-13.025,30
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.236.912,48	129.699,04
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.313.975,87	73.299,53
47.1- (-) Orçamento do Exercício	3.236.285,59	73.299,53
47.2- (-) Restos a Pagar	77.690,28	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	299.383,70	43.374,21
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	299.383,70	43.374,21

FONTE: Sistema e-Pública (1992-2189-400). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 08:22.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:5E304BD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO619 A11 ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019



RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1852-1313-650). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 08:23.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
 b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:  
 Raimundo Lindemberg Lima  
 Código Identificador: E2070190

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO619 A12 SAUDE

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	249.000,00	249.000,00	65.498,82	26,30	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	8.319,68	41,60	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	24.954,94	31,19	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	32.224,20	40,28	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.376.207,50	11.376.207,50	10.517.134,65	92,45	
Cota-parte FPM	9.110.312,50	9.110.312,50	8.758.786,21	96,14	
Cota-parte ITR	55.550,00	55.550,00	540,93	0,97	
Cota-parte IPVA	150.000,00	150.000,00	116.222,29	77,48	
Cota-parte ICMS	2.031.250,00	2.031.250,00	1.633.200,35	80,40	
Cota-parte do IPI - Exportação	6.875,00	6.875,00	8.384,87	121,96	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.220,00	22.220,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.220,00	22.220,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>11.625.207,50</b>	<b>11.625.207,50</b>	<b>10.582.633,47</b>	<b>91,03</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.848.675,00	6.848.675,00	2.741.308,07	40,03	
Provenientes da União	4.332.625,00	4.332.625,00	1.627.679,72	37,57	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	2.516.050,00	2.516.050,00	1.113.628,35	44,26	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>7.148.675,00</b>	<b>7.148.675,00</b>	<b>2.741.308,07</b>	<b>38,35</b>	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.024.800,00	4.897.057,00	3.337.112,39	68,15	3.336.996,39	68,14	116,00

Pessoal e Encargos Sociais	1.584.050,00	2.287.342,00	2.068.664,34	90,44	2.068.664,34	90,44	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.440.750,00	2.609.715,00	1.268.448,05	48,60	1.268.332,05	48,60	116,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.805.150,00</b>	<b>1.365.723,00</b>	<b>360.141,54</b>	<b>26,37</b>	<b>201.854,28</b>	<b>14,78</b>	<b>158.287,26</b>
Investimentos	2.721.150,00	1.281.723,00	360.141,54	28,10	201.854,28	15,75	158.287,26
Inversões Financeiras	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>6.829.950,00</b>	<b>6.262.780,00</b>	<b>3.697.253,93</b>	<b>59,04</b>	<b>3.538.850,67</b>	<b>56,51</b>	<b>158.403,26</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS</b>
			<b>Até o Bimestre (h)</b>	<b>% (h/IVf) x 100</b>	<b>Até o Bimestre (j)</b>	<b>% (j/IVg) x 100</b>	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	13.650,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.892.150,00	3.217.047,00	1.716.000,52	46,41	1.557.597,26	983,31	158.403,26
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.892.150,00	3.217.047,00	1.716.000,52	46,41	1.557.597,26	983,31	158.403,26
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>3.905.800,00</b>	<b>3.230.697,00</b>	<b>1.716.000,52</b>	<b>46,41</b>	<b>1.557.597,26</b>	<b>983,31</b>	<b>158.403,26</b>
							0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>2.924.150,00</b>	<b>3.032.083,00</b>	<b>1.981.253,41</b>	<b>53,59</b>	<b>1.981.253,41</b>	<b>55,99</b>	<b>0,00</b>

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL</b>	<b>18,72</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]6</b>	<b>393.858,39</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>Total (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	4.643.150,00	5.299.646,00	3.249.965,89	87,90	3.249.965,89	91,84	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.024.050,00	789.415,00	339.440,43	9,18	181.037,17	5,12	158.403,26
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	35.700,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	111.300,00	122.269,00	107.847,61	2,92	107.847,61	3,05	0,00
Alimentação e Nutrição	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>6.829.950,00</b>	<b>6.262.780,00</b>	<b>3.697.253,93</b>	<b>100,00</b>	<b>3.538.850,67</b>	<b>100,00</b>	<b>158.403,26</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2300-1507-288). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 08:23.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**E7B97A88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO619 A13 PPP**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1816-5501-887). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 08:23.

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**E6F26754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO619 A14 SIMPLIFICADO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.923.875,00
Previsão Atualizada	28.923.875,00
Receitas Realizadas	16.069.071,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.845.875,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	28.845.875,00
Despesas Empenhadas	15.973.967,78
Despesas Liquidadas	15.672.000,98
Despesas Pagas	15.417.986,86
Superávit Orçamentário	397.070,96
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	15.973.967,78
Despesas Liquidadas	15.672.000,98
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	15.753.240,99
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.032.584,22	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.032.584,22	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	196.942,83	33.646,63	163.296,20	0,00
Poder Executivo	196.942,83	33.646,63	163.296,20	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	153.037,86	43.037,86	110.000,00	0,00
Poder Executivo	153.037,86	43.037,86	110.000,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	349.980,69	76.684,49	273.296,20	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		2.869.861,43	25,00	25,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.942.622,51	60,00	60,01
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo Não Realizado</b>
Receitas de Operações de Crédito			0,00	300.000,00
Despesa de Capital Líquida			1.850.111,08	4.300.991,96
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício<sup>1</sup></b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre Saldo	a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.981.253,41	15,00
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1909-1067-463). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 08:24.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:10EF3AE5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00015/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00015/2019 de 02 de Dezembro de 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta O Art. 4º, II, da Lei nº 422, 17 de setembro de 2018 que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2019..

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 111216,19 (CENTO E ONZE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS ) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Dezembro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita do Município

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
02/12/2019	02	04.122.0001.0004.2002	3390300000	FISCAL	2.000,00
02/12/2019	06	10.302.0008.0202.2022	3390360000	SEGURIDADE	24.000,00
02/12/2019	06	10.302.0008.0202.2022	3390360000	SEGURIDADE	8.000,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0117.2016	3390390000	SEGURIDADE	344,77
02/12/2019	06	10.301.0008.0117.2016	3390300000	SEGURIDADE	1.500,00
02/12/2019	06	10.302.0008.0202.2022	3390360000	SEGURIDADE	12.000,00

02/12/2019	06	10.302.0008.0202.2022	3390360000	SEGURIDADE	6.000,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0117.2016	3390300000	SEGURIDADE	2.000,00
02/12/2019	07	12.361.0010.0219.2026	3390390000	FISCAL	2.002,00
02/12/2019	07	12.361.0010.0219.2026	3390390000	FISCAL	5.667,20
02/12/2019	09	20.606.0015.0120.2039	3390300000	FISCAL	22.000,00
02/12/2019	10	27.812.0017.0121.2040	3390390000	FISCAL	2.312,80
02/12/2019	13	25.752.0013.1310.2075	3390390000	FISCAL	23.389,42
<b>TOTAL</b>					<b>111.216,19</b>

<b>ANEXO II - ANULAÇÃO</b>					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
02/12/2019	02	04.122.0001.0004.2002	3390330000	FISCAL	2.000,00
02/12/2019	06	10.302.0008.0202.2022	3390360000	SEGURIDADE	24.000,00
02/12/2019	06	10.302.0008.0202.2022	3390390000	SEGURIDADE	8.000,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0117.2016	3390360000	SEGURIDADE	344,77
02/12/2019	06	10.301.0008.0117.2016	3390360000	SEGURIDADE	1.500,00
02/12/2019	06	10.302.0008.0202.2022	3350410000	SEGURIDADE	12.000,00
02/12/2019	06	10.302.0008.0202.2022	3390390000	SEGURIDADE	6.000,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0117.2016	3390330000	SEGURIDADE	2.000,00
02/12/2019	07	12.361.0010.0219.2026	4490520000	FISCAL	22.000,00
02/12/2019	07	12.361.0010.0219.2026	3390360000	FISCAL	2.002,00
02/12/2019	07	12.361.0010.0219.2026	3390360000	FISCAL	5.667,20
02/12/2019	10	27.812.0017.0121.2040	4490520000	FISCAL	2.312,80
02/12/2019	13	15.451.0013.1316.1095	4490510000	FISCAL	23.389,42
<b>TOTAL</b>					<b>111.216,19</b>

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:40A9C9CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00016/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00016/2019, de 02 de Dezembro de 2019.**

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Arts. 36 e 37, da Lei nº 419, 19 de Junho de 2018, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município a Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 266017,87 (DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL E DEZESSETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS ) deste Decreto.

**Art. 2º** Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 02 de Dezembro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita do Município

<b>ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO</b>					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
02/12/2019	02	02.062.0001.0010.2053	3190110000	FISCAL	1.000,00
02/12/2019	02	04.122.0001.0008.2054	3190110000	FISCAL	1.500,00
02/12/2019	02	04.122.0001.0004.2002	3190110000	FISCAL	3.500,00
02/12/2019	02	02.062.0001.0010.2053	3190110000	FISCAL	5.000,00
02/12/2019	02	04.122.0001.0008.2054	3190110000	FISCAL	2.000,00
02/12/2019	02	04.122.0001.0008.2054	3190110000	FISCAL	100,00
02/12/2019	03	04.122.0002.0012.2035	3191130000	FISCAL	3.000,00
02/12/2019	03	04.122.0002.0012.2035	3190110000	FISCAL	6.000,00
02/12/2019	03	04.122.0002.0012.2035	3191130000	FISCAL	1.000,00
02/12/2019	03	04.122.0002.0114.2003	3190110000	FISCAL	7.000,00
02/12/2019	04	04.123.0003.0115.2004	3390360000	FISCAL	1.100,00
02/12/2019	05	08.244.0004.0026.2012	3190110000	SEGURIDADE	1.600,00
02/12/2019	05	08.422.0006.0032.2010	3190110000	SEGURIDADE	6.000,00
02/12/2019	05	08.122.0006.0116.2006	3390390000	SEGURIDADE	1,00
02/12/2019	05	08.244.0004.0026.2012	3190110000	SEGURIDADE	7.000,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0201.2017	3390390000	SEGURIDADE	2.000,00
02/12/2019	06	10.305.0008.0203.2018	3190040000	SEGURIDADE	2.100,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0201.2020	3190040000	SEGURIDADE	3.000,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0201.2017	3190040000	SEGURIDADE	40.500,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0201.2020	3190040000	SEGURIDADE	1.300,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0201.2017	3190110000	SEGURIDADE	40.000,00
02/12/2019	07	12.361.0010.0218.2025	3190110000	FISCAL	20.000,00
02/12/2019	07	12.361.0010.0218.2025	3190040000	FISCAL	5.000,00
02/12/2019	07	12.361.0010.0219.2026	3390390000	FISCAL	200,00
02/12/2019	07	12.361.0010.0218.2025	3190040000	FISCAL	2.000,00
02/12/2019	07	12.361.0010.0218.2025	3190110000	FISCAL	30.000,00
02/12/2019	07	12.361.0010.0218.2025	3190110000	FISCAL	36.000,00
02/12/2019	07	12.361.0010.0118.2024	3390930000	FISCAL	21.116,87
02/12/2019	07	12.361.0010.0219.2026	3390390000	FISCAL	600,00
02/12/2019	07	12.361.0010.0218.2025	3190040000	FISCAL	2.000,00

02/12/2019	07	12.361.0010.0118.2024	3190110000	FISCAL	700,00
02/12/2019	09	20.606.0015.0120.2039	3190110000	FISCAL	2.700,00
02/12/2019	09	20.606.0015.0120.2039	3190110000	FISCAL	4.000,00
02/12/2019	10	27.812.0017.0121.2040	3190110000	FISCAL	7.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>266.017,87</b>

<b>ANEXO II- ANULAÇÃO</b>					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
02/12/2019	02	04.122.0001.0009.2063	3390360000	FISCAL	1.000,00
02/12/2019	02	04.122.0001.0008.2054	3390140000	FISCAL	1.500,00
02/12/2019	02	04.122.0001.0006.1001	4490520000	FISCAL	3.500,00
02/12/2019	02	04.122.0001.0009.2063	3390390000	FISCAL	5.000,00
02/12/2019	02	04.122.0001.0008.2054	4490520000	FISCAL	2.000,00
02/12/2019	02	04.122.0001.0008.2054	3390360000	FISCAL	100,00
02/12/2019	03	04.122.0002.0012.2035	4490520000	FISCAL	3.000,00
02/12/2019	03	04.122.0002.0115.1073	4490510000	FISCAL	6.000,00
02/12/2019	03	04.122.0002.0018.0006	3190910000	FISCAL	1.000,00
02/12/2019	03	04.122.0002.0115.1073	4490510000	FISCAL	7.000,00
02/12/2019	04	04.123.0003.0115.2004	3390910000	FISCAL	1.100,00
02/12/2019	05	08.244.0004.0026.2012	4490520000	SEGURIDADE	1.600,00
02/12/2019	05	08.244.0004.0028.1041	4490510000	SEGURIDADE	6.000,00
02/12/2019	05	08.122.0006.0116.2006	3390920000	SEGURIDADE	1,00
02/12/2019	05	08.244.0004.0026.2012	4490520000	SEGURIDADE	7.000,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0201.2017	3390360000	SEGURIDADE	2.000,00
02/12/2019	06	10.305.0008.0203.2018	3390360000	SEGURIDADE	2.100,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0201.2020	3190110000	SEGURIDADE	3.000,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0046.1039	4490520000	SEGURIDADE	40.500,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0201.2020	3190110000	SEGURIDADE	1.300,00
02/12/2019	06	10.301.0008.0201.2017	3190110000	SEGURIDADE	40.000,00
02/12/2019	07	12.361.0011.0073.1071	4490520000	FISCAL	20.000,00
02/12/2019	07	12.365.0010.0217.2033	3190110000	FISCAL	5.000,00
02/12/2019	07	12.361.0010.0219.2026	4490510000	FISCAL	200,00
02/12/2019	07	12.361.0010.0218.2025	3190160000	FISCAL	2.000,00
02/12/2019	07	12.361.0011.0073.1071	4490520000	FISCAL	30.000,00
02/12/2019	07	12.361.0011.0063.1019	4490510000	FISCAL	36.000,00
02/12/2019	07	12.361.0011.0072.1003	4490510000	FISCAL	21.116,87
02/12/2019	07	12.361.0010.0219.2026	3390390000	FISCAL	600,00
02/12/2019	07	12.361.0010.0218.2025	3190130000	FISCAL	2.000,00
02/12/2019	07	12.361.0010.0118.2024	3190110000	FISCAL	700,00
02/12/2019	09	20.544.0015.0077.1035	4490510000	FISCAL	2.700,00
02/12/2019	09	20.544.0015.0076.1034	4490510000	FISCAL	4.000,00
02/12/2019	10	27.812.0017.0085.2171	4490510000	FISCAL	7.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>266.017,87</b>

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: B340375D

## GABINETE DO PREFEITO

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2019 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SEMESTRE 02/2019			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.894.414,29	1.879.407,75	1.835.653,70
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	1.894.414,29	1.879.407,75	1.835.653,70
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.894.414,29	1.879.407,75	1.835.653,70
De Tributos	29.408,05	25.040,05	20.345,80
De Contribuições Previdenciárias	1.865.006,24	1.854.367,70	1.815.307,90
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	4.680.629,01	5.002.613,21	5.064.097,02
Disponibilidade de Caixa'	4.680.629,01	5.002.613,21	5.064.097,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.763.986,18	5.007.031,59	5.477.763,64
(-) Restos a Pagar Processados	83.357,17	4.418,38	413.666,62
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>(2.786.214,72)</b>	<b>(3.123.205,46)</b>	<b>(3.228.443,32)</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>16.350.832,45</b>	<b>15.917.632,41</b>	<b>16.377.477,98</b>
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,12	0,12	0,11
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(0,17)	(0,20)	(0,20)

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	19.620.998,94	19.101.158,89	19.652.973,58
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <=>	17.658.899,05	17.191.043,00	17.687.676,22
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019</b>	
		<b>Até o 1º Semestre</b>	<b>Até o 2º Semestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.933,64	139.843,19	121.459,89
RP NÃO-PROCESSADOS	247.511,23	131.991,38	131.991,38
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-

<b>MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO</b>	<b>HUDSON LIMA DE AZEVEDO</b>
Prefeita Municipal	Controlador Geral
<b>MARIANE CAMPOS DINIZ</b>	
Contadora CRC-RN 013269/O	

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:C2A74CE5

### GABINETE DO PREFEITO

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2019 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SEMESTRE 02/2019			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019</b>	
		<b>Até o 1º Semestre</b>	<b>Até o 2º Semestre</b>
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.350.832,45	15.917.632,41	16.377.477,98
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	3.597.183,14	3.501.879,13	3.603.045,16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	3.237.464,83	3.151.691,22	3.242.740,64
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019</b>	
		<b>Até o 1º Semestre</b>	<b>Até o 2º Semestre</b>
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

<b>MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO</b>	<b>HUDSON LIMA DE AZEVEDO</b>
Prefeita Municipal	Controlador Geral
<b>MARIANE CAMPOS DINIZ</b>	
Contadora CRC-RN 013269/O	

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:6941A956

### GABINETE DO PREFEITO

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2019 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SEMESTRE 02/2019		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	<b>No Semestre de Referência</b>	<b>Até o Semestre de Referência (a)</b>
Mobiliária	0,00	0,00

Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)		0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>		0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>			
		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		16.377.477,98	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)=( IIIa + V - Ia - IIa)		-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		2.620.396,48	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>		2.358.356,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.146.423,46	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>			
		<b>VALOR REALIZADO</b>	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		-	1.835.653,70
Tributos		-	20.345,80
Contribuições Previdenciárias		-	1.815.307,90
FGTS		-	-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		-	-

<b>MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO</b>	<b>HUDSON LIMA DE AZEVEDO</b>
Prefeita Municipal	Controlador Geral
<b>MARIANE CAMPOS DINIZ</b>	
Contadora CRC-RN 013269/O	

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:003501B2

## GABINETE DO PREFEITO

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2019 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SEMESTRE 2 / 2019										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									RS 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	369.711,91	2.046,96	64.073,82	-	29.338,35	-	274.252,78	87.732,33	-	186.520,45
Recursos Ordinários	369.711,91	2.046,96	64.073,82	-	29.338,35	-	274.252,78	87.732,33	-	186.520,45
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	5.108.051,73	1.900,22	345.645,62	5,07	92.521,67	-	4.667.979,15	33.722,49	-	4.634.256,66
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.376,27	-	14.925,93	-	6.266,29	-	(10.815,95)	9.630,64	-	(20.446,59)
Transferências do FUNDEB	21.900,10	-	51.346,86	-	38.449,78	-	(67.896,54)	6.445,30	-	(74.341,84)
Outros Recursos Vinculados à Educação	49.491,15	-	1.458,52	-	-	-	48.032,63	12.421,55	-	35.611,08
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.375,29	1.800,22	77.307,53	5,07	14.156,29	-	(87.893,82)	0,20	-	(87.894,02)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	340.239,99	-	28.946,01	-	11.955,67	-	299.338,31	4.500,00	-	294.838,31
Recursos Vinculados à Assistência Social	86.656,33	-	1.042,01	-	1.744,07	-	83.870,25	724,80	-	83.145,45
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário2	3.973.324,22	-	-	-	19.949,57	-	3.953.374,65	-	-	3.953.374,65
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	620.688,38	100,00	170.618,76	-	-	-	449.969,62	-	-	449.969,62
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>5.477.763,64</b>	<b>3.947,18</b>	<b>409.719,44</b>	<b>5,07</b>	<b>121.860,02</b>		<b>4.942.231,93</b>	<b>121.454,82</b>		<b>4.820.777,11</b>

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**HUDSON LIMA DE AZEVEDO**  
Controlador Geral

**MARIANE CAMPOS DINIZ**  
Contadora CRC-RN 013269/O

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:C705C11D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2019 - SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SEMESTRE 2 /2019		
LRF, art. 48 - Anexo 6		1,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR ATÉ O SEMESTRE</b>
Receita Corrente líquida		16.377.477,98
Receita Corrente líquida Ajustada		16.377.477,98
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.751.591,23	53,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.843.838,11	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.401.646,20	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.959.454,30	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	- 3.228.443,32	- 19,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.652.973,58	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.603.045,16	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.620.396,48	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.146.423,46	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	121.454,82	4.820.777,11

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**HUDSON LIMA DE AZEVEDO**  
Controlador Geral

**MARIANE CAMPOS DINIZ**  
Contadora CRC-RN 013269/O

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:A9F08F47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2019 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
BIMESTRE 06/2019						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.542.522,00	25.542.522,00	3.899.315,01	15,27	16.999.055,43	66,55
RECEITAS CORRENTES	23.639.722,00	23.639.722,00	3.899.315,01	16,49	16.832.768,23	71,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	545.000,00	545.000,00	118.180,43	21,68	588.387,37	107,96
Impostos	477.000,00	477.000,00	117.513,68	24,64	578.165,24	121,21
Taxas	68.000,00	68.000,00	666,75	0,98	10.222,13	15,03
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-

CONTRIBUIÇÕES	787.550,00	787.550,00	111.787,62	14,19	636.884,48	80,87	150.665,52
Contribuições Sociais	597.000,00	597.000,00	77.612,82	13,00	455.290,25	76,26	141.709,75
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	190.550,00	190.550,00	34.174,80	17,93	181.594,23	95,30	8.955,77
RECEITA PATRIMONIAL	577.500,00	577.500,00	15.313,31	2,65	431.669,40	74,75	145.830,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.500,00	25.500,00	-	-	-	-	25.500,00
Valores Mobiliários	544.000,00	544.000,00	15.313,31	2,81	431.669,40	79,35	112.330,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	8.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	69.500,00	69.500,00	-	-	-	-	69.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.000,00	34.000,00	-	-	-	-	34.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	500,00	500,00	-	-	-	-	500,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	35.000,00	35.000,00	-	-	-	-	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.578.672,00	21.578.672,00	3.644.104,72	16,89	15.146.995,09	70,19	6.431.676,91
Transferências da União e de suas Entidades	14.934.072,00	14.934.072,00	2.798.382,65	18,74	10.300.786,56	68,98	4.633.285,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.589.600,00	2.589.600,00	323.699,38	12,50	1.879.224,85	72,57	710.375,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.050.000,00	4.050.000,00	522.022,69	12,89	2.966.881,88	73,26	1.083.118,12
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	2.500,00	2.500,00	-	-	101,80	4,07	2.398,20
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.500,00	81.500,00	9.928,93	12,18	28.831,89	35,38	52.668,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	33.500,00	33.500,00	9.928,93	29,64	28.831,89	86,07	4.668,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	48.000,00	48.000,00	-	-	-	-	48.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.902.800,00	1.902.800,00	-	-	166.287,20	8,74	1.736.512,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	127.300,00	127.300,00	-	-	-	-	127.300,00
Alienação de Bens Móveis	63.650,00	63.650,00	-	-	-	-	63.650,00
Alienação de Bens Imóveis	63.650,00	63.650,00	-	-	-	-	63.650,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.775.500,00	1.775.500,00	-	-	166.287,20	9,37	1.609.212,80
Transferências da União e de suas Entidades	1.475.500,00	1.475.500,00	-	-	166.287,20	11,27	1.309.212,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.150.000,00	1.150.000,00	143.266,29	12,46	795.950,79	69,21	354.049,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.692.522,00	26.692.522,00	4.042.581,30	15,14	17.795.006,22	66,67	8.897.515,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.692.522,00	26.692.522,00	4.042.581,30	15,14	17.795.006,22	66,67	8.897.515,78
DÉFICIT (VI)1	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	-	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.260.722,00	25.348.258,80	197.598,57	16.617.258,62	8.731.000,18	3.359.906,88	16.495.803,80	8.852.455,00	16.211.077,32	121.454,82
DESPESAS CORRENTES	20.496.097,00	21.902.712,42	273.561,15	15.972.721,95	5.929.990,47	3.298.719,82	15.851.267,13	6.051.445,29	15.566.540,65	121.454,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.761.785,00	11.375.222,80	175.045,07	9.602.829,25	1.772.393,55	2.027.397,74	9.602.829,25	1.772.393,55	9.569.191,45	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	- 1.780,06	219,94	19.780,06	-	219,94	19.780,06	219,94	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.714.312,00	10.507.489,62	100.296,14	6.369.672,76	4.137.816,86	1.271.322,08	6.248.217,94	4.259.271,68	5.997.129,26	121.454,82
Demais Despesas Correntes2	9.714.312,00	10.507.489,62	100.296,14	6.369.672,76	4.137.816,86	1.271.322,08	6.248.217,94	4.259.271,68	5.997.129,26	121.454,82
DESPESAS DE CAPITAL	4.239.228,00	2.935.149,38	- 75.962,58	644.536,67	2.290.612,71	61.187,06	644.536,67	2.290.612,71	644.536,67	-
INVESTIMENTOS	4.044.228,00	2.740.149,38	- 75.453,83	495.084,94	2.245.064,44	35.884,64	495.084,94	2.245.064,44	495.084,94	-

INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	175.000,00	175.000,00	- 508,75	149.451,73	25.548,27	25.302,42	149.451,73	25.548,27	149.451,73	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	525.397,00	510.397,00			510.397,00			510.397,00		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.431.800,00	1.514.881,96	- 51.811,42	926.259,45	588.622,51	205.307,26	926.259,45	588.622,51	789.278,49	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.692.522,00	26.863.140,76	145.787,15	17.543.518,07	9.319.622,69	3.565.214,14	17.422.063,25	9.441.077,51	17.000.355,81	121.454,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.692.522,00	26.863.140,76	145.787,15	17.543.518,07	9.319.622,69	3.565.214,14	17.422.063,25	9.441.077,51	17.000.355,81	121.454,82
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)										
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.150.000,00	1.150.000,00	143.266,29	12,46	795.950,79	69,21	354.049,21
RECEITAS CORRENTES	1.150.000,00	1.150.000,00	143.266,29	12,46	795.950,79	69,21	354.049,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.150.000,00	1.150.000,00	143.266,29	12,46	795.950,79	69,21	354.049,21
Contribuições Sociais	1.150.000,00	1.150.000,00	143.266,29	12,46	795.950,79	69,21	354.049,21
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.431.800,00	1.514.881,96	51.811,42	926.259,45	588.622,51	205.307,26	926.259,45	588.622,51	789.278,49	-
DESPESAS CORRENTES	1.431.800,00	1.514.881,96	51.811,42	926.259,45	588.622,51	205.307,26	926.259,45	588.622,51	789.278,49	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.431.800,00	1.514.881,96	51.811,42	926.259,45	588.622,51	205.307,26	926.259,45	588.622,51	789.278,49	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**MARIANE CAMPOS DINIZ**  
Contadora CRC-RN 013269/O

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:74C30083

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2019 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
BIMESTRE 06/2019											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.260.722,00	25.348.258,80	197.598,57	16.617.258,62	94,72%	8.731.000,18	3.359.906,88	16.495.803,80	94,68%	8.852.455,00	121.454,82
LEGISLATIVA	995.900,00	995.900,00	- 19.066,16	729.027,77	4,16%	266.872,23	137.242,40	729.027,77	4,18%	266.872,23	-
Ação Legislativa	995.900,00	995.900,00	- 19.066,16	729.027,77	4,16%	266.872,23	137.242,40	729.027,77	4,18%	266.872,23	-
Controle Externo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
JUDICIÁRIA	162.000,00	168.000,00	4.648,30	159.799,69	0,91%	8.200,31	33.504,70	159.799,69	0,92%	8.200,31	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	162.000,00	168.000,00	4.648,30	159.799,69	0,91%	8.200,31	33.504,70	159.799,69	0,92%	8.200,31	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ADMINISTRAÇÃO	2.831.575,00	2.834.212,80	35.520,75	2.128.049,01	12,13%	706.163,79	433.075,96	2.120.355,13	12,17%	713.857,67	7.693,88
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Administração Geral	2.404.075,00	2.406.712,80	45.741,06	1.828.878,03	10,42%	577.834,77	376.468,31	1.821.184,15	10,45%	585.528,65	7.693,88
Administração Financeira	382.000,00	382.000,00	- 513,15	277.878,14	1,58%	104.121,86	53.404,07	277.878,14	1,59%	104.121,86	-
Controle Interno	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Comunicação Social	45.500,00	45.500,00	- 9.707,16	21.292,84	0,12%	24.207,16	3.203,58	21.292,84	0,12%	24.207,16	-
Demais Subfunções	-	-	0,00	0,00	0,00%	- 0,00	0,00	- 0,00	0,00%	0,00	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Policimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.559.100,00	1.616.600,00	- 53.056,24	679.944,45	3,88%	936.655,55	142.619,68	677.403,49	3,89%	939.196,51	2.540,96
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	8.000,00	-	-	0,00%	8.000,00	-	-	0,00%	8.000,00	-

Assistência à Criança e ao Adolescente	69.600,00	73.600,00	- 542,70	8.603,80	0,05%	64.996,20	234,85	8.603,80	0,05%	64.996,20	-
Assistência Comunitária	981.500,00	998.000,00	- 42.409,93	252.761,01	1,44%	745.238,99	55.929,72	252.036,21	1,45%	745.963,79	724,80
Demais Subfunções	490.000,00	527.000,00	- 10.103,61	418.579,64	2,39%	108.420,36	86.455,11	416.763,48	2,39%	110.236,52	1.816,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.807.000,00	1.807.000,00	- 10.370,57	1.266.788,73	7,22%	540.211,27	241.151,94	1.266.788,73	7,27%	540.211,27	-
Previdência Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Previdência do Regime Estatutário	1.807.000,00	1.807.000,00	- 10.370,57	1.266.788,73	7,22%	540.211,27	241.151,94	1.266.788,73	7,27%	540.211,27	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
SAÚDE	5.906.125,00	5.932.625,00	108.837,87	3.784.796,36	21,57%	2.147.828,64	770.641,30	3.780.296,16	21,70%	2.152.328,84	4.500,20
Atenção Básica	3.991.000,00	4.303.500,00	153.691,56	3.093.508,18	17,63%	1.209.991,82	643.572,55	3.093.507,98	17,76%	1.209.992,02	0,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.331.000,00	1.034.000,00	- 1.154,37	510.303,21	2,91%	523.696,79	105.733,40	505.803,21	2,90%	528.196,79	4.500,00
Suporte Profilático e Terapêutico	256.300,00	301.300,00	- 11.696,69	84.548,15	0,48%	216.751,85	-	84.548,15	0,49%	216.751,85	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Vigilância Epidemiológica	319.325,00	285.325,00	- 32.002,63	96.436,82	0,55%	188.888,18	21.335,35	96.436,82	0,55%	188.888,18	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00%	8.500,00	0,00	- 0,00	0,00%	8.500,00	-
TRABALHO	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
EDUCAÇÃO	6.158.972,00	6.144.672,00	9.162,94	4.299.724,98	24,51%	1.844.947,02	965.771,97	4.271.227,49	24,52%	1.873.444,51	28.497,49
Ensino Fundamental	4.295.972,00	4.339.672,00	70.312,47	3.183.997,53	18,15%	1.155.674,47	737.701,58	3.164.327,45	18,16%	1.175.344,55	19.670,08
Ensino Médio	50.000,00	50.000,00	-	-	0,00%	50.000,00	-	-	0,00%	50.000,00	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Educação Infantil	1.704.000,00	1.678.500,00	- 61.149,53	1.115.727,45	6,36%	562.772,55	228.070,39	1.106.900,04	6,35%	571.599,96	8.827,41
Educação de Jovens e Adultos	59.000,00	26.500,00	-	-	0,00%	26.500,00	-	-	0,00%	26.500,00	-
Educação Especial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	-	-	0,00%	50.000,00	-	- 0,00	0,00%	50.000,00	-
CULTURA	411.200,00	410.200,00	8.000,00	47.800,00	0,27%	362.400,00	8.000,00	47.800,00	0,27%	362.400,00	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Difusão Cultural	411.200,00	410.200,00	8.000,00	47.800,00	0,27%	362.400,00	8.000,00	47.800,00	0,27%	362.400,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
URBANISMO	3.288.200,00	3.247.851,05	- 33.647,94	2.159.170,50	12,31%	1.088.680,55	394.522,98	2.132.026,91	12,24%	1.115.824,14	27.143,59
Infra-Estrutura Urbana	2.796.600,00	2.874.210,58	- 32.669,45	2.079.548,99	11,85%	794.661,59	377.828,97	2.052.405,40	11,78%	821.805,18	27.143,59
Serviços Urbanos	406.000,00	288.040,47	- 978,49	79.621,51	0,45%	208.418,96	16.694,01	79.621,51	0,46%	208.418,96	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	85.600,00	85.600,00	- 0,00	- 0,00	0,00%	85.600,00	0,00	0,00	0,00%	85.600,00	-
HABITAÇÃO	55.000,00	9.500,00	-	-	0,00%	9.500,00	-	-	0,00%	9.500,00	-
Habitação Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Habitação Urbana	55.000,00	9.500,00	-	-	0,00%	9.500,00	-	-	0,00%	9.500,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
SANEAMENTO	50.600,00	50.600,00	-	10.168,24	0,06%	40.431,76	-	10.168,24	0,06%	40.431,76	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Saneamento Básico Urbano	20.600,00	20.600,00	-	-	0,00%	20.600,00	-	-	0,00%	20.600,00	-
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	-	10.168,24	0,06%	19.831,76	-	10.168,24	0,06%	19.831,76	-
GESTÃO AMBIENTAL	206.000,00	187.000,00	- 719,50	1.280,50	0,01%	185.719,50	800,00	1.280,50	0,01%	185.719,50	-
Preservação e Conservação Ambiental	99.000,00	90.000,00	-	-	0,00%	90.000,00	-	-	0,00%	90.000,00	-
Controle Ambiental	107.000,00	97.000,00	- 719,50	1.280,50	0,01%	95.719,50	800,00	1.280,50	0,01%	95.719,50	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
AGRICULTURA	939.500,00	1.003.579,00	76.970,48	722.884,97	4,12%	280.694,03	119.649,43	673.246,27	3,86%	330.332,73	49.638,70
Abastecimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Irrigação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	939.500,00	1.003.579,00	76.970,48	722.884,97	4,12%	280.694,03	119.649,43	673.246,27	3,86%	330.332,73	49.638,70
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Colonização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Mineração	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-

COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
ENERGIA	190.550,00	241.518,95	45.002,49	208.265,18	1,19%	33.253,77	59.989,04	208.265,18	1,20%	33.253,77	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Energia Elétrica	190.550,00	241.518,95	45.002,49	208.265,18	1,19%	33.253,77	59.989,04	208.265,18	1,20%	33.253,77	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
DESPORTO E LAZER	699.000,00	699.000,00	26.316,15	419.558,24	2,39%	279.441,76	52.937,48	418.118,24	2,40%	280.881,76	-	1.440,00
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Desporto Comunitário	671.000,00	682.000,00	26.316,15	419.558,24	2,39%	262.441,76	52.937,48	418.118,24	2,40%	263.881,76	-	1.440,00
Lazer	28.000,00	17.000,00	-	-	0,00%	17.000,00	-	-	0,00%	17.000,00	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.431.800,00	1.514.881,96	- 51.811,42	926.259,45	5,28%	588.622,51	205.307,26	926.259,45	5,32%	588.622,51	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>26.692.522,00</b>	<b>26.863.140,76</b>	<b>145.787,15</b>	<b>17.543.518,07</b>	<b>100,00%</b>	<b>9.319.622,69</b>	<b>3.565.214,14</b>	<b>17.422.063,25</b>	<b>100,00%</b>	<b>9.441.077,51</b>	-	<b>121.454,82</b>
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a-b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a-d)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)</b>	
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/III b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (d)</b>	<b>% (d/III d)</b>			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.431.800,00	1.514.881,96	- 51.811,42	926.259,45	5,28%	588.622,51	205.307,26	926.259,45	5,32%	588.622,51	-	-
LEGISLATIVA	4.000,00	4.000,00	-	-	0,00%	4.000,00	-	-	0,00%	4.000,00	-	-
Ação Legislativa	4.000,00	4.000,00	-	-	0,00%	4.000,00	-	-	0,00%	4.000,00	-	-
Controle Externo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
JUDICIÁRIA	3.000,00	3.000,00	-	-	0,00%	3.000,00	-	-	0,00%	3.000,00	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.000,00	3.000,00	-	-	0,00%	3.000,00	-	-	0,00%	3.000,00	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	111.000,00	252.980,96	118.549,25	216.514,92	1,23%	36.466,04	147.281,25	216.514,92	1,24%	36.466,04	-	-
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Administração Geral	88.000,00	229.980,96	121.666,40	204.632,07	1,17%	25.348,89	146.257,03	204.632,07	1,17%	25.348,89	-	-
Administração Financeira	21.000,00	21.000,00	- 3.117,15	11.882,85	0,07%	9.117,15	1.024,22	11.882,85	0,07%	9.117,15	-	-
Controle Interno	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	-	-
Demais Subfunções	-	-	0,00	0,00	0,00%	- 0,00	0,00	- 0,00	0,00%	0,00	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Policimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.000,00	55.000,00	- 6.257,14	30.742,86	0,18%	24.257,14	2.864,92	30.742,86	0,18%	24.257,14	-	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-

Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00	-	-	0,00%	3.000,00	-	-	0,00%	3.000,00
Assistência Comunitária	28.000,00	28.000,00	- 5.706,15	16.293,85	0,09%	11.706,15	1.556,79	16.293,85	0,09%	11.706,15
Demais Subfunções	26.000,00	24.000,00	- 550,99	14.449,01	0,08%	9.550,99	1.308,13	14.449,01	0,08%	9.550,99
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Previdência Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Previdência Especial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
SAÚDE	401.000,00	399.500,00	- 65.922,03	195.183,17	1,11%	204.316,83	16.755,04	195.183,17	1,12%	204.316,83
Atenção Básica	381.000,00	379.500,00	- 56.396,58	194.708,62	1,11%	184.791,38	16.755,04	194.708,62	1,12%	184.791,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	- 9.525,45	474,55	0,00%	9.525,45	-	474,55	0,00%	9.525,45
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	0,00	0,00	0,00%	- 0,00	-	0,00	0,00%	- 0,00
TRABALHO	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Empregabilidade	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
EDUCAÇÃO	731.000,00	677.800,00	- 81.297,54	418.702,46	2,39%	259.097,54	32.834,31	418.702,46	2,40%	259.097,54
Ensino Fundamental	499.000,00	453.300,00	- 63.435,34	276.564,66	1,58%	176.735,34	21.414,10	276.564,66	1,59%	176.735,34
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Educação Infantil	231.000,00	223.500,00	- 17.862,20	142.137,80	0,81%	81.362,20	11.420,21	142.137,80	0,82%	81.362,20
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00%	1.000,00	-	-	0,00%	1.000,00
Educação Especial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	0,00	0,00	0,00%	- 0,00	-	0,00	0,00%	- 0,00
CULTURA	1.300,00	1.300,00	-	-	0,00%	1.300,00	-	-	0,00%	1.300,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Difusão Cultural	1.300,00	1.300,00	-	-	0,00%	1.300,00	-	-	0,00%	1.300,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
URBANISMO	117.000,00	117.000,00	- 15.684,36	64.315,64	0,37%	52.684,36	5.571,74	64.315,64	0,37%	52.684,36
Infra-Estrutura Urbana	115.000,00	115.000,00	- 15.684,36	64.315,64	0,37%	50.684,36	5.571,74	64.315,64	0,37%	50.684,36
Serviços Urbanos	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Habitação Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
GESTÃO AMBIENTAL	1.500,00	1.500,00	-	-	0,00%	1.500,00	-	-	0,00%	1.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Controle Ambiental	1.500,00	1.500,00	-	-	0,00%	1.500,00	-	-	0,00%	1.500,00
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Meteorologia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
AGRICULTURA	3.000,00	801,00	- 1.199,60	800,40	0,00%	0,60	-	800,40	0,00%	0,60
Abastecimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Extensão Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Irrigação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	3.000,00	801,00	- 1.199,60	800,40	0,00%	0,60	-	800,40	0,00%	0,60
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Colonização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Produção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Mineração	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-

Demais Subfunções	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Comercialização	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Turismo	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
<b>COMUNICAÇÕES</b>	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Telecomunicações	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
<b>ENERGIA</b>	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
<b>TRANSPORTE</b>	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
<b>DESPORTO E LAZER</b>	2.000,00	2.000,00	-	0,00%	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	-	0,00%	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	-
Lazer	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Transferências	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
<b>MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO</b>	<b>MARIANE CAMPOS DINIZ</b>									
Prefeita Municipal	Contadora CRC-RN 013269/O									

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:632DE2D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2019 - RRPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
6º BIMESTRE/2019					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RRPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	
			2019	2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.847.000,00	1.847.000,00	1.655.327,10	2.287.080,73	
Receita de Contribuições dos Segurados	597.000,00	597.000,00	455.290,25	1.064.280,21	
Civil	597.000,00	597.000,00	455.290,25	1.064.280,21	
Ativo	597.000,00	597.000,00	455.290,25	1.064.280,21	
Inativo					
Pensionista					
Militar	-	-	-	-	
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	1.150.000,00	1.150.000,00	795.950,79	969.194,92	
Civil	1.150.000,00	1.150.000,00	795.950,79	969.194,92	
Ativo	1.150.000,00	1.150.000,00	795.950,79	969.194,92	
Inativo					
Pensionista					
Militar	-	-	-	-	
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Em Regime de Parcelamento de Débitos					
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	404.086,06	253.605,60	
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	404.086,06	253.605,60	
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RRPS					
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RRPS (II)					



Demais Receitas Correntes									
RECEITAS DE CAPITAL (III)									
Alienação de Bens, Direitos e Ativos									
Amortização de Empréstimos									
Outras Receitas de Capital									
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>		<b>1.847.000,00</b>		<b>1.847.000,00</b>		<b>1.655.327,10</b>		<b>2.287.080,73</b>	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>		
			<b>Até o Bimestre/ 2019</b>	<b>Até o Bimestre/ 2018</b>	<b>Até o Bimestre/ 2019</b>	<b>Até o Bimestre/ 2018</b>	<b>Em 2019</b>	<b>Em 2018</b>	
ADMINISTRAÇÃO (V)	207.000,00	120.000,00	27.072,21	24.421,43	27.072,21	24.421,43	-	-	
Despesas Correntes	175.000,00	89.500,00	27.072,21	24.421,43	27.072,21	24.421,43	-	-	
Despesas de Capital	32.000,00	30.500,00	-	-	-	-	-	-	
PREVIDENCIA (VI)	1.200.000,00	1.287.000,00	1.239.716,52	991.543,80	1.239.716,52	991.543,80	-	-	
Benefícios - Civil	1.200.000,00	1.287.000,00	1.239.716,52	991.543,80	1.239.716,52	991.543,80	-	-	
Aposentadorias	900.000,00	1.062.000,00	1.049.037,13	835.882,99	1.049.037,13	835.882,99	-	-	
Pensões	120.000,00	80.000,00	66.820,83	50.271,64	66.820,83	50.271,64	-	-	
Outros Benefícios Previdenciários	180.000,00	145.000,00	123.858,56	105.389,17	123.858,56	105.389,17	-	-	
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>1.407.000,00</b>	<b>1.407.000,00</b>	<b>1.266.788,73</b>	<b>1.015.965,23</b>	<b>1.266.788,73</b>	<b>1.015.965,23</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2</b>	<b>440.000,00</b>	<b>440.000,00</b>	<b>388.538,37</b>	<b>1.271.115,50</b>	<b>388.538,37</b>	<b>1.271.115,50</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>								
VALOR	-								
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>								
VALOR	440.000,00								
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>								
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-								
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-								
Outros Aportes para o RPPS	-								
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-								
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>								
	<b>2019</b>				<b>2018</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa									
Investimentos e Aplicações	3.973.324,22				3.572.253,24				
Outros Bens e Direitos									
<b>PLANO FINANCEIRO</b>									
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>						
			<b>Até o Bimestre/ 2019</b>		<b>Até o Bimestre/ 2018</b>				
RECEITAS CORRENTES (IX)									
Receita de Contribuições dos Segurados									
Civil									
Ativo									
Inativo									
Pensionista									
Militar									
Ativo									
Inativo									
Pensionista									
Receita de Contribuições Patronais									
Civil									
Ativo									
Inativo									
Pensionista									
Militar									
Ativo									
Inativo									
Pensionista									
Em Regime de Parcelamento de Débitos									
Receita Patrimonial									
Receitas Imobiliárias									
Receitas de Valores Mobiliários									
Outras Receitas Patrimoniais									
Receita de Serviços									
Outras Receitas Correntes									
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS									
Demais Receitas Correntes									
RECEITAS DE CAPITAL (X)									
Alienação de Bens, Direitos e Ativos									
Amortização de Empréstimos									
Outras Receitas de Capital									
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)</b>									
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>		
			<b>Até o Bimestre/ 2019</b>	<b>Até o Bimestre/ 2018</b>	<b>Até o Bimestre/ 2019</b>	<b>Até o Bimestre/ 2018</b>	<b>Em 2019</b>	<b>Em 2018</b>	
ADMINISTRAÇÃO (XII)									

Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
PREVIDENCIA (XIII)									
Benefícios - Civil									
Aposentadorias									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar									
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias									
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)</b>									
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)2</b>									
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>									
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras									
Recursos para Formação de Reserva									
<b>MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO</b>									
Prefeita Municipal									
<b>MARLANE CAMPOS DINIZ</b>									
Contadora CRC-RN 013269/O									

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:20BA7F76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2019 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
BIMESTRE 6/2019		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.097.707,13	16.832.768,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	545.000,00	588.387,37
IPTU	36.000,00	74.015,32
ISS	150.000,00	204.653,53
ITBI	36.000,00	13.975,50
IRRF	255.000,00	285.520,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.000,00	10.222,13
Contribuições	787.550,00	636.884,48
Receita Patrimonial	577.500,00	431.669,40
Aplicações Financeiras (II)	544.000,00	431.669,40
Outras Receitas Patrimoniais	33.500,00	0,00
Transferências Correntes	22.036.657,13	15.146.995,09
Cota-Parte do FPM	9.256.000,00	7.754.212,18
Cota-Parte do ICMS	1.680.000,00	1.629.242,28
Cota-Parte do IPVA	128.000,00	162.488,73
Cota-Parte do ITR	9.600,00	1.463,12
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	25.600,00	2.030,63
Transferências do FUNDEB	3.795.000,00	2.966.881,88
Outras Transferências Correntes	7.134.457,13	2.630.676,27
Demais Receitas Correntes	151.000,00	28.831,89
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	151.000,00	28.831,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.553.707,13	16.401.098,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.902.800,00	166.287,20
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	127.300,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Aliações de Bens	127.300,00	0,00
Transferências de Capital	1.775.500,00	166.287,20
Convênios	1.249.500,00	166.287,20
Outras Transferências de Capital	526.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.902.800,00	166.287,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.456.507,13	16.567.386,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
					PROCESSADOS	PAGOS	
		LIQUIDADOS		PAGOS (c)			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.417.594,38	16.898.981,40	16.777.526,58	16.355.819,14	78.938,79	37.237,14	110.850,30
Pessoal e Encargos Sociais	12.890.104,76	10.529.088,70	10.529.088,70	10.358.469,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	219,94	219,94	219,94	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	10.507.489,62	6.369.672,76	6.248.217,94	5.997.129,26	78.938,79	37.237,14	110.850,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.397.594,38	16.898.761,46	16.777.306,64	16.355.599,20	78.938,79	37.237,14	110.850,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.935.149,38	644.536,67	644.536,67	644.536,67	0,00	4.669,55	4.669,55
Investimentos	2.740.149,38	495.084,94	495.084,94	495.084,94	0,00	4.669,55	4.669,55
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	175.000,00	149.451,73	149.451,73	149.451,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.760.149,38	495.084,94	495.084,94	495.084,94	0,00	4.669,55	4.669,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	510.397,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.668.140,76	17.393.846,40	17.272.391,58	16.850.684,14	78.938,79	41.906,69	115.519,85

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>			<b>-477.756,75</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>			VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			-360.533,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>			Até o Bimestre/ 2019
			VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)			431.669,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)			219,94
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>			<b>-46.307,29</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>			VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			-1.618.624,00
<b>ABAIXO DA LINHA</b>			
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>		<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 6º Bimestre/2019 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.894.414,29	1.835.653,70	
DEDUÇÕES (XXIX)	4.680.629,01	5.064.097,02	
Disponibilidade de Caixa	4.680.629,01	5.064.097,02	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.763.986,18	5.477.763,64	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	83.357,17	413.666,62	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.786.214,72	-3.228.443,32	
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>			<b>442.228,60</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>			Até o Bimestre/ 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			-330.309,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			1.835.653,70
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>			<b>2.608.191,75</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>			<b>2.176.742,29</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**MARIANE CAMPOS DINIZ**

Contadora CRC-RN 013269/O

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:51A692E1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2019 - MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
BIMESTRE 6/2019				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				1,00
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	477.000,00	477.000,00	578.165,24	121,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	36.000,00	36.000,00	74.015,32	205,60
1.1.1- IPTU	17.000,00	17.000,00	73.516,67	432,45
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	19.000,00	19.000,00	498,65	2,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	36.000,00	36.000,00	13.975,50	38,82
1.2.1- ITBI	36.000,00	36.000,00	13.975,50	38,82
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	150.000,00	150.000,00	204.653,53	136,44
1.3.1- ISS	150.000,00	150.000,00	204.653,53	136,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	255.000,00	255.000,00	285.520,89	111,97

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
2.1- Cota-Parte FPM	13.734.000,00	13.734.000,00	11.747.822,95	85,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.420.000,00	11.420.000,00	9.517.588,18	83,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	10.820.000,00	10.820.000,00	8.758.786,21	80,95
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	386.541,43	110,44
2.2- Cota-Parte ICMS	250.000,00	250.000,00	372.260,54	148,90
2.2- Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	2.021.721,54	96,27
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	10.000,00	10.000,00	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	32.000,00	32.000,00	2.391,05	7,47
2.5- Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	1.828,84	15,24
2.6- Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	204.293,34	127,68
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.211.000,00	14.211.000,00	12.325.988,19	86,74
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
	5.000,00	5.000,00	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	646.000,00	646.000,00	217.371,06	33,65
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	116.712,93	77,81
5.2- Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	-	-
5.3- Transferências Diretas - PNAE	140.000,00	140.000,00	78.272,00	55,91
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	95.000,00	95.000,00	21.128,00	22,24
5.5- Outras Transferências do FNDE	244.000,00	244.000,00	8,46	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	1.249,67	62,48
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	255.000,00	255.000,00	37.006,20	14,51
6.1- Transferências de Convênios	255.000,00	255.000,00	37.006,20	14,51
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	906.000,00	906.000,00	254.473,22	28,09

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.626.800,00	2.626.800,00	2.198.386,01	83,69
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.164.000,00	2.164.000,00	1.763.376,00	81,49
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	420.000,00	420.000,00	392.479,26	93,45
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	6.400,00	6.400,00	360,42	5,63
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)	2.400,00	2.400,00	365,72	15,24
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	32.000,00	32.000,00	41.804,61	130,64
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.065.000,00	4.065.000,00	2.969.565,36	73,05
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.795.000,00	3.795.000,00	2.966.881,88	78,18
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	250.000,00	250.000,00	-	-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	2.683,48	13,42
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.168.200,00	1.168.200,00	768.495,87	65,78

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.463.000,00	2.558.000,00	2.378.624,96	92,99	2.378.624,96	92,99	
13.1- Com Educação Infantil	870.000,00	865.000,00	755.613,18	87,35	755.613,18	87,35	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.593.000,00	1.693.000,00	1.623.011,78	95,87	1.623.011,78	95,87	
14- OUTRAS DESPESAS	1.602.000,00	1.527.900,00	885.119,59	57,93	878.674,29	57,51	
14.1- Com Educação Infantil	574.000,00	581.000,00	322.492,85	55,51	319.373,25	54,97	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.028.000,00	946.900,00	562.626,74	59,42	559.301,04	59,07	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.065.000,00	4.085.900,00	3.263.744,55	79,88	3.257.299,25	79,72	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		-
16.1 - FUNDEB 60%		
16.2 - FUNDEB 40%		
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
17.1 - FUNDEB 60%		
17.2 - FUNDEB 40%		
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		-
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		3.257.299,25
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério I (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %		80,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %		29,59
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		- 9,69
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.719.000,00	1.676.000,00	1.199.503,27	71,57	1.196.383,67	71,38	
22.1 - Creche	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	
22.2 - Pré-escola	1.715.000,00	1.672.000,00	1.199.503,27	71,74	1.196.383,67	71,55	

22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.444.000,00	1.446.000,00	1.078.106,03	74,56	1.074.986,43	74,34
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	271.000,00	226.000,00	121.397,24	53,72	121.397,24	53,72
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.054.972,00	4.194.672,00	3.128.061,52	74,57	3.115.105,18	74,26
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.621.000,00	2.639.900,00	2.185.638,52	82,79	2.182.312,82	82,67
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.433.972,00	1.554.772,00	942.423,00	60,61	932.792,36	60,00
24- ENSINO MÉDIO	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-
25- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-
27- OUTRAS	55.000,00	55.000,00	-	-	-	-
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.878.972,00	5.975.672,00	4.327.564,79	0,01	4.311.488,85	72,15

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		768.495,87
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4		
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		
<b>35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6</b>		768.495,87
<b>36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))6</b>		3.542.992,98
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5</b>		28,74

OUTRAS INFORMações PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	209.000,00	145.718,62	69,72	139.004,88	66,51	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	861.000,00	637.800,00	245.144,03	38,44	239.436,22	37,54	
<b>42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)</b>	<b>1.011.000,00</b>	<b>846.800,00</b>	<b>390.862,65</b>	<b>46,16</b>	<b>378.441,10</b>	<b>44,69</b>	
<b>43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)</b>	<b>6.889.972,00</b>	<b>6.822.472,00</b>	<b>4.718.427,44</b>	<b>0,01</b>	<b>4.689.929,95</b>	<b>68,74</b>	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	58.271,60	28.498,25
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.966.881,88	116.712,93
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.005.944,56	136.221,14
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.002.852,79	133.044,72
47.2 (-) Restos a Pagar	3.091,77	3.176,42
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.683,48	531,44
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	21.892,40	9.521,48
50- (+) AJUSTES	-	1,00
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	1,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	21.892,40	9.522,48

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**MARIANE CAMPOS DINIZ**  
Contadora CRC-RN 013269/O

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:1B5C4FD4

## GABINETE DO PREFEITO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2019 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
BIMESTRE 6 /2019			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	-	-	-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.935.149,38	644.536,67	2.290.612,71
Investimentos	2.740.149,38	495.084,94	2.245.064,44

Inversões Financeiras		20.000,00	-	20.000,00
Amortização da Dívida		175.000,00	149.451,73	25.548,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		2.935.149,38	644.536,67	2.290.612,71
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>		2.935.149,38	644.536,67	2.290.612,71

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**MARIANE CAMPOS DINIZ**

Contadora CRC-RN 013269/O

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: E3C81FAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2019 - PROJEÇÃO ATUARIAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
BIMESTRE 6 /2019				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	879.846,63	1.081.164,43	-201.317,80	1.800.518,36
2019	861.135,30	1.127.132,47	-265.997,17	1.534.521,19
2020	858.150,99	1.171.813,00	-313.662,01	1.220.859,18
2021	852.554,16	1.191.727,50	-339.173,34	881.685,84
2022	857.247,33	1.249.267,83	-392.020,50	489.665,34
2023	848.470,01	1.290.918,40	-442.448,39	47.216,95
2024	913.852,17	2.034.509,09	-1.120.656,92	-1.073.439,97
2025	737.495,58	2.151.942,12	-1.414.446,54	-2.487.886,51
2026	711.831,47	2.209.144,26	-1.497.312,79	-3.985.199,30
2027	699.726,66	2.245.657,47	-1.545.930,81	-5.531.130,11
2028	694.735,62	2.303.787,11	-1.609.051,49	-7.140.181,60
2029	693.779,72	2.463.776,42	-1.769.996,70	-8.910.178,30
2030	652.067,34	2.495.441,64	-1.843.374,30	-10.753.552,60
2031	640.929,16	2.503.114,77	-1.862.185,61	-12.615.738,21
2032	630.877,64	2.469.519,27	-1.838.641,63	-14.454.379,84
2033	642.312,52	2.583.153,41	-1.940.840,89	-16.395.220,73
2034	601.248,54	2.577.700,10	-1.976.451,56	-18.371.672,29
2035	602.349,84	2.651.841,16	-2.049.491,32	-20.421.163,61
2036	570.852,20	2.615.837,22	-2.044.985,02	-22.466.148,63
2037	567.766,64	2.588.469,62	-2.020.702,98	-24.486.851,61
2038	561.925,21	2.567.412,51	-2.005.487,30	-26.492.338,91
2039	571.289,85	2.718.776,41	-2.147.486,56	-28.639.825,47
2040	535.724,58	2.894.437,24	-2.358.712,66	-30.998.538,13
2041	475.577,75	2.910.333,61	-2.434.755,86	-33.433.293,99
2042	452.369,57	2.889.543,74	-2.437.174,17	-35.870.468,16
2043	443.563,30	2.937.069,99	-2.493.506,69	-38.363.974,85
2044	406.635,81	2.891.044,22	-2.484.408,41	-40.848.383,26
2045	405.444,31	2.968.523,71	-2.563.079,40	-43.411.462,66
2046	364.664,85	2.996.574,28	-2.631.909,43	-46.043.372,09
2047	327.565,84	2.944.774,22	-2.617.208,38	-48.660.580,47
2048	309.737,17	2.884.619,58	-2.574.882,41	-51.235.462,88
2049	290.035,38	2.794.320,52	-2.504.285,14	-53.739.748,02
2050	277.898,74	2.708.512,05	-2.430.613,31	-56.170.361,33
2051	261.144,97	2.598.859,73	-2.337.714,76	-58.508.076,09
2052	249.925,58	2.486.746,86	-2.236.821,28	-60.744.897,37
2053	238.502,86	2.372.613,68	-2.134.110,82	-62.879.008,19
2054	226.924,32	2.256.937,46	-2.030.013,14	-64.909.021,33
2055	215.242,27	2.140.243,20	-1.925.000,93	-66.834.022,26
2056	203.510,29	2.023.068,22	-1.819.557,93	-68.653.580,19
2057	191.778,26	1.905.913,59	-1.714.135,33	-70.367.715,52
2058	180.099,40	1.789.314,16	-1.609.214,76	-71.976.930,28
2059	168.526,12	1.673.797,06	-1.505.270,94	-73.482.201,22
2060	157.108,69	1.559.867,09	-1.402.758,40	-74.884.959,62
2061	145.897,47	1.448.029,37	-1.302.131,90	-76.187.091,52
2062	134.936,87	1.338.729,72	-1.203.792,85	-77.390.884,37
2063	124.276,70	1.232.468,52	-1.108.191,82	-78.499.076,19
2064	113.960,57	1.129.683,60	-1.015.723,03	-79.514.799,22
2065	104.028,81	1.030.774,95	-926.746,14	-80.441.545,36
2066	94.513,44	936.061,08	-841.547,64	-81.283.093,00
2067	85.439,82	845.793,17	-760.353,35	-82.043.446,35
2068	76.828,17	760.170,35	-683.342,18	-82.726.788,53
2069	68.690,40	679.308,36	-610.617,96	-83.337.406,49
2070	61.038,83	603.326,19	-542.287,36	-83.879.693,85
2071	53.884,23	532.327,04	-478.442,81	-84.358.136,66
2072	47.233,23	466.372,31	-419.139,08	-84.777.275,74
2073	41.089,94	405.497,75	-364.407,81	-85.141.683,55
2074	35.455,72	349.711,54	-314.255,82	-85.455.939,37
2075	30.328,78	298.990,17	-268.661,39	-85.724.600,76
2076	25.702,70	253.263,58	-227.560,88	-85.952.161,64
2077	21.563,08	212.382,34	-190.819,26	-86.142.980,90

2078	17.891,79	176.159,69	-158.267,90	-86.301.248,80
2079	14.670,38	144.405,80	-129.735,42	-86.430.984,22
2080	11.876,93	116.896,87	-105.019,94	-86.536.004,16
2081	9.483,06	93.344,74	-83.861,68	-86.619.865,84
2082	7.458,06	73.438,59	-65.980,53	-86.685.846,37
2083	5.771,63	56.872,47	-51.100,84	-86.736.947,21
2084	4.391,31	43.319,93	-38.928,62	-86.775.875,83
2085	3.280,96	32.418,59	-29.137,63	-86.805.013,46
2086	2.401,56	23.778,75	-21.377,19	-86.826.390,65
2087	1.714,43	17.016,31	-15.301,88	-86.841.692,53
2088	1.187,64	11.817,26	-10.629,62	-86.852.322,15
2089	794,90	7.927,70	-7.132,80	-86.859.454,95
2090	511,78	5.113,05	-4.601,27	-86.864.056,22

## PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**MARIANE CAMPOS DINIZ**  
Contadora CRC-RN 013269/O

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:69444C8A

### GABINETE DO PREFEITO

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2019 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BIMESTRE 6 /2019							
RREO – ANEXO II (LRF, art 53, § 1º, inciso III)							
							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-						-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-						-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-						-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-						-
Receita de Reimburse de Aplicações Financeiras	-						-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	116.300,00	-	-	-	-	-	116.300,00
Despesas de Capital	116.300,00	-	-	-	-	-	116.300,00
Investimentos	101.300,00	-	-	-	-	-	101.300,00
Inversões Financeiras	15.000,00	-	-	-	-	-	15.000,00
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2.018 (i)</b>	<b>2.019 (j) = (Ib - (IIe;IIg))</b>				<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi;IIIj)</b>	
VALOR (III)							

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**MARIANE CAMPOS DINIZ**  
Contadora CRC-RN 013269/O

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:0ABEA453

### GABINETE DO PREFEITO

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2019 - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
BIMESTRE 6 /2019					
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	477.000,00	477.000,00	578.165,24	121,21	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	36.000,00	36.000,00	74.015,32	205,60	
IPTU	17.000,00	17.000,00	73.516,67	432,43	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	19.000,00	19.000,00	498,65	2,62	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	36.000,00	36.000,00	13.975,50	38,82	

ITBI		36.000,00	36.000,00	13.975,50	38,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		150.000,00	150.000,00	204.653,53	136,44
ISS		150.000,00	150.000,00	204.653,53	136,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		-	-	-	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		255.000,00	255.000,00	285.520,89	111,97
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>		<b>13.134.000,00</b>	<b>13.134.000,00</b>	<b>10.989.020,98</b>	<b>83,67</b>
Cota-Parte FPM		10.820.000,00	10.820.000,00	8.758.786,21	80,95
Cota-Parte ITR		12.000,00	12.000,00	1.828,84	15,24
Cota-Parte IPVA		160.000,00	160.000,00	204.293,34	127,68
Cota-Parte ICMS		2.100.000,00	2.100.000,00	2.021.721,54	96,27
Cota-Parte IPI-Exportação		32.000,00	32.000,00	2.391,05	7,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)		10.000,00	10.000,00	-	-
Outras		-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>		<b>13.611.000,00</b>	<b>13.611.000,00</b>	<b>11.567.186,22</b>	<b>84,98</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.632.000,00	2.814.000,20	2.014.170,85	71,58	2.014.170,65	71,58	1.936.982,47	68,83	-
Despesas Correntes	2.473.000,00	2.772.500,20	2.014.170,85	72,65	2.014.170,65	72,65	1.936.982,47	69,86	-
Despesas de Capital	159.000,00	41.500,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	411.000,00	228.000,00	47.036,18	20,63	47.036,18	20,63	47.036,18	20,63	-
Despesas Correntes	397.000,00	214.000,00	47.036,18	21,98	47.036,18	21,98	47.036,18	21,98	-
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	21.000,00	21.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	216.325,00	143.025,00	33.383,39	23,34	33.383,39	23,34	33.264,04	23,26	-
Despesas Correntes	200.325,00	131.525,00	33.383,39	25,38	33.383,39	25,38	33.264,04	25,29	-
Despesas de Capital	16.000,00	11.500,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	8.500,00	8.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	6.500,00	6.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.288.825,00</b>	<b>3.214.525,20</b>	<b>2.094.590,42</b>	<b>65,16</b>	<b>2.094.590,22</b>	<b>65,16</b>	<b>2.017.282,69</b>	<b>62,76</b>	<b>-</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.094.590,42	2.094.590,22	2.017.282,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.094.590,42</b>	<b>2.094.590,22</b>	<b>2.017.282,69</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.735.077,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.735.077,93
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)			359.512,29
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			<b>18,11</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos <sup>2</sup>	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p) <sup>3</sup>
Empenhos de 2018	-	-	-	-	52.685,24	52.125,70	559,54	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	1.711,88	-	1.711,88	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo	Despesas Custeadas no Exercício de	Saldo Final (não



	Inicial (s)	Referência			aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXII)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXIII)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)					-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)</b>	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.262.300,00	3.262.300,00	1.428.106,12	43,78
Proveniente da União	2.947.300,00	2.947.300,00	1.426.294,82	48,39
Proveniente dos Estados	315.000,00	315.000,00	1.811,30	0,58
Proveniente de outros Municípios				#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)				#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	90.500,00	90.500,00	7.376,51	8,15
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b>	<b>3.352.800,00</b>	<b>3.352.800,00</b>	<b>1.435.482,63</b>	<b>42,81</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.740.000,00	1.868.999,80	1.274.045,95	68,17	1.274.045,95	68,17	1.250.699,94	66,92	-
Despesas Correntes	1.431.000,00	1.533.999,80	1.037.299,30	67,62	1.037.299,30	67,62	1.013.953,29	66,10	-
Despesas de Capital	309.000,00	335.000,00	236.746,65	70,67	236.746,65	70,67	236.746,65	70,67	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	930.000,00	816.000,00	463.267,03	56,77	458.767,03	56,22	453.167,03	55,54	-
Despesas Correntes	585.000,00	726.000,00	463.267,03	63,81	458.767,03	63,19	453.167,03	62,42	-
Despesas de Capital	345.000,00	90.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	235.300,00	280.300,00	84.548,15	30,16	84.548,15	30,16	84.548,15	30,16	-
Despesas Correntes	235.300,00	280.300,00	84.548,15	30,16	84.548,15	30,16	84.548,15	30,16	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	113.000,00	152.300,00	63.527,98	41,71	63.527,98	41,71	63.527,98	41,71	-
Despesas Correntes	89.000,00	140.300,00	63.527,98	45,28	63.527,98	45,28	63.527,98	45,28	-
Despesas de Capital	24.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)</b>	<b>3.018.300,00</b>	<b>3.117.599,80</b>	<b>1.885.389,11</b>	<b>60,48</b>	<b>1.880.889,11</b>	<b>60,33</b>	<b>1.851.943,10</b>	<b>59,40</b>	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	4.372.000,00	4.683.000,00	3.288.216,80	70,22	3.288.216,60	70,22	3.187.682,41	68,07	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.341.000,00	1.044.000,00	510.303,21	48,88	505.803,21	48,45	500.203,21	47,91	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	256.300,00	301.300,00	84.548,15	28,06	84.548,15	28,06	84.548,15	28,06	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	329.325,00	295.325,00	96.911,37	32,82	96.911,37	32,82	96.792,02	32,77	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	8.500,00	8.500,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)</b>	<b>6.307.125,00</b>	<b>6.332.125,00</b>	<b>3.979.979,53</b>	<b>62,85</b>	<b>3.975.479,33</b>	<b>62,78</b>	<b>3.869.225,79</b>	<b>61,10</b>	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes1	3.018.300,00	3.117.599,80	1.885.389,11	60,48	1.880.889,11	60,33	1.851.943,10	59,40	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)</b>	<b>3.288.825,00</b>	<b>3.214.525,20</b>	<b>2.094.590,42</b>	<b>65,16</b>	<b>2.094.590,22</b>	<b>65,16</b>	<b>2.017.282,69</b>	<b>62,76</b>	-

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**MARIANE CAMPOS DINIZ**  
Contadora CRC-RN 013269/0

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:EDAC3172

## GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2019 - SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
BIMESTRE 06/2019	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	

Previsão Inicial				26.692.522,00
Previsão Atualizada				26.692.522,00
Receitas Realizadas				17.795.006,22
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				26.692.522,00
Dotação Atualizada				26.863.140,76
Despesas Empenhadas				17.543.518,07
Despesas Liquidadas				17.422.063,25
Despesas Pagas				17.000.355,81
Superávit Orçamentário				
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>			<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas				17.543.518,07
Despesas Liquidadas				17.422.063,25
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida				16.377.477,98
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				2.287.080,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas				1.266.788,73
Despesas Previdenciárias Liquidadas				1.266.788,73
Resultado Previdenciário				1.020.292,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha	-360.533,00	-477.756,75	132,51	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.618.624,00	-46.307,29	2,86	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	83.357,17	471,20	78.938,79	3.947,18
Poder Executivo	83.357,17	471,20	78.938,79	3.947,18
Poder Legislativo	0,00			0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	247.511,23	131.986,31	115.519,85	5,07
Poder Executivo	247.511,23	131.986,31	115.519,85	5,07
Poder Legislativo	0,00			0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>330.868,40</b>	<b>132.457,51</b>	<b>194.458,64</b>	<b>3.952,25</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.542.992,98	25,00	28,74	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.257.299,25	60,00	80,10	
Complementação da União ao FUNDEB				
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.094.590,22	15,00	18,11	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**MARIANE CAMPOS DINIZ**  
Contadora CRC-RN 013269/O

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUELGABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019 - PE

O Município de São Miguel, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2019, processo administrativo nº 03844/019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
EDVAM GONÇALVES DE QUEIROZ CPF: 035.629.634-24	E G DE QUEIROZ CNPJ: 07.834.078/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição fracionada de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e artigos de cozinha para atender as necessidades básicas e extraordinárias da administração pública municipal** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 036/2019 - PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

\*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA  
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA  
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**7.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

**8.2** – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**241 - E G DE QUEIROZ (07.834.078/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unit. (RS)	Valor total (RS)
1	8667 - ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM DE 400 GR CHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO DE VALIDADE ATÉ 06 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEO, VITAMINADO, COM AÇÚCAR, CACAU, SOLÚVEL, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ÁGUA, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 400 GR.	UND	CHOCOLATTO CORACOE	3 750	4,05	3.037,50
2	8669 - AÇÚCAR PACOTE COM 1 KG. AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES.	PCT	DU ZÉ	10.970	2,19	24.024,30
3	8670 - ADOÇANTE LÍQUIDO CONTENDO NO MÍNIMO: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO EM FRASCO DE 100ML.	UND	ASSUGRIM	220	2,04	448,80
5	8672 - AGUA SANITÁRIA 5L COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO LIMÃO.	UND	MARILUX	1.450	6,35	9.207,50
7	8674 - ALCOOL GEL À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, COM AGENTES HIDRATANTES QUE PROMOVEM ASSEPSIA A SECO RÁPIDO, SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE.	UND	SANTA CRUZ	5.070	5,00	25.350,00

9	8676 - ALHO EM CABEÇA COLORAÇÃO BRANCA GRANDE, COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATCREME DE LEITEADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURACAO DE PRAGA, DANO MECANICO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBAGEM PALETIZÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBEDECER AS EXIGÊNCIAS DA RES.ANVISA 259/02,PORT.157/02 E RES. CVS 15/91.	KG	ALHOS FORTALEZA	100	18,80	1.880,00
12	8679 - ANTITRANSPIRANTE SPRAY FEMININO E MASCULINO, 150ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	ABOVE	124	5,10	632,40
16	8683 - BALDE MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 11 LITROS.	UND	PRATIC	511	6,50	3.321,50
17	8684 - BALDE MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 LITROS.	UND	TOTAL PLAST	300	39,99	11.997,00
18	8685 - BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.	KG	In Natura	570	3,45	1.966,50
21	8688 - BATATA DOCE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	In Natura	130	2,90	377,00
22	8689 - BATATA INGLESIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	In Natura	400	3,80	1.520,00
25	8692 - BISCOITO DOCE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. PCT COM 400 GR.	PCT	ESTRELA	950	2,90	2.755,00
28	8695 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER APRESENTAÇÃO QUADRADO, SALGADO, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, COM 400G.	PCT	ESTRELA	2.550	2,84	7.242,00
30	8697 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.	PCT	BANGU	5.900	3,28	19.352,00
36	8705 - CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA, CURADA E SECA "CHARQUE", DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, SEM APARAS, CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA, 100% TRASEIRA APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER Prensada e ACONDICIONADA A VÁCUO COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ CONTER O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DADOS DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 500 G.	UND	OESTE FRIOS	400	10,39	4.156,00
39	8708 - CEBOLA TIPO BRANCA PARA CONSUMO, FRESCO, GRAÚDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 90MM A 75MM, COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA, PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA), NAO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA (CARVAO), PARCIALMENTE SEM PELICULA OU PODRE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA CONTENDO PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBEDECER RES.259/02, PORT. 157/02/RES. CVS. NR.15/91.	KG	In Natura	850	3,47	2.949,50
40	8709 - CENOURA SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	In Natura	1.450	4,45	6.452,50
54	8723 - CREME DENTAL ANTICÁRIAS COM 1450 PPM DE FLUÓR (FLUORETO DE SÓDIO A 0,32%), COM TRICLOSAN A 0,3% / COPOLÍMERO PVM/MA, SABOR MENTA, TUBO C/90G, APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO).	UND	COLGATE M P A	550	2,49	1.369,50
55	8725 - DESINFETANTE 1 LITRO ASPECTO LÍQUIDO, AÇÃO BACTERICIDA, ESSÊNCIA PINHO.	UND	FORTE BRILHO	9.900	1,65	16.335,00
57	8727 - DESODORIZADOR (DESODORANTE OU AROMATIZANTE) AMBIENTAL DE AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 400ML COM TAMPA POSSUINDO LACRE DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AÇÃO ESPERADA: NEUTRALIZAR ODORES, PURIFICAR E PERFUMAR O AR. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU ÁLCOOL ETÍLICO. PROPELENTE ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE CLOROFUORCARBONO (CFC), ESSÊNCIAS ADMITIDAS: FLORAL, JASMIM OU LAVANDA.	UND	Glade	1.990	8,60	17.114,00
59	8729 - DETERGENTE EM PÓ 500GR DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNIO, APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTICULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.	PCT	LAVANDEIRA	5.500	1,30	7.150,00
69	8741 - FAÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM AÇO INOX, ESTRUTURA REFORÇADA, DE 1ª QUALIDADE, PARA ALIMENTAÇÃO COM CABO DE POLIPROPILENO.	UND	DISOLE	660	2,87	1.894,20
70	8742 - FARINHA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: COMUM, BRANCA. GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	FORTELI	600	2,28	1.368,00
72	8744 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DEVENDO SE APRESENTAR	PCT	FINNA	400	2,99	1.196,00

	LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.					
80	8752 - FÓSFORO - MAÇO COM NO MÍNIMO 10 CAIXAS.	MAÇO	PARANÁ	1.204	1,25	1.505,00
81	8753 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	Sapeka	1.700	3,95	6.715,00
82	8754 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	Sapeka	1.700	3,95	6.715,00
83	8755 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	Sapeka	1.450	3,95	5.727,50
86	8759 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE: 01 LITRO, SISTEMA DE SERVIR: ROLHA.	UND	TERMOLAN	293	20,60	6.035,80
88	8761 - INSETICIDA LÍQUIDO PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML. A BASE DE PRODUTOS DE BAIXA TOXIDADE E OU INOFENSIVOS PARA OS HUMANOS, PERMITE SER APLICADO DIRETAMENTE OU PULVERIZADO.	UND	BAYGON	500	8,10	4.050,00
89	8762 - ISQUEIRO MATERIAL DO RESERVATÓRIO: POLÍMERO (RESINA PLÁSTICA); MODELO: DESCARTÁVEL A GÁS; CERTIFICAÇÃO: SELO HOLOGRÁFICO COM APROVAÇÃO DO INMETRO; NÚMERO MÍNIMO DE ACENDIMENTOS: 3000 VEZES.	UND	BIC	555	2,99	1.659,45
90	8763 - JARRA MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 LITROS, MODELO COM TAMPÃO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA.	UND	JAGUAR	280	5,45	1.526,00
92	8766 - LARANJA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR ÍNTEGRA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS.	KG	In Natura	680	2,85	1.938,00
99	8775 - LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO DESNATADO LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 360/2003 E RDC 27/2010. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	LT	BETANIA	600	3,65	2.190,00
100	8776 - LEITE UHT/UAT INTEGRAL TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1 LT. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	LT	BETANIA	1.200	3,65	4.380,00
102	8778 - LIMÃO APRESENTANDO CASCA LISA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	In Natura	150	3,99	598,50
108	8784 - MAMÃO COM 80 A 90% DE MADURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE ATOXICO DE 1 KG.	KG	In Natura	300	1,59	477,00
109	8785 - MARGARINA COM SAL. A BASE DE: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS / ÁGUA / SAL / LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO / VIT. A (15 000 UI/KG) / BETA CAROTENO, AROMA DE MANTEIGA IDÊNTICO AO NATURAL / CORANTE NATURAL DE URUCUM / CÚRCUMA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A., INSPECIONADO PELO SIF. EMBALAGENS DE 500 GR.	UND	PURO SABOR	1.398	3,10	4.333,80
110	8786 - MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, POTE 3 KG.	UND	PURO SABOR	345	16,50	5.692,50
111	8788 - MILHO DE PIPOCA CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO E SECO, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13,5%, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO FILME BOPP, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 61/11, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, RDC 07/11 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 500 GR.	PCT	Nordestino	615	1,90	1.168,50
115	8792 - NAFTALINA 100% EM BOLAS, EMBALAGEM COM 50 GR.	PCT	SANI FOX	680	1,15	782,00
116	8793 - ÓLEO DE SOJA REFINADO COMESTÍVEL, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E E K, VALIDADE ESPECIFICADA, DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, GARRAFA DE 900ML.	GARRAFA 900ML	SOYA	650	3,85	2.502,50
117	8794 - OVO DE GALINHA BRANCO, GRANDE PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RRSPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91. BANDEJA COM 15 OVOS.	BANDEJA	T L T ALIMENTOS	1.100	5,75	6.325,00
120	8797 - PANO DE PRATO MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE / LAVÁVEL E DURÁVEL.	UND	MARCONDE COSTA	2.035	1,80	3.663,00
123	8800 - PAPEL HIGIÊNICO CELULOSE VIRGEM, BRANCO, DUPLA FACE, PACOTE COM 04 UNIDADES	PCT	PIMPO	8.984	1,80	16.171,20

	30X10CM.					
128	8805 - PIMENTÃO VERDE COMPACTO, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	In Natura	350	4,19	1.466,50
129	8806 - POLIDOR DE ALUMÍNIO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, BRANCO AMARELADO, SUSPENSÃO LEITOSA - EMALAGEM COM 200 ML.	UND	BRILAVE	1.606	1,40	2.248,40
133	8810 - REFRIGERANTE SABOR COLA MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR.	FD	FREVO	100	15,60	1.560,00
134	8811 - REFRIGERANTE SABOR GUARANA MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR.	FD	FREVO	100	15,60	1.560,00
136	8813 - RODO COM CABO DE MADEIRA (PLASTIFICADA) MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA.	UND	RODO BELINE	600	3,79	2.274,00
142	8819 - SABONETE USO INFANTIL GLICERINADO, SÓLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, 90GR.	UND	Flora Nenem	1.000	1,75	1.750,00
144	8821 - SHAMPOO INFANTIL COMPOSTO DE LAURIL ETER SULFATO SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO CLORETO SÓDIO, INFANTIL, CORANTE E ÁGUA FILTRADA, FRASCO DE 200ML.	UND	Flora Nenem	770	5,70	4.389,00
145	8822 - TALCO COSMÉTICO INFANTIL INDICAÇÃO: BEBÊ 0-3 ANOS, AÇÃO ANTIALÉRGICO, 200GR.	UND	Flora Nenem	150	5,40	810,00
147	8824 - TOMATE ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	In Natura	610	3,19	1.945,90
152	8724 - CUSCUZEIRA MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,03CM, TAMANHO MÉDIO.	UND	INCAL	61	21,00	1.281,00
155	8665 - ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO HIPOALERGÊNICO, PARA USO DE INCONTINÊNCIA, PÓS-PARTO E/OU PÓS-OPERATÓRIO. UNISSEX. COM GEL ABSORVENTE.	PCT	NATURALMENTE	400	2,99	1.196,00
160	8764 - JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, COM ALÇA, PARA ÁGUA/SUCO - 1,5 LITROS.	UND	AMERICA	50	12,94	647,00
<b>Total</b>						278.379,75

9.2 – o CADASTRO RESERVÁ É FORMADO PELOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS CONFORME RANKING DO PROCESSO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

Prefeitura Municipal De São Miguel

CNPJ: 08.355.463/0001-88

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

Fundo Municipal De Saúde	Fundo Municipal Da Assistência Social
CNPJ: 13.880.592/0001-99	CNPJ: 16.849.114/0001-44
<b>MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL</b>	<b>LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR</b>
Gestora Do FMS	Getor Do FMAS

Empresa Registrada

**E G DE QUEIROZ**

CNPJ: 07.834.078/0001-50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019 - PE**

O Município de São Miguel, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2019, processo administrativo nº 03844/019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
SIMONE ESTEVAM PESSOA DE CARVALHO CPF: 020.499.323-75	S E PESSOA DE CARVALHO CNPJ: 11.067.095/0001-87

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para aquisição fracionada de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e artigos de cozinha para atender as necessidades básicas e extraordinárias da administração pública municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 036/2019 - PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**4.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**4.3** O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:



**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Fornecedoradora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**7.3** A Fornecedoradora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

**8.2** – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**228 - S E PESSOA DE CARVALHO (11.067.095/0001-87)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
6	8673 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46° INPM, LIMPADOR DOMÉSTICO, USO GERAL, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	ETIL	4.400	3,30	14.520,00
11	8678 - AMIDO DE MILHO PACOTE DE 500 GR, ASPECTO PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DEVERA PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERA APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	MAINHA	260	2,99	777,40
13	8680 - ARROZ AGULHINHA GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTOS DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 5 KG.	PCT	FAZENDA	2.900	4,55	13.195,00
23	8690 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, COM POLPA DE FRUTA, DIVERSOS SABORES: MORANGO, COCO, SALADA DE FRUTAS, PÊSSEGO, ETC. EMBALAGEM DE FILME FLEXÍVEL DE POLIETILENO LEITOSO DE 1 LITRO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS.	UND	ITALAC	950	1,49	1.415,50
26	8693 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA	PCT	ESTRELA	2.450	3,10	7.595,00

	LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 400G, EMBALAGEM EM DUPLA PROTEÇÃO E PACOTES PROTETORES INTERNOS (DOIS), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.					
27	8694 - BISCOITO MAISENA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES - PCT COM 400 GR.	PCT	ESTRELA	1.150	3,10	3.565,00
41	8710 - CEREAL PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COMPOSTO DE TRIGO; MILHO; ARROZ; EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 230 G.	UND	ITALAC	1.000	2,86	2.860,00
53	8722 - CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM CARTONADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, CAIXA COM 200 GR.	UND	ITALAC	1.100	2,10	2.310,00
56	8726 - DESINFETANTE 5 LITROS LÍQUIDO, CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÓLERA, PERFUMADO. GALÃO COM 5 LITROS.	GL	GUARANI	4.700	8,00	37.600,00
60	8730 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SEQUESTRANTES, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE; FRASCO CONTENDO 500 ML. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE: IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	UND	GUARANI	7.820	0,80	6.256,00
61	8731 - ERVILHA E MILHO (DUETO) LATA CONTENDO 200G. COM MILHO E ERVILHA, CONSERVANTES, ÁGUA E SAL. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.	UND	FUGINI	1.050	1,80	1.890,00
62	8732 - ERVILHA EM CONSERVA EM EMBALAGEM METÁLICA ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA E NÃO ENFERRUJADA. COM VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. EMBALAGEM DE 200 GR.	UND	FUGINI	650	1,69	1.098,50
66	8737 - ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 23MM, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UND	BRILHUS	5.670	0,35	1.984,50
67	8738 - ESPONJA LIMPEZA MATERIAL LÃ AÇO FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	UND	ASSOLAN	3.370	0,80	2.696,00
68	8739 - EXTRATO DE ALHO VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA E SAL REFINADO, CONTENDO ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. NÃO CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM FRASCO DE 500ML.	UND	KINO	400	1,79	716,00
71	8743 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA LIGEIRAMENTE TORRADA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, ISENTA DE INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPAS E SECA, VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUCAO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.	KG	BOM SABOR	450	2,85	1.282,50
73	8745 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPAS, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.	PCT	FINNA	280	2,80	784,00
74	8746 - FARINHA LÁCTEA A BASE DE FARINHA DE TRIGO / LEITE EM PÓ INTEGRAL / AÇÚCAR / SAL / VITAMINAS / SAIS MINERAIS / AROMATIZANTES. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 11 G DE PROTEÍNAS / 69 G DE HIDRATOS DE CARBONO / VALOR CALÓRICO 400 KCAL. COM CEREAL INTEGRAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. SACHE COM PESO APROXIMADO A 230 GR.	UND	NESTLE	750	3,00	2.250,00
75	8747 - FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	LOPES	770	2,99	2.302,30
78	8750 - FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL, OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	MAINHA	2.400	1,10	2.640,00
79	8751 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (VITAMILHO) AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, LIMPAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	MAINHA	1.570	0,90	1.413,00
93	8767 - LAVA-PISOS PARA LIMPEZA MANUAL DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES PINTADAS EM GERAL. IDEAL PARA REMOVER GORDURAS E	UND	GUARANI	3.600	3,90	14.040,00

	SUJIDADES EM GERAL. DE FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE PODER DE LIMPEZA. ALTA DETERGÊNCIA. 2 LITROS.					
94	8768 - LEITE DE COCO GARRAFA DE 500ML; APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS; ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE.	UND	SABORELLE	100	3,20	320,00
95	8769 - LEITE EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200 GR. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. APARÊNCIA: PÓ FINO. COR: AMARELO CLARO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO.	PCT	ITALAC	2.250	3,65	8.212,50
96	8771 - LEITE EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 800 G. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. APARÊNCIA: PÓ FINO. COR: AMARELO CLARO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO.	PCT	ITALAC	1.350	16,99	22.936,50
97	8772 - LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO DESNATADO ENVAZADO EM EMBALAGEM DE 200G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	PCT	ITALAC	1.200	3,59	4.308,00
101	8777 - LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEIS MATERIAL NÃO TECIDO, COMPONENTES COM EMOLIENTES, EM FOLHAS INDIVIDUAIS DESENVOLVIDOS PARA PROPORCIONAR NA PELE DO BEBÊ UMA LIMPEZA LOCAL PERFEITA, COM FIBRAS DE VISCOSE QUE GARANTEM ABSORÇÃO E MACIEZ. MEDIDA: TAMANHO MÍNIMO 16CMX12CM PODENDO APRESENTAR PEQUENA VARIAÇÃO - BALDES COM 450 UNIDADES.	PCT	COTTON	1.450	3,20	4.640,00
103	8779 - LIMPADOR MULTIUSO FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SULFONAT O DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES E ALQUIL BENZENO.	UND	AJAX	720	2,69	1.936,80
104	8780 - LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL, SULFATO DE SÓDIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PULVERIZADOR COM GATILHO. FRASCO COM 200 ML.	UND	AJAX	575	3,10	1.782,50
105	8781 - LUSTRA-MÓVEL 500ML. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: SILICONES, CERA SINTÉTICA, SURFACTANTES NÃO IÔNICOS, CARBOMER, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA; AROMA LAVANDA; APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS; *COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	YPÊ	510	3,99	2.034,90
113	8790 - MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. LATA CONTENDO 200 GR.	UND	FUGINI	1.000	1,89	1.890,00
114	8791 - MOLHO DE TOMATE COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 340 GRAMAS.	UND	FUGINI	980	1,10	1.078,00
121	8798 - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO DE ALGODÃO; MEDINDO 45 X 85 CENTÍMETROS. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.	PCT	Brilhex	3.010	5,70	17.157,00
131	8808 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA. PACOTE COM 500 GR.	PCT	SOYA	350	3,00	1.050,00
132	8809 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR FRANGO. PACOTE COM 500 GR.	PCT	SOYA	350	3,20	1.120,00
135	8812 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR.	FD	FREVO	100	15,50	1.550,00
137	8814 - RODO COM CABO DE METAL (PLASTIFICADO) DE 120 CM, ARMAÇÃO/BASE PLÁSTICO DE 40 CM, BORRACHA DUPLA.	UND	AGUIAR	660	6,30	4.158,00
138	8815 - RODO GRANDE - MATERIAL PLÁSTICO COM 60 A 70 CM.	UND	AGUIAR	780	7,50	5.850,00
139	8816 - SABÃO EM BARRAS - 1 QUILO.	UND	GUARANI	812	3,00	2.436,00
140	8817 - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800 ML A 1000 ML PARA DISPENSER.	UND	LUX	710	5,50	3.905,00
141	8818 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM FRACOS DE 200 ML, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PERFUME SUAVE, CONTENDO IMPRESSA A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, CONFORME DECRETO Nº. 79.094, EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	Flora Nenem	900	7,00	6.300,00
146	8823 - TEMPERO CASEIRO 500 ML, VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E COMINHO. CORANTES: CARAMELO E COLORÍFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	PILADO	300	1,15	345,00
149	8826 - VASSOURA DE PELO EXTREMIDADE ROSQUEADA, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO E CERDAS EM PELO SINTÉTICO. MEDIDAS APROX.: BASE 40 CM X 5 CM(C X L), ALTURA DAS CERDAS 7 CM, COM CABO DE CHAPA DE AÇO REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO DE 120 CM DE COMPRIMENTO.	UND	AGUIAR	1.512	6,50	9.828,00
150	8827 - VASSOURÃO COM CABO, MATERIAL NYLON, CEPA EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM.	UND	AGUIAR	760	7,70	5.852,00
151	8740 - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS	UND	QUERO	900	1,30	1.170,00

SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, VAL. MIN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 340 G.				
<b>Total</b>				233.050,90

**9.2 – o CADASTRO RESERVÁ É FORMADO PELOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS CONFORME RANKING DO PROCESSO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**11.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

**11.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

Prefeitura Municipal De São Miguel

CNPJ: 08.355.463/0001-88

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

Fundo Municipal De Saúde	Fundo Municipal Da Assistência Social
CNPJ: 13.880.592/0001-99	CNPJ: 16.849.114/0001-44
<b>MARCLIA CRISTINA HOLANDA VIDAL</b>	<b>LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR</b>
Gestora Do FMS	Getor Do FMAS

Empresa Registrada

**S E PESSOA DE CARVALHO**

CNPJ: 08.147.779/0001-84

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:86A3E731**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019 - PE**

O Município de São Miguel, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2019, processo administrativo n.º 03844/019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

<b>Representante</b>	<b>Empresa</b>
ROSANGELA MARIA DE CARVALHO CPF: 046.433.144-85	VICENTE DE PAULA SOBRINHO – ME CNPJ: 08.147.779/0001-84

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para aquisição fracionada de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e artigos de cozinha para atender as necessidades básicas e extraordinárias da administração pública municipal.** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 036/2019 - PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

## **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**4.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**4.3** O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### 426 - VICENTE DE PAULA SOBRINHO (08.147.779/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unit (RS)	Valor total (RS)
4	8671 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM.	UND	OLIMPIO	4.840	1,29	6.243,60
8	8675 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS, 100% ALGODÃO, MACIO, BRANCO, PACOTES COM 100 G.	PCT	FREE	500	1,45	725,00
10	8677 - AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA.	UND	GUARANI	606	3,85	2.333,10
14	8681 - BACIA REDONDA MATERIAL PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LITROS.	UND	PLASNORT	352	7,95	2.798,40
15	8682 - BACIA REDONDA MATERIAL PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 LITROS.	UND	PLASNORT	355	15,50	5.502,50
20	8687 - BARBANTE ROLO COM 1KG.	RL	São João	135	11,00	1.485,00
24	8691 - BICO PARA MAMADEIRA EM SILICONE, ORTODONTICO, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 6 MESES, COM FURO APROPRIADO PARA LÍQUIDOS DE MÉDIA CONSISTÊNCIA.	UND	MANITA	400	2,45	980,00
29	8696 - CAFÉ A VÁCUO PURO TORRADO E MOÍDO PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, SEM GLÚTEN, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA, PACOTE A VÁCUO DE 250GR.	PCT	BANGU	5.800	3,65	21.170,00
32	8701 - CALDO DE COSTELA INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSINA, CARNE DE COSTELA, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CAMELELO. CONTEM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTARDA. CAIXA DE 126 GR.	CX	MAGGI	110	1,96	215,60
34	8703 - CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 1 LITRO.	UND	BAUDUINO	165	9,75	1.608,75
35	8704 - CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UND	BAUDUINO	196	16,00	3.136,00
37	8706 - CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESFRIADO.	KG	AVIVAR	2.600	8,50	22.100,00
38	8707 - CARNE DE FRANGO TIPO PEITO COM OSSO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO.	KG	SOMAVE	2.020	9,75	19.695,00
42	8711 - CESTO DE LIXO 10 LITROS MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO.	UND	PLASNORT	445	3,60	1.602,00
44	8713 - CHÁ DE ERVAS USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 10 SAQUINHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	CX	Maratá	340	2,65	901,00
45	8714 - COLHER DE ARROZ EM ALUMÍNIO, APROXIMADAMENTE 25CM.	UND	MARTINOX	100	3,38	338,00
46	8715 - COLHER DE INOX PARA ALIMENTAÇÃO, EM AÇO INOX, DE 1ª QUALIDADE, REFORÇADA, COM CABO DE POLIPROPILENO.	UND	MARTINOX	2.920	2,20	6.424,00
47	8716 - COLORIFICO EM PÓ FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIES GENUINOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE, VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). EMBALAGEM DE 500 GR.	UND	PILADO	750	2,70	2.025,00
48	8717 - COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ LEITE INFANTIL (LACTANTES DE 0 A 6 MESES) EM PÓ, MODIFICADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 400 G.	LATA	Ninho	950	15,00	14.250,00
49	8718 - CONCHA - 30 CM, EM ALUMÍNIO.	UND	MARTINOX	130	5,00	650,00
50	8719 - COPO DE VIDRO	UND	NADIR	815	1,50	1.222,50

	CAPACIDADE 300 ML, COR INCOLOR, TIPO USO ÁGUA/SUCO/ REFRIGERANTE.					
51	8720 - COPO PLÁSTICO MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM, REFORÇADO, VARIAS CORES, 250ML.	UND	PLASNORTE	3.100	3,50	10.850,00
58	8728 - DETERGENTE EM PÓ 1 KG BIODEGRADÁVEL, DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.	KG	URCA	2.712	5,50	14.916,00
63	8733 - ESCORREDOR MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 35 CM, APLICAÇÃO MACARRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA E PÉS.	UND	PLASNORT	180	11,75	2.115,00
64	8734 - ESCOVA DE DENTE COM CABO PLÁSTICO, TUFO DE CERDAS EM NYLON, TIPO MÉDIA/MACIA.	UND	SORRISO	950	2,60	2.470,00
65	8735 - ESCOVA LIMPEZA GERAL COM SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NAILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	UND	2M	390	4,75	1.852,50
76	8748 - FEIJÃO CARIOCA GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.	KG	BELO GRÃO	2.000	5,50	11.000,00
77	8749 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	PCT	GRÃO IDEAL	650	4,75	3.087,50
84	8757 - GARFO DE INOX PARA ALIMENTAÇÃO, EM AÇO INOX, DE 1ª QUALIDADE, REFORÇADO, COM CABO DE POLIPROPILENO.	UND	MARTINOX	1.100	2,75	3.025,00
85	8758 - GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA - 2 LITROS.	UND	LUNAR	400	5,50	2.200,00
87	8760 - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETE) COM ANTIGERME, SEGUROS E ABSORVENTES, CAIXA COM 75 UNIDADES.	CX	COTOLAINE	360	1,10	396,00
106	8782 - MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE DE 500G, TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	IMPERADOR	3.300	1,80	5.940,00
107	8783 - MAMADEIRA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, SEM DECORAÇÃO, COM TAMPA, GRADUADA, CAPACIDADE DE 240 ML, AUTOCLAVÁVEL, BICO EM LÁTEX.	UND	MAMITA	850	5,00	4.250,00
112	8789 - MILHO PARA MUNGUZA MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZA, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE; A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO; CLASSE AMARELO; GRUPO DURO; TIPO I; REGISTRO NO MA. PACOTE COM 500 GR.	PCT	DONA CLARA	1.000	1,60	1.600,00
118	8795 - PÁ COLETORA DE LIXO MATERIAL DO COLETOR: AÇO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 60 CM.	UND	CONDOR	366	4,20	1.537,20
119	8796 - PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SABORELLE	350	0,51	178,50
124	8801 - PEDRA SANITÁRIA 40G, TIPO PASTILHA, ARREDONDADA, CONSISTENCIA SÓLIDA, EM FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	UND	ARCA PLAST	1.180	1,18	1.392,40
125	8802 - PENEIRA PLÁSTICA COM CABO, PARA COZINHA, APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS.	UND	ARCA PLAST	140	6,50	910,00
126	8803 - PILHA AA TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,5V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	UND	PANASONIC	565	0,94	531,10
127	8804 - PILHA AAA TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,5V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	UND	PANASONIC	565	0,94	531,10
130	8807 - PRATO PLÁSTICO MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM, REFORÇADO, VARIAS CORES.	UND	TOTAL PLAST	3.115	1,50	4.672,50
143	8820 - SAL DE COZINHA REFINADO ENTENDE-SE COMO SAL, O CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, SUBMETIDO A TECNOLOGIA DE REFINO, ADICIONADO, OBRIGATORIAMENTE, DE IODO, PROCESSADO, EMBALADO, ESTOCADO E TRANSPORTADO SEGUNDO AS NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE ELABORAÇÃO. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	KG	PREMIUM	360	0,69	248,40
148	8825 - VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA, TOTALMENTE ARTESANAL.	UND	MARCAS	650	2,10	1.365,00
156	8666 - ABSORVENTE HIGIÊNICO INTIMO FEMININO, COM ABAS. PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	LADY SOFT	600	2,47	1.482,00
<b>Total</b>						<b>191.955,65</b>

9.2 – o CADASTRO RESERVÁ É FORMADO PELOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS CONFORME RANKING DO PROCESSO.

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**11.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

**11.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

Prefeitura Municipal De São Miguel

CNPJ: 08.355.463/0001-88

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

Fundo Municipal De Saúde	Fundo Municipal Da Assistência Social
CNPJ: 13.880.592/0001-99	CNPJ: 16.849.114/0001-44
<b>MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL</b>	<b>LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR</b>
Gestora Do FMS	Getor Do FMAS

Empresa Registrada

**VICENTE DE PAULA SOBRINHO - ME**

CNPJ: 08.147.779/0001-84

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:119F8A3C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO - 06\_2019**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	2.000.000,00	2.000.000,00	183.132,34	9,16	1.170.589,66	58,53	829.410,34
RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	183.132,34	9,16	1.170.589,66	58,53	829.410,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00	1.200.000,00	104.644,62	8,72	672.980,32	56,08	527.019,68
Contribuições sociais	1.200.000,00	1.200.000,00	104.644,62	8,72	672.980,32	56,08	527.019,68
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	300.000,00	78.108,05	26,04	497.229,67	165,74	-197.229,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	300.000,00	300.000,00	78.108,05	26,04	497.229,67	165,74	-197.229,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	379,67	0,08	379,67	0,08	499.620,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	379,67	0,08	379,67	0,08	499.620,33
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.145.000,00	2.145.000,00	109.103,15	5,09	1.230.933,27	57,39	914.066,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.145.000,00	4.145.000,00	292.235,49	7,05	2.401.522,93	57,94	1.743.477,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	4.145.000,00	4.145.000,00	292.235,49	7,05	2.401.522,93	57,94	1.743.477,07
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	4.145.000,00	4.145.000,00	292.235,49	7,05	2.401.522,93	57,94	1.743.477,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adição)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr orçamentárias) (VIII)	4.145.000,00	4.145.000,00	418.035,51	1.637.767,94	2.507.232,06	424.035,51	1.635.367,94	2.509.632,06	1.635.367,94	2.400,00
DESPESAS CORRENTES	3.925.000,00	3.925.000,00	418.035,51	1.637.767,94	2.287.232,06	424.035,51	1.635.367,94	2.289.632,06	1.635.367,94	2.400,00
Pessoal e encargos so	3.648.000,00	3.648.000,00	378.711,25	1.562.928,74	2.085.071,26	378.711,25	1.562.928,74	2.085.071,26	1.562.928,74	0,00
Outras despesas corre	277.000,00	277.000,00	39.324,26	74.839,20	202.160,80	45.324,26	72.439,20	204.560,80	72.439,20	2.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
Investimentos	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS										
DESPESAS(X)=(VIII+IX)	4.145.000,00	4.145.000,00	418.035,51	1.637.767,94	2.507.232,06	424.035,51	1.635.367,94	2.509.632,06	1.635.367,94	2.400,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM										
REFINANCI										
MENTO (XII)=(X+XI)	4.145.000,00	4.145.000,00	418.035,51	1.637.767,94	2.507.232,06	424.035,51	1.635.367,94	2.509.632,06	1.635.367,94	2.400,00
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	763.754,99	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	4.145.000,00	4.145.000,00	418.035,51	2.401.522,93	2.507.232,06	424.035,51	1.635.367,94	2.509.632,06	1.635.367,94	2.400,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.145.000,00	2.145.000,00	109.103,15	5,09	1.230.933,27	57,39	914.066,73
RECEITAS CORRENTES	2.145.000,00	2.145.000,00	109.103,15	5,09	1.230.933,27	57,39	914.066,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.145.000,00	2.145.000,00	109.103,15	5,09	1.230.933,27	57,39	914.066,73
Contribuições sociais	2.145.000,00	2.145.000,00	109.103,15	5,09	1.230.933,27	57,39	914.066,73
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)				
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:23:08

Notas: (\*) - No modelo da STN não existe coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contador

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
Código Identificador:BD14F1F6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO RREO 06\_2019**

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2019 (Novembro a Dezembro)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	4.145.000,00	4.145.000,00	418.035,51	1.637.767,94	100,00	2.507.232,06	424.035,51	1.635.367,94	100,00	2.509.632,06	2.400,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.145.000,00	4.145.000,00	418.035,51	1.637.767,94	100,00	2.507.232,06	424.035,51	1.635.367,94	100,00	2.509.632,06	2.400,00
Administração Geral	4.145.000,00	4.145.000,00	418.035,51	1.637.767,94	100,00	2.507.232,06	424.035,51	1.635.367,94	100,00	2.509.632,06	2.400,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.145.000,00	4.145.000,00	418.035,51	1.637.767,94	100,00	2.507.232,06	424.035,51	1.635.367,94	100,00	2.509.632,06	2.400,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:24:16

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:24:16

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contador

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
Código Identificador:1A6C2E05

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA RREO 06\_2019 IPSV**

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2019 (até Dezembro)

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	146.190,27	69.052,27	69.925,39	83.668,97	107.147,07	107.072,27	89.475,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	104.597,76	50.200,74	50.109,43	54.547,29	53.664,00	52.769,15	52.730,68
Receita Patrimonial	41.592,51	18.851,53	19.815,96	29.121,68	53.483,07	54.303,12	36.744,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.592,51	18.851,53	19.815,96	29.121,68	53.483,07	54.303,12	36.744,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	104.597,76	50.200,74	50.109,43	54.547,29	53.664,00	52.769,15	52.730,68
Contrib. do servidor para o plano de pr	104.597,76	50.200,74	50.109,43	54.547,29	53.664,00	52.769,15	52.730,68
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	41.592,51	18.851,53	19.815,96	29.121,68	53.483,07	54.303,12	36.744,57
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	60.158,54	121.294,32	133.472,97	62.036,10	121.096,24	1.170.589,66	2.000.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	52.670,32	45.395,68	51.650,65	50.080,83	54.563,79	672.980,32	1.200.000,00
Receita Patrimonial	7.488,22	75.898,64	81.822,32	11.955,27	66.152,78	497.229,67	300.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.488,22	75.898,64	81.822,32	11.955,27	66.152,78	497.229,67	300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	379,67	379,67	500.000,00
DEDUÇÕES (II)	52.670,32	45.395,68	51.650,65	50.080,83	54.563,79	672.980,32	1.200.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	52.670,32	45.395,68	51.650,65	50.080,83	54.563,79	672.980,32	1.200.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	7.488,22	75.898,64	81.822,32	11.955,27	66.532,45	497.609,34	800.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:25:10

### IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

### JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
Código Identificador:D01B67D0

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - RREO 06\_2019 IPSV

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
6º bimestre de 2019 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA		
		RECEITAS REALIZADAS		
		ATÉ O BIMESTRE 2019		
		ATÉ O BIMESTRE 2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.289.489,51	3.289.489,51	1.992.898,52	0,00
Receita de contribuições dos segurados	1.162.649,38	1.162.649,38	652.033,46	0,00
Civil	1.162.649,38	1.162.649,38	652.033,46	0,00
Ativo	1.162.649,38	1.162.649,38	652.033,46	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	2.015.769,33	2.015.769,33	1.156.772,74	0,00
Civil	2.015.769,33	2.015.769,33	1.156.772,74	0,00
Ativo	2.015.769,33	2.015.769,33	1.156.772,74	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	111.070,80	111.070,80	184.092,32	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	111.070,80	111.070,80	184.092,32	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes periódico para amortização de déficit atua	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	3.289.489,51	3.289.489,51	1.992.898,52	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	EM EXERCÍCIO 2019	EM EXERCÍCIO 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	3.330.000,00	3.330.000,00	1.307.869,20	0,00	1.307.869,20	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	3.330.000,00	3.330.000,00	1.307.869,20	0,00	1.307.869,20	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	3.230.000,00	3.230.000,00	1.280.886,00	0,00	1.280.886,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	24.734,60	0,00	24.734,60	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	2.248,60	0,00	2.248,60	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (VII) = (V + VI)	3.330.000,00	3.330.000,00	1.307.869,20	0,00	1.307.869,20	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV-VII)	-40.510,49	-40.510,49	685.029,32	0,00	685.029,32	0,00	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement			0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre			0,00
Outros aportes para o RPPS			0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2019	2018
Caixa e equivalência de caixa		4.651.104,12	3.884.949,13
Investimentos e aplicações		0,00	0,00
Outros bens e direitos		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2020 - HORA : 18:26:22

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	355.510,49	355.510,49	408.244,74	0,00
Receita de contribuições dos segurados	37.350,62	37.350,62	20.946,86	0,00
Civil	37.350,62	37.350,62	20.946,86	0,00
Ativo	37.350,62	37.350,62	20.946,86	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	129.230,67	129.230,67	74.160,53	0,00
Civil	129.230,67	129.230,67	74.160,53	0,00
Ativo	129.230,67	129.230,67	74.160,53	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	188.929,20	188.929,20	313.137,35	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	188.929,20	188.929,20	313.137,35	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (XI) = (IX + X)	355.510,49	355.510,49	408.244,74	0,00

PLANO FINANCEIRO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	EM EXERCÍCIO 2019	EM EXERCÍCIO 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	355.510,49	355.510,49	408.244,74	0,00	408.244,74	0,00	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de déficit financeiro		0,00
Recursos para formação de reserva		0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2020 - HORA : 18:26:22

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contador

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:2C7AFD27**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL RGF 03\_2019 IPSV**

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	3º quadrimestre de 2019 (até Dezembro)	
	R\$ 1,00	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.562.928,74	0,00
Pessoal Ativo	31.720,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	26.000,00	0,00
Obrigações Patronais	5.720,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.531.208,74	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.501.976,94	0,00
Pensões	26.983,20	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	2.248,60	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1º do art.19 da LRF)	1.531.208,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.531.208,74	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(Decisão nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	31.720,00	0,00
	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR % SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	497.609,34	-

(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (\$13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	497.609,34	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	31.720,00	6,37 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	268.709,04	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	255.273,59	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	241.838,14	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:27:40		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64		

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**  
Diretora Presidente

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**  
Contador

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**A4B42B48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 001/2020**

LICITAÇÃO N.º PP00012020

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de saúde.

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 001/2020

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME	27.003.103/0001-61
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
910696	Contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de saúde, com bombonas de polietileno com capacidade de armazenamento de 200 L (DUZENTOS LITROS) equivalente a 25 KG .	BOMB		200,00	129,00	25.800,00
Total						25.800,00

Valor total da contratação 25.800,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de Janeiro de 2020.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**CA50253F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 001/2020**

LICITAÇÃO N.º PP00012020

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de saúde.

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 001/2020

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME					27.003.103/0001-61	
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
910696	Contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de saúde, com bombonas de polietileno com capacidade de armazenamento de 200 L (DUZENTOS LITROS) equivalente a 25 KG .	BOMB		200,00	129,00	25.800,00
Total						25.800,00

Valor total da contratação 25.800,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços/Contratos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de Janeiro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

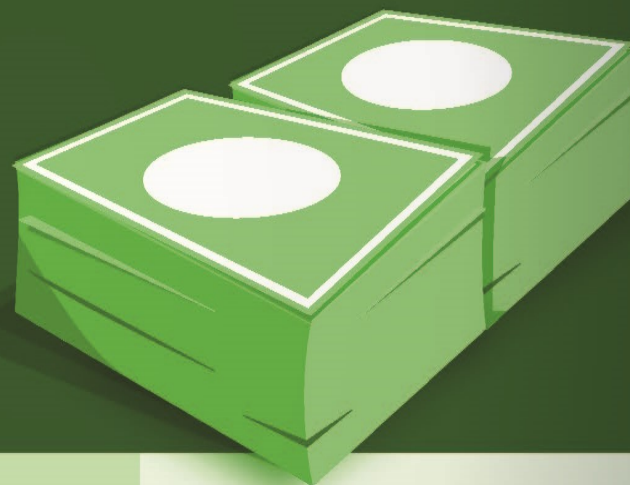
**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**3C7150E0

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2019 - DESPESA COM PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
QUADRIMESTRE 03/2019														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.103.580,21	1.227.901,53	1.124.922,62	1.244.480,44	1.068.916,73	1.146.768,23	1.519.708,12	1.278.930,50	1.079.187,95	1.011.169,23	1.081.319,37	1.723.564,84	14.610.449,77	-
Pessoal Ativo	1.103.580,21	1.227.901,53	1.124.922,62	1.244.480,44	1.068.916,73	1.146.768,23	1.519.708,12	1.278.930,50	1.079.187,95	1.011.169,23	1.081.319,37	1.723.564,84	14.610.449,77	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.084.687,00	1.090.417,81	970.214,45	993.980,01	1.017.441,55	990.491,51	1.363.213,79	1.113.612,73	963.647,92	896.181,82	907.862,52	1.384.202,94	12.775.954,05	-
Obrigações Patronais	18.893,21	137.483,72	154.708,17	250.500,43	51.475,18	156.276,72	156.494,33	165.317,77	115.540,03	114.987,41	173.456,85	339.361,90	1.834.495,72	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	134.766,23	116.289,47	92.384,83	101.520,71	97.529,64	111.426,08	98.585,13	124.820,66	96.668,36	85.398,26	102.434,84	200.372,61	1.362.196,82	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	3.981,26	-	3.289,64	2.000,00	2.000,00	5.167,87	16.966,86	8.854,95	715,16	11.821,44	31.160,15	85.957,33	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	25.134,57	12.856,61	6.412,40	9.398,80	2.624,23	10.055,66	2.935,82	12.745,46	3.802,88	5.764,96	-	9.012,62	100.744,01	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	31.315,93	13.232,06	-	4.812,73	3.500,00	13.968,01	3.000,00	-	-	-	8.212,11	10.794,19	88.835,03	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição Previdenciária dos Servidores (Decisão Nº 1482/2014 – TC – Processo Nº 012704/2013 – TC)	78.315,73	86.219,54	85.972,43	84.019,54	89.405,41	85.402,41	87.481,44	95.108,34	84.010,53	78.918,14	82.401,29	149.405,65	1.086.660,45	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	968.813,98	1.111.612,06	1.032.537,79	1.142.959,73	971.387,09	1.035.342,15	1.421.122,99	1.154.109,84	982.519,59	925.770,97	978.884,53	1.523.192,23	13.248.252,95	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.511.448,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	25.511.448,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	13.248.252,95	51,93
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.776.182,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.087.373,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.398.564,13	48,60

NOTA: A despesa líquida com Pessoal ativo nos últimos 12 meses possuiu o montante de R\$ 14.334.913,40. Deduz-se desse total os valores recolhidos da Contribuição Previdenciária dos Servidores Ativos, conforme a Decisão do Processo nº 12.704/2013 - TC, no valor de R\$ 1.086.660,45, nos últimos doze meses, perfazendo o valor líquido de R\$ 13.248.252,95.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA**

Contadora CRC-RN 5231/O-7

**ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO**

Controladora Geral

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: AB8BDE4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2019 - RCL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
BIMESTRE 6/2019														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.206.600,92</b>	<b>2.415.388,72</b>	<b>2.050.718,65</b>	<b>2.102.027,09</b>	<b>2.374.118,33</b>	<b>2.146.107,32</b>	<b>2.873.128,91</b>	<b>2.060.330,12</b>	<b>1.964.315,12</b>	<b>1.886.441,95</b>	<b>2.228.805,64</b>	<b>4.241.318,63</b>	<b>28.549.301,40</b>	<b>35.975.201,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.266,04	74.297,45	62.261,81	67.175,88	62.565,52	65.958,25	68.022,89	65.373,88	59.330,86	74.531,12	81.777,39	149.329,55	879.890,64	914.399,00
IPTU	27.282,44	4.340,80	4.601,27	2.030,85	1.841,10	1.031,69	-	2.781,22	2.719,00	7.180,69	12.092,32	22.629,11	88.530,49	75.000,00
ISS	16.824,65	21.030,51	29.127,87	30.209,46	36.622,56	35.066,50	38.134,11	28.933,45	22.309,24	36.456,83	31.161,37	41.696,21	367.572,76	461.000,00
ITBI	-	475,00	-	2.368,00	465,00	910,00	-	1.687,00	1.250,00	15,00	2.500,00	628,00	10.298,00	21.000,00
IRRF	1.068,95	44.108,64	25.215,17	26.087,57	23.211,86	28.195,06	28.356,28	29.424,71	31.883,12	28.731,10	34.313,70	81.933,73	382.529,89	270.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.090,00	4.342,50	3.317,50	6.480,00	425,00	755,00	1.532,50	2.547,50	1.169,50	2.147,50	1.710,00	2.442,50	30.959,50	87.399,00
Contribuições	52.596,76	51.235,31	50.116,85	48.947,26	67.796,80	22.116,73	49.296,45	51.388,18	43.726,37	34.719,46	50.337,17	53.920,46	576.197,80	553.692,00
Receita Patrimonial	10.321,31	10.076,07	8.122,52	9.216,57	9.725,65	7.643,51	9.871,41	36.445,32	8.989,36	6.863,74	6.518,74	9.204,61	132.998,81	554.845,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.517,31	6.644,57	6.213,02	6.494,07	6.672,65	5.747,01	6.874,91	5.877,82	5.727,36	4.530,74	3.005,24	4.051,61	68.356,31	467.999,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.804,00	3.431,50	1.909,50	2.722,50	3.053,00	1.896,50	2.996,50	30.567,50	3.262,00	2.333,00	3.513,50	5.153,00	64.642,50	86.846,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23.070,00
Transferências Correntes	2.093.179,31	2.277.589,89	1.928.626,29	1.975.754,88	2.233.539,36	2.049.263,07	2.745.524,48	1.906.895,24	1.850.353,65	1.769.887,83	2.089.193,26	4.024.865,46	26.944.672,72	33.769.894,00
Cota-Parte do FPM	1.122.747,59	1.233.271,01	923.403,14	900.881,41	1.156.124,31	910.676,57	1.245.346,82	909.018,26	809.160,32	744.937,14	1.010.986,29	1.723.564,76	12.690.117,62	15.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	301.709,50	250.274,62	245.386,32	280.593,34	216.733,80	240.867,18	291.622,25	243.342,55	238.944,82	271.591,25	260.600,46	262.036,71	3.103.702,80	3.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.504,60	14.372,77	54.181,31	50.364,49	58.616,75	56.763,06	52.903,91	38.450,59	25.406,78	18.635,95	9.937,59	6.386,08	398.523,88	320.000,00
Cota-Parte do ITR	42,90	856,34	141,37	36,37	154,44	65,77	69,05	79,05	1.029,82	2.770,29	194,85	437,10	5.877,35	7.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	225,58	228,53	220,72	223,75	219,10	229,77	232,61	208,20	253,79	224,58	235,85	277,24	2.779,72	12.000,00
Transferências do FUNDEB	500.586,57	484.317,46	420.070,02	426.917,91	482.879,38	414.074,12	418.601,51	416.026,91	381.769,92	386.114,91	438.848,00	435.901,95	5.206.108,66	5.700.000,00
Outras Transferências Correntes	155.362,57	294.269,16	285.223,41	316.737,61	318.811,58	426.586,60	736.748,33	299.769,68	393.788,20	345.613,71	368.390,22	1.596.261,62	5.537.562,69	9.420.894,00
Outras Receitas Correntes	1.237,50	2.190,00	1.591,18	932,50	491,00	1.125,76	413,68	227,50	1.914,88	439,80	979,08	3.998,55	15.541,43	159.301,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>287.445,99</b>	<b>299.800,60</b>	<b>244.666,52</b>	<b>246.419,84</b>	<b>286.369,65</b>	<b>241.720,44</b>	<b>218.765,38</b>	<b>238.219,73</b>	<b>214.959,06</b>	<b>207.631,79</b>	<b>256.390,96</b>	<b>295.462,61</b>	<b>3.037.852,57</b>	<b>3.409.800,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	287.445,99	299.800,60	244.666,52	246.419,84	286.369,65	241.720,44	218.765,38	238.219,73	214.959,06	207.631,79	256.390,96	295.462,61	3.037.852,57	3.409.800,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.919.154,93</b>	<b>2.115.588,12</b>	<b>1.806.052,13</b>	<b>1.855.607,25</b>	<b>2.087.748,68</b>	<b>1.904.386,88</b>	<b>2.654.363,53</b>	<b>1.822.110,39</b>	<b>1.749.356,06</b>	<b>1.678.810,16</b>	<b>1.972.414,68</b>	<b>3.945.856,02</b>	<b>25.511.448,83</b>	<b>32.565.401,00</b>

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA**  
Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: 109B3A5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2019 - RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
BIMESTRE 6 /2019												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	92.237,70	168.262,73	138.595,53	51.004,30	70.900,60	7.816,56	241.830,64	192.000,43	192.000,43	51.643,25	6.003,52	76.904,12
PODER EXECUTIVO	92.237,70	168.262,73	138.595,53	51.004,30	70.900,60	7.816,56	241.830,64	192.000,43	192.000,43	51.643,25	6.003,52	76.904,12
PODER LEGISLATIVO					-							-
Câmara Municipal					-							-
Tribunal de Contas do Município					-							-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)					-							-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>92.237,70</b>	<b>168.262,73</b>	<b>138.595,53</b>	<b>51.004,30</b>	<b>70.900,60</b>	<b>7.816,56</b>	<b>241.830,64</b>	<b>192.000,43</b>	<b>192.000,43</b>	<b>51.643,25</b>	<b>6.003,52</b>	<b>76.904,12</b>

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA**

Contadora CRC-RN 5231/O-7

**Publicado por:**  
Virginia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A056B19E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	30.081,16	29.976,65	0,00	104,51	136.352,50	545.437,86	385.385,59	385.385,59	0,00	296.404,77	296.509,2
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Água Nova	0,00	30.081,16	29.976,65	0,00	104,51	96.545,14	422.580,21	233.094,89	233.094,89	0,00	286.030,46	286.134,9
Fundo Municipal de Saúde de Água Nova	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.807,36	94.406,05	134.213,41	134.213,41	0,00	0,00	0,0
Fundo Municipal de Assistência Social de Água Nova	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.451,60	18.077,29	18.077,29	0,00	10.374,31	10.374,3
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>30.081,16</b>	<b>29.976,65</b>	<b>0,00</b>	<b>104,51</b>	<b>136.352,50</b>	<b>545.437,86</b>	<b>385.385,59</b>	<b>385.385,59</b>	<b>0,00</b>	<b>296.404,77</b>	<b>296.509,2</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1644-9358-053). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 11:56.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHATESOURARIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019			Exercício: 2019		
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	107.501.528,00	107.501.528,00	19.183.778,06	91.329.919,78	16.171.608,22
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.684.652,00	7.684.652,00	1.889.007,91	6.841.337,31	843.314,69
1.1.1 Impostos	6.504.652,00	6.504.652,00	1.786.932,15	6.292.916,64	211.735,36
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.492.152,00	1.492.152,00	1.072.184,73	1.693.259,50	-201.107,50
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.492.152,00	1.492.152,00	1.072.184,73	1.693.259,50	-201.107,50
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.084.652,00	1.084.652,00	1.007.601,12	1.619.671,41	-535.019,41
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.084.652,00	1.084.652,00	1.007.601,12	1.619.671,41	-535.019,41
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.084.652,00	1.084.652,00	1.007.601,12	1.619.671,41	-535.019,41
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	407.500,00	407.500,00	64.583,61	73.588,09	333.911,91
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	407.500,00	407.500,00	64.583,61	73.588,09	333.911,91
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	5.012.500,00	5.012.500,00	714.747,42	4.599.657,14	412.842,86
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.482.500,00	2.482.500,00	283.824,29	2.106.447,31	376.052,69
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.940.500,00	1.940.500,00	171.280,93	1.536.396,45	404.103,55
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	966.000,00	966.000,00	171.094,19	886.166,78	79.833,22
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	80.000,00	80.000,00	186,74	42.673,10	37.326,90
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	699.500,00	699.500,00	0,00	607.556,57	91.943,43
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	542.000,00	542.000,00	112.543,36	570.050,86	-28.050,86
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Príncipe	542.000,00	542.000,00	112.543,36	570.050,86	-28.050,86
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	2.530.000,00	2.530.000,00	430.923,13	2.493.209,83	36.790,17
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.530.000,00	2.530.000,00	430.923,13	2.493.209,83	36.790,17
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.530.000,00	2.530.000,00	430.923,13	2.493.209,83	36.790,17
1.1.2 Taxas	1.100.000,00	1.100.000,00	102.075,76	548.420,67	551.579,33
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	500.000,00	500.000,00	80.889,37	261.256,93	238.743,07
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	250.000,00	250.000,00	80.889,37	179.153,81	70.846,19
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	250.000,00	250.000,00	0,00	82.103,12	167.896,88
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	250.000,00	250.000,00	10.399,86	250.064,27	-64,27
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	250.000,00	250.000,00	10.399,86	250.064,27	-64,27
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	350.000,00	350.000,00	10.786,53	37.099,47	312.900,53
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	350.000,00	350.000,00	10.786,53	37.099,47	312.900,53
1.1.2.8.01.9 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	350.000,00	350.000,00	10.786,53	37.099,47	312.900,53
1.1.2.8.01.9.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	350.000,00	350.000,00	10.786,53	37.099,47	312.900,53
1.1.3 Contribuição de Melhoria	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.3.00.1 Contribuição de Melhoria	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.2 Contribuições	6.480.000,00	6.480.000,00	1.393.051,21	8.132.603,58	-1.652.603,58
1.2.1 Contribuições Sociais	5.700.000,00	5.700.000,00	1.186.190,28	6.907.751,45	-1.207.751,45
1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	5.700.000,00	5.700.000,00	1.186.190,28	6.907.751,45	-1.207.751,45
1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	2.100.000,00	2.100.000,00	381.124,25	2.211.410,53	-111.410,53
1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo	2.100.000,00	2.100.000,00	381.124,25	2.211.410,53	-111.410,53

1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	381.124,25	2.211.410,53	-111.410,53
1.2.1.8.02 CPSSS - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN	300.000,00	300.000,00	55.151,99	398.824,33	-98.824,33
1.2.1.8.02.1 CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	300.000,00	300.000,00	55.151,99	398.824,33	-98.824,33
1.2.1.8.02.1.1 CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Principal	300.000,00	300.000,00	55.151,99	398.824,33	-98.824,33
1.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	2.600.000,00	2.600.000,00	694.762,05	4.021.756,64	-1.421.756,64
1.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	2.600.000,00	2.600.000,00	694.762,05	4.021.756,64	-1.421.756,64
1.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.600.000,00	2.600.000,00	694.762,05	4.021.756,64	-1.421.756,64
1.2.1.8.04 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN	700.000,00	700.000,00	55.151,99	275.759,95	424.240,05
1.2.1.8.04.1 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	700.000,00	700.000,00	55.151,99	275.759,95	424.240,05
1.2.1.8.04.1.1 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	700.000,00	700.000,00	55.151,99	275.759,95	424.240,05
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	780.000,00	780.000,00	206.860,93	1.224.852,13	-444.852,13
1.2.4.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	780.000,00	780.000,00	206.860,93	1.224.852,13	-444.852,13
1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	780.000,00	780.000,00	206.860,93	1.224.852,13	-444.852,13
1.3 Receita Patrimonial	1.690.000,00	1.690.000,00	132.643,59	2.173.887,11	-483.887,11
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	439.000,00	439.000,00	10.325,74	808.274,55	-369.274,55
1.3.1.001 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	350.000,00	350.000,00	7.921,50	21.430,16	328.569,84
1.3.1.001.1 Aluguéis e Arrendamentos	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.3.1.001.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.3.1.001.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	100.000,00	100.000,00	7.921,50	21.430,16	78.569,84
1.3.1.001.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	100.000,00	100.000,00	7.921,50	21.430,16	78.569,84
1.3.1.002 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	9.000,00	9.000,00	2.404,24	786.264,96	-777.264,96
1.3.1.002.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	9.000,00	9.000,00	2.404,24	786.264,96	-777.264,96
1.3.1.002.1.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	9.000,00	9.000,00	2.404,24	786.264,96	-777.264,96
1.3.1.099 Outras Receitas Imobiliárias	80.000,00	80.000,00	0,00	579,43	79.420,57
1.3.1.099.1 Outras Receitas Imobiliárias	80.000,00	80.000,00	0,00	579,43	79.420,57
1.3.1.099.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	579,43	79.420,57
1.3.2 Valores Mobiliários	1.251.000,00	1.251.000,00	122.317,85	1.365.612,56	-114.612,56
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.251.000,00	1.251.000,00	122.317,85	1.365.612,56	-114.612,56
1.3.2.1.001 Remuneração de Depósitos Bancários	471.000,00	471.000,00	22.812,95	214.366,38	256.633,62
1.3.2.1.001.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	471.000,00	471.000,00	22.812,95	214.366,38	256.633,62
1.3.2.1.001.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	105.000,00	105.000,00	4.551,95	32.814,62	72.185,38
1.3.2.1.001.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	115.000,00	115.000,00	742,91	17.045,09	97.954,91
1.3.2.1.001.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	46.500,00	46.500,00	1.932,88	33.295,69	13.204,31
1.3.2.1.001.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	20.500,00	20.500,00	1.791,08	15.644,60	4.855,40
1.3.2.1.001.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	90.000,00	90.000,00	7.516,78	56.273,89	33.726,11
1.3.2.1.001.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	31.500,00	31.500,00	185,12	1.209,13	30.290,87
1.3.2.1.001.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	40,13	333,94	666,06
1.3.2.1.001.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	10.000,00	10.000,00	367,15	2.349,46	7.650,54
1.3.2.1.001.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	45.000,00	45.000,00	5.557,11	54.972,69	-9.972,69
1.3.2.1.001.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	6.500,00	6.500,00	127,84	427,27	6.072,73
1.3.2.1.00.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	780.000,00	780.000,00	99.504,90	1.151.246,18	-371.246,18
1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	780.000,00	780.000,00	99.504,90	1.151.246,18	-371.246,18
1.3.2.1.00.4.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	780.000,00	780.000,00	99.504,90	1.151.246,18	-371.246,18
1.6 Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.1.001 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.001.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.001.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.003 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.1.003.1 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.1.003.1.1 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.1.004 Serviços de Informação e Tecnologia	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.1.004.1 Serviços de Informação e Tecnologia	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.1.004.1.1 Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7 Transferências Correntes	90.840.876,00	90.840.876,00	15.541.014,53	73.847.891,55	16.992.984,45
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	61.309.296,00	61.309.296,00	9.942.958,48	41.536.633,29	19.772.662,71
1.7.1.8 Transferências da União - Especifica E/M	61.309.296,00	61.309.296,00	9.942.958,48	41.536.633,29	19.772.662,71
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	24.819.296,00	24.819.296,00	4.017.621,80	18.141.488,34	6.677.807,66
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.173.296,00	24.173.296,00	3.106.827,50	16.349.734,54	7.823.561,46
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	24.173.296,00	24.173.296,00	3.106.827,50	16.349.734,54	7.823.561,46
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.216.620,00	30.216.620,00	3.883.534,32	20.437.167,84	9.779.452,16

1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.043.324,00	-6.043.324,00	-776.706,82	-4.087.433,30	-1.955.890,70
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	303.000,00	303.000,00	901.930,01	901.930,01	-598.930,01
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	303.000,00	303.000,00	901.930,01	901.930,01	-598.930,01
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	303.000,00	303.000,00	901.930,01	901.930,01	-598.930,01
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	303.000,00	303.000,00	0,00	868.607,92	-565.607,92
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	303.000,00	303.000,00	0,00	868.607,92	-565.607,92
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	303.000,00	303.000,00	0,00	868.607,92	-565.607,92
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	40.000,00	40.000,00	8.864,29	21.215,87	18.784,13
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	40.000,00	40.000,00	8.864,29	21.215,87	18.784,13
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	50.000,00	50.000,00	11.080,35	26.519,75	23.480,25
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-10.000,00	-10.000,00	-2.216,06	-5.303,88	-4.696,12
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	15.470.000,00	15.470.000,00	1.419.574,05	8.215.862,25	7.254.137,75
1.7.1.8.02.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	25.000,00	25.000,00	0,00	540,00	24.460,00
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	540,00	24.460,00
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	13.295.000,00	13.295.000,00	1.363.966,68	7.900.428,37	5.394.571,63
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	13.295.000,00	13.295.000,00	1.363.966,68	7.900.428,37	5.394.571,63
1.7.1.8.02.4 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.8.02.4.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - P	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.8.02.5 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	50.000,00	50.000,00	0,00	0,03	49.999,97
1.7.1.8.02.5.1 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,03	49.999,97
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	600.000,00	600.000,00	55.607,37	314.893,85	285.106,15
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	600.000,00	600.000,00	55.607,37	314.893,85	285.106,15
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos	10.820.000,00	10.820.000,00	2.623.871,96	10.963.346,57	-143.346,57
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	4.950.000,00	4.950.000,00	1.077.273,74	5.812.450,22	-862.450,22
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	4.950.000,00	4.950.000,00	1.077.273,74	5.812.450,22	-862.450,22
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.700.000,00	4.700.000,00	651.122,64	3.951.534,34	748.465,66
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	4.700.000,00	4.700.000,00	651.122,64	3.951.534,34	748.465,66
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	180.000,00	180.000,00	55.602,22	240.053,45	-60.053,45
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	180.000,00	180.000,00	55.602,22	240.053,45	-60.053,45
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	280.000,00	280.000,00	24.997,82	144.433,02	135.566,98
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	280.000,00	280.000,00	24.997,82	144.433,02	135.566,98
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	550.000,00	550.000,00	814.875,54	814.875,54	-264.875,54
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	550.000,00	550.000,00	814.875,54	814.875,54	-264.875,54
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	1.515.000,00	1.515.000,00	0,00	210.360,45	1.304.639,55
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	250.000,00	250.000,00	0,00	204.500,00	45.500,00
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	204.500,00	45.500,00
1.7.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	350.000,00	350.000,00	0,00	641,09	349.358,91
1.7.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Prin	350.000,00	350.000,00	0,00	641,09	349.358,91
1.7.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Princi	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00
1.7.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00
1.7.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	450.000,00	450.000,00	0,00	5.219,36	444.780,64
1.7.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Pr	450.000,00	450.000,00	0,00	5.219,36	444.780,64
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.212.000,00	3.212.000,00	282.167,09	1.977.598,30	1.234.401,70
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	930.000,00	930.000,00	158.008,63	1.035.578,04	-105.578,04
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	930.000,00	930.000,00	158.008,63	1.035.578,04	-105.578,04
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.2.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	900.000,00	900.000,00	69.033,80	686.078,00	213.922,00
1.7.1.8.05.3.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	900.000,00	900.000,00	69.033,80	686.078,00	213.922,00
1.7.1.8.05.3.1.01 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	125.000,00	125.000,00	17.013,00	170.130,00	-45.130,00
1.7.1.8.05.3.1.02 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	125.000,00	125.000,00	8.692,00	86.920,00	38.080,00
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	350.000,00	350.000,00	35.830,40	358.304,00	-8.304,00
1.7.1.8.05.3.1.04 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	50.000,00	50.000,00	879,80	8.798,00	41.202,00
1.7.1.8.05.3.1.05 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	125.000,00	125.000,00	2.130,00	17.040,00	107.960,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	125.000,00	125.000,00	4.488,60	44.886,00	80.114,00
1.7.1.8.05.4 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	550.000,00	550.000,00	50.204,40	251.022,00	298.978,00
1.7.1.8.05.4.1 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Principal	550.000,00	550.000,00	50.204,40	251.022,00	298.978,00

1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE INFANTIL	120.000,00	120.000,00	2.346,00	11.730,00	108.270,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar – PNATE FUNDAMENTAL	280.000,00	280.000,00	30.372,88	151.864,40	128.135,60
1.7.1.8.05.4.1.03 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE MEDIO	150.000,00	150.000,00	17.485,52	87.427,60	62.572,40
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	802.000,00	802.000,00	4.920,26	4.920,26	797.079,74
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	802.000,00	802.000,00	4.920,26	4.920,26	797.079,74
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.7.1.8.09 Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.09.1.1 Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica – FUNDEB	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.830.000,00	2.830.000,00	250.000,00	250.000,00	2.580.000,00
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	650.000,00	650.000,00	250.000,00	250.000,00	400.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	650.000,00	650.000,00	250.000,00	250.000,00	400.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00
1.7.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.985.000,00	1.985.000,00	281.091,60	709.345,40	1.275.654,60
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.985.000,00	1.985.000,00	281.091,60	709.345,40	1.275.654,60
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.985.000,00	1.985.000,00	281.091,60	709.345,40	1.275.654,60
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	250.000,00	250.000,00	1.068.631,98	1.068.631,98	-818.631,98
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	250.000,00	250.000,00	1.068.631,98	1.068.631,98	-818.631,98
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	250.000,00	250.000,00	1.068.631,98	1.068.631,98	-818.631,98
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.598.400,00	7.598.400,00	998.630,64	6.179.753,85	1.418.646,15
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	7.598.400,00	7.598.400,00	998.630,64	6.179.753,85	1.418.646,15
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	4.943.400,00	4.943.400,00	742.190,55	4.858.096,08	85.303,92
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	3.920.000,00	3.920.000,00	697.161,52	4.133.199,98	-213.199,98
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	3.920.000,00	3.920.000,00	697.161,52	4.133.199,98	-213.199,98
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.900.000,00	4.900.000,00	871.451,85	5.166.499,67	-266.499,67
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-980.000,00	-980.000,00	-174.290,33	-1.033.299,69	53.299,69
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	632.000,00	632.000,00	44.344,60	691.358,48	-59.358,48
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	632.000,00	632.000,00	44.344,60	691.358,48	-59.358,48
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	790.000,00	790.000,00	55.430,77	864.198,16	-74.198,16
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-158.000,00	-158.000,00	-11.086,17	-172.839,68	14.839,68
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400,00	6.400,00	684,43	3.683,14	2.716,86
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	6.400,00	6.400,00	684,43	3.683,14	2.716,86
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.000,00	855,55	4.603,98	3.396,02
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.600,00	-1.600,00	-171,12	-920,84	-679,16
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	130.000,00	130.000,00	0,00	29.854,48	100.145,52
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00	29.854,48	100.145,52
1.7.2.8.01.5 Outras Participações na Receita dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.01.5.1 Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	255.000,00	255.000,00	13.890,09	98.805,00	156.195,00
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	255.000,00	255.000,00	13.890,09	98.805,00	156.195,00
1.7.2.8.02.3.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	255.000,00	255.000,00	13.890,09	98.805,00	156.195,00
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	450.000,00	450.000,00	0,00	10.102,77	439.897,23
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	450.000,00	450.000,00	0,00	10.102,77	439.897,23
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	10.102,77	439.897,23
1.7.2.8.07 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.8.07.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.8.07.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.650.000,00	1.650.000,00	242.550,00	1.212.750,00	437.250,00

1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	242.550,00	1.212.750,00	-862.750,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	242.550,00	1.212.750,00	-862.750,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.4.8 Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.4.8.10 Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.4.8.10.1 Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.4.8.10.1.1 Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Pr	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	21.813.180,00	21.813.180,00	4.599.425,41	26.131.504,41	-4.318.324,41
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	21.813.180,00	21.813.180,00	4.599.425,41	26.131.504,41	-4.318.324,41
1.7.5.8.01 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	21.813.180,00	21.813.180,00	4.599.425,41	26.131.504,41	-4.318.324,41
1.7.5.8.01.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	21.813.180,00	21.813.180,00	4.599.425,41	26.131.504,41	-4.318.324,41
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	21.813.180,00	21.813.180,00	4.599.425,41	26.131.504,41	-4.318.324,41
1.7.8 Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.8.00.1 Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.8.00.1.1 Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	706.000,00	706.000,00	228.060,82	334.200,23	371.799,77
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	15.311,13	83.197,51	-63.197,51
1.9.1.011 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	20.000,00	20.000,00	15.311,13	83.197,51	-63.197,51
1.9.1.011.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	20.000,00	20.000,00	15.311,13	83.197,51	-63.197,51
1.9.1.011.1.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	20.000,00	20.000,00	15.311,13	83.197,51	-63.197,51
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.000,00	36.000,00	91.627,17	122.690,70	-86.690,70
1.9.2.1 Indenizações	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.9.2.2 Restituições	30.000,00	30.000,00	91.627,17	122.690,70	-92.690,70
1.9.2.2.99 Outras Restituições	30.000,00	30.000,00	91.627,17	122.690,70	-92.690,70
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	30.000,00	30.000,00	91.627,17	122.690,70	-92.690,70
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	30.000,00	30.000,00	91.627,17	122.690,70	-92.690,70
1.9.9 Demais Receitas Correntes	650.000,00	650.000,00	121.122,52	128.312,02	521.687,98
1.9.9.003 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	500.000,00	500.000,00	121.122,52	121.122,52	378.877,48
1.9.9.003.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	500.000,00	500.000,00	121.122,52	121.122,52	378.877,48
1.9.9.003.1.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	500.000,00	500.000,00	121.122,52	121.122,52	378.877,48
1.9.9.099 Outras Receitas	150.000,00	150.000,00	0,00	7.189,50	142.810,50
1.9.9.099.2 Outras Receitas - Financeiras	150.000,00	150.000,00	0,00	7.189,50	142.810,50
1.9.9.099.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	7.189,50	142.810,50
2 Receitas de Capital	16.045.000,00	16.045.000,00	311.465,36	986.492,81	15.058.507,19
2.1 Operações de Crédito	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.1.1.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.1.2 Operações de Crédito - Mercado Externo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.2.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.2.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.2.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2 Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	100.800,00	-800,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	100.800,00	-50.800,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	100.800,00	-50.800,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	100.800,00	-50.800,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	100.800,00	-50.800,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.2.00.1 Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.2.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4 Transferências de Capital	15.705.000,00	15.705.000,00	311.465,36	885.692,81	14.819.307,19
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	10.465.000,00	10.465.000,00	309.389,15	883.616,60	9.581.383,40
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.465.000,00	10.465.000,00	309.389,15	883.616,60	9.581.383,40



2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos	3.440.000,00	3.440.000,00	0,00	172.000,00	3.268.000,00
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	172.000,00	1.228.000,00
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	172.000,00	1.228.000,00
2.4.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00
2.4.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Prin	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00
2.4.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Princi	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Pr	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	114.389,15	457.556,60	-107.556,60
2.4.1.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	114.389,15	457.556,60	-107.556,60
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	4.700.000,00	4.700.000,00	195.000,00	254.060,00	4.445.940,00
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	650.000,00	650.000,00	195.000,00	195.000,00	455.000,00
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	650.000,00	650.000,00	195.000,00	195.000,00	455.000,00
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	59.060,00	1.740.940,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	59.060,00	1.740.940,00
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.240.000,00	5.240.000,00	2.076,21	2.076,21	5.237.923,79
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	5.240.000,00	5.240.000,00	2.076,21	2.076,21	5.237.923,79
2.4.2.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
2.4.2.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
2.4.2.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.05.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.750.000,00	3.750.000,00	2.076,21	2.076,21	3.747.923,79
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00

2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Pr	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.200.000,00	1.200.000,00	2.076,21	2.076,21	1.197.923,79
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	2.076,21	2.076,21	1.197.923,79
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.0.1 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.0.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>Total Receitas</b>	<b>123.546.528,00</b>	<b>123.546.528,00</b>	<b>19.495.243,42</b>	<b>92.316.412,59</b>	<b>31.230.115,41</b>

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (Fj)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
<b>3 Despesas Correntes</b>	81.448.215,00	83.432.980,73	4.071.554,09	76.846.947,91	16.040.586,86	76.656.787,91	6.776.192,82	73.869.556,20	190.160,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.406.215,00	54.433.305,52	795.647,86	49.648.873,14	9.719.319,55	49.648.873,14	4.784.432,38	49.648.640,18	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	47.406.215,00	54.433.305,52	795.647,86	49.648.873,14	9.719.319,55	49.648.873,14	4.784.432,38	49.648.640,18	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	4.000.000,00	3.530.000,00	92.650,61	3.092.650,61	731.341,47	3.092.650,61	437.349,39	3.092.650,61	0,00
319003 PENSÕES	400.000,00	400.000,00	33.698,64	173.698,64	42.909,93	173.698,64	226.301,36	173.698,64	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.702.000,00	13.993.338,77	-540.059,53	12.693.814,24	2.486.584,68	12.693.814,24	1.299.524,53	12.693.581,28	0,00
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	30.000,00	500.000,00	-40.446,83	459.553,17	104.930,95	459.553,17	40.446,83	459.553,17	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.784.943,00	31.933.194,88	2.979.204,97	30.626.550,97	6.000.890,01	30.626.550,97	1.306.643,91	30.626.550,97	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.956.272,00	2.210.772,85	-1.753.424,71	805.875,29	143.557,61	805.875,29	1.404.897,56	805.875,29	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	737.000,00	1.015.000,00	-9.587,02	1.005.412,98	175.493,17	1.005.412,98	9.587,02	1.005.412,98	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	82.000,00	5.280,00	0,00	213,39	0,00	213,39	5.066,61	213,39	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.152.000,00	754.494,87	0,00	725.122,96	0,00	725.122,96	29.371,91	725.122,96	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	562.000,00	91.224,15	33.611,73	65.980,89	33.611,73	65.980,89	25.243,26	65.980,89	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	160.000,00	220.036,18	-25.945,57	144.054,43	17.072,24	144.054,43	75.981,75	144.054,43	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00	220.036,18	-25.945,57	144.054,43	17.072,24	144.054,43	75.981,75	144.054,43	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	160.000,00	220.036,18	-25.945,57	144.054,43	17.072,24	144.054,43	75.981,75	144.054,43	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.882.000,00	28.779.639,03	3.301.851,80	27.054.020,34	6.304.195,07	26.863.860,34	1.915.778,69	24.076.861,59	190.160,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	530.000,00	623.636,71	-47.416,16	505.603,37	65.638,81	504.527,37	119.109,34	504.527,37	1.076,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	530.000,00	623.636,71	-47.416,16	505.603,37	65.638,81	504.527,37	119.109,34	504.527,37	1.076,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	30.000,00	8.800,00	800,00	8.800,00	1.600,00	8.800,00	0,00	8.800,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00	8.800,00	800,00	8.800,00	1.600,00	8.800,00	0,00	8.800,00	0,00
3372 Execução Orçamentária Delegada Consórcios Públicos	500.000,00	139,35	0,00	0,00	0,00	0,00	139,35	0,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	139,35	0,00	0,00	0,00	0,00	139,35	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	32.822.000,00	28.147.062,97	3.348.467,96	26.539.616,97	6.236.956,26	26.350.532,97	1.796.530,00	23.563.534,22	189.084,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	305.500,00	137.690,78	350,00	99.725,00	350,00	99.725,00	37.965,78	99.725,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	10.242.000,00	6.898.944,19	1.019.899,78	6.646.485,08	1.602.865,00	6.609.914,48	289.029,71	5.995.965,30	36.570,60
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	250.000,00	16.336,00	0,00	16.336,00	16.336,00	16.336,00	0,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.468.000,00	1.500.591,51	751.586,05	1.484.391,91	876.284,11	1.484.391,91	16.199,60	729.472,86	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	280.000,00	88.654,59	0,00	64.614,69	0,00	64.614,69	24.039,90	64.614,69	0,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	360.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.874.000,00	943.703,94	8.761,50	826.846,20	210.156,00	824.876,20	118.827,74	812.476,20	1.970,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.664.500,00	14.768.631,68	1.532.466,74	14.101.107,55	3.270.985,25	13.950.963,85	817.667,83	12.565.568,43	150.143,70
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	447.000,00	123.490,49	-599,60	90.392,60	23.593,10	89.992,90	33.497,59	85.993,80	399,70
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	702.000,00	893.842,97	-34.512,76	745.487,24	119.124,91	745.487,24	148.355,73	745.487,24	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	437.000,00	328.025,00	14.390,00	318.670,00	40.490,00	318.670,00	9.355,00	318.670,00	0,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	993.000,00	1.798.376,52	0,00	1.748.881,25	0,00	1.748.881,25	49.495,27	1.748.881,25	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	547.000,00	428.463,30	56.126,25	396.679,45	76.771,89	396.679,45	31.783,85	396.679,45	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	135.000,00	5.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.312,00	0,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	37.818.405,00	34.885.643,70	537.474,68	7.966.726,70	1.491.147,26	7.962.548,70	26.923.095,00	7.688.077,52	4.178,00
44 INVESTIMENTO	34.523.405,00	30.235.104,49	635.355,45	4.154.607,47	846.199,61	4.150.429,47	26.084.675,02	3.875.958,29	4.178,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	34.523.405,00	30.235.104,49	635.355,45	4.154.607,47	846.199,61	4.150.429,47	26.084.675,02	3.875.958,29	4.178,00

449030	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.449.500,00	23.280.414,65	706.730,85	3.183.722,45	820.877,51	3.183.722,45	20.096.692,20	2.918.946,27	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.310.905,00	6.354.689,84	-71.375,40	970.549,72	25.322,10	966.371,72	5.388.318,12	956.676,72	4.178,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	338.000,00	235.000,00	0,00	335,30	0,00	335,30	234.664,70	335,30	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	500.000,00	466.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	461.000,00	5.000,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00	466.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	461.000,00	5.000,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500.000,00	466.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	461.000,00	5.000,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.795.000,00	4.184.539,21	-97.880,77	3.807.119,23	644.947,65	3.807.119,23	377.419,98	3.807.119,23	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	2.245.000,00	3.281.139,21	56.002,68	3.061.002,68	519.332,54	3.061.002,68	220.136,53	3.061.002,68	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.245.000,00	3.281.139,21	56.002,68	3.061.002,68	519.332,54	3.061.002,68	220.136,53	3.061.002,68	0,00
4695	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam	550.000,00	903.400,00	-153.883,45	746.116,55	125.615,11	746.116,55	157.283,45	746.116,55	0,00
469571	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	550.000,00	903.400,00	-153.883,45	746.116,55	125.615,11	746.116,55	157.283,45	746.116,55	0,00
9	Reserva de Contigência	340.000,00	316.425,85	0,00	0,00	0,00	0,00	316.425,85	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	316.425,85	0,00	0,00	0,00	0,00	316.425,85	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	316.425,85	0,00	0,00	0,00	0,00	316.425,85	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	316.425,85	0,00	0,00	0,00	0,00	316.425,85	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>		<b>3.939.908,00</b>	<b>4.911.477,72</b>	<b>-587.462,59</b>	<b>4.254.557,23</b>	<b>720.841,06</b>	<b>4.254.557,23</b>	<b>656.920,49</b>	<b>4.254.557,23</b>	<b>0,00</b>
Total Despesas		123.546.528,00	123.546.528,00	4.021.566,18	89.068.231,84	18.252.575,18	88.873.893,84	34.672.634,16	85.812.190,95	194.338,00

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção		Exercício: 2019										
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%d/total d)			
01	LEGISLATIVA	2.289.000,00	2.291.000,00	77.384,59	2.222.141,79	2,49	68.858,21	431.883,15	2.222.141,79	2,50	68.858,21	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.289.000,00	2.291.000,00	77.384,59	2.222.141,79	2,49	68.858,21	431.883,15	2.222.141,79	2,50	68.858,21	0,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	335.000,00	140.022,00	-62.233,20	114.480,34	0,13	25.541,66	15.786,04	114.480,34	0,13	25.541,66	0,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	335.000,00	140.022,00	-62.233,20	114.480,34	0,13	25.541,66	15.786,04	114.480,34	0,13	25.541,66	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	6.887.000,00	7.328.239,91	406.388,69	6.890.036,01	7,74	438.203,90	1.330.152,11	6.887.725,01	7,75	440.514,90	2.311,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.544.000,00	6.599.543,26	436.236,50	6.328.343,99	7,11	271.199,27	1.209.732,63	6.326.032,99	7,12	273.510,27	2.311,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	915.000,00	569.546,65	-40.130,83	417.259,00	0,47	152.287,65	92.249,28	417.259,00	0,47	152.287,65	0,00
124	CONTROLE INTERNO	428.000,00	159.150,00	10.283,02	144.433,02	0,16	14.716,98	28.170,20	144.433,02	0,16	14.716,98	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.218.000,00	4.756.585,46	-184.466,62	2.639.436,50	2,96	2.117.148,96	534.411,26	2.635.208,50	2,97	2.121.376,96	4.228,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	255.000,00	263.920,00	0,00	15.827,00	0,02	248.093,00	3.834,00	15.827,00	0,02	248.093,00	0,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.219.000,00	667.918,55	-66.472,07	377.997,95	0,42	289.920,60	62.740,19	377.997,95	0,43	289.920,60	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.724.000,00	3.824.746,91	-117.994,55	2.245.611,55	2,52	1.579.135,36	467.837,07	2.241.383,55	2,52	1.583.363,36	4.228,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.760.000,00	6.760.000,00	133.255,77	4.301.331,66	4,83	2.458.668,34	989.047,68	4.301.331,66	4,84	2.458.668,34	0,00
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	6.760.000,00	6.760.000,00	133.255,77	4.301.331,66	4,83	2.458.668,34	989.047,68	4.301.331,66	4,84	2.458.668,34	0,00
10	SAÚDE	25.732.943,00	26.547.626,38	-1.690.090,37	18.527.941,74	20,80	8.019.684,64	3.371.024,44	18.442.516,84	20,75	8.105.109,54	85.424,90
301	ATENÇÃO BÁSICA	11.777.000,00	12.378.080,31	-1.085.628,92	10.009.269,05	11,24	2.368.811,26	1.967.656,82	9.939.215,95	11,18	2.438.864,36	70.053,10
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.060.000,00	13.154.501,36	-536.965,43	7.701.409,89	8,65	5.453.091,47	1.228.163,55	7.687.568,99	8,65	5.466.932,37	13.840,90
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.535.000,00	531.232,58	47.420,13	491.732,15	0,55	39.500,43	106.444,10	490.201,25	0,55	41.031,33	1.530,90
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	400.943,00	62.043,00	-6.201,70	25.798,30	0,03	36.244,70	6.511,95	25.798,30	0,03	36.244,70	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	960.000,00	421.769,13	-108.714,45	299.732,35	0,34	122.036,78	62.248,02	299.732,35	0,34	122.036,78	0,00
11	TRABALHO	70.000,00	45.537,56	0,00	0,00	0,00	45.537,56	0,00	0,00	0,00	45.537,56	0,00
333	EMPREGABILIDADE	70.000,00	45.537,56	0,00	0,00	0,00	45.537,56	0,00	0,00	0,00	45.537,56	0,00

12	EDUCAÇÃO	37.303.177,00	35.101.465,86	4.316.645,40	31.576.946,61	35,45	3.524.519,25	6.861.783,66	31.575.026,61	35,53	3.526.439,25	1.920,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.500,00	7.330,00	-93,39	5.156,61	0,01	2.173,39	1.303,11	5.156,61	0,01	2.173,39	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	23.434.405,00	24.465.199,29	3.460.577,58	23.218.262,94	26,07	1.246.936,35	5.000.289,35	23.218.262,94	26,12	1.246.936,35	0,00
362	ENSINO MÉDIO	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	500.000,00	851.773,64	128.194,30	851.732,44	0,96	41,20	233.034,75	851.732,44	0,96	41,20	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	10.397.272,00	8.385.886,89	718.198,60	7.061.846,95	7,93	1.324.039,94	1.522.234,38	7.059.926,95	7,94	1.325.959,94	1.920,00
	Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.319.000,00	519.703,00	2.533,31	420.939,13	0,47	98.763,87	97.687,07	420.939,13	0,47	98.763,87	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.075.000,00	871.573,04	7.235,00	19.008,54	0,02	852.564,50	7.235,00	19.008,54	0,02	852.564,50	0,00
13	CULTURA	2.782.000,00	3.282.661,70	181.079,54	2.009.365,26	2,26	1.273.296,44	299.898,82	1.912.609,26	2,15	1.370.052,44	96.756,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	2.782.000,00	3.282.661,70	181.079,54	2.009.365,26	2,26	1.273.296,44	299.898,82	1.912.609,26	2,15	1.370.052,44	96.756,00
15	URBANISMO	15.515.000,00	16.279.567,97	1.256.751,48	8.855.078,53	9,94	7.424.489,44	2.233.657,04	8.851.380,43	9,96	7.428.187,54	3.698,10
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.609.000,00	7.220.975,72	342.079,69	1.770.674,61	1,99	5.450.301,11	536.988,14	1.770.674,61	1,99	5.450.301,11	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	6.606.000,00	8.758.592,25	914.671,79	7.084.403,92	7,95	1.674.188,33	1.696.668,90	7.080.705,82	7,97	1.677.886,43	3.698,10
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
16	HABITAÇÃO	1.064.000,00	944.000,00	0,00	296.622,11	0,33	647.377,89	0,00	296.622,11	0,33	647.377,89	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	1.064.000,00	944.000,00	0,00	296.622,11	0,33	647.377,89	0,00	296.622,11	0,33	647.377,89	0,00
17	SANEAMENTO	1.466.000,00	1.279.095,00	0,00	0,00	0,00	1.279.095,00	0,00	0,00	0,00	1.279.095,00	0,00
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	1.466.000,00	1.279.095,00	0,00	0,00	0,00	1.279.095,00	0,00	0,00	0,00	1.279.095,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.145.000,00	1.165.256,43	62.634,95	696.456,40	0,78	468.800,03	143.489,98	696.456,40	0,78	468.800,03	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	775.000,00	821.256,43	62.634,95	696.456,40	0,78	124.800,03	143.489,98	696.456,40	0,78	124.800,03	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	370.000,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00	0,00
20	AGRICULTURA	2.132.000,00	1.952.862,08	4.264,78	665.825,22	0,75	1.287.036,86	149.964,80	665.825,22	0,75	1.287.036,86	0,00
605	ABASTECIMENTO	1.227.000,00	1.148.879,08	753,28	656.842,22	0,74	492.036,86	144.300,80	656.842,22	0,74	492.036,86	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	905.000,00	803.983,00	3.511,50	8.983,00	0,01	795.000,00	5.664,00	8.983,00	0,01	795.000,00	0,00
22	INDÚSTRIA	250.000,00	236.500,00	0,00	0,00	0,00	236.500,00	0,00	0,00	0,00	236.500,00	0,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	250.000,00	236.500,00	0,00	0,00	0,00	236.500,00	0,00	0,00	0,00	236.500,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	1.086.000,00	802.649,77	-2.196,92	79.203,94	0,09	723.445,83	20.196,36	79.203,94	0,09	723.445,83	0,00
695	TURISMO	1.086.000,00	802.649,77	-2.196,92	79.203,94	0,09	723.445,83	20.196,36	79.203,94	0,09	723.445,83	0,00
26	TRANSPORTE	1.641.000,00	1.376.952,94	206.052,12	873.460,75	0,98	503.492,19	256.929,49	873.460,75	0,98	503.492,19	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.641.000,00	1.376.952,94	206.052,12	873.460,75	0,98	503.492,19	256.929,49	873.460,75	0,98	503.492,19	0,00
27	DESPORTO E LAZER	3.755.500,00	3.744.025,98	27.384,90	1.114.174,09	1,25	2.629.851,89	231.489,40	1.114.174,09	1,25	2.629.851,89	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	3.755.500,00	3.744.025,98	27.384,90	1.114.174,09	1,25	2.629.851,89	231.489,40	1.114.174,09	1,25	2.629.851,89	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.835.000,00	4.284.575,39	-123.826,34	3.951.173,66	4,44	333.401,73	662.019,89	3.951.173,66	4,45	333.401,73	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.835.000,00	4.284.575,39	-123.826,34	3.951.173,66	4,44	333.401,73	662.019,89	3.951.173,66	4,45	333.401,73	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	340.000,00	316.425,85	0,00	0,00	0,00	316.425,85	0,00	0,00	0,00	316.425,85	0,00
	Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	316.425,85	0,00	0,00	0,00	316.425,85	0,00	0,00	0,00	316.425,85	0,00
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.939.908,00	4.911.477,72	-587.462,59	4.254.557,23	4,78	656.920,49	720.841,06	4.254.557,23	4,79	656.920,49	0,00
	Total Geral	123.546.528,00	123.546.528,00	4.021.566,18	89.068.231,84		34.478.296,16	18.252.575,18	88.873.893,84			194.338,00

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2019 -		
Período de Referência: jan/2019 a dez/2019														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos	Previsão Atualizada	
	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	12 Meses)	Exercício
RECEITAS CORRENTES (I)	6.898.071,81	8.742.124,58	7.146.403,83	7.335.273,93	8.253.102,30	8.736.622,65	8.327.007,40	6.947.208,03	7.134.877,01	6.960.777,07	7.541.297,09	12.606.951,47	96.629.717,17	114.696.452,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	319.765,44	493.274,24	412.272,84	537.319,59	772.945,51	463.190,38	484.082,01	420.837,58	493.660,62	554.981,19	486.032,82	1.402.975,09	6.841.337,31	7.684.652,00
Contribuições	107.160,75	1.182.635,68	664.240,80	680.555,89	691.129,60	695.406,41	683.561,55	687.138,16	657.791,90	689.931,63	680.845,60	712.205,61	8.132.603,58	6.480.000,00
Receita Patrimonial	15.819,97	192.301,67	83.295,34	104.403,61	149.902,30	916.731,27	153.399,09	93.104,40	147.809,47	184.476,40	64.264,98	68.378,61	2.173.887,11	1.690.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências Correntes	6.454.707,66	6.849.839,66	5.966.652,97	6.004.427,54	6.631.753,05	6.651.272,08	6.999.762,44	5.736.428,67	5.826.350,72	5.521.009,12	6.302.653,80	10.202.831,23	79.147.688,94	98.035.800,00
Outras Receitas Correntes	617,99	24.073,33	19.941,88	8.567,30	7.371,84	10.022,51	6.202,31	9.699,22	9.264,30	10.378,73	7.499,89	220.560,93	334.200,23	706.000,00
IRRF	-61.898,05	-97.043,77	-111.037,19	-93.384,61	-114.019,39	-113.680,55	-133.096,78	-93.079,04	-122.596,08	-119.026,99	-121.709,50	-173.367,47	-1.353.939,42	0,00
IRRF	-61.898,05	-97.043,77	-111.037,19	-93.384,61	-114.019,39	-113.680,55	-133.096,78	-93.079,04	-122.596,08	-119.026,99	-121.709,50	-173.367,47	-1.353.939,42	0,00
DEDUÇÕES (II)	-496.567,75	-873.877,78	-605.946,17	-612.098,32	-688.648,89	-613.204,03	-565.755,10	-598.185,06	-560.899,76	-550.430,31	-635.128,14	-710.466,61	-7.511.207,92	-5.094.924,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	-353.064,53	-176.851,07	-184.785,90	-189.134,76	-190.342,53	-184.191,76	-179.843,77	-184.883,90	-187.188,06	-185.924,74	-195.199,51	-2.211.410,53	2.100.000,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-496.567,75	-520.813,25	-429.095,10	-427.312,42	-499.514,13	-422.861,50	-381.563,34	-418.341,29	-376.015,86	-363.242,25	-449.203,40	-515.267,10	-5.299.797,39	-7.194.924,00
Receita Corrente Líquida ( III) = (I-II)	6.339.606,01	7.771.203,03	6.429.420,47	6.629.791,00	7.450.434,02	8.009.738,07	7.628.155,52	6.255.943,93	6.451.381,17	6.291.319,77	6.784.459,45	11.723.117,39	87.764.569,83	109.601.528,00

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2019		
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	7.000.000,00	7.000.000,00	8.263.317,66		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	2.400.000,00	2.400.000,00	2.610.234,86		0,00
Civil	2.400.000,00	2.400.000,00	2.610.234,86		0,00
Ativo	2.400.000,00	2.400.000,00	2.610.234,86		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Militar	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.300.000,00	3.300.000,00	4.297.516,59		0,00
Civil	3.300.000,00	3.300.000,00	4.297.516,59		0,00
Ativo	3.300.000,00	3.300.000,00	4.297.516,59		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Militar	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita Patrimonial	780.000,00	780.000,00	1.151.246,18		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	780.000,00	780.000,00	1.151.246,18		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	520.000,00	520.000,00	204.320,03		0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	500.000,00	500.000,00	121.122,52		0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	83.197,51		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00		0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>		<b>7.000.000,00</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>8.263.317,66</b>	<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	
			<b>Até o Bimestre 2019</b>	<b>Até o Bimestre 2018</b>	<b>Até o Bimestre 2019</b>	<b>Até o Bimestre 2018</b>	<b>Até o Bimestre 2019</b>	<b>Até o Bimestre 2018</b>
ADMINISTRAÇÃO (V)	2.255.000,00	2.255.000,00	570.094,99	0,00	570.094,99	0,00	0,00	
Despesas Correntes	1.445.000,00	1.445.000,00	561.995,99	0,00	561.995,99	0,00	0,00	
Despesas de Capital	810.000,00	810.000,00	8.099,00	0,00	8.099,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA (VI)	4.430.000,00	4.430.000,00	3.725.902,42	0,00	3.725.902,42	0,00	0,00	
Benefícios - Civil	4.430.000,00	4.430.000,00	3.725.902,42	0,00	3.725.902,42	0,00	0,00	
Aposentadorias	4.000.000,00	3.530.000,00	3.092.650,61	0,00	3.092.650,61	0,00	0,00	
Pensões	400.000,00	400.000,00	173.698,64	0,00	173.698,64	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	30.000,00	500.000,00	459.553,17	0,00	459.553,17	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>6.685.000,00</b>	<b>6.685.000,00</b>	<b>4.295.997,41</b>	<b>0,00</b>	<b>4.295.997,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2</b>	<b>315.000,00</b>	<b>315.000,00</b>	<b>3.967.320,25</b>	<b>0,00</b>	<b>3.967.320,25</b>	<b>0,00</b>	<b>8.263.317,66</b>	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>								
<b>VALOR</b>								
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>								
<b>VALOR</b>							240.000,00	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>								
<b>APORTES REALIZADOS</b>								
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar							0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos							0,00	
Outros Aportes para o RPPS							0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro							0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>								
			<b>Exercício</b>				<b>Exercício Anterior</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00				0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00				0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00				0,00	

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2019	
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
		<b>Até o Bimestre/2019</b>	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	107.401.528,00	91.329.919,78	
Receitas Tributárias	7.684.652,00	6.841.337,31	
IPTU	966.000,00	886.166,78	
ISS	2.530.000,00	2.493.209,83	
IBTI	542.000,00	570.050,86	
IRRF	1.492.152,00	1.693.259,50	

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria						2.154.500,00		1.198.650,34
Receitas de Contribuições						6.480.000,00		8.132.603,58
Receita Patrimonial Líquida						1.690.000,00		2.173.887,11
Aplicações Financeiras (II)						1.251.000,00		1.365.612,56
Outras Receitas Patrimoniais						439.000,00		808.274,55
Transferências Correntes						90.840.876,00		73.847.891,55
Cota-Parte do FPM						30.822.620,00		22.207.705,77
Cota-Parte do ICMS						4.900.000,00		5.166.499,67
Cota-Parte do IPVA						790.000,00		864.198,16
Cota-Parte do ITR						50.000,00		26.519,75
Transferências da LC 87/1996						10.000,00		0,00
Transferências da LC 61/1989						8.000,00		4.603,98
Transferências do FUNDEB						22.213.180,00		26.131.504,41
Outras Transferências Correntes						32.047.076,00		19.446.859,81
Demais Receitas Correntes						706.000,00		334.200,23
Outras Receitas Financeiras(III)						0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes						706.000,00		334.200,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)						106.150.528,00		89.964.307,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)						16.045.000,00		986.492,81
Operações de Crédito (VI)						190.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)						0,00		0,00
Alienação de Bens						100.000,00		100.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)						0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)						0,00		0,00
Outras Alienações de Bens						100.000,00		100.800,00
Transferências de Capital						15.705.000,00		885.692,81
Convênios						8.450.000,00		256.136,21
Outras Transferências de Capital						7.255.000,00		629.556,60
Outras Receitas de Capital						50.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)						0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias						50.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X )						15.855.000,00		986.492,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)						122.005.528,00		90.950.800,03
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	88.344.458,45	81.101.505,14	80.911.345,14	78.124.113,43	267.321,67	66.515,29	66.515,29	
Pessoal e Encargos Sociais	59.344.783,24	53.903.430,37	53.903.430,37	53.903.197,41	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	220.036,18	144.054,43	144.054,43	144.054,43	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	28.779.639,03	27.054.020,34	26.863.860,34	24.076.861,59	267.321,67	66.515,29	66.515,29	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	88.124.422,27	80.957.450,71	80.767.290,71	77.980.059,00	267.321,67	66.515,29	66.515,29	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	34.885.643,70	7.966.726,70	7.962.548,70	7.688.077,52	0,00	86.000,00	86.000,00	
Investimentos	30.235.104,49	4.154.607,47	4.150.429,47	3.875.958,29	0,00	86.000,00	86.000,00	
Inversões Financeiras	466.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	466.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	4.184.539,21	3.807.119,23	3.807.119,23	3.807.119,23	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	30.701.104,49	4.159.607,47	4.155.429,47	3.880.958,29	0,00	86.000,00	86.000,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	316.425,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	119.141.952,61	85.117.058,18	84.922.720,18	81.861.017,29	267.321,67	152.515,29	152.515,29	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							8.669.945,78	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)							4.180.000,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>							VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							8.669.945,78	
<b>TOTAIS</b>							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)							229.500,00	

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	50.410.252,12	46.602.919,50
DEDUÇÕES (XXIX)	18.931.629,82	25.721.239,61
Disponibilidade de Caixa	18.931.629,82	25.721.239,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.912.721,94	26.236.866,36
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	981.092,12	515.626,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	31.478.622,30	20.881.679,89
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		10.596.942,41
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		0,00
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2019	
Bimestre: NOVENBRO-DEZEMBRO/2019												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total (a +b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo(b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018										
PREFEITURA DE GOIANINHA	811.790,71	172.259,45	267.321,67	201.101,74	515.626,75	58.992,56	172.027,31	152.515,29	152.515,29	78.504,58	0,00	515.626,75
Total	811.790,71	172.259,45	267.321,67	201.101,74	515.626,75	58.992,56	172.027,31	152.515,29	152.515,29	78.504,58	0,00	515.626,75

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino											Exercício: 2019	
Bimestre: NOVENBRO-DEZEMBRO/2019												
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8												



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.504.652,00	6.504.652,00	6.292.916,64	96,74		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.940.500,00	1.940.500,00	1.536.396,45	79,18		
1.1.1 - IPTU	966.000,00	966.000,00	886.166,78	91,74		
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	974.500,00	974.500,00	650.229,67	66,72		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	542.000,00	542.000,00	570.050,86	105,18		
1.2.1 - ITBI	542.000,00	542.000,00	570.050,86	105,18		
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.530.000,00	2.530.000,00	2.493.209,83	98,55		
1.3.1 - ISS	2.530.000,00	2.530.000,00	2.493.209,83	98,55		
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	1.492.152,00	1.492.152,00	1.693.259,50	113,48		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	36.580.620,00	36.580.620,00	28.269.527,33	77,28		
2.1 - Cota-Parte FPM	30.822.620,00	30.822.620,00	22.207.705,77	72,05		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	30.216.620,00	30.216.620,00	20.437.167,84	67,64		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	303.000,00	303.000,00	901.930,01	297,67		
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	303.000,00	303.000,00	868.607,92	286,67		
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.900.000,00	4.900.000,00	5.166.499,67	105,44		
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	4.603,98	57,55		
2.5 - Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	26.519,75	53,04		
2.6 - Cota-Parte IPVA	790.000,00	790.000,00	864.198,16	109,39		
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00		
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	43.085.272,00	43.085.272,00	34.562.443,97	80,22		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00		
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.232.500,00	3.232.500,00	1.993.242,90	61,66		
5.1 - Transferências do Salário-Educação	930.000,00	930.000,00	1.035.578,04	111,35		
5.2 - Transferências do PDDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00		
5.3 - Transferências do PNAE	900.000,00	900.000,00	686.078,00	76,23		
5.4 - Transferências do PNATE	550.000,00	550.000,00	251.022,00	45,64		
5.5 - Outras Transferências do FNDE	802.000,00	802.000,00	4.920,26	0,61		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.500,00	20.500,00	15.644,60	76,32		
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.560.000,00	1.560.000,00	1.213.190,50	77,77		
6.1 - Transferências de Convênios	1.550.000,00	1.550.000,00	1.212.750,00	78,24		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	440,50	4,41		
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00		
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	700.000,00	700.000,00	457.556,60	65,37		
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.792.500,00	4.792.500,00	3.206.433,40	66,91		
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.194.924,00	7.194.924,00	5.299.797,39	73,66		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.043.324,00	6.043.324,00	4.087.433,30	67,64		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	980.000,00	980.000,00	1.033.299,69	105,44		
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.600,00	1.600,00	920,84	57,56		
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	10.000,00	10.000,00	5.303,88	53,04		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	158.000,00	158.000,00	172.839,68	109,39		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.259.680,00	22.259.680,00	26.164.800,10	117,54		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	21.813.180,00	21.813.180,00	26.131.504,41	119,80		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00		
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	46.500,00	46.500,00	33.295,69	71,60		
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	14.618.256,00	14.618.256,00	20.831.707,02	46,14		
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e) % (f)=(e/d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) % (h)=(g/d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.384.408,00	21.634.733,95	21.203.332,46	98,01	21.203.332,46	98,01
13.1 - Com Educação Infantil	3.165.000,00	5.076.068,14	4.881.124,15	96,16	4.881.124,15	96,16
13.2 - Com Ensino Fundamental	10.219.408,00	16.558.665,81	16.322.208,31	98,57	16.322.208,31	98,57
14 - OUTRAS DESPESAS	8.875.272,00	6.300.690,50	5.324.195,49	84,50	5.324.195,49	84,50

14.1 - Com Educação Infantil	2.550.272,00	2.061.837,00	1.489.628,14	72,25	1.489.628,14	72,25	0,00	
14.2 - Com Ensino Fundamental	6.325.000,00	4.238.853,50	3.834.567,35	90,46	3.834.567,35	90,46	0,00	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	22.259.680,00	27.935.424,45	26.527.527,95	94,96	26.527.527,95	94,96	0,00	
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>							VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00	
16.1 - FUNDEB 60%							0,00	
16.2 - FUNDEB 40%							0,00	
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
17.1 - FUNDEB 60%							0,00	
17.2 - FUNDEB 40%							0,00	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00	
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							0,00	
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%							81,03	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%							20,34	
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%							-1,37	
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE							0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(1)</b>	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.837.272,00	8.487.939,41	6.703.262,10	78,97	6.703.262,10	78,97	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	9.837.272,00	8.487.939,41	6.703.262,10	78,97	6.703.262,10	78,97	0,00	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.715.272,00	7.137.905,14	6.370.752,29	89,25	6.370.752,29	89,25	0,00	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.122.000,00	1.350.034,27	332.509,81	24,63	332.509,81	24,63	0,00	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	23.576.313,00	23.326.559,92	22.238.800,66	95,34	22.238.800,66	95,34	0,00	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.544.408,00	20.797.519,31	20.156.775,66	96,92	20.156.775,66	96,92	0,00	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.031.905,00	2.529.040,61	2.082.025,00	82,32	2.082.025,00	82,32	0,00	
24 - ENSINO MÉDIO	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25 - ENSINO SUPERIOR	500.000,00	851.773,64	851.732,44	100,00	851.732,44	100,00	0,00	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	34.483.585,00	32.666.272,97	29.793.795,20	91,21	29.793.795,20	91,21	0,00	
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							20.831.707,02	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =(44 j)							0,00	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							20.831.707,02	
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							8.110.355,74	
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							23,46	
<b>OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(1)</b>	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	933.500,00	1.330.557,07	1.116.886,87	83,94	1.114.966,87	0,00	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.219.000,00	4.670.021,02	3.981.223,48	85,25	3.981.223,48	0,00	0,00	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	5.152.500,00	6.000.578,09	5.098.110,35	84,96	5.096.190,35	0,00	0,00	
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	39.636.085,00	38.666.851,06	34.891.905,55	90,24	34.889.985,55	0,00	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>					<b>SALDO ATÉ BIMESTRE</b>		<b>CANCELADO EM2019 (J)</b>	
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00		0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00	
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>					<b>VALOR</b>			
					FUNDEB (h)		Salário Educação	
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					24.973,11		10,75	
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					26.235.797,16		1.035.578,04	

47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	26.157.386,25	1.125.517,12
47.1 (-) Orçamento do Exercício	26.157.386,25	1.125.517,12
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	33.295,69	828,75
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	136.679,71	100,42
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	89.200,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2019			
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2019					
ADCT, Art. 77 - Anexo 12					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.504.652,00	6.504.652,00	6.292.916,64	96,74	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	966.000,00	966.000,00	886.166,78	91,73	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	542.000,00	542.000,00	570.050,86	105,17	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.530.000,00	2.530.000,00	2.493.209,83	98,54	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.492.152,00	1.492.152,00	1.693.259,50	113,47	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	80.000,00	80.000,00	42.673,10	53,34	
Dívida Ativa dos Impostos	699.500,00	699.500,00	607.556,57	86,85	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	35.974.620,00	35.974.620,00	26.498.989,40	73,66	
Cota-Parte FPM	30.216.620,00	30.216.620,00	20.437.167,84	67,63	
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	26.519,75	53,03	
Cota-Parte IPVA	790.000,00	790.000,00	864.198,16	109,39	
Cota-Parte ICMS	4.900.000,00	4.900.000,00	5.166.499,67	105,43	
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	4.603,98	57,54	
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	42.479.272,00	42.479.272,00	32.791.906,04	77,19	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	17.635.000,00	17.635.000,00	11.412.083,68	64,71	
Provenientes da União	17.095.000,00	17.095.000,00	11.345.707,02	66,36	
Provenientes dos Estados	450.000,00	450.000,00	10.102,77	2,24	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	90.000,00	90.000,00	56.273,89	62,52	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2.300.000,00	2.300.000,00	445.000,00	19,34	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	19.935.000,00	19.935.000,00	11.857.083,68	59,47	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	20.122.943,00	21.287.634,19	18.462.403,66	86,72	18.376.978,76	86,32	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	12.595.943,00	15.697.971,67	12.993.343,93	82,77	12.993.343,93	82,77	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.527.000,00	5.589.662,52	5.469.059,73	97,84	5.383.634,83	96,31	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.375.000,00</b>	<b>6.286.730,44</b>	<b>732.383,30</b>	<b>11,64</b>	<b>732.383,30</b>	<b>11,64</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	6.275.000,00	6.186.730,44	732.383,30	11,83	732.383,30	11,83	0,00
Inversões Financeiras	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>26.497.943,00</b>	<b>27.574.364,63</b>	<b>19.194.786,96</b>	<b>69,61</b>	<b>19.109.362,06</b>	<b>69,30</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>	<b>19.045.000,00</b>	<b>17.541.390,47</b>	<b>11.616.746,47</b>	<b>66,22</b>	<b>11.547.182,07</b>	<b>65,82</b>	<b>0,00</b>
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	17.340.000,00	16.634.616,67	11.616.746,47	69,83	11.547.182,07	69,41	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.705.000,00	906.773,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>19.045.000,00</b>	<b>17.541.390,47</b>	<b>11.616.746,47</b>	<b>66,22</b>	<b>11.547.182,07</b>	<b>65,82</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>7.452.943,00</b>	<b>10.032.974,16</b>	<b>7.578.040,49</b>	<b>75,53</b>	<b>7.562.179,99</b>	<b>75,37</b>	<b>0,00</b>
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							23,06
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							2.643.394,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				
	Saldo Inicial		Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019		0,00		0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018		0,00		0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017		0,00		0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016		0,00		0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015		0,00		0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)		0,00		0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
	Saldo Inicial		Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018		0,00		0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017		0,00		0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016		0,00		0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015		0,00		0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014		0,00		0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)		0,00		0,00	0,00
<b>TOTAL (IX)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	12.242.000,00	13.084.591,30	10.436.756,15	79,76	10.366.703,05	79,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.290.000,00	13.390.278,62	7.897.275,17	58,97	7.883.434,27	58,87	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.535.000,00	531.232,58	491.732,15	92,56	490.201,25	92,27	0,00
Vigilância Sanitária	420.943,00	67.043,00	26.223,17	39,11	26.223,17	39,11	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.010.000,00	501.219,13	342.800,32	68,39	342.800,32	68,39	0,00

Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>26.497.943,00</b>	<b>27.574.364,63</b>	<b>19.194.786,96</b>	<b>69,61</b>	<b>19.109.362,06</b>	<b>69,30</b>	<b>0,00</b>

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Crédito e Despesa de Capital				Exercício: 2019			
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019							
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)							
Receitas		Previsão Atualizada (a)		Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)		190.000,00		0,00			190.000,00
Despesas		Dotação Atualizada (d)		Empenhadas (e)	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA A PURIFICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)		190.000,00		0,00			190.000,00
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III							

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Exercício: 2019							
Receitas		Previsão Atualizada (a)		Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		100.000,00		0,00			49.200,00
Receita de Alienação de Bens Móveis		50.000,00		100.800,00			-50.800,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis		50.000,00		0,00			50.000,00
Despesas		Dotação Atualizada (d)		Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		55.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		55.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		5.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		50.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2018 (i)		2019 (j) = (Ib - (II f + II g))			Saldo Atual (k) = (III i + III j)
Valor (III)		0,00		100.800,00			100.800,00

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2019 Pág.: 1/1		
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		
		No Bimestre	Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin.,E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2019	
Bimestre: 6/2019			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	123.546.528,00		
Previsão Atualizada	123.546.528,00		
Receitas Realizadas	92.316.412,59		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00		
DESPESAS			
Dotação Inicial	123.546.528,00		
Créditos Adicionais	0,00		
Dotação Atualizada	123.546.528,00		

Despesas Empenhadas				89.068.231,84
Despesas Liquidadas				88.873.893,84
Despesas Pagas				85.812.190,95
Superávit Orçamentário				3.442.518,75
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				89.068.231,84
Despesas Liquidadas				88.873.893,84
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				87.764.569,83
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				8.263.317,66
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				4.295.997,41
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)				3.967.320,25
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>		<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal	229.500,00	10.596.942,41		4.617,40
Resultado Primário	4.180.000,00	8.669.945,78		207,41
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	984.050,16	201.101,74	267.321,67	515.626,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	202.511,02	49.995,73	152.515,29	0,00
Poder Legislativo	28.508,85	28.508,85	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.215.070,03</b>	<b>279.606,32</b>	<b>419.836,96</b>	<b>515.626,75</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.110.355,74	25,00		23,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	21.203.332,46	60,00		81,03
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	7.562.179,99	15,00		23,06
<b>DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas / RCL (%)		0,00		

\* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (1.353.939,42)

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

**Publicado por:**  
 Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:** 1B6AF0D4

**TESOURARIA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Exercício: 2019 -	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019														
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas													
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.338.139,18	4.144.475,44	4.138.647,19	4.128.077,71	4.276.830,34	4.745.065,48	4.361.084,39	4.174.056,96	4.354.517,72	4.370.860,05	4.423.423,51	5.703.191,38	52.158.369,35	0,00
Pessoal Ativo	3.338.139,18	3.680.683,05	3.826.334,17	3.842.323,48	3.995.316,57	4.452.372,75	4.070.700,97	3.876.340,60	4.049.806,59	4.053.017,03	4.092.663,80	5.154.768,74	48.432.466,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.338.139,18	3.189.816,23	3.442.504,14	3.455.219,12	3.594.397,94	4.052.173,64	3.677.764,10	3.483.558,57	3.661.354,15	3.658.388,50	3.723.342,14	4.716.390,92	43.993.048,63	0,00
Obrigações Patronais	0,00	490.866,82	383.830,03	387.104,36	400.918,63	400.199,11	392.936,87	392.782,03	388.452,44	394.628,53	369.321,66	438.377,82	4.439.418,30	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	463.792,39	312.313,02	285.754,23	281.513,77	292.692,73	290.383,42	297.716,36	304.711,13	317.843,02	330.759,71	548.422,64	3.725.902,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	439.862,05	243.428,97	242.933,37	234.399,87	234.399,87	237.212,10	238.417,34	241.474,13	249.181,44	247.612,34	483.729,13	3.092.650,61	0,00
Pensões	0,00	23.930,34	12.620,35	12.620,35	14.463,72	13.430,79	13.430,79	13.430,79	13.430,79	13.430,79	13.430,79	29.479,14	173.698,64	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	56.263,70	30.200,51	32.650,18	44.862,07	39.740,53	45.868,23	49.806,21	55.230,79	69.716,58	35.214,37	459.553,17	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	855.423,53	833.249,19	423.350,21	379.138,84	397.058,89	406.373,28	423.612,89	393.844,85	427.307,21	436.870,01	452.469,21	755.615,23	6.184.313,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	18.662,40	5.333,33	0,00	0,00	1.525,73	0,00	132,69	3.049,45	0,00	0,00	0,00	33.611,73	62.315,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213,39	213,39	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	774.863,08	267.079,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041.942,78	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	463.792,39	312.313,02	285.754,23	281.513,77	292.692,73	290.383,42	297.716,36	304.711,13	317.843,02	330.759,71	548.422,64	3.725.902,42	0,00
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	61.898,05	97.043,77	111.037,19	93.384,61	114.019,39	113.680,55	133.096,78	93.079,04	122.596,08	119.026,99	121.709,50	173.367,47	1.353.939,42	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.482.715,65	3.311.226,25	3.715.296,98	3.748.938,87	3.879.771,45	4.338.692,20	3.937.471,50	3.780.212,11	3.927.210,51	3.933.990,04	3.970.954,30	4.947.576,15	45.974.056,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	87.764.569,83	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)	87.764.569,83	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	45.974.056,01	52,38
Límite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	47.392.867,71	54,00
Límite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.023.224,32	51,00
Límite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	42.653.580,94	48,60

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2019		
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	50.410.252,12	49.176.890,32	47.885.080,97	48.265.087,80
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	48.629.874,53	47.658.892,10	46.627.599,07	46.306.715,42



Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	48.629.874,53	47.658.892,10	46.627.599,07	46.306.715,42
De Tributos	2.690.266,50	2.535.292,42	2.394.942,88	1.857.818,46
De Contribuições Previdenciárias	36.208.076,78	35.870.695,76	35.459.411,20	35.243.449,56
De Demais Contribuições Sociais	5.441.281,75	5.191.209,42	4.945.215,65	5.102.825,45
Do FGTS	3.705.541,06	3.574.437,43	3.443.821,38	3.787.877,13
Com Instituição Não Financeira	584.708,44	487.257,07	384.207,96	314.744,82
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.780.377,59	1.517.998,22	1.257.481,90	1.958.372,38
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.931.629,82	23.474.582,61	23.928.766,63	25.721.239,61
Disponibilidade de Caixa	18.931.629,82	23.474.582,61	23.928.766,63	25.721.239,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.912.721,94	24.290.140,82	24.741.366,80	26.236.866,36
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	981.092,12	815.558,21	812.600,17	515.626,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	31.478.622,30	25.702.307,71	23.956.314,34	22.543.848,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	77.449.996,66	80.317.797,90	84.199.633,78	87.764.569,83
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	65,08	61,22	56,87	54,99
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	40,64	32,00	28,45	25,68
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	120,00	96.381.357,48	101.039.560,54	105.317.483,80
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <=>	0,00	86.743.221,73	90.935.604,49	94.785.735,42
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	939.642,68	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	232.494,20	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Garantias e Contragarantias</b>		Exercício: 2019		
<b>Período de Referência: 3º Quadrimestre</b>				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	80.317.797,90	84.199.633,78	87.764.569,83
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	0,00	17.669.915,54	18.523.919,43	19.308.205,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <=>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X) MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2019	
Período: SETEMBRO - DEZEMBRO/2019			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.764.569,83	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00	

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.042.331,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.638.098,06	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.143.519,89	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar</b>				Exercício: 2019				
Exercício Financeiro: 2019				RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")				
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f =(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELAS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício Anteriores	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>20.792.266,96</b>	<b>108.839,94</b>	<b>2.086.269,40</b>	<b>0,00</b>	<b>639.783,60</b>	<b>17.957.374,02</b>	<b>87.344,90</b>	<b>0,00</b>
Rec. de Imp. e de transf. de Impostos - Educação	0,00	16.879,72	221.394,07	0,00	67.935,55	-306.209,34	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	368.267,45	-368.267,45	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	24.997,71	-24.997,71	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	1.042.916,49	0,00	1.214.773,51	0,00	0,00	-171.857,02	1.920,00	0,00
Rec. de Impostos e de transf. de Impostos - Saúde	0,00	0,00	120.271,58	0,00	82.074,07	-202.345,65	8.210,50	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.951.877,56	91.960,22	334.303,02	0,00	64.420,74	3.461.193,58	77.214,40	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	155.541,00	0,00	32.296,25	0,00	1.597,48	121.647,27	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	14.596.667,41	0,00	0,00	0,00	29.848,26	14.566.819,15	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (Exceto Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.045.264,54	0,00	163.230,97	0,00	642,34	881.391,23	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>5.455.499,36</b>	<b>406.536,81</b>	<b>975.200,53</b>	<b>0,00</b>	<b>120.834,51</b>	<b>3.952.927,51</b>	<b>106.993,10</b>	<b>0,00</b>
Recursos Ordinário	4.335.363,35	406.536,81	975.200,53	0,00	120.834,51	2.832.791,50	106.993,10	0,00
Outros Recursos não Vinculados	1.120.136,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120.136,01	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>26.247.766,36</b>	<b>515.376,75</b>	<b>3.061.469,93</b>	<b>0,00</b>	<b>760.618,11</b>	<b>21.910.301,57</b>	<b>194.338,00</b>	<b>0,00</b>

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2019	
Período de Referência: SET a DEZ/2019			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			87.764.569,83
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>	
Despesa Total com Pessoal - DTP	45.974.056,01		52,38
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	47.392.867,71		54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	44.759.930,61		51,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>	
Dívida Consolidada Líquida	22.543.848,19		28,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	96.381.357,48		120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>	
Total das Garantias Concedidas	0,00		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.669.915,54		22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00		0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.042.331,17		16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.143.519,89		7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>	
Valor Total	194.338,00		21.910.301,57
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE ( 1.353.939,42)			

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

**ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL MUNICIPAL/RGF**

Ente: Poder Executivo do Município de Goianinha/RN

Período de Apuração: 3º Quadrimestre de 2019.

**1. APRESENTAÇÃO.**

O Relatório de Gestão Fiscal/RGF, relativo ao 3º Quadrimestre de 2019, sujeito a ajustes até o encerramento final dos Balanços Gerais do ente público municipal, apresenta os comentários e definições que se estão nesta nota, quando seguem os modelos estabelecidos pelo “Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional/STN”, válidos para o exercício financeiro de 2019.

Iniciamos, destacando que a finalidade do RGF é verificar o cumprimento ou não, de diversos limites gerais fiscais, estabelecidos nos art. 54 e 55 da LRF. Por exemplo, temos o demonstrativo dos “Gastos com Pessoal e Encargos”, em razão da magnitude do volume de recurso empregado e a situação de fato vivida pela administração pública municipal, quando essa tem sido objeto de exames cuidadosos por parte do Executivo Municipal e demais setores do ente. Outros índices apurados se referem à dívida fundada, operações de crédito, restos a pagar, entre outros.

No tocante ao gasto líquido com pessoal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF, relativo a esse período, para apresentar os comentários devidos, conforme explanação a seguir.

**2. DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS.**

O comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa líquida de pessoal e encargos pode ser observado no RGF ora publicado, que embora ainda esteja comprometido, aponta pela redução em relação ao quadrimestre anterior, porém ainda superando o limite prudencial, porém conseguimos alcançar o limite legal, estabelecidos pela LRF.

Do exame do Relatório acima se pode concluir que nos últimos 12 meses, a despesa com pessoal – valor absoluto – teve redução de percentual porém ainda acima do limite prudencial definido pela LRF, refletindo a necessidade da continuidade das iniciativas e efeitos das medidas administrativas visando a redução desse gasto, que foram:

- a) Implementação de medidas saneadoras tais como: Expedição de Decretos n.os 860/2019 de 02 de janeiro de 2019, que prorroga os efeitos do decreto Nº 845 de 02 de agosto de 2018, que prorroga os efeitos do decreto Nº. 826/2018, e tem como medida a redução dos vencimentos dos cargos comissionados; e 860 de 02 de janeiro de 2019 que prorroga os efeitos do decreto 846 de 02 de agosto de 2018, que prorroga os efeitos do decreto Nº. 827/2018, e tem como medida a redução dos vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários; Outros decretos publicados no início do exercício anterior, tais como o nº 788 e 789 de 08 de janeiro de 2018, que visam cortes de gratificações, vantagens e etc continuam em vigor; todos visando a busca na redução de gasto com pessoal.
- b) Implementação de procedimento de controle e acompanhamento de frequência laboral e análise dos pontos e frequência de servidores registrados (Secretaria de Saúde já implantado) e já licitado em fase de implantação para implantação atender as demais secretarias;
- c) Avaliação das situações de acúmulo indevido de cargos, a insalubridade e a periculosidade concedida aos servidores municipais, os quais geram adicionais à remuneração mensal de servidores;
- d) Avaliação da situação de servidores que ainda estão no quadro permanente de funcionários, mas que já estão em vias de se aposentar e até aposentados, mas que não se desligaram do quadro municipal;
- e) Vigilância permanente, através da Secretaria Municipal de Administração, no tocante ao controle de novos contratos temporários ou a concessão de benefícios a servidores; e o desenvolvimento de controles na concessão e apuração de horas extras no âmbito da administração do Poder Executivo, até com a sua extinção; e
- f) O impacto de parcelamento e/ou pagamento da dívida de precatórios do ente público municipal, no total da despesa com pessoal e encargos, cujo montante deve ser subtraído do cômputo de gasto com pessoal, conforme a legislação em vigor.

Considerando-se que já em 2019, o TCE RN emitiu alerta ao município, dando conta da extrapolação do gasto com pessoal, sendo que ainda em 2018 – 6º bimestre de 2018, vimos, definindo como marco inicial da contagem do prazo para ajustamento dos encargos com pessoal ao limite legal, a data desse alerta, que fora publicada no Diário Eletrônico do TCE RN, em 17.04.2019, e considerando-se, frente ao baixo crescimento do PIB nacional, a determinação contida no art. 66 da LRF, que a Prefeitura Municipal deverá ter dois períodos consecutivos, multiplicado pelo dobro, para ajustamento do excesso de pessoal registrado, em relação à RCL, quando tais dispêndios deverão estar reduzidos ao percentual previsto no art. 20, inciso III, alínea “b” da LRF.

Neste caso, em face das normas atinentes à matéria e por fazermos essa apuração do RGF quadrimestralmente, teremos esses dois períodos para implementação do início da redução do excesso relativo à despesa líquida com pessoal.

O direito adquirido no que se refere a ganhos salários, aliado à imposição de leis federais que tratam de reajustes e revisões de salários de servidores municipais, principalmente nas categorias do magistério municipal e daqueles que percebem salário mínimo igual ao nacional, geram impactos relevantes ao controle fiscal municipal, quando a receita corrente líquida apurada no período, não compensa essa elevação, impede que a redução programada no comprometimento da despesa com pessoal seja atingida.

Mas, as metas postas visando essa redução estão sendo vigiadas e cobradas pela administração, que não arreda desse controle, mesmo sabendo que, não adianta reduzir as despesas com pessoal e a receita corrente líquida/RCL apresenta reduções e com isso compromete o resultado final programado, atingir os níveis de redução na despesa pública, previstos pela LRF.

Em relação aos outros aspectos fiscais destacados no RGF, todos estão sob controle e abaixo do limite legal definido pela LRF, respectivamente, o que nos faz concluir que estamos ajustados no tocante a essa questão.

### **3. CONCLUSÃO.**

O ente público municipal, visando cumprir a norma legal, manterá as iniciativas já adotadas no ano de 2019, reforçará outras novas, com vistas a contenção de gastos administrativos, em especial aqueles voltados à categoria de pessoal, permitindo a melhor situação fiscal do ente público em períodos próximos.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:854A42C2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019				Exercício: 2019	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
I Receitas Correntes	87.811.918,00	87.811.918,00	15.011.396,54	69.848.741,41	17.963.176,59
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.815.000,00	10.815.000,00	1.475.495,78	8.301.948,77	2.513.051,23
1.1.1 Impostos	9.095.000,00	9.095.000,00	1.436.303,14	8.156.384,86	938.615,14
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.130.000,00	1.130.000,00	644.928,92	1.753.758,62	-623.758,62
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.130.000,00	1.130.000,00	644.928,92	1.753.758,62	-623.758,62
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	650.000,00	650.000,00	621.573,97	1.607.286,28	-957.286,28
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	650.000,00	650.000,00	621.573,97	1.607.286,28	-957.286,28
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	650.000,00	650.000,00	621.573,97	1.607.286,28	-957.286,28
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	480.000,00	480.000,00	23.354,95	146.472,34	333.527,66
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	480.000,00	480.000,00	23.354,95	146.472,34	333.527,66
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	7.965.000,00	7.965.000,00	791.374,22	6.402.626,24	1.562.373,76
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	7.010.000,00	7.010.000,00	524.887,59	5.027.395,67	1.982.604,33
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.510.000,00	4.510.000,00	248.952,99	3.050.933,13	1.459.066,87
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.900.000,00	2.900.000,00	89.701,75	2.408.655,27	491.344,73
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	450.000,00	450.000,00	0,00	41.750,96	408.249,04
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	850.000,00	850.000,00	159.251,24	600.077,70	249.922,30
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	310.000,00	310.000,00	0,00	449,20	309.550,80
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.500.000,00	2.500.000,00	275.934,60	1.976.462,54	523.537,46
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	2.500.000,00	2.500.000,00	275.934,60	1.976.462,54	523.537,46
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	955.000,00	955.000,00	266.486,63	1.375.230,57	-420.230,57
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	955.000,00	955.000,00	266.486,63	1.375.230,57	-420.230,57
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	955.000,00	955.000,00	266.486,63	1.375.230,57	-420.230,57
1.1.2 Taxas	1.570.000,00	1.570.000,00	39.192,64	145.183,91	1.424.816,09
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	700.000,00	700.000,00	1.420,39	25.723,85	674.276,15
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	350.000,00	350.000,00	1.420,39	17.008,25	332.991,75
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	350.000,00	350.000,00	0,00	8.715,60	341.284,40
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	550.000,00	550.000,00	37.772,25	96.707,62	453.292,38
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	550.000,00	550.000,00	37.772,25	96.707,62	453.292,38
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	320.000,00	320.000,00	0,00	22.752,44	297.247,56
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	320.000,00	320.000,00	0,00	22.752,44	297.247,56
1.1.2.8.01.9 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	320.000,00	320.000,00	0,00	22.752,44	297.247,56
1.1.2.8.01.9.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	320.000,00	320.000,00	0,00	22.752,44	297.247,56
1.1.3 Contribuição de Melhoria	150.000,00	150.000,00	0,00	380,00	149.620,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	150.000,00	150.000,00	0,00	380,00	149.620,00
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	150.000,00	150.000,00	0,00	380,00	149.620,00
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria	150.000,00	150.000,00	0,00	380,00	149.620,00
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	380,00	149.620,00
1.2 Contribuições	1.265.000,00	1.265.000,00	340.301,93	2.061.723,75	-796.723,75
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.265.000,00	1.265.000,00	340.301,93	2.061.723,75	-796.723,75
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.265.000,00	1.265.000,00	340.301,93	2.061.723,75	-796.723,75
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.265.000,00	1.265.000,00	340.301,93	2.061.723,75	-796.723,75
1.3 Receita Patrimonial	1.654.852,00	1.654.852,00	26.245,45	392.009,71	1.262.842,29
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.068.000,00	1.068.000,00	0,00	115.967,78	952.032,22
1.3.1.0.0.1 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	718.000,00	718.000,00	0,00	49.418,48	668.581,52
1.3.1.0.0.1.1 Aluguéis e Arrendamentos	350.000,00	350.000,00	0,00	725,82	349.274,18
1.3.1.0.0.1.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	725,82	349.274,18
1.3.1.0.0.1.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	368.000,00	368.000,00	0,00	48.692,66	319.307,34
1.3.1.0.0.1.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	368.000,00	368.000,00	0,00	48.692,66	319.307,34
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias	350.000,00	350.000,00	0,00	66.549,30	283.450,70
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias	350.000,00	350.000,00	0,00	66.549,30	283.450,70
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	66.549,30	283.450,70
1.3.2 Valores Mobiliários	586.852,00	586.852,00	26.245,45	276.041,93	310.810,07
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	586.852,00	586.852,00	26.245,45	276.041,93	310.810,07
1.3.2.1.0.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários	586.852,00	586.852,00	26.245,45	276.041,93	310.810,07
1.3.2.1.0.0.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	586.852,00	586.852,00	26.245,45	276.041,93	310.810,07
1.3.2.1.0.0.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	81.352,00	81.352,00	3.505,28	67.089,47	14.262,53

1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	15.500,00	15.500,00	266,82	1.817,61	13.682,39
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	70.000,00	70.000,00	4.372,83	38.275,18	31.724,82
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	123.000,00	123.000,00	3.054,57	26.688,15	96.311,85
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	170.000,00	170.000,00	3.037,10	45.127,28	124.872,72
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	27.000,00	27.000,00	490,66	13.856,75	13.143,25
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.000,00	5.000,00	8,60	403,63	4.596,37
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	821,38	4.613,16	386,84
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	80.000,00	80.000,00	10.688,21	78.170,70	1.829,30
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.4 Receita Agropecuária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.4.0.0.0.1 Receita Agropecuária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.4.0.0.0.1.1 Receita Agropecuária - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6 Receita de Serviços	700.000,00	700.000,00	0,00	56,74	699.943,26
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500.000,00	500.000,00	0,00	56,74	499.943,26
1.6.1.0.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.6.1.0.01.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.6.1.0.01.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.6.1.0.03 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	250.000,00	250.000,00	0,00	56,74	249.943,26
1.6.1.0.03.1 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	250.000,00	250.000,00	0,00	56,74	249.943,26
1.6.1.0.03.1.1 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	56,74	249.943,26
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.3.8 Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.3.8.01 Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.3.8.01.2 Serviços de Registro de Análise e de Controle	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.2.1 Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.3 Serviços Radiológicos e Laboratoriais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.3.1 Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.4 Serviços Ambulatoriais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.4.1 Serviços Ambulatoriais - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.9 Outros Serviços de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.3.8.01.9.1 Outros Serviços de Saúde - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9 Outros Serviços	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.6.9.0.99 Outros Serviços	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.6.9.0.99.1 Outros Serviços	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7 Transferências Correntes	72.412.066,00	72.412.066,00	13.096.624,07	58.506.680,09	13.905.385,91
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	48.646.196,00	48.646.196,00	8.571.451,24	32.569.769,58	16.076.426,42
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	48.646.196,00	48.646.196,00	8.571.451,24	32.569.769,58	16.076.426,42
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	25.612.496,00	25.612.496,00	4.012.045,58	18.145.265,12	7.467.230,88
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.173.296,00	24.173.296,00	3.106.827,50	16.349.734,54	7.823.561,46
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	24.173.296,00	24.173.296,00	3.106.827,50	16.349.734,54	7.823.561,46
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.216.620,00	30.216.620,00	3.883.534,32	20.437.167,84	9.779.452,16
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.043.324,00	-6.043.324,00	-776.706,82	-4.087.433,30	-1.955.890,70
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	700.000,00	700.000,00	901.930,01	901.930,01	-201.930,01
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	700.000,00	700.000,00	901.930,01	901.930,01	-201.930,01
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	700.000,00	700.000,00	901.930,01	901.930,01	-201.930,01
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	700.000,00	700.000,00	0,00	868.607,92	-168.607,92
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	868.607,92	-168.607,92
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	700.000,00	700.000,00	0,00	868.607,92	-168.607,92
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	39.200,00	39.200,00	3.288,07	24.992,65	14.207,35
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	39.200,00	39.200,00	3.288,07	24.992,65	14.207,35
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	49.000,00	49.000,00	4.110,06	31.240,70	17.759,30
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-9.800,00	-9.800,00	-821,99	-6.248,05	-3.551,95
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	447.500,00	447.500,00	55.855,43	316.365,24	131.134,76
1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	37.500,00	37.500,00	248,06	848,67	36.651,33
1.7.1.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	37.500,00	37.500,00	248,06	848,67	36.651,33
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.02.5 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.02.5.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	220.000,00	220.000,00	55.607,37	314.893,85	-94.893,85

1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	220.000,00	220.000,00	55.607,37	314.893,85	-94.893,85
1.7.1.8.02.9 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	80.000,00	80.000,00	0,00	622,72	79.377,28
1.7.1.8.02.9.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	80.000,00	80.000,00	0,00	622,72	79.377,28
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	12.185.000,00	12.185.000,00	2.311.882,90	9.895.777,81	2.289.222,19
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	8.485.000,00	8.485.000,00	1.270.386,02	6.830.786,51	1.654.213,49
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	8.485.000,00	8.485.000,00	1.270.386,02	6.830.786,51	1.654.213,49
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.500.000,00	2.500.000,00	63.945,92	383.675,52	2.116.324,48
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	2.500.000,00	2.500.000,00	63.945,92	383.675,52	2.116.324,48
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	350.000,00	350.000,00	57.082,60	241.424,48	108.575,52
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	350.000,00	350.000,00	57.082,60	241.424,48	108.575,52
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	350.000,00	350.000,00	32.238,20	229.752,20	120.247,80
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	350.000,00	350.000,00	32.238,20	229.752,20	120.247,80
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	350.000,00	350.000,00	888.230,16	2.210.139,10	-1.860.139,10
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	350.000,00	350.000,00	888.230,16	2.210.139,10	-1.860.139,10
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	6.828,48	1.323.171,52
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Prin	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	6.284,16	143.715,84
1.7.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Princi	150.000,00	150.000,00	0,00	6.284,16	143.715,84
1.7.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	100.000,00	100.000,00	0,00	544,32	99.455,68
1.7.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Pr	100.000,00	100.000,00	0,00	544,32	99.455,68
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.120.000,00	3.120.000,00	629.596,97	2.192.540,39	927.459,61
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	910.000,00	910.000,00	124.774,52	819.502,94	90.497,06
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	910.000,00	910.000,00	124.774,52	819.502,94	90.497,06
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	30.000,00	30.000,00	0,00	8.060,00	21.940,00
1.7.1.8.05.2.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	8.060,00	21.940,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	580.000,00	580.000,00	58.220,00	534.381,00	45.619,00
1.7.1.8.05.3.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	580.000,00	580.000,00	58.220,00	534.381,00	45.619,00
1.7.1.8.05.3.1.01 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	120.000,00	120.000,00	14.145,40	141.454,00	-21.454,00
1.7.1.8.05.3.1.02 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	120.000,00	120.000,00	8.130,20	81.302,00	38.698,00
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	250.000,00	250.000,00	29.882,60	260.947,00	-10.947,00
1.7.1.8.05.3.1.04 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	30.000,00	30.000,00	1.091,80	10.918,00	19.082,00
1.7.1.8.05.3.1.05 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	30.000,00	30.000,00	4.970,00	39.760,00	-9.760,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.4 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	580.000,00	580.000,00	95.998,50	479.992,50	100.007,50
1.7.1.8.05.4.1 Transf. Diretas do FNDE ref.ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE Principal	580.000,00	580.000,00	95.998,50	479.992,50	100.007,50
1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE INFANTIL	150.000,00	150.000,00	16.081,80	80.409,00	69.591,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar – PNATE FUNDAMENTAL	350.000,00	350.000,00	70.563,00	352.815,00	-2.815,00
1.7.1.8.05.4.1.03 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE MEDIO	80.000,00	80.000,00	9.353,70	46.768,50	33.231,50
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.020.000,00	1.020.000,00	350.603,95	350.603,95	669.396,05
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	1.020.000,00	1.020.000,00	350.603,95	350.603,95	669.396,05
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-2.800,00	-2.800,00	0,00	0,00	-2.800,00
1.7.1.8.09 Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.09.1.1 Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.425.000,00	3.425.000,00	55.472,80	116.157,78	3.308.842,22
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	675.000,00



1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	675.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	600.000,00	600.000,00	55.472,80	116.157,78	483.842,22
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	600.000,00	600.000,00	55.472,80	116.157,78	483.842,22
1.7.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.065.000,00	2.065.000,00	437.965,58	828.202,78	1.236.797,22
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.065.000,00	2.065.000,00	437.965,58	828.202,78	1.236.797,22
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.065.000,00	2.065.000,00	437.965,58	828.202,78	1.236.797,22
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	0,00	0,00	1.068.631,98	1.068.631,98	-1.068.631,98
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	0,00	0,00	1.068.631,98	1.068.631,98	-1.068.631,98
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	1.068.631,98	1.068.631,98	-1.068.631,98
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.876.100,00	5.876.100,00	743.604,92	4.442.792,26	1.433.307,74
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	5.876.100,00	5.876.100,00	743.604,92	4.442.792,26	1.433.307,74
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	3.561.600,00	3.561.600,00	608.330,91	4.009.259,32	-447.659,32
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	2.560.000,00	2.560.000,00	576.070,64	3.417.837,75	-857.837,75
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	2.560.000,00	2.560.000,00	576.070,64	3.417.837,75	-857.837,75
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	720.088,26	4.272.296,91	-1.072.296,91
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-640.000,00	-640.000,00	-144.017,62	-854.459,16	214.459,16
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	496.000,00	496.000,00	31.694,73	557.820,19	-61.820,19
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	496.000,00	496.000,00	31.694,73	557.820,19	-61.820,19
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	620.000,00	620.000,00	39.618,43	697.275,37	-77.275,37
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-124.000,00	-124.000,00	-7.923,70	-139.455,18	15.455,18
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.600,00	3.600,00	565,54	3.045,55	554,45
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.600,00	3.600,00	565,54	3.045,55	554,45
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.500,00	4.500,00	706,94	3.807,05	692,95
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-900,00	-900,00	-141,40	-761,50	-138,50
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	245.000,00	245.000,00	0,00	30.555,83	214.444,17
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	245.000,00	245.000,00	0,00	30.555,83	214.444,17
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	257.000,00
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	257.000,00
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	468.500,00	468.500,00	11.477,51	81.643,44	386.856,56
1.7.2.8.02.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00
1.7.2.8.02.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00
1.7.2.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.2.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	316.500,00	316.500,00	11.477,51	81.643,44	234.856,56
1.7.2.8.02.3.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	316.500,00	316.500,00	11.477,51	81.643,44	234.856,56
1.7.2.8.02.9 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.02.9.1 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.07 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	711.000,00	711.000,00	19.500,00	39.000,00	672.000,00
1.7.2.8.07.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	711.000,00	711.000,00	19.500,00	39.000,00	672.000,00
1.7.2.8.07.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	711.000,00	711.000,00	19.500,00	39.000,00	672.000,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	985.000,00	985.000,00	104.296,50	312.889,50	672.110,50
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	450.000,00	450.000,00	104.296,50	312.889,50	137.110,50
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	450.000,00	450.000,00	104.296,50	312.889,50	137.110,50
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.4.8 Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.4.8.10 Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.4.8.10.1 Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.4.8.10.1.1 Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Pr	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	17.244.770,00	17.244.770,00	3.781.567,91	21.494.118,25	-4.249.348,25
1.7.5.0.0.1 Transferências de Outras Instituições Públicas	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00

1.7.5.0.00.1.1 Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	16.894.770,00	16.894.770,00	3.781.567,91	21.494.118,25	-4.599.348,25
1.7.5.8.01 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	16.894.770,00	16.894.770,00	3.781.567,91	21.494.118,25	-4.599.348,25
1.7.5.8.01.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	16.894.770,00	16.894.770,00	3.781.567,91	21.494.118,25	-4.599.348,25
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	16.894.770,00	16.894.770,00	3.781.567,91	21.494.118,25	-4.599.348,25
1.7.7 Transferências de Pessoas Físicas	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
1.7.7.0.00.1 Transferências de Pessoas Físicas	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
1.7.7.0.00.1.1 Transferências de Pessoas Físicas - Principal	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	915.000,00	915.000,00	72.729,31	586.322,35	328.677,65
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	565.000,00	565.000,00	72.729,31	152.805,44	412.194,56
1.9.2.1 Indenizações	315.000,00	315.000,00	0,00	15.372,84	299.627,16
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	315.000,00	315.000,00	0,00	15.372,84	299.627,16
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	315.000,00	315.000,00	0,00	15.372,84	299.627,16
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	315.000,00	315.000,00	0,00	15.372,84	299.627,16
1.9.2.2 Restituições	250.000,00	250.000,00	72.729,31	137.432,60	112.567,40
1.9.2.2.99 Outras Restituições	250.000,00	250.000,00	72.729,31	137.432,60	112.567,40
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	250.000,00	250.000,00	72.729,31	137.432,60	112.567,40
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	250.000,00	250.000,00	72.729,31	137.432,60	112.567,40
1.9.9 Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	0,00	433.516,91	-83.516,91
1.9.9.0.99 Outras Receitas	350.000,00	350.000,00	0,00	433.516,91	-83.516,91
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	350.000,00	350.000,00	0,00	433.516,91	-83.516,91
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	433.516,91	-83.516,91
2 Receitas de Capital	8.905.000,00	8.905.000,00	394.590,00	1.159.153,75	7.745.846,25
2.1 Operações de Crédito	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
2.1.1.2.00.1 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
2.1.1.2.00.1.1 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
2.1.2 Operações de Crédito - Mercado Externo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.2.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.2.2.00.1 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.2.2.00.1.1 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2 Alienação de Bens	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.0.00.1 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.0.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4 Transferências de Capital	8.645.000,00	8.645.000,00	394.590,00	1.159.153,75	7.485.846,25
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	6.295.000,00	6.295.000,00	314.590,00	1.079.153,75	5.215.846,25
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.295.000,00	6.295.000,00	314.590,00	1.079.153,75	5.215.846,25
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	36.000,00	1.184.000,00
2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	250.000,00	250.000,00	0,00	36.000,00	214.000,00
2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	36.000,00	214.000,00
2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	865.000,00	865.000,00	299.965,00	299.965,00	565.035,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	100.000,00	100.000,00	299.965,00	299.965,00	-199.965,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	100.000,00	100.000,00	299.965,00	299.965,00	-199.965,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Prin	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00

2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Princi	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
2.4.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Pr	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
2.4.1.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.360.000,00	3.360.000,00	14.625,00	743.188,75	2.616.811,25
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	885.000,00	885.000,00	14.625,00	743.188,75	141.811,25
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	885.000,00	885.000,00	14.625,00	743.188,75	141.811,25
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00	80.000,00	80.000,00	2.070.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00	80.000,00	80.000,00	2.070.000,00
2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.05.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.350.000,00	1.350.000,00	80.000,00	80.000,00	1.270.000,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	250.000,00	250.000,00	80.000,00	80.000,00	170.000,00
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Pr	250.000,00	250.000,00	80.000,00	80.000,00	170.000,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.4 Transferências de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.4.8 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.4.8.10 Transferências de Convênios de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.4.8.10.1 Transferências de Convênios de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.4.8.10.1.1 Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.5.000.1 Transferências de Outras Instituições Públicas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.5.000.1.1 Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.000.1 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.000.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Receitas	96.716.918,00	96.716.918,00	15.405.986,54	71.007.895,16	25.709.022,84

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (F-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (j)	Até Bimestre (j)			
<b>3 Despesas Correntes</b>	69.372.550,00	73.651.550,00	1.781.946,63	71.759.104,17	12.738.198,98	69.789.742,85	3.861.807,15	68.597.703,47	1.969.361,32
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000.350,00	47.931.895,75	-944.338,03	46.723.577,70	8.436.038,14	46.723.577,70	1.208.318,05	46.723.577,70	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000.350,00	47.931.895,75	-944.338,03	46.723.577,70	8.436.038,14	46.723.577,70	1.208.318,05	46.723.577,70	0,00
319003 PENSÕES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	8.615.250,00	8.565.150,39	-677.961,98	8.358.788,02	1.225.335,93	8.358.788,02	206.362,37	8.358.788,02	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.657.550,00	22.340.618,86	-448.186,81	21.637.733,19	4.177.809,48	21.637.733,19	702.885,67	21.637.733,19	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.839.780,00	6.270.909,19	55.620,37	6.110.920,37	1.421.620,61	6.110.920,37	159.988,82	6.110.920,37	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	810.000,00	900.960,00	18.139,04	836.139,04	82.946,00	836.139,04	64.820,96	836.139,04	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.657.270,00	7.189.748,36	98.652,82	7.125.847,80	1.518.927,59	7.125.847,80	63.900,56	7.125.847,80	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.145.000,00	2.642.773,62	0,00	2.642.417,42	0,00	2.642.417,42	356,20	2.642.417,42	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	174.500,00	21.735,33	9.398,53	11.731,86	9.398,53	11.731,86	10.003,47	11.731,86	0,00
319096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	135.000,00	63.350,00	-11.011,17	56.738,83	9.838,74	56.738,83	6.611,17	56.738,83	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	135.000,00	63.350,00	-11.011,17	56.738,83	9.838,74	56.738,83	6.611,17	56.738,83	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	135.000,00	63.350,00	-11.011,17	56.738,83	9.838,74	56.738,83	6.611,17	56.738,83	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.237.200,00	25.656.304,25	2.737.295,83	24.978.787,64	4.292.322,10	23.009.426,32	2.646.877,93	21.817.386,94	1.969.361,32
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	656.500,00	212.044,67	0,00	199.300,00	27.800,00	138.400,00	73.644,67	135.900,00	60.900,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	566.500,00	212.044,67	0,00	199.300,00	27.800,00	138.400,00	73.644,67	135.900,00	60.900,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	28.580.700,00	25.444.259,58	2.737.295,83	24.779.487,64	4.264.522,10	22.871.026,32	2.573.233,26	21.681.486,94	1.908.461,32
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	466.500,00	128.852,50	28.950,00	128.522,50	29.850,00	128.522,50	330,00	128.522,50	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	40.000,00	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	8.404.000,00	6.899.095,71	1.152.835,01	6.845.924,44	1.165.015,33	6.019.727,51	879.368,20	5.687.214,60	826.196,93
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	124.200,00	26.126,30	7.000,00	25.976,30	9.000,00	25.976,30	150,00	23.976,30	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	375.000,00	167,55	0,00	0,00	0,00	0,00	167,55	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	184.300,00	4.600,00	0,00	4.583,70	0,00	4.583,70	16,30	4.583,70	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	224.000,00	147.700,00	-7.360,11	137.839,89	27.654,81	136.763,89	10.936,11	136.763,89	1.076,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.702.500,00	1.004.669,49	5.065,00	932.195,52	180.318,76	852.218,52	152.450,97	801.403,60	79.977,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.952.500,00	14.630.920,41	1.549.398,06	14.248.724,49	2.573.817,13	13.294.103,90	1.336.816,51	12.521.256,17	954.620,59
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	295.000,00	477.735,90	64.636,74	461.371,54	90.646,13	414.780,74	62.955,16	396.983,44	46.590,80
339041 CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	301.000,00	686.676,46	-558,09	633.291,91	128.344,36	633.291,91	53.384,55	633.291,91	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	162.200,00	57.665,00	9.600,00	57.630,00	9.600,00	57.630,00	35,00	57.630,00	0,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	396.000,00	220.000,00	-76.481,18	143.518,82	41.265,18	143.518,82	76.481,18	129.952,30	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	573.000,00	188.872,15	0,00	188.860,48	0,00	188.860,48	11,67	188.860,48	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	94.000,00	917.090,11	382,40	917.080,05	382,40	917.080,05	10,06	917.080,05	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	96.500,00	51.688,00	3.828,00	51.568,00	8.628,00	51.568,00	120,00	51.568,00	0,00
339096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	27.244.368,00	22.965.368,00	1.070.980,60	5.785.912,86	965.277,58	4.583.325,68	18.382.042,32	4.419.218,07	1.202.587,18
44 INVESTIMENTO	25.314.368,00	20.915.368,00	1.067.320,85	4.250.253,11	728.707,41	3.047.665,93	17.867.702,07	2.883.558,32	1.202.587,18
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	25.314.368,00	20.915.368,00	1.067.320,85	4.250.253,11	728.707,41	3.047.665,93	17.867.702,07	2.883.558,32	1.202.587,18
449030 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	389.000,00	577.000,00	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	577.000,00	0,00	8.750,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	19.448.868,00	15.965.048,00	1.007.654,05	3.042.776,88	685.277,86	1.929.031,95	14.036.016,05	1.781.722,34	1.113.744,93
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.288.500,00	4.188.320,00	50.916,80	1.198.726,23	43.429,55	1.118.633,98	3.069.686,02	1.101.835,98	80.092,25
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.495.000,00	1.615.000,00	3.659,75	1.535.659,75	236.570,17	1.535.659,75	79.340,25	1.535.659,75	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.495.000,00	1.615.000,00	3.659,75	1.535.659,75	236.570,17	1.535.659,75	79.340,25	1.535.659,75	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.495.000,00	1.615.000,00	3.659,75	1.535.659,75	236.570,17	1.535.659,75	79.340,25	1.535.659,75	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>										
Total Despesas		96.716.918,00	96.716.918,00	2.852.927,23	77.545.017,03	13.703.476,56	74.373.068,53	22.343.849,47	73.016.921,54	3.171.948,50

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2019	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
01	LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	96.069,71	2.401.381,36	3,10	98.618,64	502.284,54	2.401.381,36	3,23	98.618,64	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	96.069,71	2.401.381,36	3,10	98.618,64	502.284,54	2.401.381,36	3,23	98.618,64	0,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	343.000,00	267.390,00	-33.633,33	233.756,67	0,30	33.633,33	36.820,00	233.756,67	0,31	33.633,33	0,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	343.000,00	267.390,00	-33.633,33	233.756,67	0,30	33.633,33	36.820,00	233.756,67	0,31	33.633,33	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.757.500,00	6.711.571,38	-6.488,32	6.231.147,93	8,04	480.423,45	985.282,44	6.130.843,56	8,24	580.727,82	100.304,37
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.658.500,00	4.818.823,67	19.115,70	4.538.620,06	5,85	280.203,61	733.334,06	4.454.012,25	5,99	364.811,42	84.607,81
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.809.500,00	1.699.157,71	-24.295,32	1.505.096,29	1,94	194.061,42	223.571,72	1.489.399,73	2,00	209.757,98	15.696,56
124	CONTROLE INTERNO	249.500,00	193.590,00	-1.308,70	187.431,58	0,24	6.158,42	28.376,66	187.431,58	0,25	6.158,42	0,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	145.000,00	99.276,69	16.234,65	98.324,28	0,13	952,41	15.378,99	90.252,08	0,12	9.024,61	8.072,20
181	POLICIAMENTO	145.000,00	99.276,69	16.234,65	98.324,28	0,13	952,41	15.378,99	90.252,08	0,12	9.024,61	8.072,20
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.048.700,00	3.804.934,57	76.470,75	2.639.746,88	3,40	1.165.187,69	402.679,89	2.538.931,32	3,41	1.266.003,25	100.815,56
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	320.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	949.500,00	288.882,50	-21.018,33	229.533,81	0,30	59.348,69	34.717,17	228.103,41	0,31	60.779,09	1.430,40
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.684.200,00	3.211.052,07	97.489,08	2.410.213,07	3,11	800.839,00	367.962,72	2.310.827,91	3,11	900.224,16	99.385,16
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	95.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
10	SAÚDE	24.105.418,00	23.332.204,00	156.420,56	19.430.614,11	25,06	3.901.589,89	2.641.447,42	18.531.409,79	24,92	4.800.794,21	899.204,32
301	ATENÇÃO BÁSICA	16.289.050,00	14.565.346,19	-170.670,56	12.676.716,84	16,35	1.888.629,35	1.615.806,79	12.426.247,76	16,71	2.139.098,43	250.469,08
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.662.368,00	6.351.091,22	87.221,88	4.398.990,50	5,67	1.952.100,72	665.690,18	4.209.965,91	5,66	2.141.125,31	189.024,59
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	975.000,00	1.632.984,42	271.778,40	1.631.480,97	2,10	1.503,45	227.725,41	1.182.261,35	1,59	450.723,07	449.219,62
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	53.500,00	25.569,00	4.096,67	20.520,38	0,03	5.048,62	6.491,55	15.963,80	0,02	9.605,20	4.556,58
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.125.500,00	757.213,17	-36.005,83	702.905,42	0,91	54.307,75	125.733,49	696.970,97	0,94	60.242,20	5.934,45
11	TRABALHO	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	35.299.800,00	35.562.050,08	1.021.828,13	30.722.294,13	39,62	4.839.755,95	6.230.065,68	29.604.899,55	39,81	5.957.150,53	1.117.394,58
361	ENSINO FUNDAMENTAL	25.327.020,00	29.602.588,47	500.969,30	26.743.438,62	34,49	2.859.149,85	5.410.207,42	25.733.679,03	34,60	3.868.909,44	1.009.759,59
362	ENSINO MÉDIO	1.773.000,00	683.546,63	58.200,00	671.746,62	0,87	11.800,01	58.200,00	642.646,62	0,86	40.900,01	29.100,00
364	ENSINO SUPERIOR	150.000,00	272.900,00	57.000,00	272.387,20	0,35	512,80	57.000,00	243.887,20	0,33	29.012,80	28.500,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.954.780,00	3.470.665,88	379.456,81	2.379.877,91	3,07	1.090.787,97	538.385,33	2.332.972,11	3,14	1.137.693,77	46.905,80

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.125.000,00	670.456,85	12.391,60	613.016,20	0,79	57.440,65	151.122,07	612.716,25	0,82	57.740,60	299,95
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	970.000,00	861.892,25	13.810,42	41.827,58	0,05	820.064,67	15.150,86	38.998,34	0,05	822.893,91	2.829,24
13	CULTURA	1.371.000,00	1.248.007,33	95.920,71	985.928,48	1,27	262.078,85	165.494,68	966.518,63	1,30	281.488,70	19.409,85
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	70.000,00	30.000,00	0,00	17.500,00	0,02	12.500,00	7.500,00	17.500,00	0,02	12.500,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	1.301.000,00	1.218.007,33	95.920,71	968.428,48	1,25	249.578,85	157.994,68	949.018,63	1,28	268.988,70	19.409,85

15	URBANISMO	7.514.500,00	8.206.835,30	595.809,66	4.422.822,42	5,70	3.784.012,88	1.079.508,94	4.199.102,68	5,65	4.007.732,62	223.719,74
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	965.000,00	698.305,30	0,00	37.735,30	0,05	660.570,00	8.850,00	37.735,30	0,05	660.570,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	6.419.500,00	7.361.661,08	611.809,66	4.262.823,20	5,50	3.098.837,88	1.048.296,94	4.062.284,46	5,46	3.299.376,62	200.538,74
542	CONTROLE AMBIENTAL	130.000,00	146.868,92	-16.000,00	122.263,92	0,16	24.605,00	22.362,00	99.082,92	0,13	47.786,00	23.181,00
16	HABITAÇÃO	599.000,00	787.538,92	-233,53	277.284,02	0,36	510.254,90	60.892,80	149.163,55	0,20	638.375,37	128.120,47
482	HABITAÇÃO URBANA	599.000,00	787.538,92	-233,53	277.284,02	0,36	510.254,90	60.892,80	149.163,55	0,20	638.375,37	128.120,47
18	GESTÃO AMBIENTAL	4.350.500,00	5.038.308,27	493.800,06	4.200.047,32	5,42	838.260,95	708.041,10	4.020.737,36	5,41	1.017.570,91	179.309,96
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.135.000,00	3.666.967,61	455.859,04	3.661.728,27	4,72	5.239,34	602.184,72	3.495.671,14	4,70	171.296,47	166.057,13
542	CONTROLE AMBIENTAL	200.000,00	80.076,08	0,00	0,00	0,00	80.076,08	0,00	0,00	0,00	80.076,08	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	2.015.500,00	1.291.264,58	37.941,02	538.319,05	0,69	752.945,53	105.856,38	525.066,22	0,71	766.198,36	13.252,83
20	AGRICULTURA	857.000,00	1.001.611,76	48.224,21	874.356,26	1,13	127.255,50	134.945,43	850.130,20	1,14	151.481,56	24.226,06
605	ABASTECIMENTO	733.000,00	933.051,76	48.224,21	837.973,65	1,08	95.078,11	134.945,43	813.747,59	1,09	119.304,17	24.226,06
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	124.000,00	68.560,00	0,00	36.382,61	0,05	32.177,39	0,00	36.382,61	0,05	32.177,39	0,00
22	INDÚSTRIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.033.000,00	1.716.607,15	618,97	238.009,12	0,31	1.478.598,03	4.249,47	229.122,52	0,31	1.487.484,63	8.886,60
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
695	TURISMO	1.733.000,00	1.416.607,15	618,97	238.009,12	0,31	1.178.598,03	4.249,47	229.122,52	0,31	1.187.484,63	8.886,60
25	ENERGIA	1.850.000,00	2.023.536,00	184.802,64	1.987.807,81	2,56	35.728,19	374.760,01	1.923.042,81	2,59	100.493,19	64.765,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	1.850.000,00	2.023.536,00	184.802,64	1.987.807,81	2,56	35.728,19	374.760,01	1.923.042,81	2,59	100.493,19	64.765,00
26	TRANSPORTE	940.000,00	1.150.603,65	116.930,68	689.807,01	0,89	460.796,64	80.448,39	622.090,83	0,84	528.512,82	67.716,18
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	940.000,00	1.150.603,65	116.930,68	689.807,01	0,89	460.796,64	80.448,39	622.090,83	0,84	528.512,82	67.716,18
27	DESPORTO E LAZER	749.500,00	988.842,90	-2.496,90	520.040,65	0,67	468.802,25	34.767,87	290.037,04	0,39	698.805,86	230.003,61
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	749.500,00	988.842,90	-2.496,90	520.040,65	0,67	468.802,25	34.767,87	290.037,04	0,39	698.805,86	230.003,61

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.630.000,00	1.677.600,00	-7.351,42	1.591.648,58	2,05	85.951,42	246.408,91	1.591.648,58	2,14	85.951,42	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.630.000,00	1.677.600,00	-7.351,42	1.591.648,58	2,05	85.951,42	246.408,91	1.591.648,58	2,14	85.951,42	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Total Geral	96.716.918,00	96.716.918,00	2.852.927,23	77.545.017,03		19.171.900,97	13.703.476,56	74.373.068,53			3.171.948,50

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2019		
Período de Referência: jan/2019 a dez/2019														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19			dez/19
RECEITAS CORRENTES (I)	6.858.035,67	6.561.756,32	5.367.729,06	5.446.576,71	6.212.508,19	5.798.808,33	6.671.846,28	6.188.727,89	4.798.073,22	5.092.028,86	5.917.753,51	10.023.254,56	74.937.098,60	94.632.742,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.750.737,63	865.118,77	532.168,01	523.433,15	641.578,18	709.204,99	510.175,20	409.446,82	332.110,05	552.480,19	548.767,41	926.728,37	8.301.948,77	10.815.000,00
Contribuições	175.761,61	206.477,00	198.569,07	192.449,49	174.475,99	174.828,64	150.106,49	164.563,66	113.770,31	170.419,56	167.977,58	172.324,35	2.061.723,75	1.265.000,00
Receita Patrimonial	92.821,37	25.589,94	24.365,52	40.689,37	49.086,69	34.939,97	35.945,78	24.485,85	17.992,82	19.846,95	13.558,07	12.687,38	392.009,71	1.654.852,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	56,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,74	700.000,00
Transferências Correntes	4.837.771,22	5.458.921,89	4.602.041,69	4.687.500,89	5.339.093,54	4.874.199,30	5.963.830,57	5.153.875,76	4.322.150,75	4.329.416,07	5.164.019,37	8.862.216,23	63.595.037,28	79.232.890,00
Outras Receitas Correntes	943,84	5.648,72	10.584,77	2.447,07	8.273,79	5.635,43	11.788,24	436.355,80	12.049,29	19.866,09	23.431,08	49.298,23	586.322,35	915.000,00
IRRF	-215.797,32	-103.196,35	-122.811,42	-124.838,57	-130.295,72	-122.302,18	-124.719,92	-127.128,64	-131.447,61	-122.130,44	-123.584,77	-125.536,97	-1.573.789,91	0,00

IRRF	-215.797,32	-103.196,35	-122.811,42	-124.838,57	-130.295,72	-122.302,18	-124.719,92	-127.128,64	-131.447,61	-122.130,44	-123.584,77	-125.536,97	-1.573.789,91	0,00
DEDUÇÕES (II)	-481.400,34	-508.759,61	-409.529,77	-408.384,84	-482.371,76	-401.669,36	-359.128,01	-401.525,45	-359.723,69	-346.252,83	-431.101,14	-498.510,39	-5.088.357,19	-6.820.824,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-481.400,34	-508.759,61	-409.529,77	-408.384,84	-482.371,76	-401.669,36	-359.128,01	-401.525,45	-359.723,69	-346.252,83	-431.101,14	-498.510,39	-5.088.357,19	-6.820.824,00
Receita Corrente Líquida ( III) = (I-II)	6.160.838,01	5.949.800,36	4.835.387,87	4.913.353,30	5.599.840,71	5.274.836,79	6.187.998,35	5.660.073,80	4.306.901,92	4.623.645,59	5.363.067,60	9.399.207,20	68.274.951,50	87.811.918,00

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2019	
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019			
RREO - Anexo 6 ( LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2019	
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	86.711.918,00	69.848.684,67	
Receitas Tributárias	10.815.000,00	8.301.948,77	
IPTU	2.900.000,00	2.408.655,27	
ISS	955.000,00	1.375.230,57	
IBTI	2.500.000,00	1.976.462,54	
IRRF	1.130.000,00	1.753.758,62	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.330.000,00	787.841,77	
Receitas de Contribuições	1.265.000,00	2.061.723,75	
Receita Patrimonial Líquida	1.654.852,00	392.009,71	
Aplicações Financeiras (II)	586.852,00	276.041,93	
Outras Receitas Patrimoniais	1.068.000,00	115.967,78	
Transferências Correntes	72.062.066,00	58.506.680,09	
Cota-Parte do FPM	31.616.620,00	22.207.705,77	
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	4.272.296,91	
Cota-Parte do IPVA	620.000,00	697.275,37	
Cota-Parte do ITR	49.000,00	31.240,70	
Transferências da LC 87/1996	14.000,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	4.500,00	3.807,05	
Transferências do FUNDEB	17.344.770,00	21.494.118,25	
Outras Transferências Correntes	19.213.176,00	9.800.236,04	
Demais Receitas Correntes	915.000,00	586.322,35	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	915.000,00	586.322,35	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	86.125.066,00	69.572.642,74	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.755.000,00	1.159.153,75	
Operações de Crédito (VI)	145.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	65.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	65.000,00	0,00	
Transferências de Capital	8.495.000,00	1.159.153,75	
Convênios	4.710.000,00	823.188,75	
Outras Transferências de Capital	3.785.000,00	335.965,00	
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X )	8.610.000,00	1.159.153,75	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	94.735.066,00	70.731.796,49	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	73.651.550,00	71.759.104,17	69.789.742,85	68.597.703,47	486.352,49	1.259.773,55	1.259.773,55
Pessoal e Encargos Sociais	47.931.895,75	46.723.577,70	46.723.577,70	46.723.577,70	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	63.350,00	56.738,83	56.738,83	56.738,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.656.304,25	24.978.787,64	23.009.426,32	21.817.386,94	486.352,49	1.259.773,55	1.259.773,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	73.588.200,00	71.702.365,34	69.733.004,02	68.540.964,64	486.352,49	1.259.773,55	1.259.773,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.965.368,00	5.785.912,86	4.583.325,68	4.419.218,07	114.831,30	604.701,99	604.701,99
Investimentos	20.915.368,00	4.250.253,11	3.047.665,93	2.883.558,32	114.831,30	604.701,99	604.701,99
Inversões Financeiras	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.615.000,00	1.535.659,75	1.535.659,75	1.535.659,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	21.350.368,00	4.250.253,11	3.047.665,93	2.883.558,32	114.831,30	604.701,99	604.701,99
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	95.038.568,00	75.952.618,45	72.780.669,95	71.424.522,96	601.183,79	1.864.475,54	1.864.475,54
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-3.158.385,80

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMARIO)		-9.000.000,00
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))		-3.158.385,80
TOTAIS		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)		3.000.000,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.875.988,61	3.214.481,06
DEDUÇÕES (XXIX)	12.068.230,98	8.466.401,15
Disponibilidade de Caixa	12.068.230,98	8.466.401,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.669.414,77	8.466.401,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	601.183,79	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-192.242,37	-5.251.920,09
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.059.677,72

AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal



**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2019 - Pág.: 1/1	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total (a + b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo(b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018										
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	0,00	601.183,79	601.183,79	0,00	0,00	26.116,40	2.555.079,57	1.864.475,54	1.864.475,54	300.153,90	416.566,53	416.566,53
Total	0,00	601.183,79	601.183,79	0,00	0,00	26.116,40	2.555.079,57	1.864.475,54	1.864.475,54	300.153,90	416.566,53	416.566,53

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino											Exercício: 2019	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019												
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8												
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS									
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100								
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.095.000,00	9.095.000,00	8.156.384,86	89,68								
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.510.000,00	4.510.000,00	3.050.933,13	67,63								
1.1.1 - IPTU	2.900.000,00	2.900.000,00	2.408.655,27	83,06								
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.610.000,00	1.610.000,00	642.277,86	39,89								
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.976.462,54	79,06								
1.2.1 - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.976.462,54	79,06								
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00								
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	955.000,00	955.000,00	1.375.230,57	144,00								
1.3.1 - ISS	955.000,00	955.000,00	1.375.230,57	144,00								
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00								
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.130.000,00	1.130.000,00	1.753.758,62	155,20								
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	35.504.120,00	35.504.120,00	27.212.325,80	76,63								
2.1 - Cota-Parte FPM	31.616.620,00	31.616.620,00	22.207.705,77	70,24								
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	30.216.620,00	30.216.620,00	20.437.167,84	67,64								
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	700.000,00	700.000,00	901.930,01	128,85								
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	700.000,00	700.000,00	868.607,92	124,09								
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	4.272.296,91	133,51								
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00								
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.500,00	4.500,00	3.807,05	84,60								
2.5 - Cota-Parte ITR	49.000,00	49.000,00	31.240,70	63,76								
2.6 - Cota-Parte IPVA	620.000,00	620.000,00	697.275,37	112,46								
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00								
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	44.599.120,00	44.599.120,00	35.368.710,66	79,30								
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS									
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100								
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00								
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.243.000,00	3.243.000,00	2.219.228,54	68,43								

5.1 - Transferências do Salário-Educação		910.000,00	910.000,00	819.502,94	90,06
5.2 - Transferências do PDDE		30.000,00	30.000,00	8.060,00	26,87
5.3 - Transferências do PNAE		580.000,00	580.000,00	534.381,00	92,13
5.4 - Transferências do PNATE		580.000,00	580.000,00	479.992,50	82,76
5.5 - Outras Transferências do FNDE		1.020.000,00	1.020.000,00	350.603,95	34,37
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		123.000,00	123.000,00	26.688,15	21,70
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.625.000,00	1.625.000,00	312.889,50	19,25
6.1 - Transferências de Convênios		1.625.000,00	1.625.000,00	312.889,50	19,25
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		950.000,00	950.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		4.868.000,00	4.868.000,00	2.532.118,04	52,02
<b>FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB</b>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.820.824,00	6.820.824,00	5.088.357,19	74,60	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.043.324,00	6.043.324,00	4.087.433,30	67,64	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	854.459,16	133,51	
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	900,00	900,00	761,50	84,67	
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	9.800,00	9.800,00	6.248,05	63,76	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	124.000,00	124.000,00	139.455,18	112,46	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.414.770,00	17.414.770,00	21.532.393,43	123,64	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	16.894.770,00	16.894.770,00	21.494.118,25	127,22	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	70.000,00	70.000,00	38.275,18	54,68	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.073.946,00	10.073.946,00	16.405.761,06	52,62	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.689.770,00	19.576.691,94	19.386.141,01	99,03	19.386.141,01	99,03	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.370.000,00	1.551.726,78	1.532.784,76	98,78	1.532.784,76	98,78	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	9.319.770,00	18.024.965,16	17.853.356,25	99,05	17.853.356,25	99,05	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	6.745.000,00	4.879.697,63	4.105.918,08	84,14	4.105.918,08	84,14	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	730.000,00	106.115,09	6.115,09	5,76	6.115,09	5,76	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	6.015.000,00	4.773.582,54	4.099.802,99	85,89	4.099.802,99	85,89	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.434.770,00	24.456.389,57	23.492.059,09	96,06	23.492.059,09	96,06	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	90,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%	19,06
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-9,09
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>	<b>VALOR</b>
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.154.780,00	2.945.623,31	1.831.798,50	62,19	1.799.910,26	61,10	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Prê-escola	5.154.780,00	2.945.623,31	1.831.798,50	62,19	1.799.910,26	61,10	0,00

22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	1.657.841,87	1.538.899,85	92,83	1.538.899,85	92,83	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.054.780,00	1.287.781,44	292.898,65	22,74	261.010,41	20,27	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	23.132.020,00	27.602.085,58	25.539.089,84	92,53	24.743.849,26	89,64	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.334.770,00	22.798.547,70	21.953.159,24	96,29	21.953.159,24	96,29	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.797.250,00	4.803.537,88	3.585.930,60	74,65	2.790.690,02	58,10	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	1.773.000,00	683.546,63	671.746,62	98,27	642.646,62	94,02	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	150.000,00	272.900,00	272.387,20	99,81	243.887,20	89,37	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	30.209.800,00	31.504.155,52	28.315.022,16	89,88	27.430.293,34	87,07	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							16.405.761,06
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							16.405.761,06
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							10.137.998,46
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							28,66

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	935.000,00	703.160,00	627.357,03	89,22	509.574,42	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.155.000,00	3.354.734,56	1.779.914,94	53,06	1.665.031,79	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	5.090.000,00	4.057.894,56	2.407.271,97	59,32	2.174.606,21	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	35.299.800,00	35.562.050,08	30.722.294,13	86,39	29.604.899,55	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (j)	
	FUNDEB (h)	Salário Educação		
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			1.536.837,21	804.541,43
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			21.586.420,27	819.502,94
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			23.143.389,92	896.910,72
47.1 (-) Orçamento do Exercício			23.143.389,92	509.574,42
47.2 (-) Restos a Pagar			0,00	387.336,30
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			38.275,18	13.700,03
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			18.142,74	740.833,68
50 - (+) Ajustes			0,00	0,00
50.1 (+) Retenções			0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar			0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários			0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária			0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			18.142,74	740.833,68

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**  
Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2019	
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2019				
ADCT, Art. 77 - Anexo 12				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.095.000,00	9.095.000,00	8.156.384,86	89,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.900.000,00	2.900.000,00	2.408.655,27	83,05
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.976.462,54	79,05
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	955.000,00	955.000,00	1.375.230,57	144,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.130.000,00	1.130.000,00	1.753.758,62	155,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	450.000,00	450.000,00	41.750,96	9,27
Dívida Ativa dos Impostos	850.000,00	850.000,00	600.077,70	70,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	310.000,00	310.000,00	449,20	0,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.104.120,00	34.104.120,00	25.441.787,87	74,60
Cota-Parte FPM	30.216.620,00	30.216.620,00	20.437.167,84	67,63
Cota-Parte ITR	49.000,00	49.000,00	31.240,70	63,75
Cota-Parte IPVA	620.000,00	620.000,00	697.275,37	112,46
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	4.272.296,91	133,50
Cota-Parte IPI-Exportação	4.500,00	4.500,00	3.807,05	84,60
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	43.199.120,00	43.199.120,00	33.598.172,73	77,77
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	16.320.000,00	16.320.000,00	10.283.698,57	63,01
Provenientes da União	16.000.000,00	16.000.000,00	10.238.571,29	63,99
Provenientes dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	170.000,00	170.000,00	45.127,28	26,54
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	17.570.000,00	17.570.000,00	10.283.698,57	58,52

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	19.456.550,00	19.513.336,00	18.936.254,54	97,04	18.047.842,47	92,48	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.650.550,00	12.936.597,17	12.460.066,52	96,31	12.460.066,52	96,31	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.806.000,00	6.576.738,83	6.476.188,02	98,47	5.587.775,95	84,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.648.868,00	3.818.868,00	494.359,57	12,94	483.567,32	12,66	0,00
Investimentos	4.633.868,00	3.803.868,00	494.359,57	12,99	483.567,32	12,71	0,00
Inversões Financeiras	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	24.105.418,00	23.332.204,00	19.430.614,11	83,27	18.531.409,79	79,42	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	17.605.000,00	17.114.326,44	13.878.069,91	81,09	13.064.816,68	76,33	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	16.020.000,00	15.799.326,44	13.835.119,91	87,56	13.021.866,68	82,42	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.585.000,00	1.315.000,00	42.950,00	3,26	42.950,00	3,26	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	17.605.000,00	17.114.326,44	13.878.069,91	81,09	13.064.816,68	76,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.500.418,00	6.217.877,56	5.552.544,20	89,29	5.466.593,11	87,91	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							16,27
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							426.867,20

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019		0,00		0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018		0,00		0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017		0,00		0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016		0,00		0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015		0,00		0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)		0,00		0,00	0,00
TOTAL (VIII)		0,00		0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em 2018		0,00		0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017		0,00		0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016		0,00		0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015		0,00		0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014		0,00		0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)		0,00		0,00	0,00
TOTAL (IX)		0,00		0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	16.289.050,00	14.565.346,19	12.676.716,84	87,03	12.426.247,76	85,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.662.368,00	6.351.091,22	4.398.990,50	69,26	4.209.965,91	66,28	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	975.000,00	1.632.984,42	1.631.480,97	99,90	1.182.261,35	72,39	0,00
Vigilância Sanitária	53.500,00	25.569,00	20.520,38	80,25	15.963,80	62,43	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.125.500,00	757.213,17	702.905,42	92,82	696.970,97	92,04	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.105.418,00	23.332.204,00	19.430.614,11	83,27	18.531.409,79	79,42	0,00

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**  
Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**  
Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital	Exercício: 2019
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019	

RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00			0,00	0,00
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Exercício: 2019	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	65.000,00	0,00	65.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	40.000,00	0,00	40.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	0,00	25.000,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2018</b>				<b>2019</b>		<b>Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)</b>
Valor (III)	(i)	0,00			(j) = (Ib - (II f + II g))	0,00	0,00

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2019	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019			

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2019
Bimestre: 6/2019		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		96.716.918,00
Previsão Atualizada		96.716.918,00
Receitas Realizadas		71.007.895,16
Déficit Orçamentário		-3.365.173,37
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		96.716.918,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		96.716.918,00
Despesas Empenhadas		77.545.017,03
Despesas Liquidadas		74.373.068,53
Despesas Pagas		73.016.921,54
Superávit Orçamentário		0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas		77.545.017,03
Despesas Liquidadas		74.373.068,53
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida		68.274.951,50

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	3.000.000,00	5.059.677,72		168,65	
Resultado Primário	-9.000.000,00	-3.158.385,80		0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	601.183,79	0,00	601.183,79	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	2.581.195,97	300.153,90	1.864.475,54	416.566,53	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.182.379,76	300.153,90	2.465.659,33	416.566,53	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		10.137.998,46		25,00	28,66
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		19.386.141,01		60,00	90,03
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		5.466.593,11		15,00	16,27
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)		0,00			

\* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (1.573.789,91)

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Rosineide Mendes da Silva  
**Código Identificador:**15D9E447

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15	Exercício: 2019 -
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019	
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV	
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)



	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	5.970.755,00	3.090.128,27	3.303.295,94	3.442.881,90	3.471.217,45	3.445.078,27	3.469.274,44	3.785.974,75	3.225.544,42	3.472.681,42	3.458.474,85	4.614.104,17	44.749.410,88	0,00
Pessoal Ativo	5.970.755,00	3.090.128,27	3.303.295,94	3.442.881,90	3.471.217,45	3.445.078,27	3.469.274,44	3.785.974,75	3.225.544,42	3.472.681,42	3.458.474,85	4.614.104,17	44.749.410,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.970.755,00	2.663.637,93	2.846.621,19	2.951.477,94	2.974.868,58	2.940.846,78	2.966.599,95	3.068.193,25	2.926.685,27	2.972.819,19	2.969.114,08	3.755.143,91	39.006.763,07	0,00
Obrigações Patronais	0,00	426.490,34	456.674,75	491.403,96	496.348,87	504.231,49	502.674,49	717.781,50	298.859,15	499.862,23	489.360,77	858.960,26	5.742.647,81	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	2.858.214,74	105.529,68	122.811,42	124.838,57	130.295,72	122.302,18	124.719,92	127.128,64	1.467.400,20	1.545.467,68	1.551.007,65	1.988.725,88	10.268.442,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	2.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.398,53	0,00	11.731,86	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335.952,59	1.423.337,24	1.418.024,35	1.863.188,91	6.040.503,09	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.642.417,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.642.417,42	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	215.797,32	103.196,35	122.811,42	124.838,57	130.295,72	122.302,18	124.719,92	127.128,64	131.447,61	122.130,44	123.584,77	125.536,97	1.573.789,91	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	3.112.540,26	2.984.598,59	3.180.484,52	3.318.043,33	3.340.921,73	3.322.776,09	3.344.554,52	3.658.846,11	1.758.144,22	1.927.213,74	1.907.467,20	2.625.378,29	34.480.968,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	68.274.951,50	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)	68.274.951,50	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	34.480.968,60	50,50
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	36.868.473,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.025.050,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	33.181.626,43	48,60

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**  
Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**  
Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2019			
Período de Referência: 3º Quadrimestre					
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.875.988,61	11.370.482,54	10.842.261,40	11.272.850,97	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	11.621.101,05	11.141.823,10	10.638.439,16	11.098.238,06	
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.621.101,05	11.141.823,10	10.638.439,16	11.098.238,06	
De Tributos	751.313,92	581.329,11	395.655,59	833.642,13	
De Contribuições Previdenciárias	7.661.664,66	7.486.984,84	7.310.046,86	7.449.147,95	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	3.208.122,47	3.073.509,15	2.932.736,71	2.815.447,98
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	254.887,56	228.659,44	203.822,24	174.612,91
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.068.230,98	11.080.905,50	9.321.032,02	8.466.401,15
Disponibilidade de Caixa	12.068.230,98	11.080.905,50	9.321.032,02	8.466.401,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.669.414,77	11.080.905,50	9.321.032,02	8.466.401,15
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	601.183,79	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-192.242,37	289.577,04	1.521.229,38	2.806.449,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	65.619.043,33	66.411.463,33	67.474.342,50	68.274.951,50
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	18,09	17,12	16,06	16,51
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-0,29	0,43	2,25	4,11
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	120,00	79.693.756,00	80.969.211,00	81.929.941,80
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	108,00	71.724.380,40	72.872.289,90	73.736.947,62
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	715.040,80	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	2.581.195,97	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2019		
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	66.411.463,33	67.474.342,50	68.274.951,50
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	0,00	14.610.521,93	14.844.355,35	15.020.489,33
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <-%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		

		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2019	
Período: SETEMBRO - DEZEMBRO/2019			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.274.951,50		0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - IIa - IIb)	0,00		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.923.992,24		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	9.831.593,02		14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.779.246,61		7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00

FGTS		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar				Exercício: 2019				
Exercício Financeiro: 2019								
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f =(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELAS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>5.935.460,63</b>	<b>0,00</b>	<b>767.604,26</b>	<b>0,00</b>	<b>267.368,52</b>	<b>4.900.487,85</b>	<b>2.514.634,42</b>	<b>0,00</b>
Rec. de Imp. e de transf. de Impostos - Educação	0,00	0,00	134.206,18	0,00	594,00	-134.800,18	825.294,72	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	235.929,61	-235.929,61	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	13.566,52	0,00	30.842,91	-44.409,43	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	1.536.523,45	0,00	39.748,00	0,00	0,00	1.496.775,45	253.399,86	0,00
Rec. de Impostos e de transf. de Impostos - Saúde	0,00	0,00	70.548,53	0,00	0,00	-70.548,53	83.947,67	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.169.248,07	0,00	280.954,66	0,00	2,00	1.888.291,41	815.256,65	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	488.000,51	0,00	17.380,88	0,00	0,00	470.619,63	160.841,35	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (Exceto Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.741.688,60	0,00	211.199,49	0,00	0,00	1.530.489,11	375.894,17	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>2.450.940,52</b>	<b>0,00</b>	<b>588.542,73</b>	<b>0,00</b>	<b>3.941,78</b>	<b>1.858.456,01</b>	<b>657.314,08</b>	<b>0,00</b>
Recursos Ordinário	2.450.940,52	0,00	588.542,73	0,00	3.941,78	1.858.456,01	657.314,08	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>8.386.401,15</b>	<b>0,00</b>	<b>1.356.146,99</b>	<b>0,00</b>	<b>271.310,30</b>	<b>6.758.943,86</b>	<b>3.171.948,50</b>	<b>0,00</b>

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2019	
Período de Referência: SET a DEZ/2019			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			68.274.951,50
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		34.480.968,60	50,50
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		36.868.473,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		35.025.050,12	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida		2.806.449,82	4,22
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		79.693.756,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		14.610.521,93	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		10.923.992,24	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		4.779.246,61	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		3.171.948,50	6.838.943,86
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE ( 1.573.789,91)			

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Rosineide Mendes da Silva  
**Código Identificador:**0ECC336D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PMRG - RGF - SEGUNDO SEMESTRE - 2019**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º SEMESTRE/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") / MDF 8ª Edição														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	613.459,74	555.803,50	698.728,00	672.833,69	673.791,23	635.728,10	668.179,51	626.852,80	612.027,40	609.857,42	651.972,74	850.838,57	7.870.072,70	0,00
Pessoal Ativo	613.459,74	555.803,50	698.728,00	672.833,69	673.791,23	635.728,10	668.179,51	626.852,80	612.027,40	609.857,42	651.972,74	850.838,57	7.870.072,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	527.544,19	471.742,95	610.062,56	584.142,72	568.575,33	536.237,98	566.195,05	524.398,32	509.833,36	507.402,94	548.991,16	747.856,99	6.702.983,55	
Obrigações Patronais	85.915,55	84.060,55	88.665,44	88.690,97	105.215,90	99.490,12	101.984,46	102.454,48	102.194,04	102.454,48	102.981,58	102.981,58	1.167.089,15	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	448.565,71	44.930,36	45.923,81	46.639,93	44.301,17	39.698,72	42.996,03	37.000,77	39.476,44	35.090,46	36.645,97	43.444,67	904.714,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	2.130,97	3.464,93	4.074,62	5.504,18	2.645,06	4.074,62	976,96	244,24	0,00	0,00	0,00	23.115,58	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	427.779,02	24.557,06	23.022,29	26.373,46	29.378,03	27.731,57	29.300,92	26.741,82	28.164,34	27.060,70	27.234,13	28.250,43	725.593,77	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte-Trabalho (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN)	20.786,69	18.242,33	19.436,59	16.191,85	9.418,96	9.322,09	9.620,49	9.281,99	11.067,86	8.029,76	9.411,84	15.194,24	156.004,69	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	164.894,03	510.873,14	652.804,19	626.193,76	629.490,06	596.029,38	625.183,48	589.852,03	572.550,96	574.766,96	615.326,77	807.393,90	6.965.358,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.432.347,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	16.432.347,54	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	6.965.358,66	42,39
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.873.467,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.429.794,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.986.120,90	48,60

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1							
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL							
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>	
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual Limite (g) = (F-a)	(h) = (a) % DTP (i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**2CC05A24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RRE0619 A07 RESTOS A PAGAR**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.586,60	156.356,23	163.296,20	33.646,63	0,00	8.037,86	145.000,00	110.000,00	110.000,00	43.037,86	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	0,00	44.955,84	44.388,98	566,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	40.586,60	99.482,03	106.988,86	33.079,77	0,00	8.037,86	145.000,00	110.000,00	110.000,00	43.037,86	0,00	0,00
Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do	0,00	11.918,36	11.918,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>40.586,60</b>	<b>156.356,23</b>	<b>163.296,20</b>	<b>33.646,63</b>	<b>0,00</b>	<b>8.037,86</b>	<b>145.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>43.037,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1683-3571-000). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 08:22.

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:922A955B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2019 - DESPESA COM PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SEMESTRE 2 / 2019														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	709.916,20	737.066,60	753.780,54	772.950,22	771.600,91	767.142,54	825.032,37	803.909,98	853.803,69	766.313,94	686.602,50	1.426.571,66	9.874.691,15	-
Pessoal Ativo	632.995,31	656.210,04	672.677,06	691.846,74	690.497,43	686.039,17	697.935,56	713.374,98	763.151,12	672.459,11	592.747,67	1.288.899,00	8.758.833,19	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	617.880,57	540.225,92	557.207,99	575.421,15	571.712,12	571.458,54	576.129,61	568.603,05	573.015,04	553.648,28	551.843,70	1.049.276,00	7.306.421,97	-
Obrigações Patronais	-	101.729,24	99.207,14	105.823,98	108.263,73	105.833,83	109.954,49	136.380,99	180.468,00	107.557,51	35.695,23	237.638,52	1.328.552,66	-
Benefícios Previdenciários	15.114,74	14.254,88	16.261,93	10.601,61	10.521,58	8.746,80	11.851,46	8.390,94	9.668,08	11.253,32	5.208,74	1.984,48	123.858,56	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	76.920,89	80.856,56	81.103,48	81.103,48	81.103,48	81.103,37	127.096,81	90.535,00	90.652,57	93.854,83	93.854,83	137.672,66	1.115.857,96	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	73.028,32	74.468,99	75.963,41	75.963,41	75.963,41	75.963,31	119.386,71	85.394,94	85.512,51	88.714,77	88.714,77	129.962,58	1.049.037,13	-
Pensões	3.892,57	6.387,57	5.140,07	5.140,07	5.140,07	5.140,06	7.710,10	5.140,06	5.140,06	5.140,06	5.140,06	7.710,08	66.820,83	-
Outros Benefícios Previdenciários														-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	79.023,72	80.856,56	81.103,48	81.103,48	81.103,48	81.103,37	129.461,19	90.535,00	93.427,32	93.854,83	93.854,83	137.672,66	1.123.099,92	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	2.364,38	-	2.774,75	-	-	-	5.139,13	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.102,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.102,83	-

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	76.920,89	80.856,56	81.103,48	81.103,48	81.103,48	81.103,37	127.096,81	90.535,00	90.652,57	93.854,83	93.854,83	137.672,66	1.115.857,96	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>630.892,48</b>	<b>656.210,04</b>	<b>672.677,06</b>	<b>691.846,74</b>	<b>690.497,43</b>	<b>686.039,17</b>	<b>695.571,18</b>	<b>713.374,98</b>	<b>760.376,37</b>	<b>672.459,11</b>	<b>592.747,67</b>	<b>1.288.899,00</b>	<b>8.751.591,23</b>	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.377.477,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	16.377.477,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.751.591,23	53,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.843.838,11	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.401.646,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.959.454,30	48,60

<b>MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO</b>	<b>HUDSON LIMA DE AZEVEDO</b>	<b>MARIANE CAMPOS DINIZ</b>
Prefeita Municipal	Controlador Geral	Contadora CRC-RN 013269/O

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:2FCDD6D7

### GABINETE DO PREFEITO

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2019 - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														Em Reais	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
BIMESTRE 6/2019															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019	
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.519.509,44</b>	<b>1.615.633,08</b>	<b>1.362.421,82</b>	<b>1.432.945,55</b>	<b>1.618.334,06</b>	<b>1.436.921,30</b>	<b>1.766.644,48</b>	<b>1.335.617,86</b>	<b>1.353.305,95</b>	<b>1.257.304,08</b>	<b>1.430.291,00</b>	<b>2.902.225,62</b>	<b>19.031.154,24</b>	<b>26.724.507,13</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.988,26	34.276,12	41.116,04	59.217,18	27.936,62	42.272,70	46.556,83	37.082,05	114.636,39	35.124,75	22.006,07	96.174,36	588.387,37	545.000,00	
IPTU	8.613,89	10.228,71	1.205,29	1.444,69	6.525,91	5.788,83	3.761,86	2.888,31	7.031,52	7.180,02	7.700,84	11.645,45	74.015,32	36.000,00	
ISS	17.644,76	18.079,12	28.636,24	17.038,60	13.396,64	14.180,98	17.829,27	17.279,27	10.959,55	22.311,54	8.904,54	18.393,02	204.653,53	150.000,00	
ITBI	1.200,00	950,00	6.800,00	2.500,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-	125,50	13.975,50	36.000,00	
IRRF	3.962,61	4.506,09	4.285,81	37.933,89	5.412,07	22.015,89	24.551,42	16.475,87	90.752,32	4.880,59	4.880,59	65.863,74	285.520,89	255.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	567,00	512,20	188,70	300,00	202,00	287,00	414,28	438,60	5.893,00	752,60	520,10	146,65	10.222,13	68.000,00	
Contribuições	18.668,20	57.117,71	52.986,14	53.331,71	54.563,37	69.665,36	55.842,46	56.389,09	51.465,22	55.067,60	54.549,86	57.237,76	636.884,48	787.550,00	
Receita Patrimonial	61.440,51	19.447,04	21.586,49	33.140,79	58.724,40	61.972,23	36.271,42	8.114,36	54.454,30	31.215,35	7.421,00	37.881,51	431.669,40	577.500,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	61.440,51	19.447,04	21.586,49	33.140,79	58.724,40	61.972,23	36.271,42	8.114,36	54.454,30	31.215,35	7.421,00	37.881,51	431.669,40	544.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	33.500,00	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	69.500,00	
Transferências Correntes	1.407.412,47	1.504.792,21	1.246.733,15	1.285.039,15	1.476.350,16	1.262.190,77	1.627.593,16	1.234.032,36	1.120.811,06	1.133.109,48	1.346.314,07	2.701.003,06	17.345.381,10	24.663.457,13	
Cota-Parte do FPM	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	9.517.588,18	11.420.000,00	
Cota-Parte do ICMS	194.305,22	163.115,42	159.929,48	182.875,52	141.255,33	158.213,25	190.063,57	158.597,47	155.731,29	177.008,44	169.845,24	170.781,31	2.021.721,54	2.100.000,00	
Cota-Parte do IPVA	6.584,67	5.428,66	29.878,88	23.938,03	40.758,70	24.699,12	24.542,39	18.805,75	11.519,71	7.518,52	5.716,01	4.902,90	204.293,34	160.000,00	
Cota-Parte do ITR	-	102,29	-	32,24	-	-	-	55,75	575,27	952,61	32,22	78,46	1.828,84	12.000,00	
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00	
Transferências da LC 61/1989	137,29	148,94	143,85	145,85	142,80	149,75	151,59	135,68	754,50	146,38	153,73	180,69	2.391,05	32.000,00	
Transferências do FUNDEB	279.803,06	273.804,01	236.662,05	241.142,72	273.389,97	234.092,65	236.652,13	235.196,61	215.829,81	218.286,18	248.098,30	273.924,39	2.966.881,88	3.795.000,00	
Outras Transferências Correntes	84.521,52	137.239,64	127.566,53	161.243,75	153.710,14	162.028,57	242.173,36	139.477,42	129.530,25	170.494,50	164.228,84	958.461,75	2.630.676,27	7.134.457,13	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	2.216,72	759,51	820,24	380,61	-	11.938,98	2.786,90	-	9.928,93	28.831,89	81.500,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>210.630,14</b>	<b>260.800,80</b>	<b>215.218,69</b>	<b>216.046,78</b>	<b>249.755,02</b>	<b>228.426,50</b>	<b>195.554,20</b>	<b>212.135,60</b>	<b>195.269,81</b>	<b>189.013,49</b>	<b>226.000,18</b>	<b>254.825,05</b>	<b>2.653.676,26</b>	<b>3.223.800,00</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.012,60	42.051,12	38.717,80	38.934,06	39.905,04	55.212,62	40.252,79	40.263,97	40.179,65	40.147,78	39.202,82	38.410,00	455.290,25	597.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	208.617,54	218.749,68	176.500,89	177.112,72	209.849,98	173.213,88	155.301,41	171.871,63	155.090,16	148.865,71	186.797,36	216.415,05	2.198.386,01	2.626.800,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.308.879,30</b>	<b>1.354.832,28</b>	<b>1.147.203,13</b>	<b>1.216.898,77</b>	<b>1.368.579,04</b>	<b>1.208.494,80</b>	<b>1.571.090,28</b>	<b>1.123.482,26</b>	<b>1.158.036,14</b>	<b>1.068.290,59</b>	<b>1.204.290,82</b>	<b>2.647.400,57</b>	<b>16.377.477,98</b>	<b>23.500.707,13</b>	



**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**MARIANE CAMPOS DINIZ**

Contadora CRC-RN 013269/O

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**78B8F78A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2019 - RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
BIMESTRE 6/2019												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = ( e + k )	
	Inscritos		Pagos ( c )	Cancelados ( d )	Saldo e = ( a + b ) - ( c + d )	Inscritos		Liquidados ( h )	Pagos ( i )	Cancelados ( j )		Saldo k = ( f + g ) - ( i + j )
	Em Exercícios Anteriores ( a )	Em 31 de dezembro de 2018 ( b )				Em Exercícios Anteriores ( f )	Em 31 de dezembro de 2018 ( g )					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.430,08	79.927,09	78.938,79	471,20	3.947,18	109.123,50	138.387,73	115.519,85	115.519,85	131.986,31	5,07	3.952,25
PODER EXECUTIVO	3.430,08	79.927,09	78.938,79	471,20	3.947,18	109.123,50	138.387,73	115.519,85	115.519,85	131.986,31	5,07	3.952,25
PODER LEGISLATIVO					-							-
Câmara Municipal					-							-
Tribunal de Contas do Município					-							-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)					-							-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	3.430,08	79.927,09	78.938,79	471,20	3.947,18	109.123,50	138.387,73	115.519,85	115.519,85	131.986,31	5,07	3.952,25

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**MARIANE CAMPOS DINIZ**

Contadora CRC-RN 013269/O

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**B514FF06

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
 municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN